



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 88

Brasília - DF, quinta-feira, 9 de maio de 2013



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	7
Atos do Senado Federal.....	7
Atos do Poder Executivo.....	8
Presidência da República.....	14
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	16
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	17
Ministério da Cultura.....	18
Ministério da Defesa.....	23
Ministério da Educação.....	24
Ministério da Fazenda.....	29
Ministério da Integração Nacional.....	49
Ministério da Justiça.....	49
Ministério da Previdência Social.....	56
Ministério da Saúde.....	57
Ministério das Cidades.....	77
Ministério das Comunicações.....	77
Ministério de Minas e Energia.....	81
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	110
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	111
Ministério do Esporte.....	111
Ministério do Meio Ambiente.....	112
Ministério do Trabalho e Emprego.....	113
Ministério dos Transportes.....	115
Ministério Público da União.....	117
Poder Legislativo.....	117
Poder Judiciário.....	117
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	119

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013

Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata o § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 2º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Art. 4º A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do Regulamento.

Art. 5º O grau de deficiência será atestado por perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

Art. 6º A contagem de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei Complementar.

§ 1º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 2º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 7º Se o segurado, após a filiação ao RGPS, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 3º serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 8º A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, apurado em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º; ou

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 9º Aplicam-se à pessoa com deficiência de que trata esta Lei Complementar:

I - o fator previdenciário nas aposentadorias, se resultar em renda mensal de valor mais elevado;

II - a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao regime próprio de previdência do servidor público ou a regime de previdência militar, devendo os regimes compensar-se financeiramente;

III - as regras de pagamento e de recolhimento das contribuições previdenciárias contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - as demais normas relativas aos benefícios do RGPS;

V - a percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria estabelecida na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que lhe seja mais vantajosa do que as opções apresentadas nesta Lei Complementar.

Art. 10. A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 6 (seis) meses de sua publicação oficial.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior  
Garibaldi Alves Filho  
Maria do Rosário Nunes

#### LEI Nº 12.807, DE 8 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica, 100 (cem) cargos efetivos de Controlador de Tráfego Aéreo, de nível intermediário, integrantes do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código DACTA-1303.

Art. 2º A criação dos cargos previstos nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Celso Luiz Nunes Amorim  
Miriam Belchior

## LEI Nº 12.808, DE 8 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreiras e Cargos da Susep e do Plano de Carreiras e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos Ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs 10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; altera as Leis referidas; e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS CARREIRAS DE AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO**

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Art. 2º O Anexo II-A da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**ANEXO I**  
(Anexo IV da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004)

**CARREIRAS DE AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO**  
**VALOR DO SUBSÍDIO**

a) Tabela I: Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal do Trabalho

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV	19.451,00	20.423,55	21.403,88	22.516,88
		III	18.910,61	19.856,14	20.809,23	21.891,31
		II	18.576,24	19.505,05	20.441,29	21.504,24
	B	I	18.247,78	19.160,17	20.079,85	21.124,01
		IV	17.545,94	18.423,24	19.307,55	20.311,54
		III	17.201,90	18.062,00	18.928,97	19.913,28
Auditor-Fiscal do Trabalho	B	II	16.864,61	17.707,84	18.557,82	19.522,82
		I	16.533,93	17.360,63	18.193,94	19.140,02
	A	V	15.898,01	16.692,91	17.494,17	18.403,87
		IV	15.586,28	16.365,60	17.151,15	18.043,01
		III	15.280,67	16.044,70	16.814,85	17.689,22

**CAPÍTULO III**  
**DAS CARREIRAS E CARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**

Art. 3º Os Anexos IX, X e XII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V desta Lei.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS CARREIRAS E CARGOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Art. 4º Os Anexos XIV, XV e XVII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos VI, VII e VIII desta Lei.

**CAPÍTULO V**  
**DA CARREIRA DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E DO CARGO ISOLADO DE ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA SÊNIOR**

Art. 5º Os Anexos II, III e IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passam a vigorar na forma dos Anexos IX, X e XI desta Lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Art. 6º Os Anexos II e V da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos XII e XIII desta Lei.

**CAPÍTULO VII**  
**DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA E DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL**

Art. 7º O art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 65....."

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2013, o soldo dos militares de que trata o **caput** é o constante do Anexo I-A desta Lei." (NR)

Art. 8º A Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do Anexo I-A, na forma do Anexo XIV desta Lei.

Art. 9º O Anexo XVII da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XV desta Lei.

Art. 10. O Anexo XXXI da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo XVI desta Lei.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS**

Art. 11. O Anexo VI da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XVII desta Lei.

**CAPÍTULO IX**  
**DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE MÉDICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Art. 12. A Tabela IV do Anexo XLV da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar na forma da Tabela constante do Anexo XVIII desta Lei.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
*Miriam Belchior*

II	14.981,05	15.730,10	16.485,15	17.342,37
I	13.600,00	14.280,00	14.965,44	15.743,64

b) Tabela II: Cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil	ESPECIAL	IV	11.595,00	12.174,75	12.759,14	13.422,61	
		III	11.181,37	11.740,44	12.303,98	12.943,79	
		II	10.962,13	11.510,24	12.062,73	12.689,99	
		I	10.747,19	11.284,55	11.826,20	12.441,17	
		B	IV	10.333,83	10.850,52	11.371,35	11.962,66
			III	9.936,38	10.433,20	10.933,99	11.502,56
	II		9.554,21	10.031,92	10.513,45	11.060,15	
	A		I	9.186,74	9.646,08	10.109,09	10.634,76
			V	8.833,40	9.275,07	9.720,28	10.225,73
			IV	8.660,20	9.093,21	9.529,68	10.025,23
		III	8.490,39	8.914,91	9.342,83	9.828,65	
		II	8.323,91	8.740,11	9.159,63	9.635,94	
	I	7.996,07	8.395,88	8.798,88	9.256,42		

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPrensa NACIONAL**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas  
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

**JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA**  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

**ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO**  
Coordenador de Produção



ANEXO II  
(Anexo II-A da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

TABELA DE SUBSÍDIOS  
CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

a) Tabela I: Valor do subsídio do cargo de Analista do Banco Central do Brasil

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Analista do Banco Central do Brasil	ESPECIAL	IV	18.478,45	19.383,89	20.372,47	21.391,10
		III	17.965,08	18.845,37	19.806,48	20.796,81
		II	17.647,43	18.512,15	19.456,27	20.429,09
		I	17.335,39	18.184,82	19.112,25	20.067,86
	C	III	16.668,64	17.485,40	18.377,16	19.296,02
		II	16.341,81	17.142,56	18.016,83	18.917,67
		I	16.021,38	16.806,43	17.663,56	18.546,73
		III	15.707,23	16.476,88	17.317,21	18.183,07
	B	II	15.103,11	15.843,16	16.651,16	17.483,72
		I	14.806,97	15.532,51	16.324,67	17.140,90
		III	14.516,64	15.227,96	16.004,58	16.804,81
		II	14.232,00	14.929,37	15.690,77	16.475,30
A	II	14.232,00	14.929,37	15.690,77	16.475,30	
	I	12.960,77	13.595,85	14.289,24	15.003,70	

b) Vencimento básico dos cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			Em R\$			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 52	ESPECIAL	IV	9.490,73	9.970,01	10.463,53	10.986,70
		III	9.279,69	9.748,31	10.230,86	10.742,40
		II	9.071,02	9.529,11	10.000,80	10.500,84
		I	8.867,30	9.315,10	9.776,20	10.265,01
	C	III	8.558,48	8.990,68	9.435,72	9.907,51
		II	8.350,03	8.771,71	9.205,91	9.666,20
		I	8.146,49	8.557,89	8.981,50	9.430,58
		III	7.853,27	8.249,86	8.658,23	9.091,14
	B	II	7.661,85	8.048,77	8.447,19	8.869,55
		I	7.474,48	7.851,94	8.240,61	8.652,64
		III	7.194,19	7.557,50	7.931,59	8.328,17
		II	7.018,63	7.373,07	7.738,04	8.124,94
A	II	7.018,63	7.373,07	7.738,04	8.124,94	
	I	6.775,42	7.117,58	7.469,90	7.843,39	

b) Tabela II: Valor do subsídio do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Técnico do Banco Central do Brasil	ESPECIAL	IV	8.449,13	8.863,14	9.315,16	9.780,92
		III	8.060,48	8.455,44	8.886,67	9.331,00
		II	7.818,11	8.201,20	8.619,46	9.050,44
		I	7.583,04	7.954,61	8.360,29	8.778,31
	C	III	7.120,22	7.469,12	7.850,04	8.242,54
		II	6.906,13	7.244,54	7.614,01	7.994,71
		I	6.698,48	7.026,71	7.385,07	7.754,32
		III	6.100,54	6.399,46	6.725,84	7.062,13
	B	II	5.917,11	6.207,05	6.523,60	6.849,79
		I	5.739,19	6.020,41	6.327,45	6.643,83
		III	5.226,88	5.483,00	5.762,63	6.050,76
		II	5.069,72	5.318,13	5.589,36	5.868,83
A	II	5.069,72	5.318,13	5.589,36	5.868,83	
	I	4.917,28	5.158,23	5.421,30	5.692,36	

ANEXO V  
(Anexo XII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SUSEP - GDASUSEP

a) Valor do ponto da GDASUSEP para cargos de nível intermediário.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Cargos de nível intermediário do Plano de Carreiras e cargos da Susep	ESPECIAL	IV	28,21	29,63	31,10	32,66
		III	27,52	28,91	30,34	31,86
		II	26,85	28,21	29,61	31,09
		I	26,20	27,52	28,88	30,32
	C	III	24,83	26,08	27,37	28,74
		II	24,22	25,44	26,70	28,04
		I	23,63	24,82	26,05	27,35
		III	22,40	23,53	24,69	25,92
	B	II	21,86	22,96	24,10	25,31
		I	21,32	22,40	23,51	24,69
		III	20,21	21,23	22,28	23,39
		II	19,66	20,65	21,67	22,75
A	II	19,66	20,65	21,67	22,75	
	I	19,12	20,09	21,08	22,13	

ANEXO III  
(Anexo IX da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS  
DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DA SUSEP

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Analista Técnico da Susep	ESPECIAL	IV	18.478,45	19.402,37	20.353,09	21.391,10
		III	17.965,08	18.863,33	19.787,64	20.796,81
		II	17.647,43	18.529,80	19.437,76	20.429,09
		I	17.335,39	18.202,16	19.094,07	20.067,86
	C	III	16.668,64	17.502,07	18.359,67	19.296,02
		II	16.341,81	17.158,90	17.999,69	18.917,67
		I	16.021,38	16.822,45	17.646,75	18.546,73
		III	15.707,23	16.492,59	17.300,73	18.183,07
	B	II	15.103,11	15.858,27	16.635,32	17.483,72
		I	14.806,97	15.547,32	16.309,14	17.140,90
		III	14.516,64	15.242,47	15.989,35	16.804,81
		II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30
A	II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30	
	I	12.960,77	13.608,81	14.275,64	15.003,70	

ANEXO IV  
(Anexo X da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DE CARGOS DA SUSEP

a) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Agente Executivo da Susep	ESPECIAL	IV	4.340,00	4.559,17	4.784,85	5.024,09
		III	4.234,15	4.447,97	4.668,15	4.901,56
		II	4.130,88	4.339,49	4.554,29	4.782,01
		I	4.030,13	4.233,65	4.443,22	4.665,38
Demais cargos de nível intermediário da Susep	C	III	3.820,03	4.012,94	4.211,58	4.422,16
		II	3.726,86	3.915,07	4.108,86	4.314,31
		I	3.635,96	3.819,58	4.008,64	4.209,08
		III	3.446,41	3.620,45	3.799,67	3.989,65
B	II	3.362,35	3.532,15	3.706,99	3.892,34	
	I	3.280,34	3.446,00	3.616,57	3.797,40	
	III	3.109,33	3.266,35	3.428,04	3.599,44	
	II	3.024,64	3.177,38	3.334,66	3.501,40	
A	II	3.024,64	3.177,38	3.334,66	3.501,40	
	I	2.942,26	3.090,84	3.243,84	3.406,03	

ANEXO VI  
(Anexo XIV da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS  
DOS CARGOS DE ANALISTA E DE INSPECTOR  
DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA CVM

CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			Em R\$			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Analista da CVM	ESPECIAL	IV	18.478,45	19.402,37	20.353,09	21.391,10
		III	17.965,08	18.863,33	19.787,64	20.796,81
		II	17.647,43	18.529,80	19.437,76	20.429,09
		I	17.335,39	18.202,16	19.094,07	20.067,86
	C	III	16.668,64	17.502,07	18.359,67	19.296,02
		II	16.341,81	17.158,90	17.999,69	18.917,67
		I	16.021,38	16.822,45	17.646,75	18.546,73
		III	15.707,23	16.492,59	17.300,73	18.183,07
	B	II	15.103,11	15.858,27	16.635,32	17.483,72
		I	14.806,97	15.547,32	16.309,14	17.140,90
		III	14.516,64	15.242,47	15.989,35	16.804,81
		II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30
A	II	14.232,00	14.943,60	15.675,84	16.475,30	
	I	12.960,77	13.608,81	14.275,64	15.003,70	

**ANEXO VII**  
(Anexo XV da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO  
DE CARGOS INTEGRANTES  
DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA CVM**

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 87.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art 87	ESPECIAL	IV	9.490,73	9.970,01	10.463,53	10.986,70
		III	9.279,69	9.748,31	10.230,86	10.742,40
		II	9.071,02	9.529,11	10.000,80	10.500,84
		I	8.867,30	9.315,10	9.776,20	10.265,01
	C	III	8.558,48	8.990,68	9.435,72	9.907,51
		II	8.350,03	8.771,71	9.205,91	9.666,20
		I	8.146,49	8.557,89	8.981,50	9.430,58
	B	III	7.853,27	8.249,86	8.658,23	9.091,14
		II	7.661,85	8.048,77	8.447,19	8.869,55
		I	7.474,48	7.851,94	8.240,61	8.652,64
	A	III	7.194,19	7.557,50	7.931,59	8.328,17
		II	7.018,63	7.373,07	7.738,04	8.124,94
I		6.775,42	7.117,58	7.469,90	7.843,39	

b) Vencimento básico dos cargos de Agente Executivo da CVM.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Cargos de Agente Executivo da CVM	ESPECIAL	IV	4.340,00	4.559,17	4.784,85	5.024,09
		III	4.234,15	4.447,97	4.668,15	4.901,56
		II	4.130,88	4.339,49	4.554,29	4.782,01
		I	4.030,13	4.233,65	4.443,22	4.665,38
	C	III	3.820,03	4.012,94	4.211,58	4.422,16
		II	3.726,86	3.915,07	4.108,86	4.314,31
		I	3.635,96	3.819,58	4.008,64	4.209,08
	B	III	3.446,41	3.620,45	3.799,67	3.989,65
		II	3.362,35	3.532,15	3.706,99	3.892,34
		I	3.280,34	3.446,00	3.616,57	3.797,40
	A	III	3.109,33	3.266,35	3.428,04	3.599,44
		II	3.024,64	3.177,38	3.334,66	3.501,40
I		2.942,26	3.090,84	3.243,84	3.406,03	

c) Vencimento básico dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JUL 2008	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM	ESPECIAL	III	1.566,92	1.646,68	1.727,35	1.813,89	
		II	1.513,94	1.591,00	1.668,94	1.752,56	
		I	1.462,74	1.537,19	1.612,50	1.693,29	
		C	VI	1.393,08	1.463,99	1.535,71	1.612,65
			V	1.345,98	1.414,49	1.483,79	1.558,12
			IV	1.300,46	1.366,65	1.433,61	1.505,43
	III		1.256,48	1.320,43	1.385,12	1.454,52	
	II		1.213,99	1.275,78	1.338,28	1.405,33	
	I		1.172,94	1.232,64	1.293,03	1.357,81	
	B	VI	1.117,09	1.173,95	1.231,46	1.293,16	
		V	1.079,31	1.134,25	1.189,81	1.249,42	
		IV	1.042,81	1.095,89	1.149,58	1.207,17	
		III	1.007,55	1.058,83	1.110,71	1.166,35	
		II	973,48	1.023,03	1.073,15	1.126,91	
		I	940,56	988,43	1.036,86	1.088,80	
	A	V	895,77	941,36	987,48	1.036,96	
		IV	865,48	909,53	954,09	1.001,89	
		III	836,21	878,77	921,82	968,01	
		II	807,93	849,05	890,65	935,27	
		I	780,61	820,34	860,53	903,64	

**ANEXO VIII**

(Anexo XVII da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008)

**VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE  
ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA CVM - GDECVM E DA GRATIFICAÇÃO DE  
DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SUPORTE DA CVM - GDASCVM**

a) GDECVM: Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 87.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDECVM				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Cargos de nível superior integrantes do quadro suplementar a que se refere o § 5º do art. 87	ESPECIAL	IV	61,69	64,81	68,02	71,42	
		III	60,32	63,37	66,51	69,84	
		II	58,96	61,94	65,01	68,26	
		I	57,64	60,55	63,55	66,73	
		C	III	55,63	58,44	61,33	64,40
			II	54,28	57,02	59,84	62,83
	I		52,95	55,62	58,37	61,29	
	B	III	51,05	53,63	56,28	59,09	
		II	49,80	52,31	54,90	57,65	
		I	48,58	51,03	53,56	56,24	

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDECVM			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
A	ESPECIAL	III	46,76	49,12	51,55	54,13
		II	45,62	47,92	50,29	52,80
		I	44,04	46,26	48,55	50,98

b) GDECVM: Cargos de Agente Executivo da CVM.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDECVM			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Cargos de Agente Executivo da CVM	ESPECIAL	IV	28,21	29,63	31,10	32,66
		III	27,52	28,91	30,34	31,86
		II	26,85	28,21	29,61	31,09
		I	26,20	27,52	28,88	30,32
	C	III	24,83	26,08	27,37	28,74
		II	24,22	25,44	26,70	28,04
		I	23,63	24,82	26,05	27,35
	B	III	22,40	23,53	24,69	25,92
		II	21,86	22,96	24,10	25,31
		I	21,32	22,40	23,51	24,69
	A	III	20,21	21,23	22,28	23,39
		II	19,66	20,65	21,67	22,75
I		19,12	20,09	21,08	22,13	

c) GDASCVM: Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASCVM				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais da CVM	ESPECIAL	III	26,38	27,72	29,08	30,54	
		II	26,27	27,61	28,96	30,41	
		I	26,17	27,50	28,85	30,30	
		C	VI	26,04	27,37	28,71	30,15
			V	25,94	27,26	28,60	30,03
			IV	25,84	27,16	28,49	29,92
	III		25,74	27,05	28,38	29,80	
	II		25,64	26,95	28,27	29,69	
	I		25,54	26,84	28,15	29,56	
	B	VI	25,41	26,70	28,01	29,41	
		V	25,31	26,60	27,90	29,30	
		IV	25,21	26,49	27,79	29,18	
		III	25,11	26,39	27,68	29,07	
		II	25,01	26,28	27,57	28,95	
		I	24,91	26,18	27,46	28,84	
	A	V	24,79	26,05	27,33	28,70	
		IV	24,69	25,95	27,22	28,58	
		III	24,59	25,84	27,11	28,47	
		II	24,49	25,74	27,00	28,35	
		I	24,39	25,63	26,89	28,24	

**ANEXO IX**

(Anexo II da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA  
E DO CARGO ISOLADO DE ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA SÊNIOR**

a) Cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	6.550,47	6.887,82	7.225,32	7.582,98

b) Carreira de Analista de Infraestrutura.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	6.255,22	6.577,36	6.899,65	7.241,19	
		II	6.133,13	6.448,99	6.764,99	7.099,85	
		I	6.012,24	6.321,87	6.631,64	6.959,91	
		B	V	5.765,30	6.062,21	6.359,26	6.674,04
			IV	5.651,56	5.942,62	6.233,80	6.542,38
			III	5.540,77	5.826,12	6.111,60	6.414,12
	A	II	5.432,66	5.712,44	5.992,35	6.288,97	
		I	5.325,98	5.600,27	5.874,68	6.165,48	
		V	5.106,30	5.369,27	5.632,37	5.911,17	
		IV	5.006,56	5.264,40	5.522,35	5.795,71	
		III	4.908,27	5.161,05	5.413,94	5.681,93	
		II	4.811,22	5.059,00	5.306,89	5.569,58	
I	4.717,21	4.960,15	5.203,19	5.460,75			



ANEXO X  
(Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM INFRAESTRUTURA - GDAIE

a) Cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior.

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	63,10	66,35	69,60	73,05

b) Carreira de Analista de Infraestrutura.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO				
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
			1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	60,26	63,36	66,47	69,76	
		II	58,52	61,53	64,55	67,74	
		I	56,86	59,79	62,72	65,82	
		V	53,81	56,58	59,35	62,29	
		IV	52,34	55,04	57,73	60,59	
		III	50,92	53,54	56,17	58,95	
	B	II	49,55	52,10	54,65	57,36	
		I	48,24	50,72	53,21	55,84	
		V	45,92	48,28	50,65	53,16	
		IV	44,76	47,07	49,37	51,82	
		III	43,65	45,90	48,15	50,53	
		II	42,59	44,78	46,98	49,30	
		A	I	41,55	43,69	45,83	48,10

ANEXO XI  
(Anexo IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ PARA A CARREIRA DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E O CARGO ISOLADO DE ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA SÊNIOR

VALOR DA GQ							
EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE							
1ª JAN 2010		1ª JAN 2013		1ª JAN 2014		1ª JAN 2015	
Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II
554,02	1.108,04	582,55	1.165,10	611,10	1.222,19	641,35	1.282,69

ANEXO XII  
(Anexo II da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE				
			1ª JAN 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
			Cargos de nível superior	ESPECIAL	III	2.922,97	3.089,86
II	2.851,68	3.009,61			3.176,29	3.352,20	
I	2.782,13	2.931,45			3.088,79	3.254,57	
C	IV	2.675,13			2.800,87	2.932,51	3.070,35
	III	2.609,88			2.728,12	2.851,72	2.980,92
	II	2.546,22			2.657,27	2.773,15	2.894,10
B	I	2.484,12		2.588,25	2.696,75	2.809,80	
	IV	2.388,58		2.472,96	2.560,31	2.650,76	
	III	2.330,32		2.408,73	2.489,78	2.573,55	
	II	2.273,48		2.346,17	2.421,18	2.498,59	
	I	2.218,03		2.285,24	2.354,48	2.425,82	
	V	2.132,72		2.183,43	2.235,35	2.288,51	
A	IV	2.080,70		2.126,73	2.173,77	2.221,85	
	III	2.029,95		2.071,49	2.113,88	2.157,14	
	II	1.980,44		2.017,69	2.055,64	2.094,31	
	I	1.932,14		1.965,29	1.999,01	2.033,31	

b) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE				
			1ª JUL 2010	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
			Cargos de nível intermediário	ESPECIAL	III	1.416,29	1.482,28
II	1.399,50	1.460,86			1.524,92	1.591,78	
I	1.382,91	1.439,76			1.498,95	1.560,57	
C	IV	1.353,14			1.400,59	1.449,71	1.500,55
	III	1.337,09			1.380,35	1.425,02	1.471,13
	II	1.321,24			1.360,41	1.400,75	1.442,28
B	I	1.305,57		1.340,76	1.376,89	1.414,00	
	IV	1.277,47		1.304,29	1.331,66	1.359,62	
	III	1.262,32		1.285,44	1.308,98	1.332,96	
	II	1.247,35		1.266,87	1.286,69	1.306,82	
	I	1.232,56		1.248,56	1.264,78	1.281,20	
	V	1.206,03		1.214,60	1.223,23	1.231,92	
A	IV	1.191,73		1.197,05	1.202,40	1.207,77	
	III	1.177,60		1.179,76	1.181,92	1.184,08	
	II	1.163,64		1.165,77	1.167,90	1.170,04	
	I	1.149,84		1.151,94	1.154,05	1.156,16	

c) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE			
			1ª JAN 2009	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
			Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III	1.028,00
II	1.009,82	1.060,30			1.113,31	1.168,97
I	991,96	1.041,55			1.093,62	1.148,29

ANEXO XIII  
(Anexo V da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA - GDARA

a) Valor do ponto da GDARA para os cargos de nível superior.

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDARA A PARTIR DE				
		1ª JUL 2012	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
		ESPECIAL	III	40,78	48,13	56,80
II	39,43		46,27	54,30	63,72	
I	38,13		44,49	51,91	60,57	
C	IV		35,70	41,25	47,66	55,06
	III		34,53	39,67	45,56	52,34
	II		33,39	38,14	43,56	49,75
B	I	32,29	36,67	41,64	47,29	
	IV	30,23	33,99	38,23	42,99	
	III	29,24	32,69	36,55	40,87	
	II	28,28	31,44	34,95	38,85	
	A	I	27,35	30,23	33,41	36,93
		V	25,61	28,29	31,24	34,51
IV		24,77	27,20	29,87	32,80	
III		23,96	26,16	28,56	31,18	
II		23,17	25,15	27,30	29,64	
I		22,41	24,19	26,11	28,17	

b) Valor do ponto da GDARA para os cargos de nível intermediário.

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARA A PARTIR DE				
		1ª JUL 2012	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015	
		ESPECIAL	III	19,42	21,77	24,40
II	19,21		21,48	24,02	26,86	
I	19,01		21,21	23,66	26,39	
C	IV		18,55	20,66	23,01	25,62
	III		18,36	20,40	22,66	25,17
	II		18,17	20,13	22,31	24,72
B	I	17,98	19,87	21,97	24,28	
	IV	17,55	19,36	21,36	23,57	
	III	17,37	19,12	21,04	23,15	
	II	17,19	18,87	20,72	22,74	
	A	I	17,01	18,63	20,40	22,34
		V	16,60	18,21	19,97	21,90
IV		16,43	17,97	19,66	21,51	
III		16,26	17,74	19,36	21,13	
II		16,09	17,52	19,07	20,76	
I		15,92	17,29	18,78	20,39	

c) Valor do ponto da GDARA para os cargos de nível auxiliar.

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARA A PARTIR DE			
		1ª JUL 2012	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
		ESPECIAL	III	12,21	12,82
II	12,10		12,70	13,34	14,01
I	11,99		12,59	13,22	13,88

ANEXO XIV  
(Anexo I-A da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002)

TABELAS DE SOLDOS E ESCALONAMENTO VERTICAL DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DO AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA, E DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL DE QUE TRATA O ART. 65

TABELA I - SOLDOS

POSTO OU GRADUAÇÃO	Em R\$		
	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015
OFICIAIS SUPERIORES			
Coronel	2.892,48	3.040,00	3.195,04
Tenente-Coronel	2.776,78	2.918,40	3.067,23
Major	2.652,40	2.787,68	2.929,85
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS			
Capitão	2.204,07	2.316,48	2.434,62
OFICIAIS SUBALTERNOS			
Primeiro-Tenente	2.036,31	2.140,16	2.249,31
Segundo-Tenente	1.883,00	1.979,04	2.079,97
PRAÇAS ESPECIAIS			
Aspirante a Oficial	1.622,68	1.705,44	1.792,42
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	639,24	671,84	706,10
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	454,12	477,28	501,62

PRAÇAS GRADUADOS			
Subtenente	1.460,70	1.535,20	1.613,49
Primeiro-Sargento	1.272,69	1.337,60	1.405,82
Segundo-Sargento	1.087,57	1.143,04	1.201,33
Terceiro-Sargento	968,98	1.018,40	1.070,34
Cabo	726,01	763,04	801,95
DEMAIS PRAÇAS			
Soldado - 1ª Classe	639,24	671,84	706,10
Soldado - 2ª Classe	454,12	477,28	501,62

TABELA II - ESCALONAMENTO VERTICAL

POSTO OU GRADUAÇÃO	ÍNDICE
OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	1000
Tenente-Coronel	960
Major	917
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	762
OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	704
Segundo-Tenente	651
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante a Oficial	561
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	221
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	157
PRAÇAS GRADUADOS	
Subtenente	505
Primeiro-Sargento	440
Segundo-Sargento	376
Terceiro-Sargento	335
Cabo	251
DEMAIS PRAÇAS	
Soldado - 1ª Classe	221
Soldado - 2ª Classe	157

ANEXO XV  
(Anexo XVII da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

## VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO MILITAR - GEFM

a) Quadro I

POSTO	Em R\$			
	A PARTIR DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2006	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015
OFICIAIS SUPERIORES				
Coronel	2.163,28	2.267,12	2.382,74	2.504,26
Tenente-Coronel	2.080,83	2.180,71	2.291,93	2.408,81
Major	1.770,74	1.855,74	1.950,38	2.049,85
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS				
Capitão	1.458,04	1.528,03	1.605,96	1.687,86
OFICIAIS SUBALTERNOS				
Primeiro-Tenente	1.213,15	1.271,38	1.336,22	1.404,37
Segundo-Tenente	1.129,51	1.183,73	1.244,10	1.307,55

b) Quadro II

GRADUAÇÃO	Em R\$			
	A PARTIR DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2006	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015
PRAÇAS ESPECIAIS				
Aspirante a Oficial	987,50	1.034,90	1.087,68	1.143,15
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	370,91	388,71	408,54	429,37
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	293,11	307,18	322,85	339,31
PRAÇAS GRADUADOS				
Subtenente	960,11	1.006,20	1.057,51	1.111,44
Primeiro-Sargento	849,69	890,48	935,89	983,62
Segundo-Sargento	680,43	713,09	749,46	787,68
Terceiro-Sargento	617,39	647,02	680,02	714,70
Cabo	478,11	501,06	526,61	553,47
DEMAIS PRAÇAS				
Soldado - 1ª Classe	433,19	453,98	477,14	501,47
Soldado - 2ª Classe	293,11	307,18	322,85	339,31

ANEXO XVI  
(Anexo XXXI da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

## VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FUNÇÃO MILITAR DOS ANTIGOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, RORAIMA E AMAPÁ E DO ANTIGO DISTRITO FEDERAL - GFM

a) Quadro I

OFICIAIS	POSTO	Em R\$			
		A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015
SUPERIORES	Coronel	600,00	628,80	660,87	694,57
	Tenente-Coronel				
	Major				
INTERMEDIÁRIOS	Capitão				
SUBALTERNOS	Primeiro-Tenente				
	Segundo-Tenente				

b) Quadro II

PRAÇAS	GRADUAÇÃO	Em R\$			
		A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2008	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2013	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014	A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2015
ESPECIAIS	Aspirante a Oficial	400,00	419,20	440,58	463,05
	Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar				
GRADUADOS	Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar				
	Subtenente				
	Primeiro-Sargento				
	Segundo-Sargento				
DEMAIS PRAÇAS	Terceiro-Sargento				
	Cabo				
	Soldado - 1ª Classe				
	Soldado - 2ª Classe				

ANEXO XVII  
(Anexo VI da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

## TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

a) Tabela I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico-Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil.

CARGO	CATEGORIA	Em R\$			
		VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª FEV 2009	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	19.699,82	20.684,81	21.698,37	22.804,98
	PRIMEIRA	17.498,40	18.373,32	19.273,61	20.256,57
Perito Criminal Civil	SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.489,37	17.330,33
	TERCEIRA	13.368,68	14.037,11	14.724,93	15.475,90

b) Tabela II: Valor do Subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil.

CARGO	CATEGORIA	Em R\$			
		VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª FEV 2009	1ª JAN 2013	1ª JAN 2014	1ª JAN 2015
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	11.879,08	12.473,03	13.084,21	13.751,51
	PRIMEIRA	9.468,92	9.942,37	10.429,54	10.961,45
Agente de Polícia Civil	SEGUNDA	7.885,99	8.280,29	8.686,02	9.129,01
	TERCEIRA	7.514,33	7.890,05	8.276,66	8.698,77

ANEXO XVIII  
(Anexo XLV da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

Tabela IV - Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

a) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	Em R\$			
			VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
			Até 31 de dezembro de 2012	A partir de 1ª de janeiro de 2013	A partir de 1ª de janeiro de 2014	A partir de 1ª de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	5.845,94	6.144,08	6.451,29	6.767,40
		II	5.703,36	5.994,23	6.293,94	6.602,35
		I	5.564,26	5.848,04	6.140,44	6.441,32
	C	IV	5.350,26	5.623,12	5.904,28	6.193,59
		III	5.219,76	5.485,97	5.760,27	6.042,52
Médico Veterinário	B	II	5.092,44	5.352,15	5.619,76	5.895,13
		I	4.968,24	5.221,62	5.482,70	5.751,35
		IV	4.777,16	5.020,80	5.271,83	5.530,15
		III	4.660,64	4.898,33	5.143,25	5.395,27
		II	4.546,96	4.778,85	5.017,80	5.263,67
	A	I	4.436,06	4.662,30	4.895,41	5.135,29
		V	4.265,44	4.482,98	4.707,13	4.937,78
		IV	4.161,40	4.373,63	4.592,31	4.817,34
		III	4.059,90	4.266,95	4.480,30	4.699,84
		II	3.960,88	4.162,88	4.371,03	4.585,21
I	3.864,28	4.061,36	4.264,43	4.473,38		



b) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO			
			Até 31 de dezembro de 2012	A partir de 1ª de janeiro de 2013	A partir de 1ª de janeiro de 2014	A partir de 1ª de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	2.922,97	3.072,04	3.225,64	3.383,70
		II	2.851,68	2.997,12	3.146,97	3.301,17
		I	2.782,13	2.924,02	3.070,22	3.220,66
	C	IV	2.675,13	2.811,56	2.952,14	3.096,79
		III	2.609,88	2.742,98	2.880,13	3.021,26
		II	2.546,22	2.676,08	2.809,88	2.947,57
Médico Veterinário	B	I	2.484,12	2.610,81	2.741,35	2.875,68
		IV	2.388,58	2.510,40	2.635,92	2.765,08
		III	2.330,32	2.449,17	2.571,62	2.697,63
		II	2.273,48	2.389,43	2.508,90	2.631,83
		I	2.218,03	2.331,15	2.447,71	2.567,64
		V	2.132,72	2.241,49	2.353,56	2.468,89
	A	IV	2.080,70	2.186,82	2.296,16	2.408,67
		III	2.029,95	2.133,48	2.240,15	2.349,92
		II	1.980,44	2.081,44	2.185,51	2.292,60
		I	1.932,14	2.030,68	2.132,21	2.236,69

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GDM-INCRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
			Até 31 de dezembro de 2012	A partir de 1ª de janeiro de 2013	A partir de 1ª de janeiro de 2014	A partir de 1ª de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	35,72	37,54	39,42	41,35
		II	34,68	36,45	38,27	40,15
		I	33,67	35,39	37,16	38,98
	C	IV	32,38	34,03	35,73	37,48
		III	31,44	33,04	34,70	36,40
		II	30,52	32,08	33,68	35,33

Médico Veterinário	B	I	29,63	31,14	32,70	34,30
		IV	28,49	29,94	31,44	32,98
		III	27,66	29,07	30,52	32,02
	A	II	26,85	28,22	29,63	31,08
		I	26,07	27,40	28,77	30,18
		V	25,07	26,35	27,67	29,02
		IV	24,34	25,58	26,86	28,18
		III	23,63	24,84	26,08	27,35
		II	22,94	24,11	25,32	26,56
		I	22,27	23,41	24,58	25,78

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GDM-INCRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais.

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
			Até 31 de dezembro de 2012	A partir de 1ª de janeiro de 2013	A partir de 1ª de janeiro de 2014	A partir de 1ª de janeiro de 2015
Médico Veterinário	ESPECIAL	III	35,72	37,54	39,42	41,35
		II	34,68	36,45	38,27	40,15
		I	33,67	35,39	37,16	38,98
	C	IV	32,38	34,03	35,73	37,48
		III	31,44	33,04	34,70	36,40
		II	30,52	32,08	33,68	35,33
Médico Veterinário	B	I	29,63	31,14	32,70	34,30
		IV	28,49	29,94	31,44	32,98
		III	27,66	29,07	30,52	32,02
		II	26,85	28,22	29,63	31,08
		I	26,07	27,40	28,77	30,18
		V	25,07	26,35	27,67	29,02
	A	IV	24,34	25,58	26,86	28,18
		III	23,63	24,84	26,08	27,35
		II	22,94	24,11	25,32	26,56
		I	22,27	23,41	24,58	25,78

### Atos do Congresso Nacional

#### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 25, DE 2013

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o disposto nos artigos 6º e 10 da Resolução nº 01/2011-CN, que "dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências", e para os efeitos do que determina o art. 10 da referida Resolução, designa as Senhoras e os Senhores Parlamentares abaixo relacionados como membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

#### DEPUTADOS FEDERAIS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	ÍARA BERNARDI
FERNANDO MARRONI	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
<b>PMDB</b>	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
<b>PSDB</b>	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	
EDUARDO AZEREDO	
WALTER FELDMAN	
<b>PSD</b>	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
<b>PP</b>	
DILCEU SPERAFICO	LUIZ CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
<b>PR</b>	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
<b>PSB</b>	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
LUIZA ERUNDINA	LEOPOLDO MEYER
<b>DEM</b>	
JÚLIO CAMPOS	

<b>PDT</b>	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
<b>PTB</b>	
PAES LANDIN	JORGE CORTE REAL
<b>BLOCO PV, PPS</b>	
ROBERTO FREIRE	ANTÔNIO ROBERTO
<b>PSC</b>	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
<b>PC do B</b>	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
<b>PRB</b>	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
<b>PTdoB</b>	
LUIZ TIBÉ	

#### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	LUIZ HENRIQUE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ANTONIO CARLOS VALADARES
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ACIR GURGACZ	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
ALFREDO NASCIMENTO	FERNANDO COLLOR
GIM	EDUARDO AMORIM

Congresso Nacional, 7 de maio de 2013.

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

### Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar no Senado Federal a Comissão Permanente "Senado do Futuro".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 72 e 77 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 72. ....

XII - Comissão Senado do Futuro." (NR)

"Art. 77. ....

XII - Comissão Senado do Futuro, 11.

....." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 104-D:

"Art. 104-D. À Comissão Senado do Futuro compete promover discussões sobre grandes temas e o futuro do País, bem como aprimorar a atuação do Senado nessas questões."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 2013.

Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

**Atos do Poder Executivo****DECRETO Nº 7.999, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Promulga o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, firmado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa firmaram, em Brasília, em 9 de agosto de 2006, o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social por meio do Decreto Legislativo nº 582, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando que o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1ª de maio de 2013, nos termos de seu Artigo 3º;

**DECRETA:**

Art. 1ª Fica promulgado o Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, firmado em Brasília, em 9 de agosto de 2006, anexo a este Decreto.

Art. 2ª São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Antônio de Aguiar Patriota*  
*Garibaldi Alves Filho*

**ACORDO ADICIONAL QUE ALTERA O ACORDO DE SEGURIDADE SOCIAL OU SEGURANÇA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA PORTUGUESA**

A República Federativa do Brasil  
e

A República Portuguesa

Tendo em consideração o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, assinado em 7 de maio de 1991 (adiante designado por "Acordo");

Desejando alargar o âmbito de aplicação material daquele instrumento à legislação relativa à proteção social dos funcionários públicos e ao sistema não-contributivo de assistência social brasileiro e ao regime não contributivo português, bem como reconhecendo a necessidade de rever algumas das suas disposições,

Acordam o seguinte:

**ARTIGO 1º**  
Alteração ao Acordo

1. Ficam alterados os Artigos 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 9ª, 13 e 26 do Acordo, os quais passam a ter a seguinte redação:

**"ARTIGO 1ª**

1 - ...;

a) ...;

b) "trabalhador" designa todos os trabalhadores abrangidos pelos regimes de seguridade social ou seguridade social referidos no parágrafo 1ª do Artigo 2ª do presente Acordo;

c) ...;

d) ...;

e) "autoridade competente" designa, em relação a cada Estado Contratante, o membro ou membros do governo ou qualquer outra autoridade correspondente, responsável pelas matérias referidas no Artigo 2º do presente Acordo;

f) ...;

g) "período de seguro" designa qualquer período considerado como tal pela legislação à qual a pessoa está ou esteve subordinada em cada um dos Estados Contratantes; e

h) ....

2 - ...."

**"ARTIGO 2º**

1 - ...;

I - Em Portugal, à legislação relativa:

i) aos regimes de seguridade social aplicáveis à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores independentes, bem como aos regimes de inscrição facultativa do subsistema previdencial do sistema de seguridade social, no que respeita às prestações nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte;

ii) ao regime não contributivo do subsistema de solidariedade do sistema público de seguridade social, no que respeita às prestações nas eventualidades de invalidez, velhice e morte;

iii) ao regime aplicável às prestações por encargos familiares do subsistema de proteção familiar do sistema de seguridade social;

iv) ao regime de proteção social dos funcionários públicos, com exceção da proteção na eventualidade de desemprego;

v) ao regime de reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho; e

vi) ao regime do Serviço Nacional de Saúde.

II - No Brasil:

i) à legislação do Regime Geral de Previdência Social, sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do a Artigo 9º, no que se refere às seguintes contingências:

a) invalidez;

b) velhice;

c) morte;

d) doença;

e) maternidade;

f) encargos familiares;

g) acidentes de trabalho e doenças profissionais; e

h) tempo de contribuição;

ii) à legislação do Sistema Único de Saúde; e

iii) ao sistema não contributivo abrangido pela Lei Orgânica de Assistência Social.

2 - ...;

3 - Aplicar-se-á, também, à legislação que estenda os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleça novos regimes de Seguridade Social ou Segurança Social, se o Estado Contratante interessado não se opuser a essa aplicação, no prazo de três meses contados da data do recebimento da comunicação da publicação oficial dessa legislação."

**"ARTIGO 3º**

1 - O presente Acordo aplica-se aos nacionais de cada um dos Estados Contratantes e, sem prejuízo do disposto no Artigo 12-A, a qualquer outra pessoa que esteja ou tenha estado sujeita à legislação referida no Artigo 2º, bem como aos seus familiares e sobreviventes.

2 - ...."

**"ARTIGO 4º**

1 - ...

2 - ...;

a) ...;

b) o trabalhador que exerce uma atividade independente, para efeitos de aplicação da legislação portuguesa, ou que seja contribuinte individual, para efeitos de aplicação da legislação brasileira, no território de um Estado Contratante e que efetue uma prestação de serviços por sua própria conta no território do outro Estado Contratante e desde que essa atividade tenha uma relação direta com a que habitualmente exerce, fica sujeito à legislação do primeiro Estado, desde que essa prestação de serviços não exceda vinte e quatro meses;

c) o pessoal de vôo das empresas de transporte aéreo continuará exclusivamente sujeito à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa estiver situada;

d) os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes estarão sujeitos às disposições vigentes no respectivo Estado. Qualquer outro pessoal que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, conserto e vigilância, quando no porto, estará sujeito à legislação do Estado sob cujo âmbito jurisdicional se encontre o navio; e

e) os funcionários públicos e os trabalhadores ao serviço do Estado que sejam enviados de um Estado Contratante para o outro continuam sujeitos à legislação do primeiro Estado, desde que remunerados exclusivamente por este.

3 - O disposto na alínea "a" do parágrafo 2º não prejudica a aplicabilidade da legislação do Estado Contratante, onde o trabalhador se encontra destacado, no caso de exercício de atividade remunerada por conta de empresa situada neste Estado, ainda que se trate da empresa destinatária ou tomadora de serviços, que são prestados pelo mesmo trabalhador enquanto ao serviço da empresa destacante.

4 - Sem prejuízo do parágrafo 5º do presente Artigo, a isenção de sujeição a legislação do Estado Contratante onde foram prestados serviços, no enquadramento, respectivamente, das alíneas "a" ou "b", pelo período máximo nelas previsto, não será suscetível de aplicação no quadro de novo destacamento ou de nova prestação de serviços por conta própria, pelo trabalhador em causa, a não ser no caso de já ter decorrido pelo menos um ano a contar da data do término do anterior destacamento ou da prestação de serviço.

5 - As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo 2º."

**"ARTIGO 6º**

1 - Uma pessoa que faça jus em um Estado Contratante ao direito a uma prestação prevista na legislação referida no Artigo 2º conservá-lo-á, sem qualquer limitação, perante a entidade gestora desse Estado, quando se transferir para o território do outro Estado Contratante, com exceção das prestações previstas no Artigo 12-A deste Acordo. Em caso de transferência para um terceiro Estado, a conservação do referido direito estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorga a prestação aos seus nacionais residentes naquele terceiro Estado.

2 - ...."

**"ARTIGO 7º**

1 - Uma pessoa vinculada à Seguridade Social ou Segurança Social de um Estado Contratante, incluindo o titular de uma pensão ou renda devida exclusivamente ao abrigo da legislação de um Estado Contratante, conservará o direito aos cuidados de saúde, quando se encontrar temporariamente no território do outro Estado. Terão o mesmo direito os seus dependentes.

2 - Os dependentes da pessoa referida no parágrafo precedente, enquanto se mantiver a vinculação desta à Seguridade Social ou Segurança Social de um Estado Contratante, terão direito aos cuidados de saúde no outro Estado em que residem.

3 - O titular de uma pensão ou renda devida exclusivamente ao abrigo da legislação de um Estado Contratante, bem como os seus dependentes, conservarão o direito aos cuidados de saúde quando transferirem a sua residência para o território do outro Estado.

4 - A extensão e as modalidades dos cuidados de saúde prestados pela entidade gestora do Estado que concede as prestações, nos termos dos parágrafos anteriores, serão determinadas em conformidade com a legislação deste Estado.

5 - As despesas relativas aos cuidados de saúde de que trata este Artigo ficarão por conta da entidade gestora a cujo regime esteja vinculado o interessado. A forma de indenizar essas despesas e de determinar o seu custo será fixada de comum acordo entre as autoridades competentes conforme o estipulado em Ajuste Administrativo ao presente Acordo. As autoridades competentes poderão, igualmente, renunciar, no todo ou em parte, ao reembolso das referidas despesas."

**"ARTIGO 9º**

1 - Uma pessoa que haja cumprido períodos de seguro sob a égide das legislações de ambos os Estados Contratantes terá esses períodos totalizados para concessão das prestações decorrentes de invalidez, velhice e morte, exceto quando estiverem satisfeitas as condições estabelecidas por aquela legislação, sem que haja necessidade de recorrer à totalização.

2 - No que se refere à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, os períodos de tempo de contribuição verificados no Brasil serão igualmente totalizados com os períodos de seguro cumpridos sob a égide da legislação portuguesa, desde que esses períodos correspondam ao exercício efetivo de uma atividade profissional em Portugal.





3 - O tempo de contribuição do trabalhador para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes no Brasil, será assumido pela Instituição Competente, para todos os efeitos, e certificado à outra Parte como tempo de contribuição do regime previdenciário de que trata este Acordo, sendo de responsabilidade do Brasil os ajustes normativos e compensatórios internos entre os diferentes regimes."

#### "ARTIGO 13º

Para efeitos da concessão das prestações familiares previstas nas legislações brasileira e portuguesa, cada Estado Contratante terá em conta, na medida do necessário, os períodos de seguro cumpridos no outro Estado Contratante."

#### "ARTIGO 26º

1 - ...

2 - Em caso de denúncia, as disposições do presente Acordo, do Ajuste Administrativo e Normas de Procedimento que o regulamentam continuarão em vigor com respeito aos direitos adquiridos."

2. Fica acrescentado ao Acordo o Artigo 12º-A, com a seguinte redação:

#### "ARTIGO 12º-A

1 - As pessoas de nacionalidade portuguesa, abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente Acordo, que residam legalmente em território brasileiro, podem ter acesso aos benefícios assistenciais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social brasileira, desde que satisfaçam as condições para sua concessão, enquanto residirem no território brasileiro.

2 - As pessoas de nacionalidade brasileira, abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente Acordo que residam legalmente em território português, podem ter acesso às prestações nas eventualidades de invalidez, velhice, viuvez e orfandade, previstas na legislação portuguesa relativa ao regime não contributivo do subsistema de solidariedade, desde que satisfaçam as condições exigidas por essa legislação para a concessão das mesmas prestações, as quais são apenas concedidas enquanto o interessado residir no território português."

#### ARTIGO 2º Disposições Transitórias

1 - O presente Acordo Adicional não confere qualquer direito a uma prestação em relação a um período anterior à data da sua entrada em vigor.

2 - Qualquer período de seguro cumprido nos termos da legislação de um Estado Contratante, antes da entrada em vigor do presente Acordo Adicional, é tido em conta para a determinação do direito a prestações, em conformidade com o disposto no Acordo.

#### ARTIGO 3º Entrada em Vigor

O presente Acordo Adicional entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data de recepção da última notificação, por via diplomática, de que foram cumpridos todos os formalismos constitucionais e legais exigíveis, para o efeito, em ambos os Estados Contratantes.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados para este efeito, assinaram o presente Acordo Adicional.

Feito em Brasília, em 9 de agosto de 2006, em dois exemplares redigidos na língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	PELA REPÚBLICA PORTUGUESA
SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES	LUIZ FELIPE MARQUES AMADO
Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores	Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

#### DECRETO Nº 8.000, DE 8 DE MAIO DE 2013

Promulga o Acordo de Previdência Social e seu Protocolo Adicional entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, firmados em Berlim, em 3 de dezembro de 2009.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha firmaram, em Berlim, em 3 de dezembro de 2009, o Acordo de Previdência Social e seu Protocolo Adicional;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo e seu Protocolo Adicional por meio do Decreto Legislativo nº 332, de 18 de julho de 2012;

Considerando que o Acordo e seu Protocolo Adicional entrarão em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 1ª de maio de 2013, nos termos do parágrafo 2º de seu Artigo 26;

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promulgados o Acordo de Previdência Social e seu Protocolo Adicional firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Berlim, em 3 de dezembro de 2009, anexos a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e de seu Protocolo Adicional, e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Antonio de Aguiar Patriota  
Garibaldi Alves Filho

#### ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

A República Federativa do Brasil  
e

A República Federal da Alemanha  
(doravante denominados "Partes"),

Imbuídos do desejo de regulamentar suas relações em matéria de Previdência Social,

Acordam o seguinte:

#### Título I Disposições gerais

##### Artigo 1 Definições

1. Neste Acordo, os termos relacionados a seguir possuem o seguinte significado:

a) "cidadão nacional" é, em relação à República Federal da Alemanha, um alemão segundo a Lei Fundamental da República Federal da Alemanha e, em relação à República Federativa do Brasil, um brasileiro segundo a Constituição Federal e as Leis da República Federativa do Brasil;

b) "legislação" são as leis, os regulamentos e os demais atos normativos vinculantes, que se referem aos setores e sistemas da previdência social pertinentes ao âmbito material deste Acordo;

c) "Autoridade Competente" é, na República Federal da Alemanha, o Ministério Federal de Trabalho e Assuntos Sociais e, na República Federativa do Brasil, o Ministério da Previdência Social;

d) "Instituição" é a autoridade ou o organismo responsável pela aplicação da legislação pertinente ao âmbito material deste Acordo;

e) "Instituição Competente" é a instituição responsável pela aplicação da legislação em cada caso concreto;

f) "períodos de seguro" são, na República Federal da Alemanha, períodos de contribuição e tempo de exercício da atividade profissional, considerados como tais na legislação alemã e outros períodos que tenham sido reconhecidos como tais por esta legislação, e, na República Federativa do Brasil, qualquer período considerado como tal pela legislação brasileira;

g) "aposentadoria" ou "prestação pecuniária" é uma aposentadoria ou outra prestação pecuniária, incluindo todos os adicionais, subvenções e revalorizações;

h) "residência habitual" ou "residir habitualmente" é o lugar de residência efetiva e não apenas temporária, ou residir efetivamente de modo não apenas temporário.

2. Os demais termos utilizados no Acordo têm o significado que lhes for atribuído pela legislação aplicável de cada Parte.

##### Artigo 2 Âmbito material

1. Este Acordo refere-se:

a) à legislação alemã sobre:

i. seguro previdenciário;

ii. seguro complementar da caixa de seguro dos operários siderúrgicos;

iii. seguro de aposentadoria dos agricultores;

iv. seguro de acidentes, relativo a aposentadorias e a outras prestações pecuniárias;

b) à legislação brasileira sobre o seguro social referente:

i. às aposentadorias, pensão por morte e auxílio-acidente do Regime Geral de Previdência Social;

ii. às aposentadorias e pensão por morte dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos.

2. Se, de acordo com a legislação de uma das Partes, além dos pressupostos para a aplicação deste Acordo, também estiverem preenchidos aqueles para a aplicação de outro acordo ou de regulamentações supranacionais, a Instituição dessa Parte, quando aplicar este Acordo, ignorará o outro acordo ou as regulamentações supranacionais. Esse procedimento não se aplica se o outro acordo ou o direito supranacional contiverem regras de repartição dos encargos segurados, nos termos das quais os períodos de seguro tenham sido assumidos definitivamente por uma das Partes ou tenham sido retirados da sua área de competência.

##### Artigo 3 Âmbito pessoal

Este Acordo se refere:

a) diretamente a:

i. cidadãos nacionais das Partes;

ii. refugiados, segundo o Art. 1 da Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados, de 28 de julho de 1951, e do Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, de 31 de janeiro de 1967;

iii. apátridas segundo o Art. 1 da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 28 de setembro de 1954;

b) indiretamente, a outras pessoas, no que diz respeito aos direitos derivados de uma pessoa diretamente abrangida pelo âmbito da alínea "a" do presente Artigo;

c) cidadãos de Estados terceiros que não se incluam entre as pessoas direta ou indiretamente abrangidas pelas alíneas "a" e "b" do presente Artigo.

##### Artigo 4 Igualdade de tratamento

1. As pessoas compreendidas, direta ou indiretamente, no âmbito de aplicação deste Acordo, que residam habitualmente no território de uma das Partes, encontram-se iguais aos cidadãos dessa Parte, no que se refere à aplicação da sua legislação.

2. As prestações segundo a legislação de uma Parte serão atribuídas aos cidadãos da outra Parte que residam habitualmente fora dos territórios das Partes, sob as mesmas condições prévias que aos cidadãos da primeira Parte que aí habitualmente residam.

##### Artigo 5 Equiparação da residência habitual

As disposições legais restritivas de uma Parte, nos termos das quais a geração de direitos a prestações e a sua realização ou o pagamento de prestações pecuniárias dependam de haver residência habitual no território dessa Parte, não são válidas para pessoas abrangidas, direta ou indiretamente, pelo âmbito do presente Acordo, que residam no território da outra Parte.

##### Artigo 6 Legislação aplicável a pessoas que exercem atividades econômicas

1. Salvo disposição em contrário no presente Acordo, para uma pessoa que exerce atividade dependente, aplica-se exclusivamente a legislação da Parte em cujo território essa pessoa efetivamente desempenha sua atividade.

2. A membros da tripulação de empresas aéreas, que realizam transporte internacional de pessoas ou mercadorias por conta própria ou por conta alheia, aplica-se a legislação da Parte em cujo território está sediada a empresa. Caso a empresa tenha uma sede, uma filial ou uma representação permanente em ambas as Partes, aplica-se a legislação daquela em cujo território o trabalhador dependente usualmente inicia sua atividade laboral.

3. Para uma pessoa que exerce atividade dependente a bordo de embarcação de longo curso que viaje sob a bandeira de uma das Partes, aplica-se a legislação desta Parte. A pessoa que, não exercendo habitualmente no mar sua atividade profissional, efetue trabalho em águas territoriais ou no porto de uma Parte, em embarcação com bandeira da outra Parte a qual se encontra nessas águas territoriais ou neste porto da primeira Parte, mas sem pertencer à tripulação dessa embarcação, está sujeita à legislação da primeira Parte.

4. Os parágrafos de 1 a 3 aplicam-se correspondentemente a outras pessoas abrangidas pela legislação pertinente ao âmbito material conforme Artigo 2 deste Acordo, e que não sejam trabalhadores dependentes.

**Artigo 7**

Legislação aplicável em caso de deslocamento

1. Se uma pessoa que habitualmente exerce atividade dependente em uma das Partes for deslocada, no âmbito dessa relação de trabalho, pelo seu empregador, o qual exerce regularmente uma atividade econômica significativa no Estado de origem, para o território da outra Parte, a fim de realizar trabalho para esse mesmo empregador por um período previamente determinado, a legislação da primeira Parte continuará a ser aplicada durante os primeiros 24 meses, como se ainda estivesse trabalhando no território dessa Parte. O período de 24 meses começará a ser contado no primeiro dia do mês no qual a pessoa inicia a atividade no território da outra Parte.

2. O parágrafo 1 aplica-se correspondentemente a outras pessoas abrangidas pela legislação indicada no Art. 2 do Acordo e que não sejam trabalhadores dependentes.

**Artigo 8**

Legislação aplicável aos funcionários de Missões diplomáticas ou Repartições consulares

1. Este Acordo não afeta a aplicação da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, ou da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963.

2. Se um cidadão de uma das Partes é contratado por essa Parte ou por membro ou funcionário de uma de suas Missões diplomáticas ou Repartições consulares para exercer funções no território da outra Parte, a legislação da primeira Parte é válida, para o período de exercício de suas funções, como se ainda estivesse trabalhando nessa Parte. Esse dispositivo não se aplica se essa pessoa possuir residência habitual na Parte de exercício da atividade em momento imediatamente anterior ao início da relação de trabalho.

3. Se a Missão diplomática ou Repartição consular de uma Parte empregar pessoas que estão submetidas à legislação da outra Parte, tal Missão diplomática ou a Repartição consular serão obrigadas a respeitar essa legislação, à qual tem de submeter-se o empregador local.

**Artigo 9**

Exceções às disposições sobre a legislação aplicável

1. Autoridades competentes das Partes ou instâncias por elas designadas podem, de comum acordo, estabelecer exceções às disposições do presente Acordo com relação à legislação aplicável, desde que a pessoa interessada continue ou venha a estar sujeita à legislação de uma das Partes. Deve-se levar em consideração o tipo de atividade a ser exercida e suas circunstâncias.

2. As exceções indicadas no parágrafo 1 deste Artigo devem ser solicitadas por meio de requerimento conjunto do trabalhador dependente e do seu empregador ou, caso não se trate de trabalhador dependente, a pedido da própria pessoa. O requerimento será dirigido à Parte cuja legislação se deseja que prevaleça.

**Título II**

Disposições especiais

**Capítulo 1**

Seguro de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais

**Artigo 10**

Consideração de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais

1. Se a legislação de uma Parte previr, para a avaliação do grau de incapacidade ou para a fixação do direito à prestação em consequência de um acidente de trabalho ou de doença ocupacional no sentido desta legislação, que se tenha de levar em consideração outros acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, essa previsão será igualmente aplicável a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais sujeitos à legislação da outra Parte, como se tivessem ficado sujeitos à legislação da primeira. Os acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais a ter em consideração ficam equiparados aqueles que são considerados acidentes ou outros casos de indenização nos termos de outras disposições legais.

2. A instituição competente, responsável pela indenização do caso de seguro em causa, determina sua prestação, de acordo com o grau de incapacidade resultante do acidente de trabalho ou doença ocupacional determinado pela legislação a que está submetida.

**Capítulo 2**

Seguro Previdenciário

**Artigo 11**

Totalização de períodos de seguro e cálculo da aposentadoria

1. Para o direito à prestação, segundo a legislação a ser aplicada, também são considerados os períodos de seguro computáveis segundo a legislação da outra Parte e que não recaiam sobre o mesmo período de tempo. Os períodos de seguro a considerar orientam-se pela legislação da Parte de acordo com a qual decorreram estes períodos.

2. No caso de o direito à prestação exigir períodos de seguro de determinadas características, só serão considerados períodos de seguro equiparáveis nos termos da legislação da outra Parte.

3. O cálculo das aposentadorias e pensões por morte é regulado pela legislação da respectiva Parte, salvo disposição contrária contida neste Acordo.

**Artigo 12**

Particularidades para a Instituição alemã

1. A base para a apuração da pontuação pessoal são os pontos adquiridos de acordo com a legislação alemã.

2. A disposição sobre a totalização dos períodos de seguro aplica-se, correspondentemente, às prestações, cuja concessão por uma instituição competente é facultativa.

3. Os períodos de seguro cumpridos de acordo com a legislação brasileira são levados em consideração na caixa de seguro dos mineiros caso o segurado tenha cumprido esse tempo na parte subterrânea de uma mina. Se, para a legislação alemã, for condição para o direito à prestação que o trabalho tenha sido cumprido de forma contínua na parte subterrânea da mina ou em outro trabalho a este equiparado, a instituição alemã levará em consideração os períodos de seguro cumpridos segundo a legislação brasileira, nos quais tenham sido exercidas atividades equivalentes.

4. Se, para ter direito a prestações segundo a legislação alemã, for condição que determinados períodos de seguro tenham decorrido num determinado espaço de tempo, e se a legislação prevê, além disso, que este período de tempo possa prolongar-se por força de determinado conjunto de fatos ou períodos de seguro, para o prolongamento também serão considerados períodos de seguro segundo a legislação da outra Parte ou um conjunto de fatos comparáveis na outra Parte. Fatos comparáveis são períodos de tempo, durante os quais foram pagas aposentadorias por invalidez ou por idade, ou prestações por doença, desemprego ou acidente de trabalho (neste caso, com exceção de aposentadorias) segundo a legislação brasileira, e períodos dedicados à educação dos filhos passados na República Federativa do Brasil.

5. Os períodos de seguro a ter em consideração nos termos das disposições relativas à totalização dos períodos de seguro serão considerados, apenas, na sua dimensão temporal efetiva.

6. Se a concessão de determinadas prestações no seguro de aposentadoria dos agricultores depender do cumprimento de períodos de seguro dentro do sistema especial para agricultores, só serão computados para a concessão destas prestações os períodos de seguro decorridos ao abrigo da legislação brasileira, se estes períodos de seguro tiverem decorrido durante o exercício de atividade como agricultor por conta própria.

**Artigo 13**

Particularidades para a Instituição brasileira

1. Se, para a legislação brasileira, for condição para o direito à pensão por morte, o fato de o falecido ter acidentado durante um período de seguro, a condição para a fundamentação do direito à prestação é considerada cumprida se o falecimento houver ocorrido dentro de um período de seguro de acordo com a legislação alemã.

2. Os períodos de seguro cumpridos de acordo com a legislação alemã no sistema especial para agricultores serão levados em consideração para o reconhecimento do direito a uma aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez ou pensão por morte no regime geral brasileiro como sendo equivalentes a períodos de seguro especial na agricultura.

3. O tempo de atividade exercido ao abrigo da legislação alemã sob condições especiais que comprovadamente prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador poderá ser computado pela Instituição competente brasileira para fins de aposentadoria especial, desde que certificada a exposição aos respectivos agentes nocivos.

4. Os períodos de seguro cumpridos de acordo com a legislação alemã serão levados em consideração para uma aposentadoria especial, caso o segurado tenha cumprido esse tempo na parte subterrânea de uma mina. Se, para a legislação brasileira, for condição para o direito à prestação, que o trabalho tenha sido cumprido de forma contínua na parte subterrânea da mina ou em outro período de seguro a este equiparado, a instituição brasileira levará em consideração, para fins de concessão desta aposentadoria especial, o período de seguro cumprido segundo a legislação alemã em atividade idêntica.

5. Com base na informação do produto extraído da mina, comunicado pela instituição competente alemã, a instituição competente brasileira fundamentará a identificação do agente nocivo para fins de concessão de aposentadoria especial. Caso não seja possível à instituição competente brasileira identificar o agente nocivo ou prejudicial à saúde do segurado que apresente período de seguro cumprido, conforme a legislação aplicável alemã, exclusivamente na parte subterrânea de mina, o tempo informado será considerado, para fins de concessão de aposentadoria especial, com o maior tempo de contribuição previsto na legislação brasileira.

6. Se, conforme a legislação brasileira, não houver direito a prestações considerando os períodos de seguro cumpridos exclusivamente conforme a legislação brasileira, esses períodos serão totalizados com os períodos de seguro computáveis conforme a legislação alemã, a não ser que se trate de períodos concomitantes.

7. Se o direito a uma prestação existir apenas com a consideração também dos períodos de seguro computáveis segundo a legislação alemã conforme o Art. 11, parágrafo 1, a prestação será calculada da seguinte forma:

a) a Instituição brasileira calculará, inicialmente, o montante do benefício supondo que todos os períodos considerados conforme as legislações das duas Partes tivessem sido cumpridos ao amparo da legislação brasileira;

b) para a apuração do montante do benefício, a Instituição brasileira considerará apenas salários e remunerações que serviram de base para o pagamento de contribuições durante os períodos de seguro cumpridos conforme a legislação brasileira (prestação teórica);

c) se o montante da prestação teórica for menor do que o limite mínimo de benefício, a prestação teórica será elevada para o limite mínimo de benefício;

d) por fim, a Instituição brasileira calculará a prestação proporcional a pagar, conforme a legislação brasileira, com base na prestação teórica e na proporção da duração dos períodos de seguro considerados, conforme a sua própria legislação, em relação à duração total dos períodos de seguro cumpridos conforme as legislações das duas Partes (prestação pro rata).

**Título III**

Disposições diversas

**Capítulo 1**

Cooperação administrativa

**Artigo 14**

Cooperação administrativa e perícia médica

1. As Instituições, associações de instituições e autoridades das Partes cooperarão entre si na aplicação deste Acordo, bem como na aplicação da legislação pertinente ao seu âmbito material, como se estivessem aplicando sua própria legislação. Essa cooperação será gratuita. Pagamentos realizados a terceiros serão reembolsados, com a exceção dos custos de comunicação.

2. A cooperação administrativa engloba, igualmente, perícias médicas no âmbito do seguro previdenciário, assim como de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Custos de perícias, viagens, perda de salário, de internamento para observação e outros pagamentos efetuados a terceiros, com exceção dos custos de comunicação, deverão ser reembolsados pela instituição solicitante. Os custos não serão reembolsados quando a perícia médica for do interesse das instituições competentes de ambas as Partes.

**Artigo 15**

Taxas e legalização

1. A isenção ou redução de impostos ou de taxas administrativas, previstas na legislação de uma das Partes, o reembolso com despesas de documentos de apresentação obrigatória, segundo esta legislação, engloba também os respectivos documentos que devem ser apresentados na aplicação do presente Acordo ou dentro da legislação da outra Parte, pertinente ao âmbito material deste Acordo.

2. Os documentos que devem ser apresentados, no âmbito da aplicação do presente Acordo ou dentro da legislação de uma Parte, pertinente ao âmbito material deste Acordo, não necessitam de legalização ou outras formalidades semelhantes perante as instâncias da outra Parte.

**Artigo 16**

Comunicação e línguas oficiais

1. As Instituições, associações de instituições e autoridades das Partes, quando aplicarem este Acordo e a legislação pertinente ao seu âmbito material, podem comunicar-se diretamente, entre si e com as pessoas envolvidas e os seus representantes, nas suas línguas oficiais. O presente artigo não afeta a legislação sobre o recurso a tradutores.

2. Decisões e outros pronunciamentos podem ser comunicados diretamente a uma pessoa que se encontre no território da outra Parte por meio de carta simples. Decisões e outros pronunciamentos de notificação obrigatória quando da aplicação da lei alemã sobre assistência às vítimas da Guerra, bem como daquelas leis que declaram que tal seja correspondentemente aplicável, podem ser comunicados diretamente a uma pessoa que se encontre no território da outra Parte por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

3. As Instituições, associações de instituições e autoridades das Partes não podem recusar requerimentos e certidões por estarem redigidos na língua oficial da outra Parte.

**Artigo 17**

Equiparação dos requerimentos

1. Se o requerimento para uma prestação, feito segundo a legislação de uma Parte, tiver sido apresentado à instância da outra Parte autorizada a receber requerimentos para uma prestação equivalente, segundo a legislação a que está submetida, esse requerimento será válido como se tivesse sido feito na instituição competente da primeira Parte. Isto também se aplica aos demais requerimentos, assim como a declarações, esclarecimentos e recursos administrativos.



2. Requerimentos, declarações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos devem ser, imediatamente, enviados pelas instâncias da Parte às quais foram apresentados para a instituição competente da outra Parte.

3. Um requerimento para prestações, feito segundo a legislação de uma Parte, também é válido como requerimento para uma prestação equivalente, segundo a legislação da outra Parte se, no requerimento, estiver claro que períodos de seguro foram cumpridos segundo a legislação da outra Parte. Isso não se aplica caso a pessoa, expressamente, requeira que o reconhecimento dos direitos de aposentadoria, adquiridos de acordo com a legislação da outra Parte, seja suspenso.

#### Artigo 18 Proteção de dados

1. Quando, em razão deste Acordo, forem transmitidos dados pessoais, serão aplicadas as seguintes disposições, observando-se, ainda, a legislação vigente em cada uma das Partes:

a) os dados podem ser transmitidos às instâncias designadas na Parte recebedora para a finalidade de aplicação deste Acordo e da legislação à qual ele se refere. A instância recebedora dos dados somente pode utilizá-los para essa finalidade. O repasse desses dados para outras instâncias ou o seu uso para outros fins na Parte recebedora é permitido, no âmbito do direito desta Parte, se tal repasse servir para fins de seguridade social, inclusive para procedimentos jurídicos a ela relacionados. A utilização desses dados é adicionalmente admissível para prevenir e investigar delitos relevantes, assim como para impedir perigos significativos à segurança pública;

b) a pedido das instâncias remetentes, as instâncias recebedoras informarão sobre o uso dos dados transmitidos e sobre os resultados atingidos;

c) as instâncias remetentes deverão atentar para a exatidão dos dados a serem transmitidos, assim como para sua pertinência e para sua proporcionalidade relativas ao objetivo das transmissões. Nesse contexto, devem ser respeitadas as proibições de transmissão impostas pelo direito interno de cada Parte. A transmissão de dados não será levada a cabo quando as instâncias remetentes possuírem motivos para supor que tal possa violar o propósito de uma lei interna de uma Parte ou prejudicar interesses dignos de proteção da pessoa em causa. Caso se comprove que foram transmitidos dados incorretos ou dados que, de acordo com o direito da Parte remetente não poderiam ter sido transmitidos, então tal deve ser, imediatamente, comunicado às instâncias recebedoras. Estas instâncias são obrigadas a proceder à correção ou à eliminação imediata destes dados;

d) a pessoa envolvida deve ser informada, a seu requerimento, sobre os dados transmitidos sobre a sua pessoa ou sobre os fins pretendidos com os mesmos. Observada essa disposição, o direito da pessoa envolvida de receber informação sobre os dados disponíveis sobre si é regulamentado pelo direito interno da Parte de cuja instância a pessoa deseja obter a informação;

e) se uma instância de uma Parte transmitir dados sobre uma pessoa, em virtude do presente Acordo, a instância recebedora da outra Parte não pode alegar em sua defesa, em relação à pessoa prejudicada, no âmbito da sua responsabilidade de acordo com as disposições do direito nacional, que os dados transmitidos estavam incorretos ou indevidamente transmitidos. Se uma instância recebedora pagar indenização por danos causados pelo uso de dados incorretos ou indevidamente transmitidos, a instância remetente deverá ressarcir à instância recebedora o montante total da indenização;

f) os dados pessoais transmitidos têm de ser eliminados logo que deixem de servir os fins para os quais foram transmitidos e quando não houver razões para supor que, com sua eliminação, possam ser afetados interesses dignos de proteção referentes à seguridade social da pessoa em causa;

g) as instâncias remetentes e as instâncias recebedoras deverão documentar a transmissão e recepção de dados pessoais;

h) as instâncias remetentes e as instâncias recebedoras deverão proteger, eficazmente, os dados transmitidos contra o acesso não autorizado, as alterações não autorizadas e a divulgação não autorizada.

2. As disposições do parágrafo 1 são igualmente válidas para o segredo industrial e o segredo comercial.

#### Capítulo 2 Execução e interpretação deste Acordo

##### Artigo 19 Execução deste Acordo e Organismos de Ligação

1. Os governos ou as autoridades competentes podem acordar sobre os convênios normativos necessários para a execução deste Acordo. As autoridades competentes deverão comunicar entre si as alterações e adendos à legislação pertinente ao âmbito material deste Acordo.

2. Para a execução deste Acordo são aqui determinados os seguintes organismos de ligação:

a) na República Federal da Alemanha:

i. para o seguro previdenciário: Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, Bayreuth (Seguro Previdenciário Alemão, Gerência da Baviera do Norte, em Bayreuth), Deutsche Rentenversicherung Bund, Berlin (Seguro Previdenciário Alemão Federal, Berlim), Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See, Bochum (Seguro Previdenciário dos Mineiros, Ferroviários e Marinheiros, Bochum);

ii. para o seguro complementar da caixa de seguro dos operários siderúrgicos: Deutsche Rentenversicherung für das Saarland, Saarbrücken (Seguro Previdenciário Alemão para o Sarre, Saarbrücken);

iii. para o seguro de aposentadoria dos agricultores: Spitzenverband der landwirtschaftlichen Sozialversicherung, Kassel (Confederação do Seguro Social Rural, Kassel);

iv. para o seguro de acidentes: Deutsche Gesetzliche Unfallversicherung (DGUV), Deutsche Verbindungsstelle Unfallversicherung - Ausland, Berlim (Seguro-Acidente Obrigatório Alemão-DGUV, Organismo de Ligação do Seguro-Acidente com o Exterior, Berlim);

v. no caso de as instituições de seguro-saúde obrigatório estarem envolvidas na execução deste Acordo: Spitzenverband Bund der Krankenkassen (GKV-Spitzenverband), Deutsche Verbindungsstelle Krankenkassen - Ausland (DVKA), Bonn (Confederação das Caixas de Seguro-Saúde Obrigatório-GKV, Organismo de Ligação do Seguro-Saúde com o Exterior, Bonn);

b) na República Federativa do Brasil: INSS, Brasília.

3. Caso ainda não esteja previsto na legislação alemã, no processo de atribuição a uma instituição regional dentro do Regime Alemão de Aposentadorias, a Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, Bayreuth, será responsável por todos os processos, inclusive o reconhecimento e o pagamento de prestações, se:

a) períodos de seguro foram cumpridos ou devem ser reconhecidos segundo a legislação alemã e a brasileira;

b) o beneficiário tem a sua residência habitual no território da República Federativa do Brasil, ou

c) o beneficiário, possuindo a nacionalidade brasileira, tem a sua residência habitual fora do território das Partes.

4. O parágrafo 3 deste Artigo vale para a prestação de reabilitação médica e para o apoio à reintegração laboral somente no curso do processo de análise quanto à concessão de uma aposentadoria.

5. No âmbito da sua competência para a execução deste Acordo, os organismos de ligação têm poderes para acordar as medidas administrativas necessárias e adequadas, com a participação das autoridades competentes, incluindo o processo sobre o reembolso e o pagamento de prestações pecuniárias, bem como o cotejo eletrônico regular de benefícios com os sistemas de controle de óbitos de ambas as Partes. A determinação do parágrafo 1 deste Artigo permanece intacta.

6. O parágrafo 5 deste Artigo aplica-se, igualmente, às instâncias designadas pelas autoridades competentes no artigo 9 deste Acordo.

##### Artigo 20 Moeda e taxas de câmbio

1. Prestações pecuniárias podem ser efetuadas, por uma instituição de uma das Partes, a uma pessoa que se encontre no território da outra Parte, na moeda deste último e com efeito liberatório. Nas relações entre a instituição e o beneficiário, é determinante para a conversão o câmbio do dia que serviu de referência para a transferência das prestações pecuniárias.

2. Se uma Instituição de uma das Partes tiver de efetuar pagamentos à Instituição da outra, o pagamento deve ser feito na moeda desta última.

##### Artigo 21 Reembolsos

Caso a Instituição de uma das Partes tenha pago, indevidamente, prestações pecuniárias, essa quantia paga indevidamente pode ser retida de uma prestação equivalente, a seu favor, segundo a legislação da outra Parte.

##### Artigo 22 Solução de controvérsias

1. Controvérsias sobre a interpretação ou a execução deste Acordo serão resolvidas pelas autoridades competentes ou, se persistir a controvérsia, por negociação direta entre as Partes.

2. As Partes poderão, de comum acordo, constituir comissões *ad hoc* para resolver controvérsias sobre questões específicas.

#### Título IV Disposições finais e transitórias

##### Artigo 23 Direitos a prestações com base neste Acordo

1. O presente Acordo não serve de base para direito a prestações referentes a período de tempo anterior à entrada em vigor deste instrumento.

2. Na aplicação deste Acordo, os períodos de seguro anteriores à sua vigência, assim como os fatos juridicamente relevantes, serão levados em conta em conformidade com a respectiva legislação das Partes.

3. Decisões anteriores não contrariam a aplicação deste Acordo.

4. Se um requerimento para cálculo da aposentadoria, que só pode ser requisitado com base neste Acordo, for apresentado em um prazo de 24 meses após sua entrada em vigor, o pagamento da aposentadoria terá início no mês em cujo princípio estavam preenchidas as condições necessárias, não antes da entrada em vigor deste Acordo.

5. As aposentadorias concedidas antes da entrada em vigor deste Acordo podem ser revistas a pedido do segurado, caso resultem em alguma alteração derivada unicamente das disposições deste Acordo. As aposentadorias fixadas antes da entrada em vigor do Acordo também podem ser revistas *ex officio*. Nesses casos, o dia do início do processo pela Instituição de uma das Partes serve de data de referência para o requerimento em conformidade com a legislação da outra Parte.

6. Se o resultado da revisão, de acordo com o parágrafo 5 deste Artigo, não conferir nenhuma aposentadoria ou atribuir uma inferior à que estava sendo paga antes da entrada em vigor deste Acordo, o valor da aposentadoria será mantido.

##### Artigo 24 Protocolo Adicional

O Protocolo Adicional, em anexo, é parte integrante deste Acordo e dele não pode ser separado.

##### Artigo 25 Vigência e denúncia

1. Este Acordo é válido por tempo indeterminado. Qualquer Parte pode denunciá-lo, por via diplomática e por escrito, até o dia 30 de setembro de cada ano. A denúncia será válida a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte.

2. Em caso de denúncia, as disposições deste Acordo continuam a vigorar para os direitos a prestações, adquiridos até esse momento. Ficam sem efeito, para esses direitos, quaisquer disposições legais restritivas que excluam um direito, ou suspendam ou revoguem prestações em função da estada no estrangeiro.

##### Artigo 26 Ratificação e entrada em vigor

1. Este Acordo deverá ser ratificado em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais das Partes. A troca dos instrumentos de ratificação terá lugar, assim que possível, em Brasília.

2. Este Acordo entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao mês em que os instrumentos de ratificação tiverem sido trocados.

Feito em Berlim, aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 2009, em dois originais, nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio de Aguiar Patriota

Secretário-Geral do  
Ministério das Relações Exteriores

Carlos Eduardo Gabas  
Secretário Executivo do  
Ministério da Previdência Social

PELA REPÚBLICA  
FEDERAL DA ALEMANHA

Guido Westerwelle

Ministro do Exterior

#### PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Ao assinar hoje o Acordo de Previdência Social celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, os mandatários de ambas as Partes declaram existir concordância no que diz respeito ao seguinte:

1. Referente ao Artigo 1, parágrafo 1, alínea h, do Acordo:

A residência habitual é aquele lugar onde uma pessoa reside de fato e de direito, com intenção de permanência duradoura, e onde está o centro de suas relações sociais.

## 2. Referente ao Artigo 2 do Acordo:

Não se aplicam ao seguro complementar da caixa de seguro dos operários siderúrgicos, existente na República Federal da Alemanha, as disposições especiais sobre o seguro previdenciário (Título II, capítulo 2).

## 3. Referente ao Artigo 2, parágrafo 2, do Acordo:

a) para a República Federal da Alemanha, aplica-se a frase 1 com a condição de que a Instituição, se necessário, tenha em consideração também períodos de seguros cumpridos em um Estado no qual são aplicáveis os Regulamentos (CEE) nº 1408/71e (CE) nº 883/2004;

b) para a República Federativa do Brasil, aplica-se a frase 1 com a condição de que a Instituição, se necessário, tenha em consideração também períodos de seguros cumpridos em um Estado com o qual a República Federativa do Brasil possui Acordo Bilateral ou Multilateral de Previdência Social em vigor.

## 4. Referente ao Artigo 3 do Acordo:

Em relação à República Federal da Alemanha, este Acordo refere-se também a cidadãos nacionais de um Estado no qual são aplicáveis o Regulamento (CEE) nº 1408/71 ou o Regulamento (CE) nº 883/2004, considerando-os pessoas diretamente atingidas.

## 5. Referente ao Artigo 4 do Acordo:

a) permanecem intactas as regras de repartição dos encargos segurados, contidas em acordos intergovernamentais ou no direito supranacional de uma das Partes;

b) não é afetada a legislação de uma Parte que garanta a participação dos segurados e dos empregadores nos organismos administrativos autônomos das instituições e associações, assim como nos órgãos jurisdicionais da seguridade social;

c) as pessoas que residem habitualmente fora do território da República Federal da Alemanha e que têm a nacionalidade de um Estado no qual são aplicáveis o Regulamento (CEE) nº 1408/71 ou o Regulamento (CE) nº 883/2004 podem ser segurados facultativos do sistema previdenciário alemão somente nos termos destes Regulamentos;

d) os cidadãos brasileiros que residem habitualmente fora do território da República Federal da Alemanha podem ser segurados facultativos do sistema previdenciário alemão se tiverem cumprido tempo de contribuição de, pelo menos, 60 meses; não ficam prejudicadas, com isso, disposições legais nacionais mais favoráveis. Tal é válido também para os refugiados e apátridas referidos no Artigo 3, alínea a, incisos ii e iii, do Acordo, que residam habitualmente no território da República Federativa do Brasil.

## 6. Referente ao Artigo 4, parágrafo 2, do Acordo:

As prestações pecuniárias concedidas em virtude da legislação brasileira não estão sujeitas a redução, modificação, suspensão ou retenção pelo fato de o beneficiário ter sua residência habitual no território da outra Parte ou em um terceiro país.

## 7. Referente ao Artigo 5 do Acordo:

a) para as pessoas com residência habitual no território da República Federativa do Brasil, o Artigo 5 do Acordo que se refere ao pagamento de uma aposentadoria de acordo com a legislação alemã, concedida devido à incapacidade laboral, só se aplica caso o direito à prestação exista independentemente da respectiva situação do mercado laboral;

b) não é afetada a legislação alemã relativa às prestações resultantes de acidentes de trabalho (doenças ocupacionais) que não se produziram no território da República Federal da Alemanha, bem como às prestações resultantes de períodos de seguro não cumpridos no território da República Federal da Alemanha;

c) não é afetada a legislação alemã relativa às prestações de reabilitação médica, apoio à reintegração laboral e prestações complementares realizadas pelas instituições do seguro previdenciário e do seguro de aposentadoria dos agricultores;

d) não é afetada a legislação alemã que prevê a suspensão de direitos a prestações do seguro previdenciário no caso de pessoas que se evadiram ao exterior para fugir de um processo penal contra elas instituído.

## 8. Referente aos Artigos 6 a 9 do Acordo:

a) se uma pessoa estiver submetida à legislação de uma das Partes conforme artigos 6 a 9 do Acordo, então são aplicáveis tanto a ela e quanto ao seu empregador somente as normas dessa Parte quanto à compulsoriedade de ser filiado ao seguro-desemprego (fomento do trabalho);

b) os empregadores de trabalhadores dependentes deslocados estão obrigados a cooperar com as instituições competentes e as organizações da Parte no território da qual a pessoa efetivamente trabalha, com o objetivo de garantir a segurança no trabalho e prevenir acidentes de trabalho, sem prejuízo de outras disposições legais nacionais.

## 9. Referente aos Artigos 6 e 7 do Acordo:

Não é afetada a legislação de ambas as Partes quanto à cobertura securitária no caso de prestação de ajuda e outras ações independentes de emprego no estrangeiro.

## 10. Referente ao Artigo 7 do Acordo:

a) não será considerado deslocamento para outra Parte se, especialmente:

d) o trabalho a ser realizado pelo trabalhador dependente deslocado não corresponde ao campo de atividade do empregador no Estado de origem do deslocamento;

e) o empregador do trabalhador dependente deslocado não exerce habitualmente uma atividade econômica significativa no Estado de origem do deslocamento;

f) a pessoa contratada para o deslocamento não tem naquele momento sua residência habitual no Estado de origem do deslocamento;

g) a cessão do trabalhador deslocado representa uma infração ao direito de uma das Partes, ou

h) o trabalhador dependente, desde o último período de deslocamento, trabalhou menos que seis meses no Estado de origem do deslocamento;

b) para as pessoas que já se encontram deslocadas no dia da entrada em vigor do Acordo, o prazo fixado começa a ser contado a partir deste mesmo dia.

## 11. Referente aos Artigos 8, parágrafo 2 e 9 do Acordo:

Se a pessoa envolvida estiver submetida à legislação alemã, ela será considerada como pessoa que está trabalhando ou exercendo funções naquele lugar onde trabalhou ou exerceu funções anteriormente; contudo, segue sendo válida uma regulação acordada antes com base no Artigo 7 do Acordo. Caso a pessoa não tenha trabalhado ou não tenha exercido funções anteriormente no território da República Federal da Alemanha, ela é considerada como pessoa que está trabalhando ou exercendo funções no lugar onde a autoridade alemã competente tem a sua sede.

12. Não será afetada a legislação alemã relativa a prestações com respeito a acidentes de trabalho (doenças ocupacionais) a serem indenizados de acordo com o Fremdrentenrecht (Direito relativo a certas aposentadorias concedidas em função de períodos de seguro cumpridos fora do território alemão em consequência da II Guerra Mundial), e relativo a prestações resultantes de períodos de seguro computáveis de acordo com o Fremdrentenrecht.

## DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2013

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 602.781.839,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, incisos I, alínea "e", II e IX, da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor dos Ministérios da Justiça, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 602.781.839,00 (seiscentos e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, no valor de R\$ 225.781.839,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais), sendo:

a) R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; e

b) R\$ 207.781.839,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais) de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 377.000.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões de reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	E	E		
2020			Cidadania e Justiça							1.548.063
			ATIVIDADES							
04 391	2020 2810	Patrimônio Arquivístico Nacional							1.548.063	
04 391	2020 2810 0001	Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional	F	3	2	90	0	388	1.098.063	
			F	4	2	90	0	388	450.000	
2112			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							2.455.787
			ATIVIDADES							
04 122	2112 2000	Administração da Unidade							2.455.787	
04 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	388	2.455.787	
TOTAL - FISCAL										4.003.850
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.003.850

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	E	E		
2070			Segurança Pública com Cidadania							38.000.000
			ATIVIDADES							
06 181	2070 2586	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros							38.000.000	
06 181	2070 2586 0001	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros - Nacional	F	3	2	90	0	174	20.000.000	
			F	3	2	90	0	374	18.000.000	
TOTAL - FISCAL										38.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										38.000.000



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									62.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 121	2125 14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos							62.000.000
04 121	2125 14VN 0001	Apoio à Realização de Grandes Eventos - Nacional	F	3	2	90	0	100	62.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>62.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>62.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058 Política Nacional de Defesa									140.909.237
<b>ATIVIDADES</b>									
05 153	2058 20PY	Adequação e Construção de Organizações Militares do Exército							26.000.000
05 153	2058 20PY 0001	Adequação e Construção de Organizações Militares do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	388	26.000.000
05 153	2058 20XG	Aquisição e Modernização de Meios do Exército							22.582.530
05 153	2058 20XG 0001	Aquisição e Modernização de Meios do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	388	21.921.840
			F	4	2	90	0	388	660.690
05 153	2058 20XK	Logística Militar Terrestre							32.409.450
05 153	2058 20XK 0001	Logística Militar Terrestre - Nacional	F	3	2	90	0	388	32.263.360
			F	4	2	90	0	388	146.090
05 331	2058 2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento							13.839.130
05 331	2058 2865 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional	F	3	1	90	0	388	9.279.190
			F	4	1	90	0	388	4.559.940
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							24.611.977
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	388	24.611.977
<b>PROJETOS</b>									
05 153	2058 14T5	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON							12.666.150
05 153	2058 14T5 0001	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	4	2	90	0	388	12.666.150
05 153	2058 14T6	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)							8.800.000
05 153	2058 14T6 0001	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER) - Nacional	F	4	2	90	0	388	8.800.000
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									36.278.192
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							32.098.062
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	388	28.974.870
			F	4	2	90	0	388	3.123.192
05 301	2108 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.415.540
05 301	2108 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	388	1.415.540
05 306	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares							1.504.590
05 306	2108 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	388	1.504.590
05 183	2108 2866	Ações de Caráter Sigiloso							1.260.000
05 183	2108 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	2	90	0	388	1.096.000
			F	4	2	90	0	388	164.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>175.771.889</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.415.540</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>177.187.429</b>

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									62.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 121	2125 14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos							62.000.000
04 121	2125 14VN 0001	Apoio à Realização de Grandes Eventos - Nacional	F	4	2	90	0	100	62.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>62.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>62.000.000</b>

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização									295.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
20 605	2014 0299	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)							295.000.000
20 605	2014 0299 0001	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	295.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>295.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>295.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058 Política Nacional de Defesa									26.590.560
<b>ATIVIDADES</b>									
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército							26.590.560
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	388	7.416.440
			F	4	2	90	0	388	19.174.120
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>26.590.560</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>26.590.560</b>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013050900013

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça  
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2070 Segurança Pública com Cidadania									20.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 181	2070 2586	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros							20.000.000
06 181	2070 2586 0001	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros - Nacional	F	4	2	90	0	174	20.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.000.000</b>

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									62.000.000
<b>PROJETOS</b>									
04 121	2125 14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos							62.000.000
04 121	2125 14VN 0001	Apoio à Realização de Grandes Eventos - Nacional	F	4	2	90	0	100	62.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>62.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>62.000.000</b>

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização									295.000.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
20 605	2014 0300	Equalização para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992).							295.000.000
20 605	2014 0300 0001	Equalização para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	295.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>295.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>295.000.000</b>

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2013

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 131.400.375,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso XVII, da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 131.400.375,00 (cento e trinta e um milhões, quatrocentos mil, trezentos e setenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2040</b>			<b>Gestão de Riscos e Resposta a Desastres</b>							<b>44.900.000</b>
<b>PROJETOS</b>										
18 541	2040 14RL	Realização de Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							44.900.000	
18 541	2040 14RL 0001	Realização de Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional							39.900.000	
18 541	2040 14RL 6024	Realização de Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul	F	4	3	40	0	100	39.900.000	
<b>2051</b>			<b>Oferta de Água</b>							<b>86.500.375</b>
<b>PROJETOS</b>										
18 544	2051 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água							86.500.375	
18 544	2051 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional	F	4	3	30	0	100	86.500.375	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>131.400.375</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>131.400.375</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
<b>2040</b>			<b>Gestão de Riscos e Resposta a Desastres</b>							<b>44.900.000</b>
<b>PROJETOS</b>										
18 541	2040 14RL	Realização de Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							44.900.000	
18 541	2040 14RL 6025	Realização de Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Bacia do Rio Doce							44.900.000	
<b>2051</b>			<b>Oferta de Água</b>							<b>86.500.375</b>
<b>PROJETOS</b>										
18 544	2051 14RT	Ampliação da Adutora Mirandiba - no Estado de Pernambuco							1.060.365	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>131.400.375</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>131.400.375</b>

18 544	2051 14RT 0026	Ampliação da Adutora Mirandiba - no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100	1.060.365	
18 544	2051 14S2	Ampliação do Sistema Adutor Maria Tereza Coelho no Estado de Pernambuco							496.762	
18 544	2051 14S2 0026	Ampliação do Sistema Adutor Maria Tereza Coelho no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100	496.762	
18 544	2051 14SA	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Piauítinga no Estado de Sergipe							5.923.808	
18 544	2051 14SA 0028	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Piauítinga no Estado de Sergipe - No Estado de Sergipe	F	4	3	30	0	100	5.923.808	
18 544	2051 14SI	Implantação de Barragem de Regularização no Rio Paracatu e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Brasília de Minas no Estado de Minas Gerais							23.900.000	
18 544	2051 14SI 0031	Implantação de Barragem de Regularização no Rio Paracatu e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Brasília de Minas no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	30	0	100	23.900.000	
18 544	2051 14SJ	Implantação do Sistema de Produção de Água de Bodocó e Ipubi no Estado de Pernambuco							1.510.360	
18 544	2051 14SJ 0026	Implantação do Sistema de Produção de Água de Bodocó e Ipubi no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100	1.510.360	
18 544	2051 14SO	Recuperação da Adutora Jatobá-Pioré no Estado de Pernambuco							3.508.789	
18 544	2051 14SO 0026	Recuperação da Adutora Jatobá-Pioré no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100	3.508.789	
18 544	2051 14SP	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boqueirão no Estado da Paraíba							20.000.000	
18 544	2051 14SP 0025	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boqueirão no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	3	30	0	100	20.000.000	
18 544	2051 14SQ	Recuperação do Sistema Adutor Morro do Crioulo no Estado de Pernambuco							200.291	
18 544	2051 14SQ 0026	Recuperação do Sistema Adutor Morro do Crioulo no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	100	200.291	
18 544	2051 14VJ	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boquira (Zabumbão), no Estado da Bahia							29.900.000	
18 544	2051 14VJ 0029	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boquira (Zabumbão), no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	3	30	0	100	29.900.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>131.400.375</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>131.400.375</b>

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 173, de 8 de maio de 2013. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4923.

Nº 174, de 8 de maio de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei Complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

Nº 175, de 8 de maio de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.807, de 8 de maio de 2013.

Nº 176, de 8 de maio de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.808, de 8 de maio de 2013.

Nº 177, de 8 de maio de 2013. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar parcialmente o "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Rio Ipojuca - PSA - Ipojuca".

Nº 178, de 8 de maio de 2013. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS EDUARDO SETTE CAMARA DA FONSECA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Bahamas.

Nº 179, de 8 de maio de 2013. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor PIRAGIBE DOS SANTOS TARRAGÓ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Nº 180, de 8 de maio de 2013. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor DENIS FONTES DE SOUZA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano e, cumulativamente, junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 2013

Regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral da União, as medidas de estímulo à liquidação ou renegociação, previstas no art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, acrescido pela Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, e alterado pela Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, para as dívidas originárias de operações do PRODECER - Fase II, do PROFIR e do PROVÁRZEAS.

O PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando disposto no § 9º do art. 8º e no § 7º do art. 8º-A, ambos da Lei nº 11.775, de 2008, a Portaria do Advogado-Geral da União nº 33, de 20 de janeiro de 2011, alterada pela Portaria do Advogado-Geral da União nº 580, de 20 de dezembro de 2012, e a Portaria Interministerial nº 439, de 28 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Os pedidos de liquidação ou renegociação das dívidas originárias do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, do Programa de Financiamento de Equipamentos de Irrigação - PROFIR e do Programa Nacional de Valorização e Utilização de Várzeas Irrigáveis - PROVÁRZEAS, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, que estejam sendo objeto de execução judicial pela Procuradoria-Geral da União (PGU), deverão ser requeridos pelas cooperativas ou mutuários nos autos do processo judicial, ou diretamente junto ao respectivo órgão de execução da PGU, até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º O pedido de adesão à liquidação ou à renegociação com os descontos legais, que importa em confissão irretratável da dívida e em autorização ao órgão de execução da PGU para promover a suspensão do processo de execução até o efetivo cumprimento do ajuste, deverá ser feito pelo próprio devedor ou por seu representante legal.

§ 2º Como decorrência processual lógica da confissão prevista no § 1º deste artigo, a adesão à liquidação ou à renegociação com os descontos previstos na Lei nº 11.775, de 2008, configura desistência, por parte do devedor, de todas as ações judiciais em que haja discussão sobre a legitimidade do crédito da União, bem assim renúncia ao direito sobre o qual tais ações se fundam.

§ 3º A adesão à renegociação se efetivará com a celebração do acordo e o conseqüente pagamento da primeira parcela, ou, no caso da liquidação, na data do pagamento do saldo devedor.

§ 4º Para fins da renegociação ou liquidação de que trata esta Portaria, o valor da dívida a ser apurado pelo setor de cálculos e perícias, antes da incidência dos descontos legais, terá como base os parâmetros fixados na respectiva cédula rural.



Art. 2º A petição dirigida ao Juízo ou ao respectivo órgão de execução da PGU deverá conter:

I - a relação dos nomes dos mutuários, vinculados à Cooperativa, interessados nas opções de renegociação ou liquidação da dívida, com os respectivos números de CPF/CNPJ;

II - os números e valores das operações do PRODECER - Fase II, do PROFIR ou do PROVÁRZEAS contratadas por cada mutuário;

III - Especificamente em relação às operações do PRODECER - Fase II, para formulação do pedido do desconto adicional ao amparo da Portaria Interministerial nº 439, de 2010, a petição ainda deverá ser instruída com a seguinte documentação:

a) No caso de liquidação da dívida, cópia do instrumento de crédito de contratação da operação e, se for o caso, dos aditivos contratuais, para identificação das garantias e dos bens financiados a serem avaliados pelo INCRA;

b) No caso de renegociação da dívida:

I - cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) do imóvel financiado, conforme previsão da Portaria Interministerial nº 439, de 2010, ou normativo equivalente, registrando a área agricultável em hectares apta ao cultivo vegetal ou criação animal e as áreas destinadas à reserva ambiental ou preservação permanente; e

II - planilha detalhando a área agricultável da propriedade, em hectares, destinada ao cultivo vegetal e/ou criação animal e os respectivos produtos cultivados ou animais criados.

Parágrafo único. Caso apenas um mutuário do projeto tenha interesse na renegociação ou liquidação da dívida com desconto adicional, a solicitação será formalizada por ele próprio ao respectivo Juízo ou ao órgão de execução da PGU, observadas as mesmas condições previstas neste artigo.

Art. 3º Para as dívidas oriundas do PRODECER - Fase II, o órgão de execução da PGU deve conferir a documentação e, no caso de constatada qualquer inconsistência, com exceção ao § 2º do art. 2º desta Portaria, notificar o solicitante, definindo prazo para saneamento, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo único. Verificando a correta instrução do requerimento, o órgão de execução da PGU encaminhará o processo ao DPP/PGU, com respectivos Parecer Técnico elaborado pelo setor de cálculos e perícias e o Parecer jurídico opinativo, o qual adotará as seguintes providências:

I - analisará a documentação recebida e confirmará a possibilidade de enquadramento da dívida na prerrogativa do desconto adicional previsto na Portaria Interministerial nº 439, de 2010;

II - na hipótese de não enquadramento de alguma dívida na prerrogativa do desconto adicional, o DPP/PGU devolverá o processo ao órgão de execução responsável, indicando o respectivo motivo, para repasse ao mutuário;

III - confirmada a possibilidade de enquadramento, o DPP/PGU encaminhará o processo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), solicitando que sejam analisados os documentos apresentados pelo devedor, e apurado o percentual de desconto adicional;

IV - no caso de liquidação, o DPP/PGU receberá do MAPA a informação do respectivo percentual de desconto adicional apurado e o respectivo laudo técnico emitido pelo INCRA/MDA, e informará ao órgão de execução da PGU responsável para a adoção das providências cabíveis junto ao devedor;

V - tratando-se de renegociação, o DPP/PGU receberá do MAPA as informações do percentual de desconto adicional apurado e informará ao órgão de execução da PGU responsável para a adoção das providências cabíveis junto ao devedor.

Art. 4º Liquidada a dívida ou adimplidas todas as parcelas avançadas, o órgão de execução da PGU peticionará ao Juízo, requerendo o levantamento dos gravames impostos aos bens do devedor, a expedição das comunicações necessárias e o arquivamento definitivo do processo judicial.

Art. 5º A responsabilidade de que cada parte arque com os honorários de seu advogado, prevista no § 5º do art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 2008, não se estende aos honorários fixados em sede de ação de embargos à execução.

Parágrafo único. A verba honorária relativa à ação de embargos à execução, quando fixada por percentual, para fins da renegociação ou liquidação de que trata esta Portaria, deverá ser calculada sobre o montante da dívida, apurado após a incidência de todos os descontos legais.

Art. 6º Deverá ser incluído na conta, para liquidação ou renegociação, o custo das demais despesas processuais, inclusive as multas processuais eventualmente aplicadas, nos autos da ação de execução ou da ação de embargos à execução.

Parágrafo único. As multas processuais de titularidade do credor, fixadas em percentual, para fins da renegociação ou liquidação de que trata esta Portaria, deverão ser calculadas sobre o montante da dívida, apurado após a incidência de todos os descontos legais.

Art. 7º Excepcionalmente à regra prevista no § 1º do art. 1º desta Portaria, o recebimento e o processamento de pedidos de liquidação ou de renegociação das dívidas originárias dos programas referidos, formulados diretamente por terceiros adquirentes das propriedades rurais sujeitas à hipoteca ou penhora, nos termos do art. 304 do Código Civil, serão analisados caso a caso pelos órgãos de execução e pelo DPP/PGU.

§ 1º Não se processará o requerimento de renegociação ou liquidação do terceiro adquirente, caso existente requerimento de igual natureza formulado pelo devedor originário.

§ 2º A renegociação ou liquidação celebrada com terceiro interessado não importa em reconhecimento da validade de eventual ato praticado entre este e o devedor originário, em desconformidade com a legislação, a regulamentação e o instrumento de financiamento vigentes.

Art. 8º O não pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado ocasionará a rescisão automática da renegociação, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios em relação às parcelas não recolhidas, sendo mantido o desconto concedido referente às parcelas pagas.

Art. 9º A suspensão do processo será requerida pelo órgão de execução da PGU apenas quando houver sido formalizada a adesão à renegociação, nos termos do § 3º do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A suspensão do processo vigorará até o efetivo cumprimento do ajuste que, se descumprido, ensejará o imediato prosseguimento da execução.

Art. 10. Os bens hipotecados e os bloqueados e penhorados deverão desta forma permanecer, para a garantia da renegociação, até a quitação integral da dívida.

Parágrafo único. A análise dos pedidos de revisão ou de redução das garantias, formulados com base no art. 59 da Lei nº 11.775, de 2008, terão como parâmetro o valor total da dívida objeto de eventual retomada da execução, em caso de descumprimento, observada a regra do parágrafo único do art. 7º da Portaria do Advogado-Geral da União nº 33, de 2011.

Art. 11. O termo de renegociação deve ser constituído como título executivo próprio, conforme art. 585, inciso II, do CPC.

Art. 12. Os requerimentos de adesão à liquidação ou à renegociação apresentados antes da reabertura do prazo pela Lei nº 12.716, de 2012, deverão ser processados, respeitados os requisitos legais.

Art. 13. O recolhimento dos créditos decorrentes da adesão à liquidação ou à renegociação de que trata esta Portaria deve obedecer às disposições da Portaria da Secretária-Geral de Administração nº 291, de 1º de julho de 2011.

Art. 14. Caberá aos órgãos de execução da PGU articularem-se com as respectivas agências do Banco do Brasil, no sentido de implementar medidas necessárias à ampla divulgação da reabertura dos prazos para renegociação ou liquidação das dívidas descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 15. A competência e a autorização para celebração dos acordos de que trata esta Portaria seguem as regras de alçada previstas no art. 1º da Ordem de Serviço do Procurador-Geral da União nº 13, de 2009, alterada pela Ordem de Serviço do Procurador-Geral da União nº 18, de 2011.

Art. 16. A Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios do DPP/PGU poderá ser contatada para sanar eventuais dúvidas, pelo correio eletrônico [pgudpp.cgepr@agu.gov.br](mailto:pgudpp.cgepr@agu.gov.br).

Art. 17. Fica revogada a Portaria do Procurador-Geral da União nº 01, de 28 de janeiro de 2011.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE KUHN

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

#### PORTARIA Nº 49, DE 8 DE MAIO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 22 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Ficam fixadas em no máximo 3 (três) as alterações com o objetivo prorrogar a vigência dos convênios, contratos de repasse, termos de parceria e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito da SPM, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

Parágrafo Único: O número de alterações acima fixado poderá ser revisado, no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA MENICUCCI

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

#### PORTARIA Nº 71, DE 8 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 7.896, de 1º de fevereiro de 2013, e levando em conta o Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006, e o que consta nos Processos nº 00055.000149/2013-86 e nº 00055.001122/2013-19, na Portaria nº 9/SAC-PR, de 29 de janeiro de 2013, e na Portaria nº 31, de 27 de fevereiro de 2013, e

Considerando a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e estabelecimento de valor para eventual ressarcimento dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos internacionais do Rio de Janeiro (Antônio Carlos Jobim - Galeão) e de Belo Horizonte (Tancredo Neves - Confins), conduzidos pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 31/SAC-PR, de 27 de fevereiro de 2013, nos termos das Notas Técnicas proferidas no Processo nº 00055.001122/2013-19, resolve:

Art. 1º Selecionar os estudos técnicos preparatórios à concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, apresentados pela empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP.

Art. 2º Definir, para fins de eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação, os seguintes valores, observado o art. 7º da Portaria nº 9/SAC-PR, de 29 de janeiro de 2013:

I - R\$ 9.524.272,74 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o conjunto dos estudos técnicos relativos ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro; e

II - R\$ 9.612.570,72 (nove milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos) para o conjunto dos estudos técnicos relativos ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Art. 3º Os valores discriminados no art. 2º deverão ser aceitos por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários, pela empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo anuência da empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. - EBP, nos termos do caput deste artigo, os estudos selecionados deverão ser encaminhados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em atenção ao disposto no art. 2º do Decreto nº 7.896, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º Extinguir o Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 31/SAC-PR, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### DECISÃO Nº 41, DE 7 DE MAIO DE 2013

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.085659/2012-12, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de maio de 2013, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira SKY AIRLINE S.A., empresa do Chile, com capital destacado de US\$ 40.000,00 (quarenta mil dólares norte-americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

**DECISÃO Nº 42, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Revoga a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.069035/2012-40, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de maio de 2013, decide:

Art. 1º Revogar a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária AEROFAR TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.698.213/0001-00, com sede social em Guarulhos (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 304, de 4 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2009, Seção 1, página 9.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

**DECISÃO Nº 43, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.011512/2013-69, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de maio de 2013, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária AEROMIL TAXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 39.488.093/0001-80, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 181, de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2008, Seção 1, página 19.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

**DECISÃO Nº 44, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.013327/2013-17, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de maio de 2013, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA COLLET LTDA.-ME, CNPJ nº 02.643.408/0001-07, com sede social em São José do Ouro (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 195, de 15 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2008, Seção 1, página 9.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 1.143, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Torna sem efeito a Portaria nº 144/2013/SIA/ANAC, que excluiu o Aeródromo Público de Itu (SP) do Cadastro de Aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41,

incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 00065.001903/2013-86, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 144/SIA, de 16 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 12, Seção 1, Página 5, de 17 de janeiro de 2013, restabelecendo o ato por ela revogado, tendo em vista a Ação Cautelar, com pedido de liminar, deferida pelo juízo da 1ª Vara Federal de Sorocaba-SP, nos autos da Processo nº 0008120-93.2012.4.03.6110, proposta pelo Aeroclube de Itu e outros, em face da União e outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO****PORTARIA Nº 1.136, DE 6 DE MAIO DE 2013 (\*)**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.225393/2011-30, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CABACA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 15.771.154/0001-54, com sede social em Redenção (PA), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A empresa deverá comprovar o início do processo de certificação para obtenção do Certificado de Operador Aéreo - COA no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Autorização de Funcionamento Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 07/05/2013, Seção 1, pág. 2, com incorreção.

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento****COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO****DESPACHOS**

Em face do contido nos autos do PA nº 21200.001274/2009-86 e de seu apenso PA 21200.001865/2012-59, bem como o teor da Nota Técnica COJUR/GEMAD nº PD 025/2013, Declaro a Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com base no item 2.1, alínea "f" da Resolução 13/2010, autorizando a contratação do segundo colocado na licitação, Escritório Nilton Correia Advogados Associados.

Brasília, 22 de abril de 2013.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Companhia

Ratificação da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, art. 26 da Lei nº 8.666/93, e no item 2.1, alínea "f", da Resolução nº 13/2010, autorizando a contratação do Escritório Nilton Correia Advogados Associados, segundo colocado na Concorrência nº 12/2009.

Brasília, 22 de abril de 2013.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas

MARCELO DE ARAÚJO MELO  
Diretor da Diretoria de Operações e Abastecimento

SÍLVIO ISOPO PORTO  
Diretor da Diretoria de Logística e Informações

JOÃO CARLOS BONA GARCIA  
Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, e o que consta do Processo nº 21026.000912/2012-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente como Área Livre da Praga Sigatoka Negra - *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton - os municípios de Anaurilândia, Bataguassú, Batayporã, Nova Andradina e Taquarussú, do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica permitido o trânsito de plantas e partes de plantas de bananeira (*Musa spp.* e seus cultivares) e de helicônias da Área Livre da Praga Sigatoka Negra no Estado do Mato Grosso do Sul para qualquer outra Unidade da Federação.

Art. 3º A condição de Área Livre da praga será mantida por tempo indeterminado, desde que sejam observadas as exigências para a sua manutenção, dispostas na Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR

**PORTARIA Nº 61, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo nº 21000.009859/2012-04, resolve:

Art. 1º Estabelecer nova consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário, bem como os Métodos de Insensibilização Autorizados conforme Anexo.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa e seus anexos, previstos no caput, estão disponíveis na rede mundial de computadores, na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA na internet: www.agricultura.gov.br, em Legislação, submenu Consultas Públicas.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa constante do art. 1º desta Portaria, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou de pessoas físicas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, situado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 401-A, CEP 70.043-900, Brasília - DF, ou para o endereço eletrônico comissao.bea@agricultura.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR

**PORTARIA Nº 62, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso IV, anexo da Portaria nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto no decreto 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 36, de 20 de julho de 2011, e o que consta no Processo nº 21042.004691/2011-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, executado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários do Município de Sant'Ana do Livramento, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA a inserção, no cadastro geral, do nome do município mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria nº 131, de 3 de maio de 2013, publicada no DOU de 6 de maio de 2013, Seção 1, página 4, que credencia empresa Starml Montagem de Embalagens para Transporte Ltda. onde se lê: CNPJ 06.002.404/0001-09 leia-se: CNPJ 01.291.390/0001-69

Na Portaria nº 139, de 6 de maio de 2013, publicada no DOU de 7 de maio de 2013, Seção 1, página 2, que credencia empresa Brasmar Fumigações Ltda., onde se lê: Credenciar sob o número BR SP 0458 leia-se: Credenciar sob o número BR SP 0460





## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 420, DE 8 DE MAIO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.002190/2012-58, de 05/07/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Khomp Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.277.298/0001-44, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Terminal IP para transmissão e recepção de voz/dados (Telefone IP).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 332, de 29 de maio de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.002190/2012-58, de 05/07/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 421, DE 8 DE MAIO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004244/2011-39, de 24/11/2011, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Fujitsu do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 43.456.599/0001-85, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

Aparelho para captura de imagem do padrão vascular da palma da mão baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004244/2011-39, de 24/11/2011.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

FERNANDO DAMATA PIMENTEL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

#### PORTARIA Nº 397, DE 8 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item 31-A da Portaria MCT nº 55, de 15 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica o representante da contraparte brasileira, Dr. Pedro Luis Dias Peres, da Faculdade de Engenharia Mecânica - FEM e da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação - FEEC da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, autorizado a supervisionar o Projeto de Doutorado Sanduíche intitulado "Estudo de Controladores Dinâmicos de Ordem Reduzida para Sistemas Lineares com Incertezas Paramétricas", Processo CNPq nº 0001254/2013-8, a ser executado pelo Sr. GIJS HILHORST, natural da Holanda, vinculado à Universidade Católica de Leuven - UCL, Bélgica, representada pelo Dr. Jan Swevers, contraparte estrangeira, pelo prazo de seis meses, contados a partir do dia 1º de junho de 2013.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

#### PORTARIA Nº 415, DE 8 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.003359/2012-97, de 28 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa FAE - Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.281.413/0001-30, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 967, de 26 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 967 de 26 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

### DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 8 de maio de 2013

#### 198ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004

Nº Registro	CPF	Nome	Vencimento
920.005352/2013	059.589.746-02	ANTONIO OTAVIO DE TOLEDO PATROCINIO	01/03/2018
920.005353/2013	208.242.116-34	ISMAEL MACIEL DE MANCELHA	01/03/2018
920.005354/2013	769.474.167-87	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE	04/03/2018
920.005355/2013	329.792.580-91	JACINTA SIDEGUM RENNEN	04/03/2018
920.005356/2013	200.505.347-34	DALIA DOS PRAZERES RODRIGUES	05/03/2018
920.005357/2013	213.684.748-10	MARIA LETICIA VEGA	06/03/2018
920.005358/2013	080.092.698-67	ELZA KIMURA	06/03/2018
920.005359/2013	052.029.197-27	FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA	11/03/2018
920.005360/2013	623.198.500-82	LEANDRO BUGONI	18/03/2018
920.005361/2013	667.297.697-34	MARIA CECILIA DE MELLO E SOUZA	18/03/2018
920.005362/2013	227.314.938-79	GAEL YVES POIRIER	19/03/2018
920.005363/2013	776.847.457-00	GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU	19/03/2018
920.005364/2013	026.295.828-76	ANTONIO FERNANDO MONTEIRO CAMARGO	19/03/2018
920.005365/2013	453.497.113-34	ANTONIO MARCUS DE ANDRADE PAES	19/03/2018
920.005366/2013	029.378.696-88	JOSE OTAVIO AGUIAR	19/03/2018
920.005367/2013	955.435.541-68	CAROLINA HORTA ANDRADE	19/03/2018
920.005368/2013	895.940.376-87	ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	19/03/2018
920.005369/2013	884.617.500-04	JOAO LEONARDO FRAGOSO	20/03/2018
920.005370/2013	259.657.108-01	LUCIANA APARECIDA CORA	20/03/2018
920.005371/2013	073.593.677-35	MELISSA HANZEN PINNA	20/03/2018
920.005372/2013	900.243.110-49	MARIO LUCIO DA SILVA MARTINS	20/03/2018
920.005373/2013	047.604.278-05	MARISA DOMINGOS	20/03/2018
920.005374/2013	802.383.780-04	SIDNEI MOURA E SILVA	21/03/2018
920.005375/2013	062.931.648-14	ADILSON ARIZA ZACARO	21/03/2018
920.005376/2013	178.653.068-65	CARLA CHRISTINA MEDALHA	22/03/2018
920.005377/2013	505.360.799-00	ENIO RICARDO VAZ RONQUE	25/03/2018
920.005378/2013	279.344.543-68	AREOLINO DE ALMEIDA NETO	25/03/2018
920.005379/2013	610.012.526-91	FABIO DE OLIVEIRA	25/03/2018
920.005380/2013	003.744.896-02	FABIANO BARBIERI GONZAGA	26/03/2018
920.005381/2013	188.124.658-20	GILBERTO BARBANTE KERBAUY	26/03/2018
920.005382/2013	034.982.906-30	ALESSANDRO COUTINHO RAMOS	28/03/2018

920.005383/2013	159.694.978-35	PAULO AUGUSTO ZAITUNE PAMPLIN	28/03/2018
920.005384/2013	076.575.807-55	LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOSA	02/04/2018
920.005385/2013	386.054.061-00	EDER DE SOUZA MARTINS	02/04/2018
920.005386/2013	707.260.511-87	GUSTAVO SILVA WIEDERHECKER	02/04/2018
920.005387/2013	275.222.883-04	KARLA DARLENE NEPOMUCENO RAMOS	02/04/2018
920.005388/2013	011.276.017-17	LUIZ NORBERTO WEBER	02/04/2018
920.005389/2013	170.988.878-46	PAULA RODRIGUES TEIXEIRA COELHO	02/04/2018
920.005390/2013	597.180.059-00	SELVINO NECKEL DE OLIVEIRA	02/04/2018
920.005391/2013	081.039.172-49	VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS	02/04/2018
920.005392/2013	509.886.389-91	ISABEL CRISTINA SERTA FRAGA	02/04/2018
920.005393/2013	502.114.803-63	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	02/04/2018
920.005394/2013	874.269.009-91	ELISANGELA FERRETTI MANFRA	02/04/2018
920.005395/2013	286.616.208-05	RENATA PIACENTINI RODRIGUEZ	02/04/2018
920.005396/2013	256.540.678-93	CLAUDIA REGINA FERNANDES DE SOUZA	03/04/2018
920.005397/2013	136.468.598-14	EVANDRO LUIS NOHARA	03/04/2018
920.005398/2013	004.813.657-37	FELIPE DE CASTRO MUANIS	03/04/2018
920.005399/2013	250.099.154-72	ROBERTO FERNANDO DA FONSECA LYRA	03/04/2018
920.005400/2013	168.595.448-05	RODRIGO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	03/04/2018
920.005401/2013	038.730.956-02	SAMUEL DOS SANTOS VALENCA	03/04/2018
920.005402/2013	006.423.939-07	SIDNEY KUERTEN	04/04/2018
920.005403/2013	635.382.026-72	MARCELO DE ALMEIDA MAIA	04/04/2018
920.005404/2013	195.110.128-60	MARISELMA FERREIRA	04/04/2018
920.005405/2013	166.875.058-90	MAURO CELSO RIBEIRO	04/04/2018
920.005406/2013	012.551.307-09	AIDA PEREIRA BAETA	04/04/2018
920.005407/2013	021.088.459-25	RAFAEL GALLINA DELATORRE	04/04/2018
920.005408/2013	900.455.991-49	ANDRE MORAES NICOLA	04/04/2018
920.005409/2013	730.853.089-20	ROGERIO VALENTIM GELAMO	05/04/2018
920.005410/2013	041.869.047-23	ALVARO JOSE DE ALMEIDA BICUDO	05/04/2018
920.005411/2013	898.949.447-87	ANDREA MONTE ALTO COSTA	05/04/2018
920.005412/2013	035.617.346-18	DANIEL DISCINI SILVEIRA	05/04/2018
920.005413/2013	289.244.952-91	JANARI DA SILVA PEDROSO	05/04/2018
920.005414/2013	490.842.914-68	JOSE AGNELO SOARES	05/04/2018
920.005415/2013	212.864.108-00	STANISLAV MOSHKALEV	05/04/2018
920.005416/2013	584.890.374-34	JOSE JAILSON NICACIO ALVES	08/04/2018
920.005417/2013	419.870.558-53	SERGIO GAMA	08/04/2018
920.005418/2013	280.309.998-52	CAROLINA DEL ROVERI	08/04/2018
920.005419/2013	171.106.718-01	SUSY ELI MARQUES GOUVEIA	08/04/2018
920.005420/2013	149.460.177-04	JOSE CARLOS NETTO FERREIRA	09/04/2018
920.005421/2013	216.330.038-25	MAIRA MARTINS DA SILVA	09/04/2018
920.005422/2013	677.756.593-00	RENATO DE FREITAS BULCAO NETO	09/04/2018
920.005423/2013	892.070.419-87	CLOVIS ANTONIO PETRY	10/04/2018
920.005424/2013	132.475.048-00	NIVALDO PERONI	10/04/2018
920.005425/2013	409.920.632-72	ALESSANDRO CARIOCA DE ARAUJO	11/04/2018
920.005426/2013	043.969.416-76	ALEXANDER MATTIOLI PASQUAL	11/04/2018

920.005427/2013	382.987.407-34	ANTONIO JOSE JARDIM E CASTRO	11/04/2018	920.005461/2013	930.227.786-00	SINARA BORBOREMA GABRIEL	29/04/2018
920.005428/2013	471.589.641-91	DEBORA PASSOS DE ARAUJO	11/04/2018	920.005462/2013	469.701.340-91	ERNANI TIARAJU DE SANTA HELENA	30/04/2018
920.005429/2013	348.655.190-68	IRACI LUCENA DA SILVA TORRES	11/04/2018	920.005463/2013	136.500.988-22	IVAN BERGIER TAVARES DE LIMA	30/04/2018
920.005430/2013	125.897.054-68	LUCIANO DA FONSECA LINS	11/04/2018	920.005464/2013	058.912.107-38	JAMES ROBERT WELCH	30/04/2018
920.005431/2013	000.979.154-08	MARCIO ANDRE RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR	12/04/2018	920.005465/2013	623.559.373-20	CLEITON CARVALHO SILVA	30/04/2018
920.005432/2013	031.557.924-26	DANILO SILVA	12/04/2018	920.005466/2013	554.364.470-15	LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO	30/04/2018
920.005433/2013	024.378.897-52	ANDRES MARTIN PASSARO	15/04/2018	920.005467/2013	418.489.857-20	DUMITH CHEQUER BOU-HABIB	30/04/2018
920.005434/2013	182.314.541-87	CARLOS EVERALDO ALVARES COIMBRA JUNIOR	15/04/2018	920.005468/2013	515.369.604-97	LUIS FELIPE RIOS DO NASCIMENTO	30/04/2018
920.005435/2013	002.099.597-03	CASSIO BARBOSA	15/04/2018	920.005469/2013	077.342.688-46	LUIS ROGERIO DE OLIVEIRA HEIN	02/05/2018
920.005436/2013	113.098.158-44	CLAUDINEI FONSECA SOUZA	15/04/2018	920.005470/2013	029.752.796-71	DANIELLE CANGUSSU DE CASTRO GOMES	02/05/2018
920.005437/2013	378.441.566-00	JOSE ANTONIO DA CUNHA PONCIANO GOMES	15/04/2018	920.005471/2013	039.539.296-90	LEONARDO BONATO FELIX	02/05/2018
920.005438/2013	029.036.159-18	RAFAEL DE CAMARGO CATAPAN	16/04/2018	920.005472/2013	561.324.096-53	CIBELE VELLOSO RODRIGUES	03/05/2018
920.005439/2013	029.981.196-46	MARIO SERGIO DA LUZ	16/04/2018	920.005473/2013	472.790.362-87	CLEUMAR DA SILVA MOREIRA	03/05/2018
920.005440/2013	048.095.326-07	MARCIO CESAR PEREIRA	17/04/2018	920.005474/2013	311.257.368-44	DIOGO TERUO HASHIMOTO	03/05/2018
920.005441/2013	782.296.268-04	PEDRO ISMAEL DA SILVA JUNIOR	17/04/2018	920.005475/2013	212.704.538-66	FERNANDA CRISTINA ALCANTARA DOS SANTOS	03/05/2018
920.005442/2013	023.573.079-35	GUILHERME AUGUSTO DE FREITAS FREGONEZI	17/04/2018	920.005476/2013	035.981.566-93	RODRIGO RIBEIRO RESENDE	03/05/2018
920.005443/2013	997.936.280-49	FELIPE BOHN	18/04/2018	920.005477/2013	609.556.862-53	THAIS HELENA CHAVES DE CASTRO	03/05/2018
920.005444/2013	017.564.439-04	CESAR CUSATIS	19/04/2018	920.005478/2013	680.464.567-72	MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARROZO	03/05/2018
920.005445/2013	054.952.497-55	NADIA NEDIAH	19/04/2018	920.005479/2013	645.776.435-53	GENI DA SILVA SODRE	07/05/2018
920.005446/2013	024.990.289-39	GUSTAVO HOEPFNER	22/04/2018	920.005480/2013	621.590.034-68	IVONEIDE DE CARVALHO LOPES BARROS	07/05/2018
920.005447/2013	926.109.274-87	YURI DANIEL JATOBA COSTA	22/04/2018	920.005481/2013	100.284.978-05	RAFAEL HERRERA ALVAREZ	07/05/2018
920.005448/2013	444.869.871-87	HEITOR MIRAGLIA HERRERA	22/04/2018	920.005482/2013	932.032.844-72	MARIA LUIZA GONCALVES ARAGAO DA CUNHA LIMA	07/05/2018
920.005449/2013	022.489.234-73	VALBER DE ALBUQUERQUE PEDROSA	23/04/2018	920.005483/2013	989.824.787-87	EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONCALVES	08/05/2018
920.005450/2013	777.124.630-34	HUGO MARCELO VEIT	24/04/2018				
920.005451/2013	832.447.519-20	AUREA BEATRIZ CERQUEIRA GERALDO	24/04/2018				
920.005452/2013	007.727.424-56	HERVE MICHEL LABORDE	24/04/2018				
920.005453/2013	824.484.187-72	MARIA CRISTINA BAPTISTA QUARESMA	24/04/2018				
920.005454/2013	016.848.038-70	MARIA CECILIA MARCONI PINHEIRO LIMA	25/04/2018				
920.005455/2013	039.095.944-84	ISAAC SOARES DE FREITAS	25/04/2018				
920.005456/2013	018.669.804-67	GIOVANNI AMADEU PAIVA DOS SANTOS	26/04/2018				
920.005457/2013	006.794.981-92	PEDRO HENRIQUE MELO ALBUQUERQUE	26/04/2018				
920.005458/2013	021.833.227-05	MARCUS FERNANDES DE OLIVEIRA	26/04/2018				
920.005459/2013	013.277.364-38	THALES MIRANDA DE ALMEIDA VIEIRA	26/04/2018				
920.005460/2013	644.006.383-91	EDUARDO SOUSA VARELA	29/04/2018				

## 492ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Fundação ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária	900.0044/1990	78.594.025/0001-58
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ	900.0543/1993	41.134.719/0001-00

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA  
Substituto

## Ministério da Cultura

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 6 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

10-0572 - Os Penetras  
Processo: 01580.053550/2010-91  
Proponente: Conspiração Filmes S/A  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 02.020.661/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.480.438,22 para R\$ 8.198.349,83

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.150.000,00 para R\$ 1.750.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 16.439-9

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.850.000,00 para R\$ 2.250.000,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 480, realizada em 16/04/2013.

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## DELIBERAÇÃO Nº 77, DE 8 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº 8.313/91, de 23/12/1991.

13-0119 - 17th Brazilian Film Festival of Miami e 11th Brazilian Film Festival of NY  
Processo: 01580.036759/2012-51  
Proponente: Infinito Eventos e Produções Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.303.816/0001-45

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.454.715,54

Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº 8.313/91: R\$ 3.454.715,54

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 37.232-3  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 480, realizada em 16/04/2013.  
Prazo de captação: até 31/12/2013.  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Extremos - Limites Humanos" para "Limites Humanos".

10-0332 - Limites Humanos  
Processo: 01580.032866/2010-49  
Proponente: Verdesign Comunicação Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.098.427/0001-25

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0274 - Curumim, O Homem que Queria Voar

Processo: 01580.020417/2012-10

Proponente: Zazen Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 01.803.185/0001-35

Valor total aprovado: R\$ 1.543.646,41

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 376.147,37

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 33.555-X  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 466.464,09

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 33.556-8

Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

08-0517 - Xico Stockinger

Processo: 01580.047508/2008-16

Proponente: Mendina de Moraes Santos Produções Ltda

Cidade/UF: Porto Alegre / RS

CNPJ: 08.681.701/0001-45

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 559.374,28 para R\$ 570.196,74

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ R\$ 391.775,40

Banco: 001- agência: 3537-8 conta corrente: 20.578-8

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0412 - Mão na Luva  
Processo: 01580.038346/2007-44  
Proponente: Movimento Carioca Produções Artísticas Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 35.790.682/0001-68  
Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

06-0240 - Vendo ou Alugo

Processo: 01580.031130/2006-77

Proponente: BPP Produções Audiovisuais Ltda. ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.229.175/0001-09

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 6º Suspender a autorização de captação de recursos incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para o exercício 2013, cuja aprovação se deu por meio da Deliberação nº 238, de 28 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2011, em razão do término da execução do projeto e apresentação da documentação de Prestação de Contas Final.

11-0385 - O Menino Grapiúna

Processo: 01580.034966/2011-91

Proponente: Bossa Nova Films Criações e Produções Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 07.477.471/0001-34

Prazo de captação suspenso conforme Despacho nº 213/2013 - ANCINE/SFO/CAC.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

## DELIBERAÇÃO Nº 79, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0096 - Psicotrapos - Werneck & Wimbleng, Os Cavaleiros do Tempo Livre

Processo: 01580.005967/2013-90

Proponente: AMW Comunicação e Design Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 10.473.688/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 630.540,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 599.013,00

Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 12.008-1

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO



### DELIBERAÇÃO Nº 80, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Revisar a aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0094 - Plano B  
Processo: 01580.005013/2013-87  
Proponente: Machado Filmes e Produções Ltda  
Cidade/UF: Brasília / DF  
CNPJ: 13.631.016/0001-44

Valor total aprovado: R\$ 150.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 142.500,00

Banco: 001- agência: 3603-X conta corrente: 46.394-9  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 142.500,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

#### PORTARIA Nº 21, DE 8 DE MAIO DE 2013

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

III - Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

IV - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01 - Processo nº. 01424.000088/2013-74

Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial Junto às Obras da UHE Cachoeira Caldeirão

Apoio Institucional: Institutos de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

Área de Abrangência: Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Arqueólogos Coordenadores: Mariana Petry Cabral e João Darcy de Moura Saldanha

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02 - Processo nº. 01510.000556/2013-31

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo nas Áreas Impactadas pela Barragem Norte

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03 - Processo nº. 01510.000555/2013-97

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo nas Áreas Impactadas pelo Alçamento da Barragem Sul

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Municípios de Ituporanga e Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

04 - Processo nº. 01510.000917/2012-69

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo da PCH Alto Benedito Novo II

Arqueóloga Coordenadora: Miriam Baptista Carle

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses

05 - Processo nº. 01510.002318/2012-80

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da UTE Tijuca

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Município de Tijuca, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06 - Processo nº. 01506.002978/2013-19

Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica para a Ampliação da Estação Transformadora de Distribuição Jordanésia

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal

Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar

Área de Abrangência: Município de Cajamar, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07 - Processo n. 01506.002994/2013-01

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo Amostrável e Programa de Educação Patrimonial "Coletor Tronco Areião e Jussara e Estação Elevatória e Emissários Jussara (Martin Afonso)"

Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê

Área de Abrangência: Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03 (três) meses

08 - Processo nº. 01506.003030/2013-72

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo Amostrável - Estação de Transbordo e Resíduos Sólidos Anhanguera

Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering

Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisa e Estudo em Chondrichthyes - Centro Regional de Pesquisas Arqueológicas - NUPE/CERPA

Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

09 - Processo nº. 01506.002988/2013-46

Projeto: Programa de Gestão Estratégica do Patrimônio Arqueológico, Histórico-Cultural da Área Diretamente Afetada do Rodanel Mário Covas - Trecho Norte - Etapa de Resgate

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de São Paulo - Departamento do Patrimônio Histórico - Secretaria Municipal de Cultura

Área de Abrangência: Municípios de São Paulo, Arujá e Guarulhos, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

10 - Processo nº. 01506.003001/2013-19

Projeto: Prospecção e Educação Patrimonial das Áreas de Execução das Obras de Coletores-Tronco e Interligações de Esgotos do Grupo A-2 Lote 3, nas Zonas Norte e Leste da Região Metropolitana de São Paulo

Integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê (etapa III)

Arqueólogo Coordenador: Rafael Bartolomucci

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araçuaia - MAPA

Área de Abrangência: Municípios de Itaquaquecetuba, São Paulo e Suzano, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

11 - Processo nº. 01506.003012/2013-91

Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica Intensiva e de Educação Patrimonial Canal Anhembi

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Apoio Institucional: Museu Histórico Sorocabano

Área de Abrangência: Município de Anhembi, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12 - Processo nº. 01506.002995/2013-48

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Programa de Educação Patrimonial "OCTOPLUS Empreendimentos Imobiliários LTDA e Extração Mineral de Argila"

Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê

Área de Abrangência: Município de Itaip, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03 (três) meses

13 - Processo nº. 01496.000391/2013-23

Projeto: Diagnóstico Arqueológico na Área do Agrupamento Mineiro Chaves

Arqueóloga Coordenadora: Marcélia Marques do Nascimento

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia e Semiótica do Ceará - Universidade Estadual do Ceará - NARSE/UECE

Área de Abrangência: Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará

Prazo de Validade: 03 (três) meses

### SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

#### PORTARIA Nº 40, DE 8 MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 952, de 21 de dezembro de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761,

de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO

ANEXO I

12 2064 - Fronteira Festival Internacional do Filme Documentário e Etnográfico

Alyne Fratari Veloso

CNPJ/CPF: 887.661.281-53

GO - Goiânia

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 7160 - Mostra Mondo Tarantino

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)

CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27

SP - São Paulo

Período de captação: 01/05/2013 a 31/12/2013

11 10930 - Laboratório de Produção Curtas

Associação Tela Brasil

CNPJ/CPF: 08.278.116/0001-07

SP - São Paulo

Período de captação: 01/05/2013 a 31/12/2013

12 6470 - Uretano no Asfalto Infecto do Skateboard nos anos 70

Luiz Fernando da Silva

CNPJ/CPF: 934.253.768-53

SP - São Paulo

Período de captação: 01/05/2013 a 31/12/2013

10 0774 - Modernização da Sala CineBancários - Uma Janela para o Brasil

Sindicato dos Bancários de Porto Alegre

CNPJ/CPF: 92.831.650/0001-05

RS - Porto Alegre

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 0504 - 5. FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE PARATY

Sociedade Amigos de Paraty

CNPJ/CPF: 10.518.398/0001-06

RJ - Paraty

Período de captação: 01/05/2013 a 31/12/2013

### SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 238, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 913, de 20 de agosto de 2012 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

13 1704 - Disque M Para Matar

Sábios Projetos e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 06.751.480/0001-09

Processo: 01400.004662/20-13

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 733.381,00

Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

Montagem teatral de Disque M para Matar, do texto originalmente escrito para teatro e mundialmente famoso pela adaptação de Alfred Hitchcock para as telas do cinema. O espetáculo, encenado pela atriz Fiorella Mattheis e grande elenco, fará temporada de 2 meses na cidade do Rio de Janeiro, em teatro com capacidade para aproximadamente 200 pessoas. Serão 32 apresentações no total.

13 1339 - Tragédia: uma tragédia

RRTADDEI Textos e Narrativas

CNPJ/CPF: 11.511.804/0001-71

Processo: 01400.004096/20-13

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 360.950,00

Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

O projeto "Tragédia: uma tragédia" compreende a montagem e temporada do espetáculo teatral homônimo do premiado dramaturgo norte-americano Will Eno, inédito no Brasil. O projeto realizará uma temporada de 02 meses em São Paulo-SP, totalizando 24 apresentações.

13 1980 - Retratos da Juventude  
Menescal Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 01.644.140/0001-65  
Processo: 01400.005099/20-13  
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 945.190,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Montagem do espetáculo Retratos da Juventude com 12 apresentações.

13 2087 - A vida de Jesus  
Grupo de Teatro Transart  
CNPJ/CPF: 15.388.903/0001-69

Processo: 01400.005246/20-13  
MS - Campo Grande  
Valor do Apoio R\$: 1.532.130,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/10/2013  
Resumo do Projeto:

A Vida de Jesus é um projeto a ser realizado de forma itinerante por 16 cidades do estado de Mato Grosso do Sul, com uma apresentação em cada cidade, totalizando 16 apresentações, atingindo um público de aproximadamente 90 mil espectadores. A Vida de Jesus leva ao público a conhecida história da vida, paixão e morte de Jesus, baseada em relatos bíblicos.

13 1222 - Cock  
Felipe de Heraclito Lima  
CNPJ/CPF: 100.554.327-51

Processo: 01400.003931/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 539.796,24  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto Cock viabiliza a montagem e temporada do espetáculo homônimo de do inglês Mike Bartlett, inédita no Brasil, além de 4 meses de temporada, sendo 2 no Rio de Janeiro e 2 em São Paulo. No total, o projeto viabiliza a realização de 48 apresentações.

13 1073 - Passeio Noturno  
Fernanda de Sousa Gandes  
CNPJ/CPF: 10.309.181/0001-96

Processo: 01400.003727/20-13  
MT - Cuiabá  
Valor do Apoio R\$: 589.399,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Passeio Noturno é um projeto de montagem e apresentações de espetáculo itinerante de teatro de rua. A itinerância ocorre dentro de um ônibus coletivo, adaptado e personalizado para o espetáculo. As cenas ocorrem com o veículo em movimento por 05 pontos do centro histórico de Cuiabá e também em pontos externos da rua. A temporada está prevista para 09 meses, com 08 apresentações mensais.

13 1225 - A Arca de Vinicius  
Fernando Alvim Bustamante  
CNPJ/CPF: 09.005.442/0001-03

Processo: 01400.003934/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 990.030,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Circulação do espetáculo A ARCA DE VINICIUS em sete capitais em todas as regiões brasileiras, totalizando 36 apresentações. As cidades contempladas são Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF, Salvador/BA, Curitiba/PR, Manaus/AM, Belém/PA.

13 1244 - Caravana Cultural Marcelino e sua Turma  
Associação Paranaense de Cultura  
CNPJ/CPF: 76.659.820/0001-51

Processo: 01400.003958/20-13  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 548.705,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto Caravana Cultural Marcelino e sua Turma tem por objetivo levar cultura e arte para as crianças moradoras da região metropolitana de Curitiba - Paraná, por meio de um ônibus-palco. Serão realizadas 20 caravanas culturais, ou seja, 20 apresentações teatrais encenadas por artistas profissionais e na aplicação de 20 oficinas de arte-educação, abordando os temas: cultura, cidadania e meio ambiente.

13 1483 - COMO É QUE PODE???

Procenium Produções artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.979.988/0001-69  
Processo: 01400.004349/20-13  
RJ - Rio Bonito  
Valor do Apoio R\$: 415.070,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Apresentação do espetáculo teatral de humor e mágicas "Como é que pode???" em itinerância por 9 cidades do Brasil (Goiania, Campinas, Curitiba, Salvador, Belo Horizonte, Recife, Fortaleza, São Paulo e Rio de Janeiro).

13 1348 - Freud e os Escritores  
Janaina Pelizzon  
CNPJ/CPF: 908.147.460-04

Processo: 01400.004105/20-13  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 161.146,50  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto FREUD E OS ESCRITORES é composto por encenações da palavra viva de importantes pensadores que estabeleceram relações com as ideias do pai da psicanálise, Sigmund Freud, numa dimensão

atemporal. Serão cinco apresentações diferentes e únicas que ocorrerão bimensalmente no Teatro São Pedro.

13 0835 - QUERO SER GRANDE  
José Daniel Liviski  
CNPJ/CPF: 14.187.969/0001-28

Processo: 01400.003422/20-13  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 902.473,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Montagem de um espetáculo musical infantil, cuja temática gira em torno das questões ambientais e da necessidade do ser humano desenvolver uma nova atitude acerca dos recursos do planeta. Participarão 15 artistas e 5 técnicos. O espetáculo percorrerá 6 cidades: Manaus, Itacoatiara, Manacapuru, Parintins, Aracajú e Maracajú, perfazendo um total de 32 apresentações.

13 1239 - Eu e Ela  
FORTE FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 08.787.497/0001-41

Processo: 01400.003953/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 623.480,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto consiste em escrever, produzir e estrear uma peça de teatro a partir do argumento do jornalista Guilherme Fiuza intitulada "Eu e Ela", monólogo que será estrelado por Maitê Proença, com produção na cidade do Rio de Janeiro, e apresentações no Rio de Janeiro 26 sessões e 18 sessões em São Paulo.

13 1613 - UM BONDE CHAMADO DESEJO  
Cena Dois Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 29.940.244/0001-36

Processo: 01400.004547/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.441.850,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Projeto de montagem e temporada no Rio de Janeiro (em teatro a ser definido oportunamente) do espetáculo "UM BONDE CHAMADO DESEJO" do escritor Tennessee Williams. A montagem que se propõe reunirá um elenco primoroso formado entre outros, pela atriz Maria Padilha e pelo ator Murilo Benício, com direção de Eduardo Wotzik. O projeto prevê a realização de aproximadamente 48 apresentações no Rio de Janeiro, de quinta a domingo.

13 1188 - A Voz Humana  
Esfera Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 08.401.497/0001-61

Processo: 01400.003890/20-13  
SC - Florianópolis  
Valor do Apoio R\$: 354.011,10  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/09/2013  
Resumo do Projeto:

8 apresentações realizadas com a opera pocket La voix humaine do dramaturgo Jean Cocteau se transformou em ópera nas mãos de Francis Poulanc " com direção de Jefferson Bittencourt, em 7 estados brasileiros sendo (1) apresentação em cada cidade : Florianópolis/S, Blumenau/SC, Brasília/DF, Belo Horizonte/MG , Vitória/ES, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Porto Alegre/RGS, á preço popular. Em cada cidade terá um ensaio aberto para escolas públicas.

13 1363 - XVII SINOS DE NATAL - MOSTRA CULTURAL  
NACIONAL PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 11.929.674/0001-91

Processo: 01400.004126/20-13  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 167.960,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Realizar sete apresentações de teatro e uma de orquestra no evento XVII Sinos de Natal de Flores da Cunha RS.

13 1855 - Vale a Pena Ouvir de Novo  
40 Graus Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.281.953/0001-51

Processo: 01400.004864/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 847.140,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Espectáculo Lítero/Musical, realizada em Teatro de Câmara que, dividido em 4 blocos, que remete ao público através de músicas e outras formas de artes (como artes cênicas, dança, fotografia), a memória afetiva das NOVELAS BRASILEIRAS (um dos nossos maiores patrimônios artísticos), o cenário político e histórico, ou mesmo o "mundo de fantasia" da ficção. Será utilizado 52 canções nacionais de novelas que certamente fizeram parte da vida dos espectadores.

13 1319 - PROJETO VIDA NA PRAÇA  
Neuca Menezes da Fonseca  
CNPJ/CPF: 332.691.577-20

Processo: 01400.004069/20-13  
RJ - Duque de Caxias  
Valor do Apoio R\$: 50.085,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O Projeto Vida na Praça se caracteriza por objetivar o fornecimento de atividades recreativas e culturais em oito praças escolhidas, do Estado do Rio de Janeiro. Dentre essas atividades culturais destacam-se: espetáculo de danças orientais e de salão, esquetes, com a temática da Vida do Carioca, o carioca de todos os tempos, suas manhas, artimanhas, seu humor e forma de levar a vida.

13 1684 - 3º TIC - FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL

DO CEARÁ  
INVENTO CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS  
LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.649.236/0001-07  
Processo: 01400.004636/20-13  
CE - Fortaleza  
Valor do Apoio R\$: 267.327,50  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Realização do 3º Festival de Teatro Infantil do Ceará - TIC em Fortaleza e Sobral-CE. A programação ofertará gratuitamente 30 espetáculos e 2 atividades de formação em torno do teatro para crianças. A ideia central é promover novas formas de fazer teatro infantil para a família no Ceará, fomentando novas perspectivas, práticas, dramaturgias e estéticas.

13 2053 - ANA - Montagem Teatral Inédita  
Razões Inversas Marketing Cultural Ltda  
CNPJ/CPF: 67.839.480/0001-50

Processo: 01400.005209/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 796.756,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Montagem de espetáculo teatral inédito intitulado ANA, pela premiada companhia de teatro Cia Razões Inversas, com encenação de Paulo Marcello e dramaturgia coletiva criada durante o processo de encenação tendo como tema os distúrbios alimentares. Está prevista temporada a preços populares em teatro da cidade de São Paulo de dois meses, num total de 24 apresentações, mais 4 apresentações gratuitas a serem realizadas em distritos da periferia da cidade de São Paulo, totalizando 28 apresentações.

13 1523 - Triunfo em Festa 2013  
Paulo Schnorr  
CNPJ/CPF: 427.686.830-00

Processo: 01400.004401/20-13  
RS - Arroio do Meio  
Valor do Apoio R\$: 165.515,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
Resumo do Projeto:

Buscar através da realização do evento, a conscientização da comunidade triunfense e demais participante da importância da preservação das artes tradicionalistas, oferecendo intercâmbio cultural e histórico e enaltecendo o nome da cidade de Triunfo. Oportunizar isto através de varias apresentações culturais de artes cênicas s e dança tradicionalista.

13 1383 - Projeto Arte Container  
Pedro Ivo Barbosa da Silva Ferreira Pires  
CNPJ/CPF: 347.197.448-26

Processo: 01400.004172/20-13  
SP - São Vicente  
Valor do Apoio R\$: 539.600,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Através de diversas linguagens como cinema, teatro, internet e o conceito de simulacro, abriremos um diálogo direto e interativo com o público sobre as questões ligadas as relações inter-pessoais. Um triller excitante que tem como foco a deterioração das relações. Com uma encenação única em sua singularidade, a trama se desenvolve em Containers, desenvolvidos para ser, na vida real, a moradia dos atores. Serão 2 meses de temporada, três apresentações por semana, totalizando 24 apresentações.

13 1719 - Mostra da Diversidade Cultural  
Associação Amigos do Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore - AATF

CNPJ/CPF: 10.754.967/0001-12  
Processo: 01400.004685/20-13  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 1.206.527,27  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Parte integrante da 36ª Expoiner, esta Mostra se propõe a apresentar ao público variadas atrações artísticas e culturais, com recorte regional e étnico, valorizando os povos que colonizaram o RS e a sua rica diversidade cultural. Integra a proposta, uma mostra musical e gastronômica, apresentações de teatro, dança, circo, artes visuais, palestras e um parque temático, durante os nove dias de programação, na cidade de Esteio.

13 0333 - O ÚLTIMO LEITOR  
Comunicativo Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 01.117.981/0001-14

Processo: 01400.002799/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.331.800,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O espetáculo será montado quando cumprirá temporada de dois meses na cidade do Rio de Janeiro, posteriormente, São Paulo. 34 apresentações no Rio de Janeiro. 14 apresentações em São Paulo - 1 mês. Assim que estiver definido o teatro, avisaremos imediatamente.

13 2109 - A ARTE DA COMÉDIA - TEMPORADA SÃO PAULO

Trupe Fabulosa Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.623.600/0001-18  
Processo: 01400.005285/20-13

RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 844.000,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Temporada de 3 meses do espetáculo teatral "A ARTE DA COMÉDIA" na cidade de São Paulo, texto do célebre autor italiano



Eduardo de Filippo, dirigido por Sergio Módena, protagonizado por Ricardo Blat e Thelmo Fernandes, e mais 10 atores, com direção de produção Paula Salles.  
13 1473 - O Grande Reciclador, o Musical Ecológico - Nova temporada  
STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20  
Processo: 01400.004339/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 2.061.115,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Nova temporada do musical com a participação de 30 atores, cantores, músicos e bailarinos cujo roteiro irá propor uma maior conscientização das pessoas para as melhorias que cada um pode fazer no seu dia a dia para tornar mais saudável as condições de vida no planeta Terra. Paralelo ao espetáculo, realizaremos uma exposição onde temas ambientais serão abordados, demonstrando como através da cultura podemos mudar a forma de raciocinar dos indivíduos para um mundo melhor. 96 apresentações em 3 meses  
13 0819 - Trama³ - Manutenção, Montagem e Circulação  
Multiart LTDA  
CNPJ/CPF: 05.786.977/0001-08  
Processo: 01400.003404/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 1.067.790,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
A proposta é circulação dos espetáculos Origami e Pequenas Punicões Diárias, com o total de 12 apresentações nas 6 cidades desenvolvendo uma pesquisa que relaciona dança e artes visuais, trabalhando no campo da permeabilidade e da fusão da dança com as artes visuais e criar um novo espetáculo como um evento artístico de natureza aberta. Esta pesquisa será a base para montagem, estreia e circulação do espetáculo "Nebulosa" ( título provisório) por 9 cidades, com um total de 60 apresentações  
13 1463 - COMO É CRUEL VIVER ASSIM  
Fabrica Teatral Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 11.078.826/0001-90  
Processo: 01400.004314/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 894.142,58  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Projeto de montagem e temporada na cidade do Rio de Janeiro, (em teatro ainda a ser definido) do texto teatral "COMO É CRUEL VIVER ASSIM", com direção de Guilherme Piva. No elenco estão Marcelo Valle, Silvia Buarque, Letícia Isnard e Pedro Monteiro. O projeto prevê a realização de 48 apresentações na cidade do Rio de Janeiro e acontecerá de quinta à domingo.  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
13 1860 - Temporada Clássica do Theatro São Pedro  
BRINDISI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 10.845.197/0001-13  
Processo: 01400.004869/20-13  
SP - Jacareí  
Valor do Apoio R\$: 512.400,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
O projeto "Temporada Clássica do Theatro São Pedro" foi concebido com a intenção de se levar ao público paulista uma rica série de eventos eruditos sendo eles 03 Concertos com Orquestra do Theatro São Pedro e cantores (solistas) convidados, 03 Recitais com piano e cantores (solistas) convidados, e 03 apresentações da Opera Barbeiro de Sevilha. Todos os eventos serão gratuitos.  
13 2102 - Programação Cultural Aberta do Festival de Gastronomia de Três Rios  
Associação Universidade Ativa  
CNPJ/CPF: 07.858.948/0001-21  
Processo: 01400.005271/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 510.395,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
Resumo do Projeto:  
Este projeto realizará a programação cultural aberta do Festival Gastronômico de Três Rios, RJ. Pautado prioritariamente em Música Instrumental, o festival será totalmente aberto ao público. Todas as atividades terão acessibilidade completa. Apenas a programação cultural será financiada com este projeto, e totalizará 5 shows musicais instrumentais, 1 apresentação teatral e 3 espetáculos de dança.  
13 1823 - Turnê Nacional Duo Felipe Krelling e Talita Martins  
FELIPE KRELLING ME  
CNPJ/CPF: 13.285.991/0001-48  
Processo: 01400.004812/20-13  
SC - Jaraguá do Sul  
Valor do Apoio R\$: 103.675,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Este projeto visa divulgar a música erudita brasileira para formação de piano a quatro mãos por meio da realização de uma turnê com um recital (espetáculo) em 15 cidades (Belo Horizonte, Uberlândia, Brasília, Goiânia, Campo Grande, Manaus, João Pessoa, Salvador, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre) incluindo todas as regiões brasileiras com o duo formado por Felipe Krelling e Talita Martins.  
13 1496 - Comemorações dos 52 anos de Sapucaia do Sul  
FELIPPE DA FONSECA BATISTA - ME  
CNPJ/CPF: 11.523.950/0001-17

Processo: 01400.004362/20-13  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 227.925,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/10/2013  
Resumo do Projeto:  
O projeto visa à realização de uma programação cultural no município de Sapucaia do Sul, durante as comemorações do aniversário do município, com apresentações de música instrumental e apresentações cênicas de danças.  
13 1408 - A MÚSICA DE ERNANI AGUIAR  
Produtora de Eventos Musicais Volkman Ltda  
CNPJ/CPF: 03.520.083/0001-38  
Processo: 01400.004202/20-13  
RS - Porto Alegre  
Valor do Apoio R\$: 827.291,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Neste projeto serão apresentadas as obras "Segunda Cantata de Natal", "Cantata de Epifania" (inédita) e "A Orgia dos Duendes" (inédita), todas de Ernani Aguiar, um dos mais importantes compositores brasileiros da atualidade. Estas obras serão apresentadas pelo Coral Porto Alegre, que vem cumprindo intensa atividade de divulgação da música erudita brasileira, e orquestra. O projeto terá duração de 22 meses com a apresentação de 04 concertos e a gravação ao vivo de dois CDs e um DVD das obras.  
13 1498 - Estação New Orleans - Nova Lima  
Cultura Livre Produção e Organização de Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 11.469.250/0001-91  
Processo: 01400.004364/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 852.060,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Realizar a Segunda edição do Estação New Orleans, na cidade de Nova Lima com três dias de espetáculos que serão realizados na praça central e uma abertura no Teatro da Cidade. Serão expoentes nacionais e internacionais que executam e reproduzem sons, como o jazz, típicos da cidade de New Orleans/EUA. O evento conta com o apoio da prefeitura municipal da cidade de Nova Lima.  
13 1331 - BOTEÇO  
HERMENEGILDO ALMEIDA FERRARI  
CNPJ/CPF: 043.039.427-66  
Processo: 01400.004086/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 326.004,88  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Projetado para acontecer bimestral em 06(seis) edições, "BOTEÇO" é muito mais do que simples projeto. É um evento multicultural, reunido em um só espaço arte cênica (teatro e dança), música instrumental(Chorinho) e artes plásticas, onde serão homenageados artistas consagrados no universo do choro, em cada edição. Inovando as próximas edições com ritmo solto e sincopado que é o chorinho. Onde terá apresentação de arte cênica (01 teatro e 02 dança), 01 de arte plástica e 01 de música.  
13 1945 - BECO DA CORUJA JAZZ FESTIVAL  
BECO DA CORUJA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
ME  
CNPJ/CPF: 11.965.021/0001-68  
Processo: 01400.005036/20-13  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 520.160,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/09/2013  
Resumo do Projeto:  
Pretendemos realizar o Beco da Coruja Jazz Festival em Brasília. O Festival será gratuito no complexo Cultural da República e terá a duração de três dias. Serão aproximadamente 30 artistas contratados celebrando a música instrumental Brasileira.  
13 1295 - World Youth Orchestra and Choir - Orquestra Filarmonica Mundial  
CECAP - CENTRO DE EDUCACAO, CAPACITACAO E APOIO A PROJETOS  
CNPJ/CPF: 16.458.530/0001-18  
Processo: 01400.004025/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 12.061.200,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Este projeto tem como objetivo a seleção de 150 músicos clássicos de todo mundo para a formação da Orquestra Filarmonica Mundial, que virá para o Brasil, quatro meses antes da Copa do Mundo de 2014 e ensaiará durante este período. Durante a Copa de 2014 fará 24 apresentações, sendo duas em cada uma das cidades sedes.  
13 1357 - Segundo Festival Internacional de Artes de Tiradentes  
Ars et Vita Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.032.867/0001-17  
Processo: 01400.004115/20-13  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 1.296.698,86  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/10/2013  
Resumo do Projeto:  
Artes Vertentes tem como objetivo, através da realização de um festival de arte nas suas diversas formas de criação, proporcionar ao público mineiro e ao público brasileiro uma oportunidade de assistir à espetáculos de alto nível em todos os segmentos artísticos paralelamente durante onze dias seguidos.  
13 1471 - Antônio Madureira - Comarca Armorial  
Semear Eventos e Projetos Ltda  
CNPJ/CPF: 22.255.566/0001-05

Processo: 01400.004332/20-13  
MG - Caeté  
Valor do Apoio R\$: 895.070,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
O projeto "Antonio Madureira - Comarca Armorial" tem como principal objetivo viabilizar a produção e publicação de um produto cultural fixado em formato de caixa contendo 14 cadernos de partituras das composições de caráter armorial de Antônio Madureira e 1 livro com textos e imagens sobre o universo musical do compositor (tiragem de 2000 exemplares), bem como a realização de 4 eventos de lançamento, sendo um em cada cidade, a saber: Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro e Brasília.  
13 1849 - Cinemúsica Brasil - Série Clássicos Brasileiros - Marcelo Bratke e Camerata Brasil Brasil: Música e N  
Yoyogi Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 17.532.416/0001-53  
Processo: 01400.004851/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 1.755.310,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
O projeto "Cinemúsica Brasil - Série Clássicos Brasileiros - Marcelo Bratke e Camerata Brasil" consiste no turnê nacional de Bratke e Camerata Brasil por 13 cidades (12 no Brasil e 1 em Moçambique) celebrando clássicos da música brasileira, do erudito ao popular: Heitor Villa-Lobos e Dorival Caymmi. Os 13 concertos de música instrumental, em formato multimídia serão precedidos de 13 ensaios didáticos abertos. Será gravado 1 CD ao vivo com distribuição gratuita.  
13 2003 - Ritmos da Dança  
Kalimba Produções S/C Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.351.015/0001-92  
Processo: 01400.005132/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 162.750,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Hoje a gafeira que evoca o Rio Antigo é a música que o público escuta, dança e toca. Basta dar um rápido giro pelas casas de música da Lapa carioca e constatar a força deste movimento e a forte ligação da música com a dança. A proposta é resgatar o ambiente noturno do Rio de Janeiro do início do século XX, quando grandes músicos animavam bailes. O projeto prevê um CD, show de lançamento e um web site, mídias sociais e a veiculação de 3 ou 4 músicas do lançamento gravadas em vídeo na internet.  
13 1248 - Game Music Brasil Festival - TERCEIRA EDIÇÃO NACIONAL  
DVD Master Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.978.241/0001-06  
Processo: 01400.003962/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 528.100,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
Resumo do Projeto:  
O GAME MUSIC BRASIL É UM CONCURSO QUE ESCOLHERÁ AS 03 MELHORES BANDAS DE GAME MUSIC DO PAÍS - INSCRIÇÕES VIA SITE. O GMB DIFUNDIRÁ O TRABALHO DE GRUPOS DO CENÁRIO INDEPENDENTE E FUNCIONARÁ COMO UM INDICADOR DA PLURALIDADE DESSAS PRODUÇÕES. O Festival não tem fins lucrativos.  
13 1868 - III Ceará Instrumental  
Indica Serviços de Comunicação e Eventos  
CNPJ/CPF: 08.538.271/0001-07  
Processo: 01400.004877/20-13  
CE - Fortaleza  
Valor do Apoio R\$: 183.937,60  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
O III Ceará Instrumental visa criar um novo cenário para a música instrumental no Ceará. Serão 12 apresentações concentradas no anfiteatro do Parque do Cocó. Nesta edição, o cearense Adelson Viana, acordeonista, tecladista, compositor, arranjador e produtor musical, será homenageado. Com uma programação gratuita, o evento busca se consolidar no calendário cultural cearense.  
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)  
13 1795 - "Arte no Metrô &#x2013; Reflexos"  
Amanda Rodrigues Pereira 36299132884  
CNPJ/CPF: 15.394.472/0001-43  
Processo: 01400.004764/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 653.921,81  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Produção e instalação da obra "Reflexos", criada pelo artista brasileiro Pascoal Santos para os dois acessos da estação Adolfo Piniheiro do Metrô de São Pulo. Constituída de dois painéis de 2,80x13,90m, compostos por elementos convexos de aço inox eletropolido que refletem de forma desplanificada os movimentos da estação. A obra integrará o acervo permanente de arte do Metrô de São Paulo.  
13 1546 - PeRiGo nos Labirintos Borgeanos  
Artsmosfera Produções Artísticas Culturais e Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 11.979.336/0001-64  
Processo: 01400.004435/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 141.493,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
Resumo do Projeto:

A exposição de artes - "PeRiGo nos labirintos borgeanos" mostrará um conjunto de obras que constituem a relação e a proximidade entre suas temáticas e o universo literário do escritor argentino Jorge Luis Borges. Os artistas darão ênfase às obras feitas em cerâmica pontuando assim a importância dessa categoria e afirmando sua importância como objeto artístico.

13 1387 - Diálogos Urbanos  
Museo Museologia e Museografia Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.044.866/0001-06  
Processo: 01400.004176/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 1.398.023,78  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Diálogos Urbanos é um módulo expositivo, uma instalação interativa hightech na qual o público interage com as fotografias criadas por 24 artistas brasileiros, a partir de uma rede social de arte que agrega visões de todo o Brasil. O módulo circulará pelas 2 maiores cidades do Brasil Rio e SP. Através das fotografias, diversos atributos sobre o Brasil serão expostos.

13 1628 - Hans Hartung  
Quadrado Redondo Comunicação Integrada  
CNPJ/CPF: 09.564.990/0001-65  
Processo: 01400.004568/20-13  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 1.631.550,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Apresentar, pela primeira vez na América Latina e ao longo do ano das comemorações Brasil-Alemanha, trinta pinturas de grandes dimensões do extraordinário artista franco-alemão Hans Hartung, mestre do abstracionismo europeu do século XX, realizando três exposições gratuitas nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro e Recife. Completam a proposta um ciclo de conferências e seminários e a confecção do catálogo da mostra.

13 1913 - Bandeiras da Copa do Mundo 2014  
PUBLICITY COMUNICACOES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 01.964.338/0001-26  
Processo: 01400.004972/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 528.858,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

1 Exposição de 34 quadros feitos de nós de tecido, pelo artista plástico Zilando Freitas, com bandeiras dos países que participaram da copa do mundo. Junto à Exposição será editado um livro com as fotos dos quadros.

13 1876 - Kandinsky  
Arte A Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29  
Processo: 01400.004890/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 6.729.177,50  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Este projeto propõe a realização de uma ampla exposição da obra do artista Wassily Kandinsky, com obras procedentes de importantes coleções do mundo e um conceito interativo que garante a compreensão da inovadora teoria estética desenvolvida pelo artista no início do século XX. Sob o título provisório de "Kandinsky", a mostra exibirá aproximadamente 50 obras representativas de diferentes etapas do artista.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR  
ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO  
(ART. 18)  
13 1976 - Livro A História do Teatro no Rio de Janeiro  
Novas Direções Empreendimentos Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 28.939.445/0001-50  
Processo: 01400.005094/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 391.490,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

O projeto cultural A História do Teatro no Rio de Janeiro consiste na edição de um livro de arte, história e cultura sobre o surgimento e evolução do teatro no Brasil. Será escrito pela professora, ensaísta, crítica e tradutora Bárbara Heliodora - a maior referência do teatro no Brasil.

13 1284 - BRASIL - ANOS 50 E 60 - Fotografias de Luiz Carlos Barreto (Título provisório)  
B B PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 32.085.565/0001-05  
Processo: 01400.004011/20-13  
RJ - Saquarema

Valor do Apoio R\$: 216.337,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Editar e publicar um livro de fotografias do Brasil, produzidas nos anos 50 e 60 pelo cineasta Luiz Carlos Barreto. A edição será bilíngue (português e inglês).

13 0794 - A História do Rei Galanga  
Instituto Sociocultural e Artístico do Ceará  
CNPJ/CPF: 08.811.279/0001-03  
Processo: 01400.003379/20-13  
CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 248.402,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/07/2013  
Resumo do Projeto:

Reedição do livro A História do Rei Galanga - produção literária que envolve as temáticas das africanidades e afrodescendências, contri-

buinto para a divulgação e a valorização da cultura negra e sua influência na cultura brasileira.

13 1486 - The Brazilian Monuments Art Book  
Appears Marketing e Incentive  
CNPJ/CPF: 09.194.400/0001-50  
Processo: 01400.004352/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 373.890,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Editar o livro (bilíngue Português/Inglês) intitulado "The Brazilian Monuments Art Book" que registrará com textos, fotos históricas e artísticas a nossa diversidade cultural, com o objetivo de reunir os mais conhecidos cartões postais das grandes metrópoles do Brasil, passando por seus 26 estados mais o distrito federal, perpetuando a história das cidades e seus monumentos.

13 1218 - TROPEIROS  
Flávia Gomes de Pinho  
CNPJ/CPF: 004.592.057-57  
Processo: 01400.003925/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 348.326,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Editar e publicar o livro Tropeiros, que resgata as histórias e a culinária tropeira em um livro-reportagem, ilustrado por ensaios fotográficos que registrem as casas caipiras, suas cozinhas, rituais e personagens.

13 1702 - 50 anos da Casa do Ceará em Brasília - A presença dos cearenses em Brasília/DF  
Casa do Ceará em Brasília  
CNPJ/CPF: 00.096.933/0001-24  
Processo: 01400.004660/20-13  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 220.500,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Nos 50 anos da fundação de Brasília, a Casa do Ceará em Brasília editou um livro com a história de cearenses que deram sua contribuição para a consolidação e o desenvolvimento de Brasília. Agora, além de resgatar novas histórias de outros cearenses, propomos uma nova edição, com a inclusão desses cearenses, o que consolidaria o projeto de comemoração dos 50 anos de fundação da Casa do Ceará em Brasília.

13 1397 - NOVA FASE DA LUA - ESCULTORES POPULARES DE ALAGOAS  
Mediatech Projetos e Empreendimentos Educacionais Ltda  
CNPJ/CPF: 72.343.460/0001-23  
Processo: 01400.004187/20-13  
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 402.193,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Pesquisa, edição e difusão do livro "Nova Fase da Lua - Escultores Populares de Alagoas", sobre o trabalho desses artistas. O livro registra, por meio de depoimentos e fotografias, as relações arte/vida no contexto da produção local dos artistas, para estabelecer elos e continuidades, em referência histórica à pesquisa que originou o livro "O Reinado da Lua" (1980), e em sequência, "Santeiros da Bahia" (2010) e "Nova Fase da Lua &#x2013; Escultores Populares de Pernambuco" (2012).

13 1300 - HISTORIA DA RECICLAGEM (nome provisório)  
MCVC Editora, Filmes e Projetos Culturais  
CNPJ/CPF: 01.874.709/0001-89  
Processo: 01400.004030/20-13  
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 362.230,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Edição de livro (texto e imagens) que retrata a história da reciclagem de resíduos urbanos no Brasil e no mundo desde os primórdios das civilizações até os dias atuais, no contexto dos dilemas para uma vida urbana sustentável.

13 1287 - Búzios  
Zazen Produções Audiovisuais Ltda  
CNPJ/CPF: 01.803.185/0001-35  
Processo: 01400.004014/20-13  
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 277.574,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Búzios será um livro fotográfico desenvolvido por David Prichard a partir de algumas viagens que o fotógrafo fez e fará à armação. Na tentativa de mostrar que, embora tenha havido um grande desenvolvimento nos últimos anos, por trás da fachada de riqueza, existe um lugar com um povo simples locais com uma história incrível.

13 1468 - Vik Muniz - Obra Completa (1987-2012)  
Capivara Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.803.073/0001-72  
Processo: 01400.004319/20-13  
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 462.840,40  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Este livro consistirá na segunda edição bilíngue (português e inglês) atualizada e ampliada do catálogo raisonné da obra de Vik Muniz, um dos maiores expoentes da arte contemporânea em nosso país. O livro contemplará a totalidade da produção do artista compreendida entre 1987 e 2012 e reproduzirá mais de 1200 obras. O livro terá 732

páginas e mais de 1600 imagens, tornando-se o maior livro ilustrado já dedicado a um artista brasileiro contemporâneo.

13 1259 - Brasiliana Itaú: uma grande coleção dedicada ao Brasil (2a edição)  
Capivara Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.803.073/0001-72  
Processo: 01400.003978/20-13  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 337.880,40  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

A proposta cultural consiste na publicação da segunda edição atualizada e ampliada do livro Brasiliana Itaú - uma grande coleção dedicada ao Brasil, de autoria de Pedro Corrêa do Lago. Trata-se do mais amplo e significativo acervo de memória histórica e visual brasileira formado no país nas últimas décadas, contendo mais de 5 mil peças iconográficas e milhares de livros, documentos e mapas que retratam e revelam o Brasil e sua cultura.

13 1369 - Coleção Brasil Rebelde  
Editora Terceiro Nome Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.868.441/0001-35  
Processo: 01400.004150/20-13  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 698.471,95  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Nossa proposta é a elaboração de uma coleção de livros, formada por quinze volumes, cada qual com dez imagens, sobre as mais importantes revoltas populares brasileiras ocorridas durante a Colônia (Palmares, Guerra Guarânica, Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana e Revolução de 1817); o Império (Revolta liberal em Pernambuco, Sabinada, Cabanagem, Balaiada e Revolução Farroupilha); e a Primeira República (Canudos, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata, Greve de 1917 e Revoltas tenentistas).

13 1368 - Arte, alegria e paixão - 100 anos da Seleção Brasileira de Futebol  
Editora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.219.513/0001-08  
Processo: 01400.004149/20-13  
SP - Santos

Valor do Apoio R\$: 325.732,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Contar a história da Seleção Brasileira de Futebol, na comemoração dos seus 100 anos de existência, a serem completados em 2014. Ressaltar os feitos e conquistas, sua influência cultural (tendo o futebol como elemento constitutivo da nação) e contextualizar os últimos 100 anos de história do Brasil.

13 2075 - São Paulo &#x2013; 460 anos de história  
Editora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.219.513/0001-08  
Processo: 01400.005234/20-13  
SP - Santos  
Valor do Apoio R\$: 270.666,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Contar a história da cidade de São Paulo, ao longo dos seus 460 anos, utilizando eixos temáticos que refletem as principais transformações sociais, culturais, políticas e econômicas, mediante marcos históricos presentes nessa trajetória.

13 1352 - Encontro com o Autor  
Ricardo Masson Barroso Junior  
CNPJ/CPF: 257.505.788-44  
Processo: 01400.004109/20-13  
GO - Itumbiara

Valor do Apoio R\$: 38.760,00  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Levar o escritor às escolas públicas em cidades onde os índices de leitura são considerados baixos, para um encontro dos alunos dessas escolas com o autor de um livro. Neste encontro se realizará um agradável bate papo com os temas leitura e literatura, iniciando-se com a leitura do livro O Menino Magro que aborda tema Bullying. Após a leitura e discussão do texto, será solicitado aos alunos um texto sobre o livro e o encontro, os melhores textos serão premiados com outros livros do autor.

13 1267 - PERNAMBUCO - CULTURA IMPRESSÕES & EXPRESSÕES  
Instituto Brasil do Terceiro Setor  
CNPJ/CPF: 04.023.366/0001-37  
Processo: 01400.003986/20-13  
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 336.123,15  
Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:

Produção e edição de livro de arte, em português e inglês, composto com fotos das mais diversas expressões culturais de Pernambuco. Contará com a curadoria do Prof. Dr. José Luiz Mota de Menezes, reconhecido escritor, professor e arquiteto e a participação de adolescentes da Bomba do Heméterio bairro de Recife, reconhecido como celeiro propulsor das mais diversas expressões artísticas da região, terá o evento da exposição com painéis eletrônicos completando este projeto.

13 1212 - ARTHUR FRIEDENREICH - EL TIGRE (A influência cultural do futebol na vida brasileira através da biografia  
Pébola - Casa Editorial Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 14.135.944/0001-80  
Processo: 01400.003919/20-13  
RJ - Rio de Janeiro



Valor do Apoio R\$: 290.134,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Há dois anos, o proponente - que é editor de livros de futebol - recebeu em doação o acervo do jornalista Milton Pedrosa, fundador da pioneira Editora Gol, no final dos anos 1960, e nele descobriu uma relíquia : 135 páginas datilografadas da autobiografia desconhecida de Arthur Friedenreich. Agora, pretende editar um livro com este rico material, cumprindo a vontade desse que foi o primeiro monstro sagrado do futebol brasileiro.

13 2151 - Livro Flecha Dourada  
 Associação Fórum para Consumo Consciente - FOCO 2  
 CNPJ/CPF: 07.387.915/0001-40  
 Processo: 01400.005344/20-13  
 SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 503.720,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

A presente proposta se destina a viabilizar a reedição do livro "FLECHA DOURADA, O Guerreiro do Arco-Íris", escrito por Lauro Lima. Essa reedição será em versão ilustrada, completando e dando ênfase a algumas passagens especialmente poéticas do livro, e convidando o público a um mergulho mais profundo nos temas abordados. Serão confeccionados 3000 áudio livros para crianças e deficientes visuais.

#### ANEXO II

##### ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

13 1840 - 6º Jeri Sport Music Festival  
 ARARUNA E DUARTE LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 06.161.979/0001-66  
 Processo: 01400.004842/20-13  
 CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 196.235,60  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Realização do 6º Jeri Sport Music Festival em Jericoacoara-CE. A programação ofertará gratuitamente, a beira da praia, shows musicais durante a noite, paralelo a atividades esportivas diurnas. Serão 8 apresentações artísticas distribuídas entre os 3 dias de evento. A proposta é integrar esporte, cultura e turismo, a fim de promover o desenvolvimento local.

13 1165 - BluesOn Fest - Blues & Solidariedade  
 Angelina Rafaela Camargo Occhialini  
 CNPJ/CPF: 326.926.888-21  
 Processo: 01400.003864/20-13  
 SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 518.925,64  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Realizar um festival de blues internacional, com bandas completas, músicos renomados e históricos do gênero, e inéditos no Brasil. Facilitar o acesso com ingresso a preço acessível e ajudar no desenvolvimento e disseminação de técnicas do blues por meio de workshops gratuitos (1 kg de alimento). Promover o trabalho voluntário e apoiar instituições sociais com a doação do valor total arrecadado na bilheteria, dos alimentos doados e promoção dos nomes e trabalhos das ONGs envolvidas.

13 1831 - ATP BRASIL  
 Inker Agência Cultural Ltda.  
 CNPJ/CPF: 05.086.644/0001-68  
 Processo: 01400.004821/20-13  
 SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.000.446,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

O ATP é um dos mais conceituados festivais de música de vanguarda do mundo. Criado em 1999 na Inglaterra, tem por objetivo promover o trabalho de artistas de primeiro nível da música mundial, sejam do rock, do jazz ou da música experimental. O primeiro ATP Brasil será realizado em Paraty, RJ, apresentará seis artistas nacionais e seis estrangeiros.

13 1579 - Festa da Paz em Barra Mansa  
 INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO EDUARDO SANTOS  
 CNPJ/CPF: 06.900.459/0001-28  
 Processo: 01400.004500/20-13  
 RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 48.630,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/06/2013  
 Resumo do Projeto:

O Evento será realizado na cidade de Barra Mansa e visa celebração da Vida e da Paz, onde estarão reunidos cidadãos dos municípios da região Sul Fluminense, a expectativa de público é de 7000 pessoas. acontecerá um único Show musical que será realizado pelo cantor David Quilan.

13 1490 - Reveillon na Praça 2014  
 PAZINI SOM, LUZ & FESTAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.611.949/0001-16  
 Processo: 01400.004356/20-13  
 GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 1.158.594,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Única festa comemorada em todo mundo onde temos a oportunidade e proporcionar a comunidade goianiense um momento de celebração em família das conquistas do ano de 2013 e ao mesmo tempo sonhar com o novo ano que se inicia e para isso iremos buscar oferecer através da cultura uma grande festa popular de celebração e con-

fraternização principalmente a população mais carente que fica sem opções de festejarem esta data devido a realização de festas em clubes com preços elevados.

13 1275 - GO MUSIC FESTIVAL  
 PAZINI SOM, LUZ & FESTAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.611.949/0001-16  
 Processo: 01400.003994/20-13  
 GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 1.613.571,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/10/2013  
 Resumo do Projeto:

Maior Festival de música Pop Rock já realizado em Goiânia em 05 edições nos anos de 2003 a 2007, contando com a participação das maiores bandas nacionais, o GO MUSIC Festival pretende neste ano de 2013 resgatar a promoção deste evento que reuniu artistas do segmento pop/rock, trazendo novidades com a participação de bandas regionais em um concurso e a promoção de oficinas e workshop.

13 1948 - Banda Legal - O DVD  
 GUILHERME ANTONIO BRANDAO 01542006031  
 CNPJ/CPF: 13.695.574/0001-73  
 Processo: 01400.005039/20-13  
 RS - Tapejara

Valor do Apoio R\$: 917.675,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Este projeto tem como objetivo o lançamento do 2º DVD da Banda Legal, que será gravado durante dois shows da Banda Legal, e também a realização de 30 shows para divulgação do trabalho e do DVD da Banda, pelas regiões Sul e Sudeste do Brasil.

13 1440 - XIII FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS APROVART  
 CNPJ/CPF: 05.694.017/0001-00  
 Processo: 01400.004290/20-13  
 MG - Catas Altas

Valor do Apoio R\$: 784.123,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/06/2013  
 Resumo do Projeto:

Realizar na cidade de Catas Altas/MG a XIII Festa do Vinho durante 3 dias, incluindo 01 oficina, 01 workshop, 01 roteiro gastronômico e 01 cultural, 11 shows musicais, sendo 2 por dia a noite e 5 shows nas matinês, concurso da princesa do vinho e rei(rainha) na categoria de melhor produtor(a) do vinho. O produto será 01 doc em curta metragem com cerca de 7 minutos, contendo entrevistas com vários seguimentos e com os produtores de vinho que compõem o quadro de associados da Aprovar (proponente).

13 1882 - São João de Patos 2013  
 Suporte Consultoria, Desenvolvimento e Realização de Projetos Ltda  
 CNPJ/CPF: 00.383.111/0001-24  
 Processo: 01400.004897/20-13  
 DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 2.336.000,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/09/2013  
 Resumo do Projeto:

Realizar o São João de Patos/PB, tradicional festejo junino do sertão nordestino, que integra os calendários de eventos culturais e turísticos municipal, estadual e nacional e visa difundir as manifestações culturais e a sustentação e crescimento da produção cultural qualificada, gerando emprego e renda e contribuindo para o desenvolvimento sócio-cultural da população, para um público de mais de 500.000 pessoas sem cobrança de ingressos.

13 1328 - ARRAIÁ DA LITORAL  
 LADO ESQUERDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ/CPF: 11.784.263/0001-55  
 Processo: 01400.004083/20-13  
 RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 835.426,40  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
 Resumo do Projeto:

Realizar o tradicional "O ARRAIÁ DA LITORAL", como todos os anos encerra as festividades juninas e julinas da Região dos Lagos, no espaço de eventos de Cabo Frio, para um público estimado de 10.000 pessoas por dia, com 05 apresentações musicais nacinais e 04 grupos de quadrilhas locais, além de uma decoração temática em alusão ao centenário de Luiz Gonzaga - O Rei do Baião, em um grande intercâmbio cultural entre o Rio de Janeiro e o Nordeste.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)  
 13 1385 - Insert 2013  
 USINE DESIGN E EVENTOS LTDA ME  
 CNPJ/CPF: 15.465.295/0001-49  
 Processo: 01400.004174/20-13  
 RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 740.857,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 30/11/2013  
 Resumo do Projeto:

Segunda edição da conferência de design, arte e tecnologia, contendo palestras de profissionais nacionais e internacionais, oficinas, mesas-redondas, exposições e stands.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)  
 13 0016 - VALOR SOCIAL - Curso de Qualificação de Jovens na Área de Conservação  
 Instituto Cultural Flávio Gutierrez  
 CNPJ/CPF: 02.930.235/0001-08  
 Processo: 01400.000033/20-13  
 MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 410.322,00  
 Prazo de Captação: 09/05/2013 a 31/12/2013  
 Resumo do Projeto:

Realizar nova edição do Programa Valor Social - Curso de Qualificação de Jovens na Área de Conservação, promovendo a capacitação de 30 jovens, em situação de vulnerabilidade social da cidade de Belo Horizonte e região metropolitana, para atuarem como assistentes de restauradores, de forma a contribuir para a inserção dos mesmos no mundo do trabalho, bem como a atender a demanda de prestação de serviços de conservação de bens móveis e imóveis.

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO

#### PORTARIA DEPENS Nº 183-T/DE-2, DE 8 DE MAIO DE 2013

Approva as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes-do-Ar do ano de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes-do-Ar do ano de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO

### COMANDO DA MARINHA TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

#### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 2013 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN:

Nº 23.858/2008 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "LIBRA IPANEMA", de bandeira liberiana, ocorrido no canal de acesso ao porto de Itajaí, Santa Catarina, em 06 de fevereiro de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representados : Marcin Zygarlicki (Comandante)  
 Advogada : Drª Adele Teresinha Patrima Freschet (OAB/SP 103.118)  
 : Ronaldo Jansson (Prático)  
 Advogado : Dr. Bruno Tussi (OAB/SC 20.783)

Nº 26.870/2012 - Fato da navegação envolvendo a LM "NENÊ II" e seu condutor, ocorrido no rio Paraná, Presidente Epitácio, São Paulo, em 23 de setembro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras  
 Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha  
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção  
 Representada : Maria Aparecida Alves (Proprietária)  
 Advogado : Dr. José Aparecido Alves (OAB/SP 190.234)

Nº 25.684/2011 - Embargos de Declaração interposto em 01ABR2013.

Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação do tipo rabeta, não inscrita, e um passageiro, ocorridos no Açude Trussu, localizado no município de Iguatu, Ceará, em 15 de agosto de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
 Embargante : Evanio Souza de Melo (Passageiro)  
 Advogado : Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)  
 Embargada : Procuradoria Especial da Marinha  
 Representados : Antonio Alves de Souza (Proprietário/Condutor)  
 Advogado : Dr. Antonio Emanuel Araújo de Oliveira (OAB/CE 20.528)  
 : Evanio Souza de Melo (Passageiro)  
 Advogado : Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)  
 : Francisco Alexandre Chaves (Passageiro)  
 Advogado : Dr. Danilo Augusto Gomes de Miranda (OAB/CE 16.359-A)

Nº 25.841/2011 - Acidente da navegação envolvendo a LM "DIAMANTINA" com um banco de areia, ocorrido nas proximidades da praia da Ponta D'Areia, São Luís, Maranhão, em 14 de janeiro de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
 PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
 Representado : João Lucas Sousa (Mestre) - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, 7 de maio de 2013.

## Ministério da Educação

### COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 53, DE 8 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, e considerando o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação, a cargo da Diretoria de Avaliação da CAPES, estabelecido por meio da Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 24/01/2013, Seção 1, página 96 e republicada no DOU de 06/02/2013, Seção 1, página 44, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 20 de maio de 2013 o prazo para apresentação de Novas Propostas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (APCN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.639, DE 8 DE MAIO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar os termos da Portaria GR nº 928, de 08/03/2013, publicada no DOU de 11/03/2013, que trata da homologação de resultado final do concurso público para a Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº. 043/2012, de 06/12/2012, publicado no DOU de 07/12/2012, retificado nos DOU de 11/12/2012, 04/01/2013 e 09/01/2013, onde se lê: "...VALMIR CESAR POZZETTI...", leia-se: "...VALMIR CESAR POZZETTI...".

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 361, DE 2 DE ABRIL DE 2013

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que consta do Processo 013455/2011, resolve:

Aplicar à empresa ALL-MOBILE TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Bom Pastor, nº 446, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEP 88111-520, inscrita no CNPJ sob o nº 14.027.737/0001-02, a pena de impedimento de licitar e contratar com

a União pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato nº 640/2011 (Notas de Empenho nºs 803406, 803422 e 803408), bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e subitens 1, 1.6, 2 e 2.2 da cláusula sétima do instrumento contratual, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, como determinam o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e o item 5 da cláusula sétima do Contrato mencionado.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 477, DE 7 DE MAIO DE 2013

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 035 de 12/01/2012, publicada no DOU de 13/01/2012, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 653 de 22/09/2011, publicada no DOU de 28/09/2011, a função abaixo decorrente da substituição de função ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

Situação até 07/05/2013		Situação a partir de 07/05/2013	
Denominação Antiga	Código Função	Nova Denominação	Código Função
Coordenação de Administração do Campus - Campus Ituiutaba	FG-0 5	Função Gratificada	FG-05

II - Incluir no Quadro de Funções, a função abaixo decorrente da substituição de função ou da redistribuição constante da Portaria Ministerial nº 764 de 05/08/2009, DOU de 07/08/2009 e/ou da Portaria Ministerial nº 180 de 19/02/2010, DOU de 22/02/2010:

Situação até 07/05/2013		Situação a partir de 07/05/2013	
Denominação Antiga	Código Função	Nova Denominação	Código Função
Função Gratificada	FG-02	Coordenação de Administração do Campus - Campus Ituiutaba	FG-02

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 179, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

### ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201210708	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
2.	201206387	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AV CONDE DA BOA VISTA, 1410, BOA VISTA, RECIFE/PE
3.	201106228	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALJ STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
4.	201112248	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE BIRIGUI	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	RUA JOÃO ESCANHUELA, 133, JARDIM CAPUANO, BIRIGUI/SP
5.	201204566	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 2417, MATINHA, CAME-TÁ/PA
6.	201106236	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALJ STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
7.	201115977	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CARATINGA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOÃO PINHEIRO, 147, CENTRO, CARATINGA/MG
8.	201113500	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LT-DA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
9.	201204769	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA VILARINHO, 1820, LOJA 1 E SOBREJOIA, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE/MG
10.	201210855	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NORDESTE	FANOR FACULDADES NORDESTE S/A	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
11.	201112358	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA DUTRA DE ANDRADE, 1042, CASA, CENTRO, PINHEIRO MACHADO/RS
12.	201104122	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 750, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ





13.	201209850	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - AESGF	RUA SALVADOR DI BERNARDI, 503, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC
14.	201208387	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	PARQUE DOUTOR OCTÁVIO DE MOURA ANDRADE, S/N, CENTRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP
15.	201205309	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUÍS TARQUÍNIO PONTES, 600, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA
16.	201210857	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE NORDESTE	FANOR FACULDADES NORDESTE S/A	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
17.	201114908	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
18.	201113026	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
19.	201116871	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA	IENOMAT-INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORTE DE MATO GROSSO	AVENIDA LEANDRO ADORNO, S/N, CAIXA POSTAL 431, CENTRO, ALTA FLORESTA/MT
20.	201206813	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	FACULDADES INTEGRADAS BRASILEIRAS	RODOVIA SP 129, KM 14, CAMPO DE BOITUVA, BOITUVA/SP
21.	201204737	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DIADEMA	DIADEMA ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO S/S LTDA	AVENIDA ALDA, 831, PARQUE 7 DE SETEMBRO, DIADEMA/SP
22.	201111231	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 2603, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
23.	201203470	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 32, TURÚ, SÃO LUÍS/MA
24.	201203410	AGRONOMIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 2417, MATINHA, CAMETÁ/PA
25.	201202747	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA	SOEC SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV. GETÚLIO VARGAS, 1360, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE
26.	201206382	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AV CONDE DA BOA VISTA, 1410, BOA VISTA, RECIFE/PE
27.	201200988	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS LTDA - ME	RUA JOAQUIM NABUCO, 968, TINGUI, CURITIBA/PR
28.	201115809	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	RODOVIA MS 134, KM 03, S/N, CENTRO, NOVA ANDRADINA/MS
29.	201208223	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, 60, LAVRADO, PARACATU/MG
30.	201209500	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	AVENIDA ASSIS BRASIL, 8450, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS
31.	201204770	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 733, JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
32.	201203990	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, BAIRRO D. PEDRO, DOM PEDRO, MANAUS/AM
33.	201009781	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE NOROESTE DO MATO GROSSO	ACADEMIA JUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	AVENIDA GABRIEL MULLER, S/N, MÓDULO 1, JUÍNA/MT
34.	201206375	MATEMÁTICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	INSTITUTO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ILHA SOLTEIRA	ALAMEDA BAHIA, 490C, CENTRO, ILHA SOLTEIRA/SP
35.	201210856	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE NORDESTE	FANOR FACULDADES NORDESTE S/A	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE
36.	201104117	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 750, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ
37.	201208270	EVENTOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	PARQUE DOUTOR OCTÁVIO DE MOURA ANDRADE, S/N, CENTRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP
38.	201113094	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE TOBIAS BARRETO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA DE RIACHUELO, 1071, SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
39.	201205197	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, BENTO GONÇALVES/RS
40.	201202168	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ANTONIO ORRICO, 357, CAMPUS, SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA
41.	201104112	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 750, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ
42.	201204873	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETINGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETINGA/SP
43.	201118045	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
44.	201206117	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 300, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG
45.	201205094	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRA/SP
46.	201112252	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - LITORAL NORTE, S/N, CENTRO, MAMANGUAPE/PB

47.	201200620	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍBRAS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
48.	201200574	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INEDI	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA - ME	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 160, COLINAS, CACHOEIRINHA/RS

**PORTARIA Nº 180, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201208077	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MARTHA FALCÃO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	RUA NATAL, 300, ADRIANÓPOLIS, MANAUS/AM
2.	201210011	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL, S/Nº, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
3.	201109029	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CAPIVARI	SECAB SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA - EPP	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 500, SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC
4.	201206053	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
5.	201113410	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, 1685, BLOCO B 1, ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG
6.	201117710	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE LTDA	BR 364, KM 2, ALAMEDA HUNGRIA, 200, JARDIM EUROPA II, RIO BRANCO/AC
7.	201209851	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - AESGF	RUA SALVADOR DI BERNARDI, 503, CAMPINAS, SÃO JOSÉ/SC
8.	201204103	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, 50, GRANJA DOS CAVALEIROS, MACAÉ/RJ
9.	201200540	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE SANT ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
10.	201203977	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, BAIRRO D. PEDRO, DOM PEDRO, MANAUS/AM
11.	201209680	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRA/SP
12.	201211163	GEOGRAFIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 2417, MATINHA, CAMETÁ/PA
13.	201204738	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DIADEMA	DIADEMA ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO S/S LTDA	AVENIDA ALDA, 831, PARQUE 7 DE SETEMBRO, DIADEMA/SP
14.	201210837	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS
15.	201209498	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	AVENIDA ASSIS BRASIL, 8450, SARANDI, PORTO ALEGRE/RS
16.	201206374	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDACAO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB
17.	201209703	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO GRANDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA AFONSO PENA, 275, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE/MS
18.	201011922	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO SIMONSEN	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA MONSENHOR ANDRADE, 298, - ATÉ 699/700, BRÁS, SÃO PAULO/SP
19.	201200698	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA ERÊ, 207, PRADO, BELO HORIZONTE/MG
20.	201208355	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA JUNDIAÍ, 00, FAZENDA ESCOLA, DISTRITO JUNDIAÍ, MACAÍBA/RN
21.	201206235	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RODOVIA ULISSES GABOARDI - KM 3, S/N, FAZENDA PESSEGUIRINHO, CURITIBANOS/SC
22.	201112463	BIOCOMBUSTÍVEIS (Tecnológico)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA, 319, CENTRO, ELDORADO DO SUL/RS
23.	201116035	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR



24.	201205732	GASTRONOMIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADIAR DA SILVA CASE, 800, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE
25.	201202952	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUÍS TARQUÍNIO PONTES, 600, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA
26.	201210229	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA MAESTRO IRINEU SACRAMENTO, 11, QUARTEIRÃO LEITE ALVES, CENTRO, CACHOEIRA/BA
27.	201204140	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
28.	201113494	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
29.	201210937	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	RUA ESPÍRITO SANTO, 575, PITUBA, SALVADOR/BA
30.	201000560	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA	IESG-INSTITUTO DE EDUCACAO SAO GABRIEL DA PALHA LTDA	RUA ELY CARDOSO, 45, SANTA CECILIA, SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
31.	201208442	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	PARQUE DOUTOR OCTÁVIO DE MOURA ANDRADE, S/N, CENTRO, ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP
32.	201106318	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALJ STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
33.	201100241	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	INSTITUTO AFROBRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA SANTOS DUMONT, 843, PONTE PEQUENA, SÃO PAULO/SP
34.	201207632	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO	CSG 09, LOTES 15/16, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
35.	201104115	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA PREFEITO SEBASTIÃO TEIXEIRA, 750, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ
36.	201205909	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI, 940, - LADO PAR, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
37.	201207225	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	ESTRADA DOS PIONEIROS, 3.131, JARDIM MORUMBI, LONDRINA/PR
38.	201204874	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETINGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETINGA/SP
39.	201205198	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, BENTO GONÇALVES/RS
40.	201201579	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RODOVIA ULISSES GABOARDI - KM 3, S/N, FAZENDA PESSEGUIRINHO, CURITIBANOS/SC
41.	201115857	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE TOBIAS BARRETO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA DELMIRO GOUVEIA, 800, COROA DO MEIO, ARACAJU/SE
42.	201208226	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, 60, LAVRADO, PARACATU/MG
43.	201200339	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
44.	201207357	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340, S/N, TANQUINHO VELHO, JAGUARIÚNA/SP
45.	201209721	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETINGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETINGA/SP
46.	201207461	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	ISEPE - INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISAS E EXTENSAO LTDA	RUA JOAQUIM MENELEU DE ALMEIDA TORRES, 101, PICARRAS, GUARATUBA/PR
47.	201205410	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE FASIPE	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CARINE, 11, RESIDENCIAL FLORENCIA, SINOP/MT

## PORTARIA Nº 181, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201112461	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA, 319, CENTRO, ELDO-RADO DO SUL/RS
2.	201209678	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RE-NOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRANGERU, ARACAJU/SE
3.	201208006	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MARTHA FALCÃO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	RUA NATAL, 300, ADRIANÓPOLIS, MANAUS/AM
4.	201115052	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE	U.C.L. - ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6, CAMARÁ, SERRA/ES

5.	201204782	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA ALAMEDA JOÃO DAL SASSO, 800, UNIVERSITÁRIO, BENTO GONÇALVES/RS
6.	201117637	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 921, BOA VISTA, RECIFE/PE
7.	201206418	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RODOVIA ULISSES GABOARDI - KM 3, S/N, FAZENDA PESSE- GUEIRINHO, CURITIBANOS/SC
8.	201209713	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA	AVENIDA PAULISTA, 1526, JD. NOSSA SRA. DE FÁTIMA, AMERICANA/SP
9.	201112576	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECMED	FARTEC FACULDADE REGIONAL TECMED LTDA - ME	AVENIDA FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA, 791, CHÁCARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
10.	201112160	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
11.	201000561	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA	IESG-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO GABRIEL DA PALHA LTDA	RUA ELY CARDOSO, 45, SANTA CECILIA, SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
12.	201112398	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, 950, FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA/ES
13.	201216663	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
14.	201208875	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA ITAIPU, 36, VILA PERMANENTE, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ/PA
15.	201205647	GEOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FOLHA 17, QUADRA 04, LOTE ESPECIAL, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA
16.	201112981	MANUTENÇÃO DE AERONAVES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
17.	201206660	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	RUA BINGEN, 50, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ
18.	201113692	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	RUA PEDRO JOÃO PEREIRA S/N, CENTRO, ARARANGUÁ/SC
19.	201209695	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA AFONSO PENA, 275, AMAMBÁI, CAMPO GRANDE/MS

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 223, de 20 de novembro de 2012, Seção 1, página 10, na linha 28 do Anexo da Portaria SERES nº 263, de 16 de novembro de 2012, onde se lê: "46 (quarenta e seis)", leia-se: "92 (noventa e duas)", conforme Nota Técnica nº 295/2013/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/05/2013. (Registro e-MEC nº 20071106).

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### PORTARIA Nº 1.046, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Reitor, em Exercício, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Alterar, a partir de 07-05-2013, o código do Cargo de Coordenador de Extensão Acadêmica, do Campus Avançado de Poços de Caldas-MG, de FG.2 para FG.1, ocupado pelo servidor Cássius Anderson Miquel de Melo, matrícula SIApe 1673122, CPF nº 272.807.278-75, designado pela Portaria nº 1.035, de 22-07-2010.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

#### PORTARIA Nº 2.522, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2000, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 089, publicado no D.O.U. de 03/01/2012, homologado através do Edital nº 076, publicado no D.O.U. de 09/05/2012, seção 3, pág. 58, que de acordo com a Lei nº 12.772/2012 passa a ser Professor Auxiliar, Nível 1. (Processo nº 23070.026414/2011-00)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### PORTARIA Nº 529, DE 7 DE MAIO DE 2013

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1- Edital nº. 12/2013 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE FARMÁCIA

1.1.1 - Seleção 06 - Depto. de Ciências Farmacêuticas - Processo nº 23071.003520/2013-69

Classificação	Nome	Nota
1º	JUCÉLIA BARBOSA DA SILVA	8,25
2º	PRISCILA LIMA SEQUETTO	8,13
3º	EDILENE BOLUTARI BAPTISTA	7,83

1.2 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA

1.2.1 - Seleção 10 - Depto. de Odontologia Social e Infantil - Processo nº 23071.002621/2013-12

Classificação	Nome	Nota
1º	FERNANDA CAMPOS MACHADO	9,18

1.3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.3.1 - Seleção 15 - Depto. de Filosofia - Processo nº 23071.002281/2013-20

Classificação	Nome	Nota
1º	HUMBERTO SCHUBERT COELHO	92,3
2º	LECIR JACINTO BARBACOVÍ	82,5
3º	SIMONE VILLAS FERREIRA	78,7
4º	TADEU TABAJARA DUARTE RODRIGUES	72,4
5º	JANAINA SILVEIRA MAFRA	67,6

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

#### PORTARIA Nº 532, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1- Edital nº. 12/2013 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE FARMÁCIA

1.1.1 - Seleção 07 - Depto. de Ciências Farmacêuticas - Processo nº 23071.003521/2013-11

Classificação	Nome	Nota
1º	ANA PAULA DO NASCIMENTO DUQUE	84,8
2º	MICHELE CAMPOS ALVES	70,8
3º	NICOLAS DE CASTRO CAMPOS PINTO	70,2

1.1.2 - Seleção 08 - Depto. de Ciências Farmacêuticas - Processo nº 23071.003522/2013-58

Classificação	Nome	Nota
1º	KAMILA COELHO MORAIS RODRIGUES	8,76
2º	CLARISSA CAMPOS BARBOSA DE CASTRO	8,09
3º	EVANDRO DE OLIVEIRA LUPATINI	8,09
4º	PAULO HENRIQUE DIAS DE CARVALHO	7,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ REZENDE PEREIRA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO POLO DE XERÉM

#### PORTARIA Nº 5.328, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Diretor-Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. nº 72, seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado final, homologando o processo seletivo para contratação de professor substituto, área de Matemática, referente ao edital nº 67, de 04 de abril de 2013, publicado no D.O.U. nº 65 de 05 de abril de 2013.

A comissão julgadora considerou APROVADOS os candidatos LUIZ CARLOS RADTKE, primeiro colocado, e DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE, segundo colocado. Foi classificado dentro do número de vagas o candidato LUIZ CARLOS RADTKE.

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 5.330, DE 8 DE MAIO DE 2013

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro, do Centro de Ciências da Saúde, da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2399 de 21/06/2010, publicada no DOU nº 117, de 22/06/2010, resolve:

Tornar público o resultado da seleção para contratação de Professor Visitante, do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGN), referente ao Edital nº 46, de treze de março de dois mil e treze, publicado no DOU nº 51, de quinze de março de dois mil e treze, Seção 3, divulgando o nome da única candidata aprovada:

1º Tatiana El-Bacha Porto

ELIANE FIALHO DE OLIVEIRA



## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 7 de maio de 2013

Processo nº: 10951.000086/2012-27

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Previdência Social - MPS)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (Proprev) Segunda Fase".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, considerando a permissão contida na Resolução nº 60, de 13 de dezembro de 2012, também daquela Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2012, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com suas alterações, autorizo a formalização da operação de que se trata, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

O Tesouro Nacional será representado pelo Ministro da Previdência Social nos atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo, sendo que os demais encargos contratuais correrão à conta dos recursos orçamentários do referido Ministério.

GUIDO MANTEGA

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
EM SÃO PAULO

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA  
NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DE EXCLUSÃO Nº 3, DE 8 DE MAIO DE 2013

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata a Medida Provisória nº 303/2006

A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), que este Ato subscreve, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, da Medida Provisória nº 303/2006 e nas Portarias Conjuntas PGFN/SRF nº 002, de 20/07/2006 (DOU de 25/07/2006, republicada no DOU de 01/08/2006) e nº 1, de 03/01/2007 (DOU de 05/01/2007) e demais legislação pertinente, resolve:

Art. 1º. Declarar EXCLUÍDOS do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, o (s) sujeito(s) passivo(s) relacionado(s) no Anexo Único deste Ato de Exclusão, tendo em vista ter sido verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais, tudo conforme constatado no respectivo processo administrativo relacionado no Anexo Único deste Ato, que se encontra à disposição do correspondente Contribuinte excluído, para consultas, junto ao endereço indicado no art. 2º.

Art. 2º. Faculta-se a cada sujeito passivo ora excluído a apresentação de recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a ser protocolizado unicamente junto ao setor de atendimento ao público desta Procuradoria Seccional, com endereço na Rua XV de Novembro, 337 - Centro - São José dos Campos - SP, exclusivamente no horário das 08h às 12h, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Ato, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de exclusão.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º. Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

LIANA ELIZEIRE BREMERMAN

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX), qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de rescisão/exclusão:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
03.097.724/0001-93	19653.000282/2013-11
44.288.918/0001-53	19653.000375/2013-46

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.002, DE 7 DE MAIO DE 2013

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autoriza a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
GUMARAES E GONÇALVES AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS  
CNPJ: 17.901.295/0001-70

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 7 DE MAIO DE 2013

Nº 12.985 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a Sra. VERONICA RITA GARCIA SEFFINO, C.P.F. nº 233.420.318-16, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CASSIO VIANA DE JESUS, C.P.F. nº 321.010.338-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.987 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ADRIANO JOSÉ NEGREIRO VAZ NETTO, C.P.F. nº 010.014.687-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.988 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DANIEL MONTEIRO ABDO, C.P.F. nº 097.200.547-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.989 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. EDUARDO HABER, C.P.F. nº 181.259.088-11, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.990 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FABIO SCHENBERG FRASCINO, C.P.F. nº 116.015.278-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.991 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RICARDO GREEN SOMMER, C.P.F. nº 990.099.190-72, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.992 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DIUMAR FERREIRA OLIMPIO, C.P.F. nº 213.219.306-15, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.993 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. WALTER SIGNORINI JUNIOR, C.P.F. nº 069.848.858-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.994 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RENAN HELAYEL VIEIRA, C.P.F. nº 054.862.247-70, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.995 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JULIO CESAR CALLEGARI, C.P.F. nº 179.593.878-18, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.996 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOÃO MANOEL STEFANI RODRIGUES SIQUEIRA, C.P.F. nº 307.223.588-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.997 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ALEXANDRE AMARAL DE MOURA, C.P.F. nº 900.481.487-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.998 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUSTAVO ALEXANDER HITIRO TUTIYA LYCOUROPOULOS, C.P.F. nº 743.705.881-20, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.999 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a TRÊCORP PARTNERS GESTORA LTDA., C.N.P.J. nº 15.300.931, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.000 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a VENTOR AÇÕES INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. nº 17.541.919, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.001 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a AWX GESTÃO DE ATIVOS LTDA., C.N.P.J. nº 17.516.277, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.003 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CLAUDIO MOURA DE ANDRADE, C.P.F. nº 238.732.217-72, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 13.004 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. VICTOR HUGO COUTINHO DOS SANTOS, C.P.F. nº 011.909.271-95, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 13.005 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSE ROSA GONÇALVES, C.P.F. nº 208.191.106-04, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 13.006 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIO - EIRELI, C.N.P.J. nº 14.784.951, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 13.007 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. LEO-

NARDO PAES BORBA, C.P.F. nº 578.332.490-68, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.008 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. JACQUES JOSEPH ABRAM, C.P.F. nº 113.372.138-96, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.009 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. VILMAR BERNARDES DA COSTA, C.P.F. nº 057.073.318-91, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.010 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a SIP CAPITAL EQUITIES INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 12.434.405, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 13.011 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. EDUARDO HABER, C.P.F. nº 181.259.088-11, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS  
SANCIONADORES  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONADOR CVM Nº RJ2012/869**

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador em auto de apuração

Relatora: Diretora Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

Interessados	Advogados
BI Capital Gestão de Recursos Ltda.	Leandro Machado Cunha - OAB/SP nº 279.596
Reinaldo Zakalski da Silva	Leandro Machado Cunha - OAB/SP nº 279.596
Oliveira Trust Servicer S/A	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ nº 38.730
Mauro Sergio de Oliveira	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ nº 38.730

**DESPACHO**

À CCP,

Considerando que, na sessão de julgamento de 30.04.2013, o Colegiado, observando o disposto art. 14, §2º, Deliberação CVM nº 538/2008, realizou o julgamento dos acusados BI Capital Gestão de Recursos Ltda. e Reinaldo Zakalski da Silva, com a exclusão dos demais acusados Oliveira Trust Servicer S.A. e Mauro Sergio de Oliveira, que apresentaram proposta de termo de compromisso ainda pendente de análise;

Considerando que, na hipótese de as referidas propostas serem rejeitadas, os acusados Oliveira Trust Servicer S.A. e Mauro Sergio de Oliveira deverão ser julgados pelo Colegiado da CVM, de acordo com o rito ordinário estabelecido na Deliberação CVM nº 538/2008;

Determino:

1) Que seja extraída cópia integral dos autos do PAS CVM 2012-0869 antes de sua remessa ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional;

2) Que, na hipótese de os termos de compromisso acima mencionados serem rejeitados pela CVM, seja instaurado Processo Administrativo Sancionador em apartado para o prosseguimento do feito em relação aos acusados Oliveira Trust Servicer S.A. e Mauro Sergio de Oliveira, inserindo-se nos autos desse procedimento a cópia referida acima bem como a do presente despacho;

3) Que cópia deste despacho seja acostada, igualmente, nos autos do Processo CVM nº RJ2012/9509.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2013.

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES  
Diretora-Relatora

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Altera o Anexo da Portaria CGSN/SE nº 10, de 3 de julho de 2012, que define perfis e usuários do Sistema de Controle de Acesso às aplicações do Simples Nacional (ENTES-SINAC-P).

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL (CGSN/SE), no uso da competência que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 16 do Regimento Interno do

Comitê Gestor do Simples Nacional, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 137 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e as disposições constantes da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e da Portaria SRF/Cotec nº 13, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O item 2.13.4.1 do Anexo da Portaria CGSN/SE nº 10, de 3 de julho de 2012, acrescentado pela Portaria CGSN/SE nº 13, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.13.4.1 - Usuários Internos

Audidores-Fiscais da Receita Federal do Brasil lotados na Cofis ou no Escritório Regional do Simples Nacional da 8ª RF, autorizados por seu chefe imediato." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS SANTIAGO  
Secretário Executivo

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE RECURSOS FISCAIS**

3ª SEÇÃO

1ª CÂMARA

1ª TURMA ESPECIAL

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, 3º andar, Sala 306, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SIDNEY EDUARDO STAHL

1 - Processo nº: 10882.908373/2009-42 - Recorrente: DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10882.908376/2009-86 - Recorrente: DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10882.908379/2009-10 - Recorrente: DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10882.908382/2009-33 - Recorrente: DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10882.908384/2009-22 - Recorrente: DELPHI DIESEL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO BORGES

6 - Processo nº: 10980.010278/2006-56 - Recorrente: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

7 - Processo nº: 13982.001088/2010-01 - Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10469.724054/2011-81 - Recorrente: GOIANINHA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FLÁVIO DE CASTRO PONTES

9 - Processo nº: 10650.902379/2011-54 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10650.902381/2011-23 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10650.902383/2011-12 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10650.902385/2011-10 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10650.902387/2011-09 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10650.902389/2011-90 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10650.902391/2011-69 - Recorrente: BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

16 - Processo nº: 10875.000995/2002-43 - Recorrente: EDALBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA

17 - Processo nº: 10920.002979/2002-01 - Embargante: KOENTOPP VEÍCULOS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO BORGES

18 - Processo nº: 10860.000396/2005-31 - Recorrente: S.M. SISTEMAS MODULARES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10860.001434/2005-73 - Recorrente: S.M. SISTEMAS MODULARES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FLÁVIO DE CASTRO PONTES

20 - Processo nº: 11065.001448/2009-59 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 11065.001449/2009-01 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11065.001450/2009-28 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 11065.001451/2009-72 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 11065.001452/2009-17 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 11065.001453/2009-61 - Recorrente: VIP S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: SIDNEY EDUARDO STAHL

26 - Processo nº: 13657.000186/2006-28 - Recorrente: PROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13657.000187/2006-72 - Recorrente: PROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13657.000189/2006-61 - Recorrente: PROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13657.000190/2006-96 - Recorrente: PROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13657.000192/2006-85 - Recorrente: PROCAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

31 - Processo nº: 10510.002044/2009-14 - Recorrente: CONCORDE VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA

32 - Processo nº: 11080.007908/2003-79 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCOS ANTONIO BORGES

33 - Processo nº: 10783.902227/2008-41 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10783.902228/2008-95 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10783.902229/2008-30 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10783.903311/2008-81 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10783.903312/2008-26 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10783.903313/2008-71 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10783.903314/2008-15 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10783.903315/2008-60 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10783.903316/2008-12 - Recorrente: MO-TO SCARTON LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

42 - Processo nº: 10840.720088/2004-83 - Recorrente: GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA

43 - Processo nº: 13631.000286/2003-08 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE FERRO LTDA.

Relator: SIDNEY EDUARDO STAHL

44 - Processo nº: 10670.000671/2004-73 - Recorrente: MASTER SANTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10670.000680/2004-64 - Recorrente: MASTER SANTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FLÁVIO DE CASTRO PONTES

46 - Processo nº: 13971.001996/2006-39 - Recorrente: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



47 - Processo nº: 13971.720016/2008-62 - Recorrente: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13971.720022/2008-10 - Recorrente: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13971.720780/2009-19 - Recorrente: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13971.720781/2009-63 - Recorrente: ROHDEN PORTAS E PAINÉIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS ANTONIO BORGES

51 - Processo nº: 10665.002632/2008-11 - Recorrente: FUNDIÇÃO BATISTA IND. COM.LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA

52 - Processo nº: 10865.908878/2009-15 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10865.908880/2009-94 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10865.908881/2009-39 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10865.908882/2009-83 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10865.908883/2009-28 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10865.908884/2009-72 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10865.908885/2009-17 - Recorrente: SUPERMERCADO BIG BOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA SILVEIRA

59 - Processo nº: 11030.906282/2009-66 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 11030.906283/2009-19 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 11030.906284/2009-55 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 11030.906285/2009-08 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 11030.906286/2009-44 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 11030.906287/2009-99 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 11030.906288/2009-33 - Recorrente: SUPERMERCADO CORSO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

66 - Processo nº: 11080.002733/2010-32 - Recorrente: ELBIO KNEVITZ & CIA. LTDA. ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

FLÁVIO DE CASTRO PONTES  
Presidente da Turma

### 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, 3º andar, Sala 301, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS

Relator: CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

1 - Processo nº: 10882.000543/2005-15 - Recorrente: TKS PRINT SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

2 - Processo nº: 12466.002861/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAB COMPANY COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A

3 - Processo nº: 10980.001489/2005-17 - Recorrente: CARVALHO PACHECO INDUSTRIAL GRÁFICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ ROBERTO DOMINGO

4 - Processo nº: 10882.002754/2010-50 - Recorrente: VIX COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 11968.000262/2003-13 - Embargante: TERPHANE LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

6 - Processo nº: 10880.903408/2008-96 - Recorrente: DISK-PAR LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

7 - Processo nº: 10865.001107/2003-18 - Recorrente: COPERSUCAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 19740.000049/2004-69 - Recorrente: BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ ROBERTO DOMINGO

9 - Processo nº: 10831.006690/99-95 - Recorrente: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11128.004962/2008-83 - Recorrente: BRAPAR WORLDWIDE SERVICE COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10283.002510/2006-40 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: COMBRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL S/A

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

12 - Processo nº: 11128.004643/2003-63 - Recorrente: SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

13 - Processo nº: 11080.007930/2008-23 - Recorrente: IPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 16327.002245/00-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BMG BRASIL LTDA.

Relator: LUIZ ROBERTO DOMINGO

15 - Processo nº: 10831.012478/2001-42 - Recorrente: GEVISA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 16349.000040/2008-16 - Recorrente: PLATINUM TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CORINTHO OLIVEIRA MACHADO

17 - Processo nº: 10880.679793/2009-26 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10880.679800/2009-90 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10880.679802/2009-89 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10880.679807/2009-10 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.679844/2009-10 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10880.679868/2009-79 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

23 - Processo nº: 10840.003910/2003-67 - Recorrente: COINBRA-FRUTESP IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13808.002669/2001-81 - Recorrente: CONSTRUTORA DMEZ GTM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ ROBERTO DOMINGO

25 - Processo nº: 11128.001188/2007-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: INVISTA BRASIL IND E COMÉRCIO DE FIBRAS

26 - Processo nº: 11128.001249/2007-05 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: INVISTA BRASIL IND E COMÉRCIO DE FIBRAS

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relatora: VALDETE APARECIDA MARINHEIRO

27 - Processo nº: 10880.013383/2001-61 - Recorrente: AGROPECUARIA BAZAN S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11080.003122/2007-14 - Recorrente: CIMATEX - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ ROBERTO DOMINGO

29 - Processo nº: 10945.009140/2004-79 - Recorrente: ARTE TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13027.000046/2005-95 - Embargante: COMIL ÔNIBUS S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13027.000199/2005-32 - Embargante: COMIL ÔNIBUS S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13027.000207/2005-41 - Embargante: COMIL ÔNIBUS S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

HENRIQUE PINHEIRO TORRES

Presidente da Turma

### 2ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, 3º andar, Sala 303, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

1 - Processo nº: 10494.001455/2005-12 - Recorrente: SCAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10920.002022/2007-61 - Recorrente: DOHLER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO PAULO ROSA

3 - Processo nº: 11831.003771/2003-43 - Recorrente: DISK-PAR LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10711.000231/2007-35 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

5 - Processo nº: 10980.005259/2005-27 - Recorrente: DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 16327.001739/2006-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BANCO CARGIL S/A

Relator: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO

7 - Processo nº: 11080.014351/2008-37 - Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 11080.721627/2010-51 - Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

9 - Processo nº: 15374.902000/2008-31 - Recorrente: EL PASO ÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 15374.902005/2008-63 - Recorrente: EL PASO ÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15374.902018/2008-32 - Recorrente: EL PASO ÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15374.902021/2008-56 - Recorrente: EL PASO ÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ANDRÉA MEDRADO DARZÉ

13 - Processo nº: 10950.901081/2009-28 - Recorrente: CAU'S DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10950.901082/2009-72 - Recorrente: CAU'S DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10950.904853/2009-83 - Recorrente: CAU'S DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10950.904854/2009-28 - Recorrente: CAU'S DISTRIBUIDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO

17 - Processo nº: 10976.000023/2010-21 - Recorrente: LONAX - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LONAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO PAULO ROSA

18 - Processo nº: 10074.001444/2010-32 - Recorrentes: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S/A e FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11516.001545/2007-24 - Recorrente: A. ANGELONI & CIA. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11041.000517/2005-51 - Recorrente: FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10940.000209/2004-49 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ÁGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A

22 - Processo nº: 10580.002416/2003-93 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BOM - BRASIL ÓLEO DE MAMONA LTDA.

Relator: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO

23 - Processo nº: 13056.000441/2003-69 - Recorrente: AGRO LATINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
24 - Processo nº: 13056.000610/2003-61 - Recorrente: AGRO LATINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
25 - Processo nº: 13056.000799/2003-91 - Recorrente: AGRO LATINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
26 - Processo nº: 10611.003569/2006-96 - Recorrentes: MINEXO DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: MINEXO DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL  
Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO  
27 - Processo nº: 10875.908215/2009-81 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
28 - Processo nº: 10875.908216/2009-26 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
29 - Processo nº: 10875.908217/2009-71 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
30 - Processo nº: 10875.908218/2009-15 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
31 - Processo nº: 10875.908219/2009-60 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
32 - Processo nº: 10875.908220/2009-94 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
33 - Processo nº: 10875.908564/2009-01 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
34 - Processo nº: 10875.909393/2009-20 - Recorrente: LABORATÓRIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
35 - Processo nº: 10280.900644/2010-34 - Recorrente: SEMASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relatora: ANDRÉA MEDRADO DARZÉ  
36 - Processo nº: 10850.000802/2003-13 - Recorrente: BASCITRUS AGRO INDÚSTRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO  
37 - Processo nº: 11080.722655/2010-96 - Recorrente: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: RICARDO PAULO ROSA  
38 - Processo nº: 10314.005056/2001-60 - Recorrente: AVANÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
39 - Processo nº: 10820.000348/2005-10 - Embargante: ÂNGELA MARIA RAMOS GARCIA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
40 - Processo nº: 16327.000312/2010-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A.  
41 - Processo nº: 10314.008148/2004-44 - Recorrente: GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
42 - Processo nº: 10950.003134/2006-09 - Recorrente: OPUS - TRADING AMÉRICA DO SUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO  
43 - Processo nº: 10508.000243/2009-37 - Recorrente: TECVAN INFORMÁTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO  
44 - Processo nº: 11020.918911/2009-10 - Recorrente: SEIBT MÁQUINAS PARA PLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
45 - Processo nº: 11020.918912/2009-64 - Recorrente: SEIBT MÁQUINAS PARA PLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
46 - Processo nº: 11020.918913/2009-17 - Recorrente: SEIBT MÁQUINAS PARA PLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relatora: ANDRÉA MEDRADO DARZÉ  
47 - Processo nº: 10480.721430/2011-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS  
48 - Processo nº: 19647.014861/2009-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS  
49 - Processo nº: 19647.003588/2010-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO  
50 - Processo nº: 10280.002915/2004-46 - Recorrente: EBATA - PRODUTOS FLORESTAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: RICARDO PAULO ROSA  
51 - Processo nº: 11516.002928/2006-39 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 11516.002931/2006-52 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE SÃO LUDGERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
53 - Processo nº: 11516.002932/2006-05 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE SÃO LUDGERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
54 - Processo nº: 11516.003213/2006-01 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
55 - Processo nº: 11516.003530/2006-10 - Recorrente: COOPERATIVA DE ENERGIA TREVISÓ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
56 - Processo nº: 11516.003531/2006-64 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
57 - Processo nº: 11610.020568/2002-55 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
58 - Processo nº: 10950.000783/2010-26 - Recorrente: M A FALLEIRO & CIA. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: ÁLVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO  
59 - Processo nº: 11128.004201/2004-06 - Recorrente: COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relator: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO  
60 - Processo nº: 16366.000262/2009-10 - Recorrente: SEARA - IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
61 - Processo nº: 16366.000333/2009-76 - Recorrente: SEARA - IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
62 - Processo nº: 16366.000334/2009-11 - Recorrente: SEARA - IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
63 - Processo nº: 16366.000335/2009-65 - Recorrente: SEARA - IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
64 - Processo nº: 16366.000336/2009-18 - Recorrente: SEARA - IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
65 - Processo nº: 13896.902484/2008-01 - Recorrente: EIRICH INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
66 - Processo nº: 13896.902485/2008-48 - Recorrente: EIRICH INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
67 - Processo nº: 13896.902486/2008-92 - Recorrente: EIRICH INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
Relatora: ANDRÉA MEDRADO DARZÉ  
68 - Processo nº: 13820.000352/2004-95 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
69 - Processo nº: 13820.000355/2004-29 - Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WINDERLEY MORAIS PEREIRA  
70 - Processo nº: 19647.003080/2005-09 - Recorrente: DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUN-DOWN REXALL DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
71 - Processo nº: 13820.001200/2002-48 - Recorrente: AFA PLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
72 - Processo nº: 16151.720068/2011-86 - Recorrente: MUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
73 - Processo nº: 10803.000071/2009-67 - Recorrente: MUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
74 - Processo nº: 10640.005611/2008-28 - Recorrente: JOSÉ MARIA RODRIGUES & FILHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: RICARDO PAULO ROSA  
75 - Processo nº: 11128.000683/2008-41 - Embargante: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LIMITADA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
76 - Processo nº: 16327.001144/2006-34 - Embargante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO, SESC E SENAC DE SÃO PAULO e Embargada: FAZENDA NACIONAL

LUIS MARCELO GUERRA DE CASTRO  
Presidente da Turma

### 3ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, plenário 201, em Brasília - Distrito Federal

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
1 - Processo nº: 11065.900723/2008-38 - Recorrente: PAPSUL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-16 00:00:00  
2 - Processo nº: 11065.900736/2008-15 - Recorrente: PAPSUL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-16 00:00:00  
3 - Processo nº: 11065.900740/2008-75 - Recorrente: PAPSUL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-16 00:00:00  
4 - Processo nº: 11065.903497/2009-28 - Recorrente: PAPSUL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-08 00:00:00  
5 - Processo nº: 11065.908275/2008-11 - Recorrente: PAPSUL EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-05 00:00:00  
6 - Processo nº: 11080.901168/2010-98 - Recorrente: PLASTICOS DISE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-19 00:00:00  
7 - Processo nº: 11080.901169/2010-32 - Recorrente: PLASTICOS DISE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-19 00:00:00  
8 - Processo nº: 11080.901170/2010-67 - Recorrente: PLASTICOS DISE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-19 00:00:00  
Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
9 - Processo nº: 13971.904713/2009-55 - Recorrente: METALURGICA FEY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-17 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
10 - Processo nº: 13971.904715/2009-44 - Recorrente: METALURGICA FEY LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-17 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
11 - Processo nº: 13971.904717/2009-33 - Recorrente: METALURGICA FEY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-17 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
12 - Processo nº: 13971.904718/2009-88 - Recorrente: METALURGICA FEY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-17 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
13 - Processo nº: 13971.906710/2009-56 - Recorrente: METALURGICA FEY S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-05-21 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
Relator: ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL  
14 - Processo nº: 10580.720302/2007-52 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS CONCEICAO DO ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-04-16 00:00:00 - 4.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
15 - Processo nº: 10580.720303/2007-05 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS CONCEICAO DO ALMEIDA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-04-16 00:00:00 - 4.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR  
DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS  
Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
16 - Processo nº: 10814.723230/2011-91 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-06-22 00:00:00  
17 - Processo nº: 10814.003512/2006-19 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-05-11 00:00:00  
18 - Processo nº: 13854.000012/2004-77 - Recorrente: MONTECITRUS TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2004-02-02 00:00:00 - 3.61.961 - PIS - OUTROS  
19 - Processo nº: 13854.000313/2003-10 - Recorrente: MONTECITRUS TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2003-11-14 00:00:00 - 3.61.961 - PIS - OUTROS  
Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
20 - Processo nº: 10166.722457/2009-86 - Recorrente: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-11-16 00:00:00  
21 - Processo nº: 10783.725179/2011-66 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE ASTOLPHO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-24 00:00:00





Relator: ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL  
22 - Processo nº: 10830.001933/2008-61 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA ARITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-03-03 00:00:00

Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
23 - Processo nº: 13971.900711/2008-14 - Recorrente: ELECTRO ACO ALTONA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-06 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

24 - Processo nº: 13971.900786/2008-97 - Recorrente: ELECTRO ACO ALTONA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-06 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: BERNARDO MOTTA MOREIRA  
25 - Processo nº: 10283.720737/2007-51 - Recorrente: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-28 00:00:00

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
26 - Processo nº: 10480.724644/2011-56 - Recorrente: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-06-30 00:00:00

Relator: ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL  
27 - Processo nº: 10384.901370/2010-32 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-09-02 00:00:00

28 - Processo nº: 10384.901371/2010-87 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-09-02 00:00:00

29 - Processo nº: 10384.901582/2009-86 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

30 - Processo nº: 10384.901583/2009-21 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

31 - Processo nº: 10384.901584/2009-75 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

32 - Processo nº: 10384.901585/2009-10 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

33 - Processo nº: 10384.901586/2009-64 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

34 - Processo nº: 10384.901587/2009-17 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

35 - Processo nº: 10384.901588/2009-53 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

36 - Processo nº: 10384.901597/2009-44 - Recorrente: INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-23 00:00:00

Relator: BERNARDO MOTTA MOREIRA  
37 - Processo nº: 10074.000274/2007-73 - Recorrente: COMERCIAL ALFA RIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-03-19 00:00:00

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
38 - Processo nº: 13748.000318/2009-45 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-03-25 00:00:00 - 3.90.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

39 - Processo nº: 13748.001496/2008-11 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-20 00:00:00 - 3.20.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

40 - Processo nº: 13748.001498/2008-00 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-20 00:00:00 - 3.20.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

41 - Processo nº: 13748.001499/2008-46 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-20 00:00:00 - 3.20.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

42 - Processo nº: 13748.001500/2008-32 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-20 00:00:00 - 3.20.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
43 - Processo nº: 16327.000521/2004-56 - Recorrente: ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2004-04-22 00:00:00

44 - Processo nº: 18471.000216/2008-50 - Recorrente: CIBRASA INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACOS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-03-03 00:00:00 - 1.40.272.1700 - NÃO RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR

45 - Processo nº: 18471.002359/2008-04 - Recorrente: ENELPOWER DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-02 00:00:00 - 5.61.961 - PIS - OUTROS

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
46 - Processo nº: 10283.721452/2011-14 - Recorrente: CONTINENTAL INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-30 00:00:00

Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
47 - Processo nº: 16004.720248/2011-51 - Recorrente: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-07-13 00:00:00

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
48 - Processo nº: 11516.722478/2011-61 - Recorrente: ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-02 00:00:00

49 - Processo nº: 13971.002709/2003-65 - Recorrente: EPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2003-11-07 00:00:00 - 1.40.279.2081 - OPERAÇÃO COM ERRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL E/OU ALÍQUOTA

50 - Processo nº: 19311.720032/2012-91 - Recorrente: ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-01-24 00:00:00

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
51 - Processo nº: 10980.002534/2002-16 - Recorrente: PLANIEX FABRICA DE MOVEIS COLONIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2002-02-04 00:00:00

52 - Processo nº: 13656.000416/2006-69 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-05-09 00:00:00 - 3.61.961 - PIS - OUTROS

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOSE ADAO VITORINO DE MORAIS  
53 - Processo nº: 11030.000499/2007-07 - Recorrente: PIETROBON & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-05-02 00:00:00 - 1.63.117 - APURAÇÃO INCORRETA

Relator: ANTONIO LISBOA CARDOSO  
54 - Processo nº: 10980.916548/2008-04 - Recorrente: EUCAMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-03 00:00:00

55 - Processo nº: 10314.001144/2007-88 - Recorrente: EPSON DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-01-24 00:00:00

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL  
56 - Processo nº: 13971.906442/2009-72 - Recorrente: KALOKA REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-05-21 00:00:00

57 - Processo nº: 13971.906443/2009-17 - Recorrente: KALOKA REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-05-21 00:00:00

58 - Processo nº: 13971.906679/2009-53 - Recorrente: KALOKA REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-05-21 00:00:00

59 - Processo nº: 13971.906680/2009-88 - Recorrente: KALOKA REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-05-21 00:00:00

RODRIGO DA COSTA POSSAS  
Presidente da Turma

AREOVALDO MARIANO TAVARES  
Secretário

## 2ª TURMA ORDINÁRIA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, Plenário 203, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA  
1 - Processo: 16682.720614/2011-81 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 11065.722835/2011-47 - Recorrente: FAZENDA TRADIÇÃO ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10660.005261/2007-81 - Recorrente: EXPRESSO COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 11050.000129/2005-61 - Recorrente: ÁRTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO

5 - Processo: 11065.100222/2005-14 - Recorrente: H KUNTZLER & CIA. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 11080.723364/2009-81 - Recorrente: IESA VEÍCULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS  
7 - Processo: 11516.001792/2004-88 - Recorrente: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÁMICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 18470.723923/2012-12 - Recorrente: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 16327.000940/2005-79 - Recorrente: ALVORADA CARTÕES DE C.F.I. S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 16327.000942/2005-68 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES  
11 - Processo: 10611.001510/2005-82 - Recorrentes: CNH LATIN AMÉRICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 10980.016144/2008-19 - Recorrente: CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 11128.000775/2008-21 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO  
14 - Processo: 13629.003039/2007-28 - Recorrente: ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10909.003097/2004-74 - Recorrente: DENOFA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 11065.002035/2007-20 - Recorrente: IND. DE CALÇADOS WIRTH LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS  
Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA

17 - Processo: 13738.000272/2002-15 - Recorrente: FABRICA DE RENDAS ARP SOCIEDADE ANÔNIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 19791.000545/2007-60 - Recorrente: LUIS FERNANDO PEREZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 10283.902674/2009-11 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10283.902681/2009-13 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO  
21 - Processo: 11065.005554/2008-21 - Recorrente: SPRINGER CARRIER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10950.001992/2009-53 - Recorrente: SABA-RALCOOL S A AÇÚCAR E ALCÓOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10280.720003/2009-64 - Recorrentes: NORTE BRASIL TELECOM S.A. e FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10280.720004/2009-17 - Recorrente: NORTE BRASIL TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS  
25 - Processo: 10540.000535/2001-16 - Recorrente: MADEIREIRA REAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 13609.001169/2003-31 - Recorrente: AVG SIDERURGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 18471.000469/2003-19 - Recorrente: COMPROVE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE V E SERVIÇOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 11065.000819/2006-32 - Recorrente: SUPERMERCADO MULLER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES  
29 - Processo: 16561.720069/2011-07 - Recorrente: WALMART BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10783.724592/2011-11 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10783.724593/2011-58 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO  
32 - Processo: 11065.000667/2010-54 - Recorrente: SPRINGER CARRIER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 11080.722707/2011-13 - Recorrente: METALÚRGICA MOR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA  
34 - Processo: 10380.903445/2009-16 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 10640.900431/2010-76 - Recorrente: FAKTA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 10640.906579/2009-81 - Recorrente: FAKTA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 10665.001796/2008-13 - Recorrente: FERDIL PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO

38 - Processo: 13710.002828/2002-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.

39 - Processo: 13804.004715/2002-06 - Recorrentes: GOODYEAR DO BR. PROD. DE BORRACHA LTDA e FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 13804.004915/2001-70 - Recorrentes: GO-ODYEAR DO BRASIL PROD. BORRACHA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relatora: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS

41 - Processo: 19515.004386/2007-31 - Recorrente: AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 10882.000585/2010-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA

43 - Processo: 13009.000380/2004-86 - Recorrente: CERVEJARIAS CINTRA IND E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DA CONCEIÇÃO ARNALDO JACÓ

44 - Processo: 11080.720525/2010-19 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 11080.720526/2010-63 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo: 11080.721849/2010-74 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 11080.722706/2009-46 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo: 11080.722707/2009-91 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 11080.723132/2009-23 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 11080.723136/2009-10 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 11686.000075/2008-19 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo: 11686.000076/2008-55 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo: 11686.000077/2008-08 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo: 11686.000079/2008-99 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 11686.000080/2008-13 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo: 11686.000081/2008-68 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 11686.000082/2008-11 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 11686.000084/2008-00 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 11686.000085/2008-46 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo: 11686.000086/2008-91 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 11686.000087/2008-35 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo: 11686.000088/2008-80 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 11686.000089/2008-24 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 11686.000090/2008-59 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo: 11686.000094/2008-37 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo: 11686.000095/2008-81 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo: 11686.000096/2008-26 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo: 11686.000097/2008-71 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo: 11686.000098/2008-15 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo: 11686.000099/2008-60 - Recorrente: SLC ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES

71 - Processo: 10983.912167/2009-07 - Recorrente: PORTOBELLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 10983.912168/2009-43 - Recorrente: PORTOBELLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo: 16327.002121/2007-28 - Recorrente: FUNDAÇÃO CESP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO

74 - Processo: 10725.720380/2010-61 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 10725.900249/2008-61 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 10725.900253/2008-29 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo: 10725.900257/2008-15 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo: 10725.900493/2008-23 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo: 10725.900496/2008-67 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 10725.900497/2008-10 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 10725.900498/2008-56 - Recorrente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

**DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**

Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA

82 - Processo: 10920.002063/2007-57 - Recorrente: INDUSTRIAS ZIPPERER S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo: 10980.916673/2008-14 - Recorrente: INDUSTRIAS TODESCHINI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 11070.001694/2007-70 - Recorrente: LOJAS QUERO-QUERO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO

85 - Processo: 10830.720891/2011-66 - Recorrente: HI-DROALL DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo: 13502.900780/2009-27 - Recorrente: GRIF-FIN BRASIL LTDA (DUPONT DO BRASIL S/A) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS

87 - Processo: 10508.000385/2011-19 - Recorrente: POSITIVO INFORMÁTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo: 13840.720391/2012-84 - Recorrente: PLAST-SEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo: 15540.000643/2010-01 - Recorrentes: ALOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES

90 - Processo: 10530.000797/2003-61 - Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo: 11065.908426/2008-31 - Recorrente: PRA-TIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo: 19515.003681/2009-32 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PARCERIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo: 13656.901586/2009-13 - Recorrente: POSTO ESTÁDIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO

94 - Processo: 10680.940485/2009-64 - Recorrente: MINE-RAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo: 10680.940486/2009-17 - Recorrente: MINE-RAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo: 10680.940487/2009-53 - Recorrente: MINE-RAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo: 10680.940488/2009-06 - Recorrente: MINE-RAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

**DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**

Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA

98 - Processo: 10840.901918/2008-03 - Recorrente: SOCIL EVIALIS NUTRIÇÃO ANIMAL INDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo: 15959.000217/2008-33 - Recorrente: EVIALIS DO BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo: 11070.002684/2009-13 - Recorrente: RE-DEMAQ REAL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO

101 - Processo: 13888.900413/2006-01 - Recorrente: EM-BRACAL - EMPRESA BRASILEIRA DE CALCÁRIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo: 13899.001310/2005-49 - Recorrente: GPE-TRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS

103 - Processo: 10480.909723/2009-11 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo: 10480.909726/2009-54 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo: 10480.916648/2009-44 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo: 10480.916650/2009-13 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo: 10480.916652/2009-11 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo: 10480.916654/2009-00 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo: 10480.916655/2009-46 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo: 10480.916659/2009-24 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo: 10480.917239/2009-65 - Recorrente: COM-PANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DA CONCEIÇÃO ARNALDO JACÓ

112 - Processo: 10909.002951/2005-66 - Recorrente: GLO-BOVEL COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES

113 - Processo: 10380.003802/2002-78 - Recorrente: CON-SERVADORA AMAZONAS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo: 13971.901377/2010-22 - Recorrente: PRE-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo: 13971.910579/2009-21 - Recorrente: PRE-FABRICAR CONSTRUÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO

116 - Processo: 10830.909256/2008-21 - Recorrente: MIL-FRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo: 10830.909257/2008-75 - Recorrente: MIL-FRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo: 10830.909873/2008-26 - Recorrente: MIL-FRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo: 10830.909874/2008-71 - Recorrente: MIL-FRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

**DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**

Relator: WALBER JOSÉ DA SILVA

120 - Processo: 19991.000315/2010-40 - Recorrente: SPRESS CAFÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo: 19991.000316/2010-94 - Recorrente: SPRESS CAFÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo: 19991.000317/2010-39 - Recorrente: SPRESS CAFÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSÉ ANTONIO FRANCISCO

123 - Processo: 19515.002341/2007-22 - Recorrente: GE SUPPLY DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo: 19647.010706/2005-25 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FABIOLA CASSIANO KERAMIDAS

125 - Processo: 10880.006002/2006-00 - Recorrente: AR-VAMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo: 11020.000537/2007-32 - Recorrente: COM-PANHIA APOLO DE SUPERMERCADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DA CONCEIÇÃO ARNALDO JACÓ

127 - Processo: 11060.002448/2010-50 - Recorrente: CENTRO INTEGRADO DE PREPARAÇÃO DO ESTUDANTE LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE GOMES

128 - Processo: 11065.921897/2009-15 - Recorrente: POL-LIBOX TERMOPLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo: 11065.921899/2009-12 - Recorrente: POL-LIBOX TERMOPLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo: 11065.921900/2009-09 - Recorrente: POL-LIBOX TERMOPLÁSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILENO GURJÃO BARRETO

131 - Processo: 10280.720815/2010-43 - Recorrente: AL-BRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo: 10480.730280/2011-43 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo: 10830.011648/2008-58 - Recorrente: PAN-TERA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo: 10980.723499/2011-55 - Recorrente: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WALBER JOSÉ DA SILVA

Presidente da Turma

AREOVALDO MARIANO TAVARES

Secretário

**3ª TURMA ORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, Plenário 203, em Brasília - Distrito Federal

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

**DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**

Relator: BELCHIOR MELO DE SOUSA

1 - Processo nº: 10805.900498/2008-66 - Recorrente: PLANETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

2 - Processo nº: 10805.900506/2008-74 - Recorrente: PLANETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

3 - Processo nº: 10805.900539/2008-14 - Recorrente: PLANETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00



4 - Processo nº: 10805.900541/2008-93 - Recorrente: PLAINETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

5 - Processo nº: 10805.900543/2008-82 - Recorrente: PLAINETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

6 - Processo nº: 10805.900546/2008-16 - Recorrente: PLAINETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

7 - Processo nº: 10805.900992/2008-21 - Recorrente: PLAINETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-06 00:00:00

8 - Processo nº: 10805.901002/2008-71 - Recorrente: PLAINETA TRANSPORTES E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-06 00:00:00

9 - Processo nº: 10830.900747/2006-44 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

10 - Processo nº: 10830.900748/2006-99 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

11 - Processo nº: 10830.900749/2006-33 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

12 - Processo nº: 10830.900750/2006-68 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

13 - Processo nº: 10830.900751/2006-11 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

14 - Processo nº: 10830.900752/2006-57 - Recorrente: IGL INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JULIANO EDUARDO LIRANI

15 - Processo nº: 10580.004014/99-86 - Recorrente: BOLEY DO BRASIL OLEO DE MOMONA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 1999-04-06 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

16 - Processo nº: 19679.001469/2003-72 - Recorrente: BIESP-INSTITUTO PAULISTA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2003-08-20 00:00:00 - 2.63.420 - DCTF

Relator: HELCIO LAFETA REIS

17 - Processo nº: 10280.005327/2006-26 - Recorrente: PAMPA EXPORTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-12-19 00:00:00

18 - Processo nº: 10850.900773/2008-04 - Recorrente: PARA AUTOMOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-06 00:00:00

19 - Processo nº: 10880.933368/2008-15 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-17 00:00:00

20 - Processo nº: 10880.933369/2008-51 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-17 00:00:00

21 - Processo nº: 10880.933370/2008-86 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-17 00:00:00

22 - Processo nº: 10880.955347/2008-42 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-20 00:00:00

23 - Processo nº: 10880.955348/2008-97 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-20 00:00:00

24 - Processo nº: 10880.955349/2008-31 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-20 00:00:00

25 - Processo nº: 10880.955350/2008-66 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-20 00:00:00

26 - Processo nº: 10880.961703/2008-67 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-04 00:00:00

27 - Processo nº: 10880.961704/2008-10 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-04 00:00:00

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JOAO ALFREDO EDUO FERREIRA

28 - Processo nº: 10730.901885/2008-31 - Recorrente: IRMAOS BRANTES DA ROSA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-09 00:00:00

29 - Processo nº: 10435.003080/2008-64 - Recorrente: IRMAOS COUTINHO INDUSTRIA DE COUROS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-11-06 00:00:00 - 2.30.930 - IRRF - OUTROS

Relator: JULIANO EDUARDO LIRANI

30 - Processo nº: 10830.904647/2009-30 - Recorrente: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-16 00:00:00

31 - Processo nº: 10830.904648/2009-84 - Recorrente: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-16 00:00:00

32 - Processo nº: 10830.904649/2009-29 - Recorrente: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-16 00:00:00

Relator: JORGE VICTOR RODRIGUES

33 - Processo nº: 10830.918671/2009-56 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

34 - Processo nº: 10830.918672/2009-09 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

35 - Processo nº: 10830.918673/2009-45 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

36 - Processo nº: 10830.918674/2009-90 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

37 - Processo nº: 10830.918675/2009-34 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

38 - Processo nº: 10830.918676/2009-89 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

39 - Processo nº: 10830.918677/2009-23 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELCIO LAFETA REIS

40 - Processo nº: 10925.903006/2009-17 - Recorrente: PARATI SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-08 00:00:00

41 - Processo nº: 11080.930589/2009-92 - Recorrente: PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-02 00:00:00

42 - Processo nº: 13884.901184/2009-17 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-02-13 00:00:00

43 - Processo nº: 13896.911485/2009-10 - Recorrente: FAST PRINT & SYSTEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-01 00:00:00

44 - Processo nº: 13896.912176/2009-67 - Recorrente: FAST PRINT & SYSTEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-01 00:00:00

45 - Processo nº: 13896.912177/2009-10 - Recorrente: FAST PRINT & SYSTEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-01 00:00:00

46 - Processo nº: 13896.912178/2009-56 - Recorrente: FAST PRINT & SYSTEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-01 00:00:00

47 - Processo nº: 13896.912179/2009-09 - Recorrente: FAST PRINT & SYSTEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-01 00:00:00

Relator: BELCHIOR MELO DE SOUSA

48 - Processo nº: 10768.004324/2003-50 - Embargante: CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS DA CSN e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2003-05-15 00:00:00 - 4.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

49 - Processo nº: 10820.000072/2006-51 - Embargante: EDITORA FOLHA DA REGIAO DE ARACATUBA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2006-01-13 00:00:00

50 - Processo nº: 10830.901755/2006-16 - Recorrente: IC TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-09-30 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: JULIANO EDUARDO LIRANI

51 - Processo nº: 11020.902305/2011-05 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

52 - Processo nº: 11020.902306/2011-41 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

53 - Processo nº: 11020.902307/2011-96 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

54 - Processo nº: 11020.902308/2011-31 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

55 - Processo nº: 11020.902309/2011-85 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

56 - Processo nº: 11020.902310/2011-18 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-28 00:00:00

57 - Processo nº: 11020.904120/2011-27 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-27 00:00:00

58 - Processo nº: 11020.904121/2011-71 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-27 00:00:00

59 - Processo nº: 11020.904122/2011-16 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-27 00:00:00

60 - Processo nº: 13839.900557/2006-35 - Recorrente: BOBST GROUP LATINOAMERICA DO SUL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-10-07 00:00:00

Relator: BELCHIOR MELO DE SOUSA

61 - Processo nº: 13116.901999/2009-05 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

62 - Processo nº: 13116.902000/2009-37 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

63 - Processo nº: 13116.902001/2009-81 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-30 00:00:00

64 - Processo nº: 13116.902502/2009-68 - Recorrente: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-04 00:00:00

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: JORGE VICTOR RODRIGUES

65 - Processo nº: 10880.906314/2008-79 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

66 - Processo nº: 10880.906315/2008-13 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.63.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

67 - Processo nº: 10880.906316/2008-68 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

68 - Processo nº: 10880.906317/2008-11 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

69 - Processo nº: 10880.906318/2008-57 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

70 - Processo nº: 10880.906319/2008-00 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-21 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

71 - Processo nº: 10880.907824/2008-63 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-29 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

72 - Processo nº: 10880.907827/2008-05 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-29 00:00:00 - 3.61.151 - PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR

Relator: BELCHIOR MELO DE SOUSA

73 - Processo nº: 10980.924398/2009-85 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

74 - Processo nº: 10980.924399/2009-20 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

75 - Processo nº: 10980.924400/2009-16 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

76 - Processo nº: 10980.924401/2009-61 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

77 - Processo nº: 10980.924402/2009-13 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

78 - Processo nº: 10980.924403/2009-50 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

79 - Processo nº: 10980.924404/2009-02 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

80 - Processo nº: 10980.924405/2009-49 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

81 - Processo nº: 10980.924406/2009-93 - Recorrente: MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-18 00:00:00

82 - Processo nº: 19647.013447/2004-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SANTISTA FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA LTD - 2004-12-27 00:00:00

BELCHIOR MELO DE SOUSA  
Presidente da Turma

AREOVALDO MARIANO TAVARES  
Secretário

4ª CÂMARA  
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 2º andar, sala 202.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

1 - Processo: 15586.000008/2011-71 - Recorrente: GRAN-CAFE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA e FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 11065.000225/95-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SATIPEL INDL LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

3 - Processo: 19515.000982/2006-61 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10865.001696/2003-26 - Recorrente: PROGRESSO HUDELFA LTDA

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

5 - Processo: 10074.001034/2010-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA

6 - Processo: 10074.001495/2010-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA

7 - Processo: 13656.000021/2006-66 - Recorrente: ITAPO-RANGA COM E EXPOR LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

8 - Processo: 10830.721425/2011-06 - Recorrentes: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10830.001238/2011-02 - Recorrente: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10830.001756/2011-18 - Recorrente: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10830.720472/2011-24 - Recorrente: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 10070.000681/2003-97 - Recorrente: BHP BILLITON METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

13 - Processo: 10860.901092/2008-36 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10860.901111/2008-24 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10860.901135/2008-83 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10860.901137/2008-72 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10860.901138/2008-17 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 10860.901139/2008-61 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 10860.901772/2009-31 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10860.901784/2009-65 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA.

21 - Processo: 10860.901785/2009-18 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10860.901919/2009-92 - Recorrente: DUBUIT PAINT TINTAS E VERNIZES LTDA. e FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10768.010738/98-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: J SIMAO TECIDOS S A

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

24 - Processo: 15374.001482/2008-18 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 16707.003496/2002-26 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

26 - Processo: 15165.001657/2007-63 - Recorrente: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 11128.004457/2007-58 - Recorrente: TRADecorp DO BRASIL COM DE INSUMOS AGRIC e FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 11128.001277/2007-14 - Recorrente: WAhLER METALURGICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

29 - Processo: 10725.720283/2010-78 - Recorrente: OPMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 19515.003636/2010-11 - Recorrente: SILFER COM IND E EXP DE ART DE PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

31 - Processo: 11065.000819/2010-19 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 11065.000820/2010-43 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 11065.000822/2010-32 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 11065.000823/2010-87 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 11065.001277/2009-68 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 11065.001278/2009-11 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 11065.002163/2010-79 - Recorrente: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A e FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 13839.002601/2002-16 - Recorrente: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

39 - Processo: 13802.000371/97-86 - Recorrente: SOLIRA IND. METALURGICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 10830.002761/2007-61 - Recorrente: LONDRINA BEBIDAS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

41 - Processo: 11065.724850/2011-20 - Recorrente: ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A. e FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 10480.722462/2009-26 - Recorrente: CENTAURO SOLUCOES EM IMPRESSOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

43 - Processo: 13702.000641/97-69 - Recorrente: SANTA CRUZ MELTING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 11080.905166/2008-53 - Recorrente: BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: EMANUEL CARLOS DANTAS DE ASSIS

45 - Processo: 10980.002238/2006-31 - Recorrente: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL e FAZENDA NACIONAL

46 - Processo: 13054.001682/2008-50 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 13054.001684/2008-49 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

48 - Processo: 13054.001685/2008-93 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 13054.001686/2008-38 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 13054.001687/2008-82 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 13054.001688/2008-27 - Recorrente: MI-NUANO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

52 - Processo: 14751.720207/2011-87 - Recorrente: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e FAZENDA NACIONAL

53 - Processo: 13888.004048/2007-85 - Recorrente: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

54 - Processo: 13819.001526/2004-76 - Recorrente: CIELO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 10882.001484/2005-01 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo: 10980.905794/2008-22 - Recorrente: CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 15002.000017/2009-61 - Recorrente: SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

58 - Processo: 10875.902964/2008-14 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 10875.902965/2008-69 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo: 10875.902966/2008-11 - Recorrente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

61 - Processo: 10980.905791/2008-99 - Recorrente: CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo: 10980.905797/2008-66 - Recorrente: CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 10980.905798/2008-19 - Recorrente: CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

64 - Processo: 11065.001696/2009-08 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo: 11065.001697/2009-44 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo: 11065.100417/2009-80 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo: 11065.100418/2009-24 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo: 11065.100419/2009-79 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo: 11065.100420/2009-01 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo: 11065.100590/2008-05 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo: 11065.100591/2008-41 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 11065.100868/2008-36 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo: 11065.100869/2008-81 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 11065.101395/2008-94 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 11065.101396/2008-39 - Recorrente: LOTUS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 16327.001249/2006-93 - Embargante: CO-OPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DAS UNICREDS DO ESTADO DE SAO PAULO - UNICRED CENTRAL DE SAO PAULO e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

77 - Processo: 14751.000105/2010-61 - Recorrente: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo: 14751.000107/2010-50 - Recorrente: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo: 14751.000113/2010-15 - Recorrente: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 14751.000116/2010-41 - Recorrente: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 13502.900387/2010-77 - Recorrente: MON-SANTO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

82 - Processo: 13811.001154/2003-77 - Recorrente: MON-SANTO DO BRASIL LTDA

Relator: JEAN CLEUTER SIMOES MENDONCA

83 - Processo: 16327.001854/2002-31 - Recorrente: FINIVEL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 10280.005015/2004-51 - Recorrente: SUCUPIRA ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA

Relator: FERNANDO MARQUES CLETO DUARTE

85 - Processo: 13062.000339/2004-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A

86 - Processo: 10909.720003/2009-30 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

87 - Processo: 10909.720005/2009-29 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME

88 - Processo: 10909.720007/2009-18 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

89 - Processo: 10909.720009/2009-15 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

90 - Processo: 10909.720011/2009-86 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

91 - Processo: 10909.720013/2009-75 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

92 - Processo: 10909.720015/2009-64 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

93 - Processo: 10909.720017/2009-53 - Recorrente: OCEANOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIME e FAZENDA NACIONAL

Relator: ANGELA SARTORI

94 - Processo: 10611.001773/2009-15 - Recorrente: PRIMEIRA GEMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo: 10680.723656/2008-10 - Recorrente: PRIMEIRA GEMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



98 - Processo: 10850.000014/2004-16 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo: 15987.000348/2009-64 - Recorrente: STOKLER COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

JULIO CESAR ALVES RAMOS  
Presidente da Turma

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA  
Secretário

**2ª TURMA ORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 2º andar, sala 204.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

1 - Processo: 10830.001543/2006-29 - Recorrente: A. RAYMOND BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 11070.001589/2005-79 - Recorrente: GRAVINA E CIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
3 - Processo: 10980.723520/2011-12 - Recorrente: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10314.001222/2003-11 - Recorrente: PROMON IP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA  
5 - Processo: 11543.001339/2004-44 - Recorrente: REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 11543.001562/2005-72 - Recorrente: REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A

7 - Processo: 11962.000198/2004-10 - Recorrente: REALCAFE SOLUVEL DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

8 - Processo: 13839.003675/2007-84 - Recorrente: ENGPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10580.013435/2004-26 - Recorrente: GUARD-SECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
10 - Processo: 10120.006619/2002-95 - Recorrente: OPCAIO 10 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10315.000143/2003-82 - Recorrente: IBOVAC INDUSTRIA DE BORRACHA VALE DO CARIRI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA  
12 - Processo: 10980.013136/2002-17 - Recorrente: KRAFT FOODS BRASIL SA E OUTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 13502.000310/2004-57 - Recorrente: SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

14 - Processo: 10820.000282/2004-87 - Recorrente: CLEALCO ACUCAR E ALCOOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
15 - Processo: 10665.900423/2006-65 - Recorrente: SIDRURGIA SANTO ANTONIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10925.000361/2009-24 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA  
17 - Processo: 10380.727228/2011-38 - Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 13808.003931/2001-13 - Recorrente: BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S/A

DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: SILVIA DE BRITO OLIVEIRA

19 - Processo: 16327.001904/2005-22 - Recorrente: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
20 - Processo: 10840.002304/2005-96 - Recorrente: USINA BELA VISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10840.002658/2005-31 - Recorrente: USINA BELA VISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10840.002777/2005-93 - Recorrente: USINA BELA VISTA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 16366.002403/2007-69 - Recorrente: VANCOUROS COMERCIO DE COURO S LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FERNANDO LUIZ DA GAMA LOBO D ECA  
24 - Processo: 11080.004660/2010-13 - Recorrente: RBS PARTICIPACOES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 19515.001758/2004-25 - Recorrente: BRACOL HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO  
Presidente da Turma  
Substituto

ELAINE ALICE ANDRADE LIMA  
Chefe da Secretaria

**3ª TURMA ORDINÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal, 5º andar, sala 502

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

1 - Processo: 11080.731081/2011-28 - Recorrente: CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10665.905862/2009-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BARCAMP LTDA

3 - Processo: 10980.004180/2002-36 - Recorrente: SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE KERN  
4 - Processo: 10680.722748/2012-51 - Recorrente: BANCO RURAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10665.908123/2009-77 - Recorrente: NOVA-BRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 10665.908124/2009-11 - Recorrente: NOVA-BRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 10665.908125/2009-66 - Recorrente: NOVA-BRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 10665.908126/2009-19 - Recorrente: NOVA-BRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10825.900886/2008-17 - Recorrente: PLA-JAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10825.900896/2008-44 - Recorrente: PLA-JAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10830.918678/2009-78 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 10830.918679/2009-12 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 10830.918680/2009-47 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10830.918681/2009-91 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10830.918682/2009-36 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo: 10830.918683/2009-81 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10830.918684/2009-25 - Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 10875.903653/2009-53 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 10875.908192/2009-13 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10875.908193/2009-50 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10875.908194/2009-02 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo: 10875.908195/2009-49 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10875.908196/2009-93 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10875.908197/2009-38 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 10875.908198/2009-82 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10875.908207/2009-35 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 10875.908208/2009-80 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 10875.908209/2009-24 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 10875.908210/2009-59 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10875.908211/2009-01 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10875.908212/2009-48 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 10875.908213/2009-92 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 10875.908214/2009-37 - Recorrente: LABORATORIOS PFIZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 10880.677067/2009-79 - Recorrente: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
35 - Processo: 10314.720504/2011-21 - Recorrente: JAMES ACACIO LOBO LISBOA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 19515.008116/2008-81 - Recorrente: CIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 10314.008957/2010-02 - Recorrente: RENEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10314.008958/2010-49 - Recorrente: RENEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 13153.000173/2002-04 - Recorrente: LCMIL LAM. E COMPENSADOS MISTURINI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROSALDO TREVISAN  
40 - Processo: 10660.001408/2003-30 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo: 13116.000756/2007-88 - Recorrente: SWISS-FARMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 12142.000317/2007-95 - Recorrente: GERDAU S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: IVAN ALLEGRETTI  
43 - Processo: 10680.003993/2004-55 - Recorrente: FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 10183.000784/2002-07 - Recorrente: FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 10882.004484/2008-05 - Recorrente: CGMP - CENTRO DE GEST. MEIOS DE PAG. S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo: 15504.019042/2010-09 - Recorrente: FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

47 - Processo: 10166.014456/2003-79 - Recorrente: ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo: 10166.014459/2003-11 - Recorrente: ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 10907.720141/2011-53 - Recorrentes: BUNGE FERTILIZANTES S/A e FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 16327.002609/2003-21 - Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE KERN  
51 - Processo: 10880.907833/2008-54 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo: 10880.907834/2008-07 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo: 10880.907837/2008-32 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo: 10880.907840/2008-56 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 10880.907841/2008-09 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo: 10880.907843/2008-90 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 10880.907849/2008-67 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 10880.907857/2008-11 - Recorrente: SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 10882.901005/2009-73 - Recorrente: PL FUNDICAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo: 10882.901006/2009-18 - Recorrente: PL FUNDICAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 10880.933367/2008-62 - Recorrente: OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo: 10880.952293/2010-88 - Recorrente: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 11020.000388/2006-21 - Recorrente: OBISPA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 11020.918778/2009-00 - Recorrente: OGNI-BENE HIDROSTATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo: 11065.002506/2009-61 - Recorrente: PL FUNDICAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo: 11065.002507/2009-14 - Recorrente: PL FUNDICAO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo: 11065.000276/2007-34 - Recorrente: LATI-CINIOS IVOTI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DOMINGOS DE SA FILHO

68 - Processo: 13886.000727/99-70 - Recorrente: REQUE & CIA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo: 13883.000222/2002-56 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo: 13820.001187/2002-27 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo: 13820.000112/2003-18 - Recorrente: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 16327.914471/2009-09 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo: 16327.915352/2009-65 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 16327.915364/2009-90 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 16327.915415/2009-83 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 10925.002964/2007-07 - Recorrente: RENAR MACAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROSALDO TREVISAN

77 - Processo: 19482.720020/2011-14 - Recorrente: TECNODIS TECNOLOGIA EM DISPLAYS LTDA. EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo: 19615.000205/2007-70 - Recorrente: TECNOSITE INFORMATICA E ELET LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: IVAN ALLEGRETTI

79 - Processo: 10980.724846/2010-86 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo: 13502.000113/2001-95 - Recorrente: COPE-NE MONOMEROS ESPECIAIS AS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo: 11020.000781/2003-71 - Recorrente: RECAPASUL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

82 - Processo: 19515.002486/2004-81 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPEL R RAMENZONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo: 10283.720639/2011-09 - Recorrente: BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEICULOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo: 10280.722252/2009-94 - Recorrente: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE KERN

85 - Processo: 11070.721199/2011-67 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo: 11070.721202/2011-42 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo: 11070.721206/2011-21 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo: 11070.721208/2011-10 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo: 11070.721210/2011-99 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo: 11070.721212/2011-88 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo: 11070.721213/2011-22 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo: 11070.721217/2011-19 - Recorrente: LUPO MINERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo: 10730.003534/2007-81 - Recorrente: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo: 12571.000003/2009-02 - Recorrente: PRADO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo: 13005.000022/2007-56 - Recorrente: REFELCOES AO PONTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo: 13888.003115/2009-14 - Recorrente: QUIMPIL QUIMICA INDUSTRIAL PIRACICABANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DOMINGOS DE SA FILHO

97 - Processo: 13502.901071/2008-88 - Recorrente: ACRI-NOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo: 13502.901072/2008-22 - Recorrente: ACRI-NOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo: 11444.001126/2010-89 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo: 10665.001231/2002-41 - Recorrente: NACIONAL DE GRAFITE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo: 15940.000529/2008-46 - Recorrente: VITAPPELLI LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROSALDO TREVISAN

102 - Processo: 13401.000723/2002-16 - Recorrente: FULL TRADING E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo: 10480.913684/2009-56 - Recorrente: FUNDACAO COMPESA DE PREVIDENCIA E ASSIST e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo: 10480.913685/2009-09 - Recorrente: FUNDACAO COMPESA DE PREVIDENCIA E ASSIST e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo: 15374.901175/2008-21 - Recorrente: FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO IRB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo: 19740.000149/2007-38 - Recorrente: FUNDACAO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: IVAN ALLEGRETTI

107 - Processo: 10314.011912/2007-10 - Recorrente: FUJITSU GENERAL DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo: 10410.721891/2011-24 - Recorrente: USINA CAETE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo: 10410.723727/2011-51 - Recorrente: USINA CAETE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo: 10980.000695/2002-67 - Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAQUEL MOTTA BRANDAO MINATEL

111 - Processo: 13502.000956/2008-68 - Recorrentes: BRASKEM S/A e FAZENDA NACIONAL

112 - Processo: 10380.005100/2002-29 - Recorrente: CEARA SEGURANCA DE VALORES LTDA

Relator: DOMINGOS DE SA FILHO

113 - Processo: 13502.000064/2001-91 - Recorrente: ACRI-NOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A

#### DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

114 - Processo: 10875.001769/2001-07 - Recorrente: CUMMINS BRASIL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo: 10820.900153/2008-14 - Recorrente: BOMTIMETAL COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo: 10850.003420/2005-11 - Recorrente: AGUINALDO CESAR DA SILVA DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE KERN

117 - Processo: 13116.001206/2005-14 - Recorrente: EXTRA ATACADAO SECOS E MOLHADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo: 13830.900293/2006-08 - Recorrente: ODAIR PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo: 13830.900298/2006-22 - Recorrente: ODAIR PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo: 13896.902365/2008-41 - Recorrente: LASER SYSTEMS SERVICOS DE INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo: 13896.902366/2008-95 - Recorrente: LASER SYSTEMS SERVICOS DE INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo: 13896.902367/2008-30 - Recorrente: LASER SYSTEMS SERVICOS DE INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo: 15374.913225/2008-12 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo: 15374.913227/2008-10 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo: 15374.913228/2008-56 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo: 15374.913229/2008-09 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

127 - Processo: 15374.913230/2008-25 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

128 - Processo: 15374.913231/2008-70 - Recorrente: SA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

129 - Processo: 13884.904460/2010-32 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

130 - Processo: 13884.904534/2010-31 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo: 13884.909528/2009-36 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

132 - Processo: 13884.909530/2009-13 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

133 - Processo: 13884.909531/2009-50 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo: 13884.909532/2009-02 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

135 - Processo: 13884.909533/2009-49 - Recorrente: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DOMINGOS DE SA FILHO

136 - Processo: 15374.001431/2001-10 - Recorrente: PALACIO DA FERRAMENTA MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

137 - Processo: 10510.001099/2002-31 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

138 - Processo: 10735.002742/2002-17 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

139 - Processo: 10580.001699/2004-37 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROSALDO TREVISAN

140 - Processo: 10680.912793/2009-08 - Recorrente: FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOP. TRAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

141 - Processo: 10680.912794/2009-44 - Recorrente: FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOP. TRAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

142 - Processo: 10680.912795/2009-99 - Recorrente: FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOP. TRAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

143 - Processo: 10680.912796/2009-33 - Recorrente: FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOP. TRAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

144 - Processo: 10680.912797/2009-88 - Recorrente: FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOP. TRAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: IVAN ALLEGRETTI

145 - Processo: 10920.721718/2011-76 - Recorrente: TECHPRESS-INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo: 19515.001905/2004-67 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

147 - Processo: 10980.012133/2003-47 - Recorrente: METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM

148 - Processo: 10580.721227/2008-28 - Recorrente: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

149 - Processo: 10980.914004/2009-81 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

150 - Processo: 10980.914005/2009-25 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

151 - Processo: 11020.915465/2009-91 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

152 - Processo: 11020.915466/2009-36 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo: 11020.915467/2009-81 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

154 - Processo: 11020.915468/2009-25 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

155 - Processo: 11020.915469/2009-70 - Recorrente: BOMBARDELLI COMPONENTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALEXANDRE KERN

156 - Processo: 10665.000719/96-60 - Recorrente: REIVAX CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

157 - Processo: 10467.720753/2011-72 - Recorrente: ROCHA & PEDROSA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

158 - Processo: 10880.736438/2011-86 - Recorrentes: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e FAZENDA NACIONAL



159 - Processo: 15374.913843/2008-62 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 160 - Processo: 15374.913845/2008-51 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 161 - Processo: 15374.913846/2008-04 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 162 - Processo: 15374.913847/2008-41 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 163 - Processo: 15374.913848/2008-95 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 164 - Processo: 15374.913849/2008-30 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 165 - Processo: 15374.913850/2008-64 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 166 - Processo: 15374.913851/2008-17 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 167 - Processo: 15374.913852/2008-53 - Recorrente: SABINA MODAS COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 168 - Processo: 10880.937270/2008-29 - Recorrente: PREFERENCIA SERV DE ADM DE CONDOMINIO E D e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 169 - Processo: 10880.937273/2008-62 - Recorrente: PREFERENCIA SERV DE ADM DE CONDOMINIO E D e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 170 - Processo: 10880.937281/2008-17 - Recorrente: PREFERENCIA SERV DE ADM DE CONDOMINIO E D e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
 171 - Processo: 11080.722127/2011-18 - Recorrente: COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 172 - Processo: 15956.000316/2010-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO VALE DO MOGI GUACU  
 Relator: ROSALDO TREVISAN  
 173 - Processo: 10140.001795/00-32 - Recorrente: FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

174 - Processo: 16327.000926/2010-32 - Recorrente: FUNDACAO ITAUBANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: IVAN ALLEGRETTI  
 175 - Processo: 10730.900915/2009-72 - Recorrente: CIEN COMPANHIA DE INTERCONEXAO ENERGETICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 176 - Processo: 10730.900916/2009-17 - Recorrente: CIEN COMPANHIA DE INTERCONEXAO ENERGETICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 177 - Processo: 10730.900947/2009-78 - Recorrente: CIEN COMPANHIA DE INTERCONEXAO ENERGETICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 178 - Processo: 11080.010828/2005-62 - Recorrente: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: RAQUEL MOTTA BRANDAO MINATEL  
 179 - Processo: 19647.000022/2009-49 - Recorrente: CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO CARLOS ATULIM  
 180 - Processo: 13656.721158/2011-15 - Recorrente: ALCOA ALUMINIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 181 - Processo: 12457.011255/2007-01 - Recorrente: AGROWORLD COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 182 - Processo: 11968.000587/2008-19 - Recorrente: ALIANCA NAVEG. E LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ALEXANDRE KERN  
 183 - Processo: 10972.720046/2011-76 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 184 - Processo: 11610.012186/2001-77 - Recorrente: PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 185 - Processo: 11610.014883/2002-43 - Recorrente: PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 186 - Processo: 13896.004120/2002-61 - Recorrente: QUATRO MARCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 187 - Processo: 13804.005133/2003-10 - Recorrente: PISARDI INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

188 - Processo: 13986.000148/2005-62 - Recorrente: RENAR MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 189 - Processo: 13819.901107/2008-60 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 190 - Processo: 13819.901126/2008-96 - Recorrente: NOVA ADMIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: DOMINGOS DE SA FILHO  
 191 - Processo: 10920.001039/2002-96 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A  
 192 - Processo: 10680.013546/2005-95 - Recorrente: UNIENF-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ROSALDO TREVISAN  
 193 - Processo: 10830.003663/2011-28 - Recorrente: TUX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 194 - Processo: 10983.904812/2008-29 - Recorrente: FUNDACAO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 195 - Processo: 10983.904815/2008-62 - Recorrente: FUNDACAO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 196 - Processo: 11968.000212/2008-41 - Recorrente: TICON SUAPE S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: IVAN ALLEGRETTI  
 197 - Processo: 10120.720063/2011-34 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 198 - Processo: 13310.000017/2001-02 - Recorrente: CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 199 - Processo: 13310.000045/2001-11 - Recorrente: CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 200 - Processo: 13310.000100/2001-73 - Recorrente: CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANTONIO CARLOS ATULIM  
 Presidente da Turma

MANUELLA BEATRIZ SANTOS VIEIRA  
 Chefe da Secretaria

### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO COTEPE/MVA Nº 5, DE 8 DE MAIO DE 2013

Altera as Tabelas I, II, III e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 21/08, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que as unidades federadas a partir de 16 de maio de 2013, adotarão as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III e XIII de que tratam os incisos de I a X, do ATO COTEPE/ICMS 21/08, de 25 de junho de 2008.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Alcool hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%								Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
AC	39,21%	83,97%	41,58%	73,45%	64,60%	-	9,93%	36,81%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
AL	33,41%	82,75%	74,72%	122,59%	110,62%	-	24,46%	49,96%	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	13,56%	51,41%	19,44%	68,26%	59,26%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	22,54%	63,38%	18,76%	47,26%	39,34%	52,01%	28,21%	54,46%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
BA	29,66%	77,62%	31,69%	51,21%	43,07%	56,08%	10,30%	37,27%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
CE	23,41%	69,05%	34,17%	66,37%	57,43%	-	9,62%	36,42%	-	-	-	-	-	-	-	-
*DF	15,78%	54,37%	36,28%	68,98%	59,90%	74,44%	9,94%	46,59%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
ES	36,69%	87,24%	25,20%	59,50%	50,92%	-	-	-	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
GO	21,41%	64,06%	13,76%	42,97%	35,28%	-	54,78%	86,48%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
MA	26,18%	68,24%	14,95%	42,54%	34,87%	-	9,62%	36,42%	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	42,64%	95,40%	30,45%	49,78%	41,72%	54,61%	29,01%	57,33%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
MS	41,38%	88,50%	94,57%	141,26%	128,29%	-	59,96%	92,72%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
MT	69,67%	124,93%	114,64%	184,10%	184,10%	-	138,36%	184,70%	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	21,09%	72,98%	20,44%	60,01%	51,41%	-	30,00%	56,63%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
PB	18,09%	57,45%	15,45%	43,15%	35,46%	-	22,29%	47,33%	137,98%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
PE	38,23%	84,30%	36,37%	69,09%	60,00%	-	16,28%	40,10%	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	14,50%	52,66%	23,45%	53,08%	44,85%	-	11,89%	34,81%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
PR	26,69%	75,96%	25,00%	56,98%	25,00%	36,36%	20,23%	46,67%	70,00%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
RJ	31,92%	88,46%	34,36%	81,09%	71,35%	-	11,35%	23,46%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
RN	23,86%	65,15%	16,93%	44,99%	37,19%	-	13,22%	36,41%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
RO	23,34%	64,46%	85,71%	130,29%	117,90%	-	29,00%	57,82%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
RR	17,80%	47,25%	20,00%	48,81%	40,81%	-	9,97%	36,86%	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	35,75%	81,00%	38,81%	46,69%	38,81%	51,43%	9,96%	32,48%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
SC	20,49%	60,66%	19,69%	-	42,76%	-	9,93%	36,81%	90,71%	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
SE	18,46%	62,27%	9,73%	39,80%	32,28%	-	-	-	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
SP	59,19%	112,25%	25,00%	-	46,67%	-	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%
TO	25,72%	67,62%	32,84%	64,72%	55,86%	70,05%	9,94%	46,59%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%

\* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		G L P		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Aliquota 7%	Aliquota 12%	Originado de Importação 4%	
AC	101,12%	166,51%	41,13%	84,29%	136,32%	180,65%	41,45%	76,22%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
AL	83,73%	151,68%	18,52%	42,80%	100,53%	141,60%	24,46%	49,95%	131,71	-	-	-	-	-	-	-
AM	63,93%	118,57%	22,24%	47,28%	86,48%	124,67%	-	-	30%	-	-	-	-	-	-	-
AP	68,68%	124,91%	19,25%	43,68%	72,80%	96,36%	50,14%	80,90%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
BA	78,60%	144,66%	31,79%	58,79%	98,32%	138,97%	31,46%	58,38%	203,53%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
CE	69,94%	132,80%	19,16%	43,56%	95,61%	135,68%	29,76%	56,34%	107,26%	119,74%	-	-	-	-	-	-
*DF	59,19%	112,25%	12,23%	27,54%	73,88%	97,59%	9,94%	46,59%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
ES	89,02%	158,93%	23,13%	39,92%	54,75%	86,45%	-	-	151,58%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
GO	56,46%	111,43%	17,54%	33,56%	106,72%	134,91%	28,47%	54,78%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	-	-	30%	-	-	-	-	-	-	-
MG	67,81%	129,88%	26,18%	48,45%	99,26%	143,00%	31,37%	60,21%	207,40	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	138,39%	170,90%	81,47%	118,64%	243,30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
MT	133,85%	189,97%	148,92%	172,91%	159,50%	180,32%	148,92%	178,91%	223,41%	-	-	-	-	-	-	-
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	30,00%	56,63%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,75%	71,03%	86,58%
PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	19,52%	44,00%	182,13%	201,26%	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	30,31%	57,00%	168,96%	-	-	-	-	-	-	-
PI	57,28%	109,71%	15,32%	38,94%	89,07%	127,80%	-	-	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
PR	70,05%	136,18%	35,04%	53,45%	147,41%	181,15%	-	68,69%	30,00%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	49,45%	84,50%	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	75,04%	133,39%	32,62%	59,78%	84,20%	121,92%	-	-	112,95%	117,00%	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
RO	69,77%	126,35%	20,13%	44,74%	85,15%	110,40%	46,40%	76,39%	31,30%	58,25%	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
RR	107,72%	159,65%	45,81%	75,67%	118,16%	162,84%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	86,73%	148,97%	41,20%	60,45%	155,85%	190,74%	30,70%	57,47%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
SC	65,84%	121,12%	18,12%	34,23%	134,96%	167,00%	40,80%	69,64%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	-	71,03%	86,58%
SE	52,96%	109,54%	17,94%	42,10%	95,99%	136,14%	4,97%	26,47%	131,71%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%
SP	59,19%	112,25%	33,80%	52,05%	81,99%	106,80%	-	-	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%
TO	72,85%	130,47%	16,38%	32,25%	74,75%	98,58%	21,67%	46,59%	30%	-	61,31%	94,35%	61,31%	80,74%	71,03%	86,58%

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Originado de Importação 4%
AC	163,48%	251,30%	36,46%	81,95%	85,90%	147,87%	45,89%	94,53%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
AL	83,73%	151,68%	18,52%	42,80%	100,53%	141,60%	12,40%	35,42%	-	-	-	-
AM	63,93%	118,57%	22,24%	47,28%	86,48%	124,67%	-	-	-	-	-	-
AP	68,68%	124,91%	19,25%	43,68%	72,80%	96,36%	103,59%	171,46%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
BA	166,72%	265,37%	31,79%	55,05%	120,39%	150,45%	84,83%	122,69%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
CE	88,82%	158,66%	32,40%	59,52%	130,13%	194,60%	62,48%	116,64%	-	-	-	-
*DF	59,19%	112,25%	12,23%	27,54%	73,88%	97,59%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
ES	89,02%	158,93%	23,13%	39,92%	54,75%	86,45%	29,84%	73,12%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
GO	56,46%	111,43%	17,54%	33,56%	106,72%	134,91%	40,85%	40,85%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	101,11%	142,30%	-	-	-	-
MG	67,81%	129,88%	26,18%	48,45%	99,26%	143,00%	30,81%	74,41%	61,31%	96,72%	61,31%	88,85%
MS	96,03%	161,38%	45,36%	75,13%	138,39%	170,90%	109,09%	151,92%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
MT	133,85%	189,97%	148,92%	178,91%	72,95%	180,32%	296,68%	391,88%	-	-	-	-
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	217,46%	353,51%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	57,87%	90,20%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	-	-	-	-	-	-
PI	57,28%	109,71%	15,32%	38,94%	89,07%	127,80%	88,47%	151,30%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
PR	70,05%	136,18%	35,04%	53,45%	147,41%	181,15%	42,86%	90,48%	61,31%	96,72%	61,31%	88,85%
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	42,37%	77,96%	-	-	-	-
RN	89,60%	152,79%	47,36%	77,54%	104,66%	146,58%	51,21%	82,19%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
RO	69,77%	126,35%	20,13%	44,74%	85,15%	110,40%	39,96%	86,62%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
RR	156,38%	220,48%	82,26%	119,59%	172,69%	228,55%	68,16%	124,22%	-	-	-	-
RS	86,73%	148,97%	41,20%	60,45%	155,85%	190,74%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
SC	65,84%	121,12%	18,12%	34,23%	134,96%	167,00%	-	-	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
SE	52,96%	109,54%	17,94%	42,10%	95,99%	136,14%	19,01%	43,38%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%
SP	59,19%	112,25%	33,80%	52,05%	81,99%	106,80%	40,76%	87,69%	61,31%	96,71%	61,31%	88,85%
TO	72,85%	130,47%	16,38%	32,25%	74,75%	98,58%	72,85%	130,47%	61,31%	94,35%	61,31%	86,58%

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		12%	Originado de Importação 4%
	Internas	Interestaduais		
AL	90,32%	150,75%	137,27%	-
AM	22,61%	51,16%	49,88%	-
AP	29,37%	60,42%	51,79%	65,59%
BA	58,31%	81,77%	72,00%	87,63%
CE	46,15%	86,79%	76,75%	-
*DF	48,45%	89,73%	79,53%	90,02%
ES	36,38%	79,68%	70,02%	-
GO	23,92%	60,78%	52,14%	-
MA	25,22%	60,04%	51,43%	-
MG	42,11%	63,16%	54,39%	68,43%
MS	177,18%	254,25%	235,21%	-
MT	170,35%	257,18%	257,18%	-
PA	31,53%	81,70%	71,93%	-
PB	25,76%	60,73%	52,09%	66,99%
PE	48,55%	89,85%	79,64%	-
PI	34,48%	71,87%	62,63%	66,99%
PR	50,86%	-	50,86%	64,57%
RJ	46,36%	105,51%	94,46%	-
RN	27,37%	62,79%	54,04%	-
RS	53,07%	61,77%	53,07%	66,99%
SC	72,31%	120,22%	108,38%	-
SE	19,54%	57,49%	49,02%	-
SP	36,17%	-	64,67%	-
TO	44,70%	84,94%	74,99%	90,90%

\* MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA




**ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Ratifica os Convênios ICMS 29/13, 30/13, 31/13, 32/13, 33/13, 34/13 e 35/13

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 190ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de abril de 2013, e publicados no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2013:

Convênio ICMS 29/13 - Dispõe sobre a adesão do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS 05/93, que autoriza os Estados da Bahia e Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante Escola do SENAC, nas condições que indica;

Convênio ICMS 30/13 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente na importação de tesseras para mosaico, realizadas pelo Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida;

Convênio ICMS 31/13 - Conceder isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos, partes e peças destinadas ao Projeto do Centro Capixaba de Monitoramento Hidrometeorológico;

Convênio ICMS 32/13 - Altera o Convênio ICMS 54/2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro;

Convênio ICMS 33/13 - Altera o Convênio ICMS 54/2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro;

Convênio ICMS 34/13 - Altera o Convênio ICMS 149/12, que autoriza o Distrito Federal a reduzir multas, juros e acréscimos legais previstos em sua legislação tributária, e a conceder parcelamento de débito fiscal relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 35/13 - Altera o Convênio ICMS 108/12, que autoriza o Estado de São Paulo a dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 16 de abril de 2013, o seguinte preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3.2599	2.7219	3.6285	2.0000	2.6360	-	-	-	-
*AL	2.8970	2.3030	2.9800	1.8321	2.4240	-	-	-	-
*AM	3.0300	2.3659	3.3281	-	2.4641	-	-	-	-
*AP	2.8840	2.3600	3.5423	-	2.5030	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2.2500	1.6650	-	-	-
CE	2.8601	2.2500	2.6154	-	2.1700	-	-	-	-
*DF	2.9950	2.4180	3.3910	-	2.3830	2.4500	-	-	-
ES	2.9440	2.3317	2.7942	2.2542	2.5496	1.8973	-	-	-
*GO	2.9200	2.3700	3.3846	-	2.0900	-	-	-	-
MA	2.8880	2.2620	3.6146	2.5000	2.3900	-	-	-	-
MT	3.1102	2.5708	3.8647	3.2279	2.0253	1.9017	1.8400	-	-
MS	2.9407	2.2010	2.8718	3.1681	1.9712	1.5990	-	-	-
MG	2.9746	2.3280	2.8485	2.3000	2.1711	-	-	-	-
PA	2.9720	2.4270	3.2546	-	2.4700	-	-	-	-
*PB	2.8259	2.2761	2.6948	2.5270	2.2691	1.8167	-	2.4912	2.4912
PE	2.8320	2.3050	2.8754	-	2.2810	1.7990	-	-	-
*PI	2.7856	2.3398	3.2092	3.0144	2.4743	-	-	-	-
PR	2.9900	2.2800	3.0700	-	2.0900	-	-	-	-
*RJ	3.0261	2.3317	3.1254	1.5960	2.3564	1.8047	-	-	-
*RN	2.8960	2.2660	2.6500	-	2.4280	1.9150	-	1.6687	-
RO	3.0500	2.4500	3.1131	-	2.4500	-	-	2.3685	-
RR	3.0130	2.5640	3.4956	6.0000	2.5500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2.4201	1.9789	-	-	-
SC	2.9000	2.3300	3.3200	-	2.4800	2.0100	-	-	-
SE	2.9179	2.3315	2.9249	2.3128	2.4585	1.8573	-	-	-
TO	3.0300	2.2700	3.4238	3.7300	2.3000	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço relativo ao mês de abril de 2013

A COORDENADORA DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS, no uso de sua competência delegada pelo art. 3º da Portaria Cosit nº 3, de 8 de maio de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos arts. 375 a 378 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), declara:

Art. 1º Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de abril de 2013, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de

compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), em 30 de abril de 2013.

Art. 2º As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do art. 1º deste Ato Declaratório Executivo são: Abril/2013

Código	Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
220	Dólar dos Estados Unidos	2,0011	2,0017
978	Euro	2,6354	2,6364
425	Franco Suíço	2,1522	2,1531
470	Iene Japonês	0,02051	0,02052
540	Libra Esterlina	3,1095	3,1106

CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**  
**1ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo

com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720798/2013-39 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Subaru, modelo Outback, ano 2008, cor verde, chassi 4S4BP61C797330136, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 09/1351207-3, de 05.10.2009, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Mark Clayton Prescott, CPF 754.921.721-15, para o Sr. Luiz Rodrigues Ferreira Júnior, CPF 797.765.901-87.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720800/2013-70 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Chevrolet, modelo Venture, ano 2001, cor prata, chassi 1GNDX13EX1D252799, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 09/1291278-7, de 23.09.2009, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. Jeffrey Erling Zimmerman, CPF 818.684.720-00, para o Sr. Antônio César Coimbra de Castro, CPF 338.982.941-53.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**4ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM NATAL**  
**SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 243, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no inciso VIII, do artigo 3º, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de agosto de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no anexo Único, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, na Esplanada Silva Jardim, 83, Ribeira.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL LUIZ TAVARES LOPES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 6 DE MAIO DE 2013**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 243, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e no inciso VIII, do artigo 3º, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de agosto de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, na Esplanada Silva Jardim, 83, Ribeira.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ABEL LUIZ TAVARES LOPES

**SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 7 DE MAIO DE 2013**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos IV e VIII, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012; e, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007; e considerando o contido no processo nº 10469.721.238/2013-51, declara:

Art. 1º HABILITAR a Central Geradora Eólica denominada EOL Riachão VI, de titularidade da pessoa jurídica Central Eólica Apeliotes Ltda CNPJ nº 12.959.413/0001-87, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria nº 359, de 8 de junho de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.005796/2011-43, 48500.002588/2012-73 e MME nº 00000.000496/2012-00.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLCIO DE JESUS SILVA JUNIOR

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 8 DE MAIO DE 2013**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos IV e VIII, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012; e, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007; e considerando o contido no processo nº 10469.721.248/2013-97, declara:

Art. 1º HABILITAR a Central Geradora Eólica denominada EOL Riachão II, de titularidade da pessoa jurídica Central Eólica Albuquerque Ltda CNPJ nº 12.960.216/0001-88, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria nº 396, de 26 de junho de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.005897/2011-69, 48500.002639/2012-67 e MME nº 00000.000493/2012-00.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLCIO DE JESUS SILVA JUNIOR

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO  
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005 e o que consta do processo nº 10480.725229/2013-81, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 76.800 (setenta e seis mil e oitocentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
GRANT'S FAMILY RESERVE	Caixa de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 8 anos	76.800

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725320/2013-05, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 270 (duzentos e setenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERIOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
ROYAL SALUTE 21 YO	Caixas de 6 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade 21 anos	270

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725321/2013-41, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013050900042

1. Autorizar o fornecimento de 27.000 (vinte e sete mil) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERIOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	27.000

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725322/2013-96, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 34.560 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERIOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVA REGAL 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	34.560

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725323/2013-31, RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. Autorizar o fornecimento de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS REGAL 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	43.200

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 6 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725324/2013-85, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS REGAL 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	43.200

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.724922/2013-37, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 1.202.436 (um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e seis) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0003-04, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/034, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
JW RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	1.069.776
JW BLACK LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos	132.660

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.724923/2013-81, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 1.355.568 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0003-04, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/034, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
JW RED LABEL	Caixas de 6 garrafas de 1.500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	16.980

JW RED LABEL	Caixas de 24 garrafas de 500 ml, 40 GL, idade até 8 anos	132.672
--------------	--	---------

GRAN OLD PARR-AGED YEARS	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 12 anos	369.300
--------------------------	--	---------

JW DOUBLE BLACK	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 12 anos	71.616
-----------------	--	--------

BLACK & WHITE	Caixas de 6 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	350.208
---------------	--	---------

BUCHANAN'S AGED YEARS	Caixas de 6 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 12 anos	10.608
-----------------------	---	--------

J&B RARE	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	7.296
----------	---	-------

JW BLUE LABEL	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima 12 anos	2.916
---------------	--	-------

LOGAN DE LUXE SCOTCH WHISKY AGED AGED YEARS	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 12 anos	11.940
---	--	--------

WHITE HORSE FINE OLD SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	382.032
------------------------------------	---	---------

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725636/2013-99, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) selos de controle, tipo Uísque Miniatura, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS REGAL 12 YO	Caixas de 120 garrafas de 50ml, 40 GL, idade 12 anos	43.200

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO, Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 191393, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 030, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012 e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.725696/2013-10, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 3.774 (três mil, setecentos e setenta e quatro) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0003-04, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/034, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
JW BLUE LABEL KING GEORGE V	Caixas de 3 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade superior a 12 anos	150
CARDHU	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, Single Malt, idade de 8 a 12 anos	3.624

MARTA AQUINO DE OLIVEIRA REGO

**5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XII do art. 6º da Portaria nº 24, de 22 de abril de 2013, publicada no DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores, observado o que consta do processo administrativo nº 10530.726951/2012-10, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com redação dada pela Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o estabelecimento abaixo especificado, para a atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas, sob nº 05102/0058, de que trata o inciso II do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e alterações posteriores.

Nome empresarial	Rivacy Rocha Maia - ME
Endereço	Faz. Margarida, s/n, 20 km da sede, Povoado Mundo Novo, Ibicoara-BA - CEP 46760-000
Nº do CNPJ	12.702.614/0001-02
Nº do processo	10530.726951/2012-10
Nº do Registro Especial	05102/0058

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento acima a engarrafar os produtos "aguardente de cana" e/ou "cachaça", classificação fiscal TIPI nº 2208.40.00, próprios ou de terceiros.

Art. 3º A pessoa jurídica deverá cumprir as obrigações previstas na Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, sob pena de cancelamento desta inscrição, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUÍS ÂNGELO CARNEIRO BAPTISTA

## 6ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,  
DE 8 DE MAIO DE 2013

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 15504.724321/2013-22, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica EDITORA BAOBA LTDA, CNPJ nº 17.423.457/0001-01, sita à Rua Selênio nº 292, loja, Prado, Belo Horizonte/MG, o Registro Especial nº UP-06101/00143 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTAVIO ASSUNÇÃO BARACHO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,  
DE 8 DE MAIO DE 2013

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 10970.720104/2013-43, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro Especial sob o nº 06109/0047, a empresa RONALDO DE MATOS OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.494.182/0002-00, estabelecido na Rua Antenor Airosa Machado nº 141, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas-MG. A referida empresa exerce a atividade de produtor/engarrafador de cachaça de cana.

Parágrafo único - Os produtos a serem engarrafados pelo estabelecimento são:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Classificação Fiscal
Cachaça	CIA DE MINAS	700 ml	22.08.40.00
Cachaça	CIA DE MINAS	250 ml	22.08.40.00
Cachaça	CIA DE MINAS	160 ml	22.08.40.00
Cachaça	CIA DE MINAS	50 ml	22.08.40.00

Art. 2º - O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na IN/SRF nº 504/2005 e suas alterações posteriores, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALY SOUZA CARVALHO HAMEDE

## 7ª REGIÃO FISCAL

## ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 7 DE MAIO DE 2013

Aplicação da pena de suspensão a interveniente em operação de comércio exterior.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, § 8º, inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aplicar, à vista do que consta no processo nº 10711.724230/2012-47, a PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de 60 dias, ao Despachante Aduaneiro ANDRÉ RODRIGUES CAETANO, CPF nº 257.842.048-31, por conduta tipificada no artigo 735, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 6.759 de 05/02/2009 com redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LOMBA VILLELA BASTOS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 6 DE MAIO DE 2013

Inscribe empresa no Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005, e com base no processo administrativo nº 170073.720884/2012-64, declara:

Art. 1º - Inscrita no REGISTRO ESPECIAL sob o nº 17105-032, a empresa J L F AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 10.823.951/0001-14, estabelecida na Estrada do Anil, 4000 -Ferreiros-Vassouras/RJ, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa que exerça a atividade de engarrafador de aguardente de cana. Serão comercializadas as marcas comerciais classificadas no TIPI: 2208.40.00, abaixo discriminadas:

PRODUTOS/MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE
Magnífica Cachaça do Brasil	50ml
Magnífica Cachaça do Brasil	670ml
Magnífica Cachaça do Brasil	750ml
Magnífica Cachaça do Brasil Envelhecida	50ml
Magnífica Cachaça do Brasil Envelhecida	150ml
Magnífica Cachaça do Brasil Envelhecida	670ml

Magnífica Cachaça do Brasil Envelhecida	750ml
Magnífica Cachaça do Brasil Safra do Ano	670ml
Magnífica Cachaça do Brasil Safra do Ano	750ml
Magnífica Cachaça do Brasil Safra do Ano	1000ml
Magnífica Cachaça do Brasil Reserva Soleira	150ml
Magnífica Cachaça do Brasil Reserva Soleira	670ml
Magnífica Cachaça do Brasil Reserva Soleira	750ml

Art. 2º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

## INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138, DE 2 DE MAIO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10074.720376/2013-57, declara, com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, fica autorizada a transferência de propriedade dos bens constantes da DI's nº 12/2202984-9 e 12/2203023-5, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/1990, da Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento - FECD, CNPJ nº 03.078.688/0001-10, para a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, CNPJ nº 33.663.683/0001-16.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBSON DO COUTO ALVES

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139, DE 3 DE MAIO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089, de 30 de novembro de 2010, e IN RFB nº 1.284, de 23 de julho de 2012 tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa FARSTAD SHIPPING S/A, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº. 109 de 10 de abril de 2013, publicado no D.O.U. de 15 de abril de 2013.

ROBSON DO COUTO ALVES

## ANEXO

Processo nº 10074.722491/2012-85				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0048456.08.2 2050.0048457.08.2 FAR SEA	05.11.2013
Processo nº 10768.007424/2009-23; 10768.002915/2011-01; 10768.000422/2012-17				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0052971.09-2 2050.0052972.09-2 FAR SAILOR	14.10.2013
Processo nº 10768.10768.004445/2010-21				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059264.10.2 FAR SANTANA	04.07.2014
Processo nº 10074.720109/2013-80				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Perenco Petróleo e Gás do Brasil Ltda	As áreas em que a Perenco Petróleo e Gás Do Brasil Ltda seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	Contrato de Prestação de Serviços Com a Embarcação Offshore FAR SAGARIS	04.12.2013
Processo nº 10074.720192/2013-97				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0056044.09.2 FAR SUPPORTER	26.03.2013



Processo nº 10768.008040/2010-61				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059281.10.2 FAR SOVEREIGN	26.02.2015
Processo nº 10768.001396/2011-55				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0063805.10.2 SERVIÇOS 2050.0063804.10.2 AFRETTAMENTO FAR SCOTIA	24.04.2016
Processo nº 10768.000395/2012-74				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0072710.12.2 SERVIÇOS 2050.0072709.12.2 AFRETTAMENTO FAR SCOUT	26.01.2016
Processo nº 10768.000244/2012-16				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.539/0001-80	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0071633.11.2 Aditivo nº 3 (Serviços) 2050.0071631.11.2 Aditivo nº 01 (Afretamento) FAR SENIOR (AHTS 15000R)	12.01.2016

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140, DE 3 DE MAIO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 472, de 02 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2008.

ROBSON DO COUTO ALVES

#### ANEXO

Anexo - Processos 10074.721852/2012-76 (1) e 10074.721853/2012-11 (2)				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
09.124.627/0001-29	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sed. do Ceará - Potiguar: BPOT-4, RNS-143 (BPOT-10), BT-POT-44, 45, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 59 e 62	2500.0041582.08-2	05/08/2013
09.124.627/0002-00			2500.0041583.08-2 Sonda 2	(retificação)
			2500.0041603.08-2 2500.0041604.08-2 Sonda 3	15/09/2013 (retificação)

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 141, DE 3 DE MAIO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10074.72027/2013-20, declara, com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, fica autorizada a transferência de uso, por período não superior a 5 (cinco) anos, do bem constante da DI nº 12/2425357-6, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/1990, da Faculdades Católicas - PUC/RJ, CNPJ nº 33.555.921/0001-70, para a Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0001-04.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBSON DO COUTO ALVES

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142, DE 3 DE MAIO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 314, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, com fulcro no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Excluída a seguinte inscrição do registro de Despachante Aduaneiro:

Nome	CPF	Processo
CHRISTIANO CALDAS MOREIRA	026.212.847-01	10768.022552/98-56
LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA	348.316.737-49	10768.004351/2007-56

Art. 2º Incluída a seguinte inscrição no registro de Despachante Aduaneiro:

Nome	CPF	Processo
CHRISTIANO CALDAS MOREIRA	026.212.847-01	10074.722059/2012-94
LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA	348.316.737-49	10074.721448/2012-01

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBSON DO COUTO ALVES

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 143, DE 3 DE MAIO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR -CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta do processo relacionado no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa SOLSTAD OFFSHORE LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até os termos finais nele fixado, atuando por meio de seu estabelecimento habilitado, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 177, de 19 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012.

ROBSON DO COUTO ALVES

#### ANEXO

Processo nº 10768.004273/2010-95 e 10074.720252/2013-71 (1)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0059276.10.2 NORMAND BORG	18/07/2014 (retificação) (1)
Processo nº 10768.000953/2011-11				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0055790.09.2 NORMAND VIBRAN	13/05/2013
Processo nº 10768.000954/2011-65				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0055792.09.2 NORMAND TRYM	13/05/2013
Processo nº 10768.000955/2011-18 e 10074.720251/2013-27 (1)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0057429.10.2 NOR SUN	14/08/2013 (retificação) (1)
Processo nº 10768.001026/2011-18 e 10074.720249/2013-58 (1)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0065883.11.2 (Afret. Internacional) 2050.0065884.11.2 (prestação de serviços) NORMAND VESTER	31/05/2015 (retificação) (1)
Processo nº 10768.001276/2011-58 e 10074.720250/2013-82 (1)				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97.	2050.0049188.09.2 (Afret. Internacional) 2050.0049189.09.2 (prestação de serviços) NORMAND DROTT	27/08/2013 (retificação) (1)
Processo nº 10768.001591/2011-85				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0066106.11.2 (afretamento) NORMAND MARI- NER 2050.0066107.11.2. (prestação serviços)	15/05/2015
Processo nº 10768.001592/2011-20				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
10.708.419/0001-56	Petróleo Brasileiro S.A.	As áreas em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e da produção.	2050.0066108.11.2 (afretamento) NORMAND MAS- TER 2050.0066109.11.2 (prestação serviços)	15/05/2015

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145, DE 6 DE MAIO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S/A, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório IRF/RJO nº 107, de 10 de abril de 2013, publicado no DOU de 15 de abril de 2013.

ROBSON DO COUTO ALVES

## ANEXO

Processo nº 10768.018280/00-31 e 10768.002026/2011-35(1)cessão de direitos a Queiroz Galvão Exploração e Produção SA					
CNPJ	CONTRATO (ANP)	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO PROCESSO	TERMO FINAL	
30.521.090/0001-27	nº 16/00	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Recôncavo: BT-REC-1	48610.003897/00	31.12.2020	
	s/nº	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Recôncavo: BT-REC-8	48610.009229/2002	31.12.2020	
Processos nº 10768.002848/2009-00, 10768.006056/2009-04 e 10768003355/2011-01					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL	
30.521.090/0001-27 30.521.090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo de Barracuda	2050.0028827.07.2 2050.0028828.07.2 Unidade Olinda Star Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010.	31/07/2014	
Processo nº 10768.100193/2009-26 e 10074.722564/2012-39					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30.521.090/0006-31 30.521.090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo de Mexilhão (Contrato ANP nº 4800.003576/97-89)	Afretamento nº 101.2.003.98-3 de 29/04/1998 Prest. Serviços nº 101.2.004.98-6 de 10/04/2000 "Alaskan Star"	12/01/2016	
Processo nº 10768.100191/2009-37. (*) Proc 10768.001384/2011-21, 10074722563/2012-94					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30.521.090/0006-31 30.521.090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: Albacora Leste (Contrato ANP nº 4800.003895/97-67)	Afretamento nº 2050.0022643.06.2 Prest. Serviços nº 2050.0022644.06.2 ambos de 19/07/2006 "Gold Star"	(*) 12/02/2015	
Processos nºs 10768.008028/2010-57, 10768.001128/2011-33 e 10074.722562/2012-40					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30521090/0001-27 30521090/0006-31 30521090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98.	"ALPHA STAR" Afretamento nº 2050.0042733.08.2  Prestação de Serviços nº 2050.0042734.08.2 obs:Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010.	08/07/2017	
* Processos nºs 10768.003463/2010-95 e 10074.722.561/2012-03					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30521090/0001-27 30521090/0006-31 30521090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Contrato ANP nº 48000.003557/97-41 Bacia Sedimentar de Santos Campo de Produção: Tambuatá.	"LONE STAR" Afretamento nº 2050.0022588.06.2  Prestação de Serviços nº 2050.0022591.06.2 obs:Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010	30/03/2018	
Processo 10768.0001309/2011-60					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30.521.090/0001-27 30.521.090/0006-31 30.521.090/0011-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98.	101.2.005. 98-9 (Afretamento) 101.2.006. 98-1 (P. Serviços) "Atlantic Star" Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010.	20.07.2018	
Processo nº 10768.001406/2012-33; 10074.722560/2012-51					
Nº NO	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO INICIAL	TERMO FINAL
30.521.090/0001-27 30.521.090/0006-31 30.521.090/0011-07	Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS	Áreas em que a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97	2050.0042724.08.2 (Locação) 2050.0042725.08.2 (P. Serviços) "Amaralina Star" Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010.	19/09/2012	17/09/2018
Processo nº 10768.001825/2012-75					
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL	
30.521.090/0001-27 30.521.090/0011-07 30.521.090/0006-31	Petróleo Brasileiro SA - Petrosbras	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98.	2050.0042727.08.2 (Serviços) 2050.0042726.08.2 (locação da unidade Laguna Star) Concessão do regime de admissão temporária condicionada ao atendimento do § 10, do artigo 17, da IN nº 844, inserido pela IN 1089/2010.	08/03/2018	



8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 7 DE MAIO DE 2013

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar as operações que especifica no dia 09/05/2013.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e pela Portaria SRRF08 nº 15, de 14 de fevereiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013 declara:

Art.º 1. Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cubicba - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 09 de maio de 2013, a operação de embarque prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave transportando o Presidente da República Árabe do Egito, Sr. Mohamed Mursi.

Art.º 2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 09 de maio de 2013.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 8 DE MAIO DE 2013

O Inspetor Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302, e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF 203, de 15/05/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 810, § 3º, do Decreto 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

1. Incluídas, no Registro de Despachante Aduaneiro, com fundamento no artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, Decreto 6.759/2009, com a redação dada pelo Decreto 7.213/2010, as seguintes inscrições:

PRISCILLA DE SOUZA PANDOLFO	374.836.578-04	15924-720.351/2011-57
MARCOS CESAR JEREMIAS	079.818.858-84	10831-720.416/2012-61

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAMPINAS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 7 DE MAIO DE 2013

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso IV do artigo 5º da Portaria nº 22, de 21 de fevereiro de 2011, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 39 da Instrução Normativa - IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011 e o que consta do processo administrativo fiscal nº 10830.722.529/2013-91, declara INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica CAMPOLIMA COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.551/0001-91, pela sua não localização no endereço informado no cadastro CNPJ, conforme artigos 37 e 39, inciso I, da IN RFB nº 1.183, de 19/08/2011.

Desta forma, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, a empresa acima identificada fica sujeita aos efeitos da inscrição inapta, estabelecidos na legislação tributária, especialmente nos arts. 42 e 43 da IN RFB nº 1.183.

CASSIANO EDUARDO CHRISTOFOLETTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 7 DE MAIO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do art. 295 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), bem como a Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, na forma do despacho exarado no processo 0865.006645/83-31, declara:

INSCRITO NO REGISTRO ESPECIAL sob nº 08125/004, como PRODUTOR/ENGARRAFADOR, o estabelecimento da empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA, CNPJ sob nº 44.826.246/0001-92, situado à Rua Cristina Taranto Paris, 145, no município de Rio das Pedras - SP.

Este Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento acima descrito a engarrafar os seguintes produtos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	TIPO DE RECIPIENTE	CAPACIDADE
Aguardente de Cana	Caninha da Roça	Vidro retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Caninha da Roça	Vidro não retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Caninha da Roça	Plástico	500 ml
Aguardente de Cana	Caninha da Roça	Lata	350 ml
Aguardente de Cana	Safra Ouro Cristal	Vidro retornável	965 ml
Aguardente de Cana	Safra Ouro Cristal	Vidro não retornável	965 ml
Aguardente de Cana	Safra Ouro Cristal	Plástico	965 ml
Aguardente de Cana	Pedra 90	Vidro retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Pedra 90	Vidro não retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Pedra 90	Plástico	500 e 965 ml
Aguardente de Cana	Pitu	Vidro retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Pitu	Vidro não retornável	600 e 965 ml
Aguardente de Cana	Cachaça da Roça	Vidro não retornável	700 ml
Aguardente Composta	Nautilus	Vidro retornável	1000 ml
Aguardente Composta	Nautilus	Vidro não retornável	950 e 965 ml
Aguardente Composta	Nautilus	Plástico	500 e 965 ml
Aguardente Composta	Safra Ouro	Vidro retornável	965 ml
Aguardente Composta	Safra Ouro	Vidro não retornável	965 ml
Aguardente Composta	Safra Ouro	Plástico	965 ml
Aguardente Composta	Caninha da Roça	Vidro retornável	965 ml
Aguardente Composta	Caninha da Roça	Vidro não retornável	965 ml
Aguardente Composta	Caninha da Roça	Plástico	500 ml
Aguardente Composta	Cane House	Plástico	500 ml
Batida	Da Roça Limão	Vidro retornável	965 ml
Batida	Da Roça Limão	Vidro não retornável	965 ml
Vodca	Leonoff	Vidro não retornável	965 ml
Vodca	Wolnosc	Vidro não retornável	965 ml
Bebida Alcoólica Mista - sabor limão	Leonoff ice	Vidro não retornável	275 ml
Bebida Alcoólica Mista - sabor limão	Leonoff ice	Plástico	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor kiwi	Leonoff ice	Vidro não retornável	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor kiwi	Leonoff ice	Plástico	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor guaraná	Leonoff ice	Vidro não retornável	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor guaraná	Leonoff ice	Plástico	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor frutas vermelhas	Leonoff ice	Vidro não retornável	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor frutas vermelhas	Leonoff ice	Plástico	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor maracujá	Leonoff ice	Vidro não retornável	275 ml
Bebida Alcoólica Mista gaseificada sabor maracujá	Leonoff ice	Plástico	275 ml

De acordo com o artigo 8º da IN SRF nº 504, a empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópia dos documentos das alterações ocorridas nos elementos constantes do Art. 4º, no prazo de 30 dias, contados da data de sua efetivação, bem como continuar atendendo a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

O presente Ato Declaratório Executivo cancela o ADE 058 de 30 de dezembro de 2009 e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 7 DE MAIO DE 2013

Declara nula a inscrição no CPF por ter sido considerada fraudulenta.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 32 e 33, ambos da Instrução Normativa-IN RFB nº 1042, de 10 de junho de 2010 e considerando o que consta no processo nº 10860.720657/2013-43, declara:

Art. 1º - NULA, a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF nº 234.638.428-31, em nome de Ismael Teixeira, por ter sido considerada fraudulenta.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,  
DE 7 DE MAIO DE 2013

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 279, publicada no DOU em 03 de agosto de 2012, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 37 e do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência de regularização cadastral e não localização da empresa no endereço informado a RFB, nos termos do artigo 39 da supracitada IN.

PROCESSO N.º: 10814.722465/2013-27  
CONTRIBUINTE: MILENIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.076.328/0001-08.

Data de efeito a partir da publicação deste.

PAULO DE OLIVEIRA ABRAHÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,  
DE 7 DE MAIO DE 2013

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Portaria DERAT/SPO de Delegação de Competência nº 279, publicada no DOU em 03 de agosto de 2012, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 37 e do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011.

A declaração de inaptidão baseia-se na ausência de regularização cadastral e não localização da empresa no endereço informado a RFB, nos termos do artigo 39 da supracitada IN.

PROCESSO N.º: 10814.722447/2013-45  
CONTRIBUINTE: AVD TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA - EEP

CPF/CNPJ: 06.209.098/0001-78.

Data de efeito a partir da publicação deste.

PAULO DE OLIVEIRA ABRAHÃO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127, DE 3 DE MAIO DE 2013**

Torna insubsistente o Ato Declaratório Executivo que especifica.

O DELEGADO-ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 303 e 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente o Ato Declaratório Executivo nº 116, de 19 de abril de 2013, publicado no DOU nº 79, de 25 de abril de 2013, Seção 1, página 40, que declarou a inaptidão da pessoa jurídica VÍNCULO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MIUDEZAS LTDA. ME, CNPJ 08.795.471/0001-45, conforme consta no processo administrativo nº 19515.720756/2013-20.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DIAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128, DE 3 DE MAIO DE 2013**

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO-ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 303 e 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
TEXPLAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA. EPP	06.144.128/0001-05	19515.720257/2013-32

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual a contribuinte foi intimada, conforme o Edital de Intimação nº 13, de 26 de fevereiro de 2013, publicado no DOU nº 49, de 13 de março de 2013, pág. 108, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DIAS

**9ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2013**

Declara nulas, de ofício, as inscrições no CNPJ.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SACAT - DE PONTA GROSSA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/PTG nº 10, de 04.03.2013, publicada no DOU de 08.03.2013, em consonância com o artigo 33, inciso III, § 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011 e o contido no processo nº 10940.721773/2012-17, resolve:

Artigo único. Declarar nulas, de ofício, as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificadas, por inscrição indevida.

CONTRIBUINTE	CNPJ
COLÉGIO PROF JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY	76.416.965/0113-28
UNIDADE POLO DE TELEMÁCO BORBA	76.416.965/0087-00
UNIDADE POLO DE UNIAO DA VITÓRIA	76.416.965/0091-88

LUIZA HELENA MACHADO DE SOUSA LESSA

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

CHEFE DA SAFIS - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso da atribuição que confere ao DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, conforme artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e distribuído à SAFIS pela Ordem de Serviço 03/2011 - DRF/PTG/PR, item 4.6, e tendo em vista o disposto nos artigos 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI) e no artigo 5º da IN RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º - Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º - Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, desde que autorizada a sua comercialização nessas embalagens, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º - As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. O enquadramento de vinhos de mesa comum ou de consumo corrente e aguardentes de cana, exceto o rum e outras aguardentes provenientes do melaço da cana, classificados, respectivamente, nos Códigos 2204.2 e 2208.40 da TIPI, comercializados em vasilhame retornável, dar-se-á em Classe imediatamente inferior à encontrada na forma do inciso IV do § 2º do art. 210 do RIPI, observada a Classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALTON CÉSAR ZIMMERMANN

**ANEXO ÚNICO**

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	Marca Comercial	Capacidade (mililitros)	Código TI-PI	Enquadramento (letra)
10.787.795/0001-83	Cachaça Viccini Clássica (Recipiente não-retornável)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	I

**10ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 7 DE MAIO DE 2013**

Inscribe no Registro de Despachantes Aduaneiros e cancela o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a pessoa que especifica.

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JAGUARÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15/06/2010 e tendo em vista o disposto nos artigos 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, publicada no DOU de 8 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com automática exclusão do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, a seguinte pessoa:

Nº DO PROCESSO	NOME	CPF
11042.720221/2013-51	MURIEL DE MATTOS GARCIA	011.591.090-52

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMIRES GONÇALVES

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 255, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 8.361.213 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos e treze) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 23.447.341,25 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, observadas as seguintes condições:

- I - data de emissão: 1º de janeiro de 2010;
- II - data de vencimento: 1º de janeiro de 2040;
- III - data-base: 1º de julho de 2000;
- IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
- V - modalidade: nominativa;
- VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
- VII - valor nominal em 1º de maio de 2013: R\$ 2,804299;
- VIII - taxa de juros: não há;
- IX - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- X - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE





## PORTARIA Nº 256, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3.365.163 (três milhões, trezentos e cinco mil, cento e sessenta e três) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 9.436.923,21 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/5/2013	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2008	1º/1/2038	2.804299	584.312	1.157.128,07
1º/1/2009	1º/1/2039	2.804299	615.209	1.062.965,17
1º/1/2011	1º/1/2041	2.804299	511.464	861.677,17
1º/1/2012	1º/1/2042	2.804299	589.858	979.440,30
1º/1/2013	1º/1/2043	2.804299	1.064.320	259.112,47
<b>TOTAL</b>			<b>3.365.163</b>	<b>9.436.923,21</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 170, DE 8 DE MAIO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Araguaína / TO.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Araguaína/TO, no valor de R\$ 146.553,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.000085/2013-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

#### PORTARIA Nº 171, DE 8 DE MAIO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Angra dos Reis - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Angra dos Reis - RJ, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000401/2013-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

#### PORTARIA Nº 172, DE 8 DE MAIO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.001065/2012-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O repasse do recurso adicional será executado em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução das ações, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

#### PORTARIA Nº 173, DE 8 DE MAIO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Estado de Pernambuco, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.001063/2012-82.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O repasse do recurso adicional será executado em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução das ações, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

## PORTARIA Nº 174, DE 8 DE MAIO DE 2013

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Estado do Piauí, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.001629/2012-76.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º O repasse do recurso adicional será executado em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da execução das ações, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.948, DE 8 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do art. 22, inciso I, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949:

ANDREW JAMES BERRY, natural estadunidense, nascido em 11 de junho de 1993, filho de Edward Roberts Berry e de Diane Lynn James Berry, adquirindo a nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.004355/2013-11);

BRUNO DE SOUZA DIAS, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 22 de novembro de 1980, filho de João Cavalcante Dias e de Maria Adalgiza de Souza, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo nº 08000.004467/2013-63);

DIEGO HERÁCLIO DE CARVALHO, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 13 de julho de 1986, filho de Carlos Maurício Portela de Carvalho e de Rozana Maria Heráclio de Araújo Carvalho, adquirindo a nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.004470/2013-87);

GLEICY EMILIANA GOMES CORRÊA CHAVES, natural do Estado do Pará, nascida em 7 de agosto de 1978, filha de Antônio Rodrigues Chaves e de Cléia Gomes Corrêa Chaves, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.004461/2013-96);

MARIA HELENA ALVES GREGIO, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 6 de abril de 1967, filha de Pedro Gregio e de Ismaria Alves Gregio, adquirindo a nacionalidade taiwanesa (Processo nº 08000.003154/2013-98) e

RODRIGO LEONARDO MACEDO DA CUNHA, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 28 de maio de 1979, filho de Domingos Joaquim da Cunha e de Maria Madalena Macedo da Cunha, adquirindo a nacionalidade norte-americana (Processo nº 08000.004463/2013-85).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.949, DE 8 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem sido satisfeitos as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

AUGUSTO DE JESUS CARDOSO FILHO, filho de Augusto de Jesus Cardoso e de Celestina Ramos Cardoso, nascido em 6 de setembro de 1958, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, e residente na cidade de São Francisco, Estado do Maranhão (Processo nº 08018.002186/2013-87);

FERNANDO ANTONIO BUZATO, filho de Vitório Buzato e de Derly Rodrigues Buzato, nascido em 30 de janeiro de 1960, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, e residente na cidade de Paul Vila Velha, Estado do Espírito Santo (Processo nº 08018.014314/2012-54);

JOSÉ AMILCON RODRIGUES, filho de José Rodrigues da Silva e de Belcholina dos Reis Rodrigues, nascido em 21 de outubro de 1965, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade de Ubelândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.000843/2013-51);

JOSÉ EDILIO DA SILVA PRIEBE, filho de Carlos Francisco Alberto A Priebe e de Helena da Silva Priebe, nascido em 20 de janeiro de 1962, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08018.001898/2013-89);

RICARDO NERY BISSI, filho de Arlindo Bissi e de Maria Eugenia Nery Bissi, nascido em 29 de fevereiro de 1960, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.002743/2013-60) e

RONALDO FIALHO DEODATO, filho de Raimundo Deodato Lima e de Maria Fialho de Assis Lima, nascido em 27 de julho de 1959, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e residente na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 08018.002635/2013-97).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.950, DE 8 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ALTON JOSÉ CHIOSINI, filho de José Chiosini e de Leonor Pasqualino Chiosini, nascido em 15 de julho de 1958, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.001256/2013-80);

GERSON BATULEVICIUS TORRES, filho de João Sanches Torres e de Iracema Batulevicius Torres, nascido em 18 de maio de 1968, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e residente na cidade de Luziânia, Estado de Goiás (Processo nº 08000.000500/2013-86);

JORMAN GOMES DA SILVA, filho de Saulo Gomes da Silva e de Lavina Tavares da Silva, nascido em 7 de agosto de 1968, na cidade de Joviânia, Estado de Goiás, e residente na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 08018.002099/2013-20);

JOSE PARRA JUNIOR, filho de José Parra e de Maria Conceição Bonfim Parra, nascido em 20 de setembro de 1963, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Americana, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.002593/2013-94);

VALÉRIO MARQUES PEREIRA, filho de Valeriano Francisco Pereira e de Ivone Félix Marques, nascido em 31 de outubro de 1964, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 08018.002771/2013-87) e

WALDIR VOIGT, filho de Willy Voigt e de Ursula Kruttsch, nascido em 24 de abril de 1960, na cidade de Corupa, Estado de Santa Catarina, e residente na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 08018.001494/2013-95).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

##### ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 28, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2013

Dia: 08.05.2013

Hora: 10:00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho  
Secretário Substituto do Plenário: Vladimir Adler Gorayeb

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 8.884/1194 e da Lei nº 12.529/2011.

Tendo em vista o término do mandato dos Conselheiros Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Veríssimo, sem a posse imediata de novos Conselheiros, procedeu-se a redistribuição dos processos administrativos para análise de concentração econômica, na forma do § 1º do artigo 40 do RICADE. A redistribuição ocorreu por compensação, com base na quantidade de processos em tramitação, sob a relatoria de cada Conselheiro, e seguiu a seguinte regra: o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz foi excluído do sorteio; o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis, assim que sorteado para relatar um Ato de Concentração, relatará também os três Atos de Concentração seguintes; o Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro, assim que sorteado para relatar um Ato de Concentração, relatará também os oito Atos de Concentração seguintes; e a Conselheira Ana Frazão, assim que sorteada para relatar um Ato de Concentração, relatará também os seis Atos de Concentração seguintes.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Auto de Infração nº 08700.003617/2013-24

Requerentes: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Foram redistribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.009575/2011-21

Requerentes: Adplan Administração e Planejamento de Benefícios Ltda., Destak Corretora de Seguros Ltda., Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Corretora de Seguros S/A.

Advogado(s): Renata Fonseca Zuccolo, Lauro Celidonio Neto, Paula Camara B. de Oliveira

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 08012.000309/2012-14 (conexo ao

Ato de Concentração nº 08012.009575/2011-21)

Requerentes: Afimidade Administradora de Benefícios Ltda., Equilibrar Corretora de Seguros Ltda., Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Corretora de Seguros S.A.

Advogado(s): Renata Fonseca Zuccolo, Lauro Celidonio Neto

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 08012.003324/2012-14 (conexo ao

Ato de Concentração nº 08012.009575/2011-21)

Requerentes: Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Corretora de Seguros S.A.

Advogado(s): José Carlos da Matta Berardo, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 08700.004065/2012-91 (conexo ao

Ato de Concentração nº 08012.009575/2011-21)

Requerentes: Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda., GA Consultoria, Administração e Serviços Ltda., Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Corretora de Seguros S/A.

Advogado(s): Bruno de Luca Drago, Barbara Rosenberg, André Previato, Marco Antonio Fonseca Júnior

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 53500.000283/2006

Requerentes: Directnet Participações Ltda, Neovia Telecomunicações S.A.

Advogado(s): Fernando Berti de Azevedo Barros

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 53500.022061/2004

Requerentes: AES South American Holding, Ltd., Contém

Canada, Inc.

Advogado(s): Eduardo José Bernini, Antonio Luiz Barros de

Salles, Andréa Cristina Ruschmann

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 08012.013200/2010-85

Requerentes: Clínica Médico Cirúrgica Botafogo S.A. e Hospital das Clínicas de Niterói

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos

Vieira, Victor Borges Cherulli

Relator: Conselheira Ana Frazão

Ato de Concentração nº 08012.000596/2011-81

Requerentes: Hospital Norte D'Or de Cascadura S.A., Uni-

med-Rio Participações e Investimentos S.A.

Advogado(s): André Previato, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.003047/2011-69

Requerentes: Camargo Corrêa S.A., D.M.T.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Advogado(s): Pedro Dutra, Patrícia de Campos Dutra

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.004979/2011-29

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda., Associação de

Ensino Superior Elite Ltda.

Advogado(s): Priscila Brólio Gonçalves, Mariana Duarte

Garcia de Lacerda, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Ana Carolina

Cabana Zoricic

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.006525/2011-92

Requerentes: Centro de Tratamento em Oncologia S.A., Instituto

Oncológico de Pernambuco Ltda., Oncologistas Associados

Serviços Médicos Ltda.

Advogado(s): André Previato, Barbara Rosenberg, Rafael

Szmid

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.009582/2011-23 (conexo ao

Ato de Concentração nº 08012.006525/2011-92)

Requerentes: Centro de Tratamento em Oncologia S.A., Instituto

Oncológico de Pernambuco Ltda.

Advogado(s): André Previato, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.009861/2011-97

Requerentes: Academia Paulista Anchieta Ltda., Anhanguera

Educacional Ltda., CESAG - Complexo de Ensino Superior Anita

Garibaldi Ltda., União Bandeirante de Educação Ltda., União Escolas de

Educação Corporativa Ltda., União Pan-Americana de Ensino S/C Ltda.

Advogado(s): Priscila Brólio Gonçalves, Andrea Fabrino

Hoffmann Formiga, Ana Carolina Cabana Zoricic

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.010967/2011-33

Requerentes: CM Indústria e Comércio Ltda., Satisloh Holding

AG

Advogado(s): Renato Parreira Stetner, Tiago Franco da Silva

Gomes, Beatriz Bradna Ponzoni

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Medida Cautelar nº 08700.003250/2012-68 (referente ao Ato

de Concentração nº 08012.010967/2011-33)

Requerente: Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Advogado(s):

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.011603/2011-71

Requerentes: Hayes Lemmerz Indústria de Rodas Ltda., Iochpe-Maxion S.A.

Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, André Previato, Sandra Terepíns, Marcelo Calliari, Barbara Rosenberg, José Augusto Regazzini, Luis Gustavo Rolim Lima

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.012185/2011-39

Requerentes: Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e

Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança

Advogado(s): Renê Guilherme da Silva Medrado, Leonardo

Felisoni Torre

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Ato de Concentração nº 08012.001104/2012-56

Requerentes: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda.,

Equipamentos Científicos Instron Ltda.

Advogado(s): André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix,

Natali de Vicente Santos, Andrea F. Hoffmann Formiga

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.001894/2012-70

Requerentes: ALL - América Latina Logística S.A., Cosan

S.A. Indústria e Comércio

Advogado(s): Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza

de Albuquerque Maranhão, Murilo Machado Sampaio Ferraz

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Medida Cautelar nº 08700.006024/2012-39 (referente ao Ato

de Concentração nº 08012.001894/2012-70)

Requerente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08700.004123/2012-86

Requerentes: Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos

Ltda., Takeda Farmacêutica do Brasil Ltda.

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Leonardo Peres

da Rocha e Silva, Joyce Ruiz Rodrigues Alves

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 53504.009765/2012

Requerentes: Fundação Internacional de Comunicação - FIC,

TVA Brasil Radioenlaces Ltda.

Advogado: Luiz Carlos G. Balieiro

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Conselho

VLADIMIR ADLER GORAYEB  
Secretário do Plenário  
Substituto

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

###### 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

###### ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011059/2011-67

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Vivalle Serviços de

Saúde Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Previato e Rafael

Szmid

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação

e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não concorrência,

nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 08 de maio de 2013.

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

###### 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

###### AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.011596/2007-21

Representante: Indústria Farmacêutica Amorim Ltda.

Representada: Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Advogados: Pedro Henrique Fernandes de Amorim, Lauro

Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao

recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar,

nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 08 de maio de 2013.

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

###### 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

###### ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.009906/2009-17

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda.,

Medial Participações S.A. e Medial Saúde S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho,

Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação

e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não concorrência

ser apresentados ao CADE no prazo de 30 dias contados da publicação

desta decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 8 de maio de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB  
Secretário do Plenário  
Substituto



## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 8 de maio de 2013

Nº 447 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.012165/2011-68. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmimo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascensão Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmir Carlos Capellini, Fernando Antonio Rossi, José Brigeiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Cherácomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira, Ana Malard Veloso, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduardo Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Henrique Vitali Mendes, Higino Emmanoel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Malard, Nelson Nery Junior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes e Wagner Bini. Acolho a Nota Técnica nº, de fls., aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal; (ii) pela concessão do prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 191 do CPC, para que os Representados se manifestem, caso queiram, sobre o conteúdo das mídias remetidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, produzidas na investigação criminal; e (iii) pela remessa de cópia da defesa de fls. 2577-2694 ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das eventuais providências entendidas cabíveis. Ficam os Representados notificados da presente decisão.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

## SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

## PORTARIA Nº 19, DE 7 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, alterado pelo Decreto 7.426, de 07 de janeiro de 2011 e subsequentes, e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2012 - Senad/MJ, torna público o resultado da pré-qualificação, Fase 2 do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 51/2012 - Senad/MJ, de 06 de novembro de 2012.

Art. 1º - Ficam pré-qualificadas as seguintes entidades:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo
03.339.631/0001-28	ASSOCIAÇÃO ÁGUAS NOVAS	08000.026677/2012-21
03.005.452/0001-54	CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO S.O.S. VIDA	08129.012045/2012-34
97.134.480/0001-15	PACTO/POA - PASTORAL DE AUXÍLIO COMUNITÁRIO AO TOXICÓMANO DE PORTO ALEGRE	08129.012058/2012-11
81.140.139/0002-13	ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA	08129.012244/2012-42
03.880.767/0001-40	CRIAR VITÓRIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO INTEGRADO DE ADICTOS EM RECUPERAÇÃO	08129.012249/2012-75
20.734.505/0001-97	SER - SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO	08129.012258/2012-66
00.426.476/0001-99	FUNDACÃO FREI ANTONINO PUGLISI	08129.012270/2012-71
02.969.654/0001-53	ESQUADRAO VIDA PARA ADOLESCENTES	08129.012271/2012-15
08.922.739/0002-43	GRUPO DE INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE DROGADOS E ALCOOLATRAS DE CANOAS-RS	08129.012276/2012-48
79.372.108/0005-99	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE	08129.012279/2012-81
79.372.108/0004-08	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE	08129.012280/2012-14
81.764.532/0001-05	CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS	08129.012282/2012-03
08.729.737/0001-51	COMUNIDADE TERAPÊUTICA USINA DA SAÚDE - PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL	08129.012289/2012-17
08.581.190/0001-90	REVIDE - RESTAURANDO VIDAS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA	08129.012290/2012-41
79.372.108/0006-70	CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE	08129.012294/2012-20
CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo
05.409.264/0001-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA	08129.012316/2012-51
10.635.949/0001-11	CENTRO DE TRATAMENTO LAURA SAIA PALOMBO	08129.012317/2012-04
08.729.737/0002-32	COMUNIDADE TERAPÊUTICA USINA DA SAÚDE - PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL	08129.012320/2012-10
02.011.065/0001-68	CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI	08129.012323/2012-53
02.952.824/0001-97	ASSOCIAÇÃO MONSENHOR ANTÔNIO XAVIER RODRIGUES	08129.012325/2012-42
06.336.222/0001-66	CENTROHERD - CENTRO HOLÍSTICO DE ESTUDO E RECUPERAÇÃO EM DEPENDÊNCIAS FÍSICAS E/OU PSICOLÓGICAS	08129.012326/2012-97
02.011.065/0002-49	CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI	08129.012329/2012-21
10.015.538/0001-23	INSTITUTO BENEFICENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA	08129.012337/2012-77
05.675.328/0001-21	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA PARA TOXICODPENDÊNCIA FERRABRAZ	08129.012341/2012-35
07.896.257/0001-12	SAGRADA FAMÍLIA RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL LTDA.	08129.012347/2012-11
01.834.051/0001-81	FAZENDA DA PAZ	08129.012351/2012-71
04.458.731/0001-36	PRÁ-VIDA ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA	08129.012354/2012-12

Art. 2º As entidades não habilitadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado, para interposição de recursos, conforme item 10.4 "d" do Edital de Chamamento Público nº 001/2012 - Senad/MJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORE ANDRÉ ZILIO MAXIMIANO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 17, de 3 de maio de 2013, Senad/MJ, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2013, Seção 1, páginas 66 a 67:

ONDE SE LÊ:  
 MINISTÉRIO PÚBLICO PRÓ-VIDA MEPROVI  
 LEIA-SE:  
 MINISTÉRIO EVANGÉLICO PRÓ-VIDA MEPROVI  
 ONDE SE LÊ:

48.555.775/0013-95	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, MADRE TERESA DE CALCUTÁ	08129.000060/2013-11
--------------------	---	----------------------

LEIA-SE:

48.555.775/0091-06	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, MADRE TERESA DE CALCUTÁ	08129.000060/2013-11
--------------------	---	----------------------

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
 DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.118, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4899 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMÍNIO RIVIERA DE PONTA NEGRA I, CNPJ nº 15.575.031/0001-48, para atuar no Amazonas.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.190, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/454 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING QUÊ!, CNPJ nº 10.431.564/0001-32, para atuar no Distrito Federal.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.616, DE 22 DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1417 - DPF/PCA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0001-77 para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.726, DE 2 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/474 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PROTEVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 17.091.360/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 721/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.728, DE 2 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/901 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.720.453/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 786/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.731, DE 2 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1012 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 11.866.801/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 822/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.740, DE 3 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1388 - DPF/SAG/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RT VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 09.101.989/0001-02, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
120 (cento e vinte) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.744, DE 3 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1908 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
6108 (seis mil e cento e oito) Munições calibre 38  
322 (trezentas e vinte e duas) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.748, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1053 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ULTRA VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.594.403/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 705/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.750, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1217 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 02.023.407/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 684/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.762, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2208 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.564.814/0003-34, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
87814 (oitenta e sete mil e oitocentas e quatorze) Espoletas calibre 38

4000 (quatro mil) Estojos calibre 38  
6900 (seis mil e novecentos) Gramas de pólvora  
83640 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta) Projéteis calibre 38

9283 (nove mil e duzentas e oitenta e três) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Estojos calibre .380  
7630 (sete mil e seiscentos e trinta) Projéteis calibre .380  
7862 (sete mil e oitocentas e sessenta e duas) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.768, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1434 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 744/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.781, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1585 - DPF/TLS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.827.018/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 809/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.785, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1703 - DPF/IJ/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISAO INTELIGENTE PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.374.059/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 748/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.788, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/701 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TITÁ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-EIRELI-EPP, CNPJ nº 16.850.970/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 664/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 1.793, DE 7 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1489 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO VILLA VELLA RESIDENCIAL, CNPJ nº 59.043.455/0001-37 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO VILLA VELLA RESIDENCIAL, CNPJ nº 59.043.455/0001-37 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**ALVARÁ Nº 30.658, DE 2 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nº 08512.011526/2013-80 e 2012/4602 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 54.506.589/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 22/2013 (CNPJ nº 54.506.589/0001-23) e nº 71/2013 (CNPJ nº 54.506.589/0005-57).

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

**ALVARÁ Nº 30.659, DE 2 DE MAIO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nº 08295.010084/2013-66 e 2012/5093 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 933 de 08 de março de 2013, publicado no D.O.U. em 15 de março de 2013;

b) CONCEDER autorização à empresa GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 14.720.453/0001-05, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
- 1 (um) Revólver calibre 38  
- 18 (dezoito) Munições calibre 38.

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08354.005224/2012-51 - VALERIA ANALIA IRIBARREN

Processo Nº 08390.007169/2012-06 - GONZALO LINO CASTRO

Processo Nº 08501.006692/2012-11 - GERALDINE VARGAS ANEZ

Processo Nº 08505.078838/2012-81 - DELIA MERCEDES BILBAO PATTY

Processo Nº 08505.088091/2012-70 - CELIO VASQUEZ FLORES

Processo Nº 08505.088436/2012-95 - JUANA CONCEPCION GOMEZ VILLAR

Processo Nº 08505.088630/2012-71 - CARLOS NOE QUIPE CHOQUETA

Processo Nº 08505.088651/2012-96 - ROLANDO ISRAEL CONDORI GUTIERREZ

Processo Nº 08505.088691/2012-38 - RUBEN MACHACA ARGANI

Processo Nº 08505.088697/2012-13 - LAURA MARGARITA ZAMBRANA AMEZAGA

Processo Nº 08505.088717/2012-48 - RUTILIO OLMEDO DOMINGUEZ

Processo Nº 08505.088741/2012-87 - JESUS HUASCAR MIRANDA CACERES

Processo Nº 08505.088742/2012-21 - RENE PATANA CHAVEZ

Processo Nº 08505.088749/2012-43 - PAULINO FLORES ALANOCA

Processo Nº 08505.088750/2012-78 - ABEL JESUS ARAKAKI PEREIRA

Processo Nº 08505.088762/2012-01 - MOISES ORELLANA ROJAS

Processo Nº 08505.088763/2012-47 - VICTOR HUGO SILVESTRE NINA

Processo Nº 08505.088771/2012-93 - ARTURO MARCIAL FERNANDEZ FERNANDEZ



Processo Nº 08505.092337/2012-16 - LUIS ANTONIO CO-  
RONEL FLECHA

Processo Nº 08505.092355/2012-90 - FAUSTINA APAZA  
AQUIZE

Processo Nº 08505.092372/2012-27 - ESTELA VARGAS  
TOCA

Processo Nº 08505.092376/2012-13 - LUIS OLIVERA PA-  
DILLA

Processo Nº 08505.092390/2012-17 - LEDOVINA VALLES  
AGUAYO

Processo Nº 08505.092439/2012-23 - MARIA CECILIA  
ORTUZAR FIGUEROA

Processo Nº 08505.092501/2012-87 - LUCY JANETH  
CONDORI MAMANI

Processo Nº 08505.092504/2012-11 - OVIDIO FERNAN-  
DEZ FERNANDEZ

Processo Nº 08505.092516/2012-45 - MARCO ANTONIO  
RIVERO INFANTE

Processo Nº 08505.092482/2012-99 - MARCELO HENRY  
MAMANI FLORES.

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução  
Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº  
08460.014735/2012-57 - ANTONIO VENTURA DIOGO JUSTI-  
NO.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº  
6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva neces-  
sidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO os  
pedidos de transformação do visto temporário item V em permanente,  
abaixo relacionados, na forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida  
Lei, ressaltando que os estrangeiros ficarão vinculados, pelo prazo de  
dois anos, à execução dos respectivos contratos de trabalho:

Processo Nº 08505.121406/2012-06 - NENGFENG LU

Processo Nº 08000.005276/2012-38 - MASAHIRO HANAI

Processo Nº 08000.016823/2012-19 - RUBIEL RAUL OR-  
TIZ PRADA

Processo Nº 08000.010635/2012-79 - JAVIER ALEJAN-  
DRO ROBALINO RUBIO, AURA PAULINA JARAMILLO COLL,  
ALEJANDRO ROBALINO JARAMILLO e MARIA JOSE ROBA-  
LINO JARAMILLO

Processo Nº 08000.017517/2012-91 - WEICHUAN YE

Processo Nº 08000.010529/2012-95 - PEDRO ALEJANDRO  
CAMARGO VARGAS

Processo Nº 08506.014918/2012-07 - HONGWEI HAN

Processo Nº 08461.005640/2012-32 - MARIO ANDRES  
BRETON DIAZ e ANGELICA MARIA GOMEZ HERNANDEZ

Processo Nº 08505.085180/2012-64 - JEAN MICHEL

Processo Nº 08505.085180/2012-64 - JEAN MICHEL  
NGUYEN, ERA JULITA ANWAR NGUYEN, INES NGUYEN e  
THOMAS BACHTIAR NGUYEN

Processo Nº 08460.013455/2012-21 - LYDIE JULIETTE

Processo Nº 08460.017244/2012-68 - HUAGUI PEI

Processo Nº 08000.017722/2012-57 - SASHA VERONICA

ARENAS MARQUEZ

Processo Nº 08000.012866/2012-17 - ADOLFO RAFAEL

Processo Nº 08000.012866/2012-17 - ADOLFO RAFAEL  
PEREZ ARENAS, JEANETTE DEL CARMEN SATTI, SOFIA  
VICTORIA PEREZ e ANDRES EDUARDO PEREZ SATTI

Processo Nº 08000.015557/2012-07 - TINGFEI HUANG,

Processo Nº 08000.015557/2012-07 - TINGFEI HUANG,  
XIAOPING ZHENG e RUOXI HUANG

Processo Nº 08000.008519/2012-90 - RORIK LEIJNSE.

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº  
6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva neces-  
sidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO o pe-  
dido de transformação do visto temporário item V em permanente, na  
forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que o  
estrangeiro ficará vinculado, pelo prazo de um ano, à execução do  
respectivo contrato de trabalho. Processo Nº 08505.011452/2012-90 -  
XIAOMEI QIN.

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº  
6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva neces-  
sidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO o pe-  
dido de transformação do visto temporário item V em permanente, na  
forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que o  
estrangeiro ficará vinculado, pelo prazo de um ano, à execução do  
respectivo contrato de trabalho. Processo Nº 08505.034172/2012-50 -  
FLORENCE HELENE TARDY, LOIC LE PAPE, MAEWENN LE  
PAPE e ALANIS LE PAPE.

Considerando o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei nº  
6.815/80, e tendo em vista que restou demonstrada a efetiva neces-  
sidade de manutenção do estrangeiro na empresa, DEFIRO o pe-  
dido de transformação do visto temporário item V em permanente, na  
forma do art. 37 c/c 18, ambos da referida Lei, ressaltando que o  
estrangeiro ficará vinculado, pelo prazo de dois anos, à execução do  
respectivo contrato de trabalho. Outrossim, informo que o estrangeiro  
deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei  
6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81. Processo Nº  
08000.017176/2012-54 - ZACHARY STEPELTON CROSBY.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pro-  
cesso encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do  
Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Trans-  
formação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.073857/2012-11 - DAVIDE CEPER.

Processo Nº 08505.078210/2012-86 - MARY KEIKO KOI-  
ZUMI.

Processo Nº 08460.015159/2012-65 - XU YING

Processo Nº 08460.015301/2012-74 - HU WENQIANG.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade

da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pro-  
cesso encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação  
favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido  
de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente, com  
base em cargo diretivo. Processo Nº 08505.087964/2012-27 - ERIC  
RAMON BREUIL.

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo repre-  
sentante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO dos pe-  
didos de prorrogação de estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.004916/2013-73 - STEPHEN ALFRED  
SAVOY

Processo Nº 08000.004917/2013-18 - DAVID JOHN SHER-  
MAN

Processo Nº 08000.007840/2012-57 - LUCIEN CHARL  
VAN HUYSTSTEEN, LANCE NOAH VAN HUYSTSTEEN, MILAN  
DANIELLE VAN HUYSTSTEEN e NOELENE SUZANNE VAN  
HUYSTSTEEN

Processo Nº 08000.013648/2012-08 - BILLY WAYNE AL-  
LISON

Processo Nº 08000.014221/2012-19 - CHRISTOFFER  
GUIMBAL CABRESTATE

Processo Nº 08000.023374/2012-57 - KAREN DOLAN

Processo Nº 08000.023801/2012-05 - MORTEN ANDRE  
PETTERSEN

Processo Nº 08000.023806/2012-20 - ROMUALDO HER-  
NANDEZ LATOSA

Processo Nº 08461.008991/2011-14 - ROBERT HENRY  
BARNES.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade  
da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pro-  
cesso encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do  
Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Pror-  
rogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relaciona-  
do(s):

Processo Nº 08000.014964/2012-99 - GHEORGHITA  
NEACSU, até 07/08/2013

Processo Nº 08000.022635/2012-11 - CEZAR JR BALBOA  
ANDES, até 03/06/2015.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES

Substituto

DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Pro-  
visória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto  
nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser  
revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da de-  
clarada pelo requerente:

Processo Nº 08220.011009/2012-13 - GONZALO QUIROZ  
ARMAS

Processo Nº 08212.009044/2012-63 - RINA GONZALES  
QUIROGA

Processo Nº 08212.009049/2012-96 - WILDER HURTADO  
CONCHA

Processo Nº 08295.029423/2012-05 - VANESA DANIELA  
ROCO GONZALEZ

Processo Nº 08335.019650/2012-09 - GREGORIO DIOS-  
NEL VEGA MARTINEZ

Processo Nº 08335.023030/2012-66 - ARECIA CACERES  
DE AVALOS

Processo Nº 08335.024869/2012-11 - DERLIS ANTONIO  
GONZALEZ YAPARI

Processo Nº 08335.025649/2012-13 - GUSTAVO TOMAS  
OVELAR BENITEZ

Processo Nº 08335.028306/2012-01 - JUAN DANIEL RO-  
DAS FLEITAS

Processo Nº 08354.006252/2012-96 - JUAN PABLO GAR-  
CIA MARTINEZ

Processo Nº 08354.006263/2012-76 - RUTH LETICIA LI-  
NARES QUISPE

Processo Nº 08354.006450/2012-50 - CHRISTIAN ECHET-  
TO GRASSO

Processo Nº 08354.006460/2012-95 - JUAN ALBERTO  
DIAZ

Processo Nº 08386.017640/2012-25 - SARA GUILLERMI-  
NA OTERO DE BORELLI

Processo Nº 08390.009205/2012-68 - ERIKA FABIOLA  
BUSTOS ESPINOZA

Processo Nº 08433.005874/2012-17 - TERESA BERNAR-  
DA OJEDA MEDINA

Processo Nº 08433.005875/2012-61 - CONSTANCIO DE-  
SIDERIO OJEDA MEDINA

Processo Nº 08461.006683/2012-35 - MARIA FERNANDA  
MARQUES MONTEIRO

Processo Nº 08461.007313/2012-15 - ERNESTO JAVIER  
CARDOZO

Processo Nº 08110.004496/2012-05 - BARTOLOME AS-  
TERIO GRANCE ACEVEDO

Processo Nº 08502.010651/2012-19 - JIMENA ROJAS  
CHURQUE

Processo Nº 08505.092881/2012-50 - CARLA CHOQUE  
QUISPE

Processo Nº 08505.092900/2012-48 - BERNARDO DA-  
NIEL VALLEJOS

Processo Nº 08505.092913/2012-17 - MARCELO AQUINO  
LOAYZA

Processo Nº 08505.092928/2012-85 - ADELIO MAMANI  
HUARACHI

Processo Nº 08505.092933/2012-98 - YOBANA BELTRAN  
MAYTA

Processo Nº 08505.092936/2012-21 - JAVIER AGUILERA  
FERNANDEZ

Processo Nº 08505.092944/2012-78 - ALAN BAUTISTA  
HUAQUI TINTAYA

Processo Nº 08505.092957/2012-47 - JOSE PATRICIO PE-  
REZ QUISPE

Processo Nº 08505.092959/2012-36 - ANGEL MARCELO  
NINA CONDORI

Processo Nº 08505.092967/2012-82 - FRANKLIN SARZU-  
RI TAQUI

Processo Nº 08505.092994/2012-55 - FRANCISCO CUSI  
QUISPE

Processo Nº 08505.092995/2012-08 - ERICK HUMBERTO  
LIMACHI CARRILLO

Processo Nº 08505.116069/2012-27 - SEBASTIAN AN-  
DRES CORREA ALJARO

Processo Nº 08505.120623/2012-71 - MAX WILLIAM MA-  
MANI CLEMENTE

Processo Nº 08505.120663/2012-12 - JANNETH CAPAJE-  
NA PINTO

Processo Nº 08505.120699/2012-04 - AUGUSTIN MAMA-  
NI CONDORI

Processo Nº 08505.120700/2012-92 - LUIS ALBERTO  
IRAIPU URAZAYEGUA

Processo Nº 08505.120708/2012-59 - NOHEMI MAMANI  
LIMACHI

Processo Nº 08505.120711/2012-72 - LUCIANO OYELLA-  
NA CESPEDES

Processo Nº 08505.120719/2012-39 - MARTHA PACHARI  
TORO

Processo Nº 08505.093046/2012-37 - JUAN FRANCISCO  
ARANGO ARAYA

Processo Nº 08505.093169/2012-78 - JUVENAL BALTA-  
ZAR CRUZ

Processo Nº 08505.093191/2012-18 - CACILDA MACHA-  
CA QUISPE

Processo Nº 08505.093202/2012-60 - DENIS ARGOLLO  
MAMANI

Processo Nº 08505.093208/2012-37 - OCTAVIO MAMANI  
SUXO

Processo Nº 08505.093217/2012-28 - ASUNTA RAMIREZ  
CODIA

Processo Nº 08505.093240/2012-12 - RAQUEL GONZA-  
LEZ RAMOS

Processo Nº 08505.093248/2012-89 - EDWIN MAMANI  
MAMANI

Processo Nº 08505.093249/2012-23 - MARCOS PAXI CO-  
CARICO

Processo Nº 08505.093261/2012-38 - BEATRIZ SENOBIA  
VILLALBA QUISPE

Processo Nº 08505.093271/2012-73 - SABINA QUISPE ES-  
PINAL

Processo Nº 08505.093272/2012-18 - CARLOS RIBERA  
PUMA

Processo Nº 08505.120757/2012-91 - MERY MAMANI  
MAMANI

Processo Nº 08505.120780/2012-86 - LUIS MAMANI MA-  
MANI

Processo Nº 08505.120902/2012-34 - ROMULO GENARO  
QUISPE LIMACHI

Processo Nº 08505.120906/2012-12 - ROLANDO CALLI-  
SAYA QUISPE

Processo Nº 08505.120681/2012-02 - NELY ESTELA PAU-  
CARA LAURA

Processo Nº 08505.120810/2012-54 - JUANA HUANCA  
MAMANI

Processo Nº 08505.092726/2012-33 - MARIA ISABEL  
MENDOZA CHURA

Processo Nº 08505.092888/2012-71 - MATILDE ASECIO  
HUANCA

Processo Nº 08505.092930/2012-54 - RUDY WILLIAM  
SARMIENTO MARQUEZ

Processo Nº 08505.092938/2012-11 - GUIMER LOPEZ  
QUISPE

Processo Nº 08505.092978/2012-62 - JULIA HUARACHI  
ORIHUELA

Processo Nº 08505.092991/2012-11 - MODESTO QUISPE  
ESPEZO

Processo Nº 08505.093007/2012-30 - HILDA ELIZABETH  
MAMANI CHURA

Processo Nº 08505.093228/2012-16 - EMILIO CHACHA-  
QUI SUXO

Processo Nº 08505.093241/2012-67 - EDSON RAFAEL  
RONDO MANCHEGO

Processo Nº 08505.093259/2012-69 - RICARDO CADENA  
CASTRO

Processo Nº 08505.093268/2012-50 - GERMAN HERRERA  
JUAN

Processo Nº 08505.093284/2012-42 - CLEOFE GLADIS  
CHOQUE ALI

Processo Nº 08505.093290/2012-08 - DANIEL JUAQUIN  
QUENTA QUISBERT

Processo Nº 08505.093301/2012-41 - BERNABE MAMANI  
MAMANI

Processo Nº 08505.093312/2012-21 - CELIA HUANCA VI-  
LA

Processo Nº 08505.093328/2012-34 - FRANCISCO CHINO  
CONDORI

Processo Nº 08709.012553/2012-91 - MATEO YANEZ  
CARDENAS

Processo Nº 08505.093296/2012-77 - NICOLAS QUISPE  
CHAMBI

Processo Nº 08505.093299/2012-19 - REYNA JUANITA ARBIRI HINOJOSA, CRISTHIAN HUANCA ARBIRI e JENNY HUANCA ARBIRI

Processo Nº 08505.093302/2012-96 - JUAN VICTOR ESPINOZA QUISPE

Processo Nº 08505.093306/2012-74 - GHILDA MONICA MENDOZA TICONA

Processo Nº 08505.093345/2012-71 - ALFEON COAQUIRA QUISPE

Processo Nº 08505.093349/2012-50 - MARITZA CHIQUEHUANCA ZANABIA

Processo Nº 08505.093351/2012-29 - REMBERTO QUISPE CALLE

Processo Nº 08505.093356/2012-51 - RUBEN QUISPE CALLE

Processo Nº 08505.093364/2012-06 - EINAR RAUL MOSTACEDO CACERES

Processo Nº 08505.093367/2012-31 - NICOLAS MENDEZ MURO

Processo Nº 08505.093371/2012-08 - ROLANDO MAMANI ROQUE.

INDEFIRO o pedido de permanência formulado pelo nacional português DAVIDE DI CAPUA, tendo em vista que o Requerente encontra-se fora do País, restando impossível verificar a existência dos requisitos exigidos pelo art. 75, II, "a", da Lei nº 6.815/80. Processo Nº 08506.002954/2012-10 - DAVIDE DI CAPUA.

FERNANDO LOPES DA FONSECA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08270.000559/2013-94 - FRANCOIS HERVE COSKER, até 25/01/2014

Processo Nº 08505.020227/2013-25 - SHIYUAN TIAN, até 20/02/2014

Processo Nº 08707.003783/2013-61 - ADRIANA ALICIA CABRERA ORTEGA, até 24/03/2014.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08107.005361/2012-16 - JOAQUIM FILIPE, DALTON JULIO DOS SANTOS FILIPE, MIRIAN HAMATE DOS SANTOS FILIPE, SALEM ELIABE DOS SANTOS FILIPE e TERESA AGOSTINHO DOS SANTOS FILIPE, até 11/02/2014

Processo Nº 08240.005860/2013-41 - FUNMILAYO DEBORAH AJIBEWA, até 06/03/2014

Processo Nº 08270.000347/2013-15 - IDELFRIDES JORGE FERNANDES PAPAI, até 07/02/2014

Processo Nº 08270.000367/2013-88 - HERNANI PATRICK BRITO MODESTO, até 07/02/2014

Processo Nº 08270.000400/2013-70 - DILTINO LIVRAMENTO MONIZ FERREIRA, até 26/02/2014

Processo Nº 08270.000436/2013-53 - CHRISTIAN MARTIAL ROSA DE SIMEDO, até 08/02/2014

Processo Nº 08270.000344/2013-73 - ROBINSON MANUEL IMBO, até 24/01/2014

Processo Nº 08270.005110/2013-12 - ANTONIO RICARDO MARIA DA CRUZ, até 22/03/2014

Processo Nº 08270.005148/2013-95 - NATALINO SALVADOR XIMENES, até 22/03/2014

Processo Nº 08270.005162/2013-99 - JAIME ISAIAS FREITAS, até 23/03/2014

Processo Nº 08270.005213/2013-82 - FLAVIA REIS DOS SANTOS, até 23/03/2014

Processo Nº 08270.005218/2013-13 - EDNA MARIA SANCHES VAZ, até 23/03/2014

Processo Nº 08295.005435/2013-17 - VIDAL ANGEL COBOS CARRASCOSA, até 28/02/2014

Processo Nº 08376.000256/2013-93 - ARMANDO EMILIO SALDANHA DA ROSA, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000261/2013-04 - FIDELIUS BERY ASSUNCAO QUINTAS, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000266/2013-29 - JOAO CALISTRO MARTINS, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000267/2013-73 - JUVENCIO AMARAL, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000273/2013-21 - NOEMIA ANES SARMENTO EXPOSTO, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000275/2013-10 - SERGIO MARTINS DA ROSA, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000282/2013-11 - AMARO DA COSTA, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000283/2013-66 - AMERICO FERNANDES, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000288/2013-99 - RAUL VICENTE, até 23/05/2014

Processo Nº 08376.000301/2013-18 - BRINSAM IMELDA CLOTILDE MENDES DA SILVA, até 28/09/2013

Processo Nº 08376.000302/2013-54 - CLIVE KIFUMBI, até 05/04/2014

Processo Nº 08391.000982/2013-18 - MARIA DEL PILAR RODRIGUEZ RODRIGUEZ, até 03/03/2014

Processo Nº 08433.000118/2013-82 - JIMMY WALTER RASCHE ALVAREZ e PETERSON DAVID RASCHE CABRAL, até 26/02/2014

Processo Nº 08433.000126/2013-29 - JHON JAIRO ZULUAGA PELAEZ, JOHN SEBASTIAN ZULUAGA OSORIO e VICTORIA EUGENIA OSORIO MORENO, até 08/03/2014

Processo Nº 08505.020194/2013-13 - IGNACIO TORRES JULIAN, até 22/03/2014

Processo Nº 08505.030250/2013-28 - EMILIO DOMINGOS CHINDIA, até 02/06/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.007171/2013-02 - NATHAN JAY GARNER, até 25/04/2014

Processo Nº 08000.007176/2013-27 - JONATHAN TODD ROGERS, até 20/04/2014

Processo Nº 08000.007181/2013-30 - CHASE LAMONT CRAVEN, até 25/04/2014

Processo Nº 08000.007184/2013-73 - CHAHNGOO AARON KAHNG, até 18/04/2014

Processo Nº 08000.007186/2013-62 - DERICK ALAN BOSS, até 25/04/2014

Processo Nº 08000.007187/2013-15 - JOSEPH TODD WRIGHT, até 25/04/2014

Processo Nº 08000.007190/2013-21 - ALEX KOSTNER PLACE, até 25/04/2014

Processo Nº 08492.002689/2013-57 - GORDON KOH CHIMING, LIM JOO LI, RACHEL KOH RUI QI e REUBEN KOH RUI WEN, até 10/03/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08240.004774/2012-31 - FUNMILAYO DEBORAH AJIBEWA

Processo Nº 08514.001406/2013-54 - JANA SPERLICH.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de prorrogação de prazo, diante do término do curso. Processo Nº 08270.000417/2013-27 - MELISSA ALEXANDRA DA ROSA COSTA.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08102.009937/2012-56 - FLLANXA VLADI, até 11/10/2013

Processo Nº 08270.005060/2013-73 - MARGARIDA DE JESUS, até 23/03/2014

Processo Nº 08270.005096/2013-57 - TERESINHA SOARES CORREIA, até 23/03/2014

Processo Nº 08270.005106/2013-54 - MARIA ENGRACIA RODRIGUES PEREIRA REBELO DOS SANTOS SILVA, até 22/03/2014

Processo Nº 08270.005204/2013-91 - NERCIA GUTERRES GUSMAO, até 22/03/2014

Processo Nº 08270.005210/2013-49 - CARLA SOFIA DA CONCEICAO BARIS ARAUJO, até 22/03/2014

Processo Nº 08270.011604/2012-55 - ICULMARI COUTINHO SAMPA, até 22/06/2013

Processo Nº 08270.013773/2012-20 - JERONIMO UPADAI GOMES, até 24/08/2013

Processo Nº 08270.016322/2012-44 - LESTER RAUL INDEQUE, até 30/08/2013

Processo Nº 08354.005746/2012-53 - MANUEL ADELINO DO N JOAO LUIS, até 08/01/2014

Processo Nº 08420.034673/2012-76 - ETIANA LOPES VIEIRA, até 27/01/2014

Processo Nº 08420.034915/2012-21 - CLEYDER EDALBERTO EVORA ARAUJO, até 19/02/2014

Processo Nº 08434.001849/2012-54 - YOISELL LOPEZ BESTARD, até 24/08/2013

Processo Nº 08444.003821/2012-32 - CHIUNG WEN CHANG, até 17/01/2014

Processo Nº 08444.007553/2012-28 - KAI ALEXANDER KLAUSE, até 17/02/2014

Processo Nº 08501.012618/2012-25 - RUTH ARMINDA VIANA MATEUS, até 12/04/2014

Processo Nº 08503.005150/2012-01 - RICARDO JAVIER MONCAYO ERASO, até 09/10/2013

Processo Nº 08505.065517/2012-17 - DOMINGAS PEDRO ADRIANO, até 23/07/2013

Processo Nº 08707.011211/2012-74 - MIRZA RODRIGUES EMBALO, até 09/03/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08280.009437/2012-63 - DANIEL ARTHUR NNANG METOGO

Processo Nº 08390.000799/2012-41 - ERIC MAURO QUILULO VUMI

Processo Nº 08485.000054/2012-23 - MARIA MIRIAN ZAMBRANO DE QUAZZA.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo, diante do término do curso. Processo Nº 08420.002533/2013-10 - MAXIME JEAN-MICHEL GREGOIRE DELAMARE.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
p/Delegação de Competência

## RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 25/04/2013, Seção 1, Pág. 46, onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.014227/2012-96 - HERNANDO CANTAOI BERMUDEZ, até 23/11/2014

Leia-se: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.014227/2012-96 - HERNANDO CANTAOI BERMUDEZ, até 23/11/2014.

No Diário Oficial da União de 15/01/2013, Seção 1, Pág. 37, onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/08/2013. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.008091/2012-85 - GAVIN IAN ABRAHAMS.

Leia-se: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/06/2014. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.008091/2012-85 - GAVIN IAN ABRAHAMS.

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 85, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: NA TRILHA DA VINGANÇA (TOMORROW YOU'RE GONE, Estados Unidos da América - 2012)  
Produtor(es): Scott Donley  
Diretor(es): David Jacobson  
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes Ltda./Califórnia Filmes Ltda.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.001304/2013-40  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: 2 MAIS 2 (DOS MÁIS DOS, Argentina - 2012)  
Produtor(es): Alejandro Cacetta/Juan Pablo Galli/Juan Vera  
Diretor(es): Diego Kaplan  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Contém: Sexo e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.001470/2013-46  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: WINX CLUB - DONS MÁGICOS (WINX CLUB - DESTINY CALLS, Itália - 2012)  
Produtor(es): Jeannine Hodson  
Diretor(es): Katie McWane/Lisa Schaffer  
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre



Gênero: Infantil  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Livro  
 Contém: Violência Fantasiada  
 Processo: 08017.001471/2013-91  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O EFEITO SOMBRA (THE SHADOW EFFECT, Estados Unidos da América - 2009)  
 Produtor(es): Movies From The Heart  
 Diretor(es): Scott Cervine  
 Distribuidor(es): WAVE ENTRETENIMENTO LTDA-ME  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Gênero: Documentário  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Drogas  
 Processo: 08017.001547/2013-88  
 Requerente: WAVE ENTRETENIMENTO LTDA-ME

Filme: EM MIM NÓS (Brasil - 2013)  
 Produtor(es): Thor Medeiros  
 Diretor(es): Pedro Gorski  
 Distribuidor(es):  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.001556/2013-79  
 Requerente: PEDRO GORSKI

Filme: GARRY (Brasil - 2012)  
 Produtor(es): Tokyo Filmes  
 Diretor(es): Bruno Carboni e Richard Tavares  
 Distribuidor(es): TOKYO FILMES  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Livro  
 Contém: Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.001558/2013-68  
 Requerente: Tokyo Filmes

Filme: DE PASSAGEM (Brasil - 2012)  
 Produtor(es): Tokyo Filmes  
 Diretor(es): Davi Pretto  
 Distribuidor(es): TOKYO FILMES  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Documentário  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.001559/2013-11  
 Requerente: Tokyo Filmes

Trailer: A MEMÓRIA QUE ME CONTAM (Brasil - 2012)  
 Produtor(es): Lúcia Murat/Felicitas Raffo/Adrián Solari/Julia Solomonoff  
 Diretor(es): Lúcia Murat  
 Distribuidor(es): RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Gênero: Drama  
 Tipo de Análise: Link Internet  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.001602/2013-30  
 Requerente: RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: JUAN DE LOS MUERTOS (Cuba - 2011)  
 Produtor(es): David Gonzáles  
 Diretor(es): Alejandro Brugués  
 Distribuidor(es): RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Comédia/Terror  
 Tipo de Análise: Link Internet  
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.001603/2013-84  
 Requerente: RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: WALACHAI (Brasil - 2009)  
 Produtor(es): Aletéia Selonk/Rejane Zilles  
 Diretor(es): Rejane Zilles  
 Distribuidor(es): OKNA PRODUÇÕES  
 Classificação Pretendida: Livro  
 Gênero: Documentário  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Livro  
 Processo: 08017.001605/2013-73  
 Requerente: ZILLES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Filme: TATE PAREDE (Brasil - 2013)  
 Produtor(es): Retalho Filmes  
 Diretor(es): Marja Calafane  
 Distribuidor(es): MORO FILMES  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Terror  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Contém: Violência e Conteúdo impactante  
 Processo: 08017.001606/2013-18  
 Requerente: MORO FILMES

Filme: A VALSA DO PÓDIO (Brasil - 2013)  
 Produtor(es): Zita Carvalhosa Leblanc  
 Diretor(es): Bruno Carneiro/Daniel Hanai  
 Distribuidor(es): CINEMATOGRÁFICA SUPERFILMES  
 Classificação Pretendida: Livro  
 Gênero: Documentário  
 Tipo de Análise: Link Internet  
 Classificação: Livro  
 Processo: 08017.001608/2013-15  
 Requerente: Cinematográfica Superfilmes

Conjunto de Episódios: BAG OF BONES - SACO DE OSSOS - PARTE 2 (+ADICIONAIS) (BAG OF BONES - NIGHT 2, Estados Unidos da América - 2011)  
 Produtor(es): Michael Mahoney  
 Diretor(es): Mick Garris  
 Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Terror  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Contém: Violência, Drogas Lícitas e Conteúdo impactante  
 Processo: 08017.001636/2013-24  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CORES (Brasil - 2012)  
 Produtor(es): Sara Silveira/André Gevaerd  
 Diretor(es): Francisco Garcia  
 Distribuidor(es): Providence Distribuidora de Filmes Ltda.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Gênero: Drama  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Contém: Violência, Sexo e Drogas Ilícitas  
 Processo: 08017.001762/2013-89  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: GIOVANNI IMPROTTA (Brasil - 2011)  
 Produtor(es): Renata de Almeida Magalhães/Carlos Diegues  
 Diretor(es): José Wilker  
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: 35mm  
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual  
 Processo: 08017.001786/2013-38  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MINHA MÃE É UMA PEÇA - TRAILER 02 (MINHA MÃE É UMA PEÇA, Brasil - 2012)  
 Produtor(es): Iafa Britz  
 Diretor(es): André Pellenz  
 Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes  
 Classificação Pretendida: Livro  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: Pen Drive  
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.001789/2013-71  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: GENTE GRANDE 2 (GROWN UPS 2, Estados Unidos da América - 2013)  
 Produtor(es):  
 Diretor(es): Dennis Dugan  
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
 Classificação Pretendida: Livro  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: Pen Drive

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Nudez  
 Processo: 08017.001790/2013-04  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ZARAFÁ (França - 2012)  
 Produtor(es): Christophe Jankovic/Valérie Schermann  
 Diretor(es): Rémi Bezançon/Jean-Christophe Lie  
 Distribuidor(es): Imovision (Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda)  
 Classificação Pretendida: Livro  
 Gênero: Animação/Aventura  
 Tipo de Análise: Link Internet  
 Classificação: Livro  
 Processo: 08017.003971/2012-86  
 Requerente: IMOVISION (TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA)

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 8 de maio de 2013

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.003795/2011-00  
 Título do Episódio: "TEMPO DE COLHEITA"  
 Título da Série: "AMERICAN DAD - ANO VII"  
 Episódio: 6AJN04  
 Emissora: Rede Globo  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência e Conteúdo Sexual

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.003799/2011-80  
 Título do Episódio: "AMIGOS PARA SEMPRE"  
 Título da Série: "AMERICAN DAD - ANO VII"  
 Episódio: 6AJN10  
 Emissora: Rede Globo  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência e Drogas Lícitas

Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.000163/2013-48  
 Série: "ESTÉTICA - 6ª TEMPORADA"  
 Episódios: 7901 a 7909 e 7960 a 7969  
 Requerente: SET - Serviços Empresariais LTDA. EPP  
 Classificação Pretendida: "Não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos".  
 Emissora: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

CONSIDERANDO que a série "ESTÉTICA - 6ª TEMPORADA" foi apresentada sob a forma de autoclassificação por episódio, formando-se 19 processos com seus respectivos números de protocolo de 08017.000163/2013-48 a 08017.000181/2013-20.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.

RESOLVO pensar os processos de número protocolar de 08017.000164/2013-92 a 08017.000181/2013-20 ao processo 08017.000163/2013-48, e deferir o pedido de autoclassificação dos episódios aqui referidos, atribuindo a todos os episódios desta temporada a classificação única de "Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos" por apresentar violência e sexo.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Previdência Social

### CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### PROVIMENTO Nº 244, DE 8 DE MAIO DE 2013

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários, nos processos administrativos de benefício, na 4ª Junta de Recursos, instalada em Salvador/BA;

Considerando os entendimentos mantidos com os Presidentes das Juntas de Recursos e Secretários, resolve:

Art. 1º - Redistribuir 1.000 (mil) processos administrativos de benefícios, por meio físico, existentes na 4ª Junta de Recursos/BA para as 21ª JR/PB e 26ª JR/AL, conforme abaixo especificado:

1 - 500 (quinhentos) processos de benefícios para a 21ª Junta de Recursos instalada em João Pessoa/PB;

2 - 500 (quinhentos) processos de benefícios para a 26ª Junta de Recursos instalada em Maceió/AL.

Art. 2º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo órgão julgador que preferiu a decisão.

Art. 3º - A 21ª JR/PB e a 26ª JR/AL, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 73 da Portaria/MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011.

Art. 4º - Os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Juntas de Recursos adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 5º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 295, DE 8 DE MAIO DE 2013

Atribui competências aos Organismos de Ligação para atuarem no âmbito dos acordos internacionais e dá outras providências.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Decreto nº 57.759, de 8 de fevereiro de 1966;

Decreto nº 60.968, de 7 de julho de 1967;

Decreto nº 80.138, de 11 de agosto de 1977;

Decreto nº 85.248, de 13 de outubro de 1980;

Decreto nº 87.918, de 7 de dezembro de 1982;

Decreto nº 99.088, de 9 de março de 1990;

Decreto nº 1.457, de 17 de abril de 1995;

Decreto nº 1.689, de 7 de novembro de 1995;

Decreto nº 1.875, de 25 de abril de 1996;

Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

Decreto nº 5.722, de 13 de março de 2006;

Decreto nº 298, de 30 de setembro de 2011;

Decreto Legislativo nº 332, de 18 de julho de 2012; e

Portaria MPS Nº 555, de 29 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a) os acordos internacionais em matéria de Previdência Social vigentes;

b) o art. 85-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 382 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que estabelece que os tratados, convenções e outros acordos internacionais em que o estado estrangeiro ou organismo internacional e o Brasil sejam partes e que versem sobre matéria previdenciária, serão interpretados como lei especial;

c) a delegação de competência para o Presidente do INSS, constante da Portaria MPS Nº 555, de 29 de dezembro de 2010;

d) a necessidade de atribuir a execução dos procedimentos relativos a cada acordo internacional a um único Organismo de Ligação, facilitando o intercâmbio de informação entre os países signatários;

e) a celebração de novos acordos internacionais, visando proporcionar cobertura previdenciária aos imigrantes; e

f) a necessidade de redefinir as unidades encarregadas de desenvolver as atividades pertinentes, denominadas por Organismos de Ligação, resolve:

Art. 1º Fica disciplinado que a operacionalização de cada acordo internacional realizar-se-á em um único Organismo de Ligação, na forma constante do Anexo.

Parágrafo único. Para fins de execução das atividades relacionadas aos acordos internacionais, entende-se por Organismo de Ligação os órgãos designados a efetuar a comunicação com os países acordantes, garantindo o cumprimento das solicitações formuladas no âmbito dos acordos internacionais.

Art. 2º Compete às Agências da Previdência Social - APS, constantes do Anexo, atuarem como Organismos de Ligação em relação aos países com os quais o Brasil mantém acordo internacional.

Art. 3º As APS a que se refere o artigo anterior serão responsáveis por:

I - autorizar dispensa de contribuição à Previdência Social brasileira de estrangeiros em regime de deslocamento temporário no Brasil;

II - solicitar dispensa de contribuição à Previdência Social relativa aos países acordantes, para brasileiro que temporariamente preste serviço naqueles países;

III - emitir os Formulários de Ligação, Certificados de Deslocamento Temporário e respectivas prorrogações;

IV - informar aos países acordantes sobre as decisões proferidas, resultantes da análise das solicitações referentes aos processos de benefícios no âmbito dos acordos internacionais; e

V - encaminhar aos países acordantes as informações sobre a situação do segurado perante a Previdência Social brasileira, quando requeridas, bem como prestar atendimento às demais solicitações apresentadas pelos países signatários dos acordos internacionais.

Art. 4º Compete à Diretoria de Benefícios decidir os casos que se enquadrem nas regras de exceção e opção relativas à dispensa de contribuição à Previdência Social dos países acordantes.

Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução nº 181/PRES/INSS, de 6 de março de 2012, bem como o art. 1º e os Anexos I e II da Orientação Interna INSS/DIRBEN Nº 83, de 28 de abril de 2003, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

#### ANEXO

#### RESOLUÇÃO Nº 295/PRES/INSS, DE 8 DE MAIO DE 2013 RELAÇÃO DOS ORGANISMOS DE LIGAÇÃO BRASILEIROS

PAÍS (es)	ACORDOS	GERÊNCIA-EXECUTIVA	APS (ORGANISMO DE LIGAÇÃO)	
			CÓDIGO	NOME
Portugal	Bilateral/Iberoame-ricano	São Paulo-Sul	21.004.12.0	APS Atendimento Acordos Internacionais São Paulo
Cabo Verde	Bilateral			
Japão	Bilateral			
Espanha	Bilateral/Iberoame-ricano	Rio de Janeiro - Centro	17.001.22.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Rio de Janeiro
Itália	Bilateral	Belo Horizonte	11.001.14.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Belo Horizonte
Argentina, Paraguai e Uruguai (Mercosul)	Bilateral/Multilateral MERCOSUL Iberoamericano	Florianópolis	20.001.13.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Florianópolis
Alemanha	Bilateral			
Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Peru, República Dominicana, Venezuela e Andorra	Multilateral Iberoamericano	Curitiba	14.001.03.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Curitiba
Chile	Bilateral/Iberoame-ricano	Recife	15.001.12.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Recife
Grécia	Bilateral	Brasília	23.001.14.0	APS Atendimento Acordos Internacionais Brasília
Luxemburgo				





**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2013**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000054/2013-44, comando nº 362057098, resolve:

Nº 241 - Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios II - Equant Brasil, CNPB nº 1994.0034-56, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 17, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios nº 1994.0034-56 do Plano de Benefícios II - Equant Brasil, administrado pelo AERUS - Instituto de Seguridade Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000053/2013-08, comando nº 362057307, resolve:

Nº 242 - Art.1º Encerrar o Plano de Benefícios II - Equant Services, CNPB nº 1994.0035-29, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 17, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art.2º Extinguir o código do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios nº 1994.0035-29 do Plano de Benefícios II - Equant Services, administrado pelo AERUS - Instituto de Seguridade Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000093/2012-61, sob o comando nº 363611491 e juntada nº 364221405, resolve:

Nº 243 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Estado de São Paulo, abrangendo o Tribunal de Justiça do Estado, o Tribunal de Justiça Militar do Estado, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcum RG - CNPB nº 2013.0002-19, e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 362812303 e juntada nº 364841799, resolve:

Nº 244 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Foz Exxi S.A., na condição de patrocinadora do Plano Odeprev de Renda Mensal, CNPB nº 1994.0040-29, e a Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001918/04-83, sob o comando nº 362754378 e juntada nº 365061561, resolve:

Nº 245 - Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Visão Multi - CNPB 2009.0008-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria MPS/PREVIC/DITEC nº 231, de 02/05/2013, publicada no DOU nº 084, de 03/05/2013, Seção 1, página 47, onde se lê: "...BFPP - Brasil Foods Previdência Privada.", leia-se: "BFPP - Brasil Foods Sociedade de Previdência Privada."

No Anexo da Portaria nº 2.925/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 21 de dezembro de 2012, Seção 1, página 756, ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	04034.526000/1120-56	7.226.480,00	10.302.2015.8535.0001

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE	04034.526000/1120-56	8.166.110,00	10.302.2015.8535.0001

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NA BAHIA**

**DECISÃO DE 6 DE MAIO DE 2013**

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 129, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

na ANS	Número do Processo	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
63	25772.005305/2008-	ADMED ASS. E ADM. NA AREA DE SAUDE	318493.	01.035.838/0001-83	Infr. ao art. 15 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inc. XXXI e § 1º da Lei 9961/00	Anular o AI nº 32752 por existência de outro processo em apuração da mesma infração.

SÉRGIO BORGES BASTOS

**DECISÃO DE 8 DE MAIO DE 2013**

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 129, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.008135/2009-50	AMED - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	364916.	00.637.500/0001-39	Art.12, I da Lei 9.656	R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

SÉRGIO BORGES BASTOS

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 775, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem disponibilizados ao Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da ampliação e qualificação das portas de entrada Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidado prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular; e

Considerando a Resolução CIB nº 012, de 12 de março de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas, que aprova a ampliação da oferta de serviços prestados à população da região do sertão alagoano pelo Hospital Regional Dr. Clodolfo Rodrigues de Mello, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 7.369.539,60 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Estado de Alagoas e Município de Santana do Ipanema.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria de 6 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 8 de maio de 2013, Seção 1, página 98, que Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e ao Município de Aparecida de Goiânia (GO) - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

Onde se lê: PORTARIA Nº 764, DE 6 DE MAIO DE 2103, leia-se: "PORTARIA Nº 767, DE 6 DE MAIO DE 2013.

## NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

## DECISÃO DE 16 DE ABRIL DE 2013

A Chefe do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.007903/2012-49	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deix. de gar. as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

## DECISÃO DE 19 DE ABRIL DE 2013

A Chefe do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.014526/2010-32	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15, parágrafo único da Lei 9.656)	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

## DECISÃO DE 29 DE ABRIL DE 2013

A Chefe do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.002391/2012-24	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deix. de gar. as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação p/ os planos privados de assist. à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prev. nos seus incs. III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

## NÚCLEO EM MATO GROSSO

## DECISÃO DE 6 DE MAIO DE 2013

O Chefe do NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.008327/2012-57	ODONTOPREV S/A	301949.	58.119.199/0001-51	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	Improcedência. Anulação do Auto de Infração e Arquivamento do Processo.

ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

## DECISÃO DE 7 DE MAIO DE 2013

O Chefe do NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.017831/2011-67	Saúde Samariatano Administradora de Benefícios - SSAB	sem registro na ANS	14.144.971/0001-75	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuem no mercado de planos privados de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS (Art.8º da Lei 9.656 c/c Art.2º da RN 0085, alterada pela RN 100)	340000 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

## NÚCLEO EM MINAS GERAIS

## DECISÃO DE 7 DE MAIO DE 2013

O(A) Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25779.018473/2011-54	MEDPLAN - Plano de Saúde Ltda	417386	10.850.417/0001-05	Deixar garantir, cobertura obrigatória, ao não autorizar a totalidade de 24 sessões de fonoaudiologia para o benef.E.G.S., solicitadas em 19/08/2011. (art.12, I.b. da Lei 9656/98).	80.000,00 (oitenta mil reais)

EUNICE MOURA DALLE



## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO - RE Nº 1.653, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o que consta dos Expedientes de nº 0271650/13-0 de 09/04/2013, referente ao Ofício GAB-SMMA/GGAM/EXTER/1.113/13 e o Decreto Municipal da Prefeitura de Belo Horizonte MG nº 15.183 de 25 de março de 2013, que originaram o processo ANVISA nº 25351.241606/2013-41 e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e na Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15 de abril de 2008, e considerando que o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos manifestou-se na Reunião Extraordinária nº 4, em 30 de abril de 2013, favoravelmente à concessão, pelo órgão federal competente, de uso emergencial de agrotóxicos a base de Óleo de Nim e Beauveria bassiana para uso emergencial no controle do alvo biológico mosca-branca-do-ficus (*Singhiella simplex*), inseto praga de plantas *Ficus* spp localizadas em logradouros públicos e áreas verdes do município de Belo Horizonte-MG, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o registro de uso emergencial de produtos agrotóxicos e afins à base de Óleo de Nim e Beauveria bassiana para controle do alvo biológico mosca-branca-do-ficus (*Singhiella simplex*) inseto praga de plantas *Ficus* spp localizadas em logradouros públicos e áreas verdes do município de Belo Horizonte-MG.

Art. 2º O uso emergencial será autorizado exclusivamente ao Sistema de Comando em Operações com Gestão Compartilhada do município de Belo Horizonte, para utilização, em caráter emergencial, que atenda às finalidades e condições de uso definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 3º O uso emergencial de agrotóxicos à base de Óleo de Nim e Beauveria bassiana, terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação dessa norma.

Art. 4º Após as aplicações propostas contidas no cronograma de tratamento das árvores atacadas pelo inseto praga devem ser entregues relatórios parciais sobre o estado fitossanitário das árvores de ficus.

Art. 5º Deve ser entregue relatório contendo o levantamento e acompanhamento de eventos adversos às pessoas potencialmente expostas, que porventura possam ocorrer nos locais de aplicação após a utilização dos produtos.

Art. 6º Os relatórios mencionados no Art. 4º e Art. 5º devem ser encaminhados à ANVISA no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de encerramento dos ciclos de aplicações dos produtos.

Art. 7º Caso sejam constatados problemas de ordem agrônômica, toxicológica ou ambiental, a ANVISA deve ser imediatamente comunicada, podendo o uso emergencial ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º As empresas detentoras de registro de agrotóxico, formulado com os ativos autorizados para esse uso emergencial, e interessadas em comercializá-lo para a finalidade autorizada deverão requerer o registro para uso emergencial do agrotóxico, junto à ANVISA, acompanhado dos itens listados no Anexo III da INC nº 01/08, contendo as indicações e recomendações contidas no Anexo dessa norma.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Óleo de Nim (1,2% de azadiractina)

Equipamentos e Modo de aplicação	Dose	Número de aplicações
Atomizador acoplado a bomba costal de 20L para aplicação foliar	20L de uma solução de 2% de Óleo de Nim por planta.	3 aplicações em um intervalo de 10 dias e 1 aplicação 30 dias após a terceira aplicação.

Beauveria Bassiana (Pó molhável na concentração máxima de 31,5 % m/m do produto comercial contendo o mínimo de 1x10<sup>9</sup> UFC/g do produto)

Equipamentos e Modo de aplicação	Dose	Número de aplicações
Atomizador acoplado a bomba costal de 20L para aplicação foliar	250 g de produto comercial em 200 L	2 aplicações mensais nos primeiros dois meses e 2 aplicações semanais.

Recomendações: É obrigatório o isolamento físico das árvores tratadas por 24h. A aplicação deve ser realizada, preferencialmente, a partir do período vespertino e com baixa exposição solar, considerando a foto-degradabilidade.

Devem ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) indicados no rótulo e bula do produto.

DIRETORIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 8 de maio de 2013

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no D. O. U. de 27 de agosto de 2010, os incisos I e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e a Portaria nº 498 da ANVISA, de 29 de março de 2012, com fundamento no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, não conhece dos recursos a seguir especificados, por intempetividade, determinando a extinção dos recursos, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

Empresa: NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ: 73.636.391/0001-09

Processo: 25023.230146/95

Expediente do recurso: 0856678/12-0

Empresa: GELT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 06.011.465/0001-24

Processo: 25351.381300/2011-79

Expediente do recurso: 357630/11-2

Empresa: GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.596.529/0001-10

Processo: 25000.050637/99-72

Expediente do recurso: 0962038/12-9

Empresa: POTENTIAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 71.681.746/0001-56

Resolução RE: 3.313 Data: 09/08/12

Expediente do recurso: 0136722/13-6

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2013

O presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e de competência que lhe foi delegada pela portaria do MS/nº 938, de 22/07/1999, resolve:

Tornar público o conjunto de indicadores Globais e Intermediários de cada unidade da Fiocruz que compõem a Avaliação de Desempenho Institucional da Fundação Oswaldo Cruz referente ao ano de 2013, atendendo ao Decreto nº 7.133 de 19 de março de 2010 da Presidência da República que regulamenta os critérios e procedimentos gerais para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e que constitui a base de cálculo para pagamento, no âmbito da Fiocruz, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública - GDACTSP - e Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT.

## 1-INDICADORES GLOBAIS

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Taxa de Rejeição do Portal Fiocruz	(Número de visitas em apenas uma página do Portal Fiocruz/ Número total de visitas no Portal Fiocruz no período) x100	£ 40%
2	Horas de programação veiculadas	(Total de horas veiculadas/ Total de horas pactuadas, no período) x100	95% (4.150 h)
3	Índice de visitação ao Museu da Vida	(Número de visitantes ao Museu da Vida/ Capacidade de recepção de visitantes ao Museu da Vida) x100	100%
4	Diagnósticos laboratoriais de referência atendidos no prazo	(Número de diagnósticos laboratoriais realizados no prazo/ Número total de diagnósticos laboratoriais realizados) x 100	³60%
5	Coleções biológicas com catálogo online	(Número de coleções biológicas com catálogo online/ Número total de coleções biológicas da Fiocruz) x100	³86%
6	Produtividade em pesquisa (média rolante triênio)	(Total de artigos publicados em revistas indexadas dos últimos 3 anos)/ (Total de servidores públicos da instituição com função de pesquisa, somados os últimos 3 anos)	³1.36
7	Incremento de artigos em publicações indexadas (média rolante do triênio)	(Número total de artigos publicados em revistas indexadas nos últimos 3 a partir do ano anterior/3) - (Número total de artigos publicados em revistas indexadas nos últimos 3 anos/3)/(Número total de artigos publicados em revistas indexadas nos últimos 3 anos a partir do ano anterior/3)x100	0.31
8	TMT Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	Média do tempo utilizado pelos egressos no período (por tipo de titulação/ soma das defesas no período (por tipo de titulação)	Mestrado Acadêmico £28; Mestrado Profissional £ 26; Doutorado £50
9	Percentual de atendimento à demanda de VACINAS do PNI	(Número de doses de vacinas fornecidas no ano / Número de doses de vacinas demandadas no ano) x100 (Demanda registrada e atualizada em contrato de gestão)	³95%
10	Atendimento à demanda de Antirretrovirais do Programa de AIDS/MS	(Total de UFs antirretrovirais fornecidas no ano a SVS/MS para o Programa de AIDS para 2012 / total de UFs de antirretrovirais pactuadas com o MS para o programa de AIDS em 2012) x 100	³95%
11	Proporção de pacientes em protocolo de pesquisa	(Número de pacientes atendidos inscritos em protocolo de pesquisa/ Número total de pacientes atendidos no ano) x100	50,00%
12	Proporção de Bancos de Leite Humano credenciados	(Número de bancos de leite credenciados no período / Número de bancos de leite existentes no Brasil) x100	³50%
13	Índice de trabalhadores com exame periódico atualizado	(Número de trabalhadores com exame periódico atualizado/ Número total de trabalhadores) x100	³30%

## 2-INDICADORES INTERMEDIÁRIOS POR UNIDADE

## 2.1 - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Produtividade anual por pesquisador doutor	Número total de artigos científicos publicados em revistas indexadas no período/ Total de pesquisadores doutores servidores	³2,5
2	Incremento do número de doutores com bolsa CNPQ	(Número de doutores com bolsa no período - Número de doutores com bolsa no período anterior)/Número de doutores com bolsa no período anterior x100	³60%
3	Incremento de Ofertas de Vagas nos Cursos Stricto Sensu Regulares (Mestrado e doutorado acadêmicos)	(Número de vagas ofertadas no período - Número de vagas ofertadas no período anterior)/ Número de vagas ofertadas no período anterior x100	5%
4	Taxa de ocupação hospitalar	(? do número de pacientes-dia/ ? do número de leitos-dia no período) x 100	³80

5	Percentual de sobrevivência de recém-nascidos (RN) de muito baixo peso	(Número de RNs sobreviventes [altas e transferências] nascidos vivos no IFF com peso entre 500g e 1500g, excluindo-se as anomalias congênicas no ano em questão) / Número total de RNs nascidos vivos no IFF com peso maior que 500g e menor que 1500g, excluindo-se as anomalias congênicas no ano em questão) x100	75
6	Percentual de BLHs no Brasil credenciados	Número de BLHs credenciados/ Número de BLHs monitorados no país x100	50%
7	Incremento do nº de Assessorias Técnicas Internacionais do IFF	(Número de assessorias técnicas internacionais no período - Número de assessorias técnicas no período anterior) / Número de assessorias técnicas internacionais no período anterior x100	10%
8	Capacitação de Profissionais em Saúde da Criança na modalidade EaD	Número de pessoas capacitadas/ Número de pessoas capacitadas programadas x100	95%
9	Apoio à implantação do componente hospitalar do Sis prenatal nas maternidades priorizadas pelo MS	Número de maternidades assessoradas/ Número de maternidades assessoradas programadas x100	95%

## 2.2 - Instituto Nacional de Infectologia (IPEC)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Produtividade anual por doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição	1,2
2	Produtividade anual por pesquisador doutor	Número de artigos publicados em revista indexada no período/ Número de pesquisadores doutores	2,5
3	Mediana do Fator de Impacto das Publicações	Mediana do Fator de impacto (JCR) das revistas onde os artigos indexados da unidade foram publicados.	2,4
4	IQCD (Índice de Qualificação do Corpo Docente)	IQCD = (5D + 3M + 2E + G) / (D + M + E + G) onde: D = nº de professores com doutorado; M = nº de professores com mestrado; E = nº de professores com especialização e G = nº de professores apenas graduados. Utiliza-se os seguintes pesos: Graduação (G) peso 1, Especialização (E) peso 2, Mestrado (M) peso 3 e Doutorado (D) peso 5.	4,5
5	Percentual de egressos nos cursos stricto sensu	(Total de egressos dos cursos Stricto Sensu no período/ Total de egressos dos cursos Stricto Sensu programado para o mesmo período) x100	90%
6	Proporção de pacientes em protocolo de pesquisa	(Número de pacientes atendidos inscritos em protocolo de pesquisa/ Número total de pacientes atendidos no ano) x100	50%
7	Taxa de ocupação hospitalar	(? de pacientes-dia / (? de leitos-dia disponível no período) x100	780
8	Tempo médio de permanência (em dias)	? paciente-dia de internação no período/ Número de saídas no período	15,6
9	Taxa de mortalidade hospitalar em DI	(Número de óbitos no período por DI/ Número de saídas (altas, óbitos, transferências e evasões) no mesmo período) x100	11%

## 2.3 - Instituto Oswaldo Cruz (IOC)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Coleções biológicas com catálogo online	(Número de coleções biológicas com catálogo online/ Número total de coleções biológicas reconhecidas pela Fiocruz) x100	80%
2	Produtividade Anual por Pesquisador Doutor do Quadro RJU	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de pesquisadores doutores da instituição	2
3	Incremento de artigos em publicações indexadas	(Número de artigos publicados em revistas indexadas no período - Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior) / Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior x100	5
4	IQCD (Índice de Qualificação do Corpo Docente)	IQCD = (5D + 3M + 2E + G) / (D + M + E + G) onde: D = nº de professores com doutorado; M = nº de professores com mestrado; E = nº de professores com especialização e G = nº de professores apenas graduados. Utiliza-se os seguintes pesos: Graduação (G) peso 1, Especialização (E) peso 2, Mestrado (M) peso 3 e Doutorado (D) peso 5.	4
5	TMT Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	? do tempo utilizado pelos egressos no período/ soma das defesas no período	£ 26 meses (mestrado) £ 52 meses (doutorado)
6	Percentual de publicações indexadas de docentes em co-autoria com discentes	(Número de publicações indexadas de docentes em co-autoria com discentes/ Número total de publicações indexadas dos docentes) x100	20%
7	Percentual de bolsistas de produtividade CNPq em relação ao número total de pesquisadores doutores	(Número de pesquisadores doutores com bolsa produtividade/ Número total de pesquisadores doutores) x100	35%
8	Percentual de habilitações externas para serviços laboratoriais de referência do período atual	(Número de laboratórios habilitados por órgão externo/ Número total de laboratórios) x100	100%
9	Percentual de artigos publicados com fator de impacto > 2	(Número de artigos publicados em revistas com FI > 2 / Número total de artigos indexados publicados no ano) x100	65%
10	Fator de impacto do periódico das Memórias do IOC	Fator de impacto ISI	3,2

## 2.4 - Fiocruz Paraná - Instituto Carlos Chagas (ICC)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Produtividade Anual por Doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas no período/ Número total de doutores da instituição	1,82
2	Incremento de artigos em publicações indexadas realizadas por Doutores	(Número de artigos publicados em revistas indexadas no período por Doutores - Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior por Doutores) / Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior por Doutores x100	10,00%
3	Diagnósticos laboratoriais atendidos em humanos	(Número de diagnósticos em humanos atendidos/ Número de diagnósticos em humanos recebidos) x100	90,00%
4	Atendimento à demanda de Hantavírus Ministério da Saúde	(Total de Kits de hantavírus atendidos no ano/ total de Kits de hantavírus pactuados com o MS no ano) x 100	100,00%
5	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/ Dotação atualizada) x100	90,00%
6	Índice pesquisadores doutores	[Número de pesquisadores doutores (servidores) / total de pesquisadores (servidores)] x100	100,00%
7	Índice de economia das aquisições no pregão	(valor estimado - valor contratado) / valor estimado x100	30,00%

## 2.5 - Fiocruz Amazônia - Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane (CPqLMD)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Razão entre nº de projetos mantidos pela Fiocruz com parcerias nacionais e instrumentos de CN em vigência no ano	(Número de projetos de CN em andamento no ano/ Número de instrumentos de CN vigentes no ano) x100	45,00%
2	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/Dotação atualizada) x100	100,00%
3	Profissionais Capacitados	(Número de trabalhadores da unidade que realizaram ao menos uma atividade de capacitação/ Total de trabalhadores da unidade) x100	75%
4	Processo de Compra por Pregão realizado em até 90 dias	(Número Total de compras realizadas dentro do prazo de 90 dias/ Número total de compras realizadas) x100	50%
5	PEPA (Percentual de Execução das metas do PA)	(Número de metas executadas/ Número de metas programadas) x100	98%
6	Incremento de material biológico disponível para fornecimento	(Material biológico disponível no período - Material biológico disponível no período anterior) / Material biológico disponível no período anterior x100	11%
7	Produtividade Anual por Doutor	(Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição)	2,2
8	Taxa de publicações em livros e capítulos de livros	(Número de livros e capítulos de livros publicados no ano corrente - Número de livros e capítulos de livros publicados no ano anterior) / Número de livros e capítulos de livros publicados no ano anterior x100	10%
9	Índice Geral de publicação científica	(Total de pesquisas publicadas em revistas científicas, sítios, livros e capítulos de livros no período/ Total de publicações de pesquisas em revistas, sítios, livros e capítulos de livros programados no período) x100	90%

## 2.6 - Fiocruz Bahia - Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz (CPqGM)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Percentual de Profissionais Capacitados	(Número de trabalhadores que realizaram ao menos uma atividade de capacitação/ Total de trabalhadores da Fiocruz) x100	75%
2	Percentual de publicações indexadas de docentes em co-autoria com discentes	(Número de publicações indexadas de docentes em co-autoria com discentes/ Número total de publicações indexadas dos docentes) x100	73%
3	TMT Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	? tempo utilizado pelos egressos no período/ ? defesas no período	£ 42 meses
4	Produtividade Anual por Doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição	3,2
5	Proporção de publicações em revistas indexadas	(Número de publicações em revistas indexadas/ Número total de publicações) x100	76%

## 2.7 - Fiocruz Minas - Centro de Pesquisa René Rachou (CPqRR)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Média rolante de pesquisa publicada por servidor pesquisador/tecnologista doutor (últimos 4 anos)	? (pesquisas publicadas nos últimos 4 anos) / ? (nº de pesquisadores/tecnologistas doutores servidores do CPqRR dos últimos 4 anos)	32,85
2	Percentual de egressos dos cursos de pós-graduação stricto sensu	(Total de egressos no período / total de egressos programados para o período) x100	100%
3	Média de horas investidas em capacitação por servidor do CPqRR	Total de horas de capacitação promovidas pelo CPqRR / total de servidores ativos no período	54,75
4	Índice de Execução Orçamentária	(Total de recursos empenhados no período/ total de recursos liberados no período) x100	98,7%
5	Percentual de exames de referência realizados no prazo	(Total de exames entregues no prazo padrão / Total de amostras com laudos emitidos) x100	98%
6	Percentual de atendimento às demandas de treinamento/capacitação pactuadas pelos serviços de referência do CPqRR	(Total de demandas pactuadas pelo SR-CPqRR no período / total de demandas atendidas pelo SR-CPqRR no período) x100	100%

## 2.8 - Fiocruz Pernambuco - Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães (CPqAM)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Produtividade Anual por Doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição	1
2	Incremento de artigos em publicações indexadas	(Número de artigos publicados em revistas indexadas no período - Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior) / Número de artigos publicados em revistas indexadas no período anterior x100	6



3	IQCD (Índice de Qualificação do Corpo Docente) stricto sensu	$IQCD = (5D + 3M + 2E + G) / (D + M + E + G)$ onde: D = nº de professores com doutorado; M = nº de professores com mestrado; E = nº de professores com especialização e G = nº de professores apenas graduados. Utiliza-se os seguintes pesos: Graduação (G) peso 1, Especialização (E) peso 2, Mestrado (M) peso 3 e Doutorado (D) peso 5.	5
4	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/ Dotação atualizada) x100	80%
5	Percentual de servidores com pós-graduação stricto sensu	(Número de servidores com pós-graduação stricto sensu/ Total de servidores) x100	60%
6	TMT Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	? do tempo utilizado pelos egressos no período/ soma das defesas no período	£ 25,63 meses (mestrado) £ 49,52 meses (doutorado)

## 2.9 - Fiocruz Rondônia

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/Dotação atualizada) x100	90,00%
2	Percentual de pesquisadores doutores	Número de pesquisadores doutores (servidores)/ total de pesquisadores (servidores)	85%
3	Percentual de servidores com adicional de titulação	(Número de servidores com adicional de titulação/ total de servidores) x100	80%
4	Percentual de Profissionais Capacitados	(Número de trabalhadores que realizaram ao menos uma atividade de capacitação/total de trabalhadores da Fiocruz) x100	20%
5	Percentual de satisfação com o atendimento prestado	(Número de respostas BOM e ÓTIMO no campo satisfação geral na pesquisa de opinião/ Total de pesquisa de opinião preenchidas num determinado período) x100	50%
6	TMT Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	Média do tempo utilizado pelos egressos no período (por tipo de titulação)/ ? das defesas no período (por tipo de titulação).	Mestrado Acadêmico £28 meses
7	Produtividade Anual por Doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição	1
8	Proporção de publicações em revistas indexadas	(Número de publicações em revistas indexadas/ Total de publicações) x100	70%

## 2.10 - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice de amostras analisadas	(Número de amostras analisadas no ano/ Número de amostras programadas no mesmo período) x100	95%
2	Índice de ensaios analíticos realizados	(Número de ensaios analíticos realizados no ano/ Número de ensaios analíticos programados para o mesmo período) x100	95%
3	Percentual de novos lotes de SQR estabelecidos	(Número de novos lotes de SQR estabelecidos no ano/ Número de novos lotes de SQR programados no mesmo período) x100	100%
4	Índice de atendimento às demandas de SQR	(Número de frascos substância química de referência distribuída no ano/ Número de frascos substância química de referência programados para o mesmo período) x100	95%
5	Índice de monitoramento da qualidade de lotes de SQR ofertados	(Número de lotes de SQR monitorados no ano/ Número de lotes de SQR programados para monitoramento no mesmo período) x100	95%
6	Índice de oferta de Ensaios de Proficiência	(Número de ensaios proficiência ofertados no ano/ Número de ensaios proficiência programados para o mesmo período) x100	95%
7	Índice de Execução Orçamentária	Valor executado/ Valor aprovado	100%
8	PEPA (Percentual de Execução das metas do PA)	Número de metas executadas/ Número de metas programadas x100	95%

## 2.11 - Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Biomanguinhos)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Percentual de atendimento às demandas de VACINAS	(Demanda atendida de Vacinas no ano/ Demanda programada de Vacinas no ano) x100	100%
2	Percentual de atendimento às demandas de KITS DE DIAGNÓSTICOS	(Demanda atendida de Reativos no ano/ Demanda programada de Reativos no ano) x100	100%
3	Percentual de atendimento às demandas de BIOFÁRMACOS	(Demanda atendida de Biofármacos no ano/ Demanda programada de Biofármacos no ano) x100	100%
4	Percentual de execução orçamentária	(Despesa Orçamentária Empenhada/ Receita Orçamentária Disponível) x100	97%
5	Percentual de Desperdício de insumos em estoque	(Valor total de insumos descartados no período/ Valor total do estoque de insumos no período) x100	1,0
6	Índice de desenvolvimento profissional dos servidores	(Total homem-hora treinado / Total homem-hora disponível) x100	1,5

## 2.12 - Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Evolução do Número de Novos Produtos e/ou apresentações	Total de Produtos e/ou Apresentações com equivalência farmacêutica de desenvolvimento tecnológico no ano - Total de Produtos e/ou Apresentações com equivalência farmacêutica de desenvolvimento tecnológico no ano anterior	2
2	Índice Geral de publicação científica	(Total de pesquisas publicadas em revistas científicas, sítios, livros e capítulos de livros no período/ Total de publicações de pesquisas em revistas, sítios, livros e capítulos de livros programados no período) x100	90%
3	Percentual de Egressos no ano	(Número de metas executadas/ Número de metas programadas) x100	80%
4	Atendimento à demanda de Antirretrovirais do Programa Aids/MS	(Total de UFs de antirretrovirais fornecidas dentro do Programa de AIDS no ano/ Total de UFs de antirretrovirais pactuadas no programa AIDS/MS no ano) x100	95%
5	Evolução de unidades farmacêuticas produzidas em relação ao ano anterior	(Total de unidades farmacêuticas produzidas em 2012 - Total de unidades produzidas em 2011/ Total de unidades produzidas em 2011) x100	30%
6	Percentual de Profissionais Capacitados	(Número de trabalhadores que realizaram ao menos uma atividade de capacitação/ Número total de trabalhadores de Farmanguinhos) x100	60 %
7	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/ Dotação atualizada) x100	95%

## 2.13 - Centro de Criação de Animais de Laboratório (Cecal)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Percentual de fornecimento de animais de laboratório (convencional) em função da solicitação.	(Número de animais de laboratório fornecidos no ano/ Número de animais solicitados, via SICOPA, no ano) x100	100%
2	Percentual de fornecimento de primatas não humanos em função da solicitação, a fim de atender as pesquisas realizadas	(Número animais de primatas não humanos fornecidos no ano/ Número de primatas não humanos solicitados, via SICOPA, no ano) x100	100%
3	Fornecimento de laudos de análise clínica em animais de laboratório	(Quantidade de exames fornecidos no ano/Quantidade de exames solicitados no ano) x100	100%
4	Percentual de fornecimento de sangue animal em função da solicitação, a fim de atender as pesquisas realizadas	(Quantidade de sangue animal fornecido no ano/Quantidade de sangue animal solicitada, via SICOPA, no ano) x100	100%
5	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/ Dotação atualizada) x100	100%
6	Percentual de Alunos capacitados no Curso de Bioterismo	(Número de Alunos Egressos no Ano/Número de Alunos Previstos no Ano) x100	100%

## 2.14 - Casa de Oswaldo Cruz (COC)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Taxa de produtividade por Doutor docente	Total de artigos publicados por doutor docente da Pós-Graduação COC/ Total de doutores docentes no período	1
2	Número de egressos nos cursos de stricto sensu	? do número de egressos stricto sensu no período	16
3	Índice de egressos nos cursos de lato sensu	(? do número de egressos de curso lato sensu no período/ ? do número de matrículas em curso lato sensu no período) x100	75%
4	Índice de visitação ao Museu da Vida	(Número de visitantes/ Capacidade geral de atendimento de visitantes em exposição de longo prazo, exposições itinerantes, exposições temporárias e ciência móvel) x 100	100%
5	Acervo histórico arquivístico disponibilizado	(Fundos disponíveis para consulta/ Total de fundos) x100	50%
6	Número de acessos às páginas virtuais	Numero de acessos às páginas virtuais realizado no período	92.400
7	Fator médio de impacto Scielo da Revista História, Ciências, Saúde - Manguinhos	(? de citações/ Total de artigos publicados no triênio)	0,17
8	Índice de capacitações por competências mapeadas	(Total de capacitação por competência/ Total de capacitações) x100	50%

## 2.15 - Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	IQCD - Índice de Qualificação do Corpo Docente	$IQCD = (5D + 3M + 2E + G) / (D + M + E + G)$ onde: D = nº de professores com doutorado; M = nº de professores com mestrado; E = nº de professores com especialização e G = nº de professores apenas graduados. Utiliza-se os seguintes pesos: Graduação (G) peso 1, Especialização (E) peso 2, Mestrado (M) peso 3 e Doutorado (D) peso 5.	5,0
2	TMT - Tempo Médio de Titulação (stricto sensu)	Soma do tempo utilizado pelos egressos no período/ soma das defesas no período	33
3	Produtividade Anual por Doutor	Número de artigos publicados em revistas indexadas/ Número total de doutores da instituição	2,5
4	Acompanhamento do Relacionamento da Fiocruz com a sociedade	(Número de mensagens respondidas pela ferramenta "Fale Conosco" do Portal da Fiocruz no período / Número de mensagens recebidas no período) x100	100%
5	Programas de TV veiculados pela VideoSaúde Distribuidora da Fiocruz	(Número de programas veiculados no ano/ Número de programas programados para veiculação no ano) x100	100%
6	Atendimento a usuários das bibliotecas sob coordenação do Icict	(Número de solicitações atendidas pelas Bibliotecas e pelas BVS no período/ Número de solicitações feitas às Bibliotecas e pelas BVS no período) x100	100%

## 2.16 - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (Ensp)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice de Execução Orçamentária do Recurso do Tesouro (custeio e capital)	(Total de recursos executados/ Total de recursos liberados) x100	90%
2	Índice de artigos científicos indexados publicados por funcionários doutores que atuam na área de pesquisa	(Total de artigos científicos indexados publicados no período/ Servidores doutores que atuam na área de pesquisa)	31,04

3	Diagnósticos laboratoriais de referência no prazo com GAL implantado	(Número de diagnósticos laboratoriais de referência realizados no prazo/ Número total de diagnósticos laboratoriais atendidos) x100	≥60%
4	Análises laboratoriais realizadas em pesquisa e serviço	Total de exames laboratoriais realizados no período	≥40.000
5	Artigos científicos indexados publicados na ENSP	Número de artigos científicos indexados publicados no período	≥180
6	Índice de conclusão nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos no prazo regulamentado	(Número de egressos de cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos/ Número de alunos matriculados) no período regular	≥0,70
7	Índice de conclusão de cursos de Mestrado Profissional no prazo regulamentado	(Número de egressos de cursos de Mestrado Profissional/ Número de alunos matriculados) no período regular	≥0,60

## 2.17 - Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Ações e Projetos com instituições públicas, órgãos governamentais e movimentos sociais em relação ao programado	(Total de projetos de cooperação com instituições públicas, órgãos governamentais e movimentos sociais realizados no período/ Total de projetos de cooperação com instituições públicas, órgãos governamentais e movimentos sociais programados para o mesmo período) x100	53
2	Participação da Unidade na Cooperação Internacional Sul-Sul (atividade de cooperação realizada junto aos países do continente americano, Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa-Palop, CPLP)	(Número de ações de cooperação Sul-Sul realizadas no período/ Número de ações de cooperação Sul-Sul em 2011 previstas no período) x100	14
3	Índice de produção científica	(Total de artigos publicados em revistas, sítios, livros no período/ Total de publicações de artigos em revistas, sítios, livros programados no período) x100	47
4	Projetos de Iniciação Científica de Nível Médio	Somatório dos projetos do PROVOC iniciados em 2011 (avançados), dos iniciados em 2012 (iniciação e avançados), e dos iniciados em 2013 (iniciação e avançados) - INCLUI PTCC	366
5	Matriculados nos cursos de educação profissional em saúde	(Total de alunos matriculados nos cursos de formação inicial e continuada, incluídas as especializações técnicas, desenvolvimento, atualização e qualificação profissional no período; nos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional), e lato sensu; nos cursos técnicos de nível médio; e nos cursos do Projeto EJA / Total de alunos matriculados nos cursos de formação inicial e continuada, incluídas as especializações técnicas, desenvolvimento, atualização e qualificação profissional, nos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado Profissional), e lato sensu; nos cursos técnicos de nível médio; e nos cursos do Projeto EJA programados para o mesmo período) x100	1.978
6	Índice de aproveitamento escolar do curso técnico de nível médio integrado	Número de concluintes em 2013 / (matrículas iniciais em 2011 - nº de abandonos) x100	95,5
7	TMT (Tempo Médio de Titulação) - <u>stricto sensu</u>	Somatório do tempo (quantidade de meses) utilizado pelos egressos no período/ Total de defesas no período	30
8	Nº de visitas ao site do periódico científico Trabalho, Educação e Saúde	Número de visitas ao periódico especificado	11.000
9	Nº de visitas às produções técnico-científicas editadas pela unidade e disponíveis em seu portal	Número de visitas à Rets, Retsus, Revista Poli, livros, materiais didáticos e hiper mídias	22.000
10	Nº de matérias jornalísticas editadas pela unidade republicadas em outros veículos	Número de visitas a todas as matérias jornalísticas editadas pela unidade	700

## 2.18 - Presidência

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Modelo de gestão das parcerias de desenvolvimento de produtos - PDPs com a FioCruz	Modelo de gestão das PDPs apresentado na Reunião da Presidência, até Dezembro de 2013	1
2	Programa de formação de Recursos Humanos para o SUS, referenciado no Unasus e EAD	Programa de Formação de Recursos Humanos para o SUS, apresentado na reunião da Presidência, até Dezembro de 2013	1
3	Modelo de funcionamento da governança revisado e atualizado	Novo modelo de funcionamento das Câmaras técnicas da FioCruz, implementado, até Dezembro de 2013	1
4	Modelo de financiamento e indução da pesquisa na FioCruz	Modelo de financiamento e indução da pesquisa da FioCruz, apresentado na Presidência - até Dezembro de 2013	1
5	Modelo de gestão dos grandes empreendimentos da FioCruz	Modelo de Gestão dos Grandes empreendimentos da FioCruz, apresentado na presidência - até Dezembro de 2013	1

## 2.19 - Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice médio de satisfação do cliente	Número de avaliações como excelente, ótimo ou bom obtidas/ Número total de avaliações obtidas de clientes (em uma escala que inclui: 1 - Péssimo; 2 - Ruim; 3 - Regular; 4 - Bom; 5 - Ótimo e 6- Excelente).	60%
2	Sistemas desenvolvidos e entregues no período	Sistemas desenvolvidos e entregues	4
3	Índice de conexão à rede física da FioCruz	(Número de unidades conectadas/ Número de unidades) x100	25%
4	Certificação de servidores computacionais	Numero de servidores computacionais certificados	4
5	Palestras de sensibilização em segurança da informação	Número de palestras ministradas pela CGTI	3
6	Pessoas com certificado digital	Número de pessoas com certificado digital	15

## 2.20 - Diretoria de Planejamento Estratégico (Diplan)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Perfil das unidades atualizado no período	(Número de unidades com perfil atualizado/ Total de unidades da FioCruz) x 100	>90%
2	Tempo médio de atendimento às solicitações por alteração em TCs do FNS/MS	?(Data de saída-Data de entrada) de todas as solicitações por alteração em TCs do FNS-MS/ Número total de solicitações por alteração em TCs do FNS-MS	£ 8 dias
3	Banco de Produtos revisados no SAGE	(Número de ações com produtos revisados/ Total de ações com produtos) x100	>90%
4	Conformidade nos itens pertinentes à Diplan em Convênios auditados por órgãos de controle	(Itens pertinentes à Diplan em Convênios auditados por órgãos de controle que obtiveram conformidade/Itens pertinentes à Diplan em Convênios auditados por órgãos de controle) x100	>80%
5	Conformidade nos itens pertinentes à Diplan no Relatório de Gestão	(Itens pertinentes à Diplan no Relatório de Gestão, sob questionamento dos órgãos de controle externo/Itens pertinentes à Diplan no Relatório de Gestão) x100	<15%
6	Execução de Projetos Estratégicos	(Número total de entregas efetuadas dos projetos inscritos no SAGE/ Número de entregas previstas) x100	>85%

## 2.21 - Diretoria de Administração do Campus (Dirac)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Percentual de Obras testadas e operando conforme projetado	(Número de obras recebidas pelo fiscal em conformidade/ Número de obras concluídas) x100	≥90%
2	Índice de execução orçamentária de obras	? das obras programadas no PEO executadas /? das obras programadas no PEO	≥70%
3	Geração de resíduos comum per capita no Campus Manguinhos	(Volume de resíduos comum gerados em kg por período/ Total de funcionários e pessoas circulantes)/365	2,05
4	Índice de educação ambiental	Total de horas de atividades em educação ambiental por ano	57,5
5	Percentual de atendimento às solicitações de manutenções civis (adequações)	(Número de Requisições de manutenção civil atendidas no período/ Número de requisições solicitadas no mesmo período) x100	≥80%
6	Percentual de RS atendidas para manutenção de equipamentos biomédicos	(Número de RS atendidas / nº de RS totais para manutenção de equipamentos biomédicos no período) x100	≥80%
7	Ocorrências e Sinistros de Segurança nos Campi	(Número de ocorrências e sinistros no período - Número de ocorrências e sinistros no período anterior/ Número de ocorrências e sinistros no período anterior) x100	£30%
8	Índice de aprovação do serviço de limpeza pelas unidades	Número de unidades que aprovam os serviços de limpeza/ Número total de unidades	≥0,8

## 2.22 - Diretoria de Administração (Dirad)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Percentual de aquisição de medicamentos para o Programa Farmácia Popular	(Número de unidades farmacêuticas adquiridas/ Número de unidades farmacêuticas estimada) x100	80%
2	Percentual de requisições materiais das unidades da FioCruz atendidas pela Dirad em até 48 horas	(Número de requisições atendidas no prazo determinado/Número de requisições de materiais encaminhadas ao Almoxarifado das unidades) x100	80%
3	Acuracidade de estoque	(Número de itens de estoque inventariados sem divergência entre o saldo físico e o saldo sistêmico/ Número de itens de estoque inventariados) x100	90%
4	Percentual de procedimentos mapeados na área de gestão administrativa	(Total de processos mapeados/ Total de processos programados para mapeamento) x100	95%
5	Percentual de fóruns realizados na área de gestão administrativa	(Total de fóruns programados/ Total de fóruns realizados) x100	75%
6	Percentual de descentralizações administrativas implementadas	(Descentralizações administrativas implementadas/ Descentralizações administrativas programadas) x100	100%

## 2.23 - Diretoria Regional de Brasília (Direb)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice de Execução Orçamentária	(Despesas empenhadas/ Dotação atualizada) x100	90%
2	Participação das transferências federais (TC) no orçamento	(Transferências federais/ transferências federais+LOA) x100	50%
3	Execução dos TCs	(Recursos de TCs devolvidos ao final do exercício/ Total de recursos de TCs recebidos) x100	0
4	Percentual de Profissionais Capacitados	(Número de trabalhadores que realizaram ao menos uma atividade de capacitação/ Total de trabalhadores da FioCruz) x100	80%
5	Índice Geral de publicação científica	(Total de pesquisas publicadas em revistas científicas, sítios, livros e capítulos de livros no período/ Total de publicações de pesquisas em revistas, sítios, livros e capítulos de livros programados no período) x100	90%
6	Incremento no número de instrumentos de cooperação firmados	[(Número de instrumentos de cooperação firmados no ano vigente - Número de instrumentos de cooperação firmados no ano anterior)/Número de instrumentos de cooperação firmados no ano anterior] x100	5%
7	Apoio às unidades regionais para atuarem nos eixos do PQ da FioCruz	(Total de unidades regionais apoiadas no ano vigente/ Total de unidades regionais com apoio programado para o ano vigente) x100	100%
8	Incremento no número dos eventos de divulgação científica realizados	[(Número de eventos realizados no ano vigente - Número de eventos realizados no ano anterior)/ Número de eventos realizados no ano anterior] x100	10%
9	Incremento no número de cursos realizados no âmbito da EGS	[(Número de cursos realizados no ano vigente - Número de cursos realizados no ano anterior)/ Número de cursos realizados no ano anterior] x100	25%
10	Taxa de ocupação estratégica do espaço da EGS	? do percentual de utilização mensal do espaço da EGS do ano vigente/ 12	75%

## 2.24 - Diretoria de Recursos Humanos (Direh)

Nº	Nome do Indicador	Fórmula	Meta 2013
1	Índice de satisfação do usuário (servidor ativo e inativo e terceirizado)	(Soma dos conceitos bom e ótimo/ Soma do total de notas obtidas) x 100	80%
2	Realização dos projetos prioritários do Programa FioCruz Saudável	(Número de entregas do macroprojeto realizadas/ Número de entregas programadas para o mesmo período) x100	100%
3	Percentual de cumprimento do Plano de providência da Audin (sob responsabilidade da Direh)	(Número de compromissos assumidos no Plano de Providências da Audin atendidos/ Número de itens do Plano) x100	90%
4	Percentual de realizações do Programa de Desenvolvimento Gerencial(PDG)	(Número de projetos realizados/ Total de projetos propostos) x100	100%
5	Grau de maturidade do Sistema local de Gestão da Qualidade	Percentual de atendimento aos requisitos de conformidade no questionário de acompanhamento SLGQ	50%

PAULO ERNANI VIEIRA GADELHA



## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde torna pública, nos termos do art. 34, inciso II, c/c art. 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de Portaria que aprova, na forma do Anexo, o texto do "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Leucemia Mieloide Crônica do Adulto".

O texto em apreço encontra-se disponível, também, no seguinte endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas).

A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam enviadas contribuições, devidamente fundamentadas, relativas ao citado Protocolo, para sua posterior aprovação, publicação e entrada em vigor em todo o território nacional.

As contribuições deverão estar fundamentadas em estudos clínicos de Fase III realizados no Brasil ou no Exterior e metanálises de ensaios clínicos, e ser enviadas, exclusivamente, para o seguinte endereço eletrônico [ddt-onco-consulta@saude.gov.br](mailto:ddt-onco-consulta@saude.gov.br), especificando-se o número da Consulta Pública e o nome do Protocolo no título da mensagem. Os arquivos dos textos das fontes bibliográficas devem também enviados como anexos.

O Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (DAE/SAS/MS) coordenará a avaliação das proposições recebidas e a elaboração da versão final consolidada do "Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Leucemia Mieloide Crônica do Adulto" para fins de posterior aprovação, publicação e entrada em vigor em todo o território nacional.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Portaria nº

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Leucemia Mieloide Crônica do Adulto.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a leucemia mieloide crônica do adulto no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; e

Considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAE/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Leucemia Mieloide Crônica do Adulto.

Parágrafo único. O Protocolo de que trata este artigo, que contém o conceito geral da leucemia mieloide crônica, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, são de caráter nacional e devem ser utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

§ 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da leucemia mieloide crônica do adulto.

§ 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 649/SAS/MS, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 13 de novembro de 2008.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS

LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA DO ADULTO  
1. METODOLOGIA DE BUSCA E AVALIAÇÃO DA LITERATURA

Foi realizada em 30/08/2012 uma busca na base eletrônica Medline, acessada via PubMed, utilizando os descritores de interesse para leucemia mieloide crônica ("Chronic Myeloid Leukemia"): (systematic review [ti] OR meta-analysis [pt] OR meta-analysis [ti] OR systematic literature review [ti] OR (systematic review [tiab] AND review [pt]) OR consensus development conference [pt] OR practice guideline [pt] OR cochrane database syst rev [ta] OR acp journal club [ta] OR health technol assess [ta] OR evid rep technol assess summ [ta]) OR ((evidence based[ti] OR evidence-based medicine [mh] OR best practice\* [ti] OR evidence synthesis [tiab]) AND (review [pt] OR diseases category[mh] OR behavior and behavior mechanisms [mh] OR therapeutics [mh] OR evaluation studies[pt] OR validation

studies[pt] OR guideline [pt]) OR ((systematic [tw] OR systematically [tw] OR critical [tiab] OR (study selection [tw]) OR (pre-determined [tw] OR inclusion [tw] AND criteri\* [tw]) OR exclusion criteri\* [tw] OR main outcome measures [tw] OR standard of care [tw] OR standards of care [tw]) AND (survey [tiab] OR surveys [tiab] OR overview\* [tw] OR review [tiab] OR reviews [tiab] OR search\* [tw] OR handsearch [tw] OR analysis [tiab] OR critique [tiab] OR appraisal [tw] OR (reduction [tw] AND (risk [mh] OR risk [tw]) AND (death OR recurrence))) AND (literature [tiab] OR articles [tiab] OR publications [tiab] OR publication [tiab] OR bibliography [tiab] OR bibliographies [tiab] OR published [tiab] OR unpublished [tw] OR citation [tw] OR citations [tw] OR database [tiab] OR internet [tiab] OR textbooks [tiab] OR references [tw] OR scales [tw] OR papers [tw] OR datasets [tw] OR trials [tiab] OR meta-analy\* [tw] OR (clinical [tiab] AND studies [tiab]) OR treatment outcome [mh] OR treatment outcome [tw]) NOT (letter [pt] OR newspaper article [pt] OR comment [pt]).

Entre 296 artigos encontrados e selecionados para revisão, foram incluídos 119 estudos clínicos e revisões sistemáticas; não foram considerados 71 artigos sobre doenças fora do escopo deste Protocolo; 52 revisões narrativas ou estudos opinativos; 40 estudos de ciência básica ou pré-clínica; 6 publicações com dados preliminares de estudos publicados na íntegra posteriormente; 4 estudos farmacoeconômicos não aplicáveis ao Brasil; e 4 estudos descritivos de série de casos.

## 2. INTRODUÇÃO

A leucemia mieloide crônica (LMC) é uma doença mieloproliferativa caracterizada pelo acúmulo excessivo de células mieloídes de aparência normal. Ela ocorre com uma incidência anual de 1,0 a 1,5 casos por 100.000 habitantes, afetando principalmente adultos, entre 50 e 55 anos. No Brasil, em 2012, foram registrados 81.001 procedimentos de quimioterapia de LMC, no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA-SUS, apontando para uma prevalência anual de cerca de 10.125 casos desta doença. E casuísticas brasileiras indicam que a mediana de idade na apresentação da doença é, no mínimo, dez anos mais baixa que a encontrada na literatura internacional, com mediana de idade ao diagnóstico entre 40 e 46 anos [1-3].

A identificação da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à Atenção Básica um caráter essencial para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.

Embora os sintomas iniciais possam incluir letargia, perda de peso, sangramento anormal, suores, anemia, esplenomegalia, em países mais desenvolvidos, 50% dos pacientes são assintomáticos e são diagnosticados como consequência de exames de sangue realizados por motivos não relacionados[2].

A LMC é caracterizada pela presença do cromossoma Philadelphia (Ph+) e do oncogene que codifica, presentes na grande maioria das células mieloídes e em alguns linfócitos. O cromossoma Ph+ resulta de uma translocação recíproca (9; 22)(q34; q11) que justapõe o oncogene *c-abl* (ABL1) no cromossoma 9, com o gene da região breakpoint cluster (BCR) no cromossoma 22, gerando o gene fusionado BCR-ABL1, que apresenta atividade citoplasmática aumentada de tirosinoquinase ABL1[4].

A história natural da LMC é classicamente compreendida em três fases[2,5]. Seguindo-se a uma fase crônica inicial e progressiva, com uma duração média de 4 a 5 anos, instala-se a uma fase de transformação (acelerada) de duração variável, que antecede a fase terminal, denominada fase blástica (aguda).

A fase crônica é caracterizada por marcada hiperplasia medular e manutenção da capacidade de maturação das células mieloídes, cujas manifestações no sangue periférico podem ser temporariamente controladas por quimioterapia, com, por exemplo, busulfano, hidroxiureia e alfa-interferona, mas sem alterar a evolução natural da doença na maioria dos doentes[6-8]. Sendo uma das poucas neoplasias malignas desencadeadas por um oncogene único (BCR-ABL), a introdução na última década dos medicamentos inibidores de tirosinoquinases (ITQ), como o mesilato de imatinibe, dasatinibe e nilotinibe, permitiu melhor resultado terapêutico, com retardo duradouro na progressão da doença[2,9,10].

A fase de transformação da LMC tem por característica a presença de uma das seguintes condições[2,11]: neutrofilia persistente ou em elevação; esplenomegalia persistente ou crescente, em vigência de tratamento; trombocitose persistente (acima de 1.000.000/mm<sup>3</sup>) em vigência de tratamento; trombocitopenia persistente (abaixo de 100.000/mm<sup>3</sup>) e não relacionada ao tratamento; evolução citogenética clonal em comparação ao cariótipo inicial, traduzida por aparecimento de novas anomalias cromossômicas (além da translocação cromossômica 9;22) ao exame de citogenética; bssofilia igual ou superior a 20% no sangue periférico; ou contagem de blastos entre 10% e 19% no sangue periférico ou na medula óssea.

A fase blástica caracteriza-se pela verificação de pelo menos uma das seguintes características[2,11]: presença de 20% ou mais de blastos no sangue periférico ou na medula óssea, ou proliferação extramedular de células blásticas, podendo haver formação tumoral (cloroma).

A taxa atuarial de progressão para fase de transformação e crise blástica entre doentes com LMC em fase crônica tardia, tratados com mesilato de imatinibe após falha ao uso de interferon e citarabina, foi de 39% e 24% em seis anos, respectivamente. No entanto, em doentes com LMC na fase crônica que receberam mesilato de imatinibe como tratamento inicial, a taxa de progressão para fase de transformação ou fase blástica em 6 anos foi de apenas 7%, sendo observada taxa anual de progressão de 1,5%, 2,8%, 1,6%, 0,9%, 0,5% e 0%, entre os anos 1 a 6, respectivamente[12,13].

A única alternativa terapêutica com possibilidade de cura para a LMC (em fase crônica ou de transformação) é o transplante de células-tronco hematopoiéticas alogênicas (TCTH-AL), mas a morbidade e mortalidade associadas ao procedimento, assim como a eficácia e tolerância dos ITQ, resultaram em que a indicação do TCTH-AL passou a reservar-se para a falha ao tratamento medicamentoso da LMC em fase crônica ou de transformação, ou na reversão da fase blástica para uma destas.

3. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

C92.1 Leucemia mieloide crônica.

4. DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAÇÃO

O diagnóstico de LMC requer a demonstração da presença de pelo menos um dos seguintes: cromossoma Philadelphia em exame citogenético [translocação t(9;22)(q34;q11) em leucócitos do sangue periférico ou da medula óssea - convencional ou por método molecular de hibridização in situ- ou produto do rearranjo BCR-ABL no sangue periférico, por reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR)[2,14]. No entanto, nem sempre há associação entre achados da citogenética e expressão molecular do gene fusionado BCR-ABL1[15], pelo que a presença de umas das alterações citadas pode ser tomada como evidência de LMC, na presença de quadro clínico-laboratorial compatível, que pode incluir as seguintes características, com ou sem sintomas constitucionais:

- Leucocitose neutrofílica, com ou sem desvio à esquerda;
- Trombocitose;
- Medula óssea hiperclular, com hiperplasia granulocítica;
- Esplenomegalia.

A classificação da LMC adotada neste Protocolo é feita como proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) segundo características clínicas e laboratoriais em três fases[2]:

a) Fase Crônica:

- Proporção de blastos inferior a 10% na medula óssea ou no sangue periférico;

- Ausência de características de fase de transformação ou blástica.

b) Fase de transformação (uma das seguintes características):

- Leucocitose persistente ou em elevação ou esplenomegalia persistente ou crescente, na vigência do tratamento;

- Trombocitose persistente (acima de 1 milhão/mm<sup>3</sup>) e não controlada pelo tratamento;

- Trombocitopenia persistente (abaixo de 100 mil/mm<sup>3</sup>) e não relacionada ao tratamento;

- Basofilia no sangue periférico igual ou superior a 20%;

- Evolução clonal comparativamente ao cariótipo do diagnóstico;

- Presença de 10% - 19% de blastos na medula óssea ou no sangue periférico.

c) Fase Blástica (uma das seguintes características):

- Presença de blastos representando 20% ou mais das células nucleadas da medula óssea ou dos leucócitos do sangue periférico;

- Proliferação extramedular de blastos.

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Idade acima de 19 ou mais anos; e

- Diagnóstico inequívoco de LMC.

NOTA: Doentes de LMC com menos de 19 anos devem ser incluídos no protocolo específico estabelecido pelo Ministério da Saúde.

6. CENTRO DE REFERÊNCIA

Doentes adultos com diagnóstico de LMC devem ser atendidos em hospitais habilitados em oncologia com serviço de hematologia ou hospitais habilitados como exclusivos em hematologia, com porte tecnológico suficiente para diagnosticar, tratar e realizar o seu monitoramento laboratorial.

7. TRATAMENTO

A LMC pode ser tratada com hidroxiureia, alfa-interferona isolada ou em combinação com citarabina, inibidores de tirosinoquinase (imatinibe, dasatinibe ou nilotinibe) e TCTH-AL.

O medicamento de eleição para o tratamento da LMC é o mesilato de imatinibe, ITQ que produz respostas citogenética e molecular mais expressivas e é mais bem tolerado do que a alfa-interferona[16-21], tendo sido incorporado no SUS em 2001. Outros medicamentos inibidores de tirosinoquinase, como o dasatinibe e o nilotinibe, são alternativas atuais à falha terapêutica ou intolerância ao imatinibe[22-25]. Tais medicamentos apresentam indicações e perfis próprios de toxicidade e que pode ser superada pela redução de dose com preservação da eficácia do tratamento[26-28].

Estudos retrospectivos, ensaios clínicos de fase II e dados preliminares de estudos comparativos entre o imatinibe e o dasatinibe ou o nilotinibe no tratamento inicial da LMC, com tempo mediano de seguimento de dois anos, mostram que estes medicamentos, se comparados ao imatinibe, produzem mais rapidamente resposta molecular, citogenética e hematológica[24,29-36]; uma comparação indireta sugeriu a mesma vantagem para o uso inicial do nilotinibe frente ao dasatinibe[37]. No entanto, a heterogeneidade na definição dos desfechos clínicos relevantes nesses estudos limita a validade externa e a comparabilidade entre os parâmetros de eficácia neles obtidos [38-40], não havendo demonstração de que o uso inicial de dasatinibe ou de nilotinibe resulte em menor taxa de progressão para fase blástica ou maior sobrevida global do que se empregados após uma falha terapêutica ao tratamento inicial com imatinibe - conduta utilizada na prática médica e preconizada neste Protocolo, mas não adotada como controle nos estudos com o dasatinibe ou o nilotinibe [31,35]; e o tempo de seguimento dos sujeitos da pesquisa é curto para avaliar se o uso inicial de dasatinibe ou nilotinibe pode promover menor risco de morte por LMC do que com o uso do imatinibe.

O tratamento curativo da LMC é o transplante de células-tronco hematopoéticas alogênicas (TCTH-AL), não sendo recomendado o transplante de células-tronco hematopoéticas autólogas[41-43]. Recomenda-se realizar tipagem para os locos HLA-A, B, C, DRB1 e DQB1 dos pacientes para a busca de doador não aparentado e de seus potenciais doadores, conforme critérios para indicação de transplante de células-tronco hematopoéticas videntes[44]. Na fase crônica, a taxa de sobrevida em 5 anos após TCTH-AL varia entre 25% e 70%, comparável à observada com uso de imatinibe (88% em 6 anos)[45-47].

A experiência de serviços de referência nacionais com o TCTH-AL para LMC entre 1983-2003 mostrou que a sobrevida global, sobrevida livre de doença, mortalidade relacionada ao transplante e incidência de recaída foram 49%, 50%, 45% e 25%, respectivamente, e que a idade e o intervalo entre o diagnóstico e o transplante não influenciaram a eficácia do procedimento[48].

A indicação de TCTH-AL pode ser reservada para os casos de LMC em fase crônica com perda da resposta citogenética durante tratamento com alfa-interferona, imatinibe ou outro ITQ, ou em fase de transformação[43,49-51], mesmo que por reversão da fase blástica para uma destas fases.

#### 7.1 LINHAS TERAPÊUTICAS

O tratamento medicamentoso da LMC deve ser feito observando-se a fase da doença, finalidade do tratamento e critérios objetivos de segurança e eficácia, consistindo em:

- Hidroxiureia, para citorredução temporária, em todas as fases da LMC;

- alfa-Interferona, para controle da doença na fase crônica, em doentes que permanecem em remissão com o uso deste fármaco, ou quando houver contra-indicação para uso de ITQ, como na gravidez, na falha terapêutica ao uso de ITQ e na impossibilidade ou contra-indicação de TCTH-AL;

- Imatinibe, para controle da doença nas fases crônica, de transformação e blástica, em doentes sem tratamento prévio com inibidor de tirosinoquinases;

- Dasatinibe, para controle da doença nas fases crônica, de transformação e blástica, em doentes que apresentaram falha terapêutica ou intolerância ao uso do imatinibe ou do nilotinibe e não houver possibilidade ou indicação de TCTH-AL;

- Nilotinibe, para controle da doença nas fases crônica e de transformação, em doentes que apresentaram falha terapêutica ou intolerância ao uso do imatinibe e não houver condições clínicas para TCTH-AL;

- Quimioterapia com outros antileucêmicos, para controle temporário da doença na fase blástica, quando houver falha terapêutica ou intolerância ao uso de inibidores de tirosinoquinase e não houver possibilidade ou indicação de TCTH-AL.

##### 7.1.1- Hidroxiureia

O uso de hidroxiureia substituiu largamente o uso do sulfato na obtenção de respostas clínicas e hematológicas transitórias. Como não resulta em respostas citogenética ou molecular, hoje em dia pode ser empregada no tratamento da LMC com intuito de citorredução inicial ou de palição[52].

##### Doses:

- LMC em todas as fases, para controle sanguíneo: Iniciar com 2g/dia por via interna (oral) e manter 1-2g/dia. Doses iniciais de 3 a 4g/dia podem ser usadas por períodos curtos, nos casos de doentes com leucometria muito elevada. A dose de manutenção é ajustada conforme a leucometria, devendo ser interrompida se o número de leucócitos estiver abaixo de 2.500/mm<sup>3</sup> e o de plaquetas, de 100.000/mm<sup>3</sup>, voltando-se à dose de manutenção quando as contagens tenderem aos valores normais.

##### Toxicidade:

Além de mielossupressão, os eventos adversos associados ao uso de hidroxiureia incluem sintomas gastrintestinais (estomatite, náusea, vômito, diarreia e constipação) e dermatológicos (hiperpigmentação, erupção maculopapular, eritema periférico e facial, úlceras cutâneas, atrofia da pele e unhas, descamação cutânea e lesões similares à dermatomiosite).

##### 7.1.2- alfa-Interferona

O tratamento com alfa-interferona é reservado para LMC em fase crônica, associada ou não à citarabina, quando o uso de ITQ for contra-indicado ou não houver evidência de resposta hematológica em até seis meses de uso. A alfa-interferona isolada ou em combinação com citarabina ou hidroxiureia pode resultar em resposta clínica e hematológica em 70%-80% dos casos, resposta citogenética completa em 5%-15% e taxa de sobrevida em 5 anos de 57%, com relatos de resposta completa molecular em 5%-10% duradouras, mesmo anos após a suspensão do tratamento [53-66]. Respostas citogenéticas são esperadas com 12 meses de tratamento e a este ponto a conduta deve ser modificada se não houver evidência de resposta citogenética. O tratamento permite redução ou estabilidade da mielofibrose associada à LMC, fator limitante para indicação ulterior de TCTH-AL [67,68].

##### Doses:

- LMC em fase crônica: 5.000.000 UI/m<sup>2</sup>/dia (dose máxima de 9.000.000 UI/dia), via subcutânea, contínuo, podendo, ou não, ser associada à citarabina, 20 mg/m<sup>2</sup>/dia por via subcutânea durante 10 dias a cada mês[69]. Doses menores de alfa-interferona (2.500.000 UI/m<sup>2</sup>/dia ou 3.000.000 UI/m<sup>2</sup> durante 5 dias semanais) podem ser usadas, com maior tolerância e sem prejuízo para a eficácia do tratamento[70,71]. Este esquema visa a reduzir a granulocitopose, e busca-se manter uma leucometria próxima a 2.500/mm<sup>3</sup>. No dia 1 de cada ciclo de citarabina, a leucometria deve ser superior a 2.000/mm<sup>3</sup>, a contagem de neutrófilos, maior que 1.500/mm<sup>3</sup> e a plaquetometria, maior que 100.000/mm<sup>3</sup>. O uso de alfa-interferona peguilada não é recomendado, pois, apesar de ativo no tratamento da LMC, não resulta em eficácia (tempo para progressão ou sobrevida global) superior a alfa-interferona convencional[72,73].

- A dose máxima diária preconizada de alfa-interferona pode ser alcançada pela administração escalonada de doses crescentes, de acordo com o grau de tolerância apresentado pelo doente.

##### Toxicidade:

- Neutropenia ou úlceras orais persistentes devem motivar redução de dose.

Nota: O efeito antitumoral da alfa-interferona sobre células-tronco da LMC não ocorre com os inibidores de tirosinoquinase, imatinibe, dasatinibe e nilotinibe[74]. Estes, a despeito de resultarem em maiores taxas de resposta citogenética e molecular, devem ser usados continuamente, e a doença invariavelmente recai com a suspensão do medicamento[75]; não se conhece caso de LMC curado pelo uso de inibidores de tirosinoquinase.

##### 7.1.3 - Mesilato de imatinibe (1ª linha)

Como já dito, o tratamento da LMC com Mesilato de Imatinibe é o de eleição, por resultar respostas citogenética e molecular mais expressivas e ser mais bem tolerado do que a alfa-interferona[16-21], sendo utilizado nas seguintes situações:

- Doentes recém-diagnosticados, sem tratamento prévio, inclusive candidatos a TCTH-AL enquanto aguardam a realização do transplante;

- Doentes em tratamento com outros medicamentos (hidroxiureia ou alfa-interferona isolada ou em associação com citarabina) que não atingiram resposta citogenética completa ou que não toleraram o tratamento com interferona (toxicidade clínica em grau 3 ou 4 e que perdure por mais de duas semanas);

- Doentes sem resposta clínica e hematológica com progressão hematológica durante o tratamento com alfa-interferona;

- Doentes que apresentam recidiva citogenética ou hematológica após TCTH-AL, quando a infusão de linfócitos do doador for inapropriada, impossível ou ineficaz;

- Doentes que evoluam para fase de transformação ou blástica durante o tratamento com alfa-interferona ou após TCTH-AL.

O medicamento deve ser iniciado o mais precocemente possível após o diagnóstico, na dose preconizada, havendo vantagem com o escalonamento de dose (no caso de resposta terapêutica inicial inadequada) ou após falha ao tratamento com interferona[76-78]. A aderência ao tratamento e manutenção da intensidade de dose maior que 300 mg/dia são condições diretamente associadas à maior probabilidade de resposta molecular, citogenética e sobrevida livre de doença com imatinibe[79].

##### Doses:

- LMC em fase crônica: 400 mg/dia ao dia por via oral, em dose única, com água, independentemente do escore de risco, durante a maior refeição do dia [80,81]; escalonar para 600 mg/dia (em duas tomadas, uma pela manhã e a outra à noite), após três meses se houver uma resposta inadequada, perda da resposta anterior ou progressão da doença[76,77].

- LMC em fase de transformação ou em fase blástica: 600 mg/dia por via oral, (em duas tomadas, uma pela manhã e a outra à noite), com água; escalonar para 400 mg/dia (em duas tomadas, uma pela manhã e a outra à noite) após quatro semanas, se houver boa tolerância, mas uma resposta inadequada[82]; interromper após três meses se não houver resposta.

##### Interação medicamentosa:

Apesar de que o uso do imatinibe associado a outros medicamentos em um estudo clínico não tenha resultado em variabilidade farmacocinética clinicamente relevante[83], o uso concomitante de indutores fortes de CYP3A4 (como a dexametasona, fenitoína, carbamazepina, fenobarbital e rifamicinas) pode reduzir os níveis séricos de nilotinibe e deve ser evitado, porém, se o uso concomitante for necessário, a dose de imatinibe deve ser aumentada em 50%. O imatinibe é um inibidor de CYP3A4 e seu uso aumenta o nível sérico de substratos desta enzima, requerendo cautela no uso associado com alprazolam, bloqueadores dos canais de cálcio do tipo diidropiridina, ciclosporina, ergotamina, estatinas, fentanila, quinidina, sirolimo, tacrolimo e varfarina. Doentes que necessitem de anticoagulação devem receber heparina ao invés de varfarina[84].

##### Toxicidade:

Os eventos adversos mais comumente associados ao imatinibe incluem edema periorbital ou de membros inferiores, náusea, vômito, mialgia, diarreia, erupção cutânea e hepatotoxicidade (elevação de enzimas hepáticas e insuficiência hepática).

Em caso de toxicidade não hematológica do imatinibe, a dose diária pode ser reduzida ao mínimo de 300mg/dia, pois doses abaixo desta não apresentam efeito terapêutico. Se o grau de toxicidade impõe a suspensão temporária do medicamento, pode-se, superado o efeito tóxico, reiniciá-lo com a dose diária mínima (300mg/dia) e, progressivamente, aumentá-la até a dose diária que o doente tolere, no limite da respectiva dose diária preconizada.

##### 7.1.4 - Dasatinibe (2ª linha)

O dasatinibe pode ser empregado na falha terapêutica ou intolerância ao mesilato de imatinibe (após escalonamento de dose), sendo usado exclusivamente com o nilotinibe como medicamentos de 2ª linha terapêutica.

##### Ficam, assim, as seguintes indicações do dasatinibe:

a) Doentes em fase crônica que apresentaram resistência ao mesilato de imatinibe, demonstrável por uma das seguintes condições:

- Ausência de resposta clínica e hematológica após três meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética após seis meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética completa ou parcial após 12 meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética completa após 18 meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Perda da resposta citogenética durante tratamento com mesilato de imatinibe, com aumento igual ou maior que 30% de metafases com cromossoma Philadelphia;

- Perda da resposta clínica e hematológica completa durante tratamento com mesilato de imatinibe;

- Progressão para fase de transformação ou fase blástica durante tratamento com mesilato de imatinibe.

b) Doentes em fase de transformação ou blástica que apresentaram resistência ao mesilato de imatinibe, demonstrável por uma das seguintes condições:

- Ausência de resposta clínica e hematológica após um mês de tratamento com mesilato de imatinibe em dose igual ou maior que 600 mg/dia;

- Na fase de transformação, ausência de resposta clínica e hematológica completa após três meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Perda da resposta citogenética durante tratamento com mesilato de imatinibe, com aumento igual ou superior a 30% de metafases com cromossoma Philadelphia;

- Perda da resposta clínica e hematológica completa durante tratamento com mesilato de imatinibe;

- Progressão da fase de transformação para fase blástica ou recidiva durante tratamento com mesilato de imatinibe.

c) Doentes que apresentaram intolerância ao mesilato de imatinibe e ao nilotinibe, evidenciada por uma das seguintes condições:

- Toxicidade não hematológica maior do que ou igual ao grau 3, que não responde ao tratamento sintomático ou redução temporária da dose;

- Toxicidade hematológica grau 4, com uma duração superior a 7 dias.

##### Doses:

- LMC em fase crônica: 100 mg/dia por via oral, em dose única, pela manhã ou à noite, durante ou não uma das refeições[85,86]. Escalonar para 140 mg/dia após três meses se houver uma resposta inadequada, perda da resposta anterior ou progressão da doença.

- LMC em fase de transformação ou na fase blástica: 140 mg/dia por via oral, em dose única, pela manhã ou à noite, durante ou não uma das refeições[87,88]. Escalonar para 180 mg ao dia após quatro semanas se houver uma resposta inadequada; interromper após três meses se não houver resposta.

##### Interação medicamentosa:

O uso concomitante de indutores fortes de CYP3A4 pode reduzir os níveis séricos de dasatinibe e deve ser evitado (ex: dexametasona, fenitoína, carbamazepina, fenobarbital e rifamicinas); e inibidores CYP3A4 (ex: cetoconazol, itraconazol, claritromicina, indinavir, nelfinavir, ritonavir, saquinavir e voriconazole) podem aumentar os níveis séricos de dasatinibe e devem ser evitados.

##### Toxicidade:

Os eventos adversos observados em 20% ou mais dos doentes tratados com dasatinibe por resistência ou intolerância ao mesilato de imatinibe incluem: mielossupressão, retenção de líquidos, diarreia, cefaleia, dispneia, erupção cutânea, fadiga, náusea e hemorragia. Os eventos adversos graves e a incidência observada nos estudos clínicos foram: derrame pleural (11%), sangramento gastrintestinal (4%), neutropenia febril (4%), dispneia (3%), pneumonia (3%), hipertermia (3%), diarreia (3%), infecção (2%), insuficiência ou disfunção cardíaca (2%), derrame pericárdico (1%) e hemorragia no sistema nervoso central (1%).

Histórico de asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doenças autoimunes, sangramento gastrintestinal, uso de aspirina ou anticoagulantes implica em maior risco com uso do dasatinibe, medicamento associado à ocorrência de derrame pleural e pericárdico, sangramento e infecções[89-92].

##### 7.1.5 - Nilotinibe (2ª linha)

O nilotinibe pode ser empregado na falha terapêutica ou intolerância ao mesilato de imatinibe, após escalonamento de dose[93], sendo usado exclusivamente como o dasatinibe como medicamentos de 2ª linha terapêutica.

##### Ficam, assim, as seguintes indicações do nilotinibe:

a) Doentes em fase crônica que apresentaram resistência ao mesilato de imatinibe, demonstrável por uma das seguintes condições:

- Ausência de resposta clínica e hematológica completa após três meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética após seis meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética completa ou parcial após 12 meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Ausência de resposta citogenética completa após 18 meses de tratamento com mesilato de imatinibe;

- Perda da resposta citogenética durante tratamento com mesilato de imatinibe, com aumento igual ou maior que 30% de metafases com cromossoma Philadelphia;

- Perda da resposta clínica e hematológica completa durante tratamento com mesilato de imatinibe;

- Perda da resposta citogenética completa durante tratamento com mesilato de imatinibe;

- Progressão para fase de transformação ou fase blástica durante tratamento com mesilato de imatinibe;

b) Doentes em fase de transformação que apresentaram resistência ao mesilato de imatinibe, demonstrável por uma das seguintes condições:

- Ausência de resposta clínica e hematológica após um mês de tratamento com mesilato de imatinibe na dose de 600 mg/dia;





- Ausência de resposta clínica e hematológica completa após três meses de tratamento com mesilato de imatinibe;  
 - Progressão clínica e hematológica durante o tratamento com imatinibe, manifesta por hemograma com aumento maior que 50% na leucometria, contagem de blastos, basófilos ou plaquetas;  
 - Ausência de resposta citogenética após seis meses de tratamento com mesilato de imatinibe;  
 - Progressão da fase crônica para fase de transformação durante tratamento com mesilato de imatinibe.

c) Doentes em fase crônica ou de transformação que apresentaram intolerância ao mesilato de imatinibe e ao dasatinibe, demonstrável por uma das seguintes condições:  
 - Toxicidade não-hematológica maior do que ou igual ao grau 3, que não responde ao tratamento sintomático ou redução temporária da dose;  
 - Toxicidade hematológica grau 4, com uma duração superior a 7 dias.

Doses:  
 - LMC em fase crônica: 400 mg duas vezes ao dia, com intervalo de 12 horas entre as doses, por via oral, no mínimo de duas horas após a ingestão de algum alimento e aguardar pelo menos uma hora para se alimentar novamente; As cápsulas devem ser engolidas inteiras com água.  
 - LMC em fase de transformação: O mesmo que para a fase crônica.

- LMC em fase blástica: O uso do nilotinibe para doentes com LMC em fase blástica, resistentes ou intolerantes ao imatinibe, encontra respaldo científico em estudo de fase II[94], mas não pode ser recomendado até corroboração independente dos resultados de eficácia.

Interação medicamentosa:  
 O uso concomitante de indutores fortes de CYP3A4 pode reduzir os níveis séricos de nilotinibe e deve ser evitado (ex: dexametasona, fenitoína, carbamazepina, fenobarbital e rifamicinas); e inibidores CYP3A4 (ex: cetoconazol, itraconazol, claritromicina, indinavir, nelfinavir, ritonavir, saquinavir e voriconazole) podem aumentar os níveis séricos do nilotinibe e devem ser evitados.

O nilotinibe prolonga o intervalo QT, pode produzir arritmias ventriculares e foi associado à ocorrência de morte súbita. Deve ser evitado em doentes com hipocalcemia, hipomagnesemia ou síndrome do QT longo.

Antes do início do tratamento e periodicamente devem ser monitorizados os níveis séricos de potássio e magnésio. Deve-se obter um eletrocardiograma basal, sete dias após o início do tratamento com nilotinibe, a cada mês durante o tratamento e sempre que ocorrer modificação da dose. Se ocorrer prolongamento do intervalo QT durante o tratamento (QTc maior que 0,48 segundos), as seguintes medidas precisam ser adotadas: 1) suspender o nilotinibe e avaliar níveis séricos de potássio e magnésio, corrigindo se forem subnormais; 2) avaliar se há uso concomitante de medicamentos inibidores CYP3A4; 3) reintroduzir o nilotinibe após duas semanas, na dose original, se o intervalo QTc for menor que 0,45 segundos, ou com dose reduzida para 400 mg/dia, se o intervalo QTc estiver entre 0,45 e 0,48 segundos; 4) caso o intervalo QTc esteja prolongado (maior que 0,48 segundos) mesmo com redução da dose, o nilotinibe deve ser permanentemente suspenso[95].

Toxicidade:  
 Os eventos adversos observados em 10% ou mais dos doentes tratados com nilotinibe incluem erupção cutânea, prurido, náusea, vômito, fadiga, cefaleia, constipação, diarreia e mialgia. Os eventos adversos graves mais comuns são relacionados à mielossupressão: anemia, neutropenia e trombocitopenia.

Antecedente médico de diabetes mellitus e pancreatite são contra-indicações relativas para o uso do nilotinibe, uma vez que o medicamento pode acarretar elevação dos níveis séricos de lipase, bilirrubinas e glicose.

7.1.6 - Outros quimioterápicos  
 Os esquemas terapêuticos para quimioterapia de doentes com LMC, intolerantes ou com doença resistente aos inibidores de tirosinoquinase, devem ser selecionados segundo indicação ou não de TCTH-AL, capacidade funcional, condições clínicas e decisão do doente.

7.1.7 - Quadro resumo da quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica do Adulto

LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA DO ADULTO - RESUMO DO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO					
FASE	LI-NHA	MEDICAMENTO	DOSE		OBSERVAÇÃO
Todas	NA	Hidroxiureia	Inicial	Manutenção	Para citorredução. Dose inicial de 3-4g/dia se necessário, mas por curto tempo.
			2g/dia	1-2g/dia	
Crônica	1a	Imatinibe	400mg/dia	NA	Dose diária mínima de 300mg/dia e máxima de 800mg/dia.
		Interferona	5 milhões UI/m <sup>2</sup> /dia	NA	Alternativa ao Imatinibe. Máximo de 9 milhões UI/dia.
	2a	Dasatinibe	100mg/dia	NA	Alternativa ao Nilotinibe. Dose máxima de 140mg/dia.
		Nilotinibe	800mg/dia	NA	Alternativa ao Dasatinibe. Dose máxima de 800mg/dia.
	3a	Qualquer	NA	NA	Conduta da responsabilidade do hospital.
Transformação (acelerada)	1a	Imatinibe	600mg/dia	NA	Dose diária mínima de 300mg/dia e máxima de 800mg/dia.

	2a	Dasatinibe	140mg/dia	NA	Alternativa ao Nilotinibe. Dose máxima de 140mg/dia.
		Nilotinibe	800mg/dia	NA	Alternativa ao Dasatinibe. Dose máxima de 800mg/dia.
	3a	Qualquer	NA	NA	Conduta da responsabilidade do hospital.
Blástica (aguda)	1a	Imatinibe	600mg/dia	NA	Dose diária mínima de 300mg/dia e máxima de 800mg/dia.
	2a	Dasatinibe	140mg/dia	NA	Dose máxima de 140mg/dia.
	3a	Qualquer	NA	NA	Conduta da responsabilidade do hospital.

NA = não se aplica

## 8. MONITORIZAÇÃO DO TRATAMENTO

### 8.1. AVALIAÇÃO DA RESPOSTA TERAPÊUTICA

A compreensão da fisiopatologia da LMC e o aperfeiçoamento dos meios diagnósticos introduziram conceitos importantes no monitoramento dos doentes tratados de LMC - resposta clínica e hematológica, resposta citogenética e resposta molecular - assim definidos:

Resposta clínica e hematológica:  
 - Ausência de sinais e sintomas da doença, inclusive esplenomegalia;  
 - Normalização das contagens celulares com leucócitos abaixo de 10.000/mm<sup>3</sup>;  
 - Basofilia inferior a 5% no sangue periférico;  
 - Plaquetometria abaixo de 450.000/mm<sup>3</sup>;  
 - Ausência de células imaturas (a partir de mielócitos) no sangue periférico.

Resposta citogenética (em um mínimo de 20 metafases):  
 - Completa: Ausência do cromossoma Philadelphia;  
 - Parcial: 1%-35% de metafases com cromossoma Philadelphia;  
 - Menor: 36%-65% de metafases com cromossoma Philadelphia;  
 - Mínima: 66%-95% de metafases com cromossoma Philadelphia;  
 - Ausente: mais de 95% de metafases com cromossoma Philadelphia.

Resposta Molecular (PCR quantitativo em sangue periférico):  
 - Completa: transcrito BCR-ABL indetectável;  
 - Maior: redução da quantificação dos transcritos igual ou superior a 3 log, conforme Escala Internacional de mRNA do BCR-ABL (BCR-ABL/ABL menor ou igual a 0,1%);  
 - Incompleta: relação BCR-ABL/ABL superior a 0,1%.

Os resultados terapêuticos devem ser minimamente avaliados pelos critérios de resposta clínica e hematológica e resposta citogenética, sendo desejável o monitoramento da resposta molecular[96,97]. O tratamento visa à obtenção de resposta ótima, caracterizada:

a) Resposta Clínica e Hematológica completa, em três meses;  
 b) Resposta Citogenética menor (até 65% de metafases com cromossoma Philadelphia), em três meses;  
 c) Resposta Citogenética parcial (até 35% de metafases com cromossoma Philadelphia), em seis meses;  
 d) Resposta Citogenética completa (ausência de metafases com cromossoma Philadelphia), em 12 meses;  
 e) Resposta molecular maior (relação BCR-ABL/ABL menor ou igual a 0,1%), em 18 meses.

São critérios de falha terapêutica:  
 a) Ausência de Resposta Clínica e Hematológica completa, em três meses;

b) Ausência de Resposta Citogenética (acima de 95% de metafases com cromossoma Philadelphia), em seis meses;  
 c) Ausência de Resposta Citogenética parcial (acima de 35% de metafases com cromossoma Philadelphia), em 12 meses;  
 d) Ausência de Resposta Citogenética completa (presença de metafases com cromossoma Philadelphia), em 18 meses;  
 e) Quando houver perda da Resposta Clínica e Hematológica completa ou de Resposta Citogenética completa obtida anteriormente.

Os seguintes exames devem ser realizados para monitoramento:

a) Exame clínico do baço e linfonodos: ao diagnóstico e a cada retorno médico.

b) Hemograma: Ao diagnóstico e a cada 15 dias até obtenção e confirmação de Resposta Clínica e Hematológica Completa. A partir deste ponto, a cada três meses ou em intervalos menores, a critério clínico.

c) Função hepática (ALT/TGP, AST/TGO, bilirrubinas totais e frações): Ao diagnóstico, a cada 15 dias no 1º mês e uma vez no 2º e 3º mês de tratamento. Após 30 meses de tratamento, trimestralmente ou em intervalos menores, se necessário.

d) Miograma e citogenética: Ao diagnóstico, aos três meses e aos seis meses de tratamento, e a cada seis meses até a Resposta Citogenética Completa (RCC) ser obtida e confirmada. Sempre deve ser realizada nos casos de alterações inesperadas nos índices hematimétricos e nas suspeitas clínicas de falha ao tratamento. Até a obtenção e a confirmação de RCC, deve ser feita por meio de exame de citogenética clássica em amostras de medula óssea. Após obtenção de RCC, pode ser feita, preferencialmente, por citogenética clássica em amostras de medula óssea ou, nos casos em que uma amostra de medula óssea não for possível, por técnica de hibridização fluorescente in situ (FISH) em amostras de sangue periférico.

e) Exame molecular (quantificação dos transcritos BCR-ABL por RT-PCR): A cada três meses após RCC obtida e confirmada. Após obtenção e confirmação de Resposta Molecular maior, pode ser realizado a cada seis meses. Realizar em amostras de sangue periférico.

As técnicas de hibridização fluorescente in situ (FISH) podem ser usadas para monitorar resposta clínica e hematológica (resposta completa: até 10% células marcadas) ou resposta citogenética (resposta completa: até 1% de células marcadas), mas a sensibilidade do método não permite avaliar se houve resposta molecular maior[98].

Mutações no domínio quinase do BCR-ABL podem ser identificadas em 50% a 90% dos doentes com LMC resistente ao imatinibe[99], mas também em doentes que se encontram em resposta citogenética completa ao tratamento[100]. Ensaios in vitro sugerem menor sensibilidade ao nilotinibe para as mutações E255K/V, Y253H ou F359C/V e menor sensibilidade ao dasatinibe com as mutações F317L ou V299L; a mutação T315I está presente em 4% a 15% dos casos de LMC resistentes ao imatinibe e pode conferir resistência ao nilotinibe e ao dasatinibe[14]. No entanto, a presença de mutação não é condição suficiente ou necessária para a ocorrência de resistência clínica aos inibidores de tirosinoquinase[101-104], havendo mecanismos fisiopatológicos ainda não totalmente elucidados, envolvidos na falha terapêutica ao imatinibe[105,106]. Assim, a despeito da opinião provisória de especialistas[4,107], até que estudos clínicos prospectivos demonstrem a utilidade prática do sequenciamento genético no planejamento terapêutico destes doentes, não se recomenda a pesquisa de mutação BCR-ABL para uso rotineiro no acompanhamento ou seleção do tratamento para doentes com LMC.

### 8.2. CRITÉRIOS DE MUDANÇA OU INTERRUPÇÃO DO TRATAMENTO

a) Resposta sub-ótima:  
 Quando na avaliação da resposta terapêutica não for caracterizada resposta ótima, mas não houver critério para falha terapêutica, considera-se resposta subótima ao tratamento. Nestes casos, não há necessidade absoluta de modificação imediata da linha terapêutica, podendo haver escalonamento de dose nos doentes em uso de imatinibe.

b) Falha terapêutica:  
 O tratamento medicamentoso deve ser modificado sempre que constatada falha terapêutica[97], pela ocorrência de um dos critérios descritos anteriormente, observando-se as seguintes etapas:

- Nos doentes recebendo alfa-interferona, interromper e iniciar mesilato de imatinibe;  
 - Nos doentes recebendo mesilato de imatinibe, escalar a dose do medicamento;  
 - Nos doentes com LMC em fase crônica ou de transformação recebendo mesilato de imatinibe em dose escalonada, interromper e iniciar dasatinibe ou nilotinibe, na dose apropriada;  
 - Nos doentes com LMC em fase crônica ou de transformação recebendo nilotinibe, interromper e iniciar dasatinibe, na dose apropriada;  
 - Nos doentes com LMC em fase blástica recebendo mesilato de imatinibe em dose escalonada, interromper e iniciar dasatinibe na dose apropriada.

Enquanto estudos preliminares mostraram que o dasatinibe pode ser útil após falha terapêutica ao imatinibe e nilotinibe[88,108], não há evidência científica suficiente (estudos de fase II, estudo de fase III ou meta-análise de estudos de eficácia) para recomendar o uso do nilotinibe para doentes que apresentem falha terapêutica ao uso do dasatinibe.

c) Toxicidade:  
 Neutropenia grau 3-4 (neutrófilos abaixo de 1.000/mm<sup>3</sup>):  
 - Mesilato de imatinibe: interromper até contagem de neutrófilos maior que 1.500/mm<sup>3</sup> e reiniciar com dose de 400 mg. Se recorrência, repetir e reiniciar com dose de 300 mg.

- Nilotinibe: interromper até contagem de neutrófilos maior que 1.000/mm<sup>3</sup>; se a recuperação ocorrer em duas semanas, reintroduzir na dose habitual; se ocorrer em mais de duas semanas, reintroduzir com dose de 400 mg/dia.

- Dasatinibe: interromper até contagem de neutrófilos maior que 1.000/mm<sup>3</sup>. Na LMC em fase crônica, se a recuperação ocorrer em uma semana, reintroduzir na dose de 100 mg/dia; se ocorrer em mais de uma semana, reintroduzir na dose de 80 mg/dia. Na LMC em fase de transformação ou na fase blástica, se ocorrer nas seis primeiras semanas e houver celularidade na medula óssea menor que 10% e menos que 5% de blastos, reintroduzir na dose de 140 mg/dia para o primeiro episódio, 100 mg/dia para o segundo episódio e 80 mg/dia para o terceiro episódio; se ocorrer após as seis primeiras semanas e houver celularidade na medula óssea maior que 10% e com mais que 5% de blastos, interromper permanentemente o dasatinibe.

Trombocitopenia grau 3-4 (plaquetas abaixo de 50.000/uL):  
 - Mesilato de imatinibe: interromper até plaquetometria maior que 75.000/mm<sup>3</sup> e reiniciar com dose de 400 mg. Se recorrência, repetir e reiniciar com dose de 300 mg. O uso de fatores de estimulação de colônias pode ser considerado em pacientes com neutropenia persistente.

- Nilotinibe: interromper até plaquetometria maior que 50.000/mm<sup>3</sup>; se a recuperação ocorrer em duas semanas, reintroduzir na dose habitual; se ocorrer em mais de duas semanas, reintroduzir com dose de 400 mg/dia.

- Dasatinibe: interromper até plaquetometria maior que 50.000/mm<sup>3</sup>. Se o primeiro episódio ocorrer nos primeiros dois meses de tratamento, reintroduzir na dose de 100 mg/dia; se ocorrer após o segundo mês ou se tratar do segundo episódio de trombocitopenia, reintroduzir na dose de 80 mg/dia. Em doentes com LMC em fase de transformação ou em fase blástica, interromper até plaquetometria maior que 20.000/mm<sup>3</sup>; se ocorrer nas seis primeiras semanas e

houver celularidade na medula óssea menor que 10% e menos que 5% de blastos, reintroduzir na dose de 140 mg/dia para o primeiro episódio, 100 mg/dia para o segundo episódio e 80 mg/dia para o terceiro episódio; se ocorrer após as seis primeiras semanas e houver celularidade na medula óssea maior que 10% e com mais que 5% de blastos, interromper permanentemente o dasatinibe.

Havendo novo episódio de trombocitopenia, após redução de dose, ou sangramento, a continuidade do tratamento com o medicamento fica a critério médico.

Toxicidade não hematológica:

- Hepatotxicidade (Bilirrubinas 3 vezes acima do limite superior normal (LSN) ou AST/TGO ou ALT/TGP 5 vezes acima do LSN): Suspende o medicamento até bilirrubinas 1,5 vez abaixo do LSN e AST/TGO e ALT/TGP 2,5 abaixo do LSN e reintroduzir com redução de dose (mesilato de imatinibe: 300 mg/dia, LMC fase crônica e 400 mg/dia, LMC fase de transformação ou blástica; nilotinibe: LMC em qualquer fase, 400 mg/dia). Não há orientação segura para uso do dasatinibe ou do nilotinibe na vigência de disfunção hepática.

- Elevação de lipase ou amilase acima de 2 vezes LSN: Suspende o nilotinibe e reintroduzir com dose reduzida (LMC em fase crônica: 300 mg/dia; LMC em fase de transformação: 400 mg/dia) quando os níveis de lipase e amilase forem igual ou menores que 1,5 LSN.

- Outra toxicidade não hematológica grau 3 ou 4 (parâmetros do National Cancer Institute - NCI, de uso internacional): interrupção definitiva do tratamento em curso e mudança do esquema terapêutico.

- Redução da capacidade funcional do doente para os níveis 3 ou 4 da escala de Zubrod (OMS), evidência de má adesão ao tratamento ou agravamento de comorbidade devem motivar avaliação multiprofissional do doente e decisão compartilhada sobre a continuidade ou interrupção do tratamento.

#### 9. ACOMPANHAMENTO PÓS-TRATAMENTO

O tratamento da LMC é contínuo e não é recomendada a tentativa de suspensão definitiva do tratamento com ITQ. Orientações sobre cuidados pós-tratamento aplicam-se aos pacientes em remissão completa da doença, após tratamento com alfa-interferona ou mais comumente após TCTH-AL[45,109,110]. A natureza dos cuidados vai depender de fatores individuais, será indicada uma rotina de retorno ao hospital para consultas ambulatoriais frequentes nas semanas e meses seguintes ao término do tratamento.

A equipe médica fornecerá instruções específicas do acompanhamento diário do doente, incluindo:

- Necessidade de uso de medicamentos para controle sintomático;

- Informações sobre o reconhecimento e a prevenção de infecções;

- Efeitos adversos de longo prazo dos esquemas de condicionamento para TCTH-AL, como catarata, infertilidade e câncer secundário;

- Manifestações de anemia, que pode requerer tratamento medicamentoso ou transfusões de hemácias;

- Manifestações da doença crônica do enxerto versus hospedeiro, que pode afetar o fígado, pele ou o trato digestivo;

- Efeitos adversos de longo prazo de medicamentos utilizados para o tratamento de complicações do transplante;

- Manifestações de síndrome metabólica, condição clínica cujo risco está aumentado entre sobreviventes de LMC.

#### 10. REGULAÇÃO/CONTROLE/AVALIAÇÃO PELO GESTOR

Doentes com 19 ou mais anos e diagnóstico de leucemia mieloide crônica devem ser atendidos em hospitais habilitados em oncologia com serviço de hematologia e com porte tecnológico suficiente para diagnosticar, tratar e realizar o seu monitoramento laboratorial/acompanhamento.

Além da familiaridade que esses hospitais guardam com o estadiamento, o tratamento, o manejo das doses e o controle dos efeitos adversos, eles têm toda a estrutura ambulatorial, de internação, de terapia intensiva, de hemoterapia, de suporte multiprofissional e de laboratórios necessária para o adequado atendimento e obtenção dos resultados terapêuticos esperados.

A regulação do acesso é um componente essencial da gestão para a organização da rede assistencial e garantia do atendimento dos doentes, e muito facilita as ações de controle e avaliação. Estas incluem, entre outras: a manutenção atualizada do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); a autorização prévia dos procedimentos; o monitoramento da produção dos procedimentos (por exemplo, frequência apresentada versus autorizada, valores apresentados versus autorizados versus ressarcidos); a verificação dos percentuais das frequências dos procedimentos quimioterápicos em suas diferentes linhas (cuja ordem descendente - primeira maior do que segunda maior do que terceira - sinaliza a efetividade terapêutica), entre outras. Ações de auditoria devem verificar in loco, por exemplo, a existência e a observância da conduta ou protocolo adotados no hospital; regulação do acesso assistencial; qualidade da autorização; a conformidade da prescrição e da dispensação e administração dos medicamentos (tipos e doses); compatibilidade do procedimento codificado com o diagnóstico e capacidade funcional (escala de Zubrod); a compatibilidade da cobrança com os serviços executados; a abrangência e a integralidade assistenciais; e o grau de satisfação dos doentes.

NOTA 1 - Os mesilato de imatinibe (para uso em 1ª linha) padronizado neste Protocolo é, hoje, adquirido pelo Ministério e fornecido pelas Secretarias de Saúde para os hospitais e, por estes, aos usuários do SUS. Os procedimentos quimioterápicos da tabela do SUS não fazem referência a qualquer medicamento e são aplicáveis às situações clínicas específicas para as quais terapias antineoplásicas medicamentosas são indicadas. Assim, os hospitais credenciados no SUS e habilitados em Oncologia são os responsáveis pelo forne-

cimento de outros medicamentos contra a leucemia mieloide crônica que eles, livremente, padronizem, adquiram e forneçam, cabendo-lhes codificar e registrar conforme o respectivo procedimento, inclusive aqueles de 1ª linha terapêutica, compatíveis com o mesilato de imatinibe, seja o hospital público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

NOTA 2 - Os seguintes procedimentos se encontram na tabela do SUS e são autorizados por APAC para a quimioterapia da leucemia mieloide crônica do adulto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.04.03.007-4	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica - Qualquer Fase - Controle Sanguíneo
03.04.03.011-2	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Crônica - 1ª Linha
03.04.03.022-8	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Crônica - 2ª Linha
03.04.03.012-0	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Crônica - 3ª Linha
03.04.03.015-5	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase de Transformação - 1ª Linha
03.04.03.014-7	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase de Transformação - 2ª Linha
03.04.03.013-9	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase de Transformação - 3ª Linha
03.04.03.009-0	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Blástica - 1ª linha
03.04.03.008-2	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Blástica - 2ª linha
03.04.03.010-4	Quimioterapia da Leucemia Mieloide Crônica em Fase Blástica - 3ª Linha

#### 11. TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE (TER)

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal sobre os potenciais riscos, benefícios e efeitos adversos relacionados ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo.

#### 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 - Bortolheiro TC, Chiatone CS. Leucemia Mieloide Crônica: história natural e classificação. Rev Bras Hematol Hemoter. 2008;30(Suppl.1):3-7.

2 - Swerdlow SH, Campo E, Harris NL, S. JE, A. PS, H. S, et al., eds. WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues 4a. ed. Lyon: IARC 2008.

3 - de Campos MG, Arantes Ade M, de Oliveira JS, Chauffaille Mde L. Chronic myeloid leukemia: a disease of youth in Brazil. Leuk Res. 2010 Apr;34(4):542-4.

4 - ABHH, SBP, SBP. Leucemia mieloide crônica. In: de Souza CA, Pagnano KBB, Bendit I, Conchon M, Freitas CMBM, Coelho AM, et al., eds. Projeto Diretrizes. São Paulo: AMB/CFM 2012.

5 - Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Condutas do INCA - Leucemia Mieloide Crônica. Rev Bras Cancerologia. 2003;49(1):5-8.

6 - Hehlmann R, Heimpel H, Hasford J, Kolb HJ, Pralle H, Hossfeld DK, et al. Randomized comparison of busulfan and hydroxyurea in chronic myelogenous leukemia: prolongation of survival by hydroxyurea. The German CML Study Group. Blood. 1993 Jul 15;82(2):398-407.

7 - Hehlmann R, Heimpel H, Hasford J, Kolb HJ, Pralle H, Hossfeld DK, et al. Randomized comparison of interferon-alpha with busulfan and hydroxyurea in chronic myelogenous leukemia. The German CML Study Group. Blood. 1994 Dec 15;84(12):4064-77.

8 - ICSGCM. A prospective comparison of alpha-IFN and conventional chemotherapy in Ph+ chronic myeloid leukemia. Clinical and cytogenetic results at 2 years in 322 patients. The Italian Cooperative Study Group on Chronic Myeloid Leukemia. Haematologica. 1992 May-Jun;77(3):204-14.

9 - Druker BJ, Guilhot F, O'Brien SG, Gathmann I, Kantarjian H, Gattermann N, et al. Five-year follow-up of patients receiving imatinib for chronic myeloid leukemia. N Engl J Med. 2006 Dec 7;355(23):2408-17.

10 - Kantarjian H, Giles F, Wunderle L, Bhalla K, O'Brien S, Wassmann B, et al. Nilotinib in imatinib-resistant CML and Philadelphia chromosome-positive ALL. N Engl J Med. 2006 Jun 15;354(24):2542-51.

11 - Xu Y, Wahner AE, Nguyen PL. Progression of chronic myeloid leukemia to blast crisis during treatment with imatinib mesylate. Arch Pathol Lab Med. 2004 Sep;128(9):980-5.

12 - Hochhaus A, Druker B, Sawyers C, Guilhot F, Schiffer CA, Cortes J, et al. Favorable long-term follow-up results over 6 years for response, survival, and safety with imatinib mesylate therapy in chronic-phase chronic myeloid leukemia after failure of interferon-alpha treatment. Blood. 2008 Feb 1;111(3):1039-43.

13 - Hochhaus A, O'Brien SG, Guilhot F, Druker BJ, Branford S, Foroni L, et al. Six-year follow-up of patients receiving imatinib for the first-line treatment of chronic myeloid leukemia. Leukemia. 2009 Jun;23(6):1054-61.

14 - Jones D, Kamel-Reid S, Bahler D, Dong H, Elenitoba-Johnson K, Press R, et al. Laboratory practice guidelines for detecting and reporting BCR-ABL drug resistance mutations in chronic myelogenous leukemia and acute lymphoblastic leukemia: a report of the Association for Molecular Pathology. J Mol Diagn. 2009 Jan;11(1):4-11.

15 - Keating A, Wang XH, Laraya P. Variable transcription of BCR-ABL by Ph+ cells arising from hematopoietic progenitors in chronic myeloid leukemia. Blood. 1994 Apr 1;83(7):1744-9.

16 - Branford S, Rudzki Z, Harper A, Grigg A, Taylor K, Durrant S, et al. Imatinib produces significantly superior molecular responses compared to interferon alfa plus cytarabine in patients with newly diagnosed chronic myeloid leukemia in chronic phase. Leukemia. 2003 Dec;17(12):2401-9.

17 - Hahn EA, Glendenning GA, Sorensen MV, Hudgens SA, Druker BJ, Guilhot F, et al. Quality of life in patients with newly diagnosed chronic phase chronic myeloid leukemia on imatinib versus interferon alfa plus low-dose cytarabine: results from the IRIS Study. J Clin Oncol. 2003 Jun 1;21(11):2138-46.

18 - Hughes TP, Kaeda J, Branford S, Rudzki Z, Hochhaus A, Hensley ML, et al. Frequency of major molecular responses to imatinib or interferon alfa plus cytarabine in newly diagnosed chronic myeloid leukemia. N Engl J Med. 2003 Oct 9;349(15):1423-32.

19 - Muller MC, Gattermann N, Lahaye T, Deininger MW, Berndt A, Fruehauf S, et al. Dynamics of BCR-ABL mRNA expression in first-line therapy of chronic myelogenous leukemia patients with imatinib or interferon alpha/ara-C. Leukemia. 2003 Dec;17(12):2392-400.

20 - O'Brien SG, Guilhot F, Larson RA, Gathmann I, Baccarani M, Cervantes F, et al. Imatinib compared with interferon and low-dose cytarabine for newly diagnosed chronic-phase chronic myeloid leukemia. N Engl J Med. 2003 Mar 13;348(11):994-1004.

21 - Cortes J, De Souza C, Ayala-Sanchez M, Bendit I, Best-Aguilera C, Enrico A, et al. Current patient management of chronic myeloid leukemia in Latin America: a study by the Latin American Leukemia Net (LALNET). Cancer. 2010 Nov 1;116(21):4991-5000.

22 - Kantarjian H, Pasquini R, Hamerschlak N, Rousselot P, Holowiecki J, Jootar S, et al. Dasatinib or high-dose imatinib for chronic-phase chronic myeloid leukemia after failure of first-line imatinib: a randomized phase 2 trial. Blood. 2007 Jun 15;109(12):5143-50.

23 - Kantarjian H, Pasquini R, Levy V, Jootar S, Holowiecki J, Hamerschlak N, et al. Dasatinib or high-dose imatinib for chronic-phase chronic myeloid leukemia resistant to imatinib at a dose of 400 to 600 milligrams daily: two-year follow-up of a randomized phase 2 study (START-R). Cancer. 2009 Sep 15;115(18):4136-47.

24 - Rosti G, Palandri F, Castagnetti F, Breccia M, Levato L, Gugliotta G, et al. Nilotinib for the frontline treatment of Ph(+) chronic myeloid leukemia. Blood. 2009 Dec 3;114(24):4933-8.

25 - Abbott BL. Dasatinib: from treatment of imatinib-resistant or -intolerant patients with chronic myeloid leukemia to treatment of patients with newly diagnosed chronic phase chronic myeloid leukemia. Clin Ther. 2012 Feb;34(2):272-81.

26 - Santos FP, Kantarjian H, Fava C, O'Brien S, Garcia-Manero G, Ravandi F, et al. Clinical impact of dose reductions and interruptions of second-generation tyrosine kinase inhibitors in patients with chronic myeloid leukaemia. Br J Haematol. 2010 Aug;150(3):303-12.

27 - Breccia M, Tiribelli M, Alimena G. Tyrosine kinase inhibitors for elderly chronic myeloid leukemia patients: A systematic review of efficacy and safety data. Crit Rev Oncol Hematol. 2012 Oct;84(1):93-100.

28 - Yood MU, Oliveria SA, Cziraky M, Hirji I, Hamdan M, Davis C. Adherence to treatment with second-line therapies, dasatinib and nilotinib, in patients with chronic myeloid leukemia. Curr Med Res Opin. 2012 Feb;28(2):213-9.

29 - Cortes JE, Jones D, O'Brien S, Jabbour E, Ravandi F, Koller C, et al. Results of dasatinib therapy in patients with early chronic-phase chronic myeloid leukemia. J Clin Oncol. 2010 Jan 20;28(3):398-404.

30 - Kantarjian H, Shah NP, Hochhaus A, Cortes J, Shah S, Ayala M, et al. Dasatinib versus imatinib in newly diagnosed chronic-phase chronic myeloid leukemia. N Engl J Med. 2010 Jun 17;362(24):2260-70.

31 - Saglio G, Kim DW, Issaragrisil S, le Coutre P, Etienne G, Lobo C, et al. Nilotinib versus imatinib for newly diagnosed chronic myeloid leukemia. N Engl J Med. 2010 Jun 17;362(24):2251-9.

32 - Jabbour E, Kantarjian H, O'Brien S, Shan J, Quintas-Cardama A, Faderl S, et al. The achievement of an early complete cytogenetic response is a major determinant for outcome in patients with early chronic phase chronic myeloid leukemia treated with tyrosine kinase inhibitors. Blood. 2011 Oct 27;118(17):4541-6; quiz 759.

33 - Jabbour E, Kantarjian HM, O'Brien S, Shan J, Quintas-Cardama A, Garcia-Manero G, et al. Front-line therapy with second-generation tyrosine kinase inhibitors in patients with early chronic phase chronic myeloid leukemia: what is the optimal response? J Clin Oncol. 2011 Nov 10;29(32):4260-5.

34 - Ferdinand R, Mitchell SA, Batson S, Tumor I. Treatments for chronic myeloid leukemia: a qualitative systematic review. J Blood Med. 2012;3:51-76.

35 - Kantarjian HM, Shah NP, Cortes JE, Baccarani M, Agarwal MB, Undurraga MS, et al. Dasatinib or imatinib in newly diagnosed chronic-phase chronic myeloid leukemia: 2-year follow-up from a randomized phase 3 trial (DASISION). Blood. 2012 Feb 2;119(5):1123-9.

36 - Radich JP, Kopecky KJ, Appelbaum FR, Kamel-Reid S, Stock W, Malnassy G, et al. A randomized trial of dasatinib 100 mg vs imatinib 400 mg in newly diagnosed chronic phase chronic myeloid leukemia. Blood. 2012 Aug 28.

37 - Signorovitch JE, Wu EQ, Betts KA, Parikh K, Kantor E, Guo A, et al. Comparative efficacy of nilotinib and dasatinib in newly diagnosed chronic myeloid leukemia: a matching-adjusted indirect comparison of randomized trials. Curr Med Res Opin. 2011 Jun;27(6):1263-71.

38 - Kantarjian H, O'Brien S, Jabbour E, Shan J, Ravandi F, Kadia T, et al. Impact of treatment end point definitions on perceived differences in long-term outcome with tyrosine kinase inhibitor therapy in chronic myeloid leukemia. J Clin Oncol. 2011 Aug 10;29(23):3173-8.



- 39 - Cross NC, White HE, Muller MC, Saglio G, Hochhaus A. Standardized definitions of molecular response in chronic myeloid leukemia. *Leukemia*. 2012 Oct;26(10):2172-5.
- 40 - Rogers G, Hoyle M, Thompson Coon J, Moxham T, Liu Z, Pitt M, et al. Dasatinib and nilotinib for imatinib-resistant or -intolerant chronic myeloid leukaemia: a systematic review and economic evaluation. *Health Technol Assess*. 2012;16(22):1-410.
- 41 - Collaboration CAT. Autologous stem cell transplantation in chronic myeloid leukaemia: a meta-analysis of six randomized trials. *Cancer Treat Rev*. 2007 Feb;33(1):39-47.
- 42 - Gale RP, Hehlmann R, Zhang MJ, Hasford J, Goldman JM, Heimpel H, et al. Survival with bone marrow transplantation versus hydroxyurea or interferon for chronic myelogenous leukemia. The German CML Study Group. *Blood*. 1998 Mar 1;91(5):1810-9.
- 43 - Hehlmann R, Hochhaus A, Kolb HJ, Hasford J, Gratwohl A, Heimpel H, et al. Interferon-alpha before allogeneic bone marrow transplantation in chronic myelogenous leukemia does not affect outcome adversely, provided it is discontinued at least 90 days before the procedure. *Blood*. 1999 Dec 1;94(11):3668-77.
- 44 - Brasil. Ministério da Saúde. Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes. Portaria GM/MS Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.
- 45 - Reiter E, Greinix HT, Keil F, Brugger S, Rabitsch W, Schulenburg A, et al. Long-term follow-up of patients after related- and unrelated-donor bone marrow transplantation for chronic myelogenous leukemia. *Ann Hematol*. 1999 Nov;78(11):507-13.
- 46 - Silver RT, Woolf SH, Hehlmann R, Appelbaum FR, Anderson J, Bennett C, et al. An evidence-based analysis of the effect of busulfan, hydroxyurea, interferon, and allogeneic bone marrow transplantation in treating the chronic phase of chronic myeloid leukemia: developed for the American Society of Hematology. *Blood*. 1999 Sep 1;94(5):1517-36.
- 47 - Olsson-Stromberg U, Simonsson B, Ahlgren T, Bjorkholm M, Carlsson K, Gahrton G, et al. Comparison of busulphan, hydroxyurea and allogeneic bone marrow transplantation (BMT) in chronic myeloid leukaemia: BMT prolongs survival. *Hematol J*. 2004;5(6):462-6.
- 48 - de Souza CA, Vigorito AC, Ruiz MA, Nucci M, Dulle FL, Funcke V, et al. Validation of the EBMT risk score in chronic myeloid leukemia in Brazil and allogeneic transplant outcome. *Haematologica*. 2005 Feb;90(2):232-7.
- 49 - Jabbour E, Cortes J, Kantarjian H, Giralt S, Andersson BS, Giles F, et al. Novel tyrosine kinase inhibitor therapy before allogeneic stem cell transplantation in patients with chronic myeloid leukemia: no evidence for increased transplant-related toxicity. *Cancer*. 2007 Jul 15;110(2):340-4.
- 50 - Kantarjian H, O'Brien S, Talpaz M, Borthakur G, Ravandi F, Faderl S, et al. Outcome of patients with Philadelphia chromosome-positive chronic myelogenous leukemia post-imatinib mesylate failure. *Cancer*. 2007 Apr 15;109(8):1556-60.
- 51 - Saussele S, Lauseker M, Gratwohl A, Beelen DW, Bunjes D, Schwerdtfeger R, et al. Allogeneic hematopoietic stem cell transplantation (allo SCT) for chronic myeloid leukemia in the imatinib era: evaluation of its impact within a subgroup of the randomized German CML Study IV. *Blood*. 2010 Mar 11;115(10):1880-5.
- 52 - CMLTCG. Hydroxyurea versus busulphan for chronic myeloid leukaemia: an individual patient data meta-analysis of three randomized trials. Chronic myeloid leukemia trialists' collaborative group. *Br J Haematol*. 2000 Sep;110(3):573-6.
- 53 - Allan NC, Richards SM, Shepherd PC. UK Medical Research Council randomised, multicentre trial of interferon-alpha n1 for chronic myeloid leukaemia: improved survival irrespective of cytogenetic response. The UK Medical Research Council's Working Parties for Therapeutic Trials in Adult Leukaemia. *Lancet*. 1995 Jun 3;345(8962):1392-7.
- 54 - Ohnishi K, Ohno R, Tomonaga M, Kamada N, Onozawa K, Kuramoto A, et al. A randomized trial comparing interferon-alpha with busulfan for newly diagnosed chronic myelogenous leukemia in chronic phase. *Blood*. 1995 Aug 1;86(3):906-16.
- 55 - BCSG. Low-dose interferon-alpha 2b combined with hydroxyurea versus hydroxyurea alone for chronic myelogenous leukemia. The Benelux CML Study Group. *Bone Marrow Transplant*. 1996 May;17 Suppl 3:S19-20.
- 56 - Hehlmann R, Heimpel H, Hossfeld DK, Hasford J, Kolb HJ, Löffler H, et al. Randomized study of the combination of hydroxyurea and interferon alpha versus hydroxyurea monotherapy during the chronic phase of chronic myelogenous leukemia (CML Study II). The German CML Study Group. *Bone Marrow Transplant*. 1996 May;17 Suppl 3:S21-4.
- 57 - Shepherd PC, Richards SM, Allan NC. Progress with interferon in CML--results of the MRC UK CML III study. *Bone Marrow Transplant*. 1996 May;17 Suppl 3:S15-8.
- 58 - CMLTCG. Interferon alfa versus chemotherapy for chronic myeloid leukaemia: a meta-analysis of seven randomized trials: Chronic Myeloid Leukemia Trialists' Collaborative Group. *J Natl Cancer Inst*. 1997 Nov 5;89(21):1616-20.
- 59 - BCSG. Randomized study on hydroxyurea alone versus hydroxyurea combined with low-dose interferon-alpha 2b for chronic myeloid leukemia. The Benelux CML Study Group. *Blood*. 1998 Apr 15;91(8):2713-21.
- 60 - Ohnishi K, Tomonaga M, Kamada N, Onozawa K, Kuramoto A, Dohy H, et al. A long term follow-up of a randomized trial comparing interferon-alpha with busulfan for chronic myelogenous leukemia. The Kouseisho Leukemia Study Group. *Leuk Res*. 1998 Sep;22(9):779-86.
- 61 - Giles FJ, Shan J, Chen S, Advani SH, Supandiman I, Aziz Z, et al. A prospective randomized study of alpha-2b interferon plus hydroxyurea or cytarabine for patients with early chronic phase chronic myelogenous leukemia: the International Oncology Study Group CML1 study. *Leuk Lymphoma*. 2000 Apr;37(3-4):367-77.
- 62 - Tothova E, Fricova M, Kafkova A, Stecova N, Guman T, Raffac S, et al. Hematological and cytogenetic response of interferon alpha 2b alone and combined interferon alpha plus cytarabine as a first-line treatment in chronic myeloid leukemia. *Neoplasma*. 2000;47(2):125-8.
- 63 - Tothova E, Fricova M, Stecova N, Svorcova E, Guman T, Raffac S, et al. [The 6M 12M trial--study of the effectiveness and tolerance of treatment in chronic myeloid leukaemia with a combination of interferon alfa and cytarabine]. *Vnitr Lek*. 2000 Jul;46(7):391-4.
- 64 - Baccarani M, Rosti G, de Vivo A, Bonifazi F, Russo D, Martinelli G, et al. A randomized study of interferon-alpha versus interferon-alpha and low-dose arabinosyl cytosine in chronic myeloid leukemia. *Blood*. 2002 Mar 1;99(5):1527-35.
- 65 - Hehlmann R, Berger U, Pfirrmann M, Hochhaus A, Metzgeroth G, Maywald O, et al. Randomized comparison of interferon alpha and hydroxyurea with hydroxyurea monotherapy in chronic myeloid leukemia (CML-study II): prolongation of survival by the combination of interferon alpha and hydroxyurea. *Leukemia*. 2003 Aug;17(8):1529-37.
- 66 - Kuhr T, Burgstaller S, Apfelbeck U, Linkesch W, Sewann H, Fridrik M, et al. A randomized study comparing interferon (IFN alpha) plus low-dose cytarabine and interferon plus hydroxyurea (HU) in early chronic-phase chronic myeloid leukemia (CML). *Leuk Res*. 2003 May;27(5):405-11.
- 67 - Buesche G, Hehlmann R, Hecker H, Heimpel H, Heinze B, Schmeil A, et al. Marrow fibrosis, indicator of therapy failure in chronic myeloid leukemia - prospective long-term results from a randomized-controlled trial. *Leukemia*. 2003 Dec;17(12):2444-53.
- 68 - Buesche G, Freund M, Hehlmann R, Georgii A, Ganser A, Hecker H, et al. Treatment intensity significantly influencing fibrosis in bone marrow independently of the cytogenetic response: meta-analysis of the long-term results from two prospective controlled trials on chronic myeloid leukemia. *Leukemia*. 2004 Sep;18(9):1460-7.
- 69 - Deenik W, van der Holt B, Verhoef GE, Schattenberg AV, Verdonck LF, Daenen SM, et al. High-vs low-dose cytarabine combined with interferon alfa in patients with first chronic phase chronic myeloid leukemia. A prospective randomized phase III study. *Ann Hematol*. 2007 Feb;86(2):117-25.
- 70 - Penarrubia MJ, Odriozola J, Gonzalez C, Massague I, Miguel A, Gonzalez San Miguel JD, et al. A randomized study of intermediate as compared with high doses of interferon-alpha for chronic myeloid leukemia: no differences in cytogenetic responses. *Ann Hematol*. 2003 Dec;82(12):750-8.
- 71 - Kluin-Nelemans HC, Buck G, le Cessie S, Richards S, Beverloo HB, Falkenburg JH, et al. Randomized comparison of low-dose versus high-dose interferon-alfa in chronic myeloid leukemia: prospective collaboration of 3 joint trials by the MRC and HOVON groups. *Blood*. 2004 Jun 15;103(12):4408-15.
- 72 - Michallet M, Maloisel F, Delain M, Hellmann A, Rosas A, Silver RT, et al. Pegylated recombinant interferon alpha-2b vs recombinant interferon alpha-2b for the initial treatment of chronic-phase chronic myelogenous leukemia: a phase III study. *Leukemia*. 2004 Feb;18(2):309-15.
- 73 - Lipton JH, Khoroshko N, Golenkov A, Abdulkadyrov K, Nair K, Raghunadharao D, et al. Phase II, randomized, multicenter, comparative study of peginterferon-alpha-2a (40 kD) (Pegasys) versus interferon alpha-2a (Roferon-A) in patients with treatment-naive, chronic-phase chronic myelogenous leukemia. *Leuk Lymphoma*. 2007 Mar;48(3):497-505.
- 74 - Chomel JC, Turhan AG. Chronic myeloid leukemia stem cells in the era of targeted therapies: resistance, persistence and long-term dormancy. *Oncotarget*. 2011 Sep;2(9):713-27.
- 75 - Perrotti D, Jamieson C, Goldman J, Skorski T. Chronic myeloid leukemia: mechanisms of blastic transformation. *J Clin Invest*. 2010 Jul;120(7):2254-64.
- 76 - Kantarjian HM, Larson RA, Guilhot F, O'Brien SG, Mone M, Rudoltz M, et al. Efficacy of imatinib dose escalation in patients with chronic myeloid leukemia in chronic phase. *Cancer*. 2009 Feb 1;115(3):551-60.
- 77 - Petzer AL, Wolf D, Fong D, Lion T, Dyagil I, Masliak Z, et al. High-dose imatinib improves cytogenetic and molecular remissions in patients with pretreated Philadelphia-positive, BCR-ABL-positive chronic phase chronic myeloid leukemia: first results from the randomized CELSG phase III CML 11 "ISTAHIT" study. *Haematologica*. 2010 Jun;95(6):908-13.
- 78 - Silveira CA, Daldegan MB, Ferrari I. Response to treatment with imatinib mesylate in previously treated chronic-phase chronic myeloid leukemia patients in a hospital in Brazil. *Genet Mol Res*. 2011;10(3):2038-48.
- 79 - Marin D, Bazeos A, Mahon FX, Eliasson L, Milojkovic D, Bua M, et al. Adherence is the critical factor for achieving molecular responses in patients with chronic myeloid leukemia who achieve complete cytogenetic responses on imatinib. *J Clin Oncol*. 2010 May 10;28(14):2381-8.
- 80 - Baccarani M, Rosti G, Castagnetti F, Haznedaroglu I, Porkka K, Abruzzese E, et al. Comparison of imatinib 400 mg and 800 mg daily in the front-line treatment of high-risk, Philadelphia-positive chronic myeloid leukemia: a European LeukemiaNet Study. *Blood*. 2009 May 7;113(19):4497-504.
- 81 - Gafter-Gvili A, Leader A, Gurion R, Vidal L, Ram R, Shacham-Abulafia A, et al. High-dose imatinib for newly diagnosed chronic phase chronic myeloid leukemia patients--systematic review and meta-analysis. *Am J Hematol*. 2011 Aug;86(8):657-62.
- 82 - Hehlmann R, Lauseker M, Jung-Munkwitz S, Leitner A, Muller MC, Pletsch N, et al. Tolerability-adapted imatinib 800 mg/d versus 400 mg/d versus 400 mg/d plus interferon-alpha in newly diagnosed chronic myeloid leukemia. *J Clin Oncol*. 2011 Apr 20;29(12):1634-42.
- 83 - Schmidli H, Peng B, Riviere GJ, Capdeville R, Hensley M, Gathmann I, et al. Population pharmacokinetics of imatinib mesylate in patients with chronic-phase chronic myeloid leukaemia: results of a phase III study. *Br J Clin Pharmacol*. 2005 Jul;60(1):35-44.
- 84 - Yin OQ, Gallagher N, Fischer D, Zhao L, Zhou W, Leroy E, et al. Effects of nilotinib on single-dose warfarin pharmacokinetics and pharmacodynamics: a randomized, single-blind, two-period crossover study in healthy subjects. *Clin Drug Investig*. 2011;31(3):169-79.
- 85 - Shah NP, Kantarjian HM, Kim DW, Rea D, Dorlhiac-Llacer PE, Milone JH, et al. Intermittent target inhibition with dasatinib 100 mg once daily preserves efficacy and improves tolerability in imatinib-resistant and -intolerant chronic-phase chronic myeloid leukemia. *J Clin Oncol*. 2008 Jul 1;26(19):3204-12.
- 86 - Latagliata R, Breccia M, Castagnetti F, Stagno F, Luciano L, Gozzini A, et al. Dasatinib is safe and effective in unselected chronic myeloid leukaemia elderly patients resistant/intolerant to imatinib. *Leuk Res*. 2011 Sep;35(9):1164-9.
- 87 - Li J, Xu G, Yu S, He L, Guo L. Dasatinib treatment for imatinib resistant or intolerant patients with chronic myeloid leukaemia. *J Int Med Res*. 2011;39(2):337-47.
- 88 - Saglio G, Hochhaus A, Goh YT, Masszi T, Pasquini R, Maloisel F, et al. Dasatinib in imatinib-resistant or imatinib-intolerant chronic myeloid leukemia in blast phase after 2 years of follow-up in a phase 3 study: efficacy and tolerability of 140 milligrams once daily and 70 milligrams twice daily. *Cancer*. 2010 Aug 15;116(16):3852-61.
- 89 - de Lavallade H, Punnialingam S, Milojkovic D, Bua M, Khorashad JS, Gabriel IH, et al. Pleural effusions in patients with chronic myeloid leukaemia treated with dasatinib may have an immune-mediated pathogenesis. *Br J Haematol*. 2008 May;141(5):745-7.
- 90 - Quintas-Cardama A, Kantarjian H, Ravandi F, O'Brien S, Thomas D, Vidal-Senmache G, et al. Bleeding diathesis in patients with chronic myelogenous leukemia receiving dasatinib therapy. *Cancer*. 2009 Jun 1;115(11):2482-90.
- 91 - Sillaber C, Herrmann H, Bennett K, Rix U, Baumgartner C, Bohm A, et al. Immunosuppression and atypical infections in CML patients treated with dasatinib at 140 mg daily. *Eur J Clin Invest*. 2009 Dec;39(12):1098-109.
- 92 - Breccia M, Latagliata R, Stagno F, Luciano L, Gozzini A, Castagnetti F, et al. Charlson comorbidity index and adult comorbidity evaluation-27 scores might predict treatment compliance and development of pleural effusions in elderly patients with chronic myeloid leukemia treated with second-line dasatinib. *Haematologica*. 2011 Oct;96(10):1457-61.
- 93 - Tanaka C, Yin OQ, Sethuraman V, Smith T, Wang X, Grouss K, et al. Clinical pharmacokinetics of the BCR-ABL tyrosine kinase inhibitor nilotinib. *Clin Pharmacol Ther*. 2010 Feb;87(2):197-203.
- 94 - Giles FJ, Kantarjian HM, le Coutre PD, Baccarani M, Mahon FX, Blakesley RE, et al. Nilotinib is effective in imatinib-resistant or -intolerant patients with chronic myeloid leukemia in blastic phase. *Leukemia*. 2012 May;26(5):959-62.
- 95 - Etienne G, Milpied B, Rea D, Rigal-Huguet F, Tulliez M, Nicolini FE. [Guidelines for the management of nilotinib (Tasigna)-induced side effects in chronic myelogenous leukemia: recommendations of French Intergroup of CML (Fi-LMC group)]. *Bull Cancer*. 2010 Aug;97(8):997-1009.
- 96 - Baccarani M, Saglio G, Goldman J, Hochhaus A, Simonsson B, Appelbaum F, et al. Evolving concepts in the management of chronic myeloid leukemia: recommendations from an expert panel on behalf of the European LeukemiaNet. *Blood*. 2006 Sep 15;108(6):1809-20.
- 97 - Baccarani M, Castagnetti F, Gugliotta G, Palandri F, Soverini S. Response definitions and European LeukemiaNet Management recommendations. *Best Pract Res Clin Haematol*. 2009 Sep;22(3):331-41.
- 98 - Buno I, Wyatt WA, Zinsmeister AR, Dietz-Band J, Silver RT, Dewald GW. A special fluorescent in situ hybridization technique to study peripheral blood and assess the effectiveness of interferon therapy in chronic myeloid leukemia. *Blood*. 1998 Oct 1;92(7):2315-21.
- 99 - Jabbour E, Jones D, Kantarjian HM, O'Brien S, Tam C, Koller C, et al. Long-term outcome of patients with chronic myeloid leukemia treated with second-generation tyrosine kinase inhibitors after imatinib failure is predicted by the in vitro sensitivity of BCR-ABL kinase domain mutations. *Blood*. 2009 Sep 3;114(10):2037-43.
- 100 - Chu S, Xu H, Shah NP, Snyder DS, Forman SJ, Sawyers CL, et al. Detection of BCR-ABL kinase mutations in CD34+ cells from chronic myelogenous leukemia patients in complete cytogenetic remission on imatinib mesylate treatment. *Blood*. 2005 Mar 1;105(5):2093-8.

101 - Corbin AS, La Rose P, Stoffregen EP, Druker BJ, Deininger MW. Several Bcr-Abl kinase domain mutants associated with imatinib mesylate resistance remain sensitive to imatinib. *Blood*. 2003 Jun 1;101(11):4611-4.

102 - Willis SG, Lange T, Demehri S, Otto S, Crossman L, Niederwieser D, et al. High-sensitivity detection of BCR-ABL kinase domain mutations in imatinib-naive patients: correlation with clonal cytogenetic evolution but not response to therapy. *Blood*. 2005 Sep 15;106(6):2128-37.

103 - Khorashad JS, Anand M, Marin D, Saunders S, Al-Jabary T, Iqbal A, et al. The presence of a BCR-ABL mutant allele in CML does not always explain clinical resistance to imatinib. *Leukemia*. 2006 Apr;20(4):658-63.

104 - Sherbenou DW, Wong MJ, Humayun A, McGreevey LS, Harrell P, Yang R, et al. Mutations of the BCR-ABL-kinase domain occur in a minority of patients with stable complete cytogenetic response to imatinib. *Leukemia*. 2007 Mar;21(3):489-93.

105 - Mahon FX, Belloc F, Lagarde V, Chollet C, Moreau-Gaudry F, Reiffers J, et al. MDR1 gene overexpression confers resistance to imatinib mesylate in leukemia cell line models. *Blood*. 2003 Mar 15;101(6):2368-73.

106 - Zhang WW, Cortes JE, Yao H, Zhang L, Reddy NG, Jabbour E, et al. Predictors of primary imatinib resistance in chronic myelogenous leukemia are distinct from those in secondary imatinib resistance. *J Clin Oncol*. 2009 Aug 1;27(22):3642-9.

107 - Soverini S, Hochhaus A, Nicolini FE, Gruber F, Lange T, Saglio G, et al. BCR-ABL kinase domain mutation analysis in chronic myeloid leukemia patients treated with tyrosine kinase inhibitors: recommendations from an expert panel on behalf of European LeukemiaNet. *Blood*. 2011 Aug 4;118(5):1208-15.

108 - Quintas-Cardama A, Kantarjian H, Jones D, Nicaise C, O'Brien S, Giles F, et al. Dasatinib (BMS-354825) is active in Philadelphia chromosome-positive chronic myelogenous leukemia after imatinib and nilotinib (AMN107) therapy failure. *Blood*. 2007 Jan 15;109(2):497-9.

109 - Van Waas M, Neggers SJ, van der Lelij AJ, Pieters R, van den Heuvel-Eibrink MM. The metabolic syndrome in adult survivors of childhood cancer: a review. *J Pediatr Hematol Oncol*. 2010 Apr;32(3):171-9.

110 - Jung HS, Myung SK, Kim BS, Seo HG. Metabolic syndrome in adult cancer survivors: a meta-analysis. *Diabetes Res Clin Pract*. 2012 Feb;95(2):275-82.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Hidroxiureia  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de HIDROXIUREIA para o tratamento da LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA.

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição temporária das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- melhora temporária da qualidade de vida.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- não se sabe ainda ao certo os riscos do uso de hidroxiureia na gravidez; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico;
- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com hidroxiureia;

- a hidroxiureia é excretada no leite humano. Pelo o potencial de causar reações adversas sérias em lactentes, deve-se decidir entre suspender a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe;
- efeitos adversos da hidroxiureia - depressão da medula óssea (leucopenia, anemia e trombocitopenia); estomatite, anorexia, náusea, vômitos, diarreia e constipação; erupções maculopapulares, eritema facial e periférico, ulceração da pele, hiperpigmentação, eritema, atrofia da pele e unhas, descamação, pápulas violáceas e alopecia em alguns pacientes após vários anos de terapia de manutenção diária (longa duração) com a hidroxiureia; câncer de pele tem sido raramente observado; letargia, raros casos de cefaleia, tontura, desorientação, alucinações e convulsões; elevação dos níveis séricos de ácido úrico, ureia e creatinina; Febre, calafrios, mal-estar, astenia e elevação de enzimas hepáticas; raramente pode ocorrer reações pulmonares agudas (infiltrados pulmonares difusos, fibrose e dispneia).

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não  
Local e Data:  
Nome do paciente:

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não  
Local e Data:  
Nome do paciente:

Número do Cartão Nacional de Saúde do paciente:  
Nome de responsável legal, se aplicável:  
Documento de identificação do responsável legal:  
Assinatura do paciente ou do responsável legal:  
Médico responsável, CRM/UF:  
Assinatura e carimbo do médico responsável:  
Observação: Este Termo é obrigatório ao início do tratamento e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra entregue ao usuário ou ao seu responsável legal.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Alfa- Interferona  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de INTERFERON ALFA para o tratamento da LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA.

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- não se sabe ainda ao certo os riscos do uso de interferon alfa na gravidez; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico. No entanto, o interferon alfa pode ser a opção mais segura de tratamento caso ocorra gravidez, em comparação com os medicamentos antineoplásicos alternativos.
- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com interferon alfa;

- não existe dados sobre a excreção do interferon alfa no leite humano. Como muitos medicamentos são excretados no leite humano e pelo o potencial de causar reações adversas sérias em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe;
- efeitos adversos do interferon alfa - Sintomas gerais: a maioria dos pacientes apresenta sintomas semelhantes aos de gripe, tais como: fadiga, febre, calafrios, anorexia, mialgia, cefaleia, artralgias e sudorese. Estes sintomas são geralmente reduzidos ou eliminados pelo uso do paracetamol e tendem a diminuir com a continuação do tratamento, embora esta possa levar à letargia, fraqueza e fadiga. Trato gastrointestinal: anorexia, náuseas, vômitos, alterações do paladar, boca seca, perda de peso, diarreia e dor abdominal leve a moderada, constipação, flatulência; foram relatados casos isolados de reativação de úlcera péptica e sangramento gastrointestinal sem risco de vida para o paciente; alterações das funções hepáticas, caracterizadas por elevação de transaminases/amino transferases (TGO/AST e TGP/ALT), fosfatase alcalina, desidrogenase láctica e bilirrubina. Sistema nervoso: parestesia, tontura, vertigem, distúrbios visuais, diminuição da capacidade mental, esquecimento, depressão, sonolência, confusão, distúrbios de comportamento, como ansiedade e nervosismo, e distúrbios do sono; complicações raras incluem comportamento suicida, sonolência profunda, convulsões, coma, reações adversas cerebrovasculares, impotência transitória e retinopatia isquêmica. Sistemas cardiovascular e pulmonar: episódios de hipotensão e hipertensivos passageiros, edema, cianose, arritmias, palpitações e dor no peito; tosse e dispneia de caráter moderado raramente foram observadas. Pele, mucosas e anexos: reações cutâneas no local da administração, reagramento de herpes labial, exantema, prurido, ressecamento cutâneo e das mucosas, rinorreia, epistaxe e alopecia. Raramente observou-se diminuição da função renal, elevações dos níveis séricos de ureia, creatinina e ácido úrico. Pode ocorrer leucopenia transitória, trombocitopenia e anemia.

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não  
Local e Data:  
Nome do paciente:

Número do Cartão Nacional de Saúde do paciente:  
Nome de responsável legal, se aplicável:  
Documento de identificação do responsável legal:  
Assinatura do paciente ou do responsável legal:  
Médico responsável, CRM/UF:  
Assinatura e carimbo do médico responsável:  
Observação: Este Termo é obrigatório ao início do tratamento e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra entregue ao usuário ou ao seu responsável legal.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Dasatinibe  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de DASATINIBE para o tratamento da leucemia mieloide crônica (LMC).

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- não se sabe ainda ao certo os riscos do uso de dasatinibe na gravidez; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico. No entanto, o dasatinibe pode ser a opção mais segura de tratamento caso ocorra gravidez, em comparação com os medicamentos antineoplásicos alternativos.
- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com dasatinibe;

- não existe dados sobre a excreção do dasatinibe no leite humano. Como muitos medicamentos são excretados no leite humano e pelo o potencial de causar reações adversas sérias em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe;
- efeitos adversos do dasatinibe - Sintomas gerais: a maioria dos pacientes apresenta sintomas semelhantes aos de gripe, tais como: fadiga, febre, calafrios, anorexia, mialgia, cefaleia, artralgias e sudorese. Estes sintomas são geralmente reduzidos ou eliminados pelo uso do paracetamol e tendem a diminuir com a continuação do tratamento, embora esta possa levar à letargia, fraqueza e fadiga. Trato gastrointestinal: anorexia, náuseas, vômitos, alterações do paladar, boca seca, perda de peso, diarreia e dor abdominal leve a moderada, constipação, flatulência; foram relatados casos isolados de reativação de úlcera péptica e sangramento gastrointestinal sem risco de vida para o paciente; alterações das funções hepáticas, caracterizadas por elevação de transaminases/amino transferases (TGO/AST e TGP/ALT), fosfatase alcalina, desidrogenase láctica e bilirrubina. Sistema nervoso: parestesia, tontura, vertigem, distúrbios visuais, diminuição da capacidade mental, esquecimento, depressão, sonolência, confusão, distúrbios de comportamento, como ansiedade e nervosismo, e distúrbios do sono; complicações raras incluem comportamento suicida, sonolência profunda, convulsões, coma, reações adversas cerebrovasculares, impotência transitória e retinopatia isquêmica. Sistemas cardiovascular e pulmonar: episódios de hipotensão e hipertensivos passageiros, edema, cianose, arritmias, palpitações e dor no peito; tosse e dispneia de caráter moderado raramente foram observadas. Pele, mucosas e anexos: reações cutâneas no local da administração, reagramento de herpes labial, exantema, prurido, ressecamento cutâneo e das mucosas, rinorreia, epistaxe e alopecia. Raramente observou-se diminuição da função renal, elevações dos níveis séricos de ureia, creatinina e ácido úrico. Pode ocorrer leucopenia transitória, trombocitopenia e anemia.

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Mesilato de Imatinibe  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de MESILATO DE IMATINIBE para o tratamento da leucemia mieloide crônica (LMC).

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo;
- melhora da qualidade de vida.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- o mesilato de imatinibe é utilizado para o tratamento da LMC em fases crônica, de transformação e blástica;
- o mesilato de imatinibe não pode ser usado durante a gravidez pelo risco de má-formação do feto;

- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com mesilato de imatinibe;

- o mesilato de imatinibe é excretado no leite humano. Devido à incerteza sobre a segurança do medicamento em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe.

- efeitos adversos: astenia, cefaleia, tontura, alterações no paladar, parestesia, insônia, náuseas, vômitos, diarreia, mialgia, câibras musculares, artralgia, erupção cutânea, edemas superficiais periorbitários ou dos membros inferiores, alopecia, conjuntivite, hiperlacrimação, dispneia, epistaxe, neutropenia, trombocitopenia e anemia são frequentes. Raramente ocorrem derrame pleural, ascite, edema pulmonar e aumento rápido de peso com ou sem edema superficial, desidratação, hiperuricemia, hipocalcemia, gota, hipofosfatemia, hipercalcemia, hiponatremia, depressão, ansiedade, diminuição da libido, confusão mental, hemorragia cerebral, síncope, neuropatia periférica, hipoestesia, sonolência, enxaqueca, comprometimento da memória, edema macular, papiledema, hemorragia retiniana, hemorragia vítrea, glaucoma, vertigem, zumbido, insuficiência cardíaca, edema pulmonar, taquicardia, pericardite, tamponamento cardíaco, hematoma, hipertensão, hipotensão, rubor, extremidades frias, tromboembolismo, fibrose pulmonar, pneumonite intersticial, hemorragia gastrointestinal, melena, ascite, úlcera gástrica, gastrite, eructação, boca seca, colite, diverticulite, obstrução intestinal, pancreatite, icterícia, hepatite, hiperbilirrubinemia, insuficiência hepática, petéquias, sufusão, aumento da sudorese, urticária, onicoclase, reações de fotosensibilidade, púrpura, hipotricose, quelite, hiperpigmentação da pele, hipopigmentação da pele, psoríase, dermatite esfoliativa, erupções bolhosas, angioedema, erupção cutânea vesicular, síndrome de Stevens-Johnson, dermatose neutrofílica febril aguda (síndrome de Sweet), dor ciática, rigidez articular e muscular, necrose avascular, osteonecrose de quadril, insuficiência renal, dor renal, polacúria, hematuria, ginecomastia, edema escrotal, menorragia, dor no mamilo e disfunção sexual.

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Devo informar ao meu médico qualquer uso de medicamentos, suplementos nutricionais ou produtos naturais durante o uso do mesilato de imatinibe.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não  
Local e Data:  
Nome do paciente:

Número do Cartão Nacional de Saúde do paciente:  
Nome de responsável legal, se aplicável:  
Documento de identificação do responsável legal:  
Assinatura do paciente ou do responsável legal:  
Médico responsável, CRM/UF:  
Assinatura e carimbo do médico responsável:  
Observação: Este Termo é obrigatório ao início do tratamento e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra entregue ao usuário ou ao seu responsável legal.

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Dasatinibe  
Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de DASATINIBE para o tratamento da leucemia mieloide crônica (LMC).

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- não se sabe ainda ao certo os riscos do uso de dasatinibe na gravidez; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico. No entanto, o dasatinibe pode ser a opção mais segura de tratamento caso ocorra gravidez, em comparação com os medicamentos antineoplásicos alternativos.
- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com dasatinibe;

- não existe dados sobre a excreção do dasatinibe no leite humano. Como muitos medicamentos são excretados no leite humano e pelo o potencial de causar reações adversas sérias em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe;
- efeitos adversos do dasatinibe - Sintomas gerais: a maioria dos pacientes apresenta sintomas semelhantes aos de gripe, tais como: fadiga, febre, calafrios, anorexia, mialgia, cefaleia, artralgias e sudorese. Estes sintomas são geralmente reduzidos ou eliminados pelo uso do paracetamol e tendem a diminuir com a continuação do tratamento, embora esta possa levar à letargia, fraqueza e fadiga. Trato gastrointestinal: anorexia, náuseas, vômitos, alterações do paladar, boca seca, perda de peso, diarreia e dor abdominal leve a moderada, constipação, flatulência; foram relatados casos isolados de reativação de úlcera péptica e sangramento gastrointestinal sem risco de vida para o paciente; alterações das funções hepáticas, caracterizadas por elevação de transaminases/amino transferases (TGO/AST e TGP/ALT), fosfatase alcalina, desidrogenase láctica e bilirrubina. Sistema nervoso: parestesia, tontura, vertigem, distúrbios visuais, diminuição da capacidade mental, esquecimento, depressão, sonolência, confusão, distúrbios de comportamento, como ansiedade e nervosismo, e distúrbios do sono; complicações raras incluem comportamento suicida, sonolência profunda, convulsões, coma, reações adversas cerebrovasculares, impotência transitória e retinopatia isquêmica. Sistemas cardiovascular e pulmonar: episódios de hipotensão e hipertensivos passageiros, edema, cianose, arritmias, palpitações e dor no peito; tosse e dispneia de caráter moderado raramente foram observadas. Pele, mucosas e anexos: reações cutâneas no local da administração, reagramento de herpes labial, exantema, prurido, ressecamento cutâneo e das mucosas, rinorreia, epistaxe e alopecia. Raramente observou-se diminuição da função renal, elevações dos níveis séricos de ureia, creatinina e ácido úrico. Pode ocorrer leucopenia transitória, trombocitopenia e anemia.

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;
- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

( ) Sim ( ) Não  
Local e Data:  
Nome do paciente:



Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo;
- melhora da qualidade de vida.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- o dasatinibe é utilizado para o tratamento da LMC em fases crônica, de transformação e blástica;
- o dasatinibe não pode ser usado durante a gravidez pelo risco de má-formação do feto;

- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com dasatinibe;

- o dasatinibe pode ser excretado no leite humano. Devido à incerteza sobre a segurança do medicamento em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe.

- as seguintes situações podem ser sinais de efeitos secundários graves e devem ser imediatamente comunicadas ao seu médico: dor no peito, dificuldade em respirar, tosse e desmaio; hemorragias inesperadas ou formação de manchas arroxeadas na pele sem ter tido uma lesão; presença de sangue no vômito, nas fezes ou na urina; fezes enegrecidas; sinais de infecção, como febre ou calafrios.

- efeitos adversos muito frequentes (afetam mais de 1 doente em cada 10): Infecções, incluindo infecção bacteriana, viral e fúngica; Coração e pulmões: falta de ar, tosse; Problemas digestivos: diarreia, náuseas e vômitos; Pele, cabelo, olhos e sintomas gerais: erupção na pele, febre, inchaço em volta das mãos e dos pés, dores de cabeça, sensação de cansaço ou fraqueza, hemorragia; Dor: dores musculares, dor abdominal (barriga); Os exames podem mostrar: baixo número de plaquetas, baixo número de glóbulos brancos (neutropenia), anemia, líquido em volta dos pulmões.

- efeitos adversos frequentes (afetam 1 a 10 doentes em cada 100): Infecções: pneumonia, infecção viral por herpes, infecção das vias respiratórias superiores, infecção grave do sangue ou dos tecidos (incluindo desfechos fatais); Coração e pulmões: palpitações, insuficiência cardíaca congestiva, disfunção cardíaca, pressão arterial elevada, pressão sanguínea aumentada nas artérias que fornecem sangue aos pulmões; Problemas digestivos: perda do apetite, alteração do paladar, acúmulo de líquido no abdome, inflamação do cólon (intestinos), prisão de ventre, azia, ulceração na boca, gastrite; Pele, cabelo, olhos e sintomas gerais: aumento de peso por retenção de líquidos, inchaço (edema) generalizado, perda de peso, sensação de formigamento, prurido, pele seca, acne, inflamação da pele, ruído persistente nos ouvidos, queda de cabelo, transpiração excessiva, alterações da visão (incluindo visão turva e visão distorcida), secura ocular, hematomas (manchas arroxeadas), depressão, insônia, vermelhidão, tonturas, sonolência; Dor: dor nas articulações, fraqueza muscular, dor no peito, dor em volta das mãos e dos pés, arrepios, rigidez nos músculos e nas articulações, espasmos musculares; Os exames podem mostrar: líquido em volta do coração, líquido nos pulmões, arritmia, neutropenia febril, alterações em todas as células sanguíneas, hemorragia gastrointestinal, níveis elevados de ácido úrico no sangue.

- efeitos secundários pouco frequentes (afetam 1 a 10 doentes em cada 1.000): Coração e pulmões: ataque cardíaco (incluindo desfechos fatais), inflamação da membrana que reveste o coração (pericardite), ritmo cardíaco irregular, dor no peito por falta de fornecimento de sangue ao coração (angina), pressão arterial baixa, estreitamento das vias respiratórias que pode provocar dificuldades em respirar, asma; Problemas digestivos: inflamação do pâncreas, úlcera péptica, inflamação do tubo digestivo, abdome (barriga) inchado, fissura na pele do canal anal, dificuldade em engolir, inflamação da vesícula biliar, bloqueio dos ductos biliares; Pele, cabelo, olhos e sintomas gerais: reações alérgicas, incluindo nódulos vermelhos e moles na pele (eritema nodoso), ansiedade, confusão, alterações do humor, diminuição do desejo sexual, desmaios, tremor, inflamação do olho que provoca vermelhidão ou dor, uma doença na pele caracterizada por placas vermelhas, moles e bem definidas, acompanhadas de febre de início rápido e elevação do número de células brancas no sangue (dermatose neutrofilica febril aguda), sensibilidade à luz, alteração na coloração da pele, inflamação do tecido subcutâneo, úlceras na pele, bolhas na pele, alterações nas unhas, alterações nos pés e mãos, insuficiência renal, aumento da frequência em urinar, aumento das mamas nos homens, menstruações irregulares, desconforto e fraqueza geral, intolerância à temperatura; Dor: inflamação das veias que pode provocar vermelhidão, sensibilidade ao toque e inchaço, inflamação do tendão; Cérebro: perda de memória; Os exames podem mostrar: resultados anormais nos testes sanguíneos e possível diminuição da função dos rins, pela destruição rápida de células tumorais (síndrome de lise tumoral), níveis baixos de albumina no sangue, hemorragia no cérebro, atividade elétrica irregular do coração, aumento do coração, inflamação do fígado, presença de proteínas na urina, creatinafosfoquinase aumentada (uma enzima normalmente encontrada no coração, no cérebro e nos músculos esqueléticos).

- efeitos adversos raros (afetam 1 a 10 doentes em cada 10.000): Coração e pulmões: aumento do ventrículo direito no coração, inflamação do músculo do coração, conjunto de condições que resultam na interrupção do fornecimento de sangue ao músculo cardíaco (síndrome coronariana aguda); Problemas digestivos: obstrução do intestino; Pele, cabelo, olhos e sintomas gerais: convulsões, inflamação do nervo ótico que pode provocar perda total ou parcial da visão, diminuição da visão, manchas azul-arroxeadas na pele; Cérebro: AVC (acidente cerebrovascular), episódio temporário de disfunção neurológica provocado por perda de fluxo sanguíneo, paralisia do nervo facial; Os exames podem mostrar: produção insuficiente de células vermelhas do sangue.

- outros efeitos adversos que foram comunicados (frequência desconhecida) incluem: inflamação dos pulmões, alterações nos vasos sanguíneos que fornecem sangue aos pulmões e coágulos de sangue nos vasos sanguíneos (trombose).

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;

- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Devo informar ao meu médico qualquer uso de medicamentos, suplementos nutricionais ou produtos naturais durante o uso do dasatinibe.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

Sim ( ) Não ( )

Local e Data:

Nome do paciente:

Número do Cartão Nacional de Saúde do paciente:

Nome de responsável legal, se aplicável:

Documento de identificação do responsável legal:

Assinatura do paciente ou do responsável legal:

Médico responsável, CRM/UF:

Assinatura e carimbo do médico responsável:

Observação: Este Termo é obrigatório ao início de cada linha terapêutica e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra entregue ao usuário ou ao seu responsável legal.

#### TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Nilotinibe

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de NILOTINIBE para o tratamento da leucemia mieloide crônica (LMC).

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico \_\_\_\_\_ (nome do médico que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer as seguintes melhoras:

- diminuição das contagens de glóbulos brancos no sangue;
- chance de controle da doença por longo prazo;
- melhora da qualidade de vida.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos do uso do medicamento:

- o nilotinibe é utilizado para o tratamento da LMC em fases crônica e de transformação, mas não em fase blástica;
- o nilotinibe não pode ser usado durante a gravidez pelo risco de má-formação do feto;

- homens e mulheres com vida sexual ativa devem usar meios de contracepção adequados durante a terapia com nilotinibe;

- o nilotinibe pode ser excretado no leite humano. Devido à incerteza sobre a segurança do medicamento em lactentes, deve-se decidir entre descontinuar a amamentação ou o tratamento, levando-se em conta a importância do medicamento para a sobrevivência da mãe.

- as seguintes situações podem ser sinais de efeitos secundários graves e devem ser imediatamente comunicadas ao seu médico: aumento de peso rápido, inchaço das mãos, tornozelos, pés ou face; dor no peito, pressão arterial elevada, ritmo cardíaco irregular, coloração azul nos lábios, língua ou pele; dificuldade em respirar, tosse, chiado no peito, inchaço dos pés ou pernas; hemorragias inesperadas ou formação de manchas arroxeadas na pele sem ter tido uma lesão; presença de sangue no vômito, nas fezes ou na urina; fezes enegrecidas; sinais de infecção, como febre ou calafrios; visão turva, perda de visão; dor abdominal, náuseas, obstipação, abdome distendido; pele e olhos amarelos, urina de cor escura; sede excessiva, elevado volume urinário, aumento do apetite com perda de peso, cansaço; dor, desconforto, fraqueza ou câibras nos músculos das pernas, úlceras nas pernas ou braços que cicatrizam lentamente ou que não cicatrizam, e mudanças visíveis de cor (azulada ou palidez) ou diminuição da temperatura afetando todo um membro (perna ou braço) ou sua extremidade (dedos dos pés e das mãos).

Se sentir qualquer um destes efeitos, informe o seu médico imediatamente.

- efeitos adversos muito frequentes (podem afetar mais de 1 em cada 10 doentes): dores de cabeça; cansaço; dor muscular; prurido, eritema, urticária; náuseas; nível elevado de bilirubina no sangue (disfunção hepática); nível elevado de lipase no sangue (disfunção pancreática).

- efeitos adversos frequentes (podem afetar até 1 em 10 doentes): diarreia, vômitos, desconforto abdominal, desconforto gástrico após as refeições, flatulência, inchaço ou distensão do abdome; dor óssea, dor nas articulações, espasmos musculares, dor nas extremidades, dor nas costas, dor ou desconforto num lado do corpo; irritação, inchaço, secreção, prurido ou vermelhidão nos olhos, olhos secos; vermelhidão da pele, pele seca, acne, verrugas, diminuição da sensibilidade da pele; perda de apetite, alterações do paladar, aumento de peso; perda de cabelo; tontura, insônia, ansiedade; suores noturnos, sudorese excessiva; palpitações (sensação de batimento cardíaco rápido).

- efeitos adversos pouco frequentes (podem afetar até 1 em 100 doentes): lesões dolorosas na pele; inchaço nas pálpebras; sangramento do nariz; sintomas gripais; sensação de formigamento ou adormecimento na pele; alterações visuais; sensação de alteração de temperatura do corpo (incluindo sensação de calor e sensação de frio); placas espessadas da pele vermelhas e descamação.

- outros efeitos adversos que foram comunicados (frequência desconhecida) incluem: perda de memória, humor alterado ou depressivo, perda de energia, sensação geral de mal-estar; infecção bacteriana da pele; monilíase oral; bolhas, quistos na pele, pele oleosa, adelgaçamento da pele, manchas escuras da pele, descoloração da pele; sensibilidade aumentada da pele; sensibilidade dentária, hemorragia (sangramento), sensibilidade e aumento do tamanho das gengivas; boca seca, garganta inflamada e aftas; tremores; dor e inchaço de articulações (gota); fraqueza muscular; inconsciência; dificuldade de dor ao urinar; sensação exagerada de necessidade de urinar; produção de urina frequente, cor anormal da urina; sensação de endurecimento do peito, períodos menstruais extensos, inchaço dos mamilos; dores de cabeça graves, acompanhadas por náuseas, vômitos e sensibilidade à luz; azia; desenvolvimento mamário nos homens; síndrome das pernas inquietas (uma vontade irresistível de mover uma parte do corpo, normalmente as pernas, acompanhada por sensações desconfortáveis).

- contraindicado em casos de alergia (hipersensibilidade) aos componentes do medicamento;

- risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem e com o uso concomitante de outros medicamentos.

Devo informar ao meu médico qualquer uso de medicamentos, suplementos nutricionais ou produtos naturais durante o uso do nilotinibe.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei a ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato.

Sim ( ) Não ( )

Local e Data:

Nome do paciente:

Número do Cartão Nacional de Saúde do paciente:

Nome de responsável legal, se aplicável:

Documento de identificação do responsável legal:

Assinatura do paciente ou do responsável legal:

Médico responsável, CRM/UF:

Assinatura e carimbo do médico responsável:

Observação: Este Termo é obrigatório ao início do tratamento e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada no prontuário, e a outra entregue ao usuário ou ao seu responsável legal.

#### PORTARIA Nº 496, DE 3 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº 492, de 3 de abril de 2013, que readequa a tabela de habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a manifestação favorável das Secretarias Estaduais de Saúde, a manifestação favorável dos Grupos Condutores Estaduais e a aprovação das habilitações nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB); e

Considerando a avaliação técnica realizada pela Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros Especializados em Reabilitação (CER), a seguir relacionados, para realizarem serviços de reabilitação previstos na Portaria SAS/MS nº 793 de 24 de abril de 2012:

UF	Município	CNES	Estabelecimento	Código da Habilitação	Tipo	Modalidades
AL	Arapiraca	2786346	Associação Pestalozzi de Arapiraca	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
AL	Arapiraca	2005271	Centro de Medicina Física e Reabilitação - CEMFRA	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
AM	Amazonas	2018756	Policlínica de Codajás	22.08, 22.10 e 22.11	CER III	Física, Auditiva e Visual
BA	Vitória da Conquista	2487748	Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF	22.08 e 22.10	CER II	Física e Auditiva
BA	Salvador	2385236	Centro Estadual de Prevenção e Reabilitação da Pessoa com Deficiência - CEPRED	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual
BA	Salvador	2802104	Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce - OSID	22.08, 22.09, 22.10 e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual
CE	Sobral	6429173	Centro de Reabilitação Física de Sobral - Dr. Pedro Mendes	22.08 e 22.10	CER II	Física e Auditiva
DF	Brasília	0010588	Serviço de Reabilitação Unidade Mista de Taguatinga	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
ES	Vila Velha	2709023	Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo	22.08 e 22.11	CER II	Física e Auditiva
GO	Trindade	2535939	Vila São José Bento Cottolengo	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual
GO	Goiania	2673932	Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER	22.08, 22.09, 22.10 e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual
GO	Anápolis	2437163	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	22.08, 22.09, 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual

#### PORTARIA Nº 497, DE 3 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a necessidade de identificar no SCNES os estabelecimentos participantes da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência que farão jus ao incentivo de oficinas ortopédicas, resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos a seguir relacionados estão aptos a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços de Oficinas Ortopédicas para manutenção e adaptação de órteses, próteses e materiais especiais.

ESTABELECIMENTOS APTOS A RECEBEREM INCENTIVO REDE 82.34 OFICINA ORTOPÉDICA FIXA

UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO
MG	Uberlândia	2169207	Associação de Assistência à Criança Deficiente-AACD
RS	Porto Alegre	3018865	Associação de Assistência à Criança Deficiente-AACD
PE	Recife	2711303	Associação de Assistência à Criança Deficiente-AACD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 499, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 354/SAS/MS, de 31 de agosto de 2001, que trata da habilitação do estado do Paraná na Fase III e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Paraná na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL
Código da fase	14.08
Município	Curitiba
CNES	2774925
Razão Social	FUNDAÇÃO ECUMENICA DE PROTECAO AO EXCEPCIONAL
CNPJ	76693076000101

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde onerando o programa de trabalho 10.302.2015.8585 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 500, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 3.032/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2012, que trata da habilitação do estado do Mato Grosso do Sul na Fase III de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Mato Grosso do Sul na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

MG	Diamantina	2761213	Hospital Nossa Senhora da Saúde	22.08, 22.09, 22.10, e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual
MT	Cuiabá	2393417	Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC	22.08, 22.09, 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual
PA	Pará	2333201	Unidade de Ensino Assistência de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (UEAFTO)	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
PB	João Pessoa	2343479	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD	22.08, 22.09, 22.10 e 22.09	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual
PE	Pernambuco	6656781	Centro de Reabilitação de Arcoverde - Mens Sana	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
RN	Natal	4013476	Centro de Reabilitação Infantil/Adulto - CRI/CRA	22.08, 22.09, 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual
SC	Florianópolis	0019437	Centro Catarinense de Reabilitação	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
SE	Aracaju	3824977	Serviço de Reabilitação Física e Motora - SERFISMO	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual
TO	Palmas	6653081	Centro Estadual de Reabilitação de Palmas	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual

Art. 3º Fica determinado que as habilitações listadas serão monitoradas e caso apresente irregularidades na prestação dos serviços, as mesmas serão advertidas, ficando a cargo da Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência (Deficiente/DAPES/SAS/MS) a análise sobre a continuidade ou não da habilitação.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - 0006 - Viver sem Limites.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - Laboratório IPED
Código da fase	1408
Município	Campo Grande
CNES	0009830
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande
CNPJ	03.025.707/0001-40

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde onerando o programa de trabalho 10.302.2015.8585 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 501, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 451/SAS/MS, de 18 de outubro de 2001, que trata da habilitação do estado do Sergipe na Fase I e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado de Sergipe na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	Fundação Universidade Federal de Sergipe - Hospital Universitário
Código da fase	1406
Município	Aracaju
CNES	0002534
Razão Social	Hospital Universitário
CNPJ	13.031.547/0002-87



Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados por meio da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 451/SAS/MS, de 18 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 19 de outubro de 2001, Seção 1, página 33.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 502, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 915/SAS/MS, de 25 de novembro de 2002, que trata da habilitação do estado do Rio Grande do Norte na Fase I e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Rio Grande do Norte na Fase II de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito e doenças falciformes e outras hemoglobinopatias.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	Hospital Coronel Pedro Germano
Código da fase	1406
Município	Natal
CNES	2679469
Razão Social	DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR
CNPJ	08.293.185/0001-81

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 915/SAS/MS, de 25 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 21 de novembro de 2002, Seção 1, página 66.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 503, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 458/SAS/MS, de 17 de agosto de 2007, que trata da habilitação do estado do Acre na Fase II e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Acre; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Acre na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	NATIVIDA - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal
Código da fase	1407
Município	Rio Branco
CNES	2002833
Razão Social	NATIVIDA - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal LTDA
CNPJ	22.883.086/0002-61

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados por meio da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 458/SAS/MS, de 17 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 20 de agosto de 2007, Seção 1, página 49.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 506, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 371/SAS/MS, de 25 de junho de 2011, que trata da habilitação do estado de São Paulo na Fase III e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de São Paulo; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado de São Paulo na Fase IV de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência de biotinidase e hiperplasia adrenal congênita.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) os serviços a seguir descritos:

SRTN	APAE de São Paulo
Código da fase	14.08
Município	São Paulo
CNES	2091593
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo
CNPJ	60.502.242/0001-05

SRTN	Hospital Santa Marcelina
Código da fase	14.08
Município	São Paulo
CNES	2077477
Razão Social	Casa de Saúde Santa Marcelina
CNPJ	60.742.616/0001-60

SRTN	Hospital das Clínicas da Unicamp Campinas
Código da fase	14.08
Município	Campinas
CNES	2079798
Razão Social	Universidade Estadual de Campinas
CNPJ	46.068.425/0001-33

SRTN	Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto
Código da fase	14.08
Município	Ribeirão Preto
CNES	2082187

Razão Social	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência HCFMRP - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
CNPJ	57.722.118/0001-40

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados por meio da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde onerando o programa de trabalho 10.302.2015.8585 de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 507, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 441/SAS/MS, de 11 de outubro de 2001, que trata da habilitação do estado do Amazonas na Fase I e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Amazonas na Fase II de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito e doenças falciformes e outras hemoglobinopatias.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	Maternidade Balbina Mestrinho
Código da fase	14.06
Município	Manaus
CNES	6546242
Razão Social	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ	00.697.295/0001-05

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados por meio da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 441/SAS/MS, de 11 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 15 de outubro de 2001.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 508, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria nº 575/SAS/MS, de 6 de outubro de 2008, que trata da habilitação do estado de Alagoas na Fase II e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado de Alagoas na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) o serviço a seguir descrito:

SRTN	Maternidade Escola Santa Mônica
Código da fase	1407
Município	Maceió
CNES	2009250
Razão Social	Maternidade Escola Santa Mônica
CNPJ	12.517.793/0006-04

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados por meio da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 575/SAS/MS, de 6 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 13 de outubro de 2008, Seção 1, página 89.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 509, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Exclui e altera leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que estabelece critérios de classificação e habilitação para as Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal; e

Considerando a Resolução CIB 1.128, de 16 de maio de 2012, e Ofício SRAS/UTI nº 004/2013, de 19 de abril de 2013, do Governo do Estado de Minas Gerais; que aprova o remanejamento/exclusão de leitos de UTI, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº Leitos
25.459.256/0001-92 CNES: 0026794	Hospital Sofia Feldman - Fund. de Assistência Integral à Saúde - Belo Horizonte/MG	
26.03 Pediátrico		12

Art. 2º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº Leitos
25.459.256/0001-92 CNES: 0026794	Hospital Sofia Feldman - Fund. de Assistência Integral à Saúde - Belo Horizonte/MG	
26.10 Neonatal		41

Art. 3º O custeio da habilitação de que trata o art. 2º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 4º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 510, DE 8 DE MAIO DE 2013**

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício nº 184/GAB/2013, de 12 de abril de 2013, e Resolução nº 107/CIB/RS, de 11 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio Grande do Sul (RS), referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.180.038.460,15 (dois bilhões, cento e oitenta milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos), assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	806.565.414,66	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.196.926.957,26	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	176.546.088,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), no valor de R\$ 3.016.200,00 (três milhões dezesesseis mil e duzentos reais) e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU), no valor de R\$ 41.484.000,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal, para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - MAIO/2013

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		2.649.914,82
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		839.457.153,35
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		35.541.653,51
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		806.565.414,66

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - MAIO/2013

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
430003	ACEGUA	490.534,86	58.858,02	150.000,00	0,00	0,00	549.392,88	0,00	0,00	150.000,00
430005	AGUA SANTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430010	AGUDO	1.029.182,71	266.933,08	150.000,00	0,00	0,00	1.296.115,81	0,00	0,00	150.000,00
430020	AJURICABA	286.383,88	74.411,13	0,00	0,00	0,00	360.795,01	0,00	0,00	0,00
430030	ALECRIM	287.174,97	71.738,30	0,00	0,00	0,00	358.913,27	0,00	0,00	0,00
430040	ALEGRETE	10.251.745,91	1.336.118,96	2.292.770,93	336.606,60	0,00	9.743.768,13	0,00	0,00	4.473.474,28
430045	ALEGRIA	309.665,16	48.629,75	0,00	0,00	0,00	358.294,92	0,00	0,00	0,00
430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00
430050	ALPESTRE	604.100,01	79.655,74	0,00	0,00	0,00	683.755,75	0,00	0,00	0,00
430055	ALTO ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430057	ALTO FELIZ	6.187,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.187,91
430060	ALVORADA	8.633.405,67	4.451.040,68	2.230.577,74	0,00	0,00	14.736.024,08	0,00	0,00	579.000,00
430063	AMARAL FERRADOR	157.238,93	23.909,59	26.814,49	0,00	0,00	207.963,01	0,00	0,00	0,00
430064	AMETISTA DO SUL	450.200,88	64.776,47	0,00	0,00	0,00	514.977,35	0,00	0,00	0,00
430066	ANDRE DA ROCHA	1.674,65	426,48	0,00	0,00	0,00	2.101,13	0,00	0,00	0,00
430070	ANTA GORDA	198.559,54	49.486,40	0,00	0,00	0,00	248.045,94	0,00	0,00	0,00
430080	ANTONIO PRADO	821.041,70	374.109,48	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345.151,17
430085	ARAMBARE	12.623,72	3.212,29	0,00	0,00	0,00	15.836,00	0,00	0,00	0,00
430087	ARARICA	25.372,63	6.448,70	0,00	0,00	0,00	31.821,33	0,00	0,00	0,00
430090	ARATIBA	778.352,68	134.152,11	0,00	0,00	0,00	912.504,80	0,00	0,00	0,00
430100	ARROIO DO MEIO	613.582,64	157.589,68	0,00	134.642,64	0,00	905.814,96	0,00	0,00	0,00
430105	ARROIO DO SAL	534.218,95	135.630,33	150.000,00	0,00	0,00	669.849,28	0,00	0,00	150.000,00
430107	ARROIO DO PADRE	2.025,40	513,72	0,00	0,00	0,00	2.539,12	0,00	0,00	0,00
430110	ARROIO DOS RATOS	1.086.542,59	159.450,54	0,00	0,00	0,00	1.245.993,14	0,00	0,00	0,00
430120	ARROIO DO TIGRE	818.523,04	216.323,10	150.000,00	0,00	0,00	1.034.846,15	0,00	0,00	150.000,00
430130	ARROIO GRANDE	1.455.667,57	248.371,40	150.000,00	0,00	0,00	1.704.038,97	0,00	0,00	150.000,00





430140	ARVOREZINHA	440.179,11	112.799,46	150.000,00	0,00	0,00	552.978,58	0,00	0,00	150.000,00
430150	AUGUSTO PESTANA	381.728,63	98.832,07	0,00	201.963,96	0,00	682.524,65	0,00	0,00	0,00
430155	AUREA	62.759,83	17.306,87	41.690,91	0,00	0,00	121.757,60	0,00	0,00	0,00
430160	BAGE	19.133.890,64	9.318.166,64	4.292.010,98	0,00	0,00	31.787.068,25	0,00	0,00	957.000,00
430163	BALNEARIO PINHAL	331.324,37	84.223,99	480.000,00	0,00	0,00	415.548,36	0,00	0,00	480.000,00
430165	BARAO	166.366,37	19.841,84	0,00	0,00	0,00	186.208,21	0,00	0,00	0,00
430170	BARAO DE COTEGIPE	836.338,41	208.597,14	0,00	0,00	0,00	1.044.935,55	0,00	0,00	0,00
430175	BARAO DO TRIUNFO	193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	193,46	0,00	0,00	0,00
430180	BARRACAO	162.755,93	42.490,63	0,00	0,00	0,00	205.246,56	0,00	0,00	0,00
430185	BARRA DO GUARITA	122,33	30,71	0,00	0,00	0,00	153,05	0,00	0,00	0,00
430187	BARRA DO QUARAI	23.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.451,72
430190	BARRA DO RIBEIRO	152.699,45	38.854,46	0,00	0,00	0,00	191.553,90	0,00	0,00	0,00
430192	BARRA DO RIO AZUL	887,10	225,83	0,00	0,00	0,00	1.112,93	0,00	0,00	0,00
430195	BARRA FUNDA	804,02	204,46	0,00	0,00	0,00	1.008,48	0,00	0,00	0,00
430200	BARROS CASSAL	75.545,28	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.545,28
430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	5.380,45	1.369,45	0,00	0,00	0,00	6.749,89	0,00	0,00	0,00
430210	BENTO GONCALVES	13.003.124,36	9.261.254,66	2.929.319,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.193.698,60
430215	BOA VISTA DAS MISSOES	6,65	1,72	0,00	0,00	0,00	8,37	0,00	0,00	0,00
430220	BOA VISTA DO BURICA	540.160,18	136.284,53	150.000,00	0,00	0,00	676.444,71	0,00	0,00	150.000,00
430222	BOA VISTA DO CADEADO	221.939,55	130.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.285,00
430223	BOA VISTA DO INCRÁ	144,85	36,75	0,00	0,00	0,00	181,60	0,00	0,00	0,00
430225	BOA VISTA DO SUL	5.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,26
430230	BOM JESUS	705.618,83	70.285,50	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.904,33
430235	BOM PRINCIPIO	2.619.720,24	347.989,91	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117.710,15
430237	BOM PROGRESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430240	BOM RETIRO DO SUL	489.479,27	127.100,82	0,00	0,00	0,00	616.580,09	0,00	0,00	0,00
430245	BOQUEIRAO DO LEAO	369.321,97	92.113,82	0,00	0,00	0,00	461.435,79	0,00	0,00	0,00
430250	BOSSOROCA	45.223,41	12.265,91	0,00	0,00	0,00	57.489,32	0,00	0,00	0,00
430258	BOZANO	423,08	109,90	0,00	0,00	0,00	532,98	0,00	0,00	0,00
430260	BRAGA	124.337,98	31.343,90	0,00	0,00	0,00	155.681,88	0,00	0,00	0,00
430265	BROCHIER	132.074,44	16.003,61	0,00	0,00	0,00	148.078,06	0,00	0,00	0,00
430270	BUTIA	1.013.950,81	163.238,05	0,00	0,00	0,00	1.177.188,85	0,00	0,00	0,00
430280	CACAPAVA DO SUL	1.762.886,17	440.590,33	150.000,00	0,00	0,00	2.203.476,50	0,00	0,00	150.000,00
430290	CACEQUI	1.014.959,01	254.399,44	0,00	0,00	0,00	1.269.358,44	0,00	0,00	0,00
430300	CACHOEIRA DO SUL	8.048.034,12	5.050.381,80	2.343.196,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.441.612,54
430310	CACHOEIRINHA	9.081.148,86	2.809.461,69	1.728.985,90	0,00	0,00	13.370.596,45	0,00	0,00	249.000,00
430320	CACIQUE DOBLE	202.714,11	31.458,44	30.420,00	0,00	0,00	264.592,55	0,00	0,00	0,00
430330	CAIBATE	385.433,20	96.380,50	150.000,00	0,00	0,00	481.813,70	0,00	0,00	150.000,00
430340	CAICARA	309.304,14	48.211,97	0,00	0,00	0,00	357.516,11	0,00	0,00	0,00
430350	CAMAQUA	6.816.082,82	1.976.879,34	150.000,00	0,00	0,00	8.792.962,16	0,00	0,00	150.000,00
430355	CAMARGO	10.880,00	2.758,10	0,00	0,00	0,00	13.638,10	0,00	0,00	0,00
430360	CAMBARA DO SUL	514.759,34	130.917,55	0,00	0,00	0,00	645.676,89	0,00	0,00	0,00
430367	CAMPESTRE DA SERRA	5.120,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,60
430370	CAMPINA DAS MISSOES	515.778,51	72.239,31	0,00	0,00	0,00	588.017,82	0,00	0,00	0,00
430380	CAMPINAS DO SUL	330.060,24	82.689,21	150.000,00	0,00	0,00	412.749,45	0,00	0,00	150.000,00
430390	CAMPO BOM	4.205.114,35	603.683,33	1.032.045,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.840.843,21
430400	CAMPO NOVO	277.508,62	71.426,93	0,00	0,00	0,00	348.935,55	0,00	0,00	0,00
430410	CAMPOS BORGES	79.304,76	20.870,18	38.792,20	0,00	0,00	138.967,14	0,00	0,00	0,00
430420	CANDELARIA	2.432.675,71	768.460,97	150.000,00	0,00	0,00	2.637.974,28	0,00	0,00	713.162,40
430430	CANDIDO GODOI	307.733,03	76.828,22	150.000,00	0,00	0,00	384.561,25	0,00	0,00	150.000,00
430435	CANDIOTA	44.828,57	11.399,45	150.000,00	0,00	0,00	56.228,02	0,00	0,00	150.000,00
430440	CANELA	3.918.725,04	979.681,25	930.560,40	67.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896.288,00
430450	CANGUCU	6.526.691,81	2.124.495,66	282.000,00	0,00	0,00	8.651.187,47	0,00	0,00	282.000,00
430460	CANOA	61.363.901,93	44.476.991,01	5.617.039,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.457.932,00
430461	CANUDOS DO VALE	48.000,19	11.999,81	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
430462	CAPAO BONITO DO SUL	135,78	34,24	0,00	0,00	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00
430463	CAPAO DA CANOA	7.266.288,63	1.675.930,23	1.825.961,31	0,00	0,00	10.288.180,16	0,00	0,00	480.000,00
430465	CAPAO DO CUI	2.275,30	608,44	0,00	0,00	0,00	2.883,73	0,00	0,00	0,00
430466	CAPAO DO LEAO	225.197,96	57.304,07	150.000,00	0,00	0,00	282.502,03	0,00	0,00	150.000,00
430467	CAPIVARI DO SUL	37.939,09	9.652,71	0,00	0,00	0,00	47.591,80	0,00	0,00	0,00
430468	CAPELA DE SANTANA	32.661,76	8.314,33	0,00	0,00	0,00	40.976,09	0,00	0,00	0,00
430469	CAPITAO	104,79	29,58	0,00	0,00	0,00	134,37	0,00	0,00	0,00
430470	CARAZINHO	5.616.452,38	2.079.293,29	1.788.606,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.484.351,71
430471	CARAA	7.009,58	1.779,85	0,00	0,00	0,00	8.789,43	0,00	0,00	0,00
430480	CARLOS BARBOSA	817.080,21	251.659,52	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.739,73
430485	CARLOS GOMES	2.250,64	572,93	0,00	0,00	0,00	2.823,57	0,00	0,00	0,00
430490	CASCA	788.139,20	130.343,90	0,00	0,00	0,00	918.483,10	0,00	0,00	0,00
430495	CASEIROS	19.869,72	5.046,64	0,00	0,00	0,00	24.916,36	0,00	0,00	0,00
430500	CATUIPE	67.878,03	17.420,90	79.542,00	0,00	0,00	164.840,92	0,00	0,00	0,00
430510	CAXIAS DO SUL	48.516.696,35	22.084.321,73	11.943.367,08	0,00	0,00	905.509,35	0,00	0,00	81.638.875,81
430511	CENTENARIO	28.617,55	7.284,79	0,00	0,00	0,00	35.902,34	0,00	0,00	0,00
430512	CERRITO	374,83	95,41	0,00	0,00	0,00	470,23	0,00	0,00	0,00
430513	CERRO BRANCO	86.806,42	23.886,22	31.781,62	0,00	0,00	142.474,26	0,00	0,00	0,00
430515	CERRO GRANDE	1.248,31	321,29	0,00	0,00	0,00	1.569,60	0,00	0,00	0,00
430517	CERRO GRANDE DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430520	CERRO LARGO	903.167,09	227.069,61	150.000,00	0,00	0,00	1.130.236,70	0,00	0,00	150.000,00
430530	CHAPADA	257.528,86	65.035,32	150.000,00	0,00	0,00	322.564,17	0,00	0,00	150.000,00
430535	CHARQUEADAS	1.616.230,93	307.890,45	150.000,00	0,00	0,00	1.924.121,38	0,00	0,00	150.000,00
430537	CHARRUA	1.646,50	458,85	0,00	0,00	0,00	2.105,34	0,00	0,00	0,00
430540	CHIAPETA	265.457,86	67.634,38	0,00	0,00	0,00	333.092,23	0,00	0,00	0,00
430543	CHUI	6.726,03	1.712,66	0,00	0,00	0,00	8.438,70	0,00	0,00	0,00
430544	CHUVISCA	1.846,72	468,76	0,00	0,00	0,00	2.315,47	0,00	0,00	0,00
430545	CIDREIRA	609.393,21	154.630,29	0,00	0,00	0,00	764.023,50	0,00	0,00	0,00
430550	CIRIACO	448.970,04	78.357,80	0,00	0,00	0,00	527.327,82	0,00	0,00	0,00
430558	COLINAS	3.069,63	858,74	0,00	0,00	0,00	3.928,37	0,00	0,00	0,00
430560	COLORADO	45.505,97	11.571,82	0,00	0,00	0,00	57.077,79	0,00	0,00	0,00
430570	CONDOR	191.220,18	49.529,57	0,00	0,00	0,00	240.749,75	0,00	0,00	0,00
430580	CONSTANTINA	428.289,70	107.893,49	150.000,00	0,00	0,00	536.183,20	0,00	0,00	150.000,00
430583	COQUEIRO BAIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430585	COQUEIROS DO SUL	4.518,23	1.222,54	0,00	0,00	0,00	5.740,77	0,00	0,00	0,00
430587	CORONEL BARROS	50.343,61	12.644,05	0,00	0,00	0,00	62.987,65	0,00	0,00	0,00
430590	CORONEL BICACO	288.581,16	72.557,70	0,00	0,00	0,00	361.138,87	0,00	0,00	0,00
430593	CORONEL PILAR	3.120,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,52
430595	COTIPORA	9.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.011,72
430597	COXILHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430600	CRISIIUMAL	619.721,39	158.448,40	0,00	134.642,64	0,00	912.812,43	0,00	0,00	0,00
430605	CRISTAL	150.239,85	40.062,89	150.000,00	0,00	0,00	190.302,74	0,00	0,00	150.000,00

430710	HERVAL	244.116,18	33.761,45	0,00	0,00	0,00	277.877,63	0,00	0,00	0,00
430720	ERVAL GRANDE	40.898,88	167.760,00	150.000,00	0,00	0,00	167.760,00	0,00	0,00	190.898,88
430730	ERVAL SECO	517.822,84	68.141,56	0,00	0,00	0,00	585.964,41	0,00	0,00	0,00
430740	ESMERALDA	29.917,31	12.472,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.389,70
430745	ESPERANCA DO SUL	132,15	33,64	0,00	0,00	0,00	165,79	0,00	0,00	0,00
430750	ESPUMOSO	1.305.320,74	205.826,64	150.000,00	201.963,96	0,00	1.713.111,35	0,00	0,00	150.000,00
430755	ESTACAO	277.028,80	48.172,49	0,00	0,00	0,00	325.201,28	0,00	0,00	0,00
430760	ESTANCIA VELHA	2.284.313,88	376.680,30	0,00	0,00	0,00	2.660.994,18	0,00	0,00	0,00
430770	ESTEIO	7.097.837,70	3.125.522,71	150.000,00	0,00	0,00	10.223.360,41	0,00	0,00	150.000,00
430780	ESTRELA	3.299.248,23	850.957,61	1.177.151,10	201.963,96	0,00	5.379.320,89	0,00	0,00	150.000,00
430781	ESTRELA VELHA	12.182,71	4.925,61	0,00	0,00	0,00	17.108,32	0,00	0,00	0,00
430783	EUGENIO DE CASTRO	48.647,41	12.164,81	0,00	0,00	0,00	60.812,22	0,00	0,00	0,00
430786	FAGUNDES VARELA	7.094,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,01
430790	FARROUPILHA	5.381.058,35	1.232.190,03	1.120.513,76	201.963,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.935.726,10
430800	FAXINAL DO SOTURNO	2.897.931,09	771.488,43	150.000,00	0,00	0,00	3.669.419,51	0,00	0,00	150.000,00
430805	FAXINALZINHO	684,03	174,12	0,00	0,00	0,00	858,15	0,00	0,00	0,00
430807	FAZENDA VILANOVA	819,60	227,46	0,00	0,00	0,00	1.047,06	0,00	0,00	0,00
430810	FELIZ	508.852,14	343.520,34	150.000,00	269.285,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.657,75
430820	FLORES DA CUNHA	1.223.350,76	86.158,03	150.000,00	67.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.830,11
430825	FLORIANO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430830	FONTOURA XAVIER	387.558,84	99.501,21	0,00	0,00	0,00	487.060,05	0,00	0,00	0,00
430840	FORMIGUEIRO	237.042,20	59.117,08	0,00	0,00	0,00	296.159,28	0,00	0,00	0,00
430843	FORQUETINHA	317,43	89,60	0,00	0,00	0,00	407,03	0,00	0,00	0,00
430845	FORTALEZA DOS VALOS	140.069,57	36.972,50	34.053,59	0,00	0,00	211.095,66	0,00	0,00	0,00
430850	FREDERICO WESTPHALEN	2.379.419,39	387.311,27	480.000,00	0,00	0,00	2.766.730,67	0,00	0,00	480.000,00
430860	GARIBALDI	1.580.251,66	178.422,91	401.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159.993,32
430865	GARRUCHOS	48.000,19	11.999,81	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
430870	GAURAMA	295.809,80	39.166,81	0,00	0,00	0,00	334.976,62	0,00	0,00	0,00
430880	GENERAL CAMARA	4.132,91	1.043,54	0,00	0,00	0,00	5.176,45	0,00	0,00	0,00
430885	GENTIL	7.472,04	1.993,05	0,00	0,00	0,00	9.465,09	0,00	0,00	0,00
430890	GETULIO VARGAS	2.049.339,08	532.688,58	489.282,06	0,00	0,00	2.921.309,73	0,00	0,00	150.000,00
430900	GIRUA	3.694.262,22	871.348,79	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715.611,02
430905	GLORINHA	8.825,74	2.245,63	0,00	0,00	0,00	11.071,37	0,00	0,00	0,00
430910	GRAMADO	3.056.469,46	497.589,07	735.712,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289.770,58
430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	48.405,76	12.103,04	0,00	0,00	0,00	60.508,79	0,00	0,00	0,00
430915	GRAMADO XAVIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430920	GRAVATAI	18.357.342,25	2.836.194,08	3.564.570,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.758.106,66
430925	GUABIJU	69.820,31	27.401,95	33.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.902,66
430930	GUAIABA	5.246.969,33	1.688.485,82	480.000,00	0,00	0,00	6.935.455,14	0,00	0,00	480.000,00
430940	GUAPORE	2.142.332,50	191.736,41	419.538,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.606,95
430950	GUARANI DAS MISSOES	696.706,43	176.998,75	150.000,00	0,00	0,00	873.705,19	0,00	0,00	150.000,00
430955	HARMONIA	3.468,43	881,45	0,00	0,00	0,00	4.349,88	0,00	0,00	0,00
430957	HERVEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430960	HORIZONTINA	1.185.875,84	296.324,64	150.000,00	0,00	0,00	1.482.200,48	0,00	0,00	150.000,00
430965	HULHA NEGRA	238.135,36	60.458,06	0,00	0,00	0,00	298.593,43	0,00	0,00	0,00
430970	HUMAITA	218.524,08	55.836,04	0,00	0,00	0,00	274.360,12	0,00	0,00	0,00
430975	IBARAMA	612,39	2.045,10	0,00	0,00	0,00	2.657,49	0,00	0,00	0,00
430980	IBIACA	285.731,06	40.348,86	0,00	0,00	0,00	326.079,93	0,00	0,00	0,00
430990	IBIRAIARAS	226.048,33	35.924,70	0,00	0,00	0,00	261.973,03	0,00	0,00	0,00
430995	IBIRAPUITA	13.068,54	3.677,60	0,00	0,00	0,00	16.746,14	0,00	0,00	0,00
431000	IBIRUBA	635.817,67	164.466,69	0,00	0,00	0,00	800.284,36	0,00	0,00	0,00
431010	IGREJINHA	1.359.441,10	350.330,01	0,00	134.642,64	0,00	1.844.413,76	0,00	0,00	0,00
431020	IJUÍ	20.158.577,17	9.127.499,82	5.231.510,00	0,00	0,00	33.819.786,99	0,00	0,00	697.800,00
431030	ILOPOLIS	159.869,74	41.016,80	0,00	0,00	0,00	200.886,54	0,00	0,00	0,00
431033	IMBE	908.425,17	230.744,77	0,00	0,00	0,00	1.139.169,95	0,00	0,00	0,00
431036	IMIGRANTE	4.038,20	1.124,65	0,00	0,00	0,00	5.162,85	0,00	0,00	0,00
431040	INDEPENDENCIA	146.438,51	36.611,86	0,00	0,00	0,00	183.050,37	0,00	0,00	0,00
431041	INHACORA	48.461,24	12.126,12	0,00	0,00	0,00	60.587,36	0,00	0,00	0,00
431043	IPE	12.456,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.456,16
431046	IPIRANGA DO SUL	1.201,32	305,22	0,00	0,00	0,00	1.506,55	0,00	0,00	0,00
431050	IRAI	1.538.560,95	199.413,88	273.144,14	0,00	0,00	2.011.118,98	0,00	0,00	0,00
431053	ITAARA	3.638,30	959,76	0,00	0,00	0,00	4.598,07	0,00	0,00	0,00
431055	ITACURUBI	896,33	227,24	0,00	0,00	0,00	1.123,57	0,00	0,00	0,00
431057	ITAPUCA	32,09	9,06	0,00	0,00	0,00	41,15	0,00	0,00	0,00
431060	ITAQUI	1.426.856,49	356.525,80	875.109,76	0,00	0,00	2.508.492,04	0,00	0,00	150.000,00
431065	ITATI	49.142,03	12.290,47	0,00	0,00	0,00	61.432,51	0,00	0,00	0,00
431070	ITATIBA DO SUL	117.090,03	24.498,99	40.687,26	0,00	0,00	182.276,28	0,00	0,00	0,00
431075	IVORA	114.205,79	28.641,35	37.230,23	0,00	0,00	180.077,36	0,00	0,00	0,00
431080	IVOTI	1.338.592,13	231.472,18	0,00	0,00	0,00	1.570.064,32	0,00	0,00	0,00
431085	JABOTICABA	233.173,63	58.758,30	0,00	0,00	0,00	291.931,93	0,00	0,00	0,00
431087	JACUIZINHO	2.256,02	572,45	0,00	0,00	0,00	2.828,47	0,00	0,00	0,00
431090	JACUTINGA	508.030,13	96.768,70	28.198,92	0,00	0,00	632.997,74	0,00	0,00	0,00
431100	JAGUARAÓ	2.947.350,74	553.220,13	491.605,68	67.321,32	0,00	3.909.497,87	0,00	0,00	150.000,00
431110	JAGUARI	972.893,29	243.590,68	150.000,00	0,00	0,00	1.216.483,98	0,00	0,00	150.000,00
431112	JAQUIRANA	138.025,43	0,00	33.619,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.644,51
431113	JARI	143,25	37,63	0,00	0,00	0,00	180,88	0,00	0,00	0,00
431115	JOIA	363.559,32	40.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.954,80
431120	JULIO DE CASTILHOS	1.551.950,39	396.160,41	150.000,00	0,00	0,00	1.948.110,80	0,00	0,00	150.000,00
431123	LAGOA BONITA DO SUL	10,48	2,96	0,00	0,00	0,00	13,44	0,00	0,00	0,00
431125	LAGOAO	123.837,42	33.273,42	0,00	0,00	0,00	157.110,84	0,00	0,00	0,00
431127	LAGOAO DOS TRES CANTOS	4.157,25	1.152,99	0,00	0,00	0,00	5.310,25	0,00	0,00	0,00
431130	LAGOAO VERMELHA	1.218.610,66	326.162,84	150.000,00	0,00	0,00	1.544.773,50	0,00	0,00	150.000,00
431140	LAJEADO	12.767.455,81	25.436.079,31	2.839.303,48	201.963,96	0,00	37.234.017,46	0,00	0,00	4.010.785,10
431142	LAJEADO DO BUGRE	374,75	95,09	0,00	0,00	0,00	469,83	0,00	0,00	0,00
431150	LAVRAS DO SUL	493.883,26	76.545,77	150.000,00	0,00	0,00	570.429,03	0,00	0,00	150.000,00
431160	LIBERATO SALZANO	24.743,67	6.295,33	60.000,00	0,00	0,00	91.039,00	0,00	0,00	0,00
431162	LINDOLFO COLLOR	24.790,73	6.305,49	0,00	0,00	0,00	31.096,22	0,00	0,00	0,00
431164	LINHA NOVA	3.194,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,63
431170	MACHADINHO	286.929,00	43.488,26	0,00	0,00	0,00	330.417,27	0,00	0,00	0,00
431171	MACAMBARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431173	MAMPITUBA	48.695,29	12.177,00	0,00	0,00	0,00	60.872,29	0,00	0,00	0,00
431175	MANOEL VIANA	71.762,62	19.439,54	0,00	0,00	0,00	91.202,16	0,00	0,00	0,00
431177	MAQUINE	381,35	0,00	0,00	0,00	0,00	381,35	0,00	0,00	0,00
431179	MARATA	12.758,64	3.233,76	0,00	0,00	0,00	15.992,40	0,00	0,00	0,00
431180	MARAU	2.673.937,24	683.129,22	674.350,76	0,00	0,00	3.881.417,22	0,00	0,00	150.000,00
431190	MARCELINO RAMOS	446.447,52	112.054,69	150.000,00	0,00	0,00	558.502,21	0,00	0,00	150.000,00
431198	MARIANA PIMENTEL	1.758,14	446,51	0,00	0,00	0,00	2.204,65	0,00	0,00	0,00
431200	MARIANO MORO	91.159,02	12.049,50	0,00	0,00	0,00	103.208,5			



431290	NOVA BASSANO	365.993,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.993,26
431295	NOVA BOA VISTA	2.445,67	623,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069,59	0,00	0,00	0,00
431300	NOVA BRESCIA	230.925,48	17.968,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.893,80
431301	NOVA CANDELARIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	158.995,80	41.626,24	0,00	0,00	0,00	0,00	200.622,04	0,00	0,00	0,00
431306	NOVA HARTZ	83.924,21	21.361,49	0,00	0,00	0,00	0,00	105.285,70	0,00	0,00	0,00
431308	NOVA PADUA	5.686,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686,58
431310	NOVA PALMA	1.029.227,57	260.245,19	142.792,56	0,00	0,00	0,00	1.432.265,33	0,00	0,00	0,00
431320	NOVA PETROPOLIS	1.405.821,95	210.660,92	150.000,00	67.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.833.804,18
431330	NOVA PRATA	1.237.063,78	557.888,50	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.952,27
431333	NOVA RAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431335	NOVA ROMA DO SUL	9.564,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.564,12
431337	NOVA SANTA RITA	204.181,21	51.963,09	0,00	0,00	0,00	0,00	256.144,30	0,00	0,00	0,00
431339	NOVO CABRAIS	500,09	141,16	0,00	0,00	0,00	0,00	641,25	0,00	0,00	0,00
431340	NOVO HAMBURGO	37.945.697,79	9.740.407,83	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.316.105,62
431342	NOVO MACHADO	48.423,63	12.107,93	0,00	0,00	0,00	0,00	60.531,56	0,00	0,00	0,00
431344	NOVO TIRADENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431346	NOVO XINGU	348,67	89,29	0,00	0,00	0,00	0,00	437,96	0,00	0,00	0,00
431349	NOVO BARREIRO	240,65	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,64	0,00	0,00	0,00
431350	OSORIO	5.108.552,03	966.823,08	1.513.862,31	0,00	0,00	0,00	7.109.237,42	0,00	0,00	480.000,00
431360	PAIM FILHO	494.352,91	76.467,13	0,00	0,00	0,00	0,00	570.820,04	0,00	0,00	0,00
431365	PALMARES DO SUL	970.841,44	183.288,66	244.324,99	0,00	0,00	0,00	1.248.455,09	0,00	0,00	150.000,00
431370	PALMEIRA DAS MISSOES	2.672.529,38	676.370,82	1.129.247,31	0,00	0,00	0,00	3.998.147,51	0,00	0,00	480.000,00
431380	PALMITINHO	886.012,96	113.846,85	150.000,00	0,00	0,00	0,00	999.859,81	0,00	0,00	150.000,00
431390	PANAMBI	2.971.591,01	742.897,75	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963.488,76
431395	PANTANO GRANDE	67.089,81	19.257,36	0,00	0,00	0,00	0,00	86.347,17	0,00	0,00	0,00
431400	PARAI	350.089,95	0,08	0,00	67.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.411,35
431402	PARAISO DO SUL	437.197,74	108.672,56	0,00	0,00	0,00	0,00	545.870,29	0,00	0,00	0,00
431403	PAROCI NOVO	2.020,42	509,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,66	0,00	0,00	0,00
431405	PAROBE	1.107.959,86	485.984,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.944,08	0,00	0,00	0,00
431406	PASSA SETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431407	PASSO DO SOBRADO	40.603,74	11.632,92	0,00	0,00	0,00	0,00	52.236,66	0,00	0,00	0,00
431410	PASSO FUNDO	59.005.490,36	41.185.096,82	17.562.115,95	0,00	0,00	0,00	117.602.703,13	0,00	0,00	150.000,00
431413	PAULO BENTO	713,73	204,57	0,00	0,00	0,00	0,00	918,30	0,00	0,00	0,00
431415	PAVERAMA	216.941,04	55.447,80	0,00	0,00	0,00	0,00	272.388,84	0,00	0,00	0,00
431417	PEDRAS ALTAS	11.740,02	1.687,84	0,00	0,00	0,00	0,00	13.427,86	0,00	0,00	0,00
431420	PEDRO OSORIO	988.393,48	181.953,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.346,88	0,00	0,00	0,00
431430	PEJUCARA	107.297,45	27.747,82	0,00	0,00	0,00	0,00	135.045,26	0,00	0,00	0,00
431440	PELOTAS	42.038.396,34	27.846.383,94	17.287.960,53	1.378.713,60	0,00	0,00	0,00	11.218.920,66	0,00	77.332.533,75
431442	PICADA CAFE	73.432,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.432,78
431445	PINHAL	10,76	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	13,51	0,00	0,00	0,00
431446	PINHAL DA SERRA	6.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,12
431447	PINHAL GRANDE	271.441,37	67.530,83	18.471,49	0,00	0,00	0,00	357.443,68	0,00	0,00	0,00
431449	PINHEIRINHO DO VALE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431450	PINHEIRO MACHADO	1.222.363,82	209.759,39	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.432.123,21	0,00	0,00	150.000,00
431455	PIRAPO	92.343,84	11.828,91	0,00	0,00	0,00	0,00	104.172,74	0,00	0,00	0,00
431460	PIRATINI	3.226.060,91	634.526,14	150.000,00	201.963,96	0,00	0,00	4.062.551,01	0,00	0,00	150.000,00
431470	PLANALTO	855.681,45	122.390,85	150.000,00	0,00	0,00	0,00	978.072,30	0,00	0,00	150.000,00
431475	POCO DAS ANTAS	3.260,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,39
431477	PONTOA	69.814,67	17.758,84	0,00	0,00	0,00	0,00	87.573,51	0,00	0,00	0,00
431478	PONTE PRETA	286,36	72,86	0,00	0,00	0,00	0,00	359,22	0,00	0,00	0,00
431480	PORTAO	1.580.518,05	237.473,49	408.756,86	0,00	0,00	0,00	2.226.748,40	0,00	0,00	0,00
431490	PORTO ALEGRE	370.084.752,56	246.539.437,86	96.980.486,51	0,00	0,00	0,00	1.593.600,00	129.785.514,06	0,00	582.225.562,87
431500	PORTO LUCENA	412.607,90	55.423,61	0,00	0,00	0,00	0,00	468.031,51	0,00	0,00	0,00
431505	PORTO MAUA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
431507	PORTO VERA CRUZ	127,51	32,47	0,00	0,00	0,00	0,00	159,97	0,00	0,00	0,00
431510	PORTO XAVIER	903.943,83	108.363,07	150.000,00	0,00	0,00	0,00	424.881,00	0,00	0,00	737.425,89
431513	POUSO NOVO	264,29	73,70	0,00	0,00	0,00	0,00	337,99	0,00	0,00	0,00
431514	PRESIDENTE LUCENA	668,05	169,45	0,00	0,00	0,00	0,00	837,50	0,00	0,00	0,00
431515	PROGRESSO	554.351,72	142.121,88	0,00	0,00	0,00	0,00	696.473,60	0,00	0,00	0,00
431517	PROTASIO ALVES	12.490,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.490,73
431520	PUTINGA	153.143,06	38.160,67	0,00	0,00	0,00	0,00	191.303,73	0,00	0,00	0,00
431530	QUARAI	930.101,53	232.136,80	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.162.238,33	0,00	0,00	150.000,00
431531	QUATRO IRMAOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431532	QUEVEDOS	6.630,73	1.778,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.408,94	0,00	0,00	0,00
431535	QUINZE DE NOVEMBRO	155.145,90	24.193,61	43.388,84	0,00	0,00	0,00	222.728,36	0,00	0,00	0,00
431540	REDENTORA	291.581,90	73.445,44	150.000,00	0,00	0,00	0,00	365.027,34	0,00	0,00	150.000,00
431545	RELVADO	15.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.887,17
431550	RESTINGA SECA	827.447,72	206.812,51	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.034.260,23	0,00	0,00	150.000,00
431555	RIO DOS INDIOS	11,17	2,83	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00
431560	RIO GRANDE	21.707.587,22	15.278.072,87	11.437.331,34	0,00	0,00	0,00	47.942.991,44	0,00	0,00	480.000,00
431570	RIO PARDO	1.683.334,86	54.400,37	549.185,54	0,00	0,00	0,00	399.185,54	0,00	0,00	1.887.735,23
431575	RIOZINHO	131.160,76	33.558,52	40.623,46	0,00	0,00	0,00	205.342,75	0,00	0,00	0,00
431580	ROCA SALES	354.060,99	90.520,61	0,00	67.321,32	0,00	0,00	511.902,91	0,00	0,00	0,00
431590	RODEIO BONITO	1.919.168,73	262.501,60	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.181.670,33	0,00	0,00	150.000,00
431595	ROLADOR	39,56	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00	49,63	0,00	0,00	0,00
431600	ROLANTE	755.528,48	193.657,90	0,00	0,00	0,00	0,00	949.186,38	0,00	0,00	0,00
431610	RONDA ALTA	984.040,12	247.331,46	423.193,33	0,00	0,00	0,00	1.504.564,90	0,00	0,00	150.000,00
431620	RONDINHA	205.289,20	51.700,20	0,00	0,00	0,00	0,00	256.989,39	0,00	0,00	0,00
431630	ROQUE GONZALES	362.612,01	91.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	454.431,11	0,00	0,00	0,00
431640	ROSARIO DO SUL	3.683.658,52	922.826,88	1.198.919,29	0,00	0,00	0,00	5.655.404,69	0,00	0,00	150.000,00
431642	SAGRADA FAMILIA	186,63	48,13	0,00	0,00	0,00	0,00	234,76	0,00	0,00	0,00
431643	SALDANHA MARINHO	156.821,91	20.381,24	40.373,71	0,00	0,00	0,00	217.576,87	0,00	0,00	0,00
431645	SALTO DO JACUI	325.494,23	82.636,26	0,00	0,00	0,00	0,00	408.130,50	0,00	0,00	0,00
431647	SALVADOR DAS MISSOES	3.295,77	885,14	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,92	0,00	0,00	0,00
431650	SALVADOR DO SUL	260.379,48	65.161,63	0,00	0,00	0,00	0,00	325.541,11	0,00	0,00	0,00
431660	SANANDUVA	1.077.846,97	275.807,43	356.804,29	67.321,32	0,00	0,00	1.627.780,01	0,00	0,00	150.000,00
431670	SANTA BARBARA DO SUL	415.147,63	103.822,11	0,00	134.642,64	0,00	0,00	653.612,38	0,00	0,00	0,00
431673	SANTA CECILIA DO SUL	185,20	46,84	0,00	0,00	0,00	0,00	232,05	0,00	0,00	0,00
431675	SANTA CLARA DO SUL	79.232,99	20.355,96	0,00	0,00	0,00	0,00	99.588,95	0,00	0,00	0,00
431680	SANTA CRUZ DO SUL	24.417.685,39	6.723.5								

431861	SAO JOSE DO SUL	6.520,52	1.656,96	0,00	0,00	0,00	8.177,48	0,00	0,00	0,00
431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	32.721,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.721,53
431870	SAO LEOPOLDO	17.447.229,60	11.631.486,40	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.708.716,01
431880	SAO LOURENCO DO SUL	5.464.235,34	1.011.756,92	707.346,57	0,00	0,00	7.033.338,83	0,00	0,00	150.000,00
431890	SAO LUIZ GONZAGA	3.855.692,33	983.707,57	886.652,94	201.963,96	0,00	5.778.016,79	0,00	0,00	150.000,00
431900	SAO MARCOS	1.428.106,02	44.208,30	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.314,32
431910	SAO MARTINHO	303.962,06	78.107,58	0,00	0,00	0,00	382.069,64	0,00	0,00	0,00
431912	SAO MARTINHO DA SERRA	1.466,06	393,03	0,00	0,00	0,00	1.859,09	0,00	0,00	0,00
431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	666.175,74	169.778,86	0,00	0,00	0,00	835.954,60	0,00	0,00	0,00
431920	SAO NICOLAU	12.949,58	3.296,51	150.000,00	0,00	0,00	16.246,09	0,00	0,00	150.000,00
431930	SAO PAULO DAS MISSOES	309.071,82	77.863,32	0,00	0,00	0,00	386.935,14	0,00	0,00	0,00
431935	SAO PEDRO DA SERRA	10.150,15	2.571,41	0,00	0,00	0,00	12.721,56	0,00	0,00	0,00
431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	264,86	67,76	0,00	0,00	0,00	332,62	0,00	0,00	0,00
431937	SAO PEDRO DO BUTIA	9.468,59	2.410,16	0,00	0,00	0,00	11.878,75	0,00	0,00	0,00
431940	SAO PEDRO DO SUL	1.992.675,90	508.750,39	150.000,00	0,00	0,00	2.501.426,29	0,00	0,00	150.000,00
431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	1.616.834,86	256.155,17	150.000,00	0,00	0,00	1.872.990,03	0,00	0,00	150.000,00
431960	SAO SEPE	1.939.882,04	484.003,57	682.052,28	0,00	0,00	2.823.937,88	0,00	0,00	282.000,00
431970	SAO VALENTIM	60.133,66	15.304,47	0,00	0,00	0,00	75.438,13	0,00	0,00	0,00
431971	SAO VALENTIM DO SUL	551,52	151,99	0,00	0,00	0,00	703,51	0,00	0,00	0,00
431973	SAO VALERIO DO SUL	13,17	3,73	0,00	0,00	0,00	16,89	0,00	0,00	0,01
431975	SAO VENDELINO	3.825,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,77
431980	SAO VICENTE DO SUL	479.189,17	121.723,37	0,00	0,00	0,00	600.912,55	0,00	0,00	0,00
431990	SAPIRANGA	7.100.216,87	1.778.082,23	1.616.816,41	0,00	0,00	10.345.115,51	0,00	0,00	150.000,00
432000	SAPUCAIA DO SUL	11.493.041,33	3.634.011,84	480.000,00	673.213,20	0,00	15.800.266,37	0,00	0,00	480.000,00
432010	SARANDI	971.073,28	244.618,47	476.167,16	201.963,96	0,00	1.743.822,88	0,00	0,00	150.000,00
432020	SEBERI	858.440,55	118.919,02	150.000,00	0,00	0,00	977.359,58	0,00	0,00	150.000,00
432023	SEDE NOVA	1.559,18	396,16	0,00	0,00	0,00	1.955,34	0,00	0,00	0,00
432026	SEGREDO	274.608,57	73.490,10	0,00	0,00	0,00	348.098,67	0,00	0,00	0,00
432030	SELBACH	367.038,65	58.505,46	0,00	0,00	0,00	425.544,10	0,00	0,00	0,00
432032	SENADOR SALGADO FILHO	1.076,10	273,93	0,00	0,00	0,00	1.350,03	0,00	0,00	0,00
432035	SENTINELA DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432040	SERAFINA CORREA	954.329,86	238.582,48	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.912,33
432045	SERIO	114.486,66	28.994,17	51.600,57	0,00	0,00	195.081,41	0,00	0,00	0,00
432050	SERTAO	655.418,03	102.468,18	0,00	0,00	0,00	757.886,20	0,00	0,00	0,00
432055	SERTAO SANTANA	44.218,04	11.254,50	0,00	0,00	0,00	55.472,54	0,00	0,00	0,00
432057	SETE DE SETEMBRO	48.639,57	12.162,82	0,00	0,00	0,00	60.802,39	0,00	0,00	0,00
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	441.737,36	66.653,84	0,00	0,00	0,00	508.391,19	0,00	0,00	0,00
432065	SILVEIRA MARTINS	1.318,44	329,57	0,00	0,00	0,00	1.648,01	0,00	0,00	0,00
432067	SINIMBU	325.616,02	24.047,10	150.000,00	0,00	0,00	267.190,00	0,00	0,00	232.473,12
432070	SOBRADINHO	1.481.218,24	390.534,74	0,00	0,00	0,00	1.871.752,98	0,00	0,00	0,00
432080	SOLEDAE	3.456.073,11	588.394,69	670.399,99	0,00	0,00	4.564.867,79	0,00	0,00	150.000,00
432085	TABAI	153,05	43,41	0,00	0,00	0,00	196,46	0,00	0,00	0,00
432090	TAPEJARA	1.753.107,08	318.984,54	558.610,57	0,00	0,00	2.480.702,19	0,00	0,00	150.000,00
432100	TAPERÁ	461.906,48	123.248,91	0,00	0,00	0,00	585.155,38	0,00	0,00	0,00
432110	TAPES	746.662,74	109.706,54	150.000,00	0,00	0,00	856.369,29	0,00	0,00	150.000,00
432120	TAQUARA	2.721.391,02	1.199.905,95	480.000,00	0,00	0,00	3.921.296,96	0,00	0,00	480.000,00
432130	TAQUARI	1.066.607,21	275.866,60	150.000,00	201.963,96	0,00	1.544.437,78	0,00	0,00	150.000,00
432132	TAQUARUCU DO SUL	114.469,43	16.239,84	32.765,71	0,00	0,00	163.474,98	0,00	0,00	0,00
432135	TAVARES	175.506,44	44.582,79	150.000,00	0,00	0,00	220.089,23	0,00	0,00	150.000,00
432140	TENENTE PORTELA	2.342.271,84	370.390,99	944.551,14	0,00	0,00	3.408.213,97	0,00	0,00	249.000,00
432143	TERRA DE AREIA	198.150,57	50.432,65	150.000,00	0,00	0,00	248.583,22	0,00	0,00	150.000,00
432145	TEUTONIA	1.275.774,11	327.461,40	150.000,00	134.642,64	0,00	1.737.878,16	0,00	0,00	150.000,00
432146	TIO HUGO	7.330,20	1.862,53	0,00	0,00	0,00	9.192,73	0,00	0,00	0,00
432147	TIRADENTES DO SUL	78,00	19,88	0,00	0,00	0,00	97,87	0,00	0,00	0,00
432149	TOROPI	7.875,90	2.108,61	0,00	0,00	0,00	9.984,51	0,00	0,00	0,00
432150	TORRES	6.996.063,55	1.242.321,73	1.776.090,63	0,00	0,00	9.534.475,90	0,00	0,00	480.000,00
432160	TRAMANDAI	11.439.825,47	2.253.350,93	1.795.665,59	0,00	0,00	15.008.841,98	0,00	0,00	480.000,00
432162	TRAVESSEIRO	207,70	58,63	0,00	0,00	0,00	266,32	0,00	0,00	0,00
432163	TRES ARROIOS	176.696,82	24.435,12	30.508,55	0,00	0,00	231.640,50	0,00	0,00	0,00
432166	TRES CACHOEIRAS	110.842,58	28.206,64	150.000,00	0,00	0,00	139.049,22	0,00	0,00	150.000,00
432170	TRES COROS	871.211,98	222.446,56	0,00	134.642,64	0,00	1.228.301,18	0,00	0,00	0,00
432180	TRES DE MAIO	3.610.939,24	908.384,63	1.413.702,22	0,00	0,00	5.783.026,09	0,00	0,00	150.000,00
432183	TRES FORQUILHAS	7.075,72	1.793,26	0,00	0,00	0,00	8.868,97	0,00	0,00	0,00
432185	TRES PALMEIRAS	9.543,39	2.456,36	0,00	0,00	0,00	11.999,74	0,00	0,00	0,00
432190	TRES PASSOS	4.706.820,14	772.799,96	1.031.606,77	0,00	0,00	6.361.226,87	0,00	0,00	150.000,00
432195	TRINDADE DO SUL	269.445,82	67.836,81	150.000,00	0,00	0,00	337.282,64	0,00	0,00	150.000,00
432200	TRIUNFO	1.759.375,16	273.303,92	150.000,00	0,00	0,00	2.032.679,08	0,00	0,00	150.000,00
432210	TUCUNDUVA	312.293,93	77.854,85	0,00	0,00	0,00	390.148,78	0,00	0,00	0,00
432215	TUNAS	99,88	25,33	0,00	0,00	0,00	125,21	0,00	0,00	0,00
432218	TUPANCI DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432220	TUPANCIRETA	1.299.431,01	216.042,54	420.322,55	269.285,28	0,00	2.055.081,38	0,00	0,00	150.000,00
432225	TUPANDI	13.405,43	3.407,89	0,00	0,00	0,00	16.813,32	0,00	0,00	0,00
432230	TUPARENDI	199.808,71	113.738,68	150.000,00	0,00	0,00	313.547,39	0,00	0,00	150.000,00
432232	TURUCU	71.885,29	18.293,41	0,00	0,00	0,00	90.178,69	0,00	0,00	0,00
432234	UBIRETAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432235	UNIAO DA SERRA	3.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,59
432237	UNISTALDA	1.769,11	463,73	0,00	0,00	0,00	2.232,84	0,00	0,00	0,00
432240	URUGUAIANA	13.549.336,75	4.572.315,28	2.918.536,83	0,00	0,00	16.547.575,90	0,00	0,00	4.492.612,96
432250	VACARIA	5.269.576,49	2.023.220,12	1.348.510,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.641.307,02
432252	VALE VERDE	596,54	165,15	0,00	0,00	0,00	761,69	0,00	0,00	0,00
432253	VALE DO SOL	293.108,27	73.575,24	0,00	0,00	0,00	366.683,51	0,00	0,00	0,00
432254	VALE REAL	21.004,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004,30
432255	VANINI	2.809,59	712,27	0,00	0,00	0,00	3.521,86	0,00	0,00	0,00
432260	VENANCIO AIRES	3.468.618,06	1.638.694,01	1.093.861,37	269.285,28	0,00	0,00	0,00	0,00	6.470.458,71
432270	VERA CRUZ	1.389.195,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	952.835,04	0,00	0,00	586.359,96
432280	VERANOPOLIS	1.623.714,55	614.599,37	0,00	134.642,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.956,56
432285	VESPASIANO CORREA	17.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.560,57
432290	VIADUTOS	523.679,55	87.588,86	0,00	0,00	0,00	611.268,41	0,00	0,00	0,00
432300	VIAMAO	16.885.253,00	10.589.175,85	1.563.602,97	403.927,92	0,00	29.291.959,74	0,00	0,00	150.000,00
432310	VICENTE DUTRA	201.991,30	26.760,88	29.023,35	0,00	0,00	257.775,53	0,00	0,00	0,00
432320	VICTOR GRAEFF	52.764,04	13.683,87	0,00	0,00	0,00	66.447,90	0,00	0,00	0,00
432330	VILA FLORES	19.835,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.835,88
432335	VILA LANGARO	974,55	271,76	0,00	0,00	0,00	1.246,31	0,00	0,00	0,00
432340	VILA MARIA	186.851,54	27.241,29	28.572,79	0,00	0,00	242.665,62	0,00	0,00	0,00
432345	VILA NOVA DO SUL	8.883,60	2.379,00	0,00	0,00	0,00	11.262,60	0,00	0,00	0,00</



## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2013

Estabelece calendário para contratação de operações de crédito do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª Etapa, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2012, seção 1, páginas 90 a 93, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Portaria nº 271, de 19 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 2012, seção 1, página 72, que estabelece o Manual para apresentação de propostas do Programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª Etapa;

Considerando a Portaria nº 111, de 5 de março de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 6 de março de 2013, seção 1, páginas 49 a 55, que divulgou o resultado do processo de seleção do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª Etapa, no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do FGTS, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo, calendário para contratação de operações de crédito relativas às propostas selecionadas no âmbito do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª Etapa.

Art. 2º A contratação das propostas no PRÓ-TRANSPORTE deverá seguir o procedimento estabelecido no subitem 6.1.2 da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012.

Art. 3º O Agente Operador e os Agentes Financeiros deverão identificar no momento da contratação a vinculação destas operações ao PAC 2 Mobilidade Médias Cidades e ao exercício orçamentário a qual está associado o empreendimento, disponibilizando informações ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado o sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cnfgts>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, bem como do monitoramento das ações não orçamentárias no Plano Plurianual 2012/2015 do Governo Federal, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitadas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

## ANEXO

CALENDÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PAC 2 PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 2ª ETAPA - SETOR PÚBLICO	
FINANCIAMENTO PRÓ-TRANSPORTE - FGTS - INFRAESTRUTURA URBANA	
ETAPAS	DATA LIMITE
Apresentação pelo Proponente de documentação técnica, jurídica e institucional ao Agente Financeiro 2.	31/05/2013
Validação da proposta pelo Agente Financeiro.	01/07/2013
Emissão dos Termos de Habilitação pelo MCidades.	08/07/2013
Abertura de processo na Secretaria Tesouro Nacional/ Ministério da Fazenda (STN/ME) para verificação de limites e condições.	22/07/2013
Verificação de limites e condições pela STN/ME.	20/09/2013
Data limite para formalização do Contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente.	21/10/2013

1 O proponente deverá apresentar ao Agente Financeiro o projeto básico e o QCI concluídos para viabilizar a assinatura do contrato de operação de crédito, conforme Portaria nº 271, de 19 de junho de 2012, e respectivos Anexos.

2 O Proponente deve dirigir-se ao Agente Financeiro local, de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador.

#### PORTARIA Nº 211, DE 8 DE MAIO DE 2013

Estabelece o prazo de entrega de documentos no âmbito da seleção do Programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - fase 3, apoiado pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando a Portaria nº 53, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2013, seção 1, página 69, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo até 31 de maio de 2013 para entrega pelos proponentes à Caixa Econômica Federal da documentação indicada no item 5 do anexo I e no anexo VI da Portaria nº 53, de 1º de fevereiro de 2013, que regulamenta o processo de seleção do Programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de fevereiro de 2012

Nº 1.699/2012-CD - Processo nº 53545.000801/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por CARLOS ALBERTO SANTOS, CPF nº 339.966.603-91, contra decisão exarada por meio do Despacho nº 11.383/2010-SRF, de 6 de dezembro de 2010 nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração da infração de uso não autorizado de radiofrequência na exploração do Serviço de Radiodifusão sonora em FM, no município de Juruena, no estado do Mato Grosso, decidiu, em sua Reunião nº 637, realizada em 9 de fevereiro de 2012, não conhecer do Recurso Administrativo, em virtude da ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja, a tempestividade, com a manutenção, portanto, da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 40/2012-GCER, de 3 de fevereiro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Substituto

Em 8 de junho de 2012

Nº 4.112/2012-CD - Processo nº 53542.002192/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por PONTO NET INFORMATICA LTDA.- ME, CNPJ/MF CPF/MF nº 04.912.330/0001-04, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, em face da decisão proferida por meio do Despacho nº 9.588/2010, de 15 de outubro de 2010, do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, que manteve a sanção de multa, nos autos do processo em epígrafe, instaurado a fim de apurar infração técnica na exploração do serviço, decidiu, em sua Reunião nº 650, realizada em 17 de maio de 2012, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 355/2012-GCER, de 11 de maio de 2012.

Em 23 de novembro de 2012

Nº 7.033/2012-CD - Processo nº 53000.027680/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela RÁDIO ATLANTIDA FM DE FLORIANÓPOLIS LTDA., CNPJ/MF nº 80.430.317/0001-05, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 4.132/2012-CD, de 11 de julho de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração ao item 3.2.9, "f", do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, anexo à Resolução nº 67/1998, decidiu, em sua Reunião nº 676, realizada em 22 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 529/2012-GCJV, de 14 de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de MULTA/ADVERTÊNCIA, em conformidade com o artigo 173, inciso I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
530000332022010	Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor - APRAM	Anápolis/GO	02.665.407/0001-63	1.200,00	Art. 78 da Res. 259/2001 e Art. 18 da Res. 303/2002.	1342, de 28/02/2013.
535480024212011	Associação dos Amigos de Deodópolis	Deodópolis/MS	01.489.083/0001-97	2.770,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97 e Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.	4493, de 04/07/2012.
535420007722012	Associação de Moradores da Vila Amorim	Corumbá/GO	00.508.831/0001-79	600,00	Art. 78 da Res. 259/2001 e Art. 18 da Res. 303/2002.	798, de 05/02/2013.
535420049412011	Eliane Maria da Cunha 33229767187	Araçá/GO	12.834.010/0001-01	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001 e Art. 52 da Res. 73/98.	708, de 01/02/2013.
530000014812010	Prefeitura Municipal de Santos Dumont	Santos Dumont/MG	17.747.924/0001-59	3.000,00	Item 7.3 da Res. 284/2001 e Art. 18 da Res. 303/2002.	669, de 31/01/2013.
530000407402009	Rádio Nilson de Oliveira Ltda	Ponta Grossa/PR	03.043.886/0001-49	4.800,00	Art. 26, §8º c/c 53 da Res. 259/2001, Itens 6.4.1 e 7.2.1, "c" da Res. 67/1998.	666, de 31/01/2013.
535420001402012	Associação Comunitária de Abadia de Goiás	Abadia de Goiás/GO	03.120.163/0001-04	800,00	Item 18.3.2.2 da Norma 01/2004 e Art. 18 c/c 65, §2º da Res. 303/2002.	659, de 31/01/2013.
530000104402009	Rádio e Televisão Brasil Oeste Ltda	Sinop/MT	03.049.376/0001-89	2.700,00	Art. 26, §8º c/c 53 da Res. 259/2001.	831, de 06/02/2013.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
530000302202010	Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda	Dourados/MS	24.614.471/0001-58	6.480,00	Art. 26, §8º c/c 53 da Res. 259/2001, Itens 1.1.4 e 6.4.1 da Res. 116/1999.	7550, de 13/12/2012.
535480002502012	Gilson Sebastião Ferreira Queiroz	Campo Grande/MS	286.823.781-91	3.560,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 e Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.	320, de 17/01/2013.
535420001802012	Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda	Tangará da Serra/MT	00.965.970/0001-21	5.400,00	Item 6.1.6 da Res. 116/1999, Art. 26, §8º c/c 53 e Art. 78 da Res. 259/2001, e Art. 18 c/c 65, §2º da Res. 303/2002.	6751, de 05/11/2012.
530000269002009	Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul	Valparaíso de Goiás/GO	02.746.434/0001-60	1.260,00	Art. 26, §8º c/c 53 da Res. 259/2001, Itens 18.3.2.2 e 18.1.4 da Norma 01/2004 e Art. 18 c/c 65, §2º da Res. 303/2002.	196, de 15/01/2013.
530000260812009	C. R. Radiodifusão Ltda	Fazenda Rio Grande/PR	05.428.452/0001-92	4.896,00	Item 5.4.2 da Res. 116/1999 e Art. 18 da Res. 303/2002.	6555, de 23/10/2012.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Substituto

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
535480001512011	Brasil Telecom S/A	Campo Grande/MS	76.535.764/0324-28	4.042,50	Art. 55, I, "a" da Res. 242/2000.	8410, de 04/10/2011.

Em 14 de outubro de 2009

Processo nº. 53560.001458/2007

Decido pela aplicação da sanção de Multa a Brasil Telecom S/A, pessoa jurídica, por óbice ao exercício da atividade de fiscalização, conduta que afronta o preceito nas cláusulas 12.1, § 1º a 3º e 12.2 do Termo de Autorização nº 306/2004/SPB-Anatel, com sanção administrativa prevista no artigo 173, inciso II e 179, ambos da Lei nº 9472 de 16/07/1997.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.122.247,96 (um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁDESPACHOS DO GERENTE  
Em 25 de maio de 2007

Processo nº. 53560.000042/2007

Decido pela aplicação da sanção de Multa a CENTRO SOCIAL E CULTURAL PAULO IVO, CNPJ nº. 07.903.466/0001-46, pessoa jurídica não outorgada para o Serviço de radiodifusão em FM, no município de Redenção, no Estado do Ceará, por uso de rádio frequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do artigo 163 da Lei 9472/97 c/c com os arts. 79 e 80 do Regulamento do Uso do Espectro de Radiofrequência, com sanção prevista no artigo 173,

inciso II e art. 179, ambos da mesma Lei nº 9.472/97

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.840,58 (mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Em 27 de agosto de 2010

Processo nº 53560.002156/2006

Decido pela aplicação da sanção de Multa a ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, pessoa física, não outorgada para o Serviço de radiodifusão em FM, no município de Milhã, no Estado do Ceará, por uso de rádio frequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do artigo 163 da lei 9472/97, com sanção prevista no artigo 173, inciso II, da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 9 de junho de 2011

Processo nº 53560.001285/2011

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FUNDAÇÃO EDUCATIVA MANOEL VIEIRA DA MOTA, CNPJ nº. 08.728.614/0001-04, pessoa jurídica não outorgada para o Serviço de radiodifusão em FM, no município de Itapipoca, no Estado do Ceará, por uso de rádio frequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do artigo 163 da lei 9472/97, com sanção prevista no artigo 173, inciso II, da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 7 de janeiro de 2013

Processo nº 53566.000238/2012

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FUNDAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº. 11.993.580/0001-81, pessoa jurídica não outorgada para o Serviço de radiodifusão em FM, no município de Picos, no Estado do Piauí, por uso de rádio frequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do artigo 163 da lei 9472/97, com sanção prevista no artigo 173, inciso II, da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 28 de janeiro de 2013

Processo nº 53560.001119/2012

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FRANCISCO HOUSTON ALVES DE OLIVEIRA, pessoa física, não outorgada para o Serviço de radiodifusão em FM, no município de Cedro, no Estado do Ceará, por uso de rádio frequência não autorizada, conduta que afronta o preceito do artigo 163 da lei 9472/97, com sanção prevista no artigo 173, inciso II, da mesma lei.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

JOSÉ EVERERADO DE SOUSA LEITE

## ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

## DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de MULTA/ADVERTÊNCIA, em conformidade com o artigo 173, inciso I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
530000467622009	Rádio Liberdade Ltda	Catalão/GO	01.837.855/0001-34	Advertência	Item 5.2.1.1 da Res. 067/1998 c/c Art. 53 e Art. 78 do Res. 259/2001.	1160, de 21/02/2013.
530000276812010	Rádio Canoinhas Ltda	Florianópolis/SC	83.191.510/0001-10	Advertência	Item 3.2.9 da Res. 067/1998.	692, de 31/01/2013.
530000130512010	Rádio Canoinhas Ltda	Florianópolis/SC	83.191.510/0001-10	Advertência	Item 3.2.9 da Res. 067/1998.	694, de 31/01/2013.
530000006712010	Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda	Curitiba/PR	78.381.894/0001-02	Advertência	Item 5.4.1 e 5.4.2 da Res. 116/1999 c/c Art. 53 e Art. 78 da Res. 259/2001.	1232, de 25/02/2013.
535450019512011	Televisão Rondon Ltda	Cuiabá/MT	01.046.390/0001-01	2.700,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	541, de 28/01/2013.
530000541922010	Fundação Walpecar - Waldívino Pereira de Carvalho	Mamboré/PR	04.080.894/0001-28	2.400,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	689, de 31/01/2013.
535450001222012	Rádio Clube FM de Arenópolis Ltda	Arenópolis/MT	02.341.458/0001-30	800,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	548, de 28/01/2013.
535420035012011	TV Gazeta Ltda	Colniza/MT	21.242.623/0001-40	2.400,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	612, de 29/01/2013.
530000161322010	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palmeira	Palmeira/PR	05.428.965/0001-01	600,00	Art. 78 da Res. 259/2001 e Art. 5º do Decreto nº 2.615, de 03/06/98.	6597, de 25/10/2012.
530000450012009	Associação O Bom Samaritano - ABS	Rio Branco do Sul/PR	80.234.594/0001-34	1.400,00	Art. 78 da Res. 259/2001 e Art. 18 da Res. 303/2002.	6596, de 25/10/2012.
535450012722011	Ronaldo Cândido dos Santos ME	Vila Rica/MT	06.142.778/0001-11	3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001.	8182, de 27/09/2011.
530000332112010	Associação Rádio Comunitária ABV FM de Alto Boa Vista	Alto da Boa Vista/MT	03.498.253/0001-25	1.000,00	Art. 78 da Res. 259/2001, Item 18.3.2.2 da Norma Complementar 01/2004 e Art. 18 da Res. 303/2002.	1063, de 02/02/2012.
530000545312009	FM Cidade dos Passarinhos Ltda	Arapongas/PR	78.562.147/0001-62	Advertência e Multa R\$ 2.800,00	Itens 5.2.1.1, 7.2.1, "h" e 3.2.7 do Regulamento anexo à Res. 067/1998.	1453, de 04/03/2013.
530000233122009	Rádio 99 FM Ltda	Balneário Camboriú/SC	80.074.115/0001-60	Advertência e Multa R\$ 2.380,00	Art. 78 da Res. 259/2001 c/c Item 5.2.1.1 da Res. 067/1998 e Itens 6.4.1, 7.2.1, "h" e 7.1.1 da Res. 067/1998.	1457, de 04/03/2013.
535420001612012	Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM	Nova Alvorada do Sul/MS	02.567.222/0001-16	Advertência e Multa R\$ 396,00	Art. 78 da Res. 259/2001 e Art. 18 da Res. 303/2002.	1346, de 28/02/2013.
530000019912008	Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda	Três Lagoas/MS	03.874.476/0001-40	12.884,40	Art. 53 c/c Art. 78 da Res. 259/2001, Itens 6.1.6 e 4.1.4 da Res. 116/1999, Art. 18 da Res. 303/2002 e Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	854, de 07/02/2013.
535420003822012	Prefeitura Municipal de Jaciara	Jaciara/MT	03.347.135/0001-16	2.100,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	7611, de 18/12/2012.
535420027112012	Guilherme Vaz da Silva ME	Cachoeira Dourada/GO	12.629.406/0001-17	4.022,40	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001 e Art. 52 da Res. 73/98.	7465, de 11/12/2012.
535420017122012	Eudes Antônio de Souza	Vianópolis/GO	758.317.241-15	1.810,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001 e Art. 52 da Res. 73/98.	7463, de 11/12/2012.
535480015222012	Eduardo Grandizoli e Cia Ltda	Sonora/MS	10.653.133/0001-10	4.022,40	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001 e Art. 52 da Res. 73/98.	7469, de 11/12/2012.
530000118802010	Sistema Syria de Comunicação Ltda	Cafelândia/PR	01.785.132/0001-39	6.000,00	Art. 26, §8º c/c Art. 53 da Res. 259/2001, Item 7.2.1, "h" da Res. 067/1998 e Art. 18 c/c Art. 65, §2º da Res. 303/2002.	7363, de 07/12/2012.
535450008402011	Vilson Covolan	Nova Mutum/MT	318.058.418-15	440,00	Art. 131 c/c Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	7766, de 26/12/2012.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de MULTA/ADVERTÊNCIA, em conformidade com o artigo 173, inciso I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
535510009122012	Cassiano Rodrigues de Brito	Lagoa da Confusão/TO	13.234.798/0001-88	3.620,16	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001.	322, de 17/01/2013.
530000159412009	Associação de Integração Comunitária de Orizona - AICO	Orizona/GO	04.965.113/0001-82	2.400,00	Art. 78 da Res. 259/2001, Art. 5º do Decreto nº 2.615, de 03/06/98, Item 18.3.2.1 da Norma Complementar 01/2004, Art. 18 da Res. 303/2002 e Art. 162, §2º da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 55, V, "b" da Res. 242/2000.	3394, de 30/04/2012.
535420028812012	Campos & Martins Ltda - ME	Santa Helena de Goiás/GO	10.015.732/0001-09	1.608,96	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	209, de 15/01/2013.
535510008422012	Aguianet Comércio e Serviços Ltda - ME	Formoso do Araguaia/TO	02.594.609/0001-61	3.620,16	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001.	212, de 15/01/2013.
535420021522012	MMM & G Telecomunicações Ltda - ME	Rio Verde/GO	13.638.469/0001-00	4.022,40	Art. 131 da Lei nº 9.472/97.	211, de 15/01/2013.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA

Substituto



## ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei n.º 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.028939/2010	Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR	Jandaia do Sul/PR	03.417.503/0001-55	800,00	Itens 14.2 e 17.2 da Norma 01/04 e Art. 18 da Resolução nº 303/2002.	1540 de 15/03/2013
53520.000096/2012	Vinicius Martins	Sto. Amaro da Imperatriz/SC	053.937.319-22	3.010,08	Ar. 131 da Lei 9.472/97.	2759 de 10/04/2012
53520.000322/2012	Valdir Antonio Senn	São Bento do Sul/SC	052.276.809-14	3.010,08	Ar. 131 da Lei 9.472/97.	3078 de 18/04/2012
53516.000069/2012	Thiego Luiz da Silva 06265104900	Assaí/PR	13.341.554/0001-02	3.010,08	Ar. 131 da Lei 9.472/97.	2760 de 10/04/2012
53516.001287/2012	Maikol Campanini Informática ME	Londrina/PR	04.278.303/0001-21	9.864,00	Art. 27 da Res. nº 272/2001, Art. 18 da Res. nº 303/2002 e Art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	2763 de 10/04/2012
53516.001285/2012	Juliana Camargo Informática	Castro/PR	13.453.637/0001-85	4.685,08	Ar. 131 da Lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	2764 de 10/04/2012
53516.001217/2012	Rádio FM Vale do Noroeste Ltda.	Moreira Sales/PR	79.621.330/0001-54	3.636,00	Item 5.2.1.1 e 6.4.1 da Res. Nº 67/98.	3071 de 18/04/2012
53516.001291/2012	Rádio FM Ilha do Mel Ltda.	Paranaguá/PR	76.531.011/0001-60	1.200,00	Item 5.2.1.1 da Res. Nº 67/98.	3538 de 07/05/2012
53516.006698/2010	Ocedio Sandro Bemvenuti	Francisco Beltrão/PR	024.653.289-05	404,00	Item 9.4 e 10.1 da Norma MC nº 13/97.	2331 de 26/03/2012
53516.001382/2012	Nelsi Siqueira	Diamante do Sul/PR	709.165.949-04	1.481,01	Ar. 131 da Lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	2761 de 10/04/2012
53516.000102/2012	MSG - Gerência de Sistemas Multimídia Ltda.	Sertaneja/PR	05.149.054/0001-37	1.449,00	Art. 30 da Res. Nº 270/2001.	2732 de 09/04/2012
53516.001069/2012	Luiz Cesar Dullius	Toledo/PR	717.477.299-49	200,00	Art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	2737 de 09/04/2012
53516.007917/2011	Aranceles Silveira da Conceição	Sarandi/PR	690.326.539-20	4.510,08	Ar. 131 da Lei 9.472/97 e Art. 55, V, "b" da Res. nº 242/2000.	1584 de 23/02/2012
53516.001760/2012	Associação Cambaraense de Rádio Comunitária	Cambará/PR	02.480.808/0001-49	606,00	Item 18.3.2.2 da Norma MC nº 001/2004 e Art. 78 e 82 da Res. nº 571/2011.	3533 de 07/05/2012
53516.001759/2012	Associação Comunitária Platinense	Sto. Antonio da Platina/PR	08.883.017/0001-46	192,00	Itens 14.2 e 17.2 da Norma 01/04.	3537 de 07/05/2012
53516.001038/2012	GTEC - Infonet Telecomunicações Ltda.	Guaíra/PR	13.110.511/0001-08	2.400,00	Art. 163 da Lei 9.472/97.	3532 de 07/05/2012
53516.000198/2009	Helio Conradi	Três Barras do Paraná/PR	050.798.999-64	800,00	Item 9.4 e 10.1 da Norma MC nº 13/97 e Art. 18 da Res. nº 303/2002.	2332 de 26/03/2012

CELSE FRANCISCO ZEMANN

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53520.002070/2011	Antonio Neto Borges de Sousa	Joinville/SC	504.630.393-00	5.850,00	Art. 162, § 2º e 163 da Lei 9.472/97.	10583 de 13/12/2011

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 4.676, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53560.002248/2011. Aplica à TNL PCS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.616/001-59, a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 173, I da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e nos artigos nos artigos 3º, I; 9º, §1º; 10; 12; 18 e 41, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 07.05.2012, em face da infração ao artigo 28, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - RSMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007; e Determina, com fundamento nos artigos 3º, inciso XII, 5º e 127, todos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e do artigo 18, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 07.05.2012, que a TNL PCS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.164.616/001-59, apresente a esta Agência no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no D.O.U. do Ato sancionador, o cumprimento do PLANO DE REPARAÇÃO proposto pela operadora, aos usuários do Serviço Móvel Pessoal afetados pela interrupção da prestação do serviço, em 12/05/2011, no estado do Ceará, identificada nos autos do Processo em epígrafe, em face da obrigação do artigo 28, do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 2.661, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.006973/2013 - Expede autorização à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0002-32, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada - SLPR, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em todo o território nacional. Outorga autorização do direito de uso do canal 01, radiofrequência 25,275 MHz, constante da Tabela I da Norma nº 17/1996, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período, no município de São Paulo/SP.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 2.665, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.007491/2013 - Expede autorização à FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS, CNPJ 44.595.700/0001-41, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada - SLPR, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em todo o território nacional. Outorga autorização do direito de uso do canal 05, radiofrequência 25,375 MHz, constante da Tabela I da Norma nº 17/1996, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período, no município de Campinas/SP.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de abril de 2011

Nº 3.070/2011-SPB - PADO nº 53500.0018791/2006 - Resolve i) aplicar sanção de MULTA à BRASIL TELECOM S/A - BRT/PR no valor de R\$ 26.935,61 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), pela infração ao art. 4º c/c o art. 13, I e §5º da Resolução nº 373/2004, alterada pela Resolução nº 377/2004; ii) determinar o ressarcimento em dobro, aos usuários, dos valores constantes do Anexo VIII do Relatório de Fiscalização nº 0016/2010/ER03FS, nos termos do art. 42, parágrafo único do CDC; iii) determinar a comprovação, por parte da Concessionária, do cumprimento do ressarcimento no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da notificação da Anatel; iv) notificar à BRASIL TELECOM S/A - BRT/PR acerca do teor do presente Despacho.

Em 17 de dezembro de 2012

Nº 7.604/2012/PBCPP/PBCP/SPB - PADO nº 53508.015590/2009-RESOLVE: i) arquivar o PADO em tela, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Anatel; considerando o teor do Informe nº 128/2012/PBCPP/PBCP, de 18/04/2012 e Parecer nº 104/2012/JCB/PFE-Anatel/PGF/AGU, 16/11/2012.

ROBERTO PINTO MARTINS

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 71 do Regimento Interno da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, anexo IV, aprovado pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de suspensão.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Portaria	Revogação
53000.43971/2011	Rádio Televisão de Sergipe S/A	TV	Aracaju	SE	Suspensão	Portaria SCE nº 501, de 08/05/2013	Revogar a Portaria SCE nº 2662, de 05/12/2012, publicada no DOU de 07/12/2012
53000.017595/2009	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda	FM	Gravatá	PE	Multa	Portaria SCE nº 502, de 08/05/2013	Revogar a Portaria DEEA nº 551, de 07/11/2012, publicada no DOU de 09/11/2012

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 8 de maio de 2013

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO NOVA CULTURA LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.014203/2011, em face da expedição da Portaria nº 484, de 16 de outubro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 835/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a não conhecer o recurso, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade RÁDIO EMISSORA FANDANGO LTDA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.054314/2011, em face da expedição da Portaria nº 491, de 16 de outubro de 2012, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 28, item 9 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117/62, acolho a Nota Técnica nº 834/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a não conhecer o recurso, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE APIUNA, nos autos do Processo de Apuração de Infração nº 53000.018457/2012, em face da expedição da Portaria nº 005, de 9 de janeiro de 2013, que aplicou a penalidade de multa à entidade pela prática da infração administrativa disposta no inciso XV do art. 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com fundamento no caput do art. 40 do citado Regulamento, acolho a Nota Técnica nº 833/2013/CGAO/DEAA/SCE-MC, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

## ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.000492/2011	Sistema Santarosense de Comunicação Ltda	FM	Santa Rosa de Viterbo	SP	Multa	1.970,38	Art. 55 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 489, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.052650/2010	Associação Comunitária e Cultural Jeruel	RADCOM	Pirapora	MG	Multa	223,91	Alínea "h" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 490, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.012853/2011	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - AACCC	RADCOM	Pindamonhangaba	SP	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 491, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.015917/2011	Associação Comunitária Betel de Ação Social e Radiodifusão - AC-BAS	RADCOM	Feira de Santana	BA	Multa	279,88	Inciso XV do Art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 492, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.013804/2011	Associação Comunitária Cultural e Educadora de Rádio de Morro Agudo	RADCOM	Morro Agudo	SP	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 493, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.053657/2010	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica	RADCOM	Costa Rica	MS	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 494, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.040671/2010	Associação Dois Mil Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Roque Gonzales	RADCOM	Roque Gonzales	RS	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 495, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.012852/2011	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí	RADCOM	São Gonçalo do Sapucaí	MG	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 496, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.022459/2010	Associação Comunitária Cultural Frutalense	RADCOM	Frutal	MG	Multa	279,88	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 497, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.006704/2012	Rádio São Paulo Ltda	OM	São Paulo	SP	Multa	10.966,35	Alínea "c" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 498, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.027695/2012	Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda	TV	Salvador	BA	Multa	12.794,08	Alínea "b" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEEA nº 499, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.010860/2012	Televisão Anhanguera de Araguari-na Ltda	RTV	Pedro Afonso	TO	Multa	1.399,41	Caput do art. 30 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão	Portaria DEEA nº 500, de 8/5/2013	Portaria MC nº 112/2013





## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.522, DE 7 DE MAIO DE 2013

Homologa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 16/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.005874/2012-91, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2013 da Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da CNEE, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.428, de 24 de janeiro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento), sendo 6,12% (seis vírgula doze por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 4, referente às instalações de conexão da concessionária de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à CNEE, que estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da CNEE, no valor de R\$ 3.245.557,49 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 8º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 9º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à CNEE, no período de competência de maio de 2013 a abril de 2014, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 10. Homologar o valor total constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à CNEE, em parcela única, até o 10º dia útil a contar da publicação desta Resolução, para cobertura do resultado positivo das Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao Encargo de Serviço do Sistema - ESS, conforme estabelecido no art. 4º-A, § 4º, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela CNEE, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.524, DE 7 DE MAIO DE 2013

Homologa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Caiuá Distribuição de Energia S/A - Caiuá-D e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 13/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.005908/2012-47, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2013 da Caiuá Distribuição de Energia S/A - Caiuá-D, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da Caiuá-D, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.447, de 24 de janeiro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), sendo 12,12% (doze vírgula doze por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, 1-A e 1-B, Grupo A, e 2, 2-A e 2-B, Grupo B estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes das Tabelas 1 e 2 contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes; e

II - as tarifas constantes das Tabelas 1-A, 1-B, 2-A e 2-B contemplam, além do mencionado no inciso anterior, a Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE, estabelecida pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 1º As tarifas constantes das Tabelas 1-A, 1-B, 2-A e 2-B são aplicáveis exclusivamente nos municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Indiana, Martinópolis, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio e Santo Expedito, Estado de São Paulo.

§ 2º Finalizado o recolhimento dos valores relativos à parcela da RTE que deixou de ser recolhida em razão de impedimento judicial imputado à Caiuá-D nos municípios mencionados no § 1º deste artigo, respeitado o prazo máximo definido pela Resolução Normativa nº 001, de 12 de janeiro de 2004, deverão ser adotadas naquelas localidades as tarifas constantes das Tabelas 1 e 2 desta Resolução.

§ 3º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§ 4º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 4, referente às instalações de conexão da concessionária de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à Caiuá-D que estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da Caiuá-D, no valor de R\$ 6.685.790,52 (seis milhões seiscientos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 8º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 9º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à Caiuá-D, no período de competência de maio de 2013 a abril de 2014, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de

abril de 2002, com redação dada pela Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 10. Homologar o valor total constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à Caiuá-D, em parcela única, até o 10º dia útil a contar da publicação desta Resolução, para cobertura do resultado positivo das Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao Encargo de Serviço do Sistema - ESS, conforme estabelecido no art. 4º-A, § 4º, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela Caiuá-D, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.525, DE 7 DE MAIO DE 2013

Homologa as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Empresa Elétrica Bragantina S/A - EEB e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 12/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.005907/2012-01, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2013 da Empresa Elétrica Bragantina S/A - EEB, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da EEB, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.432, de 24 de janeiro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), sendo 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 4, referente às instalações de conexão da concessionária de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à EEB, que estará em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da EEB, no valor de R\$ 4.329.423,52 (quatro milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 8º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 9º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à EEB, no período de competência de maio de 2013 a abril de 2014, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 10. Homologar o valor total constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à EEB, em parcela única, até o 10º dia útil a contar da publicação desta Resolução, para cobertura do resultado positivo das Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao Encargo de Serviço do Sistema - ESS, conforme estabelecido no art. 4º-A, § 4º, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela EEB, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1526, DE 7 DE MAIO DE 2013

Homologa as Tarifas de Energia - TEs e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDs referentes à Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 14/1999, com a redação dada pelos seus Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.005872/2012-00, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2013 da Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da base econômica da EDEVP, constantes do Anexo II da Resolução Homologatória nº 1.425, de 24 de janeiro de 2013, ficam, em média, reajustadas em 8,88% (oito vírgula oitenta e oito por cento), sendo 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e -0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento negativos) relativos aos componentes financeiros pertinentes.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

§1º No período de vigência do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, de que trata o Submódulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, a TE de aplicação corresponde à da Bandeira Verde.

§2º Findo o período do Ano-Teste das Bandeiras Tarifárias, a TE de aplicação corresponderá à da Bandeira indicada em Despacho publicado mensalmente pela ANEEL.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes das Tabelas 1, Grupo A, e 2, Grupo B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante da Tabela 4, referente às instalações de conexão da concessionária de transmissão Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo dedicadas à EDEVP, que estará em vigor no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o caput.

Art. 7º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da EDEVP, no valor de R\$ 5.213.680,12 (cinco milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

Art. 8º Aprovar os novos valores integrantes das Tabelas 5, 6 e 7, com vigência no período de 10 de maio de 2013 a 9 de maio de 2014, relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão.

Art. 9º Homologar o valor mensal constante da Tabela 8, a ser repassado pela Eletrobras à EDEVP, no período de competência de maio de 2013 a abril de 2014, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 10. Homologar o valor total constante da Tabela 9, a ser repassado pela Eletrobras à EDEVP, em parcela única, até o 10º dia útil a contar da publicação desta Resolução, para cobertura do resultado positivo das Contas de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao Encargo de Serviço do Sistema - ESS, conforme estabelecido no art. 4º-A, § 4º, do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/Pasep e da Cofins efetivamente incorridas pela EDEVP, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa nº 3.882, de 29 de janeiro de 2013, que teve o resumo publicado no Diário Oficial nº 33, seção 1, de 19 de fevereiro de 2013, na página 78, no artigo 1º, onde se lê: "...com 38.625 m² (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), necessária à ampliação da Subestação Restinga, 230/69 kV, com capacidade de transformação de 3 x 83 MVA, localizada no município de Alvorada...", leia-se: "...com 35.500 m² (trinta e cinco mil e quinhentos metros quadrados), necessária à implantação da Subestação Restinga, 230/69 kV, com capacidade de transformação de 2 x 83 MVA, localizada no município de Porto Alegre...". O Anexo desta Resolução foi alterado e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Na Resolução Autorizativa nº 3.883, de 29 de janeiro de 2013, que teve o resumo publicado no Diário Oficial nº 33, seção 1, de 19 de fevereiro de 2013, na página 78, no artigo 1º, onde se lê: "...com 35.500 m² (trinta e cinco mil e quinhentos metros quadrados), necessária à ampliação da Subestação Viamão 3, 230/69 kV, com capacidade de transformação de 2 x 83 MVA, localizada no município de Porto Alegre...", leia-se: "...com 38.625 m² (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), necessária à implantação da Subestação Viamão 3, 230/69 kV, com capacidade de transformação de 3 x 83 MVA, localizada no município de Alvorada...". O Anexo desta Resolução foi alterado e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 1.415 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.002046/2013-81, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Caetitê V e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Caetitê, às coordenadas 14º 1' 14,70"S e 42º 35' 44,01"O, estado da Bahia, em favor da empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.416 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001967/2013-27, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro X e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 54' 55,44"S e 41º 12' 1,32"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.417 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001966/2013-82, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro IX e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 54' 39,17"S e 41º 12' 1,20"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.418 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001968/2013-71, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro VIII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 54' 23,14"S e 41º 11' 28,16"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.419 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001969/2013-16, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro VII e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 50,84"S e 41º 10' 55,00"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.420 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001971/2013-95, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro VI e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 34,57"S e 41º 10' 54,88"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.421 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001970/2013-41, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro V e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 50,61"S e 41º 11' 27,92"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.422 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001973/2013-84, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro IV e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 34,81"S e 41º 10' 21,97"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.423 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001972/2013-30, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro III e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 18,77"S e 41º 9' 48,93"O, estado da



Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.424 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001975/2013-73, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro II e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 18,54"S e 41º 10' 21,85"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 1.425 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.001974/2013-29, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UFV Ouro I e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 30.240 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no município de Ourorândia, às coordenadas 10º 53' 18,31"S e 41º 10' 54,77"O, estado da Bahia, em favor da empresa CPFL Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida Resolução, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### RETIFICAÇÃO

Nos Despachos nº 1.384 e 1.385, de 6 de maio de 2013, constantes, respectivamente, dos Processos nº 48500.002099/2013-01 e nº 48500.002061/2013-20, publicados no D.O. no dia 7 de maio de 2013, seção 1, página 105, onde se lê "UFV Sola do Sertão XV e UFV Sola do Sertão XVIII", leia-se "UFV Solar do Sertão XV e UFV Solar do Sertão XVIII".

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 1.433 - Processo nº 48500.006540/2012-34. Interessados: agentes do setor elétrico. Decisão: anelar o 16º Leilão de Ajuste, constante da tabela anexa ao Despacho nº 16, de 8 de janeiro de 2013.

A íntegra deste Despacho está disponível nos autos e no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

FREDERICO RODRIGUES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 1.432 - Processo nº : 48500.001474/2012-14. Interessado: CEB Distribuição S.A. - CEB-DIS. Decisão: manter a penalidade de advertência e reconsiderar parcialmente a decisão constante no Auto de Infração nº 024/2013-SFE, alterando a multa para R\$ 10.595.955,91 (dez milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e está disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JOSÉ MOISES MACHADO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 1.431 - Processo nº : 48500.000367/2013-41. Interessada: Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê - AES TIETÊ. Decisão: resolve de ofício cancelar o Auto de Infração nº 135/2012-SFF/ANEEL, por insubsistente em face do disposto no art. 3º da Resolução Normativa nº 334, de 7 de novembro de 2008, e determinar o encerramento do processo administrativo punitivo respectivo.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no sítio [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

EDUARDO JÚLIO DE FREITAS DONALD  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 1.410 - Processo nº 48500.002911/2013-90. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Diamante, com potência estimada de 7,4 MW, às coordenadas 13º58'15,2" de Latitude Sul e 56º52'20,5" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Água Verde, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 30/4/2013 pela empresa Bom Futuro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.316/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 9/7/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 1.411 - Processo nº 48500.002909/2013-11. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Novo Colorado, com potência estimada de 3,8 MW, às coordenadas 13º59'06,4" de Latitude Sul e 57º04'02,0" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Água Verde, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 30/4/2013 pela empresa Bom Futuro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.316/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 9/7/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 1.412 - Processo nº 48500.002908/2013-76. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marimondo, com potência estimada de 7,5 MW, às coordenadas 13º56'50,0" de Latitude Sul e 56º53'56,1" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Água Verde, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 30/4/2013 pela empresa Bom Futuro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.316/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 9/7/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 1.413 - Processo nº 48500.002910/2013-45. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Caetano Dias, com potência estimada de 5,5 MW, às coordenadas 14º00'34,6" de Latitude Sul e 57º07'53,1" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Água Verde, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 30/4/2013 pela empresa Bom Futuro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.316/0001-59, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até 9/7/2014, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.414 - Processo nº: 48500.000973/2010-14. Decisão: (i) não aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Itapocu e seus afluentes os rios Humboldt e Ano Bom, localizados na sub-bacia 82, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado de Santa Catarina, de titularidade da empresa Rover Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.367.784/0001-16, em virtude do não atendimento ao art. 15 da Resolução ANEEL nº 393/98; (ii) revogar o Despacho nº 441/2012-SGH/ANEEL, de 7 de dezembro de 2012, que concedeu o aceite técnico aos estudos apresentados; (iii) revogar o Despacho nº 3.364/2010-SGH/ANEEL, de 5 de novembro de 2010, que efetivou como ativo o registro dos estudos citados.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.426 - Processo: 48500.002358/2011-23. Decisão: (i) prorrogar para 26/8/2013 o prazo estabelecido no Despacho nº 2.256, de 30 de maio de 2011, para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Culuene, no trecho entre sua nascente e o remanso do reservatório da PCH Culuene, sub-bacia 18, localizado no Estado de Mato Grosso, solicitado pela empresa KLN1 Geradora de Energia S.A.

Nº 1.427 - Processo: 48500.006682/2009-04. Decisão: (i) prorrogar para 13/6/2013 o prazo estabelecido no Despacho nº 1.803, de 25 de maio de 2012, para entrega da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Tietê, no trecho entre o canal de fuga da UHE Tietê e o remanso do reservatório da UHE Barra Bonita, sub-bacia 62, localizado no Estado de São Paulo, solicitado pela empresa EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Nº 1.428 - Processo: 48500.005263/2009-47. Decisão: (i) estabelecer o prazo até 25/3/2014 para reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Quebra Anzol, no trecho da nascente ao remanso do reservatório da UHE Nova Ponte, sub-bacia 60, localizado no Estado de Minas Gerais, solicitado pelas empresas Minas PCH S.A. e Eletroriver S.A., sem prejuízo ao aceite técnico concedido por meio do Despacho nº 3.420, de 31/10/2012.

Nº 1.429 - Processo: 48500.002736/2012-50. Decisão: (i) estabelecer o prazo até 26/3/2014 para reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Muquillo e seu afluente Rio Liso, sub-bacia 64, localizado no Estado do Paraná, solicitado pela empresa Pró-Energia Consultoria Ltda., sem prejuízo ao aceite técnico concedido por meio do Despacho nº 2.978, de 26/9/2012.

Nº 1.430 - Processo: 48500.003403/2011-67. Decisão: (i) estabelecer o prazo até 25/3/2014 para reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Bracuhy e seus afluentes rios Bonito, Vermelho e Paca Grande, sub-bacia 59, localizados nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, solicitado pela empresa GMW Engenharia Ltda., sem prejuízo ao aceite técnico concedido por meio do Despacho nº 2.045, de 19/6/2012.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.298, de 30 de abril de 2013, publicado no DOU de 2 de maio de 2013, seção 1, pag. 87, onde se lê, "48500.003087/2010-06", leia-se "48500.003087/2010-42".

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DIRETORIA I

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 454, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.015882/2010-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BCA DIESEL LTDA., CNPJ nº 08.379.459/0001-50, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento na Rodovia BR 369, km 447, Lote 561-B-4, Parque Industrial, no Município de Ubitatã - PR, 85440-000.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para operação está sendo solicitada, são constituídas pelo tanque vertical aéreo apresentado na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 45,81 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	3,19	5,75	45,81	Óleo Diesel B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 455, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.015882/2010-36, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a BCA Diesel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.459/0001-50, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia BR 369, km 447, Lote 561-B-4 Parque Industrial, Ubitatã-PR - CEP: 85440-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2013

Nº 460 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do Processo ANP nº 48610.015882/2010-36, torna pública a habilitação da BCA Diesel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.459/0001-50, situada na Rodovia BR 369, km 447, Lote 561-B-4 Parque Industrial, Ubitatã-PR - CEP: 85440-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).



Nº 461 - O Superintendente Adjunto de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e nº 116, de 26 de maio de 2010, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SC0220483	AGROCOMERCIAL TESSER LTDA - ME	08.448.378/0001-64	CONCORDIA	SC	48610.014032/2012-82
GLP/MA0220484	A.J.F. DOS SANTOS EIRELI - ME	16.985.355/0001-17	HUMBERTO DE CAMPOS	MA	48610.003916/2013-92
GLP/MT0220485	ALESSANDRA LAURA BATISTA ME.	13.963.695/0001-59	NORTELÂNDIA	MT	48610.003342/2012-71
GLP/RJ0220486	ALMEIDA & MAIA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	08.966.142/0001-10	QUEIMADOS	RJ	48610.002642/2013-14
GLP/SC0220487	ALO GAS COMERCIO DE GLP LTDA - ME	16.920.808/0002-08	BALNEARIO BARRA DO SUL	SC	48610.003932/2013-85
GLP/MG0220488	AMARAL E AMARAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.216.978/0001-74	PATOS DE MINAS	MG	48610.003742/2013-68
GLP/CE0220489	ANA MARIA FERREIRA SILVA MONTEIRO - ME	11.573.183/0001-50	QUIXADA	CE	48610.002096/2013-11
GLP/TO0220490	ANAIR DE AZEVEDO SILVA - ME	01.328.086/0001-49	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	TO	48610.000431/2012-66
GLP/BA0220491	ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA 02561229548	17.029.088/0001-77	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	48610.003715/2013-95
GLP/SP0220492	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA 13667102828	16.905.478/0001-09	HORTOLÂNDIA	SP	48610.003731/2013-88
GLP/PI0220493	ANTONIO SANTIAGO DE SOUSA	15.535.853/0001-03	TERESINA	PI	48610.000422/2013-56
GLP/ES0220494	AUTO POSTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO MIEIS LTDA - EPP	05.996.933/0001-02	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES	48610.000789/2013-70
GLP/MS0220495	BENATTO & BENATTO LTDA - ME	17.490.258/0001-16	IGUATEMI	MS	48610.002787/2013-15
GLP/SP0220496	BENETTI COMERCIAL LTDA	72.695.968/0001-90	TUPI PAULISTA	SP	48610.003741/2013-13
GLP/CE0220497	C DE MESQUITA MELO ME	16.694.758/0001-07	GRACA	CE	48610.004020/2013-21
GLP/MT0220498	CASSIO M DE MORAES & CIA LTDA - ME	17.206.033/0001-95	BARRA DO GARCAS	MT	48610.001981/2013-83
GLP/PR0220499	CLEOMAR KOMARCHEWSKI - ME	05.338.802/0001-20	CAMPO DO TENENTE	PR	48610.003404/2011-64
GLP/RS0220500	COMERCIAL DE GÁS SALVADOR LTDA - ME	16.888.911/0001-37	CAMPO BOM	RS	48610.003798/2013-12
GLP/SP0220501	CONSIGÁS RIO BRANCO LTDA - ME	16.853.058/0001-18	SAO VICENTE	SP	48610.003434/2013-32
GLP/SC0220502	DANIEL BOLCÃO DOS SANTOS	12.876.299/0001-21	BALNEARIO GAIVOTA	SC	48610.003915/2013-48
GLP/SC0220503	DIRCEU VARELA DE SOUZA 02786552974	13.816.866/0001-17	CURITIBANOS	SC	48610.003801/2013-06
GLP/MG0220504	E. C. VALENTE & CIA LTDA	22.751.077/0002-17	MANTENA	MG	48610.013863/2012-37
GLP/MT0220505	E. MACHADO COMERCIO - ME	15.746.908/0001-16	NOVA XAVANTINA	MT	48610.003502/2013-63
GLP/SP0220506	ELISANGELA MAURICIO - ME	15.318.605/0001-00	PAULICEIA	SP	48610.004022/2013-10
GLP/RN0220507	E. BERTULEZA FILHO ME	16.483.201/0001-27	NATAL	RN	48610.003739/2013-44
GLP/PE0220508	GAMELEIRA GAS LTDA ME	14.865.727/0001-46	GAMELEIRA	PE	48610.004843/2012-75
GLP/MT0220509	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA.	05.945.825/0001-06	NOVO SAO JOAQUIM	MT	48610.003287/2013-09
GLP/GO0220510	GAS AVENIDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME	17.000.140/0001-62	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	48610.004037/2013-88
GLP/SP0220511	GASBOM INAJAR DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA	14.871.759/0001-54	SAO PAULO	SP	48610.003793/2013-90
GLP/SP0220512	GASBOM KIZAEMON COMERCIO DE GAS LTDA	14.801.321/0001-08	TABOAO DA SERRA	SP	48610.003880/2013-47
GLP/SP0220513	GASBOM YERVANT COMERCIO DE GAS LTDA	14.791.318/0001-42	SAO PAULO	SP	48610.003744/2013-57
GLP/RN0220514	GEVERTON CHAGAS DO NASCIMENTO 25351976854	15.509.271/0001-44	RAFAEL FERNANDES	RN	48610.003718/2013-29
GLP/MG0220515	HENIO INACIO DA SILVEIRA 06436804625	13.449.300/0001-02	SILVEIRANIA	MG	48610.004048/2013-68
GLP/AL0220516	I S DE MENDONÇA ROCHA GAS ME	05.547.447/0001-07	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	48610.009258/2012-61
GLP/GO0220517	INDEPENDENCIA GAS LTDA	16.657.993/0001-09	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.002552/2013-23
GLP/PA0220518	IRACEMA DOS S. NASCIMENTO - ME	17.426.140/0001-29	PLACAS	PA	48610.004035/2013-99
GLP/SE0220519	IRMAOS OLIVEIRA REVENDEDORA DE GAS LTDA - ME	13.345.920/0001-93	NEOPOLIS	SE	48610.004019/2013-04
GLP/PR0220520	J GONCALVES DE FARIAS & CIA LTDA - EPP	07.163.597/0001-34	ESPERANCA NOVA	PR	48610.002543/2013-32
GLP/MA0220521	J R LIMA RAMALHO JUNIOR - ME	07.335.552/0002-80	BACABEIRA	MA	48610.003917/2013-37
GLP/TO0220522	J.G. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	17.192.753/0001-49	GUARAI	TO	48610.004026/2013-06
GLP/RS0220523	JORGE BARRETO DE LIMA	88.589.296/0001-79	BARAO DO TRIUNFO	RS	48610.004027/2013-42
GLP/SP0220524	JORGE LUIZ CRISPIM NOGUEIRA ME	17.497.594/0001-90	FRANCA	SP	48610.003789/2013-21
GLP/PE0220525	JOSE ALFREDO DOS SANTOS - ME	17.392.656/0002-80	OURICURI	PE	48610.004039/2013-77
GLP/AL0220526	JOSE GERALDO R PEIXOTO - ME	16.657.644/0001-97	BARRA DE SANTO ANTONIO	AL	48610.001341/2013-73
GLP/MG0220527	JUDAS TADEU DARE 04985626627	16.867.543/0001-40	NEPOMUCENO	MG	48610.003802/2013-42
GLP/AC0220528	L. B. DE OLIVEIRA ABREU - ME	15.829.202/0001-18	RIO BRANCO	AC	48610.003804/2013-31
GLP/SE0220529	LARISSA DE SOUZA SANTOS - ME	16.780.856/0001-67	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	48610.003730/2013-33
GLP/SP0220530	LEONARDO TOMAZ SANTOS - ME	16.929.607/0001-90	ARARAS	SP	48610.004024/2013-17
GLP/SP0220531	LUIZ CARLOS ALVES GÁS GLP ME	03.597.368/0001-77	MARILIA	SP	48610.003800/2013-53
GLP/AL0220532	M DE L DA SILVA GLP ME.	13.498.542/0002-69	VICOSA	AL	48610.003151/2013-91
GLP/AC0220533	M R GOMES DA SILVA - ME	12.947.761/0002-15	BUJARI	AC	48610.004034/2013-44
GLP/AP0220534	M R PALMERIM MAIA - ME	15.308.930/0001-84	MACAPA	AP	48610.003790/2013-56
GLP/AM0220535	M.A.R. DE OLIVEIRA - ME	06.270.908/0001-00	CAREIRO	AM	48610.003792/2013-45
GLP/MT0220536	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME	02.774.709/0001-70	DIAMANTINO	MT	48610.004033/2013-08
GLP/PR0220537	MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS - ME	17.835.811/0001-05	INDIANOPOLIS	PR	48610.004029/2013-31
GLP/RR0220538	MARIA JOSE DA SILVA NUNES - ME	16.796.622/0001-08	BOA VISTA	RR	48610.003791/2013-09
GLP/MG0220539	MARILDA APARECIDA ALVES	09.035.780/0001-80	TRES PONTAS	MG	48610.002550/2013-34
GLP/RO0220540	MERCANTIL PAPA LEGAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	04.840.276/0001-39	ITAPUA DO OESTE	RO	48610.003899/2013-93
GLP/GO0220541	MERCEARIA NEVES MACIEL LTDA - ME	05.427.097/0001-37	MARA ROSA	GO	48610.004031/2013-19
GLP/SP0220542	MIGUEL FEITOZA DA FONTE	13.341.379/0001-45	ITAI	SP	48610.004025/2013-53
GLP/SC0220543	MINI MERCADO BENNER LTDA - ME	07.663.089/0001-15	RIO DO SUL	SC	48610.003799/2013-67
GLP/GO0220544	M.V. CRUVINEL CAMPOS - ME	16.644.391/0001-17	MORRINHOS	GO	48610.004040/2013-00
GLP/RS0220545	ORNELIO LUCIANO RODRIGUES 60421126000	17.392.153/0001-24	VENANCIO AIRES	RS	48610.004036/2013-33
GLP/MG0220546	OSVALDO ALEIXO FERREIRA 13708198620	13.647.720/0001-95	GUIRICEMA	MG	48610.000807/2013-13
GLP/RN0220547	P R ACQUA VIDA LTDA	13.069.750/0002-42	JOAO CAMARA	RN	48610.002187/2013-57
GLP/AM0220548	P. SOUZA DOS SANTOS	05.310.679/0002-10	PAUINI	AM	48610.003054/2013-27
GLP/RO0220549	PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA - ME	13.278.955/0002-38	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	RO	48610.002947/2013-26
GLP/MG0220550	RAFAELA GONCALVES BARBOSA SANTOS - ME	17.759.322/0001-11	SETE LAGOAS	MG	48610.003795/2013-89
GLP/SP0220551	REMAR COMERCIAL DE FRIOS E LATICINIOS LTDA - EPP	50.223.387/0001-13	BEBEDOURO	SP	48610.003703/2013-61
GLP/PB0220552	ROBISON BARBOSA DA COSTA - ME	17.310.412/0001-20	BARRA DE SANTA ROSA	PB	48610.003721/2013-42
GLP/SP0220553	ROBSON HENRIQUE PEREIRA 33423195851	16.682.124/0001-34	MIRANDOPOLIS	SP	48610.003911/2013-60
GLP/MG0220554	ROGERIO PINHEIRO SILVEIRA - ME	13.211.480/0001-81	ARACUAÍ	MG	48610.003803/2013-97
GLP/GO0220555	RONI FERREIRA DUARTE - ME	02.348.981/0001-98	URUANA	GO	48610.003919/2013-26
GLP/AL0220556	ROSANGELA DE CARVALHO MACHADO SILVA 60425377415	16.888.441/0001-01	MARAGOGI	AL	48610.003714/2013-41
GLP/DF0220557	ROSSATT COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA ME	03.102.141/0001-03	BRASILIA	DF	48610.004012/2013-84
GLP/GO0220558	RR DA SILVA II - ME	16.978.292/0001-71	IACIARA	GO	48610.004038/2013-22
GLP/SE0220559	RV GAS E AGUA SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	05.580.533/0001-03	LAGARTO	SE	48610.004021/2013-75
GLP/SP0220560	SERGIO LUIZ PICOLLI - ME	04.488.106/0001-37	RIBEIRAO BONITO	SP	48610.003717/2013-84
GLP/CE0220561	TAPERUABA COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME	17.084.078/0001-34	SOBRAL	CE	48610.004032/2013-55
GLP/PR0220562	VALMIR MARTINES GIMENES - ME	00.562.030/0002-72	CURITIBA	PR	48610.014514/2012-32
GLP/RO0220563	VENTURA E FREITAS LTDA - ME	11.040.223/0001-07	CEREJEIRAS	RO	48610.003796/2013-23
GLP/SP0220564	ZONA LESTE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	17.267.348/0001-42	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.002774/2013-46
GLP/SC0220565	ZULMAR DA SILVA 75658151953	11.938.473/0001-50	RIO DO OESTE	SC	48610.003743/2013-11

Nº 462 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PR0209354	ALBERTO FERNANDEZ MUNHOZ - ME	02.080.833/0002-16	PEROLA	PR	48610.007804/2011-49
GLP/SP0180211	AMAURI VANDERLEI DE OLIVEIRA - ME	52.679.750/0001-35	ITAI	SP	48610.011777/2009-94
GLP/MA0173571	BARBALHO E CARVALHO LTDA.	08.545.615/0001-05	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.011251/2008-23
GLP/SP0203265	COMERCIAL MANZI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME.	00.254.411/0001-03	SAO PAULO	SP	48610.012970/2010-86
GLP/RR0021212	COMERCIAL NUNES LTDA ME	08.830.908/0001-34	BOA VISTA	RR	48610.005264/2008-63
GLP/SP0005248	CONSIGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	69.238.160/0016-56	TABOAO DA SERRA	SP	48610.006380/2005-57



GLP/AL0182531	DISTRIBUIDORA NORTE GÁS LTDA.	11.106.925/0001-38	BARRA DE SANTO ANTONIO	AL	48610.015954/2009-10
GLP/RJ0183976	EBENEZER POSTO DE REVENDA DE GAS LP LTDA.	11.055.059/0003-65	MARICA	RJ	48610.002623/2010-45
GLP/SP0214745	EMILENI ROUE SIMOES 37963912816	13.531.969/0001-30	MIRANDOPOLIS	SP	48610.004821/2012-13
GLP/AL0014511	G. F. HONORATO - ME.	08.055.932/0001-43	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	48610.006049/2007-15
GLP/MG0215685	IVALDINEI ALVES TEIXEIRA - ME	15.171.553/0001-84	SETE LAGOAS	MG	48610.006888/2012-84
GLP/SP0013382	J. SILVEIRA GÁS-ME	04.480.569/0001-52	COSMOPOLIS	SP	48610.003722/2007-49
GLP/RS0018943	JOSÉ MARCELO OLIVEIRA MARTINS	08.941.385/0001-01	BAGE	RS	48610.014804/2007-19
GLP/DF0184885	JR DINIZ DISTRIBUIDORA LTDA.	05.849.483/0002-06	BRASILIA	DF	48610.003905/2010-60
GLP/MT0208121	L. O. SOARES ARAUJO - ME	02.509.762/0001-43	NOVO SAO JOAQUIM	MT	48610.001962/2011-95
GLP/SP0182249	LUCA WILLIAM ALVARENGA SANTOS ME	11.007.477/0001-15	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.015625/2009-61
GLP/AP0202344	M. DO CARMO VIEIRA MOURA	11.456.180/0001-37	MACAPA	AP	48610.014264/2010-79
GLP/PE0186079	MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE ME	24.387.045/0005-52	JOAQUIM NABUCO	PE	48610.005777/2010-99
GLP/PE0181676	MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE LIMA OURICURI - ME	06.025.908/0001-36	OURICURI	PE	48610.014767/2009-19
GLP/PA0011697	MARISCÃO COMERCIAL GLP LTDA.	83.317.040/0008-65	MARABA	PA	48610.001329/2007-11
GLP/RS0010926	OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO	00.499.716/0001-85	URUGUAIANA	RS	48610.000292/2007-11
GLP/DF0187111	R GOMES SANTOS - ME	03.312.263/0001-24	BRASILIA	DF	48610.007960/2010-29
GLP/MT0210017	R R DA FONSECA	13.672.187/0001-11	BARRA DO GARCAS	MT	48610.010938/2011-47
GLP/PE0181579	ROLPH EBER CASALE ME.	24.261.141/0003-98	MARAIAL	PE	48610.014618/2009-41
GLP/PE0205058	SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS GÁS	12.284.140/0001-18	SIRINHAEM	PE	48610.016101/2010-21
GLP/SP0018646	SILVA GAS LTDA. - ME.	64.820.251/0001-03	ITAPEVI	SP	48610.003883/2006-51
GLP/RS0202868	SOLANI SIMÕES MARTINS DE MARTINS	12.306.914/0001-64	BAGE	RS	48610.015678/2010-15
GLP/MG0176533	SUPERMERCADO BESSA LTDA - ME	07.691.362/0002-04	SAO JOSE DA VARGINHA	MG	48610.000357/2009-82
GLP/PR0002702	VF COMERCIO DE GAS LTDA	06.347.109/0001-86	COLOMBO	PR	48610.010657/2004-65
GLP/AL0180331	W A DOS SANTOS GÁS EPP	10.818.324/0001-95	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	48610.011505/2009-94
GLP/SP0209626	W. NOGUEIRA - EPP	08.230.471/0004-40	FRANCA	SP	48610.010282/2011-62
GLP/MT0017934	XAVIER DA SILVA E ALCANTARA LTDA. - ME.	08.688.256/0001-45	CUIABA	MT	48610.011510/2007-35

Nº 463 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/AM0135043	A F COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO LTDA	15.394.407/0001-18	MANAUS	AM	48610.003754/2013-92
PR/RS0133748	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FLORES LTDA	00.287.036/0002-89	VERANOPOLIS	RS	48610.002562/2013-69
PR/SC0135062	ALEXANDRE PATRICIO REBELO ME	03.845.832/0001-05	SANGAO	SC	48610.003924/2013-39
PR/SP0133264	AUTO POSTO BELAS ARTES II LTDA - EPP	11.108.991/0001-47	ITANHAEM	SP	48610.002017/2013-72
PR/SC0135262	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA	04.524.238/0001-77	SAO CARLOS	SC	48610.003951/2013-10
PR/CE0135162	AUTO POSTO DIAS LTDA - ME.	15.013.713/0001-67	JAGUARIBE	CE	48610.003959/2013-78
PR/SP0135282	AUTO POSTO DOLPHIN LTDA	17.791.843/0001-56	SAO PAULO	SP	48610.003955/2013-90
PR/MG0135082	AUTO POSTO E SERVICOS PETROMINAS LTDA - EPP.	17.414.463/0001-00	AGUANIL	MG	48610.003930/2013-96
PR/MG0129423	AUTO POSTO FAMILIA PIRES LTDA	15.242.664/0001-34	ITABIRA	MG	48610.000252/2013-18
PR/SP0135122	AUTO POSTO ITQ LTDA	17.827.131/0001-40	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.003957/2013-89
PR/SP0135123	AUTO POSTO KING 10 LTDA	17.844.400/0001-86	SAO PAULO	SP	48610.003958/2013-23
PR/SE0134371	AUTO POSTO LACERDÃO II LTDA	17.496.789/0001-16	CARIRA	SE	48610.003254/2013-51
PR/GO0135063	AUTO POSTO MUSAT II LTDA	17.252.903/0001-62	JATAI	GO	48610.003925/2013-83
PR/AL0134283	AUTO POSTO PAGUEMENOS LTDA - EPP	15.739.214/0001-51	BATALHA	AL	48610.002991/2013-36
PR/SP0135124	AUTO POSTO TOPO DA VILLA EIRELI	17.544.130/0001-98	SAO PAULO	SP	48610.003956/2013-34
PR/SC0131882	AUTO POSTO VIADUTO LTDA.	04.308.884/0005-20	PALHOCA	SC	48610.001210/2013-96
PR/PR0135182	AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME.	15.509.249/0001-02	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	48610.003949/2013-32
PR/SC0131982	BRAVOA III BR 282 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.620.316/0001-53	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC	48610.001243/2013-36
PR/PB0135264	CACIMBAS COMBUSTÍVEIS LTDA	17.103.209/0001-83	CACIMBAS	PB	48610.003938/2013-52
PR/PI0132750	CAMPO LARGO PETROLEO LTDA	14.310.931/0001-09	CAMPO LARGO DO PIAUI	PI	48610.001723/2013-05
PR/SP0135222	COCKPIT TRES AUTO POSTO LTDA	14.392.877/0001-80	JUNDIAI	SP	48610.003944/2013-18
PR/BA0117823	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VILAS BOAS LTDA	11.856.204/0001-45	SERRA DO RAMALHO	BA	48610.008930/2012-00
PR/RS0131602	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MALLMANN & MARTINS LTDA.	16.750.866/0001-50	SANTO ANGELO	RS	48610.001179/2013-93
PR/RS0131943	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NONAI LTDA- EPP	17.381.715/0001-34	NONOAI	RS	48610.001244/2013-81
PR/SP0133602	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL OLIVEIRA RAMOS II LTDA	17.522.923/0001-06	IRAPUA	SP	48610.002502/2013-46
PR/MT0135042	MARCO ANTONIO VITORIO & CIA LTDA -ME	17.224.590/0001-39	BARRA DO BUGRES	MT	48610.003908/2013-46
PR/SC0134144	PAGANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.079.008/0002-15	CORONEL FREITAS	SC	48610.003068/2013-11
PR/SP0135183	PALLADIO COMBUSTÍVEIS LTDA.	15.121.761/0001-79	PIRACICABA	SP	48610.003953/2013-09
PR/GO0135125	POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA	14.402.491/0001-01	INHUMAS	GO	48610.003940/2013-21
PR/BA0131782	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHORA SANTANA LTDA - M E	14.830.397/0001-53	ESPLANADA	BA	48610.001182/2013-15
PR/GO0135142	POSTO EMAÚS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.979.385/0003-30	HIDROLANDIA	GO	48610.003954/2013-45
PR/BA0130822	POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA.	17.285.148/0001-12	SALVADOR	BA	48610.000959/2013-16
PR/PA0128622	POSTO PACHECO IV LTDA.	15.500.053/0001-49	TRACUATEUA	PA	48610.014843/2012-83
PR/PA0135263	POSTO SANTO AMARO LTDA	17.272.148/0001-88	GOIANESIA DO PARA	PA	48610.003943/2013-65
PR/GO0135163	RM F COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	17.499.106/0001-84	GOIANIRA	GO	48610.003952/2013-56
PR/MG0131622	RODO POSTO JUIZ DE FORA LTDA - ME	10.671.749/0001-14	JUIZ DE FORA	MG	48610.001180/2013-18
PR/PA0130302	SOUSA E BRITO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	16.850.593/0001-15	ANANINDEUA	PA	48610.000580/2013-14
PR/SP0133963	V8 ITUPEVA AUTO POSTO LTDA	11.664.354/0001-57	ITUPEVA	SP	48610.002850/2013-13

Nº 464 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR0018875	A. S. J - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.622.004/0001-74	CURITIBA	PR	48610.021139/2001-24
PE0024641	ADILMA GUEIROS TENORIO	02.846.838/0001-26	CAETES	PE	48610.001125/2002-75
MT0013424	ANTUNES COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	03.409.953/0001-04	COLIDER	MT	48610.012557/2001-21
MT0002626	ANTUNES GONCALVES & CIA LTDA	03.755.939/0001-54	CUIABA	MT	48610.000187/2001-89
PR0007872	AUTO POSTO AGUIA II LTDA	03.392.366/0001-41	BELA VISTA DO PARAISO	PR	48610.006119/2001-23
GO0189675	AUTO POSTO AMÉRICA DE ITAPIRAPUA LTDA.	06.248.039/0001-09	ITAPIRAPUA	GO	48610.007024/2005-51
MT0009768	AUTO POSTO BOIADEIRO LTDA	04.363.564/0001-40	CANARANA	MT	48610.007480/2001-77
PR0030697	AUTO POSTO BOM PREÇO LTDA	04.725.645/0001-42	JACAREZINHO	PR	48610.001008/2003-92
PR0004490	AUTO POSTO CARAJÁ LTDA	77.302.909/0001-29	JESUITAS	PR	48610.001360/2001-66
PR0230836	AUTO POSTO CLASSIC LTDA.	09.440.254/0001-03	CURITIBA	PR	48610.006311/2008-96
PR0000927	AUTO POSTO COLBOLL LTDA	03.706.682/0001-40	INAJÁ	PR	48610.004945/4500-88
MT0023222	AUTO POSTO DELGADO LTDA	00.881.185/0001-90	VILA RICA	MT	48610.003806/2002-78
MT0005125	AUTO POSTO DOS INGAS LTDA	04.071.119/0001-06	SINOP	MT	48610.003256/2001-14
PR/GO0082835	AUTO POSTO DUAS IRMÁS LTDA.	08.626.158/0001-83	JATAI	GO	48610.006568/2010-62
PR0001628	AUTO POSTO FERROVIÁRIOS LTDA	03.950.818/0001-63	CURITIBA	PR	48610.008258/2000-19
PR/PR0062700	AUTO POSTO GENHA LTDA.	00.860.427/0001-60	CURITIBA	PR	48610.012966/2008-01
MT0000534	AUTO POSTO IMPERIAL LTDA	03.720.460/0001-82	CUIABA	MT	48610.010871/2001-79
SP0178968	AUTO POSTO LAMARCA LTDA.	05.757.428/0001-05	SAO PAULO	SP	48610.011244/2004-14
PR0030701	AUTO POSTO MONTE BELLO LTDA	03.120.352/0001-79	LONDRINA	PR	48610.001002/2003-15
MT0158924	AUTO POSTO MULINARI LTDA	04.306.421/0001-04	NOVO SAO JOAQUIM	MT	48610.002954/2003-56
PR/MT0061870	AUTO POSTO PARANORTE LTDA.	03.731.909/0001-08	JUARA	MT	48610.011540/2008-22
PR0020267	AUTO POSTO PETRO HAUER LTDA	02.061.715/0001-80	CURITIBA	PR	48610.001198/2002-67
MT0029688	AUTO POSTO QUERENCIA LTDA	01.308.915/0001-21	QUERENCIA	MT	48610.014206/2002-35
MT0007875	AUTO POSTO RAHEN LTDA	02.299.936/0002-71	RONDONOPOLIS	MT	48610.006118/2001-89
PR0009703	AUTO POSTO RIO BELO LTDA	04.337.703/0001-60	JARDIM OLINDA	PR	48610.007041/2001-64
PR/SP0066944	AUTO POSTO RRV LTDA.	10.350.728/0001-05	SAO PAULO	SP	48610.002472/2009-91

PR/PR0065100	AUTO POSTO SUN LAKE LTDA.	08.537.077/0001-07	LONDRINA	PR	48610.000902/2009-31
PR0019882	AUTO POSTO SUPREMO LTDA	04.445.016/0001-69	CURITIBA	PR	48610.018846/2001-33
PR0008616	AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA.	01.235.355/0001-22	APUCARANA	PR	48610.006787/2001-51
PR0190224	AUTO POSTO VERDE E AMARELO LTDA.	07.318.006/0001-50	CAMPO MOURAO	PR	48610.007635/2005-15
MT0014696	AUTO POSTO VISTA ALEGRE LTDA	00.942.581/0001-80	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MT	48610.010861/2001-33
SC0017876	AUTO POSTOSUL CENTER LTDA	80.974.405/0001-60	PALHOCA	SC	48610.015779/2001-11
PA0028772	AUTOCENTER ANDORINHAS LTDA	04.325.389/0001-04	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	PA	48610.012352/2002-26
MT0019541	BLASFORTE COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.504.716/0001-99	RONDONOPOLIS	MT	48610.000033/2002-78
PR0166922	B.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.979.582/0001-13	GUARATUBA	PR	48610.000184/2004-98
PR0023572	C. A. MARTINS & CIA. LTDA.	04.008.614/0001-70	FOZ DO IGUAU	PR	48610.002478/2002-92
PE0030589	CAMPO ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIF. LTDA	35.622.703/0001-36	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	48610.001076/2003-51
MT0024268	CAXIAS DE AGUIAR & CIA LTDA - ME	04.636.602/0001-90	COLNIZA	MT	48610.004288/2002-18
RJ0031475	CENTRUM AUTO POSTO LTDA EPP	40.304.479/0001-74	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.001982/2003-56
MT0001142	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL N S LTDA	02.283.811/0001-72	CUIABA	MT	48610.006456/5600-87
PR0032048	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES MASSAO LTDA	05.379.646/0001-45	TELEMACO BORBA	PR	48610.002683/2003-39
PR0003341	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GMPs LTDA.	03.196.985/0001-60	MEDIANEIRA	PR	48610.002522/2001-83
PR0194188	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PAU BRASIL LTDA.	07.197.680/0001-24	NOVA ESPERANCA	PR	48610.002227/2006-31
PR/PR0081142	COSTA & COSTA COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.169.811/0001-37	SAO JERONIMO DA SERRA	PR	48610.003427/2010-98
PR0026553	DELLAROZZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.565.672/0001-03	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	48610.008832/2002-92
PE0182488	DEYVID EUGENIO MONTEIRO SILVA	07.124.743/0001-12	GAMELEIRA	PE	48610.000698/2005-24
PE0027742	E & N DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	02.060.067/0001-47	BOM JARDIM	PE	48610.010084/2002-16
PR0024584	E.A. FRANCIOSI COMBUSTIVEIS	03.345.123/0001-52	CAMPO BONITO	PR	48610.005057/2002-13
PE0227671	EDILSON GOMES DOS SANTOS - ME.	35.692.409/0001-09	CEDRO	PE	48610.004587/2008-30
SC0211225	ELASIO ALECIO ROCHA	08.571.979/0001-60	SANGAO	SC	48610.005727/2007-14
MT0163625	EUDI M. FERREIRA BONFIM	03.790.742/0001-56	ALTO ARAGUAIA	MT	48610.008973/2003-96
PR0175014	F. R DOS SANTOS & CIA LTDA	06.138.948/0001-94	MATINHOS	PR	48610.008058/2004-81
PE0015458	FE PETROLEO LTDA	04.234.677/0001-45	LAGOA DO CARRO	PE	48610.012651/2001-81
PA0000471	FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	03.042.513/0002-34	GOIANESIA DO PARA	PA	48610.007843/2000-93
MT0028827	FORDIESEL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.306.896/0001-02	RONDONOPOLIS	MT	48610.013294/2002-58
MT0031630	FORTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.306.895/0001-50	RONDONOPOLIS	MT	48610.002508/2003-41
MT0026036	FRANÇO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.095.308/0001-93	JUARA	MT	48610.007500/2002-91
PE0204265	FREIRE COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	08.355.780/0001-02	CARNAUBEIRA DA PENHA	PE	48610.011957/2006-23
PR0161156	GÊNIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.471.158/0001-63	FOZ DO IGUAU	PR	48610.005804/2003-11
PR0201227	GENOWEI & LIMA LTDA.	08.117.208/0001-05	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	48610.009591/2006-22
PR0198704	GILBERTO KARVOSKI ME.	82.420.332/0001-90	MALLET	PR	48610.007371/2006-64
PR0162567	GODOI & MOURA COMBUSTIVEIS LTDA	05.642.278/0001-86	ANDIRA	PR	48610.007853/2003-71
PE0030990	HELISON G. LEMOS COMBUSTIVEIS	04.047.390/0001-06	RIBEIRAO	PE	48600.000432/2003-39
PE0004345	H.J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	01.111.677/0001-60	RECIFE	PE	48610.001363/2001-16
SC0213612	IDEIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.689.559/0001-82	SAO CARLOS	SC	48610.007974/2007-47
PR0013915	IMPERIO AUTO POSTO LTDA	01.799.549/0001-50	CIANORTE	PR	48610.012105/2001-49
PR0009350	INÍCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	72.180.235/0002-02	PONTA GROSSA	PR	48610.007306/2001-24
PR0208090	IVAI PETRÓLEO LTDA.	08.532.873/0001-57	ENGENHEIRO BELTRAO	PR	48610.002614/2007-59
PR/PR0079703	IVAN P. PARDINHO E PARDINHO LTDA	10.728.480/0001-65	BARBOSA FERRAZ	PR	48610.000434/2010-38
PE0196221	J A DA SILVA PETRÓLEO	07.852.198/0001-80	CONDADO	PE	48610.004543/2006-48
MT0006117	J. J. COMBUSTIVEIS LTDA	04.227.747/0001-38	TABAPORA	MT	48610.003988/2001-12
PR0009098	J. SOARES VIEIRA & VIEIRA LTDA	82.595.786/0001-90	BOA ESPERANCA	PR	48610.006992/2000-35
PR0182915	JGG COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	06.905.536/0001-32	CURITIBA	PR	48610.001107/2005-36
GO0011600	JOSE DE SOUZA FRANCA	01.497.346/0001-00	CAVALCANTE	GO	48610.008666/2001-43
MT0022414	JOSE NATALINO CARNEIRO DE MOURA	04.714.702/0001-98	RONDOLANDIA	MT	48610.000220/2002-51
PE0188402	L. L. DE MACEDO	07.378.042/0001-00	CAMOCIM DE SAO FELIX	PE	48610.005292/2005-38
PE0030430	M P COMBUSTIVEIS LTDA	05.301.602/0001-00	BOM JARDIM	PE	48610.000510/2003-86
PR0162145	MATIASI & CIA LTDA	04.354.678/0001-23	MANDAGUARI	PR	48610.006590/2003-83
MT0004024	MELADO E MELLADO LTDA	03.214.913/0001-07	VARZEA GRANDE	MT	48610.003152/2001-18
PB0027755	MILTON CARNEIRO & CIA LTDA	09.383.654/0001-16	SANTA RITA	PB	48610.011800/2002-74
PR0202808	MIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.202.754/0001-73	LONDRINA	PR	48610.010862/2006-92
PR/MT0060874	MOREIRA DOS SANTOS & OLIVEIRA LTDA - ME.	03.860.917/0001-54	CHAPADA DOS GUIMARAES	MT	48610.009438/2008-67
PR0227316	NOSSO AUTO POSTO LTDA.	09.362.048/0001-14	NOVA LONDRINA	PR	48610.004398/2008-67
PR0219702	OCTÁVIO GIOCONDO & CIA. LTDA	08.804.187/0001-98	ARAPONGAS	PR	48610.013563/2007-91
PR0190296	OLGA ZUCOLOTO	06.939.459/0001-31	SANTO INACIO	PR	48610.008024/2005-78
PE0191703	P. V. H. DA SILVA COMBUSTIVEL	06.927.274/0002-98	ESCADA	PE	48610.009534/2005-62
MT0160848	P. X. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.661.155/0001-20	SAO JOSE DO XINGU	MT	48610.005686/2003-24
MT0019599	PABEL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	02.781.081/0003-00	PORTO ESPERIDIAO	MT	48610.000356/2002-61
CE0026152	PAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	03.869.886/0001-00	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.008086/2002-37
PE0185082	PAZ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.044.554/0001-77	GARANHUNS	PE	48610.002468/2005-16
MT0161494	PEDRO OLEINIK & CIA LTDA	02.798.594/0001-53	SANTA RITA DO TRIVELATO	MT	48610.006110/2003-84
PR0182851	PETROBIG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.565.703/0001-80	CASCATEL	PR	48610.001235/2005-81
PE0029923	POSTO ADVENTO 2001 LTDA	41.067.612/0001-89	FEIRA NOVA	PE	48610.014494/2002-28
PR0007744	POSTO ALLEGRO SAO MATEUS DO SUL LTDA	03.340.743/0001-07	SAO MATEUS DO SUL	PR	48610.010964/2000-12
RJ0190084	POSTO DE GASOLINA RONINHO LTDA.	07.540.796/0001-14	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.007567/2005-78
PR0208714	POSTO EXPOSIÇÃO DE UMUARAMA LTDA	07.654.666/0001-02	UMUARAMA	PR	48610.003946/2007-51
PR0177675	POSTO NOVO ORIENTE LTDA.	06.914.575/0001-04	LONDRINA	PR	48610.010542/2004-71
PR0214757	POSTO PAISÃO LTDA.	06.271.572/0001-91	MARIALVA	PR	48610.008788/2007-25
PE0175537	POSTO PETROTURBO LTDA.	06.353.117/0001-35	CARUARU	PE	48610.008050/2004-15
MT0003203	POSTO RIBEIRAO LTDA	03.248.484/0001-80	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MT	48610.002339/2001-88
PR0029382	POSTO TACO LTDA	77.290.633/0001-06	LARANJEIRAS DO SUL	PR	48610.013835/2002-48
MT0014774	POSTO TRIUNFO LTDA	01.305.077/0001-32	NOVA BRASILANDIA	MT	48610.016701/2001-14
PR0007923	POSTO VIVIANE LTDA	02.983.031/0001-35	CASCATEL	PR	48610.005665/2001-47
PE0165710	QUALIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.900.232/0001-57	LAGOA DO CARRO	PE	48610.011099/2003-74
MG0223390	RICARDO EUGENIO TERRA EPP	04.345.414/0001-03	AGUANIL	MG	48610.001280/2008-87
PR0030247	SMM AUTO POSTO LTDA	04.875.752/0001-57	GUARATUBA	PR	48610.000179/2003-11
MT0014330	SOLANGE MARIA REZENDE SILVA	04.250.820/0001-92	SAO JOSE DO POVO	MT	48610.010698/2001-17
PR0200534	SONIA REGINA AGUILAR JULIANO & CIA LTDA.	07.755.732/0001-30	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	48610.008822/2006-81
PR0004290	SPAGOLLA E MICHELATO LTDA	72.058.779/0001-07	CIANORTE	PR	48610.003268/2001-31
PE0162586	SUPREME PETROLEO LTDA	01.857.113/0001-70	PETROLINA	PE	48610.007744/2003-54
PR0031425	TATI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	05.343.386/0001-58	LONDRINA	PR	48610.001128/2003-91
PR/PR0072461	TESSAROLLO & MIRANDA LTDA.	10.802.677/0001-05	GOIOERE	PR	48610.007812/2009-71
PA0160463	U GUEDES JUNIOR COMERCIO ME	83.306.530/0001-90	ANAJAS	PA	48610.005091/2003-79
PE0196878	VERONICA LEITE DE ALMEIDA COMBUSTÍVEIS	07.606.589/0001-15	ANGELIM	PE	48610.005321/2006-42
MT0001434	WANDERSON RODRIGO FARIA ALMEIDA-COMÉRCIO	02.905.169/0001-16	PARANAITA	MT	48610.007557/5700-38
PE0224211	ZILMO ARGEMIRO DA SILVA	09.312.848/0001-20	BARRA DE GUABIRABA	PE	48610.002154/2008-40



**DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO  
E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL**

**AUTORIZAÇÃO Nº 458, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000781/2013-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A, CNPJ nº 45.777.166/0002-38, referentes à Planta Produtora de Etanol "DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 950 m³/d e produção de etanol anidro de 883 m³/d, localizada na ESTRADA JUSSARA/DESTILARIA IVAÍ, S/N, ZONA RURAL em JUSSARA - PR;

Art. 2º Fica autorizada a empresa DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO-RD Nº 371, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

A SECRETARIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 708, de 29 de abril de 2013, com base na Proposta de Ação nº 345, de 14 de abril de 2013, e no que consta no processo nº 48610.009177/2008-85, resolveu:

I) aprovar o Plano de Reabilitação da Jazida para o Campo de Foz do Vaza-Barris (Contrato de Concessão nº 48610.009278/2005-11); e II) determinar que o Concessionário defina e instale um adequado método de elevação artificial do petróleo oriundo dos poços desta Concessão, até o dia 31 de dezembro de 2013.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA  
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 456, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.001682/2013-49, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, no projeto, instituição e respectivo valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no plano de trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e à execução efetiva do projeto até a data de referência do Relatório Demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados no respectivo plano de trabalho, objeto da presente autorização.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
MINERAL**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processo DNPM nº 820.174/1986

Por decisão Judicial AUTORIZO a averbação de Atos de Penhora, a margem do requerimento de lavra de titularidade de Mineração Lanfra Ltda. - CNPJ nº 57.253.858/0001-85, tendo como Requerente: José Octaviano Cury-CPF: 006.403.528-04 e Requerido: Raul Landini Franco CPF: 102.635.781-00, conforme Ordem nº 587/2000-Processo nº 583.00.2000.531199-9/000000-000 de 15/05/2012 e Aditamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0531199-77.2000.8.26.0100 datado de 11/03/2013, expedidos pela Juíza de Direito da 39ª Vara Cível do Fórum João Mendes Junior da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo. (1934)

**RELAÇÃO Nº 5/2013-DF**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
815.153/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-  
GEM LTDA.-Areia

815.157/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-  
GEM LTDA.-Areia  
815.158/2003-MICROMIL - MICRONIZAÇÃO E MOA-  
GEM LTDA.-Areia  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)  
870.348/1989-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA  
MINERAL  
826.573/1993-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.  
856.384/1996-VALE S A  
832.050/2001-ROBERTO COELHO DE MELO  
870.550/2001-JÚLIO CÉSAR MENDES  
871.091/2001-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA  
MINERAL  
832.768/2002-VALE S A  
871.107/2002-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA  
MINERAL  
870.061/2004-PEVAL S.A.  
871.963/2005-MINERAÇÃO LUNA LTDA  
873.160/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA  
MINERAL  
826.719/2006-ECOMONTE MINERAÇÃO LTDA  
870.073/2006-MINERAÇÃO LUNA LTDA  
826.575/2007-ACO MINERAÇÃO LTDA.  
872.797/2007-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA

826.302/2008-MARIA VERA MARUSZCZAK SCHNEIDER  
860.523/2008-MINERAÇÃO MONTE CARMELO LTDA  
871.028/2008-PAULO SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS  
871.128/2009-NEWTON LEAL BEZERRA  
826.527/2010-PORTO DE AREIA SÃO BENTO DO AMPARO LTDA  
848.193/2010-SILVIO SAMIR SAAD  
848.195/2010-SILVIO SAMIR SAAD  
Não conhece o recurso interposto(1837)  
834.541/2007-Interposto por Claudio guimarães duval  
Fase de Requerimento de Lavra  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
890.069/2004-SERRA DO CATETE PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. Nº 718/2012  
800.250/2005-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº 1221/2010 e 1094/2010  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
000.323/1973-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

**ANEXO**

Nº do Projeto	Título	Rede Temática	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
2012/00315-9	Reforma e ampliação do laboratório de fraturamento (LabFrac) da Unicap.	Desenvolvimento da Produção de Reservatórios Pré-Sal	UNICAMP	1.796.458,36	8.2.3

**AUTORIZAÇÃO Nº 457, DE 8 DE MAIO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.007912/2012-01, 48610.000196/2013-11 e 48610.002317/2013-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como realizar investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em energia, ambas de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, instituições e respectivos valores, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento dos projetos, as condições contidas nos planos de trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e à execução efetiva dos projetos até a data de referência do Relatório Demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho, objeto da presente autorização.

Art. 6º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 7º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo material de divulgação relacionado aos projetos, objeto da presente autorização prévia.

Art. 8º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

**ANEXO**

Nº do Projeto	Título	Área Tecnológica	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
2012/00054-0	Microalgas Transgênicas: Engenharia Genética Metabólica Aplicada à Produção de Biocombustíveis de Quarta Geração.	Biotecnologia e Tratamentos Ambientais	FURG	2.294.607,00	8.2.3
				3.482.290,56	8.2.7
2012/0339-5	Tratamento de Resíduos de Produção de Bioetanol Visando à Produção de Metano.	Biocombustíveis	UFRJ	99.162,00	8.2.3
				850.489,90	8.2.7
2013/0005-2	Produção de Lubrificantes por Rota Enzimática	Lubrificantes, Asfaltos e Produtos Especiais	UFRJ	264.568,96	8.2.3
				929.767,06	8.2.7

890.301/2000-SAO LAZARO MINERAÇÃO LTDA ME Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
860.317/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE-  
Areia e Cascalho  
860.318/1994-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRA-  
ÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-Areia e Cascalho  
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)  
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA-Ar-  
gila-Manifesto de Mina nº 712, DOU de 27/07/1937  
vra(445)  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de la-  
vra(445)  
868.152/1998-CERÂMICA GUERRA LTDA-EPP- Infi-  
cio:13/12/2012-Término:13/12/2015  
Nega provimento ao recurso interposto(479)  
006.118/1967-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A  
816.617/1968-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A  
819.110/1972-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A  
820.656/1982-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A  
821.027/2000-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A  
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)  
817.232/1972-K ELLEN MINERAÇÃO EXTRAÇÃO E  
BENEFIC EM TODO TERRITORIO NACIONAL- Portaria Nº925-  
DOU de 22/07/1980  
Não conhece o recurso interposto(1837)  
820.179/1984-Interposto porMineração Spréa Ltda  
Fase de Disponibilidade  
Não conhece o recurso interposto(1837)  
815.448/2005-Interposto porTesti do Brasil Mármore e  
Granitos Ltda.

## RELAÇÃO Nº 59/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa  
Retificação de despacho(1387)  
874.579/1993-DEIL MINERAÇÃO LTDA - Publicado  
DOU de 22/02/2001, Relação nº 115/2001, Seção 1, pag. 74- Onde  
se lê: "... numa área de 893,64 ha...". Leia-se: "... numa área de  
859,58 ha...".  
861.525/2009-CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FER-  
REIRA MAIA LTDA - Publicado DOU de 08/01/2010, Relação nº  
338/SEDE, Seção 1, pag. 38- Onde se lê: "... Autorizar a CON-  
STRUFORTE CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA LTDA, apesquis-  
ar AREIA até 23/01/2011, no município de JATAÍ/GO, numa área  
de 50,00ha, Destacada da área originalmente pertencente ao Alvará  
Nº 14.603/2007 do processo DNPM Nº 861.477/2007 de titulari-  
dade de WENNER GERALDO ALVARENGA...". Leia-se: "... Au-  
torizar a CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA  
LTDA, apesquisar AREIA até 14/12/2009, no município de JA-  
TAÍ/GO, NUmuma área de 50,00ha., Destacada da área original-  
mente pertencente ao Alvará Nº 12.043/2006 do processo DNPM  
Nº 860.973/2006 de titularidade de COMÉRCIO VAREJASTA E  
ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA...".  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
832.804/2002-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA - Publi-  
cado DOU de 08/06/2003, Relação nº 187/2007, Seção 1, pag. 52-  
Retificar o texto do alvará de Pesquisa nº 4.571 de 05/06/2003,  
publicado no DOU de 10/06/2003, na relação nº 196/2006, e con-  
seqüentemente na Aprovação do Relatório Final de pesquisa de  
04/06/2007, publicado no DOU de 08/06/2007, na Relação nº  
187/2007, nos seguintes termos: Onde se lê: "... nos Municípios de  
Poços de Caldas e Águas da Prata, Estados de Minas Gerais e São  
Paulo...". Leia-se: "... no Município de Poços de Caldas, Estado de  
Minas Gerais...".

## RELAÇÃO Nº 61/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)  
864.345/2005-NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LT-  
DA-ALVARÁ Nº 12.900 prorrogado e Publicado DOU de  
26/10/2011- Onde se lê: "...numa área de 9.990ha..."., leia-se: "...nu-  
ma área de 9.925.13ha...".  
810.799/2009-MARIA LUIZA DA CUNHA LEMOS-AL-  
VARÁ Nº 1359 Publicado DOU de 10/04/2012- Onde se lê: "... nu-  
ma área de 832,28 ha..."., Leia-se: "... numa área de 822,33 ha...".  
815.026/2010-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-ALVARÁ Nº  
14792 Publicado DOU de 19/09/2011- Onde se lê: "... numa área de  
1595,06 ha..."., Leia-se: "... numa área de 1547,03 ha...".  
871.046/2010-PAILLI BAHIA MINERAÇÃO LTDA-ALVA-  
RÁ Nº 12037 Publicado DOU de 06/10/2010- Onde se lê: "... numa  
área de 1796,02 ha..."., Leia-se: "... numa área de 1543,28 ha...".  
880.072/2010-MARCELO CASAGRANDE-ALVARÁ Nº  
3837 Publicado DOU de 11/05/2010- Onde se lê: "... numa área de  
7943,04 ha..."., Leia-se: "... numa área de 7893,99 ha...".  
890.330/2010-MACROMINERAL INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº 9061 Publicado DOU de  
16/08/2010- Onde se lê: "... numa área de 1000 ha..."., Leia-se: "...  
numa área de 58,37 ha...".  
890.426/2010-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE  
PADUA LTDA ME-ALVARÁ Nº 10836 Publicado DOU de  
17/09/2010- Onde se lê: "... numa área de 852,44 ha..."., Leia-se: "...  
numa área de 838,25 ha...".  
815.557/2011-CAMILO CARVALHO DAMAZIO-ALVARÁ  
Nº 16024 Publicado DOU de 05/10/2011- Onde se lê: "... numa  
área de 694,57 ha..."., Leia-se: "... numa área de 672,79 ha...".

815.805/2011-LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO-AL-  
VARÁ Nº 925 Publicado DOU de 09/04/2012- Onde se lê: "... nu-  
ma área de 550,63 ha..."., Leia-se: "... numa área de 539,52 ha...".  
872.505/2011-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA  
LTDA ME-ALVARÁ Nº 4138 Publicado DOU de 05/07/2012- On-  
de se lê: "... numa área de 461,57 ha..."., Leia-se: "... numa área de  
423,49 ha...".  
890.485/2011-TRACOMAL TERRAPLENAGEM E  
CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.-ALVARÁ Nº 11229 Publica-  
do DOU de 04/08/2011- Onde se lê: "... numa área de 977,77 ha...".,  
Leia-se: "... numa área de 49,25 ha...".  
890.970/2011-PYL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-  
RIOS LTDA-ALVARÁ Nº 2562 Publicado DOU de 10/05/2012-  
Onde se lê: "... numa área de 49,92 ha..."., Leia-se: "... numa área de  
43,24 ha...".  
810.307/2012-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-  
ALVARÁ Nº 1747 Publicado DOU de 19/04/2012- Onde se lê: "...  
numa área de 40,02 ha..."., Leia-se: "... numa área de 22,69 ha...".  
890.702/2012-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA-ALVA-  
RÁ Nº 6748 Publicado DOU de 16/11/2012- Onde se lê: "... numa  
área de 540,58 ha..."., Leia-se: "... numa área de 515,57 ha...".  
815.019/2013-COMAX CONSTRUTORA DE OBRAS LT-  
DA-ALVARÁ Nº 3962 Publicado DOU de 11/05/2010- Onde se  
lê: "... numa área de 313,24 ha..."., Leia-se: "... numa área de 305,65  
ha...".

## RELAÇÃO Nº 62/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Con-  
cessão de Lavra(349)  
831.958/2004-MARCELO SILVA DOS REIS  
860.524/2008-MINERAÇÃO MONTE CARMELO LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
005.484/1948-CALCÁREOS DO PARANÁ ITAFILER LT-  
DA-Dolomito  
860.316/1994-EVANDRO QUINTINO DE ANDRADE-  
Areia e Cascalho  
860.319/1994-EMBRAAREIA EMPRESA DE EXTRA-  
ÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-Areia e Cascalho

## RELAÇÃO Nº 63/2013-DF

Fase de Concessão de Lavra  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total da con-  
cessão de lavra(422)  
800.742/1996-MONT GRANITOS S/A  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transfe-  
rência da Concessão de Lavra(451)  
840.091/1999-EPD INDUSTRIA E COMERCIO DE  
AGUA MINERAL LTDA- PORTARIA DE LAVRA/MANIFESTO  
DE MINA Nº:139/2002- Cessionário:KAETÉS INDÚSTRIA DE  
ÁGUA MINERAL LTDA- CNPJ 14.198.752/0001-13  
896.666/2006-VTS MINERAÇÃO LTDA- Portaria nº  
097/11- Cessionário:GRANOVA GRANITOS E MÁRMORES DO  
BRASIL LTDA- CNPJ 03.879.503/0001-77  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial  
de direitos(557)  
806.050/1995-MINERAÇÃO CHORADO LTDA.-Portaria  
de Lavra nº 359/2004- Cessionário:806.234/2009-Gesso Integral Ex-  
ploração Comercialização de Gipsita Grajaú Ltda- CNPJ  
00.913.051/0001-04  
Autoriza a averbação do ato de arrendamento parcial de  
concessão de lavra(558)  
832.040/1997-JOAOQUIM BELLAS DA SILVA E FILHO  
LTDA - Portaria de Lavra nº 122/2003- Arrendatário: 833.916/2011  
- HUMBERTO CAPISTRANO DA SILVA ME- CNPJ  
03.845.158/0001-50- Terminado o arrendamento:A partir da averba-  
ção pelo DNPM até 30/04/2016  
NEGA a autorização da averbação do contrato de Arren-  
damento da  
Concessão de Lavra(1075)  
826.912/1994-ABIB MIGUEL- Arrendatário:-MINERA-  
ÇÃO BERNAMARTI LTDA  
Autoriza a averbação dos atos de penhor de direitos mi-  
nerários(1926)  
Credor:Banco Votorantim S/A - CNPJ: 59.588.111/0001-03;  
Banco Santander (Brasil) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001 - 42; Ban-  
co Santander S/A - Filial de Grand Cayman Islands; Banco Itaú  
BBA S/A - CNPJ: 17.298.092/0001-30; Banco Itaú BBA S/A -  
Nassau Branch- DNPM 000.737/1940-MINERAÇÃO CARAÍBA  
S.A.- Manifesto de mina Nº 417/1946  
Credor:Banco Votorantim S/A - CNPJ: 59.588.111/0001-03;  
Banco Santander (Brasil) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001 - 42; Ban-  
co Santander S/A - Filial de Grand Cayman Islands; Banco Itaú  
BBA S/A - CNPJ: 17.298.092/0001-30; Banco Itaú BBA S/A -  
Nassau Branch- DNPM 812.998/1973-MINERAÇÃO CARAÍBA  
S.A.- Portaria de Lavra Nº 206/2008

## RELAÇÃO Nº 64/2013-DF

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
896.527/2002-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRE-  
LI EPP-VILA VELHA/ES - Guia nº 15/2013-100.000Toneladas-  
AREIA- Validade:01 ANO  
Fase de Concessão de Lavra  
Defere pedido de servidão para a implantação e operação  
do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Téc-  
nicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)  
933.980/2010-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-MINÉRIO  
DE FERRO- Grupamento mineiro nº 247/2012  
Instaura processo administrativo para declaração de cadu-  
cidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)  
800.971/1974-EMMIRONE EMPRESA DE MINERAÇÃO  
ROCHA NEGRA LTDA-OF. Nº44/ DIRE - 2013  
890.079/1978-SILVA AREAL MÁRMORES E GRANITOS  
LTDA.-OF. Nº43/ DIRE - 2013

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

## SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 17/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-  
quisa(101)  
844.049/2013-GILSON VERÍSSIMO DO CARMO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
844.196/2012-TRANSMOURA SERV DE TRANSPORTE  
LTDA-OF. Nº210/2013  
844.197/2012-TRANSMOURA SERV DE TRANSPORTE  
LTDA-OF. Nº229/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
844.104/2008-BANCOR MINERAÇÃO LTDA  
844.021/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
844.061/2010-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A.-  
AI Nº047/2013  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-  
mento 30 dias(644)  
844.189/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO  
- AI Nº079/2012  
844.191/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO  
- AI Nº080/2012  
844.192/2010-ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO  
- AI Nº081/2012  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo de embalagem de água(440)  
844.009/1995-CAF CIA. DE ÁGUAS FUNCIONAIS DO  
NORDESTE- Fonte São Bento, Marca Crystal, embalagens de 330  
ml; 500 ml; 1,5 litros e 5 litros (sem gás), 330 ml; 500 ml e 1, 5  
litros (com gás).- MACEIÓ/AL  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
006.648/1965-BRASKEM S.A.-OF. Nº233/2013  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias(1693)  
844.026/1994-ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LT-  
DA- AI Nº049/2013  
844.002/2002-INVESTNOR-INVESTIMENTOS NORDES-  
TE LTDA- AI Nº048/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
844.187/2012-WSS CONSTRUTORA LTDA-Registro de  
Licença Nº018/2013 de 29/04/2013-Vencimento em Indeterminado  
844.021/2013-ROMILDO CARLOS CAVALCANTE-Regis-  
tro de Licença Nº017/2013 de 29/04/2013-Vencimento em Indeter-  
minado  
844.024/2013-ARQUITEC ARQUITETURA E CONSTRU-  
ÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº016/2013 de 29/04/2013-Ven-  
cimento em Indeterminado  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
844.098/2012-FABIANA JUCÁ DOS SANTOS-OF.  
Nº228/2012  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
844.198/2012-CONSORCIO IVAI TORC CONSTAN  
BRASILIA GUAIBA





Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
844.158/2010-CICERO CARLOS SANTOS DE AMORIM- Registro de Licença Nº:34/2010 - Vencimento em 05/11/2014  
Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)  
.844.180/2012-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO  
S.A.- NOT Nº226/2013  
.844.181/2012-CONSTRUTORA BARBOSA MELLO  
S.A.- NOT Nº227/2013  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1694)  
844.039/2012-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A- AI Nº050/2013  
844.086/2012-SILVIA VALÉRIA LIMA MEDEIROS VAS- CONCELOS GODOI- AI Nº051/2013

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

### SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 22/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
880.300/2010-ATX EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS , IMOBILIARIS E AGROPECUARIOS LTDA  
880.302/2010-ATX EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS , IMOBILIARIS E AGROPECUARIOS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
880.004/2012-RONIVON LOPES DOS SANTOS-OF.  
Nº0532/2013  
880.232/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0387/2013  
880.233/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0386/2013  
880.236/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0385/2013  
880.238/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0522/2013  
880.240/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0523/2013  
880.241/2012-MFX PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.  
Nº0524/2013  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
880.073/2012-AREIA BRANCA MATERIAL BÁSICO LTDA.  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
880.098/2004-FRONTTEIRA CERÂMICA LTDA- Registro de Licença Nº:317/2006 - Vencimento em 21/09/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1281)  
880.125/2012-EVANDRO BATISTA FROTA  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
880.154/2012-DARK RODRIGUES FREIRE

RELAÇÃO Nº 25/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
880.167/2007-FRONTTEIRA CERÂMICA LTDA-AI  
Nº292/2013  
880.168/2007-FRONTTEIRA CERÂMICA LTDA-AI  
Nº293/2013  
880.024/2009-ROMÁRIO JEFF BRASIL MATOS-AI  
Nº299/2013  
880.035/2009-ROMÁRIO JEFF BRASIL MATOS-AI  
Nº300/2013  
880.046/2009-LUIZ SÉRGIO VIEIRALVES DONATO LO- PES-AI Nº308/2013  
880.090/2009-ROBSON LIMA E SILVA-AI Nº301/2013  
880.091/2009-ROBSON LIMA E SILVA-AI Nº302/2013  
880.095/2009-LUIZ SÉRGIO VIEIRALVES DONATO LO- PES-AI Nº307/2013  
880.096/2009-LUIZ SÉRGIO VIEIRALVES DONATO LO- PES-AI Nº304/2013  
880.115/2009-ROBSON LIMA E SILVA-AI Nº303/2013  
880.182/2010-MANOEL BATISTA JUNIOR-AI  
Nº310/2013  
880.183/2010-MANOEL BATISTA JUNIOR-AI  
Nº309/2013  
880.184/2010-MANOEL BATISTA JUNIOR-AI  
Nº306/2013  
880.185/2010-MANOEL BATISTA JUNIOR-AI  
Nº305/2013

FERNANDO LOPES BURGOS

### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 187/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
872.481/2010-F C AREAL E MINERADORA LTDA ME  
871.615/2012-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
872.312/2008-MARTINS MINERAÇÃO LTDA ME-SI- MÕES FILHO/BA - Guia nº 005/2013-16.500t-Saibro- Valida- de:18/10/2013  
874.626/2008-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-SÃO DE- SIDÉRIO/BA - Guia nº 032 e 033/2013-50.000 e 20.000t-Calcário- Validade:05/04/2014  
875.336/2008-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉR- CIO LTDA-AZARÉ/BA - Guia nº 036/2013-50.000t-Granulito- Validade:05/04/2014  
870.832/2009-REBOUÇAS TRANSPORTES CONSTRU- ÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-FEIRA DE SANTANA/BA - Guia nº 029/2013-50.000t-Areia- Validade:22/12/2014  
872.488/2009-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-SÃO DE- SIDÉRIO/BA - Guia nº 042/2013-50.000t-Calcário- Valida- de:05/04/2014  
871.347/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-CARINHANHA/BA, MALHADA/BA - Guia nº 035/2013- 50.000t-Areia- Validade:29/08/2015  
871.706/2010-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-JEQUIÉ/BA - Guia nº 041/2013-45.000t-Areia- Validade:08/02/2014  
870.802/2011-ROCHA E RIBEIRO LTDA-MALHADA DE PEDRAS/BA - Guia nº 028/2013-50.000t-Gnaiss (Brita)- Valida- de:29/08/2013  
872.722/2011-M.S.A. SERVIÇOS DE COLETA LTDA ME-JEQUIÉ/BA - Guia nº 030/2013-50.000t-Areia- Valida- de:23/08/2013  
873.041/2011-QUIUQUI COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA ME-CARAVELAS/BA - Guia nº 034/2013-50.000t-Areia- Validade:05/10/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
870.252/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-CASTRO ALVES/BA - Guia nº 039 e 040/2013-4.000t- Quartzo e Feldspato- Validade:08/04/2014  
872.642/2007-BRITADEIRA SÃO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA ME-SERRA DO RAMALHO/BA - Guia nº 043/2013-50.000t-Calcário- Validade:31/04/2014

RELAÇÃO Nº 196/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
873.521/2005-GRAMACRÚZ EXTRAÇÃO DE GRANI- TOS LTDA- Área de 966,87 para 49,99-SIENITO  
870.693/2009-JOQUIM DIAS LIBARINO- Área de 108,62ha para 48,52ha-Quartzito  
871.706/2010-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Área de 684,39ha para 47,50ha-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
872.626/2005-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ARGILA REFRAATÁRIA  
872.715/2008-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTO- NITA LTDA-BENTONITA  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)  
872.354/1989-CORCOVADO GRANITOS LTDA-GNAISS

RELAÇÃO Nº 197/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
871.344/2002-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MI- NERAÇÃO LTDA  
874.470/2007-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MI- NERAÇÃO LTDA  
874.472/2007-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MI- NERAÇÃO LTDA  
870.365/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MI- NERAÇÃO LTDA  
872.459/2008-CALBAHIA CALCARIO DA BAHIA MI- NERAÇÃO LTDA

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 54/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
800.076/2009-ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
800.514/2010-FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO-ACARAPE/CE - Guia nº 005/2013-10.000TONELA- DAS-CALCÁRIO DOLOMÍTICO- Validade:20/08/2013  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)

800.490/2009-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRA- SIL LTDA-CALCÁRIO  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
800.345/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA  
800.347/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
800.435/2006-JOSE AROLD GONZAGA ARRUDA-AI Nº164/2013  
800.778/2007-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EX- PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº163/2013  
800.918/2008-MANOEL CAMELO FILHO-AI Nº162/2013  
800.979/2010-EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA-AI Nº161/2013  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)  
800.200/2008-CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚS- TRIA-AI Nº524/2011  
800.201/2008-CARBOMIL S/A MINERAÇÃO E INDÚS- TRIA-AI Nº523/2011  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
800.024/1985-OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMEN- TOS LTDA- AI Nº 001/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
800.626/2012-S T ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-ACA- RAPE/CE - Guia nº 04/2013-10.000TONELADAS-CALCÁRIO ORNAMENTAL- Validade:21/01/2014  
Fase de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)  
800.023/2007-ANTENOR MORAES DE BRITO ME-OF. Nº477/2013  
800.765/2008-MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA AR- RAES GOMES DE MATOS-OF. Nº476/2013  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
800.124/2012-TOPCAR LOC DE VEIC, MAQUINAS E EQUIP LTDA- Registro de Licença Nº:1289/2012 - Vencimento em 27/09/2015  
Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
800.597/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA  
800.598/2011-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA- DOR/Prazo 30 dias(1739)  
800.832/2008-MAGILA RÉVILA PAZ RIBEIRO-OF. Nº605/2013 e 606/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
801.125/2008-ANTÔNIO CLESSO ALVES BEZERRA ME-Registro de Licença Nº1310/2013 de 12/04/2013-Vencimento em 23/12/2014  
800.024/2011-JOSÉ WELINGTON PEREIRA LEITE- Re- gistro de Licença Nº1313/2013 de 16/04/2013-Vencimento em 22/12/2014  
801.015/2011-MARCOS PEREIRA MACHADO EPP-Re- gistro de Licença Nº1309/2013 de 12/04/2013-Vencimento em 31/10/2013  
800.503/2012-J G OSTERNO JUNIOR ME-Registro de Li- cença Nº1312/2013 de 12/04/2013-Vencimento em 04/02/2029  
800.742/2012-ROMMEL JOSÉ BEZERRA DE MENEZES ME-Registro de Licença Nº1315/2013 de 24/04/2013-Vencimento em 31/07/2014  
800.743/2012-ROMMEL JOSÉ BEZERRA DE MENEZES ME-Registro de Licença Nº1316/2013 de 24/04/2013-Vencimento em 31/07/2014  
800.202/2013-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-Registro de Licença Nº1311/2013 de 12/04/2013-Vencimento em 04/02/2014  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
800.504/2012-ANDREVYA MARIA DE N R GONÇAL- VES ME-OF. Nº608/2013  
800.236/2013-FRUTUOZO V COSTA EIRELI M.E.-OF. Nº570/2013  
800.264/2013-CARLOS ALBERTO ARAÚJO-OF. Nº596/2013  
800.332/2013-ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA-OF. Nº478/2013  
800.335/2013-JOSÉ LOPES BARBOSA-OF. Nº479/2013  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
800.116/2010-S. B. LOCAÇÃO, EXTRAÇÃO E COMER- CIALIZAÇÃO LTDA. ME  
801.102/2011-LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA ME  
800.752/2012-THIAGO MARTIS RODRIGUES ME

RELAÇÃO Nº 58/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
800.142/2013-MACEL LIMA PONTES-OF. Nº684/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
800.331/2011-ANTONIO SILVA DE SOUSA- Cessioná- rio:MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LT- DA ME- CPF ou CNPJ 15.034.566/0001-01- Alvará nº13.968/2011

800.882/2011-ANTONIO SILVA DE SOUSA- Cessionário: MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 15.034.566/0001-01- Alvará nº5.042/2012 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

800.691/2008-CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A - AI Nº562/2012

800.875/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI Nº568/2012

800.908/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI Nº567/2012

800.919/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI Nº566/2012

800.920/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - AI Nº565/2012

800.418/2009-MATAPI MINERADORA LTDA. - AI Nº003/2013

800.600/2009-ROSEVALDER HERCULANO DA SILVA - AI Nº002/2013

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

800.460/2007-KARINE CHRISTIE OLIVEIRA DE BRITO-OF. Nº221.44.024/2013 e 221.44.008/2013

800.467/2007-JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO ME-OF. Nº221.44.026/2013 e 221.44.010/2013

800.834/2008-CRISTAL CERAMICA E ENGENHARIA LTDA ME-OF. Nº221.44.021/2013 e

800.834/2008-CRISTAL CERAMICA E ENGENHARIA LTDA ME-OF. Nº221.44.006/2013

800.255/2009-CERÂMICA E MOAGEIRA LÍDER LTDA-OF. Nº221.44.019/2013

800.131/2011-CERÂMICA NR LTDA-OF. Nº221.44.018/2013 e 221.44.005/2013

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

800.460/2007-KARINE CHRISTIE OLIVEIRA DE BRITO-OF. Nº689/2013

800.467/2007-JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO ME-OF. Nº687/2013

800.834/2008-CRISTAL CERAMICA E ENGENHARIA LTDA ME-OF. Nº688/2013

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

800.318/2011-CERAMICA N. S. DE FATIMA LTDA- Registro de Licença Nº:1269/2012 - Vencimento em 31/12/2016

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

801.010/2010-L. MANO NETO- Cessionário:F S M MANO - ME- CNPJ 17.479.407/0001-46- Registro de Licença nº1118/2011- Vencimento da Licença: 14/03/2018

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

800.349/2011-INDUSTRIA DE CERAMICAS SANTA CLARA LTDA-Registro de Licença Nº1319/2013 de 03/05/2013- Vencimento em 31/12/2013

800.910/2011-ANTONIO ALDEMIR DE PAIVA ME-Registro de Licença Nº1319/2013 de 29/04/2013-Vencimento em 10/10/2014

800.330/2012-JOAO CAMELO DE BRITO-Registro de Licença Nº1314/2013 de 23/04/2013-Vencimento em 01/08/2015

800.797/2012-AAC A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-Registro de Licença Nº1323/2013 de 07/05/2013-Vencimento em 10/07/2016

800.882/2012-ROMMEL JOSÉ BEZERRA DE MENEZES ME-Registro de Licença Nº1321/2013 de 02/05/2013-Vencimento em 11/10/2016

800.955/2012-EMX MINERAÇÕES E LIGAS DO BRASIL LTDA ME-Registro de Licença Nº1318/2013 de 25/04/2013-Vencimento em 14/11/2022

800.958/2012-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS VÁRZEA ALEGRE LTDA EPP-Registro de Licença Nº1320/2013 de 02/05/2013-Vencimento em 10/10/2014

800.972/2012-M. L. RODRIGUES LOCAÇÃO ME-Registro de Licença Nº1317/2013 de 25/04/2013-Vencimento em 09/11/2027

800.184/2013-FRANCISCO A. LIMA PRODUTOR RURAL ME-Registro de Licença Nº1322/2013 de 03/05/2013-Vencimento em 17/11/2017

800.252/2013-PEDREIRA DINAMITE LTDA.-Registro de Licença Nº1324/2013 de 07/05/2013-Vencimento em 27/03/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

800.238/2013-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº641/2013

800.338/2013-GERALDO FEITOSA JÚNIOR BRITAMENTOS ME-OF. Nº683/2013

800.340/2013-EMX MINERAÇÕES E LIGAS DO BRASIL LTDA ME-OF. Nº682/2013

800.379/2013-RAIMUNDO VENICIUS DE SOUSA ME-OF. Nº691/2013

800.379/2013-RAIMUNDO VENICIUS DE SOUSA ME-OF. Nº691/2013

800.379/2013-RAIMUNDO VENICIUS DE SOUSA ME-OF. Nº691/2013

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

800.851/2011-TANCREDO TASSO CALDAS COELHO

800.084/2012-FP DA SILVA CERAMICA ME

Fase de Disponibilidade

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)

800.123/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A -AI Nº558/2012

## RELAÇÃO Nº 59/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito exigência(137)

800.810/2012-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2035/2013-DOU de 28/11/2012

Fase de Disponibilidade

Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)

800.049/2005-MARCELO MOULÃO- NOT. Nº257/2012

Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)

800.277/2006-EURO BRASIL, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº223/2008

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)

801.019/2011-SANDRA P RIBEIRO E CIA LTDA- DOU de 05/02/2013

801.020/2011-SANDRA P RIBEIRO E CIA LTDA- DOU de 22/03/2013

801.021/2011-SANDRA P RIBEIRO E CIA LTDA- DOU de 05/02/2013

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

## SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 108/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

896.557/2012-MINERAÇÃO AGUIAR LTDA-OF. Nº0530/2013 E 0531/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

896.033/2003-ADEMIVAL SOUZA ME.- Área de 460,52 HA para 48,41 HA-AREIA

896.287/2006-MINERAÇÃO CAXIXE LTDA ME- Área de 873,19 HA para 681,48 HA-GRANITO

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

896.327/1998-VANDERLEY VIANA COSTA- Alvará nº4.768/2000 - Cessionário: AROGRAN GRANITOS LTDA- CNPJ 07.674.052/0001-92

896.396/2007-PEDREIRA ROCHEDO LTDA ME- Alvará nº7.023/2007 - Cessionário: PABLO NUNES ZINI- CNPJ CPF.: 012.672.656-63

Não conhece o recurso interposto(1837)

896.239/2002-Interposto porGranitos Capixaba Industria e Comercio Ltda Me

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

804.929/1976-LINHAGUA MINERAÇÃO LTDA- SANTA HELENA - embalagem 20 L sem gas e embalagem 1,5 L , 10 L e 20 L sem gas da FONTE TRES PONTAS- LINHARES/ES

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

890.081/1989-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.- AI Nº 249/2013 e nº 250/2013 e nº 251/2013 e nº 252/2013 e nº 253/2012 e nº 254/2013

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

804.929/1976-LINHAGUA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº0860/2013- DNP/ES E 0861/2013 - DNP/ES

Fase de Requerimento de Lavra

Nega provimento a defesa apresentada(810)

891.108/1989-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

890.080/1989-GRANITEX - MINERACAO LTDA - ME-ALVARA nº 772/1992 - Cessionário: EUGENIO HACHBARDT - ME- CNPJ 27.394.519/0001-58

## RELAÇÃO Nº 109/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

890.392/1994-NEUGRAMAR GRANITOS LTDA

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

818.489/1968-REFRIGERANTES COROA LTDA- Fonte: SANTA ELISA II - Marca: ÁGUA CAMPINHO, Embalagem: 330 ML com gás, 2,5 L sem gás.- DOMINGOS MARTINS/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

890.116/1993-EMPRESA DE MINERAÇÃO LITORANEA SA-OF. Nº678/2013 DNP/ES

896.328/2006-MONTE D' OURO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº696/2013 DNP/ES

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)

890.116/1993-EMPRESA DE MINERAÇÃO LITORANEA SA-OF. Nº677/2013 DNP/ES

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

896.366/2002-CONSTRUTORA COLOMBI LTDA. - EPP-NOVA VENÉCIA/ES - Guia nº 0011/2013-24.000t/ano-AREIA-Validade:VINCULADA A L.O.

Aceita defesa apresentada(809)

896.366/2002-CONSTRUTORA COLOMBI LTDA. - EPP.

## RELAÇÃO Nº 114/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

896.872/2008-MARCO ANTONIO VIEIRA DE NOVAES-OF. Nº0544/2013

Indefere pedido de reconsideração(181)

896.801/2011-MARCIO COSTA SCHWENCK

Nega provimento ao recurso interposto(187)

896.552/2010-TRANSKL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

896.283/2004-BETTINA COSTA SARTORIO- Alvará nº3.303/2006 - Cessionário: MINERAÇÃO PAINEIRAS LTDA - ME- CNPJ 13.051.304/0001-20

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

896.577/2009-TRANSKL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP-OF. Nº1229/2013

896.063/2011-TRANSKL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP-OF. Nº1233/2013

896.058/2013-FELIN'S PREMOLDADOS LTDA ME-OF. Nº1108/2013

Nega provimento ao recurso interposto(1170)

896.577/2009-TRANSKL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP

896.063/2011-TRANSKL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP

## RELAÇÃO Nº 117/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

896.165/2012-CONSTRUTORA M.V. LTDA. ME-OF. Nº2388/2012 - DNP/ES

Da provimento ao recurso interposto(188)

896.685/2011-AGROPECUARIA BUENA SORTE S A

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

896.282/2001-THORGRAN GRANITOS LTDA- AI Nº0911/2011 a 0912/2011 - DNP/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

896.282/2001-THORGRAN GRANITOS LTDA-OF. Nº3.954/2011 - DNP/ES

896.542/2002-GEMINI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1124/2013 - DNP/ES

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

896.532/2010-RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA-OF. Nº1178/2013 - DNP/ES

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

896.454/2007-ANTONIO DE SOUZA JORGE- Cessionário:RONAN FRANCO- CPF ou CNPJ 311.673.906-44- Alvará nº6.317/2012

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

896.599/2002-MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.- Alvará nº11.351/2005 - Cessionário: ECOSTONE MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 05.230.937/0001-77

896.016/2003-GRANITOS MILANO LTDA.- Alvará nº5.3018/2003 - Cessionário: MINERADORA GRANOPOLIS LTDA- CNPJ 07.437.475/0001-99

896.938/2006-ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA- Alvará nº5.329/2007 - Cessionário: GILDEVAN ALVES FERNANDES- CNPJ CPF.: 961.929.177-87

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1148/2013

890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1147/2013

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

896.660/2002-AROGRAN GRANITOS LTDA.-OF. Nº1.102/2013-60 (sessenta) dias dias

Advencencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(1964)

890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.- OF. NºAUTO DE ADVERTENCIA Nº 005/2013 - DNP/ES

Fase de Requerimento de Licenciamento

Da provimento ao recurso interposto(1171)

896.019/2012-AGROPECUARIA BUENA SORTE S A



## RELAÇÃO Nº 118/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
José Geraldo Cheim - 896299/07 - A.I. 256/13  
Stoner Mineração LTDA. - 896735/07 - A.I. 257/13  
Valder Moreira Pires - 896551/06 - A.I. 255/13

## RELAÇÃO Nº 121/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito Auto de Infração(1876)  
896.005/1999-GRANITOS ZAMBALDI LTDA- AI  
Nº219/2008 - DNPM/ES

## RELAÇÃO Nº 125/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
896.739/2005-MINERAÇÃO MACHADO LTDA- DOU de  
29/07/2009 NA RELAÇÃO 067/2009, SEÇÃO I, PAGINA 50

## RELAÇÃO Nº 127/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
896.844/2007-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA-  
OF. Nº1264/2013  
896.845/2007-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA-  
OF. Nº1265/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
896.739/2005-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF.  
Nº1263/2013

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO PROCURADOR-FERAL  
RELAÇÃO Nº 15/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-  
JUR)/prazo 10(dez) dias  
Mineração Sol Nascente do Tapajós Ltda - 964822/09 - R\$  
7.842,79 Incrição N.41983/2013, 964806/09 - R\$ 7.842,79 Incrição  
N.41976/2013

## RELAÇÃO Nº 17/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-  
JUR)/prazo 10(dez) dias  
Goiás Mineradora Importadora e Exportadora LTDA. -  
965183/09 - R\$ 11.936,91 Incrição N.41972/2013, 965182/09 - R\$  
12.239,19 Incrição N.41906/2013

## RELAÇÃO Nº 18/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-  
JUR)/prazo 10(dez) dias  
Terra Goyana Mineradora Ltda - 965019/09 - R\$ 12.613,85  
Incrição N.75936/2013, 965018/09 - R\$ 16.306,42 Incrição  
N.76485/2013, 965016/09 - R\$ 16.543,83 Incrição N.76483/2013,  
964918/09 - R\$ 27.448,26 Incrição N.76480/2013

## RELAÇÃO Nº 19/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-  
JUR)/prazo 10(dez) dias  
Terra Goyana Mineradora Ltda - 965144/09 - R\$ 817,53  
Incrição N.75929/2013

MARCO ANTÔNIO ADDAD ABED

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 133/2013

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
860.039/2004-ELIAS FERREIRA DA SILVA CONS-  
TRUARQ-OF. Nº539/2013/DTM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
860.039/2004-ELIAS FERREIRA DA SILVA CONS-  
TRUARQ- Registro de Licença Nº:1481/2004 - Vencimento em  
1/03/2016  
860.904/2009-ALTAMIRO FRANCISCO DA SILVA- Re-  
gistro de Licença Nº:201/2010 - Vencimento em 07/02/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
861.395/2011-NATAIR ANTONIO NASCIMENTO-Regis-  
tro de Licença Nº057/2013 de 15/04/2013-Vencimento em  
21/06/2015  
861.396/2011-CLEOMAR DE SOUZA REIS-Registro de  
Licença Nº058/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 21/06/2015

861.428/2011-JANARA FERNANDES DE BRITO-Registro  
de Licença Nº051/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 29/06/2015  
862.418/2011-WIRLEY ALVES DE MENDONÇA-Registro  
de Licença Nº053/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 20/12/2014  
860.478/2012-CERÂMICA WM LTDA-Registro de Licen-  
ça Nº052/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 12/11/2013  
860.595/2012-ALEX SILVA EVANGELISTA-Registro de  
Licença Nº063/2013 de 19/04/2013-Vencimento em 14/02/2013  
860.826/2012-PEDRO RIOS BRANDÃO-Registro de Li-  
cença Nº059/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 03/12/2013  
860.827/2012-PEDRO RIOS BRANDÃO-Registro de Li-  
cença Nº060/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 03/12/2013  
861.370/2012-JOSÉ TADEU OIANO E CIA LTDA ME-  
Registro de Licença Nº055/2013 de 15/04/2013-Vencimento em  
22/06/2016  
861.495/2012-JOSÉ TOMAS DA SILVA-Registro de Li-  
cença Nº050/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 04/06/2016  
861.938/2012-RIBEIRO E PAIVA LTDA. ME-Registro de  
Licença Nº056/2013 de 15/04/2013-Vencimento em 08/11/2015  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
860.369/2012-JOÃO LANCISIO BATISTA ME  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
862.919/2011-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL  
LTDA

## RELAÇÃO Nº 134/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
860.629/2011-PATRICIA DOS SANTOS ALVES  
AGUIAR-AI Nº100/13  
862.789/2011-JOSEMAR BARBOSA DE SOUZA-AI  
Nº238/13  
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)  
860.894/2002-VERA LIU MACOL GUIARD AGUIAR-  
AI Nº8/2013  
860.629/2011-PATRICIA DOS SANTOS ALVES  
AGUIAR- AI Nº100/13  
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)  
860.629/2011-PATRICIA DOS SANTOS ALVES  
AGUIAR-AI Nº427/12  
Fase de Concessão de Lavra  
Retificação de despacho(1389)  
860.698/1997-GOYÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ÁGUA MINERAL LTDA. - Publicado DOU de 05.04.13, Relação  
nº 94, Seção 1, pág. 86- onde se lê : "...Processo de Cobrança de  
CFEM 9601.955/02", leia-se : " ....Processo de Cobrança de CFEM  
961.955/12."

## RELAÇÃO Nº 138/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-  
quisa(101)  
860.378/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
860.523/2013-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-  
tal(121)  
860.494/2012-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA  
860.641/2012-ADMAR COELHO DOS SANTOS  
861.728/2012-DO VALLE TECNOLOGIA ARQUITETU-  
RA LOTEAMENTO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
860.377/2002-JOSÉ LUIZ CARNEIRO NASCIMENTO-  
OF. Nº553/2013  
860.544/2002-GERALDO EDUARDO CARDOSO RO-  
DRIGUES-OF. Nº552/2013  
861.872/2012-EDMAR ANTONIO DIAS-OF. Nº626/2013  
860.204/2013-TRIMINING MINERAÇÃO DO BRASIL  
LTDA-OF. Nº627/2013  
860.285/2013-ANTONIO VIEIRA DE LIMA FILHO-OF.  
Nº628/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
861.125/2012-EXTRAÇÃO DE AREIA OUROANA LT-  
DA-OF. Nº185/2013  
861.751/2012-JÂNIO CARLOS FERNANDES MAGA-  
LHÃES-OF. Nº552/2013  
862.140/2012-DEUSVALDO DIAS DOS SANTOS-OF.  
Nº548/2013  
862.146/2012-MANUEL FERREIRA MIRANDA-OF.  
Nº549/2013  
862.147/2012-JOSE HILARIO DE SOUZA SOBRINHO-  
OF. Nº574/2013  
862.204/2012-ANTÔNIO ABRÃO JUNIOR-OF.  
Nº550/2013  
862.205/2012-MINERAÇÃO PEDRA FORTE LTDA ME-  
OF. Nº554/2013  
860.005/2013-ANTONIO LOPES DE SOUZA FILHO-OF.  
Nº558/2013  
860.200/2013-CSM3 MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº554/2013  
860.271/2013-ORMÍZIO CELESTE DE SOUZA NETO-  
OF. Nº556/2013

Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
862.073/2012-PAULO GIOVANE RIBEIRO PIMENTA  
862.209/2012-CERPIRES PRODUTOS CERAMICOS LTDA  
860.008/2013-JAIR CALACIO JUSTINO  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere por Interferencia Total(1339)  
860.214/2013-JAMIL MORUE  
860.215/2013-JAMIL MORUE

## RELAÇÃO Nº 146/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
860.713/2009-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF.  
Nº396/2013  
860.923/2009-BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, IN-  
VESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº404/2013  
860.276/2010-JOSÉ LÉOMAR E IRACIMAR LTDA-OF.  
Nº489/2013  
860.674/2010-KIRLA PATTIELA GUIMARÃES SOUZA-  
OF. Nº499/2013  
861.125/2010-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E  
COM. LTDA-OF. Nº402/2013  
861.427/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº406/2013  
861.429/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº405/2013  
861.430/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº409/2013  
861.431/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº413/2013  
861.432/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº409/2013  
861.694/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº412/2013  
860.262/2011-SERRA VERDE PESQUISA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº411/2013  
861.155/2012-LEDIO JOSE FERREIRA ME-OF.  
Nº498/2013  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
861.490/2011-WANDERLEI INÁCIO  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
861.123/2010-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA-OF. Nº414/2013  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
861.124/2010-BORGES E HORI MINERAÇÃO LTDA  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
860.582/1997-BRITACAL IND E COM DE BRITA E  
CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº447/2013-180 dias  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)  
860.253/2004-LUIZ AILTON NUNES ME  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
860.669/1986-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF.  
Nº419/2013  
860.194/1994-D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF.  
Nº491/2013  
862.008/1995-IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA  
MINERAL E REFRIGERANTE LTDA-OF. Nº415/2013  
860.591/2002-REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA.-  
OF. Nº508/2013  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60  
dias(471)  
002.286/1935-MINERAÇÃO SERRA VELHA LTDA.-OF.  
Nº403/2013

## RELAÇÃO Nº 147/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
860.016/2008-JAIRO MACHADO CARNEIRO- DOU de  
07/02/2013  
Torna sem efeito exigência(199)  
861.211/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E CO-  
MERCIO LTDA-OF. Nº980/2012-DOU de 29/01/2013  
861.810/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E CO-  
MERCIO LTDA-OF. Nº271/2013-DOU de 19/03/2013

## RELAÇÃO Nº 157/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial  
de direitos(175)  
860.273/2003-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E  
COMERCIO SA- Alvará nº2.620/2003 - Cessionario:860.716/2013-  
Companhia Goiana de Ouro- CPF ou CNPJ 11.232.074/0001-70  
860.115/2010-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANS-  
PORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Alvará nº2.784/2010 - Cessiona-  
rio:860.470/2013-Cristalina Mineração e Transportes Ltda-ME- CPF  
ou CNPJ 10.174.537/0001-21  
861.723/2011-WAGNER ANTONIO CARNEIRO- Alvará  
nº16.334/2011 - Cessionario:860.650/2013-Britar Mineração Ltda-  
CPF ou CNPJ 16.830.800/0001-70

862.361/2011-TIJOLEIRA CEDRO LTDA- Alvará nº1.442/2012 - Cessionário:860.751/2013-Cerâmica Novo Horizonte Ltda-Epp- CPF ou CNPJ 03.292.045/0001-75

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

861.757/2008-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº16.902/2008

861.345/2010-CIMENTO SANTO ESTEVÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.- Cessionário:Cimento Tupi S.A.- CPF ou CNPJ 33.039.223/0001-11- Alvará nº16.852/2010

861.262/2011-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº12.498/2011

Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

861.409/2009-CIMENTO SANTO ESTEVÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.- Cessionário:Cimento Tupi S.A.- CPF ou CNPJ 33.039.223/0001-11- Alvará nº062/2010

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

860.956/2008-CIMENTO SANTO ESTEVÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.- Alvará nº 10.905/08 - Cessionário: Cimento Tupi S.A.- CNPJ 33.039.223/0001-11

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 43/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Retificação de despacho(1387)

806.306/2011-GEOACTIVA-GESTÃO MINERAL E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - Publicado DOU de 16/04/2013, Relação nº 38, Seção I, pág. 57- Onde se lê: "806.306/2011-GEOACTIVA-GESTÃO MINERAL E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - Alvará nº 9.892/2011 - Cessionário: 806.342/2012-PERSEVERANÇA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF ou CNPJ 15.462.944/0001-58, ..." Leia-se: 806.306/2011-GEOACTIVA-GESTÃO MINERAL E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - Alvará nº 9.892/2011 - Cessionário: 806.346/2012-PERSEVERANÇA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF ou CNPJ 15.462.944/0001-58

RELAÇÃO Nº 47/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

806.117/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº582,583,603,604 e 605/2013

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

806.208/2009-HELIO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES -Alvará Nº3.474/2010

806.676/2010-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A. -Alvará Nº17.116/2011

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

806.676/2010-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.-AI Nº101/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

806.004/1999-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº582, 583, 603, 604, 605/2013

Fase de Licenciamento  
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)

806.090/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA- NOT Nº062/2004

806.092/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA- NOT Nº064/2004

806.090/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA- NOT Nº437/2013, REGISTRO DE LICENÇA Nº 015/2007

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

806.089/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA-OF. Nº388/2013

806.090/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA-OF. Nº388/2013

806.091/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA-OF. Nº388/2013

806.093/2004-GRANORTE GRANDE NORTE DE MINERAÇÃO SA-OF. Nº388/2013

806.090/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº582,583,603,604 e 605/2013

806.092/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº582,583,603,604 e 605/2013

806.116/2007-CERAMICA MINA FORTE LTDA-OF. Nº0167 e 568/2013

806.002/2010-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM CARDOSO LTDA-OF. Nº0376, 0377, 554/2013

806.097/2010-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº603, 604 e 605/2013

806.458/2010-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ARARÁ-OF. Nº249/2013

806.691/2010-TRATEC LTDA-OF. Nº0196 e 1097/2013

Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)

806.116/2007-CERAMICA MINA FORTE LTDA- AI Nº 10,11,12 e 13/2013

806.002/2010-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM CARDOSO LTDA- AI Nº 09/2013

806.104/2011-CERAMICA DO PORTO LTDA- AI Nº 14/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

806.165/2010-CERÂMICA J. ALENCAR LTDA-Registro de Licença Nº005/2013 de 05 DE ABRIL DE 2013-Vencimento em 11 DE AGOSTO DE 2036

RELAÇÃO Nº 49/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

806.299/2011-CLÁUDIO RAMOS CARDOSO  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)

806.459/2010-EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

806.065/2011-CAVAN ROCBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)

806.112/2006-CLAUDIO MESSIAS VIOLA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

806.078/2009-REGINALDO ANTÔNIO SANTOS RESENDE- Cessionário:R.G. MINERADORA LTDA.- CPF ou CNPJ 11.501.411/0001-87- Alvará nº8.171/2009

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

806.680/2011-CERÂMICA SAMI LTDA-OF. Nº601/2013

Fase de Licenciamento  
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)

806.099/2006-F.A. MOREIRA FILHO- NOT NºOFÍCIO Nº 625/2013 - REG. LICENÇA 002/2007

FERNANDO DE OLIVEIRA DUAILIBE MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 53/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

866.905/2012-MARCIO JOSE DIAS LOPES

866.116/2013-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA ME  
Fase de Autorização de Pesquisa

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

866.722/2011-LEONCIO CARLOS MEDEIROS  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

866.282/2007-J.K MINERAÇÃO LTDA ME-CUIABÁ/MT - Guia nº 07/2013-25.000/5.000toneladas-Areia e Cascalho- Validade:05/12/2015

866.038/2011-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO DALSOQUIO LDTA EPP-SORRISO/MT - Guia nº 08/2013-50.000/8.500toneladas-Areia e Cascalho- Validade:03/06/2013

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

866.431/2009-CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S.A.- Área de 90,75 ha para 49,88 ha-Calcário

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

866.641/2012-AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA.- Calcário

Determina arquivamento Auto de infração(1872)

867.101/2005-ROGÉRIO ZANETE SACHETTI- AI Nº1316/11

866.355/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1055/12

866.356/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1056/12

866.366/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1059/12

866.367/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1060/12

866.371/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1061/12

866.372/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº1062/12

867.249/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº884/12

867.250/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº885/12

867.251/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº886/12

867.252/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº887/12

867.253/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº888/12

867.254/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº889/12

867.255/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº890/12

867.259/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº891/12

867.261/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº892/12

867.262/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº893/12

867.263/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº894/12

867.264/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº895/12

867.265/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº896/12

867.266/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº897/12

867.267/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº898/12

867.268/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº899/12

867.269/2010-BELO MONTE MINERACAO- AI Nº900/12

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

866.637/2003-MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA ME- Registro de Licença Nº:039/2007 - Vencimento em 29/06/2032

Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)

866.243/2007-USINA ELETRICA DO NHANDU LTDA- AI Nº1045/12

866.370/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-AI Nº1043/12

866.380/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-AI Nº1042/12

866.383/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-AI Nº1040/12

866.469/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-AI Nº1036/12

RELAÇÃO Nº 57/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Vale do Paititi Ltda me - 866536/10 - Not.248/2013 - R\$ 26.901,11, 866551/10 - Not.250/2013 - R\$ 25.032,33

RELAÇÃO Nº 58/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Vale do Paititi Ltda me - 866536/10 - Not.249/2013 - R\$ 5.494,56, 866551/10 - Not.251/2013 - R\$ 5.494,56

RELAÇÃO Nº 59/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

866.248/1992-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

866.662/2005-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

866.938/2005-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA BULCÃO

866.939/2005-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA BULCÃO

866.940/2005-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA BULCÃO

866.941/2005-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA BULCÃO

866.942/2005-FLÁVIO DE MEDEIROS BOCAYUVA BULCÃO

866.989/2005-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

866.991/2005-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A



867.006/2005-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.967/2006-MINERAÇÃO ACARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 866.260/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.261/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.262/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.263/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.264/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.266/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.267/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.287/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.288/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.289/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.290/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.291/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.292/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.293/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.294/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.296/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.297/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.299/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.300/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.301/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.302/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.303/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.304/2007-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.097/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.889/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.141/2011-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
 867.009/2011-CARLOS SANCHES MENA EXTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EIRELI  
 866.422/2012-ADRIANO WEBER  
 866.571/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
 866.949/2012-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.956/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
 866.957/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
 866.958/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
 867.081/2012-N.R.DA SILVA MINERAÇÃO E SONDA-GEM  
 867.105/2012-TECGEO GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
 866.032/2008-MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA.  
 Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
 867.299/2007-DRAGA PORTO SEGURO LTDA ME  
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
 866.086/2004-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A -Alvará N°19134/2011  
 866.868/2010-OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará N°11060/2010  
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
 866.072/2006-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.  
 866.032/2008-MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA.  
 866.581/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.582/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.887/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 866.898/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
 860.033/1978-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARICÁ SER-RANA LTDA- Fonte Monjolinho -Água Mineral Burití - 20L-SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

JOSE DA SILVA LUZ

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 54/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
 868.261/2012-MINERAÇÃO BODOQUENA S A  
 868.262/2012-MINERAÇÃO BODOQUENA S A  
 868.263/2012-MINERAÇÃO BODOQUENA S A  
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
 868.627/2008-FABRÍCIO EDUARDO DOS SANTOS  
 868.058/2012-THEOTÔNIO DOS REIS DA COSTA NETO  
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
 868.054/2012-MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE  
 868.056/2012-JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA  
 868.057/2012-JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)  
 868.127/2010-ALEXANDRE LACERDA DE BARROS  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 820.068/2009-JOELSON GALDINO VIEIRA JÚNIOR-OF. Nº560/13  
 Defere pedido de reconsideração(262)  
 868.028/2011-WESLEY DA SILVA LOPES ME  
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
 868.616/2008-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.  
 868.617/2008-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.  
 868.625/2008-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.  
 Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
 868.031/2001-CLEITON SÉRGIO JANISKI-ALVARÁ Nº8.308/2005  
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
 868.144/2010-VALTER PUGLIESI ALVES - AI Nº39/13  
 Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
 868.013/2010-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - EPP  
 868.028/2011-WESLEY DA SILVA LOPES ME  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
 868.050/1998-HÉLCIO KAMANO ME-OF. Nº518/13  
 868.013/1999-AGUAS FLORESTA LTDA-OF. Nº524/13  
 868.013/1999-AGUAS FLORESTA LTDA-OF. Nº521/13  
 868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº552/13  
 Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
 868.013/1999-AGUAS FLORESTA LTDA- AI Nº96/13  
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
 868.050/1998-HÉLCIO KAMANO ME-OF. Nº221.44.008/13  
 Fase de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
 868.087/2008-DEPÓSITO DE BEBIDAS HZMI LTDA-OF. Nº549/13  
 868.003/2009-APARECIDO CALDO ME-OF. Nº547/13  
 Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
 868.003/2009-APARECIDO CALDO ME- AI Nº97/13  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
 868.077/2011-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA - EPP-Registro de Licença Nº23/2013 de 24/04/2013-Vencimento em 07/07/2020  
 868.020/2012-WESLEY DA SILVA LOPES ME-Registro de Licença Nº22/2013 de 23/04/2013-Vencimento em 15/07/2016  
 868.279/2012-PORTO DE AREIA BRILHANTE LTDA ME-Registro de Licença Nº24/2013 de 23/04/2013-Vencimento em INDETERMINADO  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 868.346/2010-PROVIAS ENGENHARIA LTDA-OF. Nº541/13  
 868.422/2011-IVANIR DE LAZARI ME-OF. Nº548/13  
 868.293/2012-LUIZ THOMAZ DE AQUINO JÚNIOR-OF. Nº551/13  
 868.032/2013-IVANI FOLE MOREIRA ME-OF. Nº555/13  
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
 868.280/2012-LOURENÇO CYRIACO COINETE  
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
 868.272/2012-PREMOL INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO E DE ACO LTDA ME

## RELAÇÃO Nº 63/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
 Zanin Assessoria Consultoria s s Ltda - 868093/12 - Not.33/2013 - R\$ 5.369,92, 868094/12 - Not.35/2013 - R\$ 5.199,38

## RELAÇÃO Nº 64/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Zanin Assessoria Consultoria s s Ltda - 868093/12 - Not.34/2013 - R\$ 2.457,28, 868094/12 - Not.36/2013 - R\$ 2.457,28

## RELAÇÃO Nº 65/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Mineração Oro-yte LTDA. - 866528/86 - Not.37/2013 - R\$ 4.562,14, 866529/86 - Not.38/2013 - R\$ 4.562,14, 866530/86 - Not.39/2013 - R\$ 4.562,14

ANTONIO CARLOS NAVARRETE SANCHES

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 283/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
 832.651/2008-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A  
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
 831.112/2011-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.  
 834.854/2011-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.  
 831.711/2012-DACAL MINERAÇÃO LTDA.  
 832.630/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 830.673/2008-INGO GUSTAV WENDER-OF. Nº861/13-DGTM  
 830.971/2010-NILO COUTINHO GONÇALVES DE ANDRADE-OF. Nº764/13-DGTM  
 834.428/2010-INGO GUSTAV WENDER-OF. Nº932/13-DGTM  
 831.113/2011-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº905/13-DGTM  
 833.632/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº760/13-DGTM  
 830.821/2013-RJ EXPORTACAO SLATE LTDA-OF. Nº758/13-DGTM  
 Defere pedido de reconsideração(182)  
 830.673/2008-INGO GUSTAV WENDER  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
 830.392/1989-MINERAÇÃO MORRO ALTO LTDA-OF. Nº837/13-DGTM  
 831.584/1990-SOEICOM SA SOCIEDADE DE EMPR IND COM E M-OF. Nº722/13-DGTM  
 834.633/1995-PORTO DE AREIA SÃO GERALDO LTDA.-OF. Nº836/13-DGTM  
 831.880/1997-AREIA VOLTA GRANDE LTDA.-OF. Nº832/13-DGTM  
 830.609/1998-JOIAQUIM MENEZES RIBEIRO DA SILVA EPP-OF. Nº793/13-DGTM  
 832.031/2001-COSENTINO LATINA LTDA.-OF. Nº838/13-DGTM  
 831.400/2002-ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº830/13-DGTM  
 831.612/2005-ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº831/13-DGTM  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
 831.584/1990-SOEICOM SA SOCIEDADE DE EMPR IND COM E M-OF. Nº721/13-DGTM-180 dias  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
 831.196/1997-AREIA MARTINS DA CONCEIÇÃO LTDA ME-OF. Nº881/13-DGTM  
 830.609/1998-JOIAQUIM MENEZES RIBEIRO DA SILVA EPP-OF. Nº794/13-DGTM  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
 832.907/2007-ANGELICA LOURDES DE MATOS COUTINHO-AI Nº793/11-MG  
 Fase de Licenciamento  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)  
 833.118/2004-JOÃO BATISTA DA SILVA MATIAS & CIA LTDA ME-OF. Nº765/13-DGTM  
 Reconsidera o despacho de indeferimento(745)  
 830.729/1999-MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA. ME  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 832.954/2009-CARLOS ADOREMUS FIORILLO E CIA LTDA-OF. Nº815/13-DGTM  
 833.856/2011-MINERAÇÃO J MENDES MACIEL LTDA-OF. Nº752/13-DGTM

833.858/2011-LILIAN COSTA FERRAZ SPERIDIAO ME-OF. Nº753/13-DGTM  
834.718/2011-ADAUTO FURTADO VELOSO FI-OF. Nº751/13-DGTM  
831.304/2012-LUAN GONÇALVES DE SOUZA-OF. Nº757/13-DGTM  
831.928/2012-AFRÂNIO DOS REIS LIMA VILELA-OF. Nº756/13-DGTM  
832.419/2012-ELMA DE SOUZA SILVA NETO-OF. Nº755/13-DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)  
831.807/2012-LEANDRO FIGUEIREDO ME-OF. Nº754/13-DGTM  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
831.456/1987-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-TOS LTDA  
836.744/1994-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
834.687/1995-VALE S A  
830.991/1996-ELIMÁRIO PÉTERLE FIÓRIO  
830.597/2003-PARIMÁ MINERAÇÃO LTDA  
833.456/2003-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA  
830.465/2005-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE  
831.671/2006-WALDIR LOPES MAGALHÃES  
833.737/2006-MARCOS LOURENÇO BARRA  
300.894/2009-  
300.833/2010-  
300.867/2010-  
832.567/2010-ANTONIO JANIO TAVARES  
833.424/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
301.055/2011-  
301.120/2011-

## RELAÇÃO Nº 285/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.266/2005-PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1495/13-FISC  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
833.348/2004-ROSANA SALVADOR PEREIRA MONTE-NEGRO - AI Nº325/12-MG  
833.621/2004-ALFIÉ MINÉRIOS LTDA - AI Nº598/12-MG  
830.380/2006-ESTANISLAU BATISTA DE MEDEIROS - AI Nº1326/12-MG  
830.682/2006-JOZÉLIA CARDOZO DE MELO - AI Nº1650/10-MG  
831.069/2006-AVATAR - PROSPECÇÃO, PROJETOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA. - AI Nº1552/12-MG  
831.600/2006-GRANICATU'S GRANITOS DO BRASIL LTDA - AI Nº1538/12-MG  
831.602/2006-JOÃO GARCIA DA SILVA - AI Nº1539/12-MG  
831.634/2006-EVERALDO ALVES DUTRA - AI Nº1540/12-MG  
831.984/2006-GRANVIERI GRANITOS VIEIRA LTDA - AI Nº1162/12-MG  
832.003/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI Nº1297/12-MG  
832.004/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI Nº1298/12-MG  
832.005/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI Nº1299/12-MG  
832.006/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI Nº1300/12-MG  
832.013/2006-JOSÉ CARLOS ZORDENONI - AI Nº1529/12-MG  
832.021/2006-JOÃO GARCIA DA SILVA - AI Nº1531/12-MG  
832.127/2006-CLOTIDES DE FÁTIMA OLIVEIRA - AI Nº1554/12-MG  
830.913/2007-PIETRE PEDRAS & GEMAS LTDA - AI Nº1568/12-MG  
Fase de Requerimento de Lavra  
Defere pedido de reconsideração(392)  
830.354/1979-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
002.857/1935-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- Copasa Águas Minerais de Minas S.A - (arrendatária) - Fonte:Mayrink I - Marca:Caxambu - Embalagem:300 mL(vidro);PET 300 mL,300 mL e 1,255L(carbo-gasosa) - Fonte:Mayrink II - Marca:Caxambu - Embalagem:PET 300mL,300 mL e 1,255L (carbo-gasosa) - Fonte:Mayrink III - Marca:Caxambu - Embalagem:PET 300 mL,300mL e 1,255L(sem gás)-CAXAMBU/MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.931/1982-PEDREIRA ROLIM LTDA.-OF. Nº1288/13-FISC  
831.310/1986-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA-OF. Nº1291/13-FISC

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
830.931/1982-PEDREIRA ROLIM LTDA.-OF. Nº1287/13-FISC  
831.310/1986-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA-OF. Nº1290/13-FISC  
830.291/1998-PEDREIRA SANTA MONICA LTDA-OF. Nº1273/13-FISC  
930.157/1999-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1461/13-FISC  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
831.253/2007-JOSÉ WILSON COELHO - PLG Nº006/13 de 04/04/13 - Prazo 05 anos  
831.254/2007-JOSÉ DO SOCORRO DUPIM - PLG Nº007/13 de 04/04/13 - Prazo 05 anos  
832.146/2008-NEUSA MARIA DA SILVA CAIXETA - PLG Nº005/13 de 04/04/13 - Prazo 05 anos  
831.001/2010-CARLOS ALBERTO DA SILVA DUARTE - PLG Nº004/13 de 04/04/13 - Prazo 05 anos  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
830.130/1999-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-OF. Nº1510/13-FISC  
830.131/1999-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-OF. Nº1510/13-FISC  
833.132/2003-PEDREIRA UM VALEMIX LTDA.-OF. Nº1457/13-FISC  
831.854/2004-DRAGA SÃO SEBASTIÃO LTDA-OF. Nº1491/13-FISC  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
830.270/1996-BRITASUL INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1269/13-FISC  
830.130/1999-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-OF. Nº1509/13-FISC  
830.131/1999-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-OF. Nº1509/13-FISC  
831.854/2004-DRAGA SÃO SEBASTIÃO LTDA-OF. Nº1490/13-FISC  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
832.383/2007-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA FERREIRA LTDA-ME-Registro de Licença Nº3981/13 de 03/04/13-Vencimento em 14/07/2017  
832.546/2007-CERÂMICA NILMAR LTDA-Registro de Licença Nº3980/13 de 03/04/13-Vencimento em Indeterminado  
830.358/2009-TRIAGRO MINERADORA E EMPREEN-DIMENTOS RURAIS LTDA-Registro de Licença Nº3987/13 de 04/04/13-Vencimento em 05/02/2015  
830.465/2009-JOÃO RIBEIRO-Registro de Licença Nº3990/13 de 04/04/13-Vencimento em 25/02/2014  
832.594/2009-CERÂMICA RAMOS PINTO-Registro de Licença Nº3984/13 de 03/04/13-Vencimento em Indeterminado  
832.901/2011-DGM MINERAÇÃO E TRANSPORTES LT-DA ME-Registro de Licença Nº3979/13 de 03/04/13-Vencimento em 26/11/2017  
832.982/2011-CORDEIRO SILVICULTURA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.-Registro de Licença Nº3985/13 de 04/04/13-Vencimento em 12/05/2014  
833.265/2011-USINA CERRADÃO LTDA-Registro de Li- cença Nº3986/13 de 04/04/13-Vencimento em 13/12/2013  
834.028/2011-JACI FERNANDES DA SILVA-Registro de Licença Nº3991/13 de 04/04/13-Vencimento em Indeterminado  
834.597/2011-JEANI LIMA ZANON-Registro de Licença Nº3989/13 de 04/04/13-Vencimento em 04/10/2013  
835.054/2011-SERRARIA MARIA CLARA LTDA-Regis- tro de Licença Nº3978/13 de 03/04/13-Vencimento em 27/12/2016  
830.370/2012-EDSON JOAQUIM DONIZETE DA SILVA- Registro de Licença Nº3982/13 de 03/04/13-Vencimento em Inde- terminado  
830.651/2012-JOSÉ ALVES MONTEIRO-Registro de Li- cença Nº3983/13 de 03/04/13-Vencimento em 28/02/2014  
831.868/2012-CERÂMICA NOSSA SENHOR DE FÁTI- MA LTDA-Registro de Licença Nº3992/13 de 05/04/13-Vencimento em 14/06/2013  
833.557/2012-TELHAS SALINAS PRODUTOS CERÂMÍ- COS LTDA.-Registro de Licença Nº3988/13 de 04/04/13-Venci- mento em 18/10/2017  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
300.559/2010-  
300.782/2010-  
300.784/2010-  
300.814/2010-  
300.008/2011-  
300.441/2011-  
300.818/2011-

## RELAÇÃO Nº 293/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
833.202/2012-LAZARO SOARES DA SILVEIRA  
833.803/2012-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.

## RELAÇÃO Nº 294/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes- quisa.(139)  
830.673/2008-INGO GUSTAV WENDER- DOU de 23/06/09  
Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
830.354/1979-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº3821/12-FISC-DOU de 16/10/12  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes- quisa(1782)  
830.778/1988-JMN MINERAÇÃO S/A - Publicado DOU de 07/05/12. Relação nº 264/12, Seção 1, pág. 68- Onde se lê:"830.778/988 - JMN Mineração SA - Minério de Ferro - Leia- se:830.778/88 - JMN Mineração SA - João Monlevade e Rio Pi- racicaba/MG - Substância:Minério de Ferro e Minério de Manga- nês.  
Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
831.909/2005-CERÂMICA GLÓRIA LTDA EPP - Publi- cado DOU de 26/03/13, Relação nº 221, Seção 1, pág. 60- Onde se lê:"...Registro de Licença nº2249/3ºDS de 2006 até em 31/12/2017..." Leia-se: ...Registro de Licença nº2949/3ºDS de 2006 até 31/12/2017..."  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li- cenciamento(1669)  
832.954/2009-CARLOS ADOREMUS FIORILLO E CIA LTDA- DOU de 07/03/2013

## RELAÇÃO Nº 298/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
832.580/2003-EDUARDO CAVALIERI GUIMARÃES-NA- ZARENO/MG - Guia nº 80/2013-18.000 toneladas/ano-Quartzo (Minério de Silício)- Validade:24/05/2016  
833.087/2005-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LT- DA-ARAÇUAÍ/MG - Guia nº 38/2013-900 metros cúbicos-Granito- Validade:04/09/2016 ou PL  
832.005/2011-AMORIM AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ITUETA/MG - Guia nº 76/2013-3.200 tonela- das/ano-Granito- Validade:28/10/2013 - Venc.Alvará  
833.349/2011-MARCOS ANTÔNIO GALO-CALDAS/MG - Guia nº 84/2013-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:Vencimento da AAF 05/12/2016 ou emissão da Portaria da Lavra  
834.411/2011-MINERAÇÃO DO PORTO LTDA-AGUA- NIL/MG, BOA ESPERANÇA/MG - Guia nº 92/2013-50.000 tone- ladas/ano-Areia- Validade:Vencimento da AAF 26/02/2017 ou emis- são da Portaria da Lavra  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
831.097/2000-MINERAÇÃO LESTE LTDA-DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG - Guia nº 78/2013-3.180 toneladas/ano-Grani- to (Pegmatito)- Validade:18/02/2017 (validade da AFF)  
831.597/2005-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LT- DA - ME-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia nº 79/2013-3.200 tone- ladas/ano-Granito- Validade:20/08/2014 (validade da AFF)

## RELAÇÃO Nº 302/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
830.489/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº908/13-DGTM  
831.710/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº907/13-DGTM  
832.612/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº906/13-DGTM  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
835.548/1993-PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA-OF. Nº058/13-ESCGV  
Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)  
830.491/2011-RICARDO LIMA DIAS  
830.492/2011-RICARDO LIMA DIAS  
830.493/2011-RICARDO LIMA DIAS  
830.494/2011-RICARDO LIMA DIAS  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.574/1998-LUCIO FLAUSINO DA SILVA-OF. Nº597/13-DGTM  
832.807/2002-JOAOQUIM MENEZES RIBEIRO DA SILVA EPP-OF. Nº138/13-ERPM



830.686/2003-GIACAMPOS DIAMOND LTDA-OF.  
Nº126/13-ERPM  
832.467/2003-A W F LTDA. ME-OF. Nº887/13-DGTM  
831.725/2004-BRAGA VALIM TRANSPORTES E EX-  
TRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº936/13-DGTM  
831.266/2005-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF.  
Nº890/13-DGTM  
832.520/2005-AREAL LIDER LTDA - ME-OF. Nº895/13-  
DGTM  
833.289/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº140/13-  
ERPM  
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF.  
Nº85/13-ESCGV  
830.746/2009-MINAS EXPORT LTDA.-OF. Nº129/13-  
ERPM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
830.207/2000-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº81/13-  
ESCGV-180 dias  
830.257/2003-VÉRITAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF.  
Nº89/13-ESCGV-60 dias  
833.059/2005-SANTA RITA GRANITOS LTDA-OF.  
Nº88/13-ESCGV-60 dias  
831.786/2006-GRANITOS POR DO SOL LTDA-OF.  
Nº82/13-ESCGV-60 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
830.908/1980-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF.  
Nº848/13-DGTM  
831.158/1981-SERRA D" ANA MINERAÇÃO E AGRO-  
PECUÁRIA LTDA.-OF. Nº850/13-DGTM  
832.158/2001-MINERAÇÃO PICO DO GAVIÃO LTDA-  
OF. Nº821/13-DGTM  
832.096/2003-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF.  
Nº882/13-DGTM  
833.984/2006-MINAS BRITA MINERAÇÃO E COMÉR-  
CIO LTDA.-OF. Nº849/13-DGTM  
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF.  
Nº86/13-ESCGV  
Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
807.831/1975-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.- AI Nº 02/11-ERPM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
815.784/1973-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚS-  
TRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1465/13-FISC  
930.016/1995-VALE S A-OF. Nº1230/13-FISC  
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
809.348/1973-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-Tinguaito  
830.745/1982-CERÂMICA SAFFRAN SA-Areia  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-  
DOR/Prazo 30 dias(1738)  
930.016/1995-VALE S A-OF. Nº1229/13-FISC  
Fase de Lavra Garimpeira  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(577)  
834.080/2006-EDSON ANTÔNIO SOARES- AI  
Nº02/13/ERPM  
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30  
dias.(1715)  
834.080/2006-EDSON ANTÔNIO SOARES- AI  
Nº01/13/ERPM  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
832.898/2007-SOARES & RIBEIRO LTDA ME-OF.  
Nº1499/13-FISC, Alberto José Soares ME  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-  
DOR/Prazo 30 dias(1739)  
832.898/2007-SOARES & RIBEIRO LTDA ME-OF.  
Nº1498/13-FISC, Alberto José Soares ME  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
830.178/1998-DIRCEU REIS DA SILVA  
831.061/2000-MARCELO DE AMORIM PENIDO  
830.993/2002-FILITO DO BRASIL LTDA  
830.816/2006-MARCEL MINERAÇÃO LTDA  
830.191/2008-INGO GUSTAV WENDER  
831.533/2008-SANTA MÔNICA MINERAÇÃO LTDA -  
ME  
832.133/2008-JOSÉ BELMIRO ROCHA DE ALMEIDA  
830.573/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
830.062/2010-EXPOGRANIT COMÉRCIO EXPORTAÇÃO  
LTDA  
832.037/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-  
ÇÕES S A.  
300.103/2012-  
300.382/2012-

## RELAÇÃO Nº 310/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
832.214/1987-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA - Publi-  
cado DOU de 26/01/12, Relação nº 43/12, Seção 1, pág. 57- Onde  
se lê:"...832.214/87...Alvará nº6.399/06..." Leia-  
se:"...832.214/87...Alvará nº6.154/01..."  
832.582/2005-SAG MINERAÇÃO LTDA - Publicado  
DOU de 27/03/2006, Relação nº Alvará nº1684, Seção 1, pág.  
50/53- Onde se lê:" Governador Valadares..." Leia-se:" Governador  
Valadares e Divino das Laranjeiras..."

## RELAÇÃO Nº 313/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
831.713/2011-WILSON JOÃO MENDES HENRIQUES FILHO

## RELAÇÃO Nº 317/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
831.908/2001-MICAPEL - MINERAÇÃO CAPÃO DAS  
PEDRAS LTDA-OF. Nº875/13-DGTM  
831.246/2004-CARLOS AUGUSTO PASCHOALINO LO-  
PES-OF. Nº863/13-DGTM  
831.671/2007-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FER-  
RO BRASIL S.A-OF. Nº927/13-DGTM  
832.454/2011-LAIS PIRES FARNETTI EPP-OF. Nº862/13-  
DGTM  
833.606/2011-ALMEY MARIA BORGES BUENO-OF.  
Nº871/13-DGTM  
833.653/2012-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.  
Nº867/13-DGTM  
833.666/2012-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-  
ÇÕES S A.-OF. Nº869/13-DGTM  
833.675/2012-NEUSA BARROS BORGES-OF. Nº877/13-  
DGTM  
833.689/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº876/13-DGTM  
834.013/2012-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.  
Nº930/13-DGTM  
834.015/2012-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF.  
Nº930/13-DGTM  
834.018/2012-PADRECO GRANITOS LTDA ME-OF.  
Nº928/13-DGTM  
830.864/2013-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº872/13-DGTM  
830.865/2013-ANTONIO JANIO TAVARES-OF. Nº873/13-  
DGTM  
830.947/2013-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
DE PÁDUA-OF. Nº868/13-DGTM  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
834.290/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
834.291/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
834.292/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
834.293/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
834.294/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
834.295/2011-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-  
OF. Nº880/13-DGTM  
830.350/2012-COOP. MINERADORA DOS GARIMPEI-  
ROS DE ARIQUEMES LTDA.-OF. Nº879/13-DGTM  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
833.539/2004-ARENITO BRANCO CRISTAL LTDA-OF.  
Nº982/13-DGTM  
831.173/2005-AREAL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
SÃO JORGE LTDA-OF. Nº1502/13-FISC  
830.920/2006-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF.  
Nº891/13-DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
833.686/2004-COELHO COMÉRCIO DE MINERAIS E  
SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-OF. Nº942/13-DGTM  
830.920/2006-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.-OF.  
Nº892/13-DGTM  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
838.138/1994-ÁGUAS MINERAIS VENEZA LTDA- Pra-  
zo:18 meses  
831.321/2001-MINERAÇÃO MINAS BRASIL LTDA- Pra-  
zo:18 meses  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-  
to 30 dias(459)  
832.347/1993-SCHERRER & MERKLEIN INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA.- AI Nº 1054;1055;1056;1057;1058 e 1059/13-  
FISC  
838.138/1994-ÁGUAS MINERAIS VENEZA LTDA- AI  
Nº 1034;1035/13-MG  
830.379/2000-CLOVESMAR NUNES DOS SANTOS - FI-  
AI Nº 1005/13-MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
005.689/1960-ÁGUA MINERAL NOVA ERA LTDA-OF.  
Nº1890/13-FISC  
804.675/1975-FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA.-OF.  
Nº976/13-DGTM  
831.329/1985-MS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº931/13-  
DGTM  
832.347/1993-SCHERRER & MERKLEIN INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA.-OF. Nº1840/13-FISC  
838.138/1994-ÁGUAS MINERAIS VENEZA LTDA-OF.  
Nº1649/13-FISC  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1799)

830.379/2000-CLOVESMAR NUNES DOS SANTOS - FI-  
OF. Nº1584/13-FISC  
831.321/2001-MINERAÇÃO MINAS BRASIL LTDA-OF.  
Nº1683/13-DIFISC  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
832.238/2004-BARREIRO E TRANSPORTADORA R & K  
LTDA ME-OF. Nº858/13-DGTM  
833.303/2004-RENATO BARROS VILELA-OF. Nº935/13-  
DGTM  
834.531/2007-INDÚSTRIA CERÂMICA SANTOS LTDA  
ME-OF. Nº856/13-DGTM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
834.089/2008-MIRANDA E LACERDA LTDA-OF.  
Nº816/13-DGTM  
832.913/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO JOSÉ LTDA  
ME-OF. Nº814/13-DGTM  
832.874/2011-SERGIO BATISTA RAMALHO CPF  
459883076 04 EPP-OF. Nº888/13-DGTM  
834.413/2011-MARCELO LIMA DE OLIVEIRA-OF.  
Nº934/13-DGTM  
831.128/2012-CLAYTON LUIZ NUNES-OF. Nº889/13-  
DGTM  
831.860/2012-ROSA CRUZ CONSTRUTORA E SERVI-  
ÇOS LTDA EPP-OF. Nº819/13-DGTM  
831.934/2012-CONSTRUTORA SOL NASCENTE MA-  
TIAS CARDOSO LTDA EPP-OF. Nº852/13-DGTM  
831.972/2012-CERAMICA FERRAZ & LOPES LTDA-OF.  
Nº851/13-DGTM  
831.974/2012-CERAMICA OURO VERDE LTDA-OF.  
Nº820/13-DGTM  
832.010/2012-HIDROLUX EMPREENDIMENTOS GE-  
RAIS LTDA.-OF. Nº855/13-DGTM  
832.011/2012-VICENTE BRAGA DA SILVA-OF.  
Nº860/13-DGTM  
832.066/2012-CERÂMICA CORAÇÃO DE JESUS LTDA-  
OF. Nº818/13-DGTM  
832.107/2012-MARIA APARECIDA NEVES BICALHO-  
OF. Nº859/13-DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60  
dias(1801)  
831.946/2011-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA -  
EPP-OF. Nº857/13-DGTM  
832.039/2012-MELOTO DRAGA E OLARIA LTDA.-OF.  
Nº854/13-DGTM  
832.040/2012-JOSUÉ SIQUEIRA BAGNI ME-OF.  
Nº853/13-DGTM  
832.083/2012-CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.-OF.  
Nº817/13-DGTM

## RELAÇÃO Nº 318/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não  
cumprimento de exigência(122)  
834.396/2008-PATRICIA DE CARVALHO ABREU FRANCO  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
831.806/2011-ERNANDIR CARLOS PEREIRA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
831.741/2009-JADIF - DRAGAGENS, COMÉRCIO E IN-  
DÚSTRIA LTDA  
831.836/2011-ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA.  
831.859/2012-SELMA AMÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA  
831.998/2012-CERÂMICA FRANCO BR LTDA ME

## RELAÇÃO Nº 326/2013

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
831.936/2003-FLÁVIO GUIMARÃES VALE - Publicado  
DOU de 15/12/03, Relação nº 63/03, Seção 1, pág. 120- Onde se  
lê:"...por prazo de 05 anos, a partir de 20/05/08..." Leia-se:"...va-  
lidade indeterminada..."  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-  
cenciamento(1669)  
830.274/2002-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.- DOU de 06/07/2009  
833.688/2011-PATRICIA RESENDE THEODORO DA  
SILVA CAETANO- DOU de 14/03/2013

## RELAÇÃO Nº 327/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.634/1999-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.-OF.  
Nº080/13-ESCGV  
832.170/2001-INTERCORMEN BRASIL S A-OF.  
Nº072/13-ERPC, Camargo Corrêa Cimentos S.A  
832.540/2001-CARLOS AGUIDO DOS PASSOS-OF.  
Nº079/13-ESCGV  
831.506/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº072/13-ESCGV

831.518/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº076/13-ESCGV  
832.245/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº077/13-ESCGV  
832.246/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº078/13-ESCGV  
832.252/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº075/13-ESCGV  
832.254/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº071/13-ESCGV  
832.259/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº073/13-ESCGV  
832.260/2002-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.  
Nº074/13-ESCGV  
832.725/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº064/13-ERPC  
832.728/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº070/13-ERPC  
832.729/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº071/13-ERPC  
830.276/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº065/13-ERPC  
830.278/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº066/13-ERPC  
833.027/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA.-OF. Nº063/13-ERPC  
832.555/2005-CERÂMICA BARRA MANSA LTDA.-OF.  
Nº062/13-ERPC  
834.269/2006-EDUARDO GOUVEIA GOULRT-OF.  
Nº145/13-ERPM  
833.344/2007-ROVILSON CARLOS GOUVEA-OF.  
Nº68/13-FISC  
831.846/2008-OSMAR JOSÉ BIANCHINI-OF. Nº1118/13-  
FISC  
833.280/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº148/13-  
ERPM  
833.446/2008-RONAN BENEDITO DIAS-OF. Nº143/13-  
ERPM  
834.839/2008-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-  
OF. Nº069/13-ERPC

## RELAÇÃO Nº 328/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.695/2010-RIALINO ALVES DA SILVA-OF. Nº146/13-  
ERPM  
830.242/2012-CERÂMICA E PREMOLDADOS MANGA-  
BA LTDA.-OF. Nº144/13-ERPM

## RELAÇÃO Nº 329/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
833.270/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA- Área de  
1.991,78 ha para 1.606,12 ha-Rocha Potássica  
832.855/2011-DÉBORA MANOEL SOUZA- Área de  
121,58 ha para 49,07 ha-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
831.381/2007-MINERAÇÃO FURUKAWA LTDA.-Areia  
830.746/2008-JOAQUIM PEDRO DE SOUZA ME-Areia  
831.527/2009-PORTO MIRANDA LTDA-Areia

## RELAÇÃO Nº 332/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-  
tal(121)  
831.149/2011-VALE S A  
832.995/2012-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA  
834.282/2012-EDINALVO HOLZ  
834.289/2012-EULER COTA ARANTES  
834.303/2012-CICERO ALESSANDRO RODRIGUES  
FRANCA CPF 08700102717 ME  
834.391/2012-GROTA DA CANOA EXTRAÇÃO E CO-  
MÉRCIO LTDA EPP  
834.392/2012-GROTA DA CANOA EXTRAÇÃO E CO-  
MÉRCIO LTDA EPP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
833.719/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº1014/13-DGTM  
833.741/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº1014/13-DGTM  
830.243/2013-JAIR D ELEUTERIO ME-OF. Nº1015/13-  
DGTM  
Defere pedido de reconsideração(182)  
834.269/2011-DAYNE PEREIRA COELHO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
833.167/2007-VALE S A-Alvará Nº3025/08  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
831.480/2002-ZÉLIA SAVALA REZENDE BRANDÃO-AI  
Nº1043/13-FISC  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.553/1996-JOAQUIM MENEZES RIBEIRO DA SILVA  
EPP-OF. Nº965/13-DGTM

Fase de Concessão de Lavra  
Determina arquivamento definitivo do processo(410)  
930.044/1996-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.  
930.045/1996-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
832.296/1999-ÁGUA E REFRIGERANTES MENORAH  
LTDA.-OF. Nº1223/13-FISC  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-  
DOR/Prazo 30 dias(1738)  
832.296/1999-ÁGUA E REFRIGERANTES MENORAH  
LTDA.-OF. Nº1222/13-FISC  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
831.172/2000-RIO VERDE COMÉRCIO DE AREIA LT-  
DA ME-OF. Nº1011/13-DGTM  
830.618/2005-ARETRANS LTDA.-OF. Nº992/13-DGTM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
830.882/1991-HERTRAN TRANSPORTES LTDA- Regis-  
tro de Licença Nº:794/93 - Vencimento em 23/10/2016  
830.921/1997-BRITACAL IND E COM DE BRITA E  
CALCARIO BRASILIA LTDA- Registro de Licença Nº:896/97 -  
Vencimento em 31/12/2013  
830.034/2002-CERÂMICA ORIENTE LTDA.- Registro de  
Licença Nº:2037/03 - Vencimento em 02/01/2017  
831.292/2006-COMERCIAL RESENDE E VIEIRA LTDA-  
Registro de Licença Nº:3218/08 - Vencimento em 05/12/2014  
832.017/2006-ÁGUA LIMPA T. S. LTDA- Registro de Li-  
cença Nº:2999/06 - Vencimento em 19/10/2016  
830.571/2008-DEPÓSITO SAARA MATERIAIS E  
TRANSPORTADORA LTDA- Registro de Licença Nº:3305/08 -  
Vencimento em 15/01/2018  
832.857/2011-GH - COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MI-  
NERAIS LTDA- Registro de Licença Nº:3851/12 - Vencimento em  
29/06/2013  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
834.088/2008-MIRANDA E LACERDA LTDA.-OF.  
Nº1007/13-DGTM  
831.414/2009-AREAL FALEIROS LTDA.-OF. Nº1006/13-  
DGTM  
830.969/2012-BRITADOR SÃO GERALDO LTDA.-OF.  
Nº1009/13-DGTM  
831.572/2012-COOPERATIVA DOS OLEIROS DE CÁS-  
SIA LTDA.-OF. Nº1010/13-DGTM  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
831.714/2012-DIÓGENES ALVES DE AZEVEDO  
834.389/2012-ALEX FABIANO SILVEIRA MARTINS  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
831.614/1987-MINERAÇÃO PAISSANDU LTDA  
831.742/1988-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MI-  
NING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
830.883/1993-ELISEU ANGELO TOGNI  
830.020/2003-ARDOSIA VEREDA LTDA.  
832.709/2005-VALE S A  
832.696/2006-VALE S A  
833.295/2006-INGO GUSTAV WENDER  
830.226/2007-VALE S A  
832.875/2007-MÁRIO JOSÉ JÚNIOR DE CAMARGOS  
833.539/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-  
DA.

834.400/2007-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MI-  
NING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
833.042/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL S A  
833.074/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-  
RAL S A  
834.156/2008-GERALDO EUSTÁQUIO VENTURA  
830.476/2009-CONSÓRCIO CMT/EGESA - SETUBAL  
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)  
832.154/2003-DIAMANTE BRASIL LTDA.

## RELAÇÃO Nº 334/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
830.453/2008-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE  
DE MERCÊS LTDA-CRISTIANO OTONI/MG, CARANAÍBA/MG  
- Guia nº 101/2013-18.000 t/ano-Minério de Silício (Quartzo)- Va-  
lidade:12/07/2014  
834.367/2008-TARGIO MURILO DINIZ PEREIRA CPF  
456.564.956-04-PEDRO LEOPOLDO/MG - Guia nº 88/2013-3.000  
t/ano-Caulim- Validade:22/02/2017  
834.419/2008-MINERAÇÃO PICO DE SERRA LTDA-  
CURVELO/MG, PRESIDENTE JUSCELINO/MG - Guia nº  
97/2013-4.000 t/ano-Quartzo- Validade:23/03/2014  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
831.392/2001-JOSÉ BERNARDES VIDAL FI-BRASI-  
LÂNDIA DE MINAS/MG - Guia nº 82/2013-50.000 toneladas/ano-  
Areia- Validade:01/03/2017

## RELAÇÃO Nº 335/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.378/2009-VALÉRIA APARECIDA DUARTE ALMEI-  
DA-OF. Nº62/13-CESD e Mineração Itaobim Ltda ME  
830.217/2010-LUCAS FIUZA DA CUNHA PEREIRA-OF.  
Nº61/13-CESD e Aldair de Jesus da Cunha  
830.539/2010-MINERAÇÃO EM GERAL JACUTINGA  
LTDA.-OF. Nº63/13-CESD e Porto de Areia Sapucaí Ltda  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
833.950/2006-ABÍLIO PEREIRA DE MENDONÇA FI-  
LHO- Cessionário:TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou  
CNPJ 12.358.813/0001-37- Alvará nº2199/08  
830.563/2010-JOSÉ SALVIO MASSAHUD- Cessioná-  
rio:MASSAHUD GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA- CPF ou  
CNPJ 04.539.337/0001-22- Alvará nº9235/10  
830.564/2010-JOSÉ SALVIO MASSAHUD- Cessioná-  
rio:MASSAHUD GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA- CPF ou  
CNPJ 04.539.337/0001-22- Alvará nº8307/10  
833.514/2011-LINO GERALDO ALVES DE SOUZA- Ces-  
sionário:LINO GERALDO ALVES DE SOUZA ME- CPF ou  
CNPJ 15.047.066/0001-04- Alvará nº437/12

## RELAÇÃO Nº 336/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não  
cumprimento de exigência(122)  
834.128/2011-PRIMALAR EMPREENDIMENTOS E PAR-  
TICIPAÇÕES LTDA EPP  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
833.589/2006-W. J. MALUF  
834.601/2010-LETICIA MACEDO DE CAMPOS  
833.942/2012-COMERCIAL DE AREIAS GABRANT LT-  
DA. ME

## RELAÇÃO Nº 337/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.289/2007-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LT-  
DA -OF. Nº221.44.089/13/MG/FISC  
831.280/2010-AGRIMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº221.44.063/13/MG/FISC  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
830.179/2008-DENERVAL GERMANO DA CRUZ-AI  
Nº1109/13-FISC  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1726)  
832.289/2007-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LT-  
DA -OF. Nº221.44.070/13/MG/FISC  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.538/1993-MONTE SANTO MINERADORA E EX-  
PORTADORA S A-OF. Nº221.44.070/13/MG/FISC  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1728)  
008.557/1965-MINERAÇÃO BONSUCCESSO LTDA.-OF.  
Nº221.44.048/13/MG/FISC  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
830.555/1989-MARMORARIA PAULICEIA LTDA  
830.386/1991-IVAN OTELO LAMOUNIER  
830.645/1991-VALE S A  
831.683/1991-UNAMGEN MINERAÇÃO E METALUR-  
GIA S.A.  
831.427/2000-RIO PRATA MINERAÇÃO LTDA.  
832.012/2001-IRMÃOS CAPISTRANO LTDA  
831.678/2005-KMM MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
831.848/2006-WALDIR LOPES MAGALHÃES  
830.757/2007-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA  
834.813/2008-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1729)  
831.457/2007-COMERCIAL DE MATERIAL DE CONS-  
TRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA.-OF. Nº1632/13-FISC

## RELAÇÃO Nº 338/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(326)  
831.938/2007-FREDERICO ALVIM SOUZA-ALVARÁ  
Nº11908/09





## RELAÇÃO Nº 350/2013

Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s)de que julgou -se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restan-do-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/MG relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuzamento da ação de execução.

Processo de cobrança nº932.508/2009  
Notificado:Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ Ou CPF:18.572.206/0001-51  
NFLDP nº5308/2009  
Valor:R\$85.409,00  
Processo de cobrança nº932.510/2009  
Notificado:Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ Ou CPF:18.572.206/0001-51  
NFLDP nº5298/2009  
Valor:R\$538.695,86  
Processo de cobrança nº932.515/2009  
Notificado:Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ Ou CPF:18.572.206/0001-51  
NFLDP nº5170/2009  
Valor:R\$331.576,61  
Processo de cobrança nº932.545/2009  
Notificado:Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ Ou CPF:18.572.206/0001-51  
NFLDP nº5439/2009  
Valor:R\$11.402,33

CELSE LUIZ GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 90/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
850.189/2008-OTONIEL REIS DA SILVA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de Pesquisa(114)  
850.930/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
850.584/2000-BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A  
850.086/2007-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A  
850.742/2008-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
850.231/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA- AI Nº650/2010  
851.097/2008-JOÃO JORGE GONÇALVES ABDON- AI Nº531/2013  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
850.900/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
850.398/1994-VALE S A-OF. Nº676/2013  
850.318/2000-VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº635/2013  
850.184/2005-BRASCON CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº716/2013  
850.619/2007-ORSA PRODUTOS E MATERIAIS DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº715/2013  
850.220/2009-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-OF. Nº632/2013  
850.222/2009-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-OF. Nº634/2013  
850.255/2009-VALE S A-OF. Nº625/2013  
850.256/2009-VALE S A-OF. Nº626/2013  
850.261/2009-VALE S A-OF. Nº628/2013  
850.295/2009-VALE S A-OF. Nº674/2013  
850.303/2009-VALE S A-OF. Nº629/2013  
850.304/2009-VALE S A-OF. Nº630/2013  
850.305/2009-VALE S A-OF. Nº631/2013  
850.374/2009-VALE S A-OF. Nº675/2013  
Despacho publicado(256)  
850.966/2006-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA.-Não conhece Relatório Final de Pesquisa apresentado.  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
850.855/2007-BHP BILLITON METAIS S.A. -Alvará Nº5.107/2008  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
850.084/2002-MCT MINERAÇÃO LTDA  
850.029/2003-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA  
850.550/2004-BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A  
850.460/2005-IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A  
851.066/2005-VALE S A

850.102/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA  
850.103/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA  
850.106/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA  
850.118/2006-AURORA GOLD MINERAÇÃO LTDA  
850.396/2006-RENILCE MARIA SILVA CAVALCANTI  
850.581/2006-ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA  
850.174/2008-VALE S A  
850.177/2008-VALE S A  
850.312/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.  
850.313/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.  
850.314/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.  
850.315/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.  
850.710/2008-FOSFATAR MINERAÇÃO LTDA  
850.822/2008-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA  
851.121/2008-VALE S A  
850.007/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO  
850.259/2009-VALE S A  
850.319/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA  
850.320/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA  
850.525/2009-VALE S A  
850.562/2009-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.  
850.658/2009-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA  
850.046/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
850.048/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
850.049/2010-RV FOSFATOS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
850.107/2011-DOURAVE MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.  
850.108/2011-DOURAVE MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
850.614/2008-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-ALVARÁ Nº6220/2009  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
857.653/1995-VALE S A-AI Nº573/2013  
Fase de Disponibilidade  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
850.363/2003-LEONARDO MARQUES DA SILVA -AI Nº605/2012

## RELAÇÃO Nº 93/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
850.467/2008-PAULO ROBERTO FONSECA AZEVEDO- DOU de 05/08/2010  
850.437/2011-FRANCIELE MACHADO DE SOUZA- DOU de 27/06/2011  
851.233/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.- DOU de 01/03/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)  
850.844/2007-RÔMULO AUGUSTO SAMPAIO PEREIRA- Publicado DOU de 15/03/2012  
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-TAH(651)  
850.249/2007-AGRO INDUSTRIAL 7 VOLTAS LTDA- Publicado DOU de 03/02/2009  
Retificação de despacho(1387)  
851.353/1996-VALE S A - Publicado DOU de 14/06/2012.  
Relação nº 169/2012, Seção 1, pág. 81- Onde se Lê:"...Indefere requerimento de prorrogação..." Leia-se:"...Não conhece requerimento de prorrogação..."

## RELAÇÃO Nº 95/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
850.589/2009-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.  
850.036/2010-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
850.244/2012-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LT-DA.  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
850.900/2006-JOSÉ VALDERI DE OLIVEIRA  
850.059/2007-LUIZ CARLOS MATOS  
851.632/2011-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA  
Despacho publicado(156)  
850.189/2008-OTONIEL REIS DA SILVA-Torna sem efeito despacho de homologação de desistência publicado no DOU de 06/07/2012.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
850.402/2009-DONALDO RIBEIRO CAETANO- Alvará nº1.535/2011 - Cessionario:851.281/2012-ZEQUIEL BORBA SOARES- CPF ou CNPJ 462.717.086-68  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
850.892/2006-AVB MINERAÇÃO LTDA.- OF. Nº 1.051/2013  
Aceita defesa apresentada(241)  
850.579/2009-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
850.981/2006-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA  
850.230/2008-MINERAÇÃO TRES FRONTEIRAS, EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS E MINERAIS LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
850.260/2009-VALE S A-OF. Nº627/2013  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
850.654/1996-VALE S A  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
850.254/2003-AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº11.957/2006  
851.044/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº450/2013  
851.045/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº451/2013  
851.046/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº452/2013  
851.056/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº453/2013  
851.060/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº454/2013  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
850.249/2007-AGRO INDUSTRIAL 7 VOLTAS LTDA- Alvará Nº12.874- DOU de 30/11/2007  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
850.176/2008-VALE S A  
850.318/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
850.609/2009-MINERAÇÃO PARABRÁS LTDA-ALVARÁ Nº13.778/2009  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
850.133/1987-TECK BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº597/2013  
850.346/1995-MINERAÇÃO IRAJA S A.-AI Nº587/2013  
850.359/1995-MINERAÇÃO IRAJA S A.-AI Nº588/2013  
857.329/1996-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-AI Nº590/2013  
850.128/2001-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA-AI Nº592/2013  
850.300/2001-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-AI Nº589/2013  
850.156/2002-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-AI Nº600/2013  
850.716/2004-AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA-AI Nº586/2013  
850.717/2004-AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA-AI Nº585/2013  
850.718/2004-AURA GOLD MINERAÇÃO LTDA-AI Nº584/2013  
850.802/2004-BRASIL MINERAL LTDA.-AI Nº572/2013  
850.826/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-AI Nº593/2013  
850.825/2006-VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº599/2013  
850.155/2008-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-AI Nº591/2013  
851.217/2008-IARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-AI Nº596/2013  
850.054/2009-DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº580/2013  
850.086/2009-DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº581/2013  
850.113/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº594/2013  
850.263/2009-VALE S A-AI Nº595/2013  
850.275/2009-JULIAN GRAZIANO SARTORETTO ME-AI Nº579/2013  
Determina arquivamento Auto de infração(1872)  
850.579/2009-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A- AI Nº418/2011

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
850.189/2013-COUTO CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-OF. Nº1.153/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.385/1944-BRI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.618/2013  
Fase de Disponibilidade  
Não conhece o recurso interposto(1837)  
854.556/1996-Interposto porCODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)  
850.328/2005-RIO CURUÁ MINÉRIOS LTDA.- AI Nº576/2013 e 577/2013  
850.804/2006-MINERACAO RIO DO NORTE S/A- AI Nº598/2013

## RELAÇÃO Nº 97/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

850.196/2003-AUSTRAL AGS DO BRASIL LTDA  
850.183/2005-ANDRE DE ARAUJO FERREIRA  
850.567/2005-ALVARO DA SILVA SOUZA  
850.590/2005-RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
850.999/2005-VALE S A  
850.019/2006-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.

850.922/2006-VALDO GOMES DUARTE  
850.996/2006-MAURO ANTONIO RAMOS  
850.876/2007-JOSÉ RIBAMAR GOMES ABRANTES  
850.882/2007-DIOGO SAMPAIO DE SOUZA  
850.936/2007-JOSÉ RIBAMAR GOMES ABRANTES  
850.606/2010-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A  
851.206/2012-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

850.192/2004-IVO LUBRINNA DE CASTRO  
850.553/2005-LIZEU VILLALVA VELASQUES  
850.806/2006-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

850.882/2007-DIOGO SAMPAIO DE SOUZA  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

850.099/2003-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LT-DA.  
850.973/2006-MAGELLAN MINERAIS PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA.  
850.129/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.

850.284/2007-CONTEC INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA  
850.475/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A

850.862/2007-CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA

851.045/2007-CAUBI ANDRÉ CALDEIRA FERNANDES  
850.116/2011-MARCOS LOPES MENDES  
851.240/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
851.258/2011-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
851.735/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.  
851.736/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.  
851.737/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.  
851.740/2011-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
850.166/2003-NATALINO DE MATOS -Alvará Nº10.854/2003

850.559/2003-COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº5.829/2004  
850.503/2008-LÚCIO ADRIANO BELTRÃO FARIA -Alvará Nº14.751/2008

850.102/2010-H. M. Q. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME -Alvará Nº18.983/2011  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
850.398/2009-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.

850.400/2009-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.

850.834/2009-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-DA.

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

850.220/2003-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LT-DA-ALVARÁ Nº11.949/2006

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
856.381/1996-VALE S A-AI Nº615/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
850.260/2006-MARABÁ ÁGUAS EXPLORAÇÃO MINE-RAL LTDA- Fontes: Tocantins e Castanheira, Marca: Nossa Água, Embalagens: de 200 ml(copo); garrafas descartáveis de 300 ml; 350 ml; 500 ml; 1500 ml garrações descartáveis de 5 litros e garrações retornáveis de 20 litros.- MARABÁ/PA

Nega provimento a defesa apresentada(476)  
805.807/1974-VALE S A  
813.369/1974-VALE S A  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

850.304/2012-GEOTERRA SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº23/2013 de 08/04/2013-Vencimento em 06/03/2020

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

850.146/2007-MP NASCIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

850.547/2010-SERAFIM INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

850.076/2007-ALSAN COMÉRCIO DE SEIXO E SERVIÇOS LTDA.

850.215/2012-A B QUARESMA ME  
850.983/2012-ISMAEL ARAUJO SANTOS

851.237/2012-PAULO SILVA  
851.238/2012-MANOEL DE BRITO MAIA

851.363/2012-CRA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

851.381/2012-JOÃO DIVINO DOS SANOS FILHO

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

850.807/2006-ARENORTE LTDA - ME- Registro de Licença Nº:073/2006 - Vencimento em 22/03/2013

850.369/2010-PEDREIRA VALE DO CURUÁ LTDA- Registro de Licença Nº:051/2010 - Vencimento em 04/06/2017

850.298/2011-OTÁVIO GURGEL DE QUEIROZ- Registro de Licença Nº:024/2011 - Vencimento em 26/09/2014

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

850.645/2007-ALCANTARA SERV. DE TERRAPL. LTDA

Autorizo o aditamento de substância mineral(770)  
850.029/2007-COMERCIAL MARABÁ LTDA EPP-Laterita-Registro de Licença Nº022/2007, DOU de 10/10/2013

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere por Interferência Total(1339)

850.905/2012-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU

850.106/2013-LIDIANE APARECIDA FERREIRA SI-QUEIRA

## RELAÇÃO Nº 113/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Claudiane Bissi Lorenzoni Vale - 850794/12 - A.I. 612/13  
Ivamar Batista Favero - 850547/11 - A.I. 625/13  
Sebastião Domingos Dos Reis - 850594/10 - A.I. 611/13

## RELAÇÃO Nº 115/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)

bp Brazil Projects Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp - 850366/10

Brasmidia, Administração de Bens, Títulos e Valores Mobiliários - 850443/08

Construtora e Mineradora Mamuru Ltda me - 850040/09

Francisco Aldemário Magalhães Frota - 850396/09

Franco Duran Sabag Carballal - 850005/09

João Jorge Gonçalves Abdon - 850556/08

Joaquim Carlos Barbosa Lima - 850108/09

Jose Marcelo Quirino Rocha - 850171/12

Mineração z Dantas-comércio, Transporte e Agropecuária Ltda-me - 850167/08

Nicolas André Tsontakis Morais - 851666/11

Oswaldo Cardoso da Silva - 850786/06

JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 29/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

846.033/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.

846.034/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

846.245/2007-PERFUREX LTDA

846.246/2007-PERFUREX LTDA

846.247/2007-PERFUREX LTDA

846.248/2007-PERFUREX LTDA

846.250/2007-PERFUREX LTDA

846.251/2007-PERFUREX LTDA

846.252/2007-PERFUREX LTDA

846.051/2008-PERFUREX LTDA

Fase de Lavra Garimpeira

Autoriza o aditamento de substância mineral(525)

846.058/2010-COOPERJUNCO COOP. DOS MIN. DOS

MUN. DAS REG. SERID. CARIR. CURIM. DA PB LTDA-Micas,

berilo, Tantalita/columbita, turmalina, cassiterita e água marinha.-

Permissão de Lavra Garimpeira Nº001/2012, DOU de 09/07/2012.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)

846.233/2007-ANTONIO DAMIÃO BEZERRA-OF.

Nº425/2013

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

846.027/2002-ROLIM AGRO FLORESTAL LTDA- Registro de Licença Nº:125/2002 - Vencimento em 31/12/2015

846.251/2003-MARICELIA SILVA TOUZALIN- Registro de Licença Nº:147/2005 - Vencimento em 14/10/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

846.186/2005-ALEXANDRE CAROCA BORBOREMA ALVES-OF. Nº437/2013

846.502/2012-PRODUZ CONSTRUÇÕES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA EPP-OF. Nº443/2013

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

846.491/2012-CATARINA FRANÇA COUTINHO MAUÁ

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

846.184/2005-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A

## RELAÇÃO Nº 34/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
846.696/2011-PROMINA PROJETOS DE MINERAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-BARRA DE SANTANA/PB - Guia nº 008/2013-50.000t-Areia- Validade:25/03/2014

## RELAÇÃO Nº 36/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)  
Brasil Nordeste Negocios e Participações ss Ltda - 846234/11, 846235/11, 846289/11, 846290/11, 846291/11, 846293/11, 846294/11, 846295/11, 846296/11, 846320/11

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 29/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

826.681/2012-ROSI LEDA TRZASKOS GITICOVSKI

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
826.388/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE

AREIA EPP-OF. Nº127/2013/DGTM/DNPM/PR

826.523/2012-ROSINEY GANDOLFI MACHADO-OF. Nº128/2013/DGTM/DNPM/PR

826.655/2012-PEDRO MARTINHAGO-OF. Nº113/2013/DGTM/DNPM/PR

826.660/2012-STEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA EPP-OF. Nº140/2013/DGTM/DNPM/PR

826.663/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº132/2013/DGTM/DNPM/PR

826.667/2012-SÃO JOSÉ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA ME-OF. Nº134/2013/DGTM/DNPM/PR

826.673/2012-DAVID FRANCA JUNIOR-OF. Nº135/2013

826.688/2012-DIOGENES MANTOVANELI-OF. Nº137/2013/DGTM/DNPM/PR

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aceita defesa apresentada(241)

826.367/2003-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP

826.524/2005-ROSINEY GANDOLFI MACHADO

826.374/2008-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.755/2011-FORTE BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA-OF. Nº118/2013  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)



826.097/2009-LUIZ CHAPARINI-OF. Nº1331/2012 Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)	826.653/1996-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-OF. Nº1290/2013	826.175/1993-V S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº 179/2013
826.008/2010-CERAMICA PLANALTO LTDA Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)	826.128/1998-CHAVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-OF. Nº1394/2012	826.201/1994-MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA- AI Nº 165/2013
826.760/2005-IRMÃOS STANSKI LTDA-BALSA NOVA/PR - Guia nº 18/2013-45.000TONELADAS-AREIA- Validade:26/03/2014	826.627/1998-JÚLIA ADAM EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS S A-OF. Nº1286/2012	826.653/1996-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA- AI Nº 166/2013
826.387/2008-FLORAMADER LTDA-PIRAÍ DO SUL/PR - Guia nº 11/2013-10.000TONELADAS-AREIA- Validade:15/03/2014	826.114/1999-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-OF. Nº1290/2012	826.669/1996-CERÂMICA KIBASE LTDA ME- AI Nº 168/2013
826.599/2010-MAURI BOZZA FI-CURITIBA/PR, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - Guia nº 17/2013-50.000TONELADAS-AREIA- Validade:25/03/2014	826.020/2000-PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA-OF. Nº127/2013	826.035/1997-BAGGIO & BAGGIO LTDA.- AI Nº 169/2013
826.060/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-CURITIBA/PR - Guia nº 13/2013 E 14/2013-20.000 E 5.000TONELADAS-AREIA E ARGILA- Validade:09/08/2013	826.465/2002-ELSE MENDES DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.-OF. Nº1264/2012	826.114/1999-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA- AI Nº 167/2013
826.973/1994-MILTON PERINE- Área de 41,68 HA para 32,50 HA-GRANITO	826.301/2004-IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL HAVAI LTDA-OF. Nº1295/2012	826.400/1999-GNATTA & BATISTA LTDA.- AI Nº 170/2013
826.311/1997-MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Área de 939,32 HA para 650,45 HA-GRANITO E FELDSPATO	Fase de Licenciamento	826.275/2000-AGUA MINERAL PRATA DA SERRA LTDA- AI Nº 171/2013
826.983/2001-MARC MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Área de 854,40 HA para 560,19 HA-GRANITO E FELDSPATO	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)	826.134/2001-EXPLORAÇÃO DE ÁGUA MINERAL MLAGRE LTDA ME- AI Nº 172/2013
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)	820.943/1986-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-OF. Nº85/2013	826.462/2001-ÁGUA MINERAL VALE ENCANTADO LTDA- AI Nº 180/2013
826.636/2008-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	826.071/2008-CERÂMICA PYTLAK LTDA-OF. Nº1603/2012	826.771/2001-CERÂMICA 111 LTDA- ME- AI Nº 173/2013
826.516/2009-NEUSA TEREZA TESLUK	Fase de Requerimento de Licenciamento	826.875/2001-BRASBIL COMERCIO E ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº 181/2013 E 182/2013
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)	Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)	826.932/2001-ÁGUA MINERAL NATURALE LTDA- AI Nº 174/2013
826.584/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº5.966/2007	826.932/2011-CERÂMICA DANIEL MELCHERT LTDA ME	826.065/2002-ÁGUA MINERAL JORDÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA- AI Nº 175/2013
826.259/2010-CAL SANTA MARIA LTDA EPP-ALVARÁ Nº8.784/2010	826.933/2011-CERÂMICA ALTERNATIVA LTDA	826.231/2002-PRIX & PRIX LTDA- AI Nº 176/2013 E 177/2013
Fase de Disponibilidade	RELAÇÃO Nº 44/2013	826.499/2002-PRIX & PRIX LTDA- AI Nº 178/2013
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)	Fase de Requerimento de Pesquisa	Indefere requerimento de Guia de Utilização(1096)
826.412/2007-ADEMAR FISTAROL- ÁGUA MINERAL	Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)	826.132/1997-AREAL AGUA AZUL LTDA.
826.100/1997-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº126/2013	826.500/2010-A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Fase de Requerimento de Licenciamento
826.562/2003-J. P. MOCELIM INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº125/2013	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)	Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.259/2005-FOGGIATTO & CIA LTDA-OF. Nº129/2013	826.089/2012-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP-OF. Nº150/2013/DGTM/DNPM/PR	826.328/2010-GAUDENCIO & AUERSVALD LTDA-Registro de Licença Nº03/2013 de 17/04/2013-Vencimento em 10/06/2030
826.308/2008-GUARACI SELMO BAPTISTA FERREIRA-OF. Nº1261/2012	826.189/2012-CIB MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº151/2013/DGTM/DNPM/PR	RELAÇÃO Nº 45/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)	826.208/2012-AREAL PRATA LTDA ME-OF. Nº149/2013/DGTM/DNPM/PR	Fase de Requerimento de Pesquisa
826.393/2002-MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA.-MANDAGUARI/PR - Guia nº 16/2013-50.000TONELADAS-BASALTO P/BRITA- Validade:21/03/2014	826.729/2012-EXTRA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº202/2013	Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
826.135/2003-MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA.-MANDAGUARI/PR - Guia nº 15/2013-50.000TONELADAS-BASALTO P/BRITA- Validade:21/03/2014	Determina arquivamento definitivo do processo(155)	826.703/2012-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)	826.518/2001-THARSO TOSTA TRINDADE	826.704/2012-FONTANA DI TREVI INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.
826.104/1994-MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJU LTDA	Defere pedido de reconsideração(182)	826.705/2012-CONSTRUTORA MELRITO LTDA
826.625/2002-NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA.	826.592/2003-ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA	826.706/2012-JOÃO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)	Fase de Autorização de Pesquisa	826.707/2012-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA
826.308/2008-GUARACI SELMO BAPTISTA FERREIRA-OF. Nº1262/2012	Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)	826.713/2012-FIGO PARTICIPAÇÕES LTDA
Fase de Concessão de Lavra	826.069/2000-ENGARRAFADORA LUPET LTDA- Cessionário:826.518/2001-THARSO TOSTA TRINDADE	826.721/2012-ARAUCO FOREST BRASIL S.A.
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)	Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.429/1998-LERROVILLE ÁGUA MINERAL LTDA.-FONTE MONGE JOÃO MARIA, MARCA LEVILLE, EMBALAGENS DE 510 ML SEM GÁS- LONDRINA/PR	826.079/2012-PORTO DE AREIA SÃO TOMÉ LTDA. ME- Cessionário:PETERNELA & MACHADO LTDA ME- CPF ou CNPJ 08.151.578/0001-50- Alvará nº6.287/2012	826.708/2012-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº157/2013/DGTM/DNPM/PR
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)	Fase de Requerimento de Lavra	826.714/2012-MINERAÇÃO DALL ASTA LTDA-OF. Nº161/2013/DGTM/DNPM/PR
826.020/2000-PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA- AI Nº 62/2013	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)	Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)	826.003/1993-HOBI & CIA.LTDA.-OF. Nº244/2013	Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
820.497/1984-AGN LOGÍSTICA LTDA. ME-OF. Nº1270/2012	826.085/2007-E VIEIRA AREAL ME-OF. Nº243/2013	826.252/2006-ATHENAS MINERADORA LTDA.-SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR - Guia nº 31/2013-50.000TONELADAS-AREIA- Validade:24/04/2014
826.653/1996-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-OF. Nº1289/2012	Defere pedido de reconsideração(392)	Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.627/1998-JÚLIA ADAM EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS S A-OF. Nº1285/2012	826.723/2001-CLAIR BERNADETTI TESSER	826.266/2010-LUIZ CARLOS DA ROCHA- Área de 33,10 HA para 4,97 HA-AREIA E CASCALHO
826.114/1999-JAMRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-OF. Nº1289/2012	826.724/2001-CLAIR BERNADETTI TESSER	Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
826.020/2000-PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA-OF. Nº129/2013	Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)	826.549/2005-KLABIN SA
826.465/2002-ELSE MENDES DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.-OF. Nº1263/2012	826.492/1996-ESCALADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-PONTAL DO PARANÁ/PR - Guia nº 30/2013-50.000TONELADAS-AREIA- Validade:19/04/2014	826.550/2005-KLABIN SA
826.301/2004-IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL HAVAI LTDA-OF. Nº1294/2012	Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)	826.551/2005-KLABIN SA
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)	826.118/1988-KLACE S A PISOS E AZULEJOS-OF. Nº241/2013	826.553/2005-KLABIN SA
820.497/1984-AGN LOGÍSTICA LTDA. ME-OF. Nº1271/2012	826.003/1993-HOBI & CIA.LTDA.-OF. Nº245/2013	826.554/2005-KLABIN SA
826.652/1995-ESTÂNCIA HIDROMINERAL W.S. LTDA.-OF. Nº1301/2012	826.005/1998-COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº242/2013	826.555/2005-KLABIN SA
	Fase de Concessão de Lavra	Fase de Requerimento de Lavra
	Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
	000.550/1942-ÁGUAS MINERAIS DORIZON LTDA ME- AI Nº 156/2013	826.284/2007-LUIZ CLAUDIO CHAVES XAVIER ME-OF. Nº317/2013
	006.230/1944-JAZIDAS AUGUSTYN LTDA- AI Nº 157/2013	Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
	005.660/1960-COOPERLIT IND E COM DE CALCÁRIO LTDA- AI Nº 183/2013	826.019/2003-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	010.268/1967-GOLDEN MIX CONCRETO LTDA- AI Nº 179/2013	826.048/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	806.388/1973-AGUA MINERAL TIMBU LTDA- AI Nº 159/2013	826.049/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	802.449/1974-MG BRAS COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA- AI Nº 160/2013	826.053/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	820.935/1981-AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA- AI Nº 161/2013	826.054/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	821.005/1981-RIBAS MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 162/2013	826.055/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-OF. Nº1.382/2010
	826.225/1990-DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA- AI Nº 163/2013	Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
	826.049/1993-ARMENSUL MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 164/2013	826.007/1989-MINERADORA IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA ME-OF. Nº1.726/2008-180 dias
		826.242/1995-NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA.-OF. Nº09/2012-180 dias

826.003/1997-MINERAÇÃO ARUANÁ LTDA-OF.  
Nº255/2012-180 dias  
826.245/1999-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.-OF.  
Nº256/2012-180 dias  
826.167/2002-MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LT-  
DA-OF. Nº14/2012-180 dias  
826.424/2002-LUCIANA LEITE ME-OF. Nº242/2012-180  
dias  
826.312/2003-AREIAL ROGALSKI LTDA-OF.  
Nº245/2012-180 dias  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do reque-  
rimento de lavra(1045)  
826.045/2000-JULIANO JOSÉ DA SILVA SANTOS  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
806.388/1973-AGUA MINERAL TIMBU LTDA-OF.  
Nº215/2013  
811.090/1976-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO  
CARMO LTDA-OF. Nº313/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-  
DOR/Prazo 30 dias(1738)  
811.090/1976-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO  
CARMO LTDA-OF. Nº314/2013  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
826.295/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:390/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.296/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:391/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.298/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:393/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.299/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:394/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.300/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:395/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.301/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:396/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.302/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:397/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.303/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:398/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.304/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:399/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.305/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:400/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.306/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:401/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.307/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:402/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.308/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:403/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.309/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:404/1996 - Vencimento em 23/03/2021  
826.310/1994-F ANDREIS NETO- Registro de Licença  
Nº:405/1996 - Vencimento em 23/03/2021

## RELAÇÃO Nº 46/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito multa aplicada(106)  
826.482/2008-G. G. SPRÉA & CIA. LTDA.- DOU de  
15/04/2013  
Torna sem efeito Auto de Infração(109)  
826.482/2008-G. G. SPRÉA & CIA. LTDA.- AI  
Nº38/2013  
Retificação de despacho(1387)  
826.357/2011-JH.ROSS COMERCIO, FABRICAÇÃO E  
BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA ME - Publicado DOU de  
18/04/2013, Relação nº 37/2013, Seção 1, pág. 92- ONDE SE LÊ:  
"...CNPJ 13.937.015/0001-50..." LEIA-SE: "...CNPJ  
13.937.015/0001-22..."

HUDSON CALEFE

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 36/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
840.163/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº444/13  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
840.540/2010-MMENDS GEOLOGIA LTDA-JABOATÃO  
DOS GUARARAPES/PE - Guia nº 021/12-50.000toneladas/ano-  
granito- Validade:01/08/2013  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
840.012/2009-PEDREIRA ITAMATAMIRIM LTDA-granito  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
840.046/1999-INDUSTRIAS REUNIDAS DE PLASTICO  
E MINERACAO SA-OF. Nº407/13  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-  
DOR/Prazo 30 dias(1738)

840.088/1994-BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS  
S A-OF. Nº221.44.009/2013/PE/Fiscalização e  
221.44.007/2013/PE/Fiscalização  
840.002/1999-BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS  
S A-OF. Nº221.44.007/2013/PE/Fiscalização e  
221.44.009/2013/PE/Fiscalização  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
840.019/2013-JOSÉ RENATO TORRES DE AZEVEDO-  
Registro de Licença Nº804/2013 de 09/04/2013-Vencimento em  
27/12/2013  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
840.216/2009-FRANCISCO MUNIZ COELHO JUNIOR  
841.081/2011-RONIERE MACEDO REIS  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
840.131/2002-BRICAL BRITAS CARUARU LTDA- Re-  
gistro de Licença Nº:315/2003 - Vencimento em 23/05/2013  
840.135/2002-MGL - MINERAÇÃO GUARARAPES LT-  
DA- Registro de Licença Nº:370/2005 - Vencimento em 08/03/2014  
840.058/2010-É J DE FRANCA- Registro de Licença  
Nº:584/2010 - Vencimento em 03/03/2014  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1729)  
840.127/1980-INDÚSTRIA CERÂMICA MIRINGABAS  
LTDA.-OF. Nº448/13  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1727)  
840.075/2003-JOSE PIANCO DE LIMA-ME-OF.  
Nº221.44.001/2013/PE/Fiscalização

## RELAÇÃO Nº 39/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
840.420/2011-GOLDEN GATE MINING BRAZIL MINE-  
RAÇÃO LTDA  
840.187/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
840.188/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
840.189/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
840.190/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial  
de direitos(175)  
840.656/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES  
VIEIRA- Alvará nº3.890/2012 - Cessionário:840.135/2013-Pedreira  
Itaquitinga Lta - EPP- CPF ou CNPJ 17.236.916/0001-48  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
840.056/2009-MGL - MINERAÇÃO GUARARAPES LT-  
DA-OF. Nº475/13  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
840.301/2009-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP -AI-  
vará Nº15.334/2009  
840.302/2009-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP -AI-  
vará Nº15.335/2009  
840.424/2011-JORGE DE TENORIO -Alvará Nº753/2012  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-  
to 30 dias(459)  
840.039/1997-SAFIRA MINERAL INDUSTRIA E CO-  
MÉRCIO LTDA- AI Nº 094/13  
840.094/2000-PARISI AGROINDUSTRIAL LTDA- AI Nº  
095/13  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
840.094/2000-PARISI AGROINDUSTRIAL LTDA- AI Nº  
212/12  
840.389/2007-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA- AI Nº 120/12  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.972/1960-S A MINERAÇÃO JERONIMO ROSADO-  
OF. Nº460/13  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias(1693)  
841.071/1995-GALDINO E FILHOS LTDA- AI Nº088/13  
840.147/1996-CAMARÁ ÁGUAS LTDA - ME- AI Nº85,  
86 e 87/13  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30  
dias(1728)  
940.006/1991-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF.  
Nº221.44.013/13  
840.087/2006-AGUA DA SERRA TACQUARITINGA LT-  
DA-OF. Nº221.44.014/13  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
841.062/2011-MANOEL RODRIGUES DE BARROS-Re-  
gistro de Licença Nº803/2013 de 09/04/2013-Vencimento em  
06/10/2017  
Fase de Licenciamento  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)  
840.109/2009-EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA  
S.A. -AI Nº115/12  
Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
840.312/2009-CONSORSIO ENCALSO-CONVAP-AR-  
KEV-RECORD

## RELAÇÃO Nº 41/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-  
quisa(101)  
840.052/2013-PEDREIRA ITAQUITINGA LTDA EPP  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-  
tal(121)  
840.170/2012-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES  
VIEIRA  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
841.110/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
840.362/2010-AMERICAN PORTLAND TECNOLOGIA E  
CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.- Cessionário:COPACEL Indús-  
tria e Comércio de Cereais Ltda- CPF ou CNPJ 00.951.459/0001-  
70- Alvará nº17.186/2010  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
840.085/2011-VALEMONTTE EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A. -Alvará Nº12.983/2011  
840.425/2011-JORGE DE TENORIO -Alvará Nº754/2012  
840.903/2011-VALEMONTTE EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A. -Alvará Nº4.121/2012  
840.904/2011-VALEMONTTE EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES S.A. -Alvará Nº4.122/2012  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
840.063/2010-SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA-AI  
Nº97/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
840.418/1993-POÇO VERDE MINERAÇÃO LTDA-OURI-  
CURI/PE - Guia nº 8/2013-20.000ton-gipsita- Validade:19/02/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
840.641/2012-MONTE GRANITO MINERAÇÃO E CO-  
MÉRCIO LTDA-Registro de Licença Nº802/2013 de 04/04/2013-  
Vencimento em 07/03/2014  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Li-  
cença(783)  
840.804/2012-MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
840.293/2009-JOSÉ INÁCIO DA SILVA  
840.180/2012-JALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-  
MENTOS  
840.359/2012-VALE VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LT-  
DA  
840.554/2012-LEONILDO CONRADO DE FARIAS  
840.025/2013-MINERAÇÃO VITORIA LTDA  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
840.247/2012-JOÃO NILTON SILVA LIMA  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
840.180/2010-CERÂMICA SANTA RITA LTDA ME- Re-  
gistro de Licença Nº:597/2010 - Vencimento em 27/03/2015  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)  
840.086/2006-JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO -AI  
Nº184/12

## RELAÇÃO Nº 42/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Terragran Engenharia Ltda - 840451/10 - Not.29/2013 - R\$  
2.760,79

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 2/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
803.437/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN-  
TOS S A- DOU de 19/03/2013

## RELAÇÃO Nº 36/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Alvário Matias de Sousa - 803237/11  
Marconi Santana Lopes - 803239/11, 803240/11,  
803241/11, 803265/11



## RELAÇÃO Nº 40/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Adelino Barbosa Ribeiro Neto - 803245/10  
Corisco Geologia e Consultoria Ltda - 803270/10,  
803285/10, 803088/11  
Hugo Teixeira Passarinho - 803254/11  
Magnel Marques Rameiro - 803345/11  
Marconi Santana Lopes - 803266/11  
Valdimar Delfino Nunes Dos Santos - 803348/11

EVALDO FREITAS LIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 91/2013

Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
848.491/2007-MJM Com. Atac. Varej. de Pedras e Britas Ltda.- Granito  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
848.115/2012-COMERCIAL SOLAR LTDA ME-Registro de Licença Nº16/2013 de 22/04/2013-Vencimento em 07/03/2017  
848.412/2012-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-Registro de Licença Nº15/2013 de 22/04/2013-Vencimento em 11/05/2015  
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
848.101/2013-ALCEU RODRIGUES DA SILVA

## RELAÇÃO Nº 94/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Luiz de Oliveira Costa - 848550/08 - A.I. 193/13, 848551/08 - A.I. 194/13, 848552/08 - A.I. 195/13, 848553/08 - A.I. 196/13, 848554/08 - A.I. 197/13

## RELAÇÃO Nº 95/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Dbm-decantamento Beneficiamento e Comércio de Minerais Ltda - 848222/08  
Rosalia Alves de Oliveira - 848458/10

## RELAÇÃO Nº 96/2013

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)  
848.044/1999-GEORGE FABIO DE LARA ANDRADE.  
NOT. Nº338/2012  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
848.092/2001-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 18/01/2012, Relação nº 236/2011, Seção 1, pág. 55- Onde se lê: "...848.092/01 - Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda...", leia-se: "...848.092/01 - Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda - Equador e Parelhas-RN..."

## RELAÇÃO Nº 100/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 848484/08

ROGER GARIBALDI MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 22/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
811.487/2012-GEOCOMPANY RS ESTUDOS E PROJETOS DE GEOLOGIA LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
810.346/2009-ARMIN JESUS ALVES FI-OF. Nº051  
811.123/2011-VALMOR PEDRO MENEGUZZO-OF.

Nº097

811.671/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.-OF. Nº118  
811.699/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.-OF. Nº118  
811.700/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.-OF. Nº118  
811.743/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº116

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.919/2010-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº114

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
810.580/2012-MILTON MOACIR MASTELLA -Alvará Nº3135/2012

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
811.438/1976-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº120

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
811.033/1970-MARIO RAZZERA E CIA LTDA-OF.

Nº109  
813.006/1973-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO-OF. Nº110

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.576/1979-DALL'AQUA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LADRILHOS LTDA.-OF. Nº62

810.254/2005-MOACIR FERREIRA ME-OF. Nº072  
810.980/2010-HELIO ALFONSO STRASSBURGER-OF.

Nº085  
810.761/2011-I.T.A.H. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-OF. Nº85

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
810.361/1984-VITÓRIA MACHADO DE SOUZA ME-Registro de Licença Nº:382/1984 - Vencimento em 31.01.2017

810.492/1996-COMMEPP MINERAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS LTDA- Registro de Licença Nº:1337/1996 - Vencimento em 26.10.2013

810.519/2000-CERÂMICA COSTA FERNANDES LTDA-Registro de Licença Nº:2124/2002 - Vencimento em 29.03.2015  
810.254/2005-MOACIR FERREIRA ME- Registro de Licença Nº:2957/2005 - Vencimento em 12.11.2016

810.509/2006-GABRIELA VIEIRA SOARES- Registro de Licença Nº:233/2006 - Vencimento em 06.02.2018  
810.748/2008-REGINALDO SOARES GONÇALVES- Registro de Licença Nº:041/2009 - Vencimento em 20.01.2015

810.579/2009-JANIR JACO BOENI- Registro de Licença Nº:115/2009 - Vencimento em 07.02.2017

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
810.475/2005-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
810.767/2009-PAULO RICARDO DA SILVA MARIN

Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
810.457/2009-PEDRO FREDERICO LAUCK ME  
810.255/2010-MARIO LUIZ HENZ

810.438/2010-BRITAGEM KAISECAMP LTDA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

810.434/2012-ODACIO TELLES-Registro de Licença Nº048/2013 de 26.03.2013-Vencimento em 22.02.2016

811.289/2012-CERÂMICA SIMONETTO LTDA.-Registro de Licença Nº059/2013 de 27.03.2013-Vencimento em 24.07.2016  
811.706/2012-COMERCIO E TRANSPORTES AREIA BRANCA LTDA-Registro de Licença Nº065/2013 de 10.04.2013-Vencimento em 29.07.2015

810.047/2013-RODRIGUES, MACHADO & PEIXOTO LTDA ME-Registro de Licença Nº070/2013 de 18.04.2013-Vencimento em 08.01.2015

810.057/2013-IVO EDISON KRACK ME-Registro de Licença Nº063/2013 de 03.04.2013-Vencimento em 07.02.2016  
810.356/2013-CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO OAS BRASÍLIA-Registro de Licença Nº066/2013 de 11.04.2013-Vencimento em 10.12.2013

810.357/2013-CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA-Registro de Licença Nº068/2013 de 11.04.2013-Vencimento em 11.12.2013

810.358/2013-CONSTRUTORA DA VINCI LTDA EPP-Registro de Licença Nº067/2013 de 11.04.2013-Vencimento em 25.09.2013

810.359/2013-SANITEC SANEAMENTO TÉCNICO LTDA ME-Registro de Licença Nº069/2013 de 11.04.2013-Vencimento em 25.09.2013

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.668/2009-SAIBREIRA DA DIVISA LTDA.-OF. Nº96  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)

810.002/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA- Registro de Extração Nº006/2013 de 16.04.2013  
810.008/2013-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº007/2013 de 16.04.2013

810.167/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA- Registro de Extração Nº008/2013 de 16.04.2013

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 49/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.355/2007-PEDRAS DECORATIVAS ANA PAULA E ROGER LTDA - ME-OF. Nº957/2013/DNPM/RJ-DFAM

890.450/2007-A.C DE ANDRADE COMÉRCIO DE PEDRAS ME-OF. Nº904/2013/DNPM/RJ-DFAM  
890.663/2010-TOPTERRA LTDA EPP-OF.

Nº927/2013/DNPM/RJ-DFAM  
890.731/2010-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-OF.  
Nº707/2013/DNPM/RJ-DFAM

890.733/2010-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-OF.  
Nº704/2013/DNPM/RJ-DFAM

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
890.606/2003-LUIZ FABIANO BARROS MIRANDA  
890.079/2011-MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVA SANTA CATARINA LTDA ME

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
890.550/2003-ALESSANDRO CARVALHO DE MIRANDA-AI Nº145/2013

890.295/2008-CARLOS EDUARDO PINTO LANNES-AI Nº146/2013

890.560/2009-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº144/2013  
890.307/2010-MINITA MINERAÇÃO LTDA-AI Nº147/2013

890.494/2010-THD CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.-AI Nº163/2013

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
890.066/2007-JOSÉ EDUARDO VIEIRA COELHO - AI Nº14/2013

890.498/2008-DOMINGOS GATTO NUNES - AI Nº92/2013

890.751/2010-WLS CONSTRUTORA LTDA ME - AI Nº252/2013

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1711)  
890.174/2002-ANTÔNIO PÁDUA VIANA- AI Nº15/2013

E 16/2013  
Determina arquivamento Auto de infração(1872)  
890.110/2012-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA- AI Nº453/2012

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
890.098/1984-ITAMA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.- AI Nº 558/2011, 559/2011 e 560/2011

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.406/1998-SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS-OF. Nº690/2013/DNPM/RJ-DFAM

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.255/2005-CERÂMICA SERFIL LTDA. ME-OF. Nº747/2013/DNPM/RJ-DFAM

890.547/2007-ALOÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº806/2013/DNPM/RJ-DFAM

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
890.255/2005-CERÂMICA SERFIL LTDA- AI Nº143/2013

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)  
890.271/1997-AREAL SÃO JOÃO LTDA. -AI Nº024/2013  
890.068/2007-COMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -AI Nº002/2013, 003/2013 e 004/2013

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-PRazo 30 dias(1739)  
890.255/2005-CERÂMICA SERFIL LTDA. ME-OF. Nº749/2013/DNPM/RJ-DFAM

890.255/2005-CERÂMICA SERFIL LTDA. ME-OF. Nº749/2013/DNPM/RJ-DFAM

## RELAÇÃO Nº 52/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

890.760/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA  
890.763/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
890.875/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF. Nº916/2013 DNPM/RJ-DGTM

Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
890.760/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

890.763/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

890.383/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA- Alvará nº4.542/2010 - Cessionario:890.168/13, 890.169/13, 890.170/13, 890.171/13, 890.172/13, 890.173/13, 890.174/13, 890.175/13 e 890.176/13-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA- CPF ou CNPJ 07.655.290/000150

Nega provimento a defesa apresentada(242)  
890.425/2011-LUSMACIR PERES MOÇO FERREIRA

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
890.620/2010-BRUNO ANTUNES E PAULA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
890.328/2008-ANTONIO CARLOS RIBEIRO- Cessionário:GRANITOS NOBRES DO NORTE FLUMINENSE- CPF ou CNPJ 15.055.501/0001-42- Alvará nº3.020/2009

890.515/2008-FÁBIO RODRIGO DE MELO REZENDE-  
Cessionário:ROBAINA DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA- CPF  
ou CNPJ 28.979.656/0001-17- Alvará nº10.778/2009  
890.761/2011-EDUARDO DARGAN BOECHAT- Cessio-  
nário:LUCILENE CARVALHO DA CONCEIÇÃO- CPF ou CNPJ  
963.556.897-53- Alvará nº4.044/2012  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
890.133/2012-RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -Alva-  
rá Nº1.708/2012  
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
890.462/2012-MARCOS CESAR MATOS DOS SANTOS-  
AI Nº91/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.258/2003-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº2.780/2009 DNPM/RJ-DGTM  
Reitera exigência(366)  
890.367/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº917/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.368/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº918/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.370/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº919/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.371/2007-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-  
NHAGUE LTDA-OF. Nº920/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
890.213/1999-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LT-  
DA-OF. Nº908/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.011/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF.  
Nº819/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.320/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉR-  
CIO LTDA-OF. Nº850/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60  
dias(471)  
990.110/2009-HOLCIM (BRASIL) S A-OF. Nº790/2013  
DNPM/RJ-DGTM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
890.713/2010-MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVA  
SANTA CATARINA LTDA ME-Registro de Licença Nº2.734/2013  
de 05/04/2013-Vencimento em 04/06/2014  
890.687/2011-AREAL IRMÃS KAREN LTDA-Registro de  
Licença Nº2.735/2013 de 08/04/2013-Vencimento em 28/02/2014  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.925/2011-QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA-OF.  
Nº903/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30  
dias(1166)  
890.439/2012-PEDREIRA OUTEIRO INDÚSTRIA E CO-  
MERCIO LTDA-OF. Nº926/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
890.412/1998-PORTO DE CASTILHO EXTRAÇÃO DE  
AREIA ME- Registro de Licença Nº:1.493/1999 - Vencimento em  
28/02/2014  
890.715/1998-AREAL TROPICALHENTE- Registro de Li-  
cença Nº:1.491/1999 - Vencimento em 28/02/2014  
890.196/2001-AREAL IRMÃOS UNIDOS LTDA- Registro  
de Licença Nº:2.030/2005 - Vencimento em 28/02/2014  
890.255/2003-AREAL DO TEMPO LTDA ME- Registro  
de Licença Nº:2.771/2003 - Vencimento em 28/02/2014  
890.034/2004-CERÂMICA SÃO SILVESTRE DE RIO  
BONITO LTDA.- Registro de Licença Nº:1.833/2004 - Vencimento  
em 13/11/2016  
890.479/2006-AREAL DO TEMPO LTDA ME- Registro  
de Licença Nº:2.480/2008 - Vencimento em 28/02/2014  
890.405/2007-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA- Regis-  
tro de Licença Nº:2.439/2007 - Vencimento em 20/07/2014  
890.165/2011-AREAL ANINHA LTDA ME- Registro de  
Licença Nº:2.716/2012 - Vencimento em 28/02/2014  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
890.013/1999-AREAL SOL NASCENTE LTDA

## RELAÇÃO Nº 53/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-  
tal(121)  
890.761/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-  
PLENAGEM LTDA  
890.762/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-  
PLENAGEM LTDA  
890.818/2012-JUMACOL JUPARANÃ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME  
890.829/2012-JUMACOL JUPARANÃ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME  
890.242/2013-EMPREITEIRA RENAFA LTDA  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
890.761/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-  
PLENAGEM LTDA  
890.762/2012-VILAR REAL CONSTRUÇÃO E TERRA-  
PLENAGEM LTDA

890.818/2012-JUMACOL JUPARANÃ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME  
890.829/2012-JUMACOL JUPARANÃ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME  
890.229/2013-ARTECK MATERIAIS BASICOS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA ME  
890.242/2013-EMPREITEIRA RENAFA LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial  
de direitos(175)  
890.203/2011-KOCH & LAMEGO LTDA- Alvará  
nº6.685/2011 - Cessionario:890.803/12-AGRO INDUSTRIAL  
DUASANNAS LTDA- CPF ou CNPJ 32.014.631/0001-56  
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-  
torização  
de Pesquisa para Licenciamento(186)  
890.245/2010-PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRU-  
ÇÃO LTDA.  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-  
torização de pesquisa(194)  
890.053/2012-KAMILA DIAS FERNANDES- Cessioná-  
rio:890.229/2013-ARTECK MATERIAIS BÁSICOS PARA CONS-  
TRUÇÃO LTDA  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
890.158/2009-SEROPAREAL EXTRAÇÃO DE AREIA  
LTDA EPP  
890.502/2009-MARIA EMILIA DE OLIVEIRA FERNAN-  
DES VOSS  
890.395/2010-HOTEL FAZENDA RESERVA DA FRON-  
TEIRA LTDA  
890.760/2010-PEDRO QUATRONE  
890.145/2011-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL  
POP LTDA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
890.415/2007-NORMA COZENDEY BARROS DA SIL-  
VA- Cessionário:ANDRADE VIDAL PEDRAS DECORATIVAS  
LTDA-ME- CPF ou CNPJ 17.206.519/0001-23- Alvará  
nº11.844/2007  
890.794/2011-TAMOIO MINERAÇÃO S.A.- Cessioná-  
rio:RODRIGO KLEE DE VASCONCELLOS- CPF ou CNPJ  
714.525.409-34- Alvará nº19.111/2011  
890.093/2012-GUSTAVO CHECON SABADINE- Cessio-  
nário:NILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LT-  
DA- CPF ou CNPJ 10.774.414/0001-21- Alvará nº2.923/2012  
890.598/2012-GEOVANE PAULO BRAGA- Cessioná-  
rio:SBX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA- CPF ou CNPJ  
17.333.045/0001-80- Alvará nº1.390/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
890.387/2009-JOSÉ LUIZ MEDEIROS- Cessionário:CÓR-  
REGO RICO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA- CPF ou  
CNPJ 07.328.194/0001-06- Alvará nº2.817/2010  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.649/1991-ITÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE OS-  
TRA LTDA-OF. Nº944/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.608/2004-PEDREIRA CENTRO NORTE GRANITOS  
LTDA-OF. Nº961/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.340/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-  
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-  
DA-OF. Nº879/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.343/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-  
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-  
DA-OF. Nº881/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Reitera exigência(366)  
890.595/1990-GRANITOS CONCEIÇÃO LIMITADA-OF.  
Nº934/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.381/1998-BARRA MINAS AREAL LTDA-OF.  
Nº354/2013-60 dias  
890.600/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS  
ROLA LTDA ME-OF. Nº959/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.046/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF.  
Nº897/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.047/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF.  
Nº900/2013 DNPM/RJ-DGTM-60 dias  
890.041/2007-BLACK MUD FOUR EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº876/2013 DNPM/RJ-DGTM-60  
dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do  
requerimento de Lavra(1043)  
890.053/2003-ELISABETH REGINA CAÑADO OLI-  
VER- ALVARÁ nº 3.296/2004 - Cessionário: SÁ FREIRE PAR-  
TICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME- CNPJ  
22.161.517/0001-03  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
890.595/1990-GRANITOS CONCEIÇÃO LIMITADA-OF.  
Nº935/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.600/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS  
ROLA LTDA ME-OF. Nº960/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.046/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF.  
Nº898/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.047/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF.  
Nº901/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.151/2006-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINE-  
RAÇÃO LTDA-OF. Nº956/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.041/2007-BLACK MUD FOUR EMPREENDIMEN-  
TOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº877/2013 DNPM/RJ-DGTM

Fase de Licenciamento  
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazí-  
da(707)  
890.182/2010-AREAL IRMÃOS UNIDOS LTDA  
890.220/2011-PEDREIRA SAPUCAIA INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.244/2008-JVS INDUSTRIAL LTDA.-OF. Nº890/2013  
DNPM/RJ-DGTM  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30  
dias(722)  
890.247/2009-J. A. B. CONSTRUTORA LTDA-OF.  
Nº948/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
890.341/1999-AREAL POTENCIA LTDA ME- Registro de  
Licença Nº:1.576/2000 - Vencimento em 28/02/2014  
890.376/2003-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME- Re-  
gistro de Licença Nº:1.795/2003 - Vencimento em 28/02/2014  
890.363/2010-MINERAÇÃO GALÁCIA LTDA- Registro  
de Licença Nº:2.643/2011 - Vencimento em 28/02/2014  
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-  
ça(744)  
890.762/1998-AREAL SANTOBAIA DE SEROPEDICA  
EIRELI EPP  
890.233/2007-X. S. C. CERAMICA LTDA  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
890.414/2001-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE  
PADUA LTDA ME  
890.469/2011-INDÚSTRIA EXTRATIVA E COMERCIAL  
POP LTDA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
890.745/2012-CERÂMICA ALTO DO ELIZEU DE CAM-  
POS LTDA.-Registro de Licença Nº2.736/2013 de 22/04/2013-Ven-  
cimento em 21/09/2013  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
890.227/2012-AREAL TRANSFORMAÇÃO LTDA  
890.468/2012-PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRU-  
ÇÃO LTDA.  
890.230/2013-MINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.514/2012-ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA ME-OF.  
Nº925/2013 DNPM/RJ-DGTM  
890.126/2013-PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE  
PÁDUA LTDA-OF. Nº909/2013 DNPM/RJ-DGTM  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
890.227/2012-AREAL TRANSFORMAÇÃO LTDA  
890.230/2013-MINERAÇÃO QUINDINS LTDA ME

## RELAÇÃO Nº 55/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Dac Construções e Pavimentações Ltda - 890219/09 -  
Not.91/2013 - R\$ 121,90  
Mineradora Noroeste Fluminense Ltda - 890347/08 -  
Not.92/2013 - R\$ 4.634,62  
Pedreira Anhanguera s a Empresa de Mineração - 890071/86  
- Not.87/2013 - R\$ 2.485,21, 890071/86 - Not.88/2013 - R\$ 2.466,79,  
890071/86 - Not.89/2013 - R\$ 2.466,79  
Túlio Márcio Aguiar Oliveira - 890386/10 - Not.90/2013 -  
R\$ 125,41

## RELAÇÃO Nº 56/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.  
(6.41)  
Onitauá Mineradora Ltda - 890937/11

## RELAÇÃO Nº 57/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias. (6.35)  
Mineradora Noroeste Fluminense Ltda - 890347/08 - A.I.  
165/13, 890347/08 - A.I. 164/13

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 26/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não  
cumprimento de exigência(122)  
886.375/2007-ASM MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE  
METAIS LTDA  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
886.219/2011-CERAMICA RIO PRETO LTDA  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de  
Pesquisa(157)  
886.247/2012-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A



Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
886.137/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
886.510/2011-CEMEL CERÂMICA MEDICI LTDA ME-OF. Nº 380/2013  
886.511/2011-CEMEL CERÂMICA MEDICI LTDA ME-OF. Nº 379/2013  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
886.444/2011-DIEGO RAFAEL DA SILVA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
886.360/2010-CATUMBERA BRASIL HASTEM- Cessão-nário:CRISTAIS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP- CPF ou CNPJ 84.630.011/0001-45- Alvará nº2383/2011  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
886.135/2008-CONCREPOSTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PORTO VELHO/RO, CANDEIAS DO JAMARI/RO - Guia nº 027/2013-50.000Toneladas-Areia- Validade:26/07/2013  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
886.444/2011-DIEGO RAFAEL DA SILVA  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
886.431/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº384/2012  
886.434/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA COOGARIMA-OF. Nº384/2012  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
886.520/1998-GILMAR CEZAR TOLOTTI - PLG Nº003/2013 de 26/04/2013 - Prazo 26/04/2018 anos  
886.916/1998-GEOMARIO LEITÃO DE SENA - PLG Nº002/2013 de 25/04/2013 - Prazo 25/04/2018 anos  
886.917/1998-GEOMARIO LEITÃO DE SENA - PLG Nº001/2013 de 25/04/2013 - Prazo 25/04/2018 anos  
886.602/2011-ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO - PLG Nº004/2013 de 26/04/2013 - Prazo 26/04/2018 anos  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
886.496/2007-JOSÉ PRUDÊNCIO DE CARVALHO-POR-TO VELHO/RO - Guia nº 024/2013-18.000toneladas-AREIA- Validade:28/03/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
886.164/2011-FARIAS & PINTAR LTDA ME-Registro de Licença Nº014/2013 de 16/04/2013-Vencimento em 20/10/2013  
886.239/2012-DIEGO RAFAEL DA SILVA-Registro de Licença Nº015/2013 de 15/05/2012-Vencimento em 15/05/2015  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
886.011/2006-CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA-Registro de Licença Nº:008/2008 - Vencimento em 17/07/2015  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
886.224/2004-IVONETE MEDEIROS ARAÚJO DA NÓ-BREGA  
886.209/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA

## RELAÇÃO Nº 30/2013

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
886.566/2011-RODRIGO FIGUEIREDO SAMPAIO - Publicado DOU de 23/11/2012, Relação nº 110/2012, Seção 1, pág. 143- onde se lê:886.566/2011 -Rodrigo Figueiredo Sampaio - Registro de Licença nº17/2012- vencimento: 09/08/2013, leia se:vencimento:01/01/2015  
886.187/2012-AREAL BEIRA RIO LTDA EPP - Publicado DOU de 22/03/2013, Relação nº 19/2013, Seção 1, pág. 63- publicado no DOU de 22/03/2013,Relação nº19/2013,seção I, onde-se lê:Vencimento em 01/02/2013, Leia-se:Vencimento em 01/02/2032

DEOLINDO DE CARVALHO NETO  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 16/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
884.013/2013-TONY CLAUDIO VALE LIMA-OF. Nº073/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
884.034/2008-CARLOS RAMOS DE JESUS- Área de 177,00 para 50,00-ametista  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
884.003/2009-SOCIEDADE GERAL DE MINERAÇÃO LTDA- Granito  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
884.119/2011-TONY CLAUDIO VALE LIMA-Registro de Licença Nº134/2013 de 22/11/2011-Vencimento em 22/11/2013

EUGENIO PACELLI TAVARES

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 70/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
815.253/2009-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-OF. Nº1397/2013  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
815.531/2009-CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-MARACAJÁ/SC - Guia nº 26/2013-50.000t-Diabásio (Brita)- Validade:16/04/2014  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
002.906/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
014.921/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA-OF. Nº1047/2013  
002.901/1938-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
810.355/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
810.356/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
810.357/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1047/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-OF. Nº1351/2013  
810.145/1981-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1327/2013  
815.063/1990-MINERAÇÃO BOA FÉ LTDA-OF. Nº1329/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
002.906/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
014.921/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA-OF. Nº1046/2013  
002.901/1938-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-OF. Nº1350/2013  
810.355/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
810.356/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
810.357/1972-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-OF. Nº1046/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.185/1982-MINERAÇÃO BRANDÃO LTDA-RO-DEIO/SC - Guia nº 27/2013-1.000t-Granito- Validade:16/04/2014  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
810.164/1978-PEDREIRA JOAÇABA LTDA.-OF. Nº1316/2013  
815.521/1984-PEDREIRA KLOTZ LTDA-OF. Nº1325/2013  
815.484/1998-AMILCAR SCHERER ME-OF. Nº1328/2013  
815.237/1999-CERÂMICA VICTOR KUEHL LTDA EPP-OF. Nº1319/2013  
815.345/2000-PEDREIRA KLOTZ LTDA-OF. Nº1325/2013  
815.085/2002-EDISON PAULO SABATKE-OF. Nº1317/2012  
815.099/2002-ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº1311/2013  
815.356/2002-PEDREIRA SÃO ROQUE LTDA ME-OF. Nº1322/2013  
815.131/2003-PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH LTDA-OF. Nº1315/2013  
815.201/2005-COMÉRCIO DE AREIA SCHLINDWEIN LTDA-OF. Nº1324/2013  
815.334/2005-TERRAPLANAGEM KNOPF LTDA EPP-OF. Nº1320/2013  
815.757/2005-ROCI CONFECÇÕES LTDA ME-OF. Nº1308/2013  
815.028/2006-EDUARDO SENS-ME-OF. Nº1323/2013  
815.539/2007-BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº1314/2007  
815.589/2008-AGRO BANANAL LTDA-OF. Nº1312/2013  
815.243/2009-CERÂMICA MARCHI LTDA-OF. Nº1309/2013  
815.694/2009-CERÂMICA VITOR SANTOS LTDA ME-OF. Nº1318/2013  
815.785/2009-AMILTON LUIZ & CIA LTDA-OF. Nº1313/2013

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
815.099/2002-ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº1310/2013  
815.356/2002-PEDREIRA SÃO ROQUE LTDA ME-OF. Nº1321/2013  
815.345/2009-COMBRIVE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº1326/2013

## RELAÇÃO Nº 77/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Retificação de despacho(1389)  
002.360/1941-CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ - Publicado DOU de 10/02/2011, Relação nº 4/2011, Seção I, pág. 105- Onde se lê: "Torna sem efeito multa aplicada(535)", leia-se: "Torna sem efeito Auto de Infração (1698), publicado DOU de 25/10/2010, A.I. nº 723/2010"

## RELAÇÃO Nº 78/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
815.178/2013-TERRAPLENAGEM AZZA LTDA.-OF. Nº1504/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.398/1997-MINAGEO LTDA.-OF. Nº1177/2013  
815.256/2001-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1589/2012  
815.152/2003-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1589/2013  
815.019/2006-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1589/2013  
815.777/2006-ANDRÉ REIS EPP-OF. Nº1592/2013  
815.330/2009-MINAGEO LTDA.-OF. Nº1177/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1737)  
815.398/1997-MINAGEO LTDA.-OF. Nº1176/2013  
815.256/2001-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1588/2013  
815.152/2003-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1588/2013  
815.019/2006-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1588/2013  
815.799/2007-OSNILDO SILVESTRE KAMMER ME-OF. Nº1580/2013  
815.330/2009-MINAGEO LTDA.-OF. Nº1176/2013  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
915.541/1986-CARBONIFERA CRICIUMA S.A.- AI Nº 132/2013  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 928/2012  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
014.926/1936-DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.-OF. Nº1177/2013  
815.081/1985-EKW & ZIEGLER LTDA-OF. Nº1579/2013  
815.000/1994-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.000/1994-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.424/1997-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1586/2013  
815.424/1997-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1586/2013  
815.424/1997-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1586/2013  
815.595/2002-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1586/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
014.926/1936-DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.-OF. Nº1176/2013  
815.081/1985-EKW & ZIEGLER LTDA-OF. Nº1578/2013  
815.000/1994-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.424/1997-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1587/2013  
815.595/2002-BRITAGEM GASPAR LTDA EPP-OF. Nº1587/2013  
815.064/2009-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº1577/2013  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.223/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.224/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.225/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.753/1994-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.947/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013

815.948/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.949/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.112/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.112/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.112/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.323/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1581/2013  
815.099/2008-CCB TERRAPLANAGEM LTDA-OF. Nº1583/2013  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
815.426/2000-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA- Registro de Licença Nº:871/2001 - Vencimento em 17/03/2014  
815.281/2010-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº:1519/2012 - Vencimento em 21/02/2015  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
815.223/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.224/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.225/1992-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.753/1994-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.947/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.948/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.949/1995-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.323/1997-OTÍLIA DE AMORIM SILVEIRA ME-OF. Nº1582/2013  
815.001/2001-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1588/2013  
815.094/2004-DISK GRAMA COMERCIAL LTDA ME-OF. Nº1585/2013  
815.099/2008-CCB TERRAPLANAGEM LTDA-OF. Nº1584/2013  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
815.164/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-OF. Nº1505/2013

## RELAÇÃO Nº 79/2013

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.403/2004-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1576/2013  
815.362/2008-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA SANTO ANTÔNIO LTDA-OF. Nº1672/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1737)  
815.403/2004-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1575/2013  
815.442/2006-MINERAÇÃO MIRANDA LTDA.EPP-OF. Nº1680/2013  
815.329/2007-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DOIS SOARES LTDA ME-OF. Nº1676/2013  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
008.494/1941-ALEXANDRE LAMIM FILHO EPP-OF. Nº1669/2013  
815.415/1988-CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA-OF. Nº1670/2013  
815.117/1991-MAHAGE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1666/2013  
815.327/1992-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1674/2013  
815.054/1994-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL TREZE TÍLIAS LTDA-OF. Nº1644/2013  
815.890/1995-PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1643/2013  
815.419/2002-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1576/2013  
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº1660/2013  
815.731/2002-TERRAPLANAGEM LAGOA DOS FREITAS LTDA-OF. Nº1573/2013  
815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA-OF. Nº1437/2013  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
807.130/1977-MINERAÇÃO TREVÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA ARDÓSIA LTDA ME-OF. Nº1677/2013

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
008.494/1941-ALEXANDRE LAMIM FILHO EPP-OF. Nº1668/2013  
803.903/1978-CERÂMICA VERDE VALE LTDA ME-OF. Nº1570/2013  
815.415/1988-CEACA - CERÂMICA CANOINHAS LTDA-OF. Nº1671/2013  
815.117/1991-MAHAGE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1667/2013  
815.327/1992-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1675/2013  
815.054/1994-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL TREZE TÍLIAS LTDA-OF. Nº1645/2013  
815.049/1999-AGUA DA FONTE NOBRE LTDA-OF. Nº1673/2013  
815.419/2002-TECMICER - MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA-OF. Nº1575/2013  
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME-OF. Nº1659/2013  
815.563/2002-AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.-OF. Nº1657/2013  
815.731/2002-TERRAPLANAGEM LAGOA DOS FREITAS LTDA-OF. Nº1572/13  
815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA-OF. Nº1436/2013  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.086/1990-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº16551990  
815.087/1990-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1655/2013  
815.642/1996-DESCHAMPS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1655/2013  
815.720/2004-EBELE TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº1574/2013  
815.744/2004-EBELE TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº1574/2013  
815.616/2009-EXTRAÇÃO DE AREIA MONDINI & SCHNAIDER LTDA-OF. Nº1656/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1739)  
815.452/1986-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.779/1987-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.780/1987-ANATORIO GELERINO DOS SANTOS-OF. Nº1566/2013  
815.781/1987-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.782/1987-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
816.130/1995-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.044/1996-FELIPPE HEINIG ME-OF. Nº1565/2013  
815.045/1996-FELIPPE HEINIG ME-OF. Nº1565  
815.128/1997-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.181/1997-PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1566/2013  
815.534/1999-OSNI PEREIRA ME-OF. Nº1571/2013  
815.628/2004-OSNI PEREIRA ME-OF. Nº1571/2013

## RELAÇÃO Nº 80/2013

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
004.270/1938-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 110/2013, 111/2013, 112/2013 e 114/2013  
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.- AI Nº 136/2013  
002.360/1941-CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ- AI Nº 137/2013, 138/2013, 139/2013, 140/2013, 141/2013, 142/2013 e 143/2013  
815.526/2001-MARIA MARLI NICOLAU ME- AI Nº 135/2013  
815.706/2004-COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA- AI Nº 115/2013, 116/2013, 117/2013 e 118/2013  
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 981/2012 e 982/2012 - ARRENDATÁRIA: CARBONÍFERA BELLUNO LTDA  
002.360/1941-CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ- AI Nº 672/2011 e 1230/2011  
815.446/2002-IPUAÇU ÁGUA MINERAL EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA. ME- AI Nº 274/2012  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 925/2012  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.631/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA-OF. Nº1635/2013

005.673/1953-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
005.794/1958-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
004.485/1961-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
010.144/1967-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
016.143/1967-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
802.070/1968-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1679/2013  
805.688/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
814.245/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
814.247/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
822.968/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
807.242/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
810.578/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
811.328/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
803.189/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
807.523/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
820.968/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
822.104/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
824.192/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
800.489/1975-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
815.000/1983-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1679/2013  
915.303/1989-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1679/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
005.673/1953-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
005.794/1958-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
004.485/1961-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
010.144/1967-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
016.143/1967-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
802.070/1968-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1732/2013  
805.688/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
814.245/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
814.247/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
822.968/1969-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
807.242/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
810.578/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
811.328/1970-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
803.189/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
807.523/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
820.968/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
822.104/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
824.192/1972-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
800.489/1975-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
815.000/1983-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-OF. Nº1732/2013  
915.303/1989-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1732/2013  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.233/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº1720/2013  
815.357/2008-BRITADOR OLIVEIRA LTDA-OF. Nº1709/2013  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
815.569/1997-CONSTRUTORA DELL'ANTONIA LTDA- Registro de Licença Nº:658/1998 - Vencimento em 01/08/2017  
815.627/2009-PONTEIRA EXTRAÇÃO DE BARRO LTDA ME- Registro de Licença Nº:1426/2009 - Vencimento em 05/04/2015





Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)  
815.196/2005-CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA- Início:25/03/2013-Término:23/02/2015  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1739)  
815.233/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº1719/2013  
815.357/2008-BRITADOR OLIVEIRA LTDA-OF. Nº1710/2013

#### RELAÇÃO Nº 84/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
815.584/2012-TERFAL MAT. CONST. LTDA  
815.609/2012-JOSE JONATHAN PEREIRA FIDELIS  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
815.063/2013-NIERO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1683/2013  
815.137/2013-TENDENCIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-OF. Nº1700/2013  
815.149/2013-LUIS ANTONIO SILVA-OF. Nº1682/2013  
815.263/2013-TREND SOLUÇÕES LTDA-OF. Nº1681/2013  
815.267/2013-OSNI PEREIRA ME-OF. Nº1699/2013  
815.268/2013-ANDRÉ REIS EPP-OF. Nº1701/2013  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
815.096/2002-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA- AI Nº144/2013  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
815.150/2009-ROBERTA PANN-OF. Nº1652/2013  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
815.471/2008-ISRAEL AMORIM- Área de 1.000,00 ha para 50,00 ha-Argila  
815.272/2009-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS- Área de 940,56 ha para 32,64 ha-Argila Industrial  
815.618/2009-CERÂMICA OURO BLANCO LTDA- Área de 538,49 ha para 138,54 ha-Argila Industrial  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
815.581/2007-J M COMÉRCIO E MINERAÇÃO DE PEDRAS LTDA.-Diabásio Ornamental  
815.148/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA SERTÃO DO CAMPO LTDA-Areia para uso na Construção Civil  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
815.662/2010-RICARDO HORT ME  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.050/2001-MARIA MARLI NICOLAU ME-OF. Nº1591/2013  
815.332/2004-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1753/2013  
815.425/2004-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1753/2013  
815.632/2005-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº1714/2013  
815.107/2006-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1753/2013  
815.592/2008-FIRMA INDIVIDUAL MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-OF. Nº1706/2013  
815.802/2010-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1705/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1737)  
815.050/2001-MARIA MARLI NICOLAU ME-OF. Nº1592/2013  
815.332/2004-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1752/2013  
815.425/2004-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1752/2013  
815.632/2005-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº1715/2013  
815.107/2006-MINERADORA PORTO LTDA ME-OF. Nº1752/2013  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
815.246/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1751/1985  
815.247/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1751/2013  
815.248/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1751/2013  
815.548/1986-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº1714/2013  
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA-OF. Nº1764/2013  
815.154/1991-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1751/2013  
815.526/2001-MARIA MARLI NICOLAU ME-OF. Nº1591/2013  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)  
815.246/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1750/2013

815.247/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1750/2013  
815.248/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1750/2013  
815.548/1986-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-OF. Nº1715/2013  
815.097/1990-MINERAÇÃO ZANATTA LTDA-OF. Nº1765/2013  
815.154/1991-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº1750/2013  
815.526/2001-MARIA MARLI NICOLAU ME-OF. Nº1592/2013  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
815.236/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº1766/2013  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
815.213/1991-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.333/1992-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.334/1992-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.335/1992-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.337/1992-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.046/1996-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.089/1996-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
815.305/1998-COMÉRCIO DE AREIA SCHLINDWEIN LTDA- AI Nº312/2012  
815.702/2006-CONCREMAX INDUSTRIAL LTDA- AI Nº312/2012  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1739)  
815.236/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº1767/2013  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
815.824/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-OF. Nº1694/2013  
815.828/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-OF. Nº1693/2013  
815.163/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA-OF. Nº1695/2013  
815.238/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-OF. Nº1698/2013  
Fase de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)  
815.281/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO-OF. Nº1696/2013  
815.283/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO-OF. Nº1697/2013

#### RELAÇÃO Nº 86/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
a. Correa Escavações e Transportes LTDA. - 815333/05 - Not.165/2013 - R\$ 2.299,30  
Admir João Vieira - 815304/05 - Not.160/2013 - R\$ 1.051,95  
Agro Industrial Simette Ltda - 815733/05 - Not.182/2013 - R\$ 57,04  
Alzemiro Strapassola - 815614/08 - Not.194/2013 - R\$ 1.628,24  
Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda - 815102/92 - Not.200/2013 - R\$ 2.717,77  
Cerâmica Correia Pinto Ltda - 815387/87 - Not.209/2013 - R\$ 2.760,79  
Cerâmica Foster Ltda me - 815193/06 - Not.184/2013 - R\$ 2.144,12  
Cerâmica Mafezzoli Ltda - 815896/07 - Not.185/2013 - R\$ 56,55  
CIA. Hidromineral Caldas da Imperatriz - 2360/41 - Not.172/2013 - R\$ 2.852,78, 2360/41 - Not.173/2013 - R\$ 2.852,78  
Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - 1829/36 - Not.216/2013 - R\$ 2.487,65, 1829/36 - Not.217/2013 - R\$ 2.487,65, 1829/36 - Not.218/2013 - R\$ 2.487,65, 1829/36 - Not.219/2013 - R\$ 2.487,65  
Concremax Industrial LTDA. - 815176/91 - Not.210/2013 - R\$ 2.773,17  
Constru Junior Construtora Ltda - 815217/05 - Not.166/2013 - R\$ 1.322,02  
Ejc Gaborji Mineração Ltda - 815537/95 - Not.198/2013 - R\$ 2.281,07, 815537/95 - Not.199/2013 - R\$ 2.281,07, 815538/95 - Not.211/2013 - R\$ 3.001,71, 815538/95 - Not.212/2013 - R\$ 2.626,98, 815538/95 - Not.213/2013 - R\$ 2.569,62, 815538/95 - Not.214/2013 - R\$ 2.569,62, 815538/95 - Not.215/2013 - R\$ 2.571,15  
Evandro Baldissera - 815165/05 - Not.167/2013 - R\$ 79,86  
Fabiano Battistotti Pereira - 815796/08 - Not.169/2013 - R\$ 277,34

Geo Castro Consultoria Ltda - 815580/05 - Not.177/2013 - R\$ 9,36  
Guilherme Bomvecchio - 815600/05 - Not.178/2013 - R\$ 26,49  
Jazida Eckert Ltda - 815750/05 - Not.183/2013 - R\$ 69,84  
Jl Extração, Comércio de Areia e Transportes Ltda - 815733/08 - Not.195/2013 - R\$ 2.270,42  
José Carlos Beckhauser - 815441/08 - Not.189/2013 - R\$ 972,54  
Laélio Bianchini da Costa Ávila - 815387/05 - Not.163/2013 - R\$ 1.169,75  
Laudecir Hasckel - 815482/08 - Not.192/2013 - R\$ 4.472,52  
Leandro José Pires - 815567/01 - Not.174/2013 - R\$ 119,24  
Luciana Adélia Fontana de Andrade - 815409/09 - Not.162/2013 - R\$ 17,63  
Luiz Ivani Canadas - 815194/04 - Not.168/2013 - R\$ 242,63  
Manjolinho Britas e Transportes Ltda - 815470/08 - Not.190/2013 - R\$ 1.685,24, 815240/08 - Not.188/2013 - R\$ 3.276,85  
Minas Minerais Industriais LTDA. - 815182/02 - Not.170/2013 - R\$ 232,10, 815093/05 - Not.175/2013 - R\$ 1.663,34  
Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815704/05 - Not.180/2013 - R\$ 114,09, 815705/05 - Not.181/2013 - R\$ 2.024,81  
Paulo Garcia da Costa Freitas - 815576/05 - Not.176/2013 - R\$ 114,69  
Porto Açul Extração de Areia Ltda - 815782/87 - Not.201/2013 - R\$ 2.736,91, 815782/87 - Not.202/2013 - R\$ 2.736,91, 815782/87 - Not.203/2013 - R\$ 2.736,91, 815782/87 - Not.204/2013 - R\$ 2.736,91  
Próton Granito Ltda - 815747/10 - Not.171/2013 - R\$ 2.281,07  
Setep Construções S.A. - 815110/98 - Not.208/2013 - R\$ 2.164,28  
Srf Administração e Comércio Ltda - 815796/07 - Not.186/2013 - R\$ 1.216,53  
Terraplanagem Lagoa Dos Freitas Ltda - 815472/08 - Not.191/2013 - R\$ 258,59  
Valda Regina Filomeno Abreu Mineração Ltda - 815286/94 - Not.206/2013 - R\$ 2.497,43, 815286/94 - Not.207/2013 - R\$ 2.497,43  
Wilson Antônio Nunes - 815345/05 - Not.164/2013 - R\$ 1.642,18  
Votorantim Cimentos Brasil s a - 815492/09 - Not.197/2013 - R\$ 213,67, 815379/09 - Not.196/2013 - R\$ 15,75  
Week Geo Mineração Ltda - 815217/08 - Not.187/2013 - R\$ 2.029,68

#### RELAÇÃO Nº 87/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Victoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Cooperativa de Extração de Carvão Mineral Dos Trabalhadores de Criciúma - 815706/04 - Not.225/2013 - R\$ 368,62, 815706/04 - Not.226/2013 - R\$ 350,86  
Geology - Geologia e Serviços LTDA. - 815709/96 - Not.223/2013 - R\$ 521,14  
rs Terraplanagem Ltda me - 815065/02 - Not.222/2013 - R\$ 352,41  
Tecnargilas Mineração e Beneficiamento Ltda - 815032/86 - Not.221/2013 - R\$ 552,91  
Terra Branca Mineração Ltda - 815549/10 - Not.224/2013 - R\$ 555,13

#### RELAÇÃO Nº 88/2013-11º DISTRITO

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Fica(m) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que não houve a apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (Código 5.49)  
Processo de Cobrança nº 916.231/2010 - Notificado: MINERAÇÃO ALTONA LTDA  
CNPJ: 76.838.184/0001-25 - NFLDP nº 818/2010- Valor: R\$ 1.943,72  
Fica(m) abaixo relacionado(s) cliente(s) da não apresentação de recurso administrativo(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
Processo de Cobrança nº 915.718/2009 - Notificado: RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA - CNPJ: 95.787.677/0001-28 - NFLDP nº 821/2009 - Valor: R\$ 64.911,88

Fica(m) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou parcialmente procedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 916.187/2009 - Notificado: SOCIEDADE HOTELEIRA ITATIAIA S.A  
CNPJ: 92.784.545/0001-54 - NFLDP nº 1217/2009 - Valor: R\$ 492.496,83

Fica(m) os abaixo(s) relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 915.796/2009 - Notificado: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA  
CNPJ: 76.378.793/0001-49 - NFLDP nº 863/2009 - Valor: R\$ 359.353,53

Processo de Cobrança nº 915.725/2009 - Notificado: MINERAÇÃO ALTONA LTDA  
CNPJ: 76.838.184/0001-25 - NFLDP nº 856/2009 - Valor: R\$ 351.691,59

Processo de Cobrança nº 915.751/2009 - Notificado: MINERAÇÃO ALTONA LTDA  
CNPJ: 76.838.184/0001-25 - NFLDP nº 839/2009 - Valor: R\$ 8.321,80

#### FASE DE LICENCIAMENTO

Fica(m) abaixo relacionado(s) cliente(s) da não apresentação de recurso administrativo(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (Código 7.72)

Processo de Cobrança nº 915.995/2009 - Notificado: ALBINO E CIA LTDA-ME  
CNPJ: 75.399.402/0001-00 - NFLDP nº 1035/2009 - Valor: R\$ 27.340,27

Processo de Cobrança nº 915.771/2009 - Notificado: EXTRAÇÃO DE AREIA MULLER LTDA  
CNPJ: 76.838.721/0001-37 - NFLDP nº 857/2009 - Valor: R\$ 1.263,77

Processo de Cobrança nº 915.967/2009 - Notificado: DIRCE DOS ANJOS JUNIOR  
CNPJ: 73.421.760/0001-46 - NFLDP nº 1019/2009 - Valor: R\$ 821,59

Torna sem efeito Decisão publicada em 11/04/2013- Seção 1 - folha 74: Processo de Cobrança nº 916.104/2009 - Notificado: OSMAIR PAULINO NETTO CERÂMICA - CNPJ: 82.754.359/0001-19 - NFLDP nº 1137/2009 - Valor R\$ 575,07

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

### SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 45/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(196)

820.081/2007-ANDRÉ BEER JUNIOR- DOU de 11.10.2012

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
820.087/2005-CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-OF. Nº193/13-DTM/DNPM/SP-DOU de 11 DE MARÇO DE 2013

Retificação de despacho(1388)  
820.004/2010-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME - Publicado DOU de 09.04.12, Relação nº 044/12, de 09.04.12., Seção I, pag. -- Onde se lê: 750.476 ton. Leia-se: 938.095 ton.

Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
821.218/1998-TELMA NÍVEA AYUB - FI- Registro de Licença Nº2.670/02-Onde se lê: "Telma Nívea Ayube - FI", Leia-se: "Telma Nívea Ayub ME - CNPJ 59.313.189/0001-15"

Torna sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)  
820.514/1994-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA.- Registro de Licença Nº2.271/1999

RELAÇÃO Nº 47/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

820.755/2009-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA- AI Nº372/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.04.13

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.098/2008-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.-AI Nº289/13 - DFISC/DNPM/SP

820.195/2008-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-AI

Nº287/13 - DFISC/DNPM/SP

820.236/2008-SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A-AI

Nº291/13 - DFISC/DNPM/SP

820.313/2008-SÃO MARTINHO S.A.-AI Nº284/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.646/2008-IGOR ALFRED TSCHIZIK-AI Nº297/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.955/2008-ANTONIO MOREIRA-AI Nº305/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.063/2009-MARIA DE LOURDES HUMMEL CAVA-

LARO-AI Nº300/13 - DFISC/DNPM/SP

820.151/2009-VALGETER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO

DE AREIA LTDA. ME-AI Nº331/13 - DFISC/DNPM/SP

820.157/2009-OLARIA JBM LTDA-AI Nº330/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.158/2009-MARLI F.B. DE OLIVEIRA ME-AI

Nº328/13 - DFISC/DNPM/SP

820.167/2009-BENY ALVES DO CARMO OLARIA &

CIA LTDA ME-AI Nº326/13 - DFISC/DNPM/SP

820.169/2009-OTÁVIO AUGUSTO DA ROCHA-AI

Nº324/13 - DFISC/DNPM/SP

820.180/2009-ADEMERCIO ANTONIO PACCOLA-AI

Nº316/13 - DFISC/DNPM/SP

820.181/2009-ADEMERCIO ANTONIO PACCOLA-AI

Nº318/13 - DFISC/DNPM/SP

820.206/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTE-

NEDJIAN-AI Nº335/13 - DFISC/DNPM/SP

820.209/2009-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-AI

Nº311/13 - DFISC/DNPM/SP

820.235/2009-CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FAR-

MACEÚTICOS LTDA-AI Nº309/13 - DFISC/DNPM/SP

820.236/2009-ANTONIO RICARDO BEIRA-AI Nº313/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.281/2009-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.-AI

Nº346/13 - DFISC/DNPM/SP

820.283/2009-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO

LTDA.-AI Nº351/13 - DFISC/DNPM/SP

820.284/2009-ARGILEIRA SANTO ANTONIO DE ITU

LTDA - ME-AI Nº344/13 - DFISC/DNPM/SP

820.285/2009-CLS COMERCIO DE ARGILA E SERVI-

ÇOS LTDA ME-AI Nº366/13 - DFISC/DNPM/SP

820.291/2009-REGINALDO FORMIGARI-AI Nº342/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.295/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº339/13 - DFISC/DNPM/SP

820.296/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº356/13 - DFISC/DNPM/SP

820.297/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº337/13 - DFISC/DNPM/SP

820.298/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº354/13 - DFISC/DNPM/SP

820.299/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº360/13 - DFISC/DNPM/SP

820.300/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº362/13 - DFISC/DNPM/SP

820.301/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-

NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA-AI

Nº364/13 - DFISC/DNPM/SP

820.307/2009-MAURICIO BRAMBILLA-AI Nº369/13 -

DFISC/DNPM/SP

820.319/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI

Nº358/13 - DFISC/DNPM/SP

820.341/2009-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO -

ME-AI Nº370/13 - DFISC/DNPM/SP

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-

mento 30 dias(644)

820.343/2005-MINERAÇÃO BARUEL LTDA. - AI

Nº553/12 - DFISC/DNPM/SP

820.405/2007-ELOY CHEQUER JUNIOR - AI Nº587/12 -

DFISC/DNPM/SP

820.686/2007-SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA - AI Nº606/12 - DFISC/DNPM/SP

820.756/2007-EDNILSON ARTIOLI - AI Nº621/12 -

DFISC/DNPM/SP

820.768/2007-EDNILSON ARTIOLI - AI Nº617/12 -

DFISC/DNPM/SP

820.771/2007-NELSON VAZ DE LIMA - AI Nº619/12 -

DFISC/DNPM/SP

820.790/2007-ADONIS DA GLORIA ALCAIDE - AI

Nº623/12 - DFISC/DNPM/SP

820.802/2007-ADILSON MARTINS SANTOS - AI

Nº625/12 - DFISC/DNPM/SP

820.815/2007-MAURICIO BRAMBILLA - AI Nº650/12 -

DFISC/DNPM/SP

820.907/2007-JOSÉ FRANCISCO VEIGA RODRIGUES -

AI Nº667/12 - DFISC/DNPM/SP

Auto de infração multa - início da pesquisa não comuni-

cado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)

820.623/2007-LEROY TEIXEIRA DE MOURA- AI

Nº371/13-DFISC/DNPM/SP

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-

to 30 dias(459)

008.150/1944-LAFARGE BRASIL S.A.- AI Nº 389/13

DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

009.740/1944-CALCÁRIO TAGUAI LTDA.- AI Nº 382/13

DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

003.967/1949-CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E

MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 295/13 - DFISC/DNPM/SP

001.899/1953-CAL SINHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉR-

CIO DE CALCAREOS- AI Nº 373/13 DFISC/DNPM/SP -

06/05/13

009.034/1957-CAL SINHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉR-

CIO DE CALCAREOS- AI Nº 383/13 DFISC/DNPM/SP -

06/05/13

004.881/1960-CALSUCAR EXPLORAÇÃO INDUSTRIA-

LIZAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº

385/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

008.711/1962-ADHER MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº

381/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

803.159/1971-ANTONIO SABINO CASTILHO PEREIRA-

FIRMA INDIVIDUAL- AI Nº 384/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

807.209/1971-EMPRESA DE CALCÁRIO SÃO LUIZ LT-

DA- AI Nº 377/13 DFISC/DNPM/SP 06/05/13

816.676/1972-CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E

MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 294, 293/13 - DFISC/DNPM/SP

819.071/1972-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMI-

CA LTDA- AI Nº 376/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

822.017/1987-GENEROSO JUNQUEIRA DIAS ME- AI

Nº AI nºs. 387/13 e 388/13, de 06.05.13

820.012/1990-CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LT-

DA- AI Nº 386/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

821.098/1997-MINERADORA VASSOURAL INDÚSTRIA

E COMÉRCIO LTDA.- AI Nº 319, 320, 321 e 322/13-

DFISC/DNPM/SP, de 15.04.13

820.941/2000-BERNARDINO & CIA LTDA- AI Nº

374/13 DFISC/DNPM/SP - 06/05/13

#### RELAÇÃO Nº 49/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-

tal(121)

820.860/2012-CERÂMICA CIRINEU LTDA EPP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

820.216/2003-GILLI MIN.TRANSPORTES LTDA-ME-OF.

Nº393/2013 Superintendência-SP/DNPM

820.434/2004-JONAS CAVARETO DA SILVA-OF.

Nº394/2013 Superintendência - SP/DNPM

820.191/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO M.V. LTDA.-

OF. Nº418/2013 Superintendência-SP/DNPM

820.120/2012-ANNA CAROLINA SERAPHIM MAK-

RAUSKY-OF. Nº392/2013 Superintendência-SP/DNPM

820.857/2012-ALUÍSIO DA ROCHA FERNANDES

LEÃO-OF. Nº391/2013 Superintendência-SP/DNPM

820.869/2012-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF.

Nº421 /2013 Superintendência-SP/DNPM

820.875/2012-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF.

Nº420/2013 Superintendência-SP/DNPM

821.163/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-

DA.-OF. Nº419/2013 Superintendência-SP/DNPM

Nega provimento ao recurso interposto(187)

820.022/2012-CONCRES PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO

LTDA. EPP

820.023/2012-CONCRES PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO

LTDA. EPP

820.024/2012-CONCRES PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO

LTDA. EPP

Fase de Autorização de Pesquisa

Instaura processo administrativo de Declaração de Caduci-

dade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta)

dias(237)

820.270/2007-TOSCANO EXTRATORA DE AREIA LT-

DA.- OF. Nº 390/2013-DTM/SNPM/SP

820.829/2007-PEDREIRA SPEL LTDA.- OF. Nº 422/2013

DTM/DNPM/SP.

Nega provimento a defesa apresentada(242)

820.757/2010-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO

LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

820.877/2009-GUTEMBERGUE MORAES-OF.

Nº379/2013-DTM/DNPM/SP.

Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)

820.757/2010-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO

LTDA.-Alvará Nº42



Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
820.129/2003-SÃO MARTINHO S.A.-OF. Nº380/2013-DTM/DNPM/SP.

820.136/2006-MINERAÇÃO SUBAÚMA LTDA.-OF. Nº232/2013-DTM/DNPM/SP.

820.524/2007-SOAR PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP-OF. Nº381/13-DTM/DNPM/SP

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

821.191/1986-MARIA REGINA BARBOSA RICCIARDI-ALVARÁ nº 7.105/2005 - Cessionário: PONTE ALTA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.- CNPJ 67.377.713/0001-40

820.193/1993-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.- ALVARÁ nº 1.236/1996 - Cessionário: OKLANOS PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ 07.585.988/0001-47

820.627/1996-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.- ALVARÁ nº 9.519/1998 - Cessionário: OKLANOS PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ 07.585.988/0001-47

820.697/2007-SÃO MARTINHO S.A.- Alvará nº 13.978/2007 - Cessionário: Imobiliária Paramirim S.A.- CNPJ 51.049.823/0001-42

820.852/2007-SÃO MARTINHO S.A.- Alvará nº 1.029/2008 - Cessionário: Imobiliária Paramirim S.A.- CNPJ 51.049.823/0001-42

820.058/2008-LUIZ CARLOS FREI- ALVARÁ nº 2.949/2008 - Cessionário: LUIZ CARLOS FREI 02045346820-CNPJ 17.691.457/0001-92

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
820.295/1995-LIZIA BATEL DOMINGOS ME-OF. Nº360/2013-DTM/DNPM/SP.

820.295/1995-LIZIA BATEL DOMINGOS ME-OF. Nº360/2013-DTM/DNPM/SP.

820.017/1999-LIZIA BATEL DOMINGOS ME-OF. Nº361/2013-DTM/DNPM/SP.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)

820.296/1995-LIZIA BATEL DOMINGOS ME-OF. Nº362/2013-DTM/DNPM/SP.

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
820.457/1983-S.C.D & FILHOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA-OF. Nº365/2013-DTM/DNPM/SP.

820.664/1987-MINERAÇÃO GARIROBA LTDA ME-OF. Nº384/2013-DTM/DNPM/SP.

820.447/2000-OLARIA BERTASSO LTDA ME-OF. Nº383/2013-DTM/DNPM/SP.

820.079/2003-MINERADORA SP LTDA EPP-OF. Nº382/2013

820.530/2003-OLARIA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA ME-OF. Nº385/2013-DTM/DNPM/SP

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

820.066/1994-PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.022/1998 - Vencimento em 24/01/2023

820.316/1994-CONTERPA. CONSERVAÇÃO E TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:2.871/2005 - Vencimento em 28/04/2019

820.339/1995-CERÂMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.534/2000 - Vencimento em 23/01/2018

820.895/1995-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DEZOTTI LTDA - EPP- Registro de Licença Nº:1.877/1996 - Vencimento em 02/04/2017

820.607/1998-PEDRO RAMOS NOGUEIRA BOFETE ME- Registro de Licença Nº:2.661/2001 - Vencimento em 24/04/2016

820.790/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO PRADO LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.220/1999 - Vencimento em 26/03/2023

821.624/1998-CERÂMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.612/2001 - Vencimento em 01/03/2018

820.070/1999-CERÂMICA MOMBUCA LTDA- Registro de Licença Nº:2.689/2002 - Vencimento em 02/06/2018

820.072/1999-CERÂMICA MOMBUCA LTDA- Registro de Licença Nº:2.336/1999 - Vencimento em 02/06/2018

820.484/2000-VALGETER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. ME- Registro de Licença Nº:2.470/2000 - Vencimento em 01/03/2018

820.804/2000-CERÂMICA TRIÂNGULO LTDA-ME- Registro de Licença Nº:2.541/2000 - Vencimento em 01/03/2018

821.596/2000-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO ME- Registro de Licença Nº:2.563/2001 - Vencimento em 04/04/2018

820.089/2002-CERÂMICA MOMBUCA LTDA- Registro de Licença Nº:2.780/2013 - Vencimento em 02/06/2018

820.402/2007-MOURÃO & SILVA RESTINGA LTDA. EPP- Registro de Licença Nº:3.123/2009 - Vencimento em 15/09/2016

820.580/2008-MARCIA MARIA FAVARETTO BARBON ME- Registro de Licença Nº:3.125/2009 - Vencimento em 21/01/2018

821.241/2009-COMÉRCIO DE SAIBRO SÃO JORGE LTDA ME- Registro de Licença Nº:3.179/2011 - Vencimento em Indeterminado

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
821.403/2012-MAGDA TERESA NEVES DA SILVA PROMISSÃO ME-OF. Nº364/2013-DTM/DNPM/SP.

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

820.138/2013-MINERAÇÃO DOGNANI LTDA ME Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
820.137/1992-JOSE PEREIRA DA SILVA

## RELAÇÃO Nº 51/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

820.526/2003-HERBERT STEFAN FRIEDRICH WILHELM BEZ CHLEBA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
820.623/2007-LEROY TEIXEIRA DE MOURA-OF. Nº1.514/13-DFISC/DNPM/SP, de 29.04.13

820.343/2010-LUIS EDUARDO FERNANDES-OF. Nº1.365/13-DFISC/DNPM/SP, de 22.04.13

Indefere pedido de reconsideração(263)  
820.330/2009-HENRIQUE ZANQUETA MONTEIRO

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
820.854/1987-NAOYUKI GYOTOKU- Área de 996,00 hectares para 637,00 hectares-Argila Industrial

820.797/2006-HÉLIO AIRES DA SILVA- Área de 800,26 hectares para 515,94 hectares-Granito (britado/const.civil), Areia (const.civil) e Caulim

820.485/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Área de 14,07 hectares para 5,08 hectares-Areia (construção civil)

820.486/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Área de 9,85 hectares para 9,45 hectares-Areia (construção civil)

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
820.929/2008-JOÃO GABRIEL PROMOÇÕES DE EVENTOS RURAIS LTDA. -Alvará Nº4.423/2009

820.020/2009-CERÂMICA MANIEZZO LTDA - EPP -Alvará Nº15.097/2009

820.706/2009-ALINE BERNADINO DA CRUZ -Alvará Nº8.619/2010

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

820.836/2007-MARIA REGINA BARBOSA RICCIARDI-ALVARÁ Nº7.931/2010

820.755/2009-SPE ÁGUAS TERMAIS E MINERAIS DO GUARANI LTDA-ALVARÁ Nº9.146/2010

821.324/2012-M.C.R. MINERAIS ESPECIAIS LTDA.-ALVARÁ Nº2.465/2013

821.325/2012-M.C.R. MINERAIS ESPECIAIS LTDA.-ALVARÁ Nº2.466/2013

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

821.024/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.-ALVARÁ Nº5.151/2009

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
824.549/1972-ÁGUAS PRATA LTDA.- Fonte Leve (P5) e Fonte Tradicional I (P3) - Marcas: Prata, Prata-Alcalina, Prata-HT Hotéis Transamérica, Prata-AHI Atlantica Hotels International, Alucci, America, Famiglia Mancini e Botequim Mercatto - Recipientes: 1,5L, 2,5L, 3L, 5L e 10L sem gás - Recipientes de 300mL, 310mL, 510mL e 510mL gaseificada artificialmente - Recipientes de 310m gaseificada artificialmente - Recipientes de 310mL gaseificada artificialmente - Recipientes de 300mL gaseificada artificialmente - Recipientes de 300mL gaseificada artificialmente e Recipientes de 300mL gaseificada artificialmente, respectivamente.- ÁGUAS DA PRATA/SP

820.649/1993-VILA MAR EMPRESA DAS ÁGUAS MINERAIS E NATURAIS LTDA- Fonte Candelária (Poço) - Marca: Real - Recipiente de: 20L sem gás.- SÃO PAULO/SP

821.056/2002-FONTE TIBET ENGARRAFADORA LTDA- Fonte Ametista (Poço) - Marca: Doce Vida Convenção - Recipientes de 510mL e 1,5L sem gás e gaseificada artificialmente.- BRANGANÇA PAULISTA/SP

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)  
821.056/2002-FONTE TIBET ENGARRAFADORA LTDA- AI Nº 135/12 e 136/12-DFISC/DNPM/SP, de 11.04.12, publicado no DOU de 30.04.12.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
814.256/1971-EMPRESA DE MINERAÇÃO VALE DAS BROTAS DE LINDOYA LTDA-OF. Nº1.518 e 1.519/13-DFISC/DNPM/SP, de 30.04.13

824.549/1972-ÁGUAS PRATA LTDA.-OF. Nº1.479/13-DFISC/DNPM/SP, de 24.04.13

824.549/1972-ÁGUAS PRATA LTDA.-OF. Nº1.483/13-DFISC/DNPM/SP, de 25.04.13

920.078/1991-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1525/13-DFISC/DNPM/SP - 03.05.13

820.077/1995-MINAPRATA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.362/13-DFISC/DNPM/SP, de 22.04.13

820.928/1995-COMERCIAL ZULLU MULTI MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº1.279/13-DFISC/DNPM/SP, de 17.04.13

821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.520/13-DFISC/DNPM/SP, de 02.05.13

821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.517/13-DFISC/DNPM/SP, de 30.04.13

## RELAÇÃO Nº 54/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
820.635/2009-JOSÉ FRANCISCO MARCIANO MOTTA-OF. Nº473/2013 Superintendência -SP/DNPM

821.075/2010-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº475/2013 Superintendência -SP/DNPM

820.599/2011-VILELA & SILVA LTDA ME-OF. Nº476/2013 Superintendência -SP/DNPM

820.503/2012-CÉSAR DOS SANTOS-OF. Nº474/2013 Superintendência -SP/DNPM

820.677/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº464/2013-DTM/DNPM/SP

820.678/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº465/2013-DTM/DNPM/SP

820.680/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº462/2013-DTM/DNPM/SP

820.681/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº463/2013-DTM/DNPM/SP

820.681/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº466/2013-DTM/DNPM/SP

820.684/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº461/2013-DTM/DNPM/SP

820.728/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº456/2013-DTM/DNPM/SP

820.729/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº453/2013-DTM/DNPM/SP

820.730/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº458/2013-DTM/DNPM/SP

820.731/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº457/2013-DTM/DNPM/SP

820.731/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº460/2013-DTM/DNPM/SP

820.732/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº459/2013-DTM/DNPM/SP

820.733/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº457/2013-DTM/DNPM/SP

820.733/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº457/2013-DTM/DNPM/SP

820.736/2012-FERNÃO LEME CARVALHO-OF. Nº455/2013-DTM/DNPM/SP

821.161/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF. Nº441/2013 DTM/DNPM/SP.

821.164/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF. Nº442/2013 DTM/DNPM/SP.

821.165/2012-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF. Nº443/2013 DTM/DNPM/SP.

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

820.014/2010-PERASSOLI & PERASSOLI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME

Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
820.943/2008-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-Alvará Nº8217/2010

820.086/2009-VALE DO PAITITI LTDA ME-Alvará Nº8480/2012

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

820.221/2005-ÂNGELO LOPES FILHO- Cessionário:EM-BU S. A. Engenharia e Comércio.- CPF ou CNPJ 61.322.558/0001-88- Alvará nº5.831/2012

820.222/2005-ÂNGELO LOPES FILHO- Cessionário:EM-BU S.A. Engenharia e Comércio.- CPF ou CNPJ 61.322.558/0001-88- Alvará nº5.832/2012

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
803.280/1978-CHIARELLI MINERACAO LTDA-OF. Nº411/13-DTM/DNPM/SP

820.288/1981-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA-OF. Nº416/13-DTM/DNPM/SP

820.291/1981-INDUSTRIA DE CERÂMICA COMÉRCIO E PESQUISA DE MINERAL DIAVELIN LTDA-OF. Nº414/13-DTM/DNPM/SP

820.602/1983-PEDREIRA TRIANGULO LTDA-OF. Nº410/13-DTM/DNPM/SP

821.254/1995-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº404/13-DTM/DNPM/SP

820.821/1997-ECO BLASTING SERVICO E COMERCIO LTDA-OF. Nº399/13-DTM/DNPM/SP

821.152/2001-EMIFRA - EMPREENDIMENTOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº396/13-DTM/DNPM/SP

820.198/2003-AGRICAL S A-OF. Nº402/13-DTM/DNPM/SP e 403/13-DTM/DNPM/SP

820.311/2003-AGRICAL S A-OF. Nº402/13-DTM/DNPM/SP e 403/13-DTM/DNPM/SP

820.823/2003-SAITA & CIA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº397/13-DTM/DNPM/SP

820.258/2005-MINERAÇÃO ISSA COSTA LTDA ME-OF. Nº405/13-DTM/DNPM/SP

820.569/2005-ENGARRAFADORA VENEZA LINDOIA LTDA ME-OF. Nº406/13-DTM/DNPM/SP

821.438/2012-MINAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº401/13-DTM/DNPM/SP

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
803.280/1978-CHIARELLI MINERACAO LTDA-OF.  
Nº412/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.389/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE  
EQUIPAMENTO-OF. Nº413/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.288/1981-TRANSPORTADORA CÉU ROSA LTDA-  
OF. Nº417/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.291/1981-INDUSTRIA DE CERÂMICA COMÉRCIO  
E PESQUISA DE MINERAL DIAVELIN LTDA-OF. Nº415/13-  
DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.602/1983-PEDREIRA TRIANGULO LTDA-OF.  
Nº409/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.773/1986-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.  
Nº408/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do reque-  
rimento de lavra(603)  
820.496/1983-CIMIMAR MINERAÇÃO MATARAZZO  
LTDA- Cessionário:820.839/2002-MAB Consultoria Empreendimen-  
tos e promoções Ltda.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do  
requerimento de Lavra(1043)  
820.215/1998-SERRA DOS JUÁS MINERAÇÃO LTDA-  
6.447 nº 1999 - Cessionário: EMBU S.A. Engenharia e Comércio-  
CNPJ 61.322.558/0001-88  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
820.821/1997-ECO BLASTING SERVICO E COMERCIO  
LTDA-OF. Nº398/13-DTM/DNPM/SP  
821.438/2012-MINAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LT-  
DA-OF. Nº400/13-DTM/DNPM/SP  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
820.067/1994-PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA  
EPP- Registro de Licença Nº:2.023/1998 - Vencimento em  
23/01/2023  
820.756/1998-PORTO DE AREIA MONTE ALEGRE LT-  
DA EPP- Registro de Licença Nº:1.984/1999 - Vencimento em  
18/01/2023  
821.218/1998-TELMA NÍVEA AYUB - FI- Registro de  
Licença Nº:2.670/2002 - Vencimento em 06/04/2018  
820.447/2010-OCTOPLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILI-  
LIARIOS LTDA- Registro de Licença Nº:3.245/2013 - Vencimento  
em 21/02/2016  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
820.198/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDI-  
BA-OF. Nº445/2013-DTM/DNPM/SP.  
820.247/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPE-OF.  
Nº444/2013-DTM/DNPM/SP.  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
820.650/2009-TAMBA CERAMICA VERMELHA LTDA  
EPP  
820.140/2013-PERASSOLI & PERASSOLI COMÉRCIO E  
EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
820.251/2013-PORTO DE AREIA TRÊS BARRAS LTDA  
ME-OF. Nº439/2013-DTM/DNPM/SP.  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)  
820.246/2013-JOÃO MIGUEL CLEMENTINO

## RELAÇÃO Nº 55/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
820.587/2008-MINERAÇÃO JCJL-OF. Nº486/2013 Super-  
intendência-SP/DNPM  
820.214/2009-FRANCISCO BARROZO DOS SANTOS-  
OF. Nº488/2013 Superintendência-SP/DNPM  
820.679/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº491/2013-DTM/DNPM/SP.  
820.682/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº490/2013-DTM/DNPM/SP.  
820.689/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº492/2013-DTM/DNPM/SP.  
820.727/2012-POLIMINAS CONSTRUTORA E MINERA-  
ÇÃO LTDA-OF. Nº493/2013-DTM/DNPM/SP.  
820.794/2012-MARCO ANTÔNIO DA SILVA PILÃO-OF.  
Nº452/2013-DTM/DNPM/SP  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial  
de direitos(175)  
820.316/1992-IRMÃOS NADER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA- Alvará nº 4.934/2012 - Cessionário:820.117/2013-Mine-  
ração Aoki Taubaté Ltda.- CPF ou CNPJ 00.625.283/0001-67  
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-  
torização  
de Pesquisa para Licenciamento(186)  
820.105/2010-MINERAÇÃO PORTO BRANCO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
820.602/2009-VICENTE PAVONE-OF. Nº487/2013-  
DTM/DNPM/SP

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
820.136/2012-ADAUTO DIAS BORGES JUNIOR- Cessioná-  
rio:A2C Mineração Ltda.- CPF ou CNPJ 17.266.142/0001-06-  
Alvará nº7.235/2012  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do  
direito de requerer a Lavra(331)  
820.173/1998-ROVILSON CARLOS GOUVEA- Alvará  
nº5.203/1999 - Cessionário: VARGINHA MINERAÇÃO E LO-  
TEAMENTOS LTDA.- CNPJ 71.466.569/0001-95  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
804.505/1977-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE  
EQUIPAMENTO-OF. Nº529/13-DTM/DNPM/SP  
820.250/1987-PEDREIRA FORTUNA LTDA.-OF.  
Nº540/13-DTM/DNPM/SP  
820.797/1987-OLARIA BELA VISTA PENAPOLIS LTDA  
- ME-OF. Nº472/13-DTM/DNPM/SP  
821.727/1987-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF.  
Nº479/13-DTM/DNPM/SP e 480/13-DTM/DNPM/SP  
820.452/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR-OF.  
Nº532/13-DTM/DNPM/SP  
820.456/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR-OF.  
Nº532/13-DTM/DNPM/SP  
820.460/1988-SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA-  
OF. Nº481/13-DTM/DNPM/SP  
820.193/1993-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO  
LTDA.-OF. Nº484/13-DTM/DNPM/SP  
820.753/1995-MARIA JOSÉ DE LIMA MUCHACHITO  
ME-OF. Nº471/13-DTM/DNPM/SP  
820.627/1996-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO  
LTDA.-OF. Nº484/13-DTM/DNPM/SP  
820.453/2002-MINERADORA BARREIRO RICO LTDA-  
OF. Nº536/13-DTM/DNPM/SP  
820.360/2006-FERNANDO DE CASSIA FELIPE ME-OF.  
Nº469/13-DTM/DNPM/SP  
820.318/2007-MINERAÇÃO CONCHAL LTDA-OF.  
Nº467/13-DTM/DNPM/SP  
820.033/2008-EXTRATORA DE AREIA BEBEDOURO  
LTDA-OF. Nº538/13-DTM/DNPM/SP  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
804.505/1977-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE  
EQUIPAMENTO-OF. Nº530/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.250/1987-PEDREIRA FORTUNA LTDA.-OF.  
Nº541/13-DTM/DNPM/SP-60 dias  
820.460/1988-SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA-  
OF. Nº482/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.603/1988-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO  
TABOÃO LTDA.-OF. Nº535/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
820.604/1988-WAGNER WANDERLEI CAETANO DE  
ABREU FI-OF. Nº534/13-DTM/DNPM/SP-180 dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do  
requerimento de Lavra(1043)  
821.146/1995-SILVIO ALENCAR GONÇALVES SOA-  
RES- ALVARÁ nº 5.587/1996 - Cessionário: LUÍS CESAR TEI-  
XEIRA PEÇAS- CNPJ 05.643.576/0001-90  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
821.512/1987-PEDREIRA SARGON LTDA-OF. Nº478/13-  
DTM/DNPM/SP  
820.452/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR-OF.  
Nº531/13-DTM/DNPM/SP  
820.456/1988-PAULO NOGUEIRA JUNIOR-OF.  
Nº531/13-DTM/DNPM/SP  
820.574/1988-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS  
ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº539/13-DTM/DNPM/SP  
821.037/1988-MINERAÇÃO POLI LTDA-OF. Nº533/13-  
DTM/DNPM/SP  
820.193/1993-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO  
LTDA.-OF. Nº485/13-DTM/DNPM/SP  
820.753/1995-MARIA JOSÉ DE LIMA MUCHACHITO  
ME-OF. Nº470/13-DTM/DNPM/SP  
820.627/1996-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO  
LTDA.-OF. Nº485/13-DTM/DNPM/SP  
820.450/2002-ROGÉRIO MAZIERO ME-OF. Nº477/13-  
DTM/DNPM/SP  
820.215/2007-RUBIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LT-  
DA-OF. Nº468/13-DTM/DNPM/SP  
820.318/2007-MINERAÇÃO CONCHAL LTDA-OF.  
Nº466/13-DTM/DNPM/SP  
820.033/2008-EXTRATORA DE AREIA BEBEDOURO  
LTDA-OF. Nº537/13-DTM/DNPM/SP  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
820.436/2008-CERAMICA SOLOARTE LTDA.-OF.  
Nº407/2013-DTM/DNPM/SP.  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)  
820.761/2000-PORTO DE AREIA D.M. REGHINE LTDA  
EPP- Registro de Licença Nº:2.525/2000 - Vencimento em  
24/01/2023  
821.120/2001-AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E CO-  
MÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA- Registro de Licença  
Nº:2.975/2006 - Vencimento em 11/04/2015  
821.122/2001-AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E CO-  
MÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA- Registro de Licença  
Nº:2.668/2001 - Vencimento em 11/04/2015

820.539/2003-LANZI MINERAÇÃO LTDA- Registro de  
Licença Nº:2.828/2004 - Vencimento em 18/03/2018  
820.294/2007-JOSE ANTONIO BUSCARIOLI TRANS-  
PORTADORA EPP- Registro de Licença Nº:3.066/2008 - Venci-  
mento em 17/04/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
820.646/2010-ULISSES GUSTINELLI & CIA. LTDA.  
ME-Registro de Licença Nº3.262/2013 de 22/04/2013-Vencimento  
em 08/06/2013  
820.558/2011-BRUNO LUIZ LEONARDI PANORAMA-  
Registro de Licença Nº3.263/2013 de 22/04/2013-Vencimento em  
06/05/2016  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
820.186/2013-MINERAÇÃO PORTO BRANCO LTDA

## RELAÇÃO Nº 56/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-  
TA(904)  
820.470/1988-Comercial e Agrícola Cosmopolis Ltda-  
NOT. Nº1028/2012, publicado no D.O.U em 13/04/2012  
821.285/1999-Telhatel Indústria de Cerâmica Ltda Epp-  
NOT. Nº1032/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.737/2000-Extração de Areia Santa Mônica Ltda.- NOT.  
Nº1144/2012, publicada no D.O.U. de 13/04/2012  
820.571/2001-Cereser Mintal Mineração de Tagua Ltda-  
NOT. Nº1189/2012, publicada no D.O.U de 13/04/2012  
820.941/2001-Cerâmica Lopes Ltda Epp- NOT.  
Nº234/2008, publicada no D.O.U em 11/06/2008  
820.137/2002-Geraldo Joaquim- NOT. Nº1037/2012, publi-  
cado no D.O.U em 13/04/2012  
820.830/2002-Luiz Carlos Villas Boas de Souza- NOT.  
Nº1060/2012, publicada no D.O.U de 13/04/2012  
821.011/2002-Santo Tomazelli Padula- NOT. Nº409/2011,  
publicada no D.O.U em 22/03/2011  
821.040/2002-Jose Mario de Faria- NOT. Nº407/2011, pu-  
blicada no D.O.U em 22/03/2011  
821.046/2002-Marcio Boaventura Maia- NOT. Nº405/2011,  
publicada no D.O.U em 22/03/2011  
820.174/2003-Erivelto Rodrigues Carneiro- NOT.  
Nº403/2011, publicada o D.O.U em 22/03/2011  
820.175/2003-Maria Soares Kirmayr- NOT. Nº401/2011,  
publicado no D.O.U em 22/03/2011  
820.240/2003-Newton Augusto Viguetti- NOT.  
Nº1038/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.244/2003-Cominge Prestadora de Serviços Ltda. Me-  
NOT. Nº1066/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.246/2003-Luiz Carlos Paraluppi- NOT. Nº1039/2012,  
publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.339/2003-Geoprospection Prospecção Geológica e Am-  
biental Ltda- NOT. Nº1040/2012, publicada no D.O.U em  
13/04/2012  
820.351/2003-Consoni Extração e Comércio de Areia Ltda-  
NOT. Nº1068/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.671/2003-Júlio Simões- NOT. Nº1072/2012, publicada  
em 13/04/2012  
820.695/2003-Vitório Etny Lorenzi- NOT. Nº1074/2012,  
publicada no D.O.U em 13/04/2012  
821.060/2003-Maurílio Menechini- NOT. Nº399/2011, pu-  
blicada no D.O.U em 22/03/2011  
820.161/2004-Calisto Latif Fakhouri- NOT. Nº1100/2012,  
publicada no DOU em 13/04/2012  
820.162/2004-Calisto Latif Fakhouri- NOT. Nº1101/2012,  
publicada no DOU em 13/04/2012  
820.211/2004-Joaquim Cardoso Filho- NOT. Nº1104/2012,  
publicada no DOU em 13/04/2012  
820.235/2004-Guilherme Pacheco e Silva- NOT.  
Nº1107/2012, publicada no DOU em 13/04/2012  
820.292/2004-Calisto Latif Fakhouri- NOT. Nº1108/2012,  
pública no DOU em 13/04/2012  
820.296/2004-Roberto Helito- NOT. Nº1110/2012, publica-  
da no DOU em 13/04/2012  
820.302/2004-Joaquim Cardoso Filho- NOT. Nº1111/2012,  
publicada no DOU em 13/04/2012  
820.365/2004-Luís Cláudio Pires- NOT. Nº1113/2012, pu-  
blicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.401/2004-Marcos Ramos- NOT. Nº390/2011, publicada  
no D.O.U em 22/03/2011  
820.416/2004-Genny Lopes Rosa- NOT. Nº1118/2012, pu-  
blicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.478/2004-Alessandro Bozelli- NOT. Nº1125/2012, pu-  
blicado no D.O.U em 13/04/2012  
820.514/2004-Daniela Livieri Silva- NOT. Nº1130/2012,  
publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.582/2004-Rui Valarinho Albuquerque- NOT.  
Nº1126/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
820.605/2004-Evangelista Rodrigues dos Santos- NOT.  
Nº1127/2012, publicada no D.O.U 13/04/2012  
820.683/2004-Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia-  
NOT. Nº1140/2012, publicada em D.O.U em 13/04/2012  
820.705/2004-Cláudio Pélis e Cia Ltda- NOT.  
Nº1129/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012



820.718/2004-Potiguara Empreendimentos Imobiliários Ltda- NOT. Nº1142/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.385/2005-Agropecuária Mk Ltda- NOT. Nº1232/2012, publicada no DOU em 23/04/2012  
 820.599/2005-Adilson Martins Santos- NOT. Nº1181/2012, publicada no DOU em 13/04/2012  
 Fase de Disponibilidade  
 Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL- TA(904)  
 820.314/1991-Mario Quilici & Cia. Ltda.- NOT. Nº1030/2012, publicada no D.O.U de 13/04/2012  
 820.134/2002-Nelson Valdemir Chiquito- NOT. Nº1050/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.193/2002-João Francisco Cordeiro- NOT. Nº1052/2012, publicada no D.O.U. de 13/04/2012  
 820.404/2002-Vitorio Manoel Moreira Papini- NOT. Nº1054/2012, publicada no D.O.U de 13/04/2012  
 820.930/2002-Romeu Corsini Junior- NOT. Nº1062/2012, publicada no D.O.U de 13/04/2012  
 820.737/2003-Luiz Alberto Moreira de Farias- NOT. Nº1076/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.817/2003-Manoel do Nascimento Marchi- NOT. Nº1086/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.011/2004-Venício Tavares- NOT. Nº1092/2012, publicada no DOU em 13/04/2012  
 820.133/2004-José Antonio de Franca- NOT. Nº1094/2012, publicada no DOU em 13/04/2012  
 820.341/2004-Valdecy Garcia Vicente Me.- NOT. Nº397/2011, publicada no DOU em 22/03/2011  
 820.370/2004-Ailton Aparecido de Campos- NOT. Nº1114/2012, publicada em 13/04/2012  
 820.388/2004-Cal Sinha S.a. Indústria e Comércio de Cálculos- NOT. Nº395/2011, publicada em 22/03/2011  
 820.474/2004-José Meloni Neto- NOT. Nº389/2011, publicado no D.O.U em 22/03/2011  
 820.579/2004-Jose Valmor Campos- NOT. Nº1132/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.751/2004-Irmãos Niveloni Ltda- NOT. Nº1146/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012  
 820.091/2005-Monica Cristina Zandona Meleiro- NOT. Nº1202/2012, publicada no DOU em 23/04/2012  
 820.636/2005-Roberto Helito- NOT. Nº1182/2012, publicada no DOU em 13/04/2012  
 Fase de Licenciamento  
 Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL- TA(904)  
 820.839/2003-José Henrique Santicholli Me- NOT. Nº1088/2012, publicada no D.O.U em 13/04/2012

#### RELAÇÃO Nº 65/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
 Konesuk Extração e Comercio de Areia Ltda - 820943/10 - Not.59/2013 - R\$ 126,26

#### RELAÇÃO Nº 66/2013

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Adher Empreendimentos LTDA. - 820909/09 - Not.61/2013 - R\$ 2.488,78  
 Konesuk Extração e Comercio de Areia Ltda - 820943/10 - Not.60/2013 - R\$ 4.977,55  
 Nelson Zene Júnior - 820314/06 - Not.56/2013 - R\$ 2.488,78, 820350/07 - Not.57/2013 - R\$ 2.488,78, 820528/07 - Not.58/2013 - R\$ 2.488,78

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 34/2013

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
 Titular: Aquimar Comércio e Indústria e Prestação de Serviços Ltda Cpf/cnpj :00.415.838/0001-46 - Processo minerário: 878046/00 - Processo de cobrança: 978081/13 Valor: R\$.89.735,45  
 Titular: Indiana Comércio e Indústria Refrigerante e Prestação de Serviços Ltda - me Cpf/cnpj :07.567.405/0001-55 - Processo minerário: 878037/00 - Processo de cobrança: 978084/13 Valor: R\$.65.671,89  
 Titular: Mineradora São Cristóvão Ltda Cpf/cnpj :04.895.774/0001-89 - Processo minerário: 878013/02 - Processo de cobrança: 978086/13 Valor: R\$.63.310,85

#### RELAÇÃO Nº 35/2013

CONCESSÃO DE LAVRA  
 Fica o abaixo relacionado ciente que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe pagar o débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
 Processo de Cobrança nº 978.261/2010 Notificado Marcus Maimone Ramos de Sena Pereira Me  
 CNPJ/CPF 04.631.291/0002-58 NFLDP nº 79/2010  
 Valor: R\$ 452,88

CARLOS ALBERTO DIAS  
 Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 45/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
 864.368/2011-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
 864.370/2011-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
 864.373/2011-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
 864.374/2011-GEOVERITAS GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
 864.015/2012-JOSE CLEUTON BATISTA  
 864.357/2012-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA  
 Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 864.326/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF- Nº710/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
 864.259/2010-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA- Cessão-nário:Minfer do Brazil Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.430.748/0001-40- Alvará nº13.415/2010  
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
 864.319/2012-SERIO OTAVIANO DE FREITAS -Alvará Nº7.581/2013  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
 864.312/2011-JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA-Registro de Licença Nº27/2013 de 10/04/2013-Vencimento em 29/03/2026  
 864.155/2012-CERAMICA SANTA RITA LTDA ME CERAMICA SANTO EXPEDITO-Registro de Licença Nº28/2013 de 17/04/2013-Vencimento em 20/05/2020  
 864.237/2012-NAIANA FREITAS DE ARAÚJO-Registro de Licença Nº29/2013 de 17/04/2013-Vencimento em 03/04/2020  
 864.493/2012-BRAULIO CESAR BANDEIRA ALEIXO-Registro de Licença Nº26/2013 de 10/04/2013-Vencimento em 27/09/2014  
 864.151/2013-GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA-Registro de Licença Nº30/2013 de 18/04/2013-Vencimento em 06/02/2015  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 864.302/2012-FRANCISCO NÂNZIOZENO PAIVA-OF. Nº1169/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.488/2012-FORTE BRITA ARAGUAIA LTDA-OF. Nº1287/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.010/2013-JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ZANETTI-OF. Nº1168/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.092/2013-CERÂMICA ROCHA LTDA-OF. Nº1162/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
 864.630/2011-DAGUIMAR FERREIRA DE SOUSA  
 864.051/2012-P.R.R. DE SOUSA DRAGAGEM ME  
 864.308/2012-DELVON FRANCISCO DA CRUZ

#### RELAÇÃO Nº 48/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 864.122/2009-CALCARIO DIANOPOLIS LTDA-OF. Nº845/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.123/2009-CALCARIO DIANOPOLIS LTDA-OF. Nº845/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.162/2009-CALCARIO DIANOPOLIS LTDA-OF. Nº845/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.276/2009-LORINEY DA SILVEIRA MORAES & CIA.LTDA-OF. Nº1107/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
 864.871/2008-JOSÉ CRISTINO AMORIM-OF. Nº1845/2012 - SUP/DNPM/TO  
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)

864.048/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº906/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.084/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº906/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.116/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº906/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.329/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº906/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.075/2005-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº906/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.350/2007-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº998/2012 - SUP/DNPM/TO  
 864.351/2007-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-OF. Nº998/2012 - SUP/DNPM/TO - 1182/2012 - SUP/DNPM/TO  
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
 864.048/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.084/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.116/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.329/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.075/2005-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.350/2007-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 864.351/2007-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA  
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
 864.443/2005-OSCAR NETO DE GOUVEIA CARVALHO - AI Nº227/2013 - DNPM/TO  
 864.287/2008-EURIPEDES DE SOUSA MOREIRA - AI Nº344/2013 - DNPM/TO  
 864.495/2008-ESPÓLIO DE REINALDO DA COSTA FARIAS - AI Nº288/2013 - DNPM/TO  
 864.028/2009-JOÃO DE LIMA ROLIM - AI Nº279/2013 - DNPM/TO  
 Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1726)  
 864.147/2008-INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS NORTE LTDA EPP-OF. Nº221.44.010/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.300/2008-MINERAX MINERAÇÃO XAMBIOÁ LTDA.-OF. Nº221.44.009/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Fase de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
 864.245/1997-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº1417/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.024/2003-NATIVO MINERADORA LTDA-OF. Nº1269/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
 864.024/2003-NATIVO MINERADORA LTDA- AI Nº616/2013 - DNPM/TO - 617/2013 - DNPM/TO - 618/2013 - DNPM/TO  
 864.344/2003-Natical - Natidade Calcário Ltda- AI Nº610/2013 - DNPM/TO - 611/2013 - DNPM/TO - 612/2013 - DNPM/TO  
 864.321/2004-Natical - Natidade Calcário Ltda- AI Nº609/2013 - DNPM/TO  
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)  
 864.264/2009-ANDRÉ LUIZ PEREIRA -AI Nº478/2012 - DNPM/TO  
 Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
 864.004/2005-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº221.44.007/2013 - SUP/DNPM/TO  
 864.468/2007-BENTO E COSTA LTDA-OF. Nº221.44.011/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1727)  
 860.787/1993-COLORGEMS LTDA-OF. Nº221.44.008/2013 - SUP/DNPM/TO  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
 864.037/2002-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-OF. Nº221.44.012/2013 - SUP/DNPM/TO

#### RELAÇÃO Nº 49/2013

Fase de Autorização de Pesquisa  
 Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
 864.092/2005-AYAS MINERAÇÕES S A-AI Nº614/2013 - DNPM/TO  
 864.109/2005-AYAS MINERAÇÕES S A-AI Nº613/2013 - DNPM/TO  
 Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

860.843/1985-COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TO-CANTINS - AI N°364/2013 - DNPM/TO  
 864.090/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°244/2013 - DNPM/TO  
 864.091/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°245/2013 - DNPM/TO  
 864.093/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°246/2013 - DNPM/TO  
 864.094/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°247/2013 - DNPM/TO  
 864.095/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°248/2013 - DNPM/TO  
 864.096/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°249/2013 - DNPM/TO  
 864.097/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°250/2013 - DNPM/TO  
 864.099/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°251/2013 - DNPM/TO  
 864.100/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°236/2013 - DNPM/TO  
 864.101/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°235/2013 - DNPM/TO  
 864.102/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°234/2013 - DNPM/TO  
 864.103/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°233/2013 - DNPM/TO  
 864.104/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°232/2013 - DNPM/TO  
 864.105/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°239/2013 - DNPM/TO  
 864.106/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°240/2013 - DNPM/TO  
 864.107/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°241/2013 - DNPM/TO  
 864.108/2005-AYAS MINERAÇÕES S A - AI N°242/2013 - DNPM/TO  
 864.431/2005-MONTE SINAI MINERAÇÃO LTDA - AI N°228/2013 - DNPM/TO  
 864.492/2005-MINERAÇÃO CAPITAL LTDA. "ME" - AI N°300/2013 - DNPM/TO  
 864.193/2006-JEANCARLO SILVA DE MELLO - AI N°255/2013 - DNPM/TO  
 864.208/2006-JOÃO D'ABADIA GONÇALVES DE NORONHA - AI N°252/2013 - DNPM/TO  
 864.365/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI N°365/2013 - DNPM/TO  
 864.525/2006-FOX MINERACAO LTDA - AI N°363/2013 - DNPM/TO  
 864.071/2007-GGM GRANITOS E MINERIOS LTDA - AI N°261/2013 - DNPM/TO  
 864.274/2007-JOB PEREIRA DE CARVALHO NETO - AI N°260/2013 - DNPM/TO  
 864.342/2007-RUI CARLOS BORBA & CIA LTDA - AI N°269/2013 - DNPM/TO  
 864.343/2007-RUI CARLOS BORBA & CIA LTDA - AI N°268/2013 - DNPM/TO  
 864.360/2007-M.C.PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS - AI N°343/2013 - DNPM/TO  
 864.385/2007-EDMAR ALVES DE MORAIS - AI N°267/2013 - DNPM/TO  
 864.502/2007-SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - AI N°346/2013 - DNPM/TO  
 864.600/2007-COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR - AI N°352/2013 - DNPM/TO  
 864.601/2007-GABRIEL ANTONIO GONÇALVES ROLIM - AI N°345/2013 - DNPM/TO  
 864.036/2008-NILO CAVALCANTE MONTEIRO ME - AI N°601/2013 - DNPM/TO  
 864.286/2008-CONSTRUTORA, MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA - AI N°353/2013 - DNPM/TO  
 864.393/2008-GIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - AI N°287/2013 - DNPM/TO  
 864.423/2008-JOÃO MATIOLI - AI N°332/2013 - DNPM/TO  
 864.457/2008-MARIA CLEUZA DE SOUZA NUNES - AI N°271/2013 - DNPM/TO  
 864.485/2008-APARECIDA REGINA GONÇALVES DA FONTE - AI N°270/2013 - DNPM/TO  
 864.873/2008-VALTER FERIAN - AI N°291/2013 - DNPM/TO  
 864.899/2008-JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA - AI N°294/2013 - DNPM/TO  
 864.036/2009-THEO LOURENÇO PONTES - AI N°295/2013 - DNPM/TO  
 864.076/2009-WHYLLYAN GOETTEN - AI N°298/2013 - DNPM/TO  
 864.213/2009-RAIMUNDA ACÁSSIO DE SOUZA - AI N°277/2013 - DNPM/TO

864.232/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO DE SIQUEIRA - AI N°274/2013 - DNPM/TO  
 864.247/2009-OSCAR JOÃO DEUCHER - AI N°273/2013 - DNPM/TO  
 864.367/2009-RAMOS E FERNANDES LTDA - AI N°355/2013 - DNPM/TO  
 864.384/2009-MARIA LUIZA ALVES EVANGELISTA KOCH - AI N°355/2013 - DNPM/TO  
 864.143/2010-SERGIO AYRES DA SILVA - AI N°328/2013 - DNPM/TO  
 Fase de Disponibilidade  
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
 864.681/2007-GGM GRANITOS E MINERIOS LTDA -AI N°337/2013 - DNPM/TO  
 864.686/2007-RENATO LOPES -AI N°333/2013 - DNPM/TO  
 864.207/2008-LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA - AI N°342/2013 - DNPM/TO  
 864.884/2008-DAVID CAMARGO JANZEN -AI N°292/2013 - DNPM/TO  
 864.885/2008-DAVID CAMARGO JANZEN -AI N°293/2013 - DNPM/TO  
 864.103/2009-CLEBER HONORATO DE FREITAS -AI N°284/2013 - DNPM/TO  
 864.214/2009-SÉRGIO TAVEIRA DE CAMARGO -AI N°275/2013 - DNPM/TO  
 860.142/2010-MARIA CRISTINA DE PAULA -AI N°329/2013 - DNPM/TO  
 864.226/2010-EDMUNDO MIRANDA PEREIRA -AI N°359/2013 - DNPM/TO

#### RELAÇÃO Nº 50/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
 Adão Heleno Rodrigues - 864562/07 - A.I. 584/13, 864586/07 - A.I. 585/13  
 Neepaz Brasil Pesquisa e Mineração LTDA. - 864146/07 - A.I. 35862/12  
 Vale s a - 864402/05 - A.I. 151/11

#### RELAÇÃO Nº 51/2013

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
 Ailton Lopes da Conceição Cerâmica Santa Catarina - 864213/10  
 Angelo Albino Zilli - 864172/01  
 Construtora, Mineradora e Transportadora Norte Sul Ltda - 864286/08  
 Mineração j m Ltda - 864201/06  
 Renilce Maria Silva Cavalcanti - 864211/06, 864247/06

FÁBIO LÚCIO MARTINS JÚNIOR

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

### SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### PORTARIA Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.107, de 28 de junho de 2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de maio de 2013 a 09 de junho de 2013, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentarem o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de abril de 2013, têm validade para o período de 10 de maio de 2013 a 09 de junho de 2013, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.107, de 28 de junho de 2012, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER BIANCHINI

#### ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: ALGODÃO EM CAROÇO

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MS	R1	@ (15kg)	17,70	16,87	4,69
MG	R1	@ (15kg)	17,70	17,00	3,95

NOTAS:

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: BABAÇU (AMÊNDOA)

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	RU	kg	1,80	1,70	5,56
CE	RU	kg	1,80	1,00	44,44
MA	RU	kg	1,80	1,26	30,00
PI	RU	kg	1,80	1,36	24,44

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: BORRACHA NATURAL (EXTRATIVISTA) - BIOMA AMAZÔNIA

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	RU	kg	3,91	1,79	54,22
AM	RU	kg	3,91	2,50	36,06
PA	RU	kg	3,91	2,50	36,06
RO	RU	kg	3,91	2,62	32,99
TO	RU	kg	3,91	3,39	13,30
MA	RU	kg	3,91	2,20	43,73
MT	RU	kg	3,91	2,75	29,67

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: CARÁ/INHAME

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
RO	RU	kg	1,00	0,85	15,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: CASTANHA DE CAJÚ

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
CE	RU	kg	1,56	1,50	3,85
PI	RU	kg	1,56	1,40	10,26

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
 Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
 Bônus de MAIO de 2013  
 Produto: JUTA/MALVA (Emboncada)

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	RU	kg	1,86	1,80	3,23

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: LEITE

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	R4	litro	0,91	0,81	10,99
CE	R4	litro	0,91	0,83	8,79

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: MARACUJÁ

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
SC	RU	KG	1,27	1,24	2,36

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: MILHO

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MS	R1	Sc (60 kg)	21,74	18,83	13,39
PR	R1	Sc (60 kg)	21,74	20,45	5,93

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: PEQUI (FRUTO)

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	R2	kg	0,40	0,24	40,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: PIACAÇA (FIBRA)

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	R2	kg	1,31	1,02	22,14
BA	R1	kg	1,67	1,25	25,15

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: SISAL

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	RU	kg	1,24	1,19	4,03
PB	RU	kg	1,24	1,20	3,23
RN	RU	kg	1,24	1,14	8,06

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MAIO de 2013  
Produto: Cesta de Produtos - Bônus Médio

Mês de referência: abril de 2013

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	NSA	NSA	NSA	NSA	2,75
CE	NSA	NSA	NSA	NSA	2,20
MS	NSA	NSA	NSA	NSA	3,35
PR	NSA	NSA	NSA	NSA	1,48

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
Notas:

- 1 - NSA - Não se aplica.  
2 - Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 141, DE 8 DE MAIO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.017411/2003-99, de 26 de junho de 2003, resolvem:

Art. 1º Os Processos Produtivos Básicos para os produtos FITA PARA IMPRESSÃO e FITA CORRETORA, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecidos pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 37, de 23 de fevereiro de 2006, passam a ser os seguintes:

#### I - FITA DE POLIÉSTER PARA IMPRESSÃO

- preparação da tinta;
- aplicação da tinta;
- entintamento do filme;
- corte dos tubetes, quando aplicável;
- corte das fitas;
- colocação da fita guia (trailer);
- bobinamento; e
- colocação da fita guia (leader).

#### II - FITA DE NYLON PARA IMPRESSÃO

- entintamento;
- montagem do cartucho, quando aplicável;
- enchimento do cartucho e/ou bobinamento;
- soldagem ultrassônica, quando aplicável; e
- rebobinamento, quando aplicável.

#### III - FITA DE POLIETILENO PARA IMPRESSÃO E FITA CORRETORA

- corte;
- bobinamento;
- montagem do cartucho, quando aplicável;
- fechamento, quando aplicável; e
- soldagem ultrassônica, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas dos Processos Produtivos Básicos acima descritos deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecidos os Processos Produtivos Básicos, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma das etapas, de cada um dos incisos, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Fica autorizada a importação de até 400.000 (quatrocentos mil) conjuntos anuais de componentes plásticos injetados, utilizados pela empresa exclusivamente na produção desses produtos.

Art. 3º Os projetos aprovados pelo Conselho de Administração - CAS, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, até 17 de outubro de 2001, ficam dispensados do cumprimento das etapas constantes das alíneas de "a" a "c" do inciso I do art. 1º, até o limite anual de produção, em quantidade, de 49.000.000 m² (quarenta e nove milhões de metros quadrados), para fitas de poliéster para impressão.

§ 1º O cumprimento das etapas citadas no caput deste artigo para projetos de implantação, ampliação, diversificação ou atualização, aprovados a partir de 17 de outubro de 2001, poderá também ser dispensado, desde que a empresa interessada cumpra, adicionalmente, compromisso de exportação e/ou de aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, nos termos a serem definidos pelo CAS.

§ 2º Para as fitas de poliéster para impressão térmica, o limite anual que se refere o caput deste artigo é de 98.000.000 m² (noventa e oito milhões de metros quadrados).

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de quaisquer etapas dos Processos Produtivos Básicos poderão ser suspensas temporariamente ou modificadas, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 37, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Inovação

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em

vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001775/2012-38, de 26 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para os produtos ELEVADOR, TRANSELEVADOR E MONTA-CARGAS, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- fabricação das chapas e perfis de aço;
- corte e dobra das chapas e perfis de aço;
- furação, quando aplicável;
- soldagem, quando aplicável;
- pré-montagem; quando aplicável;
- tratamento de superfície e pintura;
- fabricação do motor elétrico;
- conexão da instalação elétrica;
- pintura; e
- montagem final.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes nos incisos I e VII, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto uma, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Inovação

### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### PORTARIA Nº 19, DE 8 DE MAIO DE 2013

Acrescenta o § 5º ao artigo 17 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 17 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, fica acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 17....."

§ 5º As anuências de competência do DECEX constantes em pedidos de Licença de Importação relativos a operações amparadas pela Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, poderão ser efetuadas após o embarque das mercadorias no exterior, mas anteriormente ao despacho aduaneiro."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARTELETO GODINHO

## Ministério do Esporte

### AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 5, DE 7 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Quinta, do Contrato de Consórcio Público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, e considerando o disposto nos arts. 8º e 20º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no art. 15, da Portaria STN nº 72, de 1 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º - Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da STN, relativo aos meses de março e abril de 2013 e janeiro a abril de 2013, respectivamente.

Art. 2º - Disponibilizar o relatório a que se refere o art. 1º no sítio da Autoridade Pública Olímpica na Internet, por meio do endereço <http://www.apo.gov.br/site/responsabilidade-fiscal/>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIONE DINIZ MACEDO

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 14/03/2013, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 1 a 30/04/2013, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Ademir das Chagas Barbosa, rio Mundaú, Município de Branquinha/Alagoas,  
Adriano Luiz do Nascimento, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Guapé/Minas Gerais, barramento.  
Afonso Ferreira de Assis, rio Piranhas ou Açú, Município de Paulista/Paraíba, irrigação.  
Agropecuária Araporã Ltda., rio Paranaíba, Município de Itumbiara/Goiás, irrigação, renovação, transferência.  
Agnos Indústria e Comércio Barros Ltda., rio Pardo, Município de Itapetinga/Bahia, mineração.  
Águas do Paraíba S/A, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, abastecimento público.  
Alexandre Jorge Neto, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação, renovação.  
Antônio Carlos Kfour Aida, Reservatório da UHE de Barra Bonita (rio Piracicaba), Município de Anhembi/São Paulo, irrigação.  
Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.  
Antônio Carlos Simões, rio São Francisco, Município de Lassance/Minas Gerais, irrigação, renovação, alteração.  
Antônio Carolino da Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia irrigação.  
Antonio Lauriano Nogueira de Sousa, Açude Pereira de Miranda, Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.  
Antonio Manoel Maciel de Castro, Açude Pereira de Miranda, Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.  
Antônio Paulino de Castro, rio Aporé, Município de Cassilândia/Mato Grosso do Sul, irrigação.  
Antonio Vanderlei da Silva Abreu, Açude General Sampaio, Município de General Sampaio/Ceará, irrigação.  
Araporã Bioenergia S.A, rio Paranaíba, Município de Araporã/Minas Gerais, irrigação, transferência.  
Arédio Xavier Fraga, Ribeirão Verde, Município de Guarda Mor/Minas Gerais, irrigação.  
Areia Bergamo Araguari Ltda., rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, mineração.  
Arnaldo Lopes de Avelar, rio Paranã, município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação, renovação, alteração.  
Baluarte Agropecuária Ltda., rio São Francisco, Município de Lagoa dos Patos/Minas Gerais, irrigação, renovação.  
Betumes Itabira Concreto e Asfalto Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.  
Biosev Bioenergia, rio Pardo, Município de Colômbia/São Paulo, irrigação.  
Biosev S.A, rio São Francisco, Município de Luz/Minas Gerais, irrigação.  
Boa Ventura Feitoza de Lima, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Bonfim José da Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia irrigação.  
Bontempi Imóveis Ltda, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação, renovação.  
Brasipetra Mineração Indústria e Comércio Ltda., rio Sapucaí, Município de São Gonçalo do Sapucaí/Minas Gerais, mineração.  
Cachoeirinha Energia S.A, rio da Cachoeirinha, Município de Bueno Brandão/Minas Gerais, obras hidráulicas, alteração.  
Canabrava Agrícola S.A., rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria, transferência.  
Carlos Teixeira dos Santos, rio São Francisco, Município de Malhada/Bahia, irrigação.  
Carmela Pelegrini Fernandes Me, rio Sapucaí, Município de Careagu/Minas Gerais, mineração.  
Castro Maia Empreendimentos Imobiliários Ltda, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Capitólio/Minas Gerais, indústria.  
Catarina Neres dos Santos, rio Pardo, Município de Rio Pardo/Minas Gerais, irrigação.  
Cimapra - Cia Mercantil Agropecuária Pratygy, rio Mundaú, Município de Rio Largo/Alagoas, mineração.  
Colônia de Pescadores Profissionais Z03 de Três Lagoas, Reservatório da UHE de Porto Primavera (rio Paranã), Município de Três Lagoas/Mato Grosso do Sul, indústria.  
Comércio de Areia e Cascalho Castilho Ltda. Me, Reservatório da UHE de Porto Primavera (rio Paranã), Município de Castilho/São Paulo, mineração.  
Companhia Brasileira de Açúcar e Álcool - CBAA, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria, transferência.

Companhia Brasileira de Agropecuária - COBRAPE, rio Javaés, Município de Formoso do Araguaia/Tocantins, irrigação.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Paraíba do Sul, Município de Pindamonhangaba/São Paulo, abastecimento público, alteração.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Paraíba do Sul, Município de Lorena/São Paulo, esgotamento sanitário, alteração.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Canoas, Município de Mococa/São Paulo, esgotamento sanitário.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Reservatório da UHE de Água Vermelha, Município de Cardoso/São Paulo, esgotamento sanitário.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Sapucaí-Mirim, Município de Franca/São Paulo, abastecimento público, renovação.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Paraíba do Sul, Município de Guararema/São Paulo, abastecimento público, alteração.  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, rio Paraíba do Sul, Município de Caçapava/São Paulo, abastecimento público, alteração.  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, esgotamento sanitário.  
Companhia Geração e Transmissão S/A, rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, aquicultura, renovação.  
Cornelis Gerardus Hendrikus Van de Groes, Reservatório da UHE de Jurumirim (Rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação, renovação.  
Crebis Costa Dias, Barragem de Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.  
Dário Luiz Turra, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação.  
Denilson Luiz Gonçalves, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Açude Público Federal Quixabinha e Açude Público Federal Pau dos Ferros (riacho da Carrapateira), Município de Mauriti/Ceará, irrigação e dessedentação animal.  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Açude Público Federal Pau dos Ferros (riacho da Carrapateira), Município de Pau dos Ferros/Ceará, irrigação e dessedentação animal.  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Açude São Gonçalo (rio Piranhas Açú), Município de Sousa/Paraíba, irrigação.  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS, Açude Publico Federal Várzea do Boi (rio carrapateiras), Município de Tauá/Ceará, irrigação e dessedentação animal.  
Dilson Pereira da Silva, Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Tupaciguara/Minas Gerais, irrigação.  
E.S. Transporte E construção Ltda., rio Mucuri, Município de Mucuri/Bahia, mineração.  
Ednizar José de Sá, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Edson Nunes Cipriano, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Eduardo Lopes Cançado, rio São Francisco, Município de São Francisco/Minas Gerais, irrigação, alteração.  
Eliane Pereira da Silva Santana, Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Tupaciguara/Minas Gerais, irrigação.  
EMSA Empresa Sul Americana de Montagens S.A, rio Tocantins, Município de Itapirats/Tocantins, indústria e afins, preventiva.  
Enio Torres de Moraes, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Escalada Extração, Comércio e Transporte de Minérios Eireli, rio Paraíba do Sul, Município de Taubaté/São Paulo, mineração.  
Espólio de Amilton Pires de Moraes, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação.  
Espólio John George de Carle Gottheiner, rio Javaés, Município de Lagoa da Confusão/Tocantins, irrigação, preventiva.  
Everaldo Barbosa da Rocha, Açude Pereira de Miranda/Pentecoste (rio Canindé), Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.  
Extração e Comércio de Areia Dezotti Ltda EPP, rio do Peixe, Município de Itapira/São Paulo, mineração.  
Extração e Comércio de Areia e Argila Ciancaglio Ltda., rio Jaguari-Mirim, Município de São João da Boa Vista/São Paulo, mineração.  
Fazenda Fortaleza Importadora e Exportadora Ltda., Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Flávio Pentanga Rocha, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação, alteração.  
Francisco Ferreira de Macedo, Açude Pereira de Miranda/Pentecoste (rio Canindé), Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.  
Francisco Pedro dos Santos, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Frigorífico Ilha Solteira Ltda, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paranã), Município de Ilha Solteira/São Paulo, indústria.

Galileu Bruno Martins, rio Jequitinhonha, Município de Itabim/Minas Gerais, irrigação.  
Geraldo Magela Campos, Gilmar Alves Campos, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município Três Marias/Minas Gerais, irrigação.  
Geraldo Severino Pinheiro e Outro, rio São Marcos, Município de Paracatu/Minas Gerais, irrigação.  
Geraldo Soares de Araújo, Açude Coremas, Município de Coremas/Paraíba, irrigação.  
Gerencio Lupércio Silva, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.  
Germínio Teixeira Chaves, rio Pardo, Município de Rio Pardo /Minas Gerais, irrigação.  
Gestão Nordeste Ltda., rio Paranaíba, Município de Teresina/Piauí, indústria.  
Gilberto Antônio Secchi, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Gracilene de Araújo, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.  
Hebe Nogueira de Sá Fernandes, Vicente Fernandes Filho, Célia Fernandes Fachini, Maria Silva Nogueira de Sá Fernandes, Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação, renovação.  
Hortêncio Gomes da Silva, rio Javaés, Município de Araguaia/Tocantins, irrigação.  
Imperador Agroindustrial de Cereais S.A, rio Javaés, Município de Pium/Tocantins, irrigação.  
Inpel de Pádua Indústria de Papéis Ltda., rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro, indústria.  
Irineu Pereira Rochel Junior, Reservatório da UHE de Jurumirim (Rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação, renovação.  
Izaías Inácio dos Santos, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Januário Souza Vieira, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.  
João Alexandre Jorge Filho, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.  
João Alexandre Jorge Filho, rio Paranã, Município de Formosa/Goiás, irrigação, renovação, transferência.  
João Bosco Cevolani, rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, esgotamento sanitário.  
João Caetano de Mello Neto, Ribeirão Bravo, Município de Guarda-Mor/Minas Gerais, irrigação.  
João Marcelino, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação, transferência.  
José Abílio Neto, rio Paranaíba, Município de Amaranate/Piauí, aquicultura.  
José Arruda Ferreira, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.  
José Célio de Lima, Reservatório da UHE Mascarenhas Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.  
José Rodrigues de Oliveira, rio Pardo, Município de Rio Pardo /Minas Gerais, irrigação.  
José Wilson de Deus, Sônia de Castro Matias de Deus, José de Deus Bernardes, Lezi Soares Vargas Bernardes, rio Paranaíba, Município de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.  
Júlio César de Medeiros, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação, renovação.  
Laeis Lima de Oliveira, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.  
Laércio José Barato, Reservatório da UHE de Água Vermelha/José Ermínio de Moraes (rio Grande), Município de Pedra-nópolis/São Paulo, irrigação.  
Laticínios Colatina Ltda., rio Doce, Município de Colatina/Espírito Santo, industrial.  
Leila Melo Siqueira Fernandes ME, rio Sapucaí, Município de Careagu/Minas Gerais, mineração.  
Luis de Castro, Açude Frios, Município de Umirim/Ceará, irrigação.  
Manoel Paixão Muniz Barreto, rio Mucuri, Município de Mucuri/Bahia, irrigação, preventiva.  
Marcel Pimenta Garrido, rio Grande, Município de Perdões/Minas Gerais, Mineração.  
Marfrig Alimentos S.A, rio Paranatinga, Município de Paranatinga/Mato Grosso, indústria.  
Maria de Lourdes da Cruz Sá, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.  
Maria Nailde Silva de Assis Galdino, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/Paraíba, irrigação.  
Marilda Moreira Rosa - Fi, rio Paraibuna, Municípios de Simão Pereira e Belmiro Braga/Minas Gerais, mineração, alteração.  
Marília Ferreira Figueiredo Barbosa e Filhos, Marcelo Naves Figueiredo Barbosa, Letícia Naves Figueiredo Barbosa, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.  
Marlene Alves da Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia irrigação.  
Mazetto Faura & Constantini Ltda. ME, rio do Peixe, Município de Socorro/São Paulo, indústria.  
Miguel Batista dos Santos, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.





Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Pirajó/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Canoas I (rio Paranapanema), Município de Itamaracá/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Capivara (rio Paranapanema), Município de Leopólis/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Chavantes (rio Paranapanema), Município de Ribeirão Claro/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Euclides da Cunha (rio Pardo), Município de São José do Rio Pardo/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Goiânia/Goiás, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Rosana (rio Paranapanema), Município de Euclides da Cunha Paulista/São Paulo, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE São Simão (rio Paranaíba), Município de São Simão/Goiás, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Taquaruçu (rio Paranapanema), Município de Santa Inês/Paraná, preventiva, aquicultura.

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Xingó (rio São Francisco), Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, preventiva, aquicultura.

Murilo da Silveira Coelho e Outros, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de São José da Barra/Minas Gerais, irrigação, alteração.

Nádia Rejane Leão Alves, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nearco Administração e Participações Ltda., Reservatório da UHE de Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Arandu/São Paulo, irrigação.

Netuno Internacional S/A, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, aquicultura, alteração, transferência.

Nilton Antônio Bortolin, rio Paranã, Município de Formosa/Goiás, irrigação, renovação, transferência.

Norival Simões, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Osvaldo Resende Varga, rio Paranaíba, Município de Rio Paranaíba/Minas Gerais, irrigação.

Paulo César Pinto Rabelo e Outros, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Paulo Garcia Ribeiro, ribeirão da Fatura, Município de Fatura/São Paulo, irrigação.

Paulo Henrique Barbosa, Reservatório da UHE de Porto Colômbia (rio Grande), Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Pedro Alves de Moraes, Açude Caxitoré, Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.

Pinheirinho Extração Comércio de Areia Eireli, rio Paraíba do Sul, Município de Taubaté/São Paulo, mineração.

Prefeitura Municipal de Belo Oriente, rio Doce, Município de Belo Oriente/Minas Gerais, abastecimento público.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, rio Araguaia, Município de Ribeirãozinho/Mato Grosso, abastecimento público, preventiva.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, rio Piraí, Município de Rio Claro/Rio de Janeiro, abastecimento público, renovação.

Reginaldo Aparecido Ianili, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Roberto Mário Raso, rio São Francisco, Município de São Gonçalo do Abaeté/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Roger Gonçalves Gomes, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Romeo Angelo Atilio Messora, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa esperança/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Ronaldo Lopes de Avelar, rio Paranã, município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação, renovação, alteração.

Rubens Chapadeiro, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Ruy de Brito, rio Urucuaia, Município de Três Pontas/Minas Gerais, irrigação.

Santa Maria Energética S.A., rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de Barra do São Francisco/Espírito Santo, barramento, aproveitamento hidrelétrico, preventiva.

Santa Maria Energética S.A., rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, barramento, aproveitamento hidrelétrico, preventiva.

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT, Açude Epitácio Pessoa/Boqueirão (rio Paraíba), Município de Boqueirão/Paraíba, abastecimento público, preventiva.

Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, rio Paranã, Municípios de São João D'Aliança e Formosa/Goiás, irrigação, transferência.

Senair José Gandolo, rio São Marcos, Município de Cristalina/Goiás, irrigação, transferência, renovação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, rio Doce, Município de Governador Valadares/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

SJC Bioenergia Ltda, Reservatório da UHE de São Simão (rio São Francisco), Município de Gouvelândia/Goiás, irrigação.

SJC Bioenergia Ltda., Reservatório da UHE de São Simão (rio dos Bois), Município de Gouvelândia/Goiás, irrigação.

SJC Bioenergia Ltda., Reservatório da UHE de São Simão (rio dos Bois), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação.

Suely Alves Ferreira Lemos, Reservatório da UHE de Mascarenhas Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Teichmann Agropecuária Ltda, rio Uruguai, Município de São Borja/Rio Grande do Sul, irrigação.

Uilson Moreira de Andrade, Ribeirão Roncador, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Usina Boa Vista S.A., Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Quirinópolis/Goiás, irrigação, renovação.

Usina Boa Vista S.A., Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Paranaíba/Paraná, irrigação.

Usina Sobral S.A., rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Vale S.A, rio Doce, Município de Resplendor/Minas Gerais, outros (aspersão de vagões de minério de ferro).

Vieira & Vieira Ltda. EPP, rio Paraná, Município de Rosana/São Paulo, mineração, renovação.

Washington Celso Pereira Campos, Reservatório da UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação, renovação, alteração.

Washington Conga Moutinho, rio Pardo, Município de Indaibira /Minas Gerais, irrigação.

Wesley Araújo da Moto, Açude Pereira de Miranda/Pentecoste (rio Canindé), Município de Pentecoste/Ceará, irrigação.

Zippy Alimentos Ltda, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Grande), Município de Santa Clara D'Oeste/São Paulo, indústria.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 14/03/2013, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 19/03/2013 a 20/04/2013, foram requeridas e encontram-se em análise no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE/SP, as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos, nos termos constantes da Resolução nº 429, de 04/08/2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado de São Paulo, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá:

Celio Tadashi Akai e Outros, rio Atibaia, Município de Atibaia/São Paulo, irrigação.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Jaguari, Município de Bragança Paulista/São Paulo, esgotamento sanitário público.

Hilton Akihiko Miyada, rio Atibaia, Município de Atibaia/São Paulo, irrigação.

Johannes Hendrikus Isidorus Ruitter, rio Jaguari, Município de Holambra/São Paulo, irrigação.

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Município de Campinas/São Paulo, proteção de leito.

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Município de Jaguariúna/São Paulo, Travessia (cadastro de uso insignificante).

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Município de Jaguariúna/São Paulo, proteção de leito.

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Município de Paulínia/São Paulo, proteção de leito.

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Travessia, Município de Campinas/São Paulo, travessia (cadastro de uso insignificante).

Petrobrás Transporte S.A, rio Atibaia, Travessia, Município de Campinas/São Paulo, proteção de leito.

Santher - Fábrica de Papel Santa Terezinha, rio Jaguari, Município de Bragança Paulista/São Paulo, indústria.

JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO

RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação das Resoluções, de 12 de abril de 2013, publicadas no DOU de 17/04/2013, Seção 1, página 48, onde se lê: "Nº 444 - ...rio Sapucaí,..." leia-se: "444 - rio Sapucaí-Mirim, ...".

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL  
Em 8 de maio de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
  - 1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46263.003421/2010-82	021854696	RCA Produtos e Serviços Ltda.	MG
2	46248.002379/2008-56	014795841	Santa Vitoria Açúcar e Alcool Ltda.	MG
3	46318.000771/2007-17	012873713	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
4	46318.000997/2007-18	012871400	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
5	46318.001682/2008-61	016047249	Agro Industrial Parati Ltda.	PR
6	46258.002489/2010-13	021870667	Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	SP
7	46256.003133/2009-83	019367856	Banco Santander (Brasil) S.A.	SP
8	46263.000870/2011-50	023935103	Banco Santander (Brasil) S.A.	SP
9	46268.003787/2009-78	015884040	Facchini S.A.	SP
10	47999.002742/2007-22	013675877	Fusan - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava	SP
11	47999.002743/2007-77	013675885	Fusan - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava	SP
12	46257.003215/2009-18	015891194	GP - Serviços Gerais Ltda.	SP
13	46254.002320/2011-84	019797478	Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão	SP
14	46254.002321/2011-29	019797486	Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão	SP
15	46254.002322/2011-73	019797443	Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão	SP

16	46254.002323/2011-18	019797435	Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão	SP
17	46254.002324/2011-62	019797451	Hospital Geral Prefeito Miguel Martim Gualda de Promissão	SP
18	47208.000096/2011-12	021736600	J.C. Campos Gonçalves Óticas ME	SP
19	46265.001699/2010-03	021762597	Júlio Simões Logística S.A.	SP
20	46257.003973/2009-36	021860246	L.C. Transportes Logísticas Armazéns Gerais Ltda.	SP
21	46265.000899/2010-31	019385765	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool)	SP
22	46259.006351/2011-64	021641293	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
23	46259.006352/2011-17	021641331	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
24	46259.006356/2011-97	021641366	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
25	46259.006358/2011-86	021640572	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
26	46259.006360/2011-55	021640521	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
27	46259.006365/2011-88	021641285	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
28	46259.006381/2011-71	02156759	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
29	46259.006391/2011-14	021640548	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
30	46259.006392/2011-51	021640556	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
31	46259.006396/2011-39	021637954	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
32	46259.006397/2011-83	021641315	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
33	46259.006398/2011-28	021637946	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
34	46259.006407/2011-81	021637970	Usina São José S.A. Açúcar e Alcool	SP
35	46257.002753/2009-95	015838901	USS Soluções Gerenciadas S.A.	SP
36	46257.001930/2010-50	021862966	Wintech do Brasil Impressos e Formulários de Segurança Ltda.	SP

- 1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46242.000710/2011-59	022087516	Instituto de Patologia Clínica Dr. Jorge Furtado Ltda.	MG
2	46256.001709/2009-78	015416712	Neuza Cirilo Perão e outros	SP

- 2) Em apreciação de recurso de ofício:
  - 2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46208.012341/2010-82	016791525	Opção Moto-Taxi e Moto-Boy Ltda.	GO
2	46245.003111/2009-42	022009639	Construtora Apia Ltda.	MG
3	46239.000511/2006-32	013127314	Construtora Etapa Ltda.	MG

4	46248.001232/2009-20	017237297	Eduardo Paranhos Cardoso e outros	MG	36	47747.003645/2013-67	259800	Fácil - Fábrica de Artefatos de Cimento Ltda.	MG
5	46551.000203/2008-26	014537125	G5 Agropecuária Ltda.	MG	37	47747.003620/2012-82	0327572-0327573	Farmácia Santo Antonio Ltda.	MG
6	47747.001332/2010-21	021906556	M.L. Projetos e Montagens Industriais Ltda.	MG	38	47747.003603/2012-45	0404562-0404563	Ferros e Metais Pedro II Ltda.	MG
7	46245.000480/2010-17	022003908	Moinhos Vera Cruz S.A.	MG	39	47747.003661/2013-50	0309324 - 0309325	Francisco de Assis Moreira	MG
8	46245.000481/2010-61	022003894	Moinhos Vera Cruz S.A.	MG	40	47747.003611/2013-72	0320021	Geraldo Barbosa de Oliveira	MG
9	46245.000482/2010-14	022003886	Moinhos Vera Cruz S.A.	MG	41	47747.003613/2013-61	235560-235561	Ginásio Ipanemense	MG
10	46249.000514/2008-19	014503891	Rede Gefs Postos de Serviços Ltda.	MG	42	47747.003647/2013-56	008900-0308572-184343	Ginásio Othon Bezerra de Melo	MG
11	47747.001861/2010-25	019678363	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região	MG	43	47747.003622/2013-52	0316311	H.M. Barros Cereais	MG
12	46242.001570/2009-11	022083057	Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda.	MG	44	47747.003610/2013-28	009805	Ibrahim Abdalla Rage Zacarias	MG
13	46871.000671/2010-01	023144246	Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.	RJ	45	47747.003609/2013-01	0316270	Indústria Mineira de Bolas de Futebol Ltda.	MG
14	46871.000672/2010-47	023144238	Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.	RJ	46	47747.003636/2013-76	0335883	Industrial Vera Cruz Ltda.	MG
15	46215.007887/2010-22	020004494	Companhia de Marcas	RJ	47	47747.003612/2012-36	0407728-0407729	Indústrias Nogerí Ltda.	MG
16	46215.026718/2010-91	022972277	Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro	RJ	48	47747.003668/2013-71	160648-327526-302285-160680-133644-133645-0328429	Indústrias Nogerí Ltda.	MG
17	46215.026734/2010-84	022972420	Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro	RJ	49	47747.003669/2013-16	0302325	Indústrias Nogerí Ltda.	MG
18	46215.480173/2009-21	015282660	Hospital de Clínicas Santa Cruz Ltda.	RJ	50	47747.003670/2013-41	259230-0319892	João de Lemos Prado	MG
19	46215.026319/2010-21	022934804	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	RJ	51	47747.003666/2013-82	159347	Joel Cordeiro de Oliveira	MG
20	46215.026320/2010-55	022934790	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	RJ	52	47747.003671/2013-95	0317425	José Faria Nunes	MG
21	46215.026321/2010-08	022934782	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	RJ	53	47747.003612/2013-17	159395	Jussara Grijá de Castro	MG
22	46215.015987/2010-22	023132604	Sebe Engenharia Ltda.	RJ	54	47747.003610/2012-47	0302268	Juvenal Nery Viana	MG
23	46215.025138/2010-87	022939369	Supermercado Zona Sul S.A.	RJ	55	47747.003611/2012-91	0309469-0309470	Juvenal Nery Viana	MG
24	46215.026755/2010-08	022972811	Supermercado Zona Sul S.A.	RJ	56	47747.003672/2013-30	0363869-0363870	Lanches Assunção Ltda.	MG
25	46215.013201/2010-32	020002751	Transportes Parapanuan S.A.	RJ	57	47747.003599/2012-15	0336137	Lucas & Veloso Ltda.	MG
26	46215.013205/2010-11	020039000	Transportes Parapanuan S.A.	RJ	58	47747.003641/2013-89	259244	Manoel Gonçalves de Freitas	MG
27	46617.013117/2011-77	023707089	Cia. Zaffari Comércio e Indústria	RS	59	47747.003638/2013-65	0342520	Maria Lúcia Vieira Carvalho	MG
28	46617.009666/2011-47	023660910	Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.	RS	60	47747.003620/2013-63	134110-134111-159625-160113-	Marmopiso Ltda.	MG
29	46617.009636/2011-31	023612983	Paulo Renato Piccinin Meirelles	RS	61	47747.003667/2013-27	185374-185375	Mobília Minas Ltda.	MG
30	46617.008145/2010-91	012592650	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada	RS	62	46211.019004/1996-39	259663	Padaria e Confeitaria Riominas Ltda.	MG
31	46220.003261/2011-59	020705565	Rodrigo V. da Cruz Serviços EPP	SC	63	46211.018532/1996-61	43779-A	Pedro Paulo Fonseca	MG

## 2.2 Pelo arquivamento do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	Notificação de Débito do FGTS	EMPRESA	UF
1	47747.003654/2013-58	0309413	A. Raphael da Silva e Cia. Ltda.	MG
2	47747.003655/2013-01	0310373	A. Raphael da Silva e Cia. Ltda.	MG
3	47747.003656/2013-47	084607	A. Raphael da Silva e Cia. Ltda.	MG
4	47747.003657/2013-91	084608	A. Raphael da Silva e Cia. Ltda.	MG
5	47747.003658/2013-36	0343273	A. Raphael da Silva e Cia. Ltda.	MG
6	47747.003637/2013-11	0319872	Antonio Fabiano de Carvalho	MG
7	47747.003625/2013-96	0327680	Armazém Santo Antonio Ltda.	MG
8	47747.003646/2013-10	0302694	Belo Horizonte Educacional Sociedade Civil	MG
9	47747.003614/2013-14	0309222-0309223	Calçados Simely Ltda.	MG
10	47747.003608/2012-78	0342004-034205	Carmen Rodrigues Moreira	MG
11	47747.003662/2013-02	0314756-0314757-0314758	Carmine Carrato	MG
12	47747.003634/2013-87	085950	Carvalho & Braga Ltda.	MG
13	47747.003626/2013-31	033712	Centro Educacional Ltda.	MG
14	47747.003627/2013-85	134541	Centro Educacional Ltda.	MG
15	47747.003628/2013-20	033711	Centro Educacional Ltda.	MG
16	47747.003629/2013-74	033713	Centro Educacional Ltda.	MG
17	47747.003630/2013-07	033775	Centro Educacional Ltda.	MG
18	47747.003631/2013-43	134449	Centro Educacional Ltda.	MG
19	47747.003663/2013-49	0314374	Centro Educacional Ltda.	MG
20	47747.003664/2013-93	0328430	Centro Educacional Ltda.	MG
21	47747.003644/2013-12	0309439	Cerâmica São Camilo Ltda.	MG
22	47747.003613/2012-81	003748-A	Clínica Radiológica São Marcos Sociedade Civil Ltda.	MG
23	47747.003643/2013-78	259695	Colégio Comercial Comendador Sebastião Sá	MG
24	47747.003604/2012-90	0313085	Condomínio do Edifício Ivaf	MG
25	47747.003660/2013-13	001388-A	Condomínio do Edifício São Carlos	MG
26	47747.003609/2012-12	285872-285873	Condomínio e Indústria Castro Alves Ltda.	MG
27	47747.003639/2013-18	0327752	Conservadora Limpa-Tec Ltda.	MG
28	47747.003601/2012-56	0403007	Construtora Vieira & Vieira Ltda.	MG
29	47747.003602/2012-09	0301525	Construtora Vieira & Vieira Ltda.	MG
30	47747.003642/2013-23	059145	Cooperativa dos Produtores de Leite de Mateus Leme Ltda.	MG
31	47747.003633/2013-32	008856-008857-008858	Distribuidora de Bebidas Ltda. - Dibel	MG
32	47747.003615/2012-70	0313498	Edison Alves	MG
33	47747.003616/2012-14	0403828	Edison Alves	MG
34	47747.003617/2012-69	0336632	Edison Alves	MG
35	47747.003618/2012-11	0405186	Edison Alves	MG

61	47747.003667/2013-27	185374-185375	Mobília Minas Ltda.	MG
62	46211.019004/1996-39	259663	Padaria e Confeitaria Riominas Ltda.	MG
63	46211.018532/1996-61	43779-A	Pedro Paulo Fonseca	MG
64	47747.003650/2013-70	285704	Pemaco Ltda. - Engenharia, Arquitetura e Comércio	MG
65	47747.003651/2013-14	285705	Pemaco Ltda. - Engenharia, Arquitetura e Comércio	MG
66	47747.003652/2013-69	285711-285712	Pemaco Ltda. - Engenharia, Arquitetura e Comércio	MG
67	47747.003653/2013-11	285708	Pemaco Ltda. - Engenharia, Arquitetura e Comércio	MG
68	47747.003615/2013-51	0320194	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
69	47747.003616/2013-03	0320395	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
70	47747.003617/2013-40	0320213	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
71	47747.003618/2013-94	0320195	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
72	47747.003619/2013-39	0320212	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
73	47747.003623/2013-05	0320396-0320397	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
74	47747.003649/2013-45	285702-285703	Raco Construções e Serviços Ltda.	MG
75	47747.003619/2012-58	0302668-0302669	Serviços Elétricos para Autos Augusto Nascimento Ltda.	MG
76	47747.003600/2012-10	210909-210910	Sociedade Educadora Abreus Ltda.	MG
77	47747.003624/2013-41	009621	Sociedade Educadora de Ipatinga Ltda.	MG
78	47747.003648/2013-09	003599-A	Sociedade Educadora Mineira Ltda.	MG
79	47747.003674/2013-29	159469-134568-0314262-0329510-0329508	Sociedade Educadora Mineradora Ltda.	MG
80	47747.003614/2012-25	034066	Sociedade Nacional Indústria e Comércio de Ferro Ltda.	MG
81	47747.003665/2013-38	004110-A	Sociedade Raulsoarense de Educação e Cultura Ltda.	MG
82	47747.003673/2013-84	009375	Sociedade Técnica de Engenharia e Construções Sotenco S.A.	MG
83	47747.003659/2013-81	0329769 - 0329768	Sonorte MG Construções e Montagens Ltda.	MG
84	47747.003635/2013-21	284957-284958	Tito Lívio Anastácio Ferreira	MG
85	47747.003621/2013-16	0302653	Transportadora Marques Ltda.	MG
86	47747.003621/2012-27	135855	Vedamex Vedação MGM Ltda.	MG
87	47747.003640/2013-34	0302500	Vieira & Cia. Ltda.	MG
88	47747.003632/2013-98	109840	Vila Nova Peças e Ferragens Ltda.	MG

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
01	46504.000372/2013-99	Serraria Agostini Ltda.	MG

HÉLIDA ALVES GIRÃO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de maio de 2013

## Suspensão de Anotação

Com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 402/2013/CGRS/SRT/MTE, resolvo REVOGAR o ato de publicação da SUSPENSÃO DA ANOTAÇÃO que excluiu a categoria dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina da representação do ANDES, publicado no DOU de 24/12/2010, seção I, pág. 205, nº. 246, no Cadastro do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, CNPJ: 00.676.296/0001-65, Processo: 24000.001266/90-77 com fulcro no art. 53 da Lei 9.784/99.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

## PORTARIA Nº 49, DE 8 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SUBSTITUTO, em substituição legal, usando da atribuição que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 762, de 11 de outubro de 2000, do Ministério do Trabalho e Emprego, e especialmente as descritas nos artigos 626 e 634 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 23 da Lei nº 8.036/90, bem como os artigos 13 e 14 da Portaria nº 148/96, do Ministério do Trabalho e Emprego, e,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação de processos referentes às multas administrativas originárias de Autos de Infrações, na forma estabelecida no Título VII da CLT, bem como dos processos decorrentes da aplicação da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, resolve:

Art. 1º. DELEGAR competência para organizar e julgar os processos relativos às multas pecuniárias previstas na legislação de proteção ao trabalho e à Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, ao CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no âmbito de suas jurisdições, bem como ao seu substituto legal, quando respondendo pela função.

Parágrafo único. Extraordinariamente, em caso de ausências legais concomitantes do Chefe da Seção da Inspeção do Trabalho e de seu substituto legal, a competência referida no caput fica delegada ao chefe do Núcleo de Multas e Recursos, bem como ao seu substituto legal, quando respondendo pela função.

Art. 2º. Esta delegação de competência abrange a imposição, e demais atos referentes à multa administrativa, bem assim a declaração de insubsistência do Auto de Infração e da NDFC, e o conseqüente recurso "ex-officio" à Segunda instância;

Art. 3º. Excetuam-se desta delegação de competência a aprovação do parecer conclusivo e da representação do Ministério Público a que se referem os artigos 9 e 11 da Portaria nº 1.061/96, em relação aos processos de débito salarial, mora do FGTS, mora contumaz salarial e mora contumaz do FGTS;



Art. 4º. Os valores das multas obedecerão a critérios normativos fixados na legislação vigente

Art. 5º. Quaisquer dúvidas suscitadas em razão desta Portaria serão dirimidas pelo Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 64 de 22 de maio de 2007.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se e cumpra-se.

WALLACE FARIA PACHECO

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.100, DE 3 DE MAIO DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 039, de 26 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.078833/2012-65, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial dos serviços de Aparecida de Goiânia/GO - Palmas/TO; Aparecida de Goiânia/GO - Palmas/TO, via Goiânia/GO e Porto Nacional/TO, via Goiânia/GO e Anápolis/GO e via Goiânia/GO e Gurupi/TO à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 4.101, DE 3 DE MAIO DE 2013

Indefere o pedido de Autorização Especial do serviço Taguatinga/DF - Trindade/GO à empresa Kawaguchi Eventos Transportes e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 053, de 24 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.068355/2012-85, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Taguatinga/DF - Trindade/GO à empresa Kawaguchi Eventos Transportes e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### RESOLUÇÃO Nº 4.102, DE 3 DE MAIO DE 2013

Habilita a empresa NovaAgri Infraestrutura de Armazenagem e Escoamento Agrícola S.A a negociar Contrato de Transporte com a Concessionária da Ferrovia Norte Sul S/A para fluxos de soja e milho.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 055, de 24 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.057396/2012-46, resolve:

Art. 1º Declarar a empresa NovaAgri Infraestrutura de Armazenagem e Escoamento Agrícola S.A habilitada a negociar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto à Concessionária da Ferrovia Norte Sul S/A, o Contrato de Transporte Ferroviário de Carga para atender os fluxos de soja e milho com origens em Colinas/TO, Porto Nacional/TO, Uruaçu/TO e Anápolis/GO e destino no Porto de Itaquí/MA, conforme dispõe o Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas, aprovado pela Resolução ANTT nº 3.694, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
Em exercício

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 390, DE 8 DE MAIO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.003624/2013-49, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Araguari Ltda., para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros da linha Araguari (MG) - Corumbáiba (GO), via Goiandira (GO), prefixo 06-0510-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 426, DE 8 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU de 11/10/2011, e com base o artigo 21, Inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no DOU de 28/04/2006, e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no DOU de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante nº 50600.020106/2013-61:

Considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 a 9.1.8 e 9.6 do Acórdão 1.603/2008 - TCU, Plenário, 13 de agosto de 2008, e do item 9.16 do Acórdão 2.471/2008 - TCU, Plenário, 5 de novembro de 2008, que tratam da governança, da gestão e do uso de Tecnologia da Informação -TI na Administração Pública Federal;

Considerando as recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 2.308/2010 - TCU, Plenário, 8 de setembro de 2010, a respeito da vinculação de objetivos, iniciativas, indicadores e metas de TI às estratégias de negócio;

Considerando a importância de se estabelecerem objetivos, princípios e diretrizes de governança de TI alinhados às recomendações constantes da NBR ISO/IEC 38500:2009 - que trata da governança corporativa de Tecnologia da Informação - e às boas práticas do Control Objectives for Information and Related Technology - Cobit e de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

CAPÍTULO I  
DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DNIT - PGTIC-DNIT

Seção I  
Dos Conceitos

Art. 2º São os seguintes os conceitos que a PGTIC do DNIT abrange:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: ativo estratégico de suporte para processos de negócio institucionais por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar e armazenar informações, bem como para fazer uso delas;

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar o alinhamento das decisões e das ações relativas à gestão e ao uso da TIC às necessidades institucionais e que contribuem para o cumprimento da missão institucional e para o alcance das metas organizacionais;

III - Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI é o método utilizado para promoção de uma gestão pública eficiente, que deve considerar, entre outros atributos, a definição clara de uma visão de futuro. Nesse diapasão, torna-se clara e imperiosa a necessidade de uma declaração da missão institucional e o estabelecimento de objetivos, indicadores, metas e ações de Tecnologia da Informação como estratégias para alcançar ou exceder a satisfação das partes interessadas da organização e da sociedade em um lapso de tempo pluri-anual.

IV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC é instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

V - Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED é um conjunto de regras e tecnologias que permite a uma instituição gerenciar seus documentos em forma digital, abrangendo mais que apenas armazenar documentos digitalizados, envolvendo ainda os procedimentos para utilização da ferramenta. Essa abrangência do conceito permite a total gestão de elementos intelectuais da instituição, tais como categorização de documentos, tabelas de temporalidade, ações de disposição e controle de níveis de segurança.

VI - Solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação, processos de trabalho e estrutura de pessoas - todos integrados para produzir resultados que atendam às necessidades do DNIT -, que se classifica, segundo a sua natureza, em:

a) Solução de TIC Corporativa: provoca impacto significativo sobre os resultados e o funcionamento do DNIT;

b) Solução de TIC Departamental: destinada ao atendimento de necessidades de determinada unidade ou de um conjunto reduzido de unidades, sem impacto significativo sobre os resultados e o funcionamento do DNIT;

VII - Provimento de Solução de TIC: ações necessárias para implantar a solução de TIC, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, a fim de atender às necessidades de negócio do DNIT;

VIII - Unidade Gestora e Grupo Gestor de Solução de TIC: unidades organizacionais, nomeadas por portaria do Diretor Executivo responsáveis pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a determinada solução de TIC;

IX - Acordo de Nível de Serviço: acordo entre a unidade responsável pelo provimento de solução de TIC, a unidade gestora e o grupo gestor, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TIC, consideradas as necessidades do negócio, o impacto das soluções para o DNIT, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento da solução.

#### Seção II

##### Das Diretrizes

Art. 3º O planejamento e a organização de TIC observarão as seguintes diretrizes:

I - integração entre as áreas de negócio e de TIC por meio do diálogo permanente e da adoção de linguagem comum;

II - mapeamento do negócio e gestão dos processos de trabalho do DNIT, com base nas recomendações propostas pelos modelos Cobit, ITIL e outros modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente, com o objetivo de identificar oportunidades e iniciativas de transformação que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;

III - coordenação centralizada das iniciativas para atendimento das necessidades de negócio do DNIT relacionadas a TIC;

IV - inclusão, nos planos estratégicos, táticos e operacionais do DNIT, de objetivos institucionais específicos para TIC, alinhados às estratégias de negócio;

V - elaboração de planos de TIC que contemplem objetivos de médio e de longo prazo, bem como prioridades e iniciativas de curto prazo, de forma alinhada aos planos e às prioridades institucionais;

VI - elaboração de indicadores e fixação de metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o negócio do DNIT;

VII - desenvolvimento contínuo de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições por parte dos servidores da área de TIC, com incentivo à obtenção das certificações profissionais correspondentes, de acordo com as necessidades evidenciadas por planos e prioridades institucionais;

VIII - ampla participação das coordenações-gerais e superintendências na elaboração dos planos de TIC;

IX - transparência na execução dos planos de TIC;

X - formulação de propostas de provimento de soluções de TIC adequadas às necessidades de negócio e compatíveis com a capacidade de alocação de recursos;

XI - alocação prioritária de recursos para provimento de soluções de TIC que sejam estratégicas ao negócio do DNIT;

XII - avaliação periódica independente sobre a conformidade entre os procedimentos e estruturas de TIC adotadas na Autarquia e a legislação, as normas internas e as melhores práticas internacionalmente reconhecidas;

XIII - formulação de propostas de regulamentação interna com vistas ao estabelecimento e à adequação de competências, processos e fluxos operacionais e demandas de TIC.

XIV - declaração da missão institucional do DNIT por meio do PETI e o estabelecimento de objetivos, indicadores, metas e ações de Tecnologia da Informação como estratégias para alcançar ou exceder a satisfação das partes interessadas da organização e da sociedade em um lapso de tempo pluri-anual.

XV - consolidação das necessidades da Autarquia por meio do PDTIC, com a tradução dessas em ações tecnológicas correspondentes, buscando-se, deste modo, a correta aplicação de recursos financeiros e o alinhamento das ações de TI com os objetivos estratégicos da instituição.

#### Seção III

##### Dos Princípios

Art. 4º A governança, a gestão e o uso de TIC no DNIT orientam-se, no que couber, pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos de referência no exercício do controle externo relativo ao tema e pelos seguintes princípios:

I - definição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;

II - alinhamento dos planos e das ações de TIC às estratégias de negócio e às necessidades do DNIT;

III - otimização dos processos de trabalho e do uso de recursos do DNIT;

IV - formalização de diretrizes, processos de trabalho e procedimentos;

V - identificação e gestão de riscos organizacionais, de tecnologia e de ambiente;

VI - produção, disseminação e preservação de conhecimentos referentes a processos de trabalho e regras de negócio associados a soluções de TIC;

VII - conformidade com as disposições legais e as normas internas do DNIT;

VIII - monitoração e avaliação regular do alcance das metas definidas nos planos de TIC e da conformidade e do desempenho dos processos que suportam a Política de Governança de TIC no DNIT.

#### Seção IV

##### Dos Objetivos

Art. 5º A PGTIC do DNIT tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso de TIC com as estratégias de negócio do DNIT, observados os seguintes objetivos específicos:

I - contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão do DNIT e a melhoria dos resultados institucionais em benefício da sociedade;

II - prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TIC;

III - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização de TIC, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TIC;

IV - definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na governança e na gestão de TIC.

#### Seção V

##### Do Provimento de Soluções de TIC

##### Subseção I

##### Das Modalidades de Provimento de Soluções de TIC

Art. 6º O provimento de soluções de TIC compreende as seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento: construção de soluções com recursos próprios ou de terceiros para atender às necessidades específicas do DNIT;

II - Aquisição: adoção de soluções elaboradas fora do DNIT, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre;

III - Manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Art. 7º Independentemente da modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se - segundo a responsabilidade dos grupos gestores e das coordenações-gerais ou superintendências envolvidas e, ainda, com base nas políticas e decisões estratégicas definidas pelo CGTIC em:

I - centralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada pela Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação por demanda da Coordenação-Geral de Modernização e Informática;

II - descentralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada por superintendência do DNIT, sob orientação e aprovação da CGMI.

##### Subseção II

##### Das Diretrizes de Provimento de Soluções de TIC

Art. 8º O provimento de soluções de TIC observará as seguintes diretrizes:

I - concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho do DNIT, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II - consideração de requisitos não funcionais relevantes - por ocasião da concepção de soluções de TIC que devam ser desenvolvidas ou adquiridas -, em especial de requisitos de segurança da informação e de requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III - adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos definidos pela CGMI e pelo CGTIC e que se baseiem preferencialmente em padrões de mercado e em diretrizes de interoperabilidade da SLTI;

IV - preservação dos direitos de propriedade intelectual do DNIT sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V - realização, previamente à implantação das soluções de TIC, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento dos sistemas informatizados e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI - definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;

VII - planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados para as soluções de TIC;

VIII - atuação proativa com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários, previamente à implantação de novas soluções de TIC e de forma continuada;

IX - mapeamento e definição formal dos processos de trabalho relacionados às atividades necessárias ao provimento de soluções de TI;

X - adoção de ferramenta automatizada de mapeamento, modelagem e gestão dos processos de trabalho do DNIT;

XI - adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas;

XII - adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa;

XIII - adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

Art. 9º O provimento de solução de TIC por meio de Aquisição observará, também, as seguintes diretrizes:

I - planejamento da contratação com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, que contemplem itens como implementação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

II - integração e alinhamento das contratações de TIC aos planos e prioridades institucionais, considerada a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada;

III - estabelecimento - nos contratos com fornecedores, sempre que possível - de previsão de pagamento em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviço.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes órgãos responsáveis pela coordenação, implantação e gestão da PGTIC do DNIT:

I - Comitê Gestor de TIC - CGTIC;

II - Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI;

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada é o órgão responsável pela aprovação das matérias constantes desta portaria, nos termos do regimento interno.

Art. 11. Além dos órgãos mencionados nos incisos do artigo anterior, colaborarão para implantar a PGTIC as unidades demandantes gestoras do DNIT.

#### Seção I

Da Composição do Comitê Gestor de TIC - CGTIC e da integração deste com a Coordenação-Geral de Modernização e Informática

Art. 12. O Comitê Gestor de TIC - CGTIC é órgão colegiado de natureza técnica e de caráter permanente, que tem por finalidade:

I - formular e conduzir diretrizes para a PGTIC do DNIT;

II - analisar periodicamente a efetividade da PGTIC do DNIT;

III - propor normas e mecanismos institucionais para melhoria contínua da referida Política;

IV - assessorar, em matérias correlatas, a Diretoria Colegiada.

#### Art. 13. Integram o CGTIC:

I - o Diretor-Executivo do DNIT

II - o Diretor de Administração e Finanças;

III - o Diretor de Infraestrutura Rodoviária;

IV - o Diretor de Planejamento e Pesquisa;

V - o Coordenador-Geral de Modernização e Informática;

VI - o Coordenador-Geral de Planejamento;

VII - o Assessor de Gestão Estratégica;

VIII - o Auditor Interno.

Art. 14. A Coordenação-Geral de Modernização e Informática é o órgão responsável pela execução das diretrizes e liberações e emanadas do CGTIC, com o apoio das diversas áreas envolvidas nas necessidades de ações de Tecnologia da Informação, tendo competência para:

I - acompanhar a efetividade da PGTIC no DNIT, propondo medidas ao CGTIC;

II - formular e conduzir propostas de diretrizes ao CGTIC do DNIT;

III - assessorar, em matérias correlatas, o CGTIC;

IV - executar, com apoio das áreas envolvidas, normas e mecanismos institucionais para melhoria contínua da PGTIC.

V - consolidar as propostas de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização de TIC no DNIT, bem como manifestar-se a respeito deles;

VI - consolidar as propostas de estratégias de TIC alinhadas às estratégias institucionais do DNIT, manifestando-se a respeito delas;

VII - consolidar as propostas de ações corporativas em TIC, manifestando-se a respeito delas;

VIII - consolidar as propostas de planejamento das iniciativas de TIC em consonância com as estratégias institucionais e de TIC, bem como manifestar-se a respeito delas;

IX - propor e coordenar a implantação da Gestão Eletrônica de Documentos - GED no DNIT sede e superintendências, bem como manifestar-se a respeito dela;

X - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, com o apoio das áreas envolvidas, para aprovação do CGTIC;

XI - elaborar o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, com o apoio das áreas envolvidas, para aprovação do CGTIC;

XII - requerer às unidades do DNIT as informações que considerar necessárias à realização de suas atividades;

#### Seção II

Do Regimento Interno do Comitê Gestor de TIC - CGTIC  
Art. 15. Compete ao CGTIC, observadas as estratégias institucionais:

I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TIC;

II - coordenar a elaboração dos planos e a definição dos indicadores de desempenho de TIC, bem como a implementação das ações planejadas e a mensuração dos resultados obtidos;

III - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como as alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

IV - analisar as demandas que tratem do provimento centralizado e descentralizado de novas soluções de TIC de natureza corporativa, assim como as demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de TIC, manifestar-se a respeito delas e encaminhá-las à Diretoria Colegiada para aprovação e priorização;

V - decidir sobre a classificação de soluções de TIC com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, nos casos em que houver dúvida entre as partes envolvidas;

VI - submeter periodicamente à Diretoria Colegiada, com as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TIC no DNIT, em especial sobre:

a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos a TIC;

b) a evolução dos indicadores de desempenho de TIC;

c) o tratamento de riscos relacionados a TIC;

d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de TIC;

e) os resultados de auditorias de TIC a que se submeterem as unidades do DNIT.

VII - estabelecer a prioridade das demandas relativas às soluções de TIC encaminhadas pelos grupos gestores de acordo com o Plano Estratégico, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o negócio do DNIT, bem como manifestar-se a respeito dessas prioridades, observados os seguintes parâmetros:

a) a capacidade de produção da CGMI, que corresponde aos recursos humanos disponíveis para o desenvolvimento de projetos;

b) o atendimento à demanda prioritária, que poderá resultar em adequação, cancelamento ou suspensão de outras demandas;

c) a escala de prioridades, que será submetida à Diretoria Colegiada para deliberação e providências.

VIII - fornecer subsídios à Diretoria Colegiada de modo que lhe permita priorizar investimentos em TIC, bem como manifestar-se a respeito destes;

IX - submeter periodicamente à Diretoria Colegiada relação de demandas de TIC para priorização, observados, no que couber, os prazos e os procedimentos contidos no PDTIC;

X - submeter periodicamente à Diretoria Colegiada informações sobre a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

XI - editar normas complementares referentes ao seu funcionamento.

XII - aprovar proposta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC submetida pela CGMI;

XIII - aprovar proposta do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI submetida pela CGMI;

XIV - submeter à Diretoria Colegiada minuta de ato normativo e propostas de natureza estratégica, ou que necessitem de cooperação intersetorial, cujo tema primordial seja TIC;

XV - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 16. A coordenação do Comitê será desempenhada pelo Diretor Executivo;

Art. 17. Nas ausências e nos impedimentos legais, os membros do Comitê serão representados pelos seus respectivos substitutos, cujas indicações deverão ser oficializadas ao CGTIC.

Art. 18. Caberá ao Coordenador do Comitê indicar um servidor de sua unidade para secretariar o Comitê.

Art. 19. Os grupos gestores, as coordenações-gerais e as superintendências encaminharão suas demandas para deliberação, diretamente à CGMI, por meio do coordenador desta.

Art. 20. As reuniões do CGTIC serão convocadas pelo coordenador do Comitê ou a pedido de qualquer de seus membros.

Parágrafo único. Em função da matéria em pauta, o coordenador do Comitê poderá convidar dirigentes e servidores de outras unidades do DNIT para participar das reuniões.

#### Art. 21. Cabe ao coordenador do CGTIC:

I - representar externamente o DNIT na função de executivo de TIC do DNIT, tarefa que poderá ser delegada ao CGMI;

II - convocar e coordenar as reuniões, bem como organizar as respectivas pautas com apoio de servidor indicado para secretariar o Comitê;

III - assinar expedientes;

IV - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades do Comitê;

V - expedir ato normativo do Comitê, desde que previamente aprovado por seus membros;

VI - apresentar à Diretoria Colegiada pareceres, estudos e solicitações deliberadas pelo Comitê.

Art. 22. O CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23. As deliberações do Comitê constarão das atas das reuniões, cujas cópias serão disponibilizadas por meio eletrônico, na internet.

Art. 24. A ata será submetida à aprovação na reunião imediatamente subsequente àquela em que houver sido lavrada.



## CAPÍTULO III

## Das Disposições Finais

Art. 25. A PGTIC do DNIT, além de considerar as diretrizes, os princípios e os objetivos estabelecidos nesta portaria, observará as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes acerca de Tecnologia da Informação - TI.

§ 1º As normas gerais e específicas de governança de TIC estabelecidas no DNIT serão consideradas parte integrante da política a que se refere esta Instrução.

§ 2º As políticas e as normas do DNIT que tratem da definição de papeis, da segurança da informação, do processo de demandas e do processo de planejamento de TIC devem estar harmonizadas com as disposições constantes desta Instrução.

Art. 26. Revoga-se a Portaria nº 1252, de 01 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 02/12/2011, seção 1, pág. 76, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 27. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

## PORTARIA 429, DE 8 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.035/DG, de 10/10/2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, o artigo 124 - Inciso III e Parágrafo Único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26/02/2007; tendo em vista o constante no Processo nº 50600.054367/2012-02, resolve:

Art. 1º - Criar o Acesso da BR-101/SC ao Porto de Imbituba, conforme se segue:

Trecho: 101BPR9030

Local de Início: Entr. BR-101

Local de Fim: Porto de Imbituba - Acesso

Extensão: 5,0 km

Superfície: PLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

## Ministério Público da União

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

## PORTARIA Nº 28, DE 7 DE MAIO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.065650/13-65, que tem como interessadas a Administrações Regionais do Riacho Fundo, Ceilândia, Park Way, e Secretaria de Estado de Governo do DF, visando a apuração de possível nepotismo cruzado.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 29, DE 7 DE MAIO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.065651/13-28, que tem como interessadas as Administrações Regionais do Itapoã e Samambaia, visando a apuração de possível nepotismo cruzado.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 30, DE 7 DE MAIO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Instaura Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.065644/13-62, que tem como interessada a Secretaria de Estado de Saúde do DF, visando a apuração de possível nepotismo cruzado.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES  
Promotor de Justiça

## Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando que a empresa PW Engenharia e Construções Ltda., localizada no EQS 102/103, Bloco A, Centro Empresarial São Francisco, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.268/0001-11, paralisou a obra de construção da segunda etapa do Edifício do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados - CETEC II (CETEC-Norte), objeto do Contrato 2011/183.0 (Processo nº 116.643/10), conforme relatado no Processo nº 107.176/13, resolve:

Aplicar à empresa as penalidades de multa no valor de R\$ 948.094,03 (novecentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e três centavos), correspondente a 10% do valor remanescente do contrato, conforme previsto no subitem 10.10 do Edital da Concorrência nº01/11, e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## PORTARIA Nº 131, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971,

Considerando que a empresa PW Engenharia e Construções Ltda., localizada no EQS 102/103, Bloco A, Centro Empresarial São Francisco, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.268/0001-11, paralisou a obra de reforma dos Blocos "C", "D", e "E" da SQN 302, objeto do Contrato 2011/265.0 (Processo nº 119.458/10), conforme relatado no Processo nº 107.383/13, resolve:

Aplicar à empresa as penalidades de multa no valor de R\$ 3.237.746,70 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), correspondente a 10% do valor remanescente do contrato, conforme previsto no subitem 10.11 do Edital da Concorrência nº 03/11, e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 53, DE 12 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 000446/13-0, no uso da competência estabelecida no art. 13 do Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2010, e com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, no item 22.4 do Edital do Pregão Eletrônico 219/2012, combinado com o inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/1999, aplica à empresa GERAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 08.532.500/0001-86, com endereço na Rua Guimarães Rosa, 233, Box 07, Serra/ES, pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF, por 06 (seis) meses, por participar do Pregão Eletrônico do Senado Federal nº 219, de 2012, estando impedida de licitar.

LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS

## Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CORREGEDORIA-GERAL  
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAISATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
DE 7 DE MAIO DE 2013

Presidente da Turma: Senhor Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 19:42 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

## DISTRIBUIÇÃO

## AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 0000015-69.2013.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
LISTISCONSORTE PASSIVO: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0000011-32.2013.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
LISTISCONSORTE PASSIVO: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0000010-47.2013.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
LISTISCONSORTE PASSIVO: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE

ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0023038-21.2010.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSEVALDO MARTINS DE LIMA

PROC./ADV.: KÁTIA SILENE SILVA COUTINHO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

## DISTRIBUIÇÃO

## AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0503377-95.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0506169-53.2010.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DE MACEDO  
PROC./ADV.: MARCELA PONTINELLE

REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0507736-22.2010.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ARMANDO SOUSA DE MEDEIROS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5000489-65.2013.4.04.7107  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NEIVA MARIA KIEKOW

PROC./ADV.: LUCIANO SCHUH  
PROC./ADV.: ANGELITA HENNEMANN SCHUH  
RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5000671-82.2012.4.04.7205  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOÃO DA SILVA LEITE  
PROC./ADV.: FERNANDA CAROLINA DALBOSCO ESPEZIM

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5000848-94.2013.4.04.7113  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: BENITO JOSÉ AIMI  
PROC./ADV.: ALEX JACSON CARVALHO  
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5000954-68.2013.4.04.7109  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): OPALINA MARIA SARAIVA LOPES  
PROC./ADV.: JULIA LEMOS PAMPLONA  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES  
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001105-05.2011.4.04.7206  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: ITAMIR BENTO AMBRÓSIO  
PROC./ADV.: JÚLIO CÉSAR PEREIRA FURTADO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5001125-75.2011.4.04.7212  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): IVANI INÊS GEHART  
PROC./ADV.: DARCÍSIO A. MÜLLER  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5004346-19.2013.4.04.7108  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: OSMAR FERREIRA FRANÇA  
PROC./ADV.: ANDRESSA FERRARI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 7 de maio de 2013.  
Min. ARNALDO ESTEVES LIMA  
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
Secretária da TNU

#### ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2013

Presidente da Turma: Senhor Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA  
Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 19:01 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### AUTOS FÍSICOS

PROCESSO: 2009.39.00.701507-0  
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
REQUERENTE: EPITACIO SERRANO  
PROC./ADV.: JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO  
PROC./ADV.: JEAN PABLO CRUZ  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2008.40.00.712879-4  
ORIGEM: PI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA CAMPOS  
PROC./ADV.: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2009.40.00.700932-2  
ORIGEM: PI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DE SOUSA  
PROC./ADV.: VICENTE PEREIRA FILHO  
PROC./ADV.: VIDAL GENTIL DANTAS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 0000042-20.2012.4.04.7295  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: MANOEL FELIX ALVES  
PROC./ADV.: ANA CAROLINA ZANATTA OLSEN  
REQUERIDO(A): JUÍZO FEDERAL E JEF CIVIL E CRIMINAL DE TUBARÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
LISTISCONSORTE PASSIVO: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2006.38.00.747616-7  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2007.40.00.704109-1  
ORIGEM: PI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO JOSÉ FONTES  
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Reajustamento pelo INPC - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

#### DISTRIBUIÇÃO

#### PROCESSOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0502640-68.2011.4.05.8305  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: JOÃO GOMES DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL HERCULANO MARTINS NACIF  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 0503304-73.2009.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MANOEL MESSIAS BALBINO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE  
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL KYU SOON LEE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 2010.38.00.702856-1  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: IRACI SILVESTRE MARINHO  
PROC./ADV.: VANESSA BRUNO VIEIRA  
PROC./ADV.: STELA ALVARES DA SILVA  
PROC./ADV.: HOLORICO SOARES COSTA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5000556-27.2013.4.04.7108  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: EMÍLIO JOSÉ ROHSLER  
PROC./ADV.: MARIA SILEZIA PEREIRA  
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5004101-94.2011.4.04.7102  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): GILSON ANTONIO FERREIRA ALVES  
PROC./ADV.: HELENA MARIA HAAS  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO: 5058825-20.2012.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: PAULO MACHADO FILHO  
PROC./ADV.: FERNANDO C. UNGARETTI DA SILVA  
PROC./ADV.: SOLANGE C. IÓRIO GUINTEIRO  
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

#### REDESTRIBUIÇÃO

#### PROCESSO FÍSICO

PROCESSO: 0000003-55.2013.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
LISTISCONSORTE PASSIVO: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZA FEDERAL KYU SOON LEE  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 30 de abril de 2013.  
Min. ARNALDO ESTEVES LIMA  
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
Secretária da TNU

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA Nº 363, DE 7 DE MAIO DE 2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 76, § 4º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, resolve:

Tornar público o demonstrativo do saldo das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções que poderão ser utilizadas no exercício de 2013, nos termos abaixo:

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO  
QUANTIDADE: 01  
CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO  
QUANTIDADE: 02  
CARGO EM COMISSÃO  
QUANTIDADE: 00  
FUNÇÃO COMISSIONADA  
QUANTIDADE: 01

ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

#### ATO Nº 159, DE 7 DE MAIO DE 2013

Redistribuição de cargo.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 26, XX do Regimento Interno, combinados com os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, com respaldo no artigo 37 da Lei n. 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei n. 9.527/97, considerando o que consta no expediente protocolizado sob o n. 29.699/2013, resolve:

Redistribuir, a partir de 08/maio/2013, o cargo ocupado pelo servidor ERICK JORGE LOUIS MENDES NOLETO, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo vago de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Cessar, a contar da data supramencionada, os efeitos da Portaria TRT/DG - 2674/2010, no tocante à designação do referido servidor para exercício de função comissionada.

TARCÍSIO RÉGIS VALENTE

#### ATO Nº 160, DE 7 DE MAIO DE 2013

Redistribuição de cargo.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no art. 26, XX do Regimento Interno, combinados com os arts. 96, inciso I, alínea "b", e 99 da Constituição Federal, com respaldo no artigo 37 da Lei n. 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei n. 9.527/97, e considerando o que consta no expediente protocolizado sob o n. 27.963/2013, resolve:

Redistribuir, a partir de 08/maio/2013, o cargo ocupado pelo servidor MURILO DE BARROS CARNEIRO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo vago de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Cessar, a contar da data supramencionada, os efeitos da Portaria TRT/DG - 0130/2012, no tocante à designação do referido servidor para exercício de função comissionada.

TARCÍSIO RÉGIS VALENTE



## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#### RESOLUÇÃO Nº 253, DE 6 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 43;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 33 do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO os incisos I e XI do artigo 61 do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO a exigência feita por alguns Estados e Municípios quando da elaboração de Concurso Público exigem como requisito para nomeação e posse, a apresentação de registro no CREF daquela região;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONFEF, em reunião ordinária, de 03 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - Registro secundário é aquele a que está obrigado o Profissional para exercer a profissão, permanente e cumulativamente, na área de abrangência de outro CREF, além daquele em que se acha registrado e domiciliado.

§ 1º - Considera-se atividade profissional permanente aquela exercida por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, devidamente comprovada e previamente comunicada ao CREF de origem.

§ 2º - O registro secundário deverá ser requerido em cada CREF cuja área de abrangência se pretende atuar, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Poderão ser requeridos tantos registros secundários quantos forem as necessidades do Profissional para atender o disposto no caput deste artigo.

§ 4º - Excluem-se da obrigatoriedade do registro secundário, os Profissionais que residirem em municípios que façam divisa ao Distrito Federal e a Estados e diversos daqueles onde tenha o registro e lá trabalharem, nos termos do art. 7º da Resolução CONFEF nº 076/2004.

Art. 2º - O registro secundário será concedido somente aos Profissionais que já tenham registro no Sistema CONFEF/CREFs e obedecerá aos requisitos do registro originário.

Art. 3º - O requerimento de registro secundário deverá ser protocolizado no CREF secundário, mediante formulário em anexo, instruído com os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e de frente, para documento oficial;

II - Cópia da Cédula de Identidade Profissional;

III - Comprovante de pagamento da anuidade do exercício atual do CREF originário;

IV - Indicação do endereço onde irá exercer a atividade profissional.

§ 1º - A falta de quaisquer documentos elencados no caput deste artigo acarretará no não recebimento, pelo CREF secundário, do requerimento de registro secundário.

§ 2º - Verificado o atendimento às exigências consignadas neste artigo, será fornecida autorização, em caráter precário até a concessão do ato inscricional, através de protocolo válido por até 60 (sessenta) dias, mediante despacho do Presidente do CREF secundário.

§ 3º - O pagamento da anuidade do CREF secundário, dar-se-á após o deferimento do registro secundário.

Art. 4º - A anuidade referente ao registro secundário corresponde ao valor da anuidade estabelecida para o Sistema CONFEF/CREFs.

§ 1º - A partir do segundo ano de registro secundário o Profissional fará jus ao desconto no valor da anuidade concedido pelo CREF secundário aos demais registrados.

§ 2º - A cobrança da anuidade de que trata o caput deste artigo será realizada pelo CREF secundário.

Art. 5º - Caberá ao CREF secundário, antes do deferimento do pedido, solicitar ao CREF originário, mediante Ofício assinado pela Presidência, as informações sobre:

a) a existência de débitos;

b) a existência de registro, na ficha cadastral do Profissional, de penalidade decorrente de processo ético profissional;

c) quaisquer impedimentos para a efetivação do registro secundário.

§ 1º - Na hipótese de condenação nas penas restritivas do exercício profissional previstas no Código de Ética Profissional, que tiverem transitado em julgado administrativamente, o pedido de registro secundário será negado, durante a vigência da pena, conforme o prazo de restrição imposto pela penalidade.

§ 2º - O CREF originário deverá encaminhar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação, as informações requeridas pelo CREF secundário, bem como cópia da ficha de registro cadastral do Profissional.

§ 3º - Ocorrendo o descumprimento, pelo CREF originário, do prazo estabelecido no parágrafo acima, fica o CREF de destino liberado a dar continuidade ao processo de efetivação do registro secundário, restando quaisquer ônus e/ou outras implicações que impeçam o efetivo desempenho das atividades profissionais do Profissional que requereu o registro secundário, ao CREF originário.

§ 4º - Nos casos de deferimento do registro secundário pelo CREF secundário, sem a devida consulta ao Conselho Regional originário, implicará na responsabilidade solidária da Diretoria do CREF secundário, por quaisquer ônus e/ou outras implicações que impeçam o efetivo desempenho das atividades profissionais do Profissional que requereu o registro secundário.

Art. 6º - O deferimento do requerimento de registro secundário dar-se-á, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após o protocolo do requerimento.

Art. 7º - Após, deferido o processo de registro secundário, será expedida Cédula de Identidade Profissional.

§ 1º - A Cédula de Identidade Profissional a ser expedida para os registros secundários, será confeccionada nos termos da resolução específica sobre o modelo da Cédula de Identidade Profissional do Sistema CONFEF/CREFs, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo concernente ao número do registro.

§ 2º - Será concedido um novo número para o registro secundário.

§ 3º - A anotação do número de registro secundário será feita com a palavra CREF, após um espaço, acompanham os 06 (seis) dígitos correspondentes ao número de registro do Profissional, seguidos por um hífen e, posteriormente pela letra G ou P, que indica a categoria. Em seguida, sem espaço, coloca-se uma barra, acompanhada pela sigla da Unidade da Federação (UF) do CREF secundário, seguida de um hífen e da letra S. Ex: CREF 000000-G/SP-S

§ 4º - O uso do número do registro secundário, na respectiva área de abrangência, será efetuado em conformidade com o estabelecido na Resolução CONFEF nº 053, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre forma de apresentação do número do registro profissional em carimbos e/ou impressos pelos Profissionais de Educação Física.

Art. 8º - O registro secundário será válido enquanto perdurar a situação, ficando o Profissional sujeito ao pagamento de anuidades em ambas ou demais regiões.

Parágrafo único - Na hipótese de interrupção da atividade profissional na área de abrangência do CREF secundário, o Profissional deverá requerer a baixa ou cancelamento do registro, que terá validade até o momento do deferimento da solicitação ora mencionada.

Art. 9º - Ao CREF secundário compete comunicar ao CREF originário, na quinzena subsequente ao deferimento do pedido, para efeito de controle, a efetivação do registro secundário, contendo nome, atuação e número de registro, além de outros elementos julgados necessários.

Art. 10 - O Profissional que exercer a profissão na área de abrangência de outro CREF sem o devido registro secundário, ficará sujeito às sanções éticas, administrativas e medidas judiciais cabíveis.

Art. 11 - Caso o Profissional transfira sua atividade principal para a área de abrangência do CREF secundário, deverá obedecer aos trâmites de transferência de registro profissional no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, regulamentados em resolução própria.

Art. 12 - O direito do Profissional de votar e ser votado fica adstrito ao seu CREF de origem e domiciliado.

Art. 13 - Na hipótese de condenação nas penas previstas no Código de Ética Profissional, que tiverem transitado em julgado administrativamente, a referida sanção será estendida para todos os demais registros e deverá ser comunicada pela Presidência do CREF que atribuiu a penalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do trânsito em julgado.

Parágrafo único - O CREF competente para processar e julgar os casos de infração ética é o CREF da área de abrangência onde o Profissional tenha cometido o ato infracional.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CONFEF.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JORGE STEINHILBER

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS A SER REALIZADA EM 23 E 24 DE MAIO DE 2013 OU EM SESSÕES ULTERIORES

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60, determina a inclusão dos seguintes processos para julgamento na Sessão Plenária dos dias 23 e 24 de maio 2013 ou em sessões ulteriores, a partir das 9:00 horas, a realizar-se à sede desta Autarquia Federal, no SBS - Quadra 1 - Lote 29 - 8º andar - Edifício Seguradoras - Brasília/DF, intimando as partes e os advogados legalmente constituídos nos autos, quando for o caso, que poderão promover sustentação oral:

PROCESSO Nº: 2650/2012

INTERESSADO: RAFAEL TESTONI FELIPPI

RELATOR: CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA/PE

RECORRIDO: CRF-SC

ADVOGADO: Sérgio Alberto Moser - OAB/SC nº 8405.

PROCESSO Nº: 486/2013

INTERESSADO: FRANCISCO ERIVALDO VIDAL BARROS

RELATORA: KARLA REGINA LOPES ELIAS/AM

RECORRIDO: CRF-SP

ADVOGADO: Ernesto Lippmann - OAB/SP nº 97.879

PROCESSO Nº: 1380/2011

INTERESSADO: UNIMED SÃO JOSÉ RIO PRETO COOP.

TRAB. MÉDICO

RELATORA: LÚCIA DE FÁTIMA SALES COSTA/CE

RECORRIDO: CRF-SP

ADVOGADO: Paulo Eduardo de Souza Polotto - OAB/SP nº 79.023

PROCESSO Nº: 494/2013

INTERESSADO: LUCIANE MARTINS LEHMEN

RELATORA: MARÍLIA COELHO CUNHA/DF

RECORRIDO: CRF-RS

ADVOGADO: Cláudio Roberto Soares da Silva - OAB/RS 49.924

Em 8 de maio de 2013.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO

Presidente do conselho

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 2.013, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos e revoga a Resolução CFM nº 1.957/10.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e

CONSIDERANDO a importância da infertilidade humana como um problema de saúde, com implicações médicas e psicológicas, e a legitimidade do anseio de superá-la;

CONSIDERANDO que o avanço do conhecimento científico já permite solucionar vários casos de problemas de reprodução humana;

CONSIDERANDO que o pleno do Supremo Tribunal Federal, na sessão de julgamento de 5.5.2011, reconheceu e qualificou como entidade familiar a união estável homoafetiva (ADI 4.277 e ADPF 132);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o uso destas técnicas com os princípios da ética médica;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária do Conselho Federal de Medicina realizada em 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Adotar as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CFM nº 1.957/10, publicada no D.O.U. de 6 de janeiro de 2011, Seção I, p. 79, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ D'AVILA  
Presidente do conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA  
Secretário-Geral

ANEXO

#### NORMAS ÉTICAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA

##### I - PRINCÍPIOS GERAIS

1 - As técnicas de reprodução assistida (RA) têm o papel de auxiliar a resolução dos problemas de reprodução humana, facilitando o processo de procriação.

2 - As técnicas de RA podem ser utilizadas desde que exista probabilidade efetiva de sucesso e não se incorra em risco grave de saúde para a paciente ou o possível descendente, e a idade máxima das candidatas à gestação de RA é de 50 anos.

3 - O consentimento informado será obrigatório para todos os pacientes submetidos às técnicas de reprodução assistida. Os aspectos médicos envolvendo a totalidade das circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA serão detalhadamente expostos, bem como os resultados obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta. As informações devem também atingir dados de caráter biológico, jurídico, ético e econômico. O documento de consentimento informado será elaborado em formulário especial e estará completo com a concordância, por escrito, das pessoas a serem submetidas às técnicas de reprodução assistida.

4 - As técnicas de RA não podem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo (presença ou ausência de cromossomo Y) ou qualquer outra característica biológica do futuro filho, exceto quando se trate de evitar doenças ligadas ao sexo do filho que venha a nascer.

5 - É proibida a fecundação de óocitos humanos, com qualquer outra finalidade que não a procriação humana.

6 - O número máximo de óocitos e embriões a serem transferidos para a receptora não pode ser superior a quatro. Quanto ao número de embriões a serem transferidos faz-se as seguintes recomendações: a) mulheres com até 35 anos: até 2 embriões; b) mulheres entre 36 e 39 anos: até 3 embriões; c) mulheres entre 40 e 50 anos: até 4 embriões; d) nas situações de doação de óvulos e embriões, considera-se a idade da doadora no momento da coleta dos óvulos.

7 - Em caso de gravidez múltipla, decorrente do uso de técnicas de RA, é proibida a utilização de procedimentos que visem a redução embrionária.

**II - PACIENTES DAS TÉCNICAS DE RA**

1 - Todas as pessoas capazes, que tenham solicitado o procedimento e cuja indicação não se afaste dos limites desta resolução, podem ser receptoras das técnicas de RA desde que os participantes estejam de inteiro acordo e devidamente esclarecidos sobre a mesma, de acordo com a legislação vigente.

2 - É permitido o uso das técnicas de RA para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito da objeção de consciência do médico.

**III - REFERENTE ÀS CLÍNICAS, CENTROS OU SERVIÇOS QUE APLICAM TÉCNICAS DE RA**

As clínicas, centros ou serviços que aplicam técnicas de RA são responsáveis pelo controle de doenças infectocontagiosas, coleta, manuseio, conservação, distribuição, transferência e descarte de material biológico humano para a paciente de técnicas de RA, devendo apresentar como requisitos mínimos:

1 - um diretor técnico responsável por todos os procedimentos médicos e laboratoriais executados, que será, obrigatoriamente, um médico registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;

2 - um registro permanente (obtido por meio de informações observadas ou relatadas por fonte competente) das gestações, nascimentos e malformações de fetos ou recém-nascidos, provenientes das diferentes técnicas de RA aplicadas na unidade em apreço, bem como dos procedimentos laboratoriais na manipulação de gametas e embriões;

3 - um registro permanente das provas diagnósticas a que é submetido o material biológico humano que será transferido aos pacientes das técnicas de RA, com a finalidade precípua de evitar a transmissão de doenças;

4 - Os registros deverão estar disponíveis para fiscalização dos Conselhos Regionais de Medicina.

**IV - DOAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES**

1 - A doação nunca terá caráter lucrativo ou comercial.

2 - Os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa.

3 - A idade limite para a doação de gametas é de 35 anos para a mulher e 50 anos para o homem.

4 - Obrigatoriamente será mantido o sigilo sobre a identidade dos doadores de gametas e embriões, bem como dos receptores. Em situações especiais, as informações sobre doadores, por motivação médica, podem ser fornecidas exclusivamente para médicos, resguardando-se a identidade civil do doador.

5 - As clínicas, centros ou serviços que empregam a doação devem manter, de forma permanente, um registro de dados clínicos de caráter geral, características fenotípicas e uma amostra de material celular dos doadores, de acordo com a legislação vigente.

6 - Na região de localização da unidade, o registro dos nascimentos evitará que um(a) doador(a) tenha produzido mais que duas gestações de crianças de sexos diferentes, numa área de um milhão de habitantes.

7 - A escolha dos doadores é de responsabilidade da unidade. Dentro do possível, deverá garantir que o doador tenha a maior semelhança fenotípica e imunológica e a máxima possibilidade de compatibilidade com a receptora.

8 - Não será permitido ao médico responsável pelas clínicas, unidades ou serviços, nem aos integrantes da equipe multidisciplinar que nelas prestam serviços, participarem como doadores nos programas de RA.

9 - É permitida a doação voluntária de gametas, bem como a situação identificada como doação compartilhada de óocitos em RA, onde doadora e receptora, participando como portadoras de problemas de reprodução, compartilham tanto do material biológico quanto dos custos financeiros que envolvem o procedimento de RA. A doadora tem preferência sobre o material biológico que será produzido.

**V - CRIOPRESERVAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES**

1 - As clínicas, centros ou serviços podem criopreservar espermatozoides, óvulos e embriões e tecidos gonádicos.

2 - O número total de embriões produzidos em laboratório será comunicado aos pacientes, para que decidam quantos embriões serão transferidos a fresco, devendo os excedentes, viáveis, serem criopreservados.

3 - No momento da criopreservação os pacientes devem expressar sua vontade, por escrito, quanto ao destino que será dado aos embriões criopreservados, quer em caso de divórcio, doenças graves ou falecimento de um deles ou de ambos, e quando desejam doá-los.

4 - Os embriões criopreservados com mais de 5 (cinco) anos poderão ser descartados se esta for a vontade dos pacientes, e não apenas para pesquisas de células-tronco, conforme previsto na Lei de Biossegurança.

**VI - DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO DE EMBRIÕES**

1 - As técnicas de RA podem ser utilizadas acopladas à seleção de embriões submetidos a diagnóstico de alterações genéticas causadoras de doenças.

2 - As técnicas de RA também podem ser utilizadas para tipagem do sistema HLA do embrião, com o intuito de seleção de embriões HLA-compatíveis com algum filho(a) do casal já afetado por doença, doença esta que tenha como modalidade de tratamento efetivo o transplante de células-tronco ou de órgãos.

3 - O tempo máximo de desenvolvimento de embriões "in vitro" será de 14 dias.

**VII - SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (DOAÇÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)**

As clínicas, centros ou serviços de reprodução humana podem usar técnicas de RA para criarem a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contraindique a gestação na doadora genética ou em caso de união homoafetiva.

1 - As doadoras temporárias do útero devem pertencer à família de um dos parceiros num parentesco consanguíneo até o quarto grau (primeiro grau - mãe; segundo grau - irmã/avó; terceiro grau - tia; quarto grau - prima), em todos os casos respeitada a idade limite de até 50 anos.

2 - A doação temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

3 - Nas clínicas de reprodução os seguintes documentos e observações deverão constar no prontuário do paciente:

- Termo de Consentimento Informado assinado pelos pacientes (pais genéticos) e pela doadora temporária do útero, consignado. Obs.: gestação compartilhada entre homoafetivos onde não existe infertilidade;

- relatório médico com o perfil psicológico, atestando adequação clínica e emocional da doadora temporária do útero;

- descrição pelo médico assistente, pormenorizada e por escrito, dos aspectos médicos envolvendo todas as circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA, com dados de caráter biológico, jurídico, ético e econômico, bem como os resultados obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta;

- contrato entre os pacientes (pais genéticos) e a doadora temporária do útero (que recebeu o embrião em seu útero e deu à luz), estabelecendo claramente a questão da filiação da criança;

- os aspectos biopsicossociais envolvidos no ciclo gravídico-puerperal;

- os riscos inerentes à maternidade;

- a impossibilidade de interrupção da gravidez após iniciado o processo gestacional, salvo em casos previstos em lei ou autorizados judicialmente;

- a garantia de tratamento e acompanhamento médico, inclusive por equipes multidisciplinares, se necessário, à mãe que doar temporariamente o útero, até o puerpério;

- a garantia do registro civil da criança pelos pacientes (pais genéticos), devendo esta documentação ser providenciada durante a gravidez;

- se a doadora temporária do útero for casada ou viver em união estável, deverá apresentar, por escrito, a aprovação do cônjuge ou companheiro.

**VIII - REPRODUÇÃO ASSISTIDA POST-MORTEM**  
É possível desde que haja autorização prévia específica do(a) falecido(a) para o uso do material biológico criopreservado, de acordo com a legislação vigente.

**IX - DISPOSIÇÃO FINAL**  
Casos de exceção, não previstos nesta resolução, dependerão da autorização do Conselho Regional de Medicina.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
3ª REGIÃO****ACÓRDÃO Nº 9, DE 7 DE MARÇO DE 2013**

Processo nº 02/10

Infração Ética. Prescrição de Medicamento. Configurada. Polivitaminico Tem Natureza de Medicamento Conforme Regulamentação da Anvisa. Entendimento Unânime. Suspensão do Exercício Profissional e Multa. Maioria de Votos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 02/10, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta M. B. J., adotados o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, que houve infração ética por parte do denunciado aos incisos I e VIII do artigo 16, da Lei 6.316/75, bem como da Resolução COFFITO nº 10/78, artigo 8º, inciso IV, e, por maioria de votos, que a penalidade a ser aplicada é a suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses cumulada com 06 (seis) UPM. Fica designado o Conselheiro Relator para elaboração de acórdão, conforme a Resolução COFFITO nº 59/85."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmani Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Edson Stéfani, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, e a Dra. Danielle dos Santos Cutrim Garros.

São Paulo, 7 de março de 2013.  
MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI  
Relator para acórdão

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL  
2ª CÂMARA  
1ª TURMA****AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS/INTERESSADOS**

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2011.006978-2/SCA-PTU. Recte: N.A.M.S. (Adv: Nelson A. Moreira da Silva OAB/SP 72399 e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Ana Maria Carlos Carmen. RECURSO N. 49.0000.2012.005337-1/SCA-

PTU. Recte.: A.D. (Adv: José Antonio Carvalho OAB/SP 53981 e Outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2012.005629-8/SCA-PTU. Recte.: E.B. (Adv.: Gabriel Henrique da Silva OAB/SC 22400, Leoberto Baggio Caon OAB/SC 3300 e Outros). Recdo.: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2012.006276-8/SCA-PTU. Recte: R.A.O. (Adv: Raimundo Audaalécio Oliveira OAB/SP 179031). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2012.008306-4/SCA-PTU. Recte: D.P.M.G.F. (Adv: André Ávila OAB/DF 24383, Samira Lana Seabra OAB/DF 32970 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. RECURSO N. 49.0000.2012.009800-0/SCA-PTU. Recte: P.C.J. (Adv: Priscilla Curti José OAB/SP 221446). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Z.S.S. (Adv. Assist: Silvio Carlos Marsiglia OAB/SP 177859).

Brasília, 7 de maio de 2013.  
CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
Presidente

**2ª TURMA****AUTOS COM VISTA****AO RECORRIDO/INTERESSADO**

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2012.001112-9/SCA-STU. Recte: N.A.M.S. (Adv: Nelson A. Moreira da Silva OAB/SP 72399 e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.F.L. (Adv: Helga da Silva Meira OAB/SP 173152). RECURSO N. 49.0000.2012.003696-1/SCA-STU. Recte: G.P.M. (Adv: Giovani Pires de Macedo OAB/PR 22675 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2012.006275-0/SCA-STU. Recte: J.C.B. (Adv: Márcia Bernardo de Oliveira OAB/SP 234766). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2012.007522-5/SCA-STU. Recte: D.G. (Adv: Domingos Gerage OAB/SP 98209 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2012.007884-9/SCA-STU. Recte: A.N.P. (Adv: Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49482 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e F.S.S. (Adv: José Augusto Senatore OAB/SP 43572). RECURSO N. 49.0000.2012.008640-1/SCA-STU. Recte: A.S. (Adv: Antonio de Souza OAB/SP 177953). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Cláudia Maria de Souza. RECURSO N. 49.0000.2012.010609-4/SCA-STU. Recte: R.P.F.M. (Adv: Rosemary da Penha Figueira Menezes OAB/SP 105527). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2012.013138-4/SCA-STU. Recte: S.G.F. (Adv: Sérgio Gomes de Freitas OAB/RJ 91667). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e D.P. Repte. Legal: Beatriz Sônia de Souza. RECURSO N. 49.0000.2013.000842-3/SCA-STU. Recte: I.S. (Adv: Ivone Struck OAB/PR 8541). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Dalva Cristina Alves Fagundes. RECURSO N. 49.0000.2013.001142-0/SCA-STU. Recte: B.F.C.B.S/A. Repte. Legal: A.F.V. (Adv: Wagner Teixeira Moreira OAB/RJ 117825 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e S.A. (Adv: Eduardo Machado dos Santos OAB/RJ 71405 e Outros).

Brasília, 7 de maio de 2013.  
LUIZ CLAUDIO ALLEMAND  
Presidente

**3ª TURMA****AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS/INTERESSADOS**

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2012.006689-1/SCA-TTU. Recte: C.D. (Adv: Clóvis Darrazzo OAB/SC 13037). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2012.007896-0/SCA-TTU. Recte: A.A.C. (Adv: André Amâncio de Carvalho OAB/BA 15481 e OAB/MT 6019-A). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e I.T. (Adv. Assist: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia OAB/MT 9108). RECURSO N. 49.0000.2012.013223-4/SCA-TTU. Recte: J.O.G.S. (Adv: José Orlando Gomes Sousa OAB/GO 18099). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Goiás e Suely Landemberger. RECURSO N. 49.0000.2013.000502-9/SCA-TTU. Recte: E.C.S. (Adv: Jorge Bloise OAB/RJ 34125). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e Espólio de H.H.B. Repte. Legal: U.P.B. (Adv: José Mauro de Araújo Machado OAB/RJ18417 e Outra).

Brasília, 7 de maio de 2013.  
RENATO DA COSTA FIGUEIRA  
Presidente